



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso - APDM-MT	5
Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Araputanga	5
Câmara Municipal de Arenópolis	5
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Canarana	6
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	6
Câmara Municipal de Nova Guarita	7
Câmara Municipal de Nova Olímpia	7
Câmara Municipal de Nova Xavantina	8
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	17
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	18
Câmara Municipal de Tangará da Serra	18
Câmara Municipal de União do Sul	18
Câmara Municipal de Várzea Grande	19
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	20
Colegiado Estadual De Gestores Municipais De Assistência Social – Coegemas/Mt	20
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	20
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	26
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE	27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	27
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	37
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	37
Prefeitura Municipal de Acorizal	37
Prefeitura Municipal de Água Boa	38
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	41
Prefeitura Municipal de Alto Garças	42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	66
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	67
Prefeitura Municipal de Apiacás	67
Prefeitura Municipal de Araguaiana	72
Prefeitura Municipal de Araguainha	75
Prefeitura Municipal de Araputanga	76
Prefeitura Municipal de Arenópolis	76
Prefeitura Municipal de Aripuanã	86
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	111
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	111
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	112
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	114
Prefeitura Municipal de Cáceres	140
Prefeitura Municipal de Campinápolis	148
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	156
Prefeitura Municipal de Campo Verde	166
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	175
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	176
Prefeitura Municipal de Canarana	178
Prefeitura Municipal de Carlinda	179
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	186
Prefeitura Municipal de Cláudia	200

Prefeitura Municipal de Cocalinho	217
Prefeitura Municipal de Colíder	217
Prefeitura Municipal de Colniza	239
Prefeitura Municipal de Comodoro	247
Prefeitura Municipal de Confresa	253
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	256
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	257
Prefeitura Municipal de Cuiabá	288
Prefeitura Municipal de Curvelândia	288
Prefeitura Municipal de Diamantino	290
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	307
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	308
Prefeitura Municipal de General Carneiro	326
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	328
Prefeitura Municipal de Indiavaí	332
Prefeitura Municipal de Itanhangá	471
Prefeitura Municipal de Itaúba	507
Prefeitura Municipal de Itiquira	507
Prefeitura Municipal de Jaciara	542
Prefeitura Municipal de Jangada	543
Prefeitura Municipal de Jauru	544
Prefeitura Municipal de Juara	550
Prefeitura Municipal de Juína	552
Prefeitura Municipal de Juruena	565
Prefeitura Municipal de Juscimeira	567
Prefeitura Municipal de Matupá	569
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	606
Prefeitura Municipal de Nobres	632
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	632
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	636
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	637
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	637
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	639
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	641
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	645
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	668
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	688
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	708
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	709
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	711
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	712
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	714
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	714
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	716
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	717
Prefeitura Municipal de Paranatinga	718
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	722
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	723
Prefeitura Municipal de Poconé	724
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	726
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	728
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	728
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	728
Prefeitura Municipal de Poxoréu	739
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	765
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	771
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	771
Prefeitura Municipal de Rio Branco	771
Prefeitura Municipal de Rondolândia	851
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	852
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	853
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	860
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	860

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	866
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	867
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	868
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	869
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	869
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	870
Prefeitura Municipal de São José do Povo	873
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	876
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	900
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	900
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	933
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	933
Prefeitura Municipal de Sorriso	934
Prefeitura Municipal de Tabaporã	941
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	943
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	952
Prefeitura Municipal de Tesouro	952
Prefeitura Municipal de Torixoréu	954
Prefeitura Municipal de União do Sul	955
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	959
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	981
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	987
Prefeitura Municipal de Vila Rica	989
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	991

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM-MT**RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO****RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso - APDM, Scheila Pedrosa da Silva, no uso de suas atribuições, convoca as Primeiras Damas e/ ou Gestores Sociais dos Municípios, que estejam quites com as obrigações estatutárias, para reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16/02/2023, será no formato VIRTUAL através da plataforma ZOOM da Associação dos Municípios de Mato Grosso, link: <https://us02web.zoom.us/j/81847974264>, e ID da reunião: **818 4797 4264**, às 13:30h, em primeira chamada, e 14:30h em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, conforme quórum estatutariamente estabelecida, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Aprovação da Alteração Estatutária;
- Eleição comissão eleitoral para conduzir os trabalhos;
- Aprovar ou não o regimento interno, caso tenha mais de uma chapa;
- Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Scheila Pedrosa da Silva

Presidente da APDM

Retificar a data de convocação para 16/02/2023, devido erro de digitação, conforme publicação no 13 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.172.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
FAVORECIDO	E SAFETY ARAUJO CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA, CNPJ: 48.530.662/0001-08
VALOR GLOBAL	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos de processo de Dispensa nº 001/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 001/2023, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 13 de fevereiro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2020 E ADITIVOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2020 E ADITIVOS**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Termo de Rescisão do Contrato nº 002/2020 e aditivos, na data

de 28/02/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças. **CONTRATADO:** STAF SISTEMAS LTDA EPP **OBJETO:** Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 002/2020 e aditivos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 13/02/2023. Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – **Presidente.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 003/2023 referente à Dispensa de Licitação nº 004/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA Objeto de contratação de prestação de serviços e suporte técnico de 03 pontos internet com infraestrutura de fibra óptica com velocidade de Downloads de 400Mbps e Upload mínimo de 100Mbps. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.669,20 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). **PRAZO:** 15/02/2023 à 15/02/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 13/02/2023. Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – **Presidente.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO****“CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2022”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, FAZ PUBLICAR À TODOS OS MUNICÍPIOS ARAPUTANGUENSES, QUE AS CONTAS DESTE PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DESTE PODER, SITO A RUA LIMIRO ROSA PEREIRA, Nº 635, CENTRO, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA EXAME E Apreciação, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEI.

ARAPUTANGA-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 176, § único, Inciso I da Lei 14.133/21, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 03/2023
CONTRATADO....	ELZA ERMITA-ME (JORNAL A NOTÍCIA) CNPJ: 00.419.354/0001-75
OBJETO.....	CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUÍDO OS BALANCETES, BALANÇO GERAL, PROJETOS, RESOLUÇÕES, ATOS E PROPOSIÇÕES, EDITAIS, DECRETOS, LEIS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO.
VALOR GLOBAL:	R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)
DOTAÇÃO.....	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39.00 – Pessoa Jurídica)

BASE LEGAL.....	Lei Federal nº 14.133, de 1 de dezembro de 2021.
ASSINATURA.....	13 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA.....	De 13/2/2023 à 31/12/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 079/2023

“Dispõe sobre a nomeação do Vereador **FRANCO VALÉRIO**, para integrar a Comissão, de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea “a”; c/c Art. 34, §§ 3º e 5º; ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 44/2021, que “Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT para integrarem a Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e das outras providências.”

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 103/2021, que “Dispõe sobre a nomeação do vereador Celso Silva, para integrar a Comissão, de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 136/2022, que “Dispõe sobre a nomeação do vereador Rubens Macedo, para integrar a Comissão, de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o que consta nos Ofícios Internos nºs 1.300, de 05 de dezembro de 2022 e 331, de 13 de fevereiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Excelentíssimo Vereador **FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA – PTB** como 3º Suplente, **RUBENS MACEDO – PROS** como 2º Suplente, **ENGENHEIRO CELSO SILVA – REPUBLICANOS** como 1º Suplente, **MARCOS EDUARDO RIBEIRO – PSDB** como Membro da **Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo**, mantida inalterada as demais disposições da Portaria nº 44 de 22 de janeiro de 2021 e suas alterações, no que não contrariar a presente, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
MAZÉH SILVA	PT	Presidente
PROFESSOR LEANDRO DOS SANTOS	UNIÃO BRASIL	Relator
MARCOS EDUARDO RIBEIRO	PSDB	Membro
ENGENHEIRO CELSO SILVA	REPUBLICANOS	1º Suplente
RUBENS MACEDO	PTB	2º Suplente
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA	PROS	3º Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 078/2023

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ROBERTO ALVES SERRAO** e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 230, de 02 de fevereiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBERTO ALVES SERRAO**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, **parceladas em 03 (três) etapas, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, sendo usufruída a **primeira etapa a partir do dia 03 a 12 de julho de 2023**, a **segunda etapa a partir do dia 01 a 05 de dezembro de 2023** e a **terceira etapa a partir do dia 02 a 06 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 07/2023

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a antecipação do 13º e conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia ao servidor **Aão Jores dos Santos Josende**”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na LC 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV para a antecipação do 13º e Art. 73 para conversão de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia ao servidor **Adão Jores dos Santos Josende**, matrícula nº 109, referente período aquisitivo compreendido de 09/02/2022 a 08/02/2023.

Art. 2º - Fica autorizado a antecipação do 13º salário ao Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso vereador Nelson José Fernandes de Souza, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado, COMUNICA que as contas anuais desta Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022, encontram-

se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 49.

Gabinete da Presidência, em 13 de fevereiro de 2023.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

2ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 16 de fevereiro de 2023

— 08h00min —

-PEQUENO EXPEDIENTE-

Art. 154. Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, destinando-se a:

- I - leitura da ata da sessão anterior;
- II - avisos e despachos da Presidência;
- III - leitura dos expedientes oriundos:
 - a) do Prefeito;
 - b) dos Vereadores;
 - c) de outros.
- IV - deliberação sobre os requerimentos.

-ORDEM DO DIA-

(Projetos para votação)

Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2023 “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL DA FORMA DO ARTIGO 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2023 “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2020, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Resolução nº 002/2023 “REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO – CSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei do Executivo nº 926/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei do Executivo nº 936/2023 “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO ARTIGO 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei do Executivo nº 937/2023 “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 061/2020, ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. FICA CONCEDIDO REAJUSTE DE 4,21% (QUATRO INTEIROS E VINTE E UM CENTÉSIMOS POR CENTO) E REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,79 (CINCO INTEIROS E SETENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO) QUE SOMAM O TOTAL DE 10% (DEZ POR CENTO) A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA-MT”.

PROJETOS PARA LEITURA

Projeto de Lei do Executivo nº 929/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DE NOVA GUARITA MATO GROSSO – AUNG, CNPJ Nº 19.926.743/0001-15, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei do Executivo nº 939/2023 “CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO A LEI COMPLEMENTAR 044/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 13 de fevereiro de 2023.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29.

CONTRATADA - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001-98.

OBJETO - Prestação de serviços em regime de cooperação técnica com suporte quanto à assessoria legislativa, contábil e jurídica e outros tipos de suporte..

VALOR – O valor global da contribuição associativa é de R\$6.000,00 (seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA – O presente contrato de Contribuição Associativa terá vigência a partir da assinatura no dia 09 de fevereiro de 2023 até o dia 08 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Contratar empresa especializada em prestação de serviços de recarga de toner para impressoras nos modelos:

-HP Laser Jet pro MFP M130fw

-HP Laser M 1132

-HP Laser P1102W

-Brother DCP-1617NW

E recarga de cartucho para impressora modelo:

-HP Deskjet F2050.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet pro MFP M130fw. Estima-se 12 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	12	R\$	R\$
2	Recarga de toner para impressora HP Laser M 1132. Estima-se 06 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	06		
3	Recarga de toner para impressora HP Laser P1102W. Estima-se 02 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	02		
4	Recarga de toner para impressora Brother DCP-1617NW. Estima-se 30 recargas.	Não se aplica	Brother /Compatível	UN	30		
5	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet F2050. Estima-se 06 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	06		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/02/2023
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 13 de Fevereiro de 2023

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratar empresa especializada em prestação de serviços de recarga de toner para impressoras nos modelos:

-HP Laser Jet pro MFP M130fw

-HP Laser M 1132

-HP Laser P1102W

-Brother DCP-1617NW

E recarga de cartucho para impressora modelo:

-HP Deskjet F2050.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet pro MFP M130fw. Estima-se 12 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	12	R\$	R\$
2	Recarga de toner para impressora HP Laser M 1132. Estima-se 06 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	06		
3	Recarga de toner para impressora HP Laser P1102W. Estima-se 02 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	02		
4	Recarga de toner para impressora Brother DCP-1617NW. Estima-se 30 recargas.	Não se aplica	Brother /Compatível	UN	30		
5	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet F2050. Estima-se 06 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	06		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 11 meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106, da mesma lei lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.3. As quantidades de recargas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado antes do prazo previsto o contrato dar-se-á por encerrado podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a contratação de serviços se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar a contratação de empresa para executar serviços de recargas de toners e cartuchos, com a finalidade de atender às necessidades dos setores que compõem a Câmara Municipal. A Prestação de serviços é imprescindível para suprir as demandas do dia-a-dia, para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, já que o uso de impressoras é um hábito corriqueiro em todos os setores, e a necessidade de ter documentos, relatórios e trabalhos na tangibilidade do papel carecem de manutenção periódica, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, o que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão, por tratar-se de itens necessários às demandas rotineiras dos diversos setores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para executar serviços de recargas de toners e cartuchos. A execução dos serviços se destina a todos os setores da Câmara Municipal para melhor realizar suas tarefas rotineiras. O quantitativo das recargas são estimadas de acordo com a necessidade de cada setor, podendo ser ultrapassado mediante termo aditivo do contrato. Os serviços serão prestados para toners das impressoras HP Laser Jet pro MFP M130fw, HP Laser M 1132, HP Laser P1102W, Brother DCP-1617NW e para os cartuchos na cor preta e coloridos da impressora HP Deskjet F2050.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução do presente contrato é de 11 meses, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

5.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.4 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.13 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA**. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R\$ 2.556,67 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas que executam serviços de recargas de toners que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina. Foram contatadas três empresas com interesse em participar do processo e que desempenhava os serviços nas especificações pedidas. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.40.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 008/2023

Dispensa de Licitação nº 008/2023**Objeto:**

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 008/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet pro MFP M130fw. Estima-se 12 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	12	R\$	R\$
2	Recarga de toner para impressora HP Laser M 1132. Estima-se 06 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	06		
3	Recarga de toner para impressora HP Laser P1102W. Estima-se 02 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	02		
4	Recarga de toner para impressora Brother DCP-1617NW. Estima-se 30 recargas.	Não se aplica	Brother /Compatível	UN	30		
5	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet F2050. Estima-se 06 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	06		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023****Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 008/2023**

(A PRESENTE MINUTA PODERÁ SOFRER ADAPTAÇÕES, DENTRO DA REALIDADE E DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO, RESPEITANDO AS NORMAS LEGAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXX à Rua XXXXX, neste ato representada por seu proprietário Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 008/2023, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner para impressoras nos modelos:

-HP Laser Jet pro MFP M130fw

-HP Laser M 1132

-HP Laser P1102W

-Brother DCP-1617NW

E recarga de cartucho para impressora modelo:

-HP Deskjet F2050.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet pro MFP M130fw. Estima-se 12 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	12	R\$	R\$
2	Recarga de toner para impressora HP Laser M 1132. Estima-se 06 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	06		
3	Recarga de toner para impressora HP Laser P1102W. Estima-se 02 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	02		
4	Recarga de toner para impressora Brother DCP-1617NW. Estima-se 30 recargas.	Não se aplica	Brother /Compatível	UN	30		
5	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet F2050. Estima-se 06 recargas.	Não se aplica	HP / Compatível	UN	06		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. Essa Prestação de serviços é imprescindível para suprir as demandas do dia-a-dia, para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, já que o uso de impressoras é um hábito corriqueiro em todos os setores, e a necessidade de ter documentos, relatórios e trabalhos na tangibilidade do papel carecem de manutenção periódica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. A prestação de serviço será para o exercício de 2023.

2.2. A empresa contratada deverá retirar e entregar in loco todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. Os valores constantes no referido contrato são estimativos de gastos durante a vigência do mesmo. Devendo ser empenhado por estimativas, conforme forem surgindo demanda, pois não é possível ter uma exatidão de quanto de fato será utilizado em cada mês.

2.3. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado antes do prazo previsto o contrato dar-se-á por encerrado podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1- O valor global para a execução do presente contrato é de R\$_____;

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal e atestação do fiscal de contrato.

3.3- Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do _____, ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4- Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5- No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6- Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de execução do presente contrato é de 11 meses;

4.2- O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2023;

4.3- Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

4.4- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;

4.4.1- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022 na seguinte dotação orçamentária:

01.122.0102.2003.3.3.90.40.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**6.1 - DA CONTRATANTE**

6.1.1- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2- Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3- Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4- Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5- Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.7- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2- Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.3- Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.4- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.5- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.6- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.7- Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas realizadas na Câmara Municipal de Nova Xavantina para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.9- Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1- As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviço;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 - A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2- A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1- Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2- Por acordo das partes:

- a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2- Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em XX de XXX de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Elias Bueno de Sousa

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

(A PRESENTE MINUTA PODERÁ SOFRER ADAPTAÇÕES, DENTRO DA REALIDADE E DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO, RESPEITANDO AS NORMAS LEGAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº001/2023

DECRETO Nº001/2023

DE: 13 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre o horário de expediente na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do CARNAVAL, nos órgãos e nas entidades da administração direta, o Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Leste, fica decretado ponto facultativo nos dias 20/02/2023 Carnaval 2023, 21/02/2023 Carnaval 2023 e 22/02/2023 Quarta-feira de Cinzas, neste período fica suspenso as atividades administrativas com retorno normalizado no dia 24/02/2023.

Art. 2º -Fica mantido o serviço Guarda Patrimonial

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT13, de fevereiro de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2023

PORTARIA Nº 019/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de Férias à Servidora **NEIDE SANTOS ADÃO** do dia 22 de fevereiro de 2023 a 08 de março de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 13 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/PP/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/PP/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 21, de 01 de fevereiro de 2023, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 09/2023 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 03 de março de 2023 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 13 de fevereiro de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PP/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PP/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 21, de 01 de fevereiro de 2023, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 10/2023 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PA-**

RA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 10 de março de 2023 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 13 de fevereiro de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

OBJETIVO: Associativa

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00

VIGENCIA: 01.02.2023 à 31.12.2023

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0028.2072-33.90.93.00.00

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2023

TALITA STELLA

Vereador Presidente

BRUNO LINS RIOS

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DO ENSALAMENTO

O Sr. Valdecir Martins de Lima presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 003 de 10 de fevereiro de 2023, o qual apresentou as inscrições homologadas a certame;

Considerando a necessidade de conhecer antecipadamente o horário e o local da realização das provas objetivas, visando facilitar a organização e a recepção dos(as) candidatos(as), conforme estabelece o Anexo IV do cronograma dos trabalhos;

Considerando que nenhum(a) candidato(a) se inscreveu como PcD, e eventualmente, caso haja alguém nessa condição, também, não requereu atendimento ou condição especial para a realização da prova.

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DATA, LOCAL DA PROVA e HORÁRIO

1.1. A Prova Objetiva será realizada no dia 19 de fevereiro de 2023, na Escola Municipal de Educação Básica Matilde Antenhofem, Av. Florianópolis nº 155, União do Sul/MT;

1.2. Os portões da Escola abrir-se-á às 7h30min para a recepção dos(as) candidatos(as) e fechar-se-á impreterivelmente às 7h50min.

1.2.1. Após o fechamento dos portões, nenhum(a) candidato(a) poderá adentrar aos locais de prova.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2.1. O Anexo I deste Edital Complementar apresenta o rol dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas e habilitadas para a realização da Prova Objetiva.

2.2. A prova terá 3 horas de duração, e o horário de aplicação está previsto das 08h00 às 11h00.

2.3. Após decorridas duas horas de prova, os(as) candidatos(as) poderão sair da sala portando o caderno de questões, desde que, dirijam-se em silêncio diretamente ao portão, sem fazer uso de sanitários, bebedouros ou lavatórios.

2.3.1. Não haverá entrega de cadernos de questões posteriormente.

2.4. Os 03 (três) últimos candidatos(as) deverão assinar a ata de ocorrência e deixar a sala de provas, juntos.

União do Sul MT, 13 de fevereiro de 2023.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – SALA 01

Cargo: Advogado	
Nº INSC	CANDIDATO
2373	ANA PAULA ROCHA SOARES
2543	BRUNO PINHEIRO ALENCAR
2330	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA
2510	FRANCIELE MARIA PERANDRE
2502	INAIARA CALEGARI ROSA
2329	LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO
3153	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA
3232	LEOZIELLEN DE ARAÚJO BARROS
3515	MARCELI DE SOUZA SILVA
2758	MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS USINGER
3445	RONI ALEX DA SILVA SCHU

União do Sul MT, 13 de fevereiro de 2023.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 234/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

Art. 2.º- Onde se lê:

“NOMEAR a servidora TAINARA NICOLAU BEZERRA, CPF: 037.700.111-20, para o cargo em comissão de Assessor da Presidência”.

Leia-se:

“NOMEAR a servidora TAINARA NICOLAU BEZERRA, CPF: 037.700.111-20, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretária”.

Art. 3.º- A presente errata entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir da data de nomeação original.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa DAVI CAETANO DE SOUZA E CIA LTDA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de acompanhamento de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Várzea Grande do Presidente, Diretor Geral e Procurador Jurídico, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.669,56 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 389,13 (trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de fevereiro de 2023, com término em 13 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com fulcro no art. 24, inciso II, bem como no Termo de Referência nº 001/2023/Diretoria Geral da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT – Ver.: Pedro Paulo Tolares – Presidente.

CONTRATADA: DAVI CAETANO DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.04.557.726/0001-80.

Várzea Grande/MT, 13 de fevereiro de 2023.

Ver.: Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 040/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Gestacional à servidora Marina Silva Lago, Matrícula 3283-1, Analista Legislativo – Perfil Controlador Interno, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei Complementar nº 3.943/2013, que altera o artigo 216 da Lei nº 1.164/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, considerando seus efeitos a partir de 10/02/2023 até 09/08/2023.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 242/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor THALITA MARIA CORTES DA SILVA, CPF: 049.485.251-89, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 42/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11/2022 que alterou Decreto Municipal nº 113/2021, que versa sobre a divulgação dos feriados municipais, dentre outros e define os pontos facultativos nas repartições Públicas de nosso município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo os dias 20/02/2023, 21/02/2023 e 22/02/2023, este último até as 12 horas.

Art. 2º - Somente os setores administrativos funcionarão na quarta-feira de Cinzas, dia 22/02/2023, das 12h até as 16h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 241/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor EDSON MANOEL DA SILVA, CPF: 794.478.481-68, para o cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar **PUBLICIDADE** de que as contas anuais da Câmara Municipal, **EXERCÍCIO 2022**, encontram-se à disposição de qualquer munícipe, na sede da Câmara Municipal, no horário de expediente normal de segunda a sexta-feira.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 13 de fevereiro de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2023/204

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS/MT

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Retifica-se a data e o horário para a eleição do Colegiado estadual de Gestores Municipais da Assistência Social – COEGEMAS / MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13 de fevereiro de 2023.

Onde se Lê:

Dia 14/02/2023;

Onde se Lê:

Horário às 13:30h, em primeira chamada e 14:30h em segunda e última convocação;

Lê-se:

Dia 16/02/2023

Horário às 15:00, em primeira chamada e 15:30 segunda e última convocação;

Cuiabá – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Jucélia Gonçalves Ferro

Presidente do COEGEMAS-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI E O CONTRATADO SR. CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, inscrito no CNPJ nº 07.898.631/0001-19, com sede a Avenida Prefeito João Macaúba, 1135, Centro, Nortelândia – MT, Representado neste ato pelo Presidente **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, 454, município de Nortelândia-MT, portador da Cédula de Identidade

nº 351.773 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 503.511.841-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SR. CLEVERSON EDUARDO ALLIE-VI**, brasileiro, Casado, Contador CRC n. 016158/O-0 residente e domiciliado à rua Santa Rosa, 50, Bairro Santa Rosa, Cidade de Nova Maringá - MT CEP 78445-000, RG nº 9050918193 SSP/RS e CPF/MF nº. 781.706.050-91, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços com base nos limites estabelecidos no inc. I § 8º do artigo 23 e inc. II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - Contratação de Contador para execução de serviços técnicos contábeis (Contabilidade Pública em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e demais legislações posteriores regentes da Administração Pública "IN LOCO"), envio de cargas mensais ao TCE/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O regime de execução dos serviços será de forma direta pelo contratado. 2.2 – A realização dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviços pelo Contratante. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem pagos em 12 parcelas, de R\$ 3.000,00 (três mil Reais).

3.2 – O pagamento será efetuado após a apresentação da correspondente Nota Fiscal ou recibo;

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução dos serviços será a partir de sua assinatura com efeitos retroativos a (01/01/2023), finalizando após 12 (doze) meses (31/12/2023), prorrogável conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1– As despesas decorrentes abrangente ao período de 2023 (dois mil e vinte e tres) deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Manutenção e Encargos com a Cides

01.001.04.122.0001.2001.33.90.36.00.00 - 015

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente, podendo os mesmos ser entregue por meio de minutas, via e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico ou físico se caso necessário;

b) observar-se-á, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as melhores normas técnicas específicas da legislação;

c) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação de serviços;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) prorrogação do contrato conforme dispõe o art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais ou recibos de prestação de serviços.

g) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais ou recibos de prestação de serviços, devidamente atestados pela Cides-ARP, relativos a cada período.

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela.

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são as previstas na Lei 8.666/93, entre elas::

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Cides-ARP de Nortelândia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 7.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇOS” ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos do Consórcio, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pelo **CONSORCIO**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

10.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.3 – Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

10.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

11.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte da execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

11.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nortelândia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja e por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Este contrato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 25 janeiro de 2023.

NORTELÂNDIA - MT, 25 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI E O CONTRATADO SR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, inscrito no CNPJ nº 07.898.631/0001-19, com sede a Avenida Prefeito João Macaúba, 1135, Centro, Nortelândia – MT, Representado neste ato pelo Presidente **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, 454, município de Nortelândia-MT, portador da Cédula de Identidade nº 351.773 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 503.511.841-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**, brasileiro, Divorçado, Advogado OAB/MT nº 18.598 residente e domiciliado à Avenida Valentim Peron, 368, Centro, Cidade de Nortelândia - MT CEP 78430-000, RG nº 0505545-8 SSP/MT e CPF/MF nº. 427.869.671-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços com base nos limites estabele-

cidos no inc. I § 8º do artigo 23 e inc. II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - Contratação de Assessoria Jurídica para execução de serviços técnicos jurídicos e demais legislações posteriores regentes da Administração Pública “IN LOCO”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O regime de execução dos serviços será de forma direta pelo contratado. 2.2 – A realização dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviços pelo Contratante. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos em 12 parcelas, de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais).

3.2 – O pagamento será efetuado após a apresentação da correspondente Nota Fiscal ou recibo;

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução dos serviços será a partir de sua assinatura com efeito retroativo a (01/01/2023), finalizando após 12 (doze) meses (31/12/2023), prorrogável conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1– As despesas decorrentes abrangente ao período de 2023 (dois mil e vinte e três) deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Manutenção e Encargos com a Cides

01.001.04.122.0001.2001.33.90.36.00.00 - 015

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente, podendo os mesmos ser entregues por meio de minutas, via e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico ou físico se caso necessário;

b) observar-se-á, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as melhores normas técnicas específicas da legislação;

c) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação de serviços;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

e) prorrogação do contrato conforme dispõe o art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais ou recibos de prestação de serviços.

g) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais ou recibos de prestação de serviços, devidamente atestados pela Cides-ARP, relativos a cada período.

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela.

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são as previstas na Lei 8.666/93, entre elas::

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Cides-ARP de Nortelândia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 7.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇOS” ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos do Consórcio, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pelo **CONSORCIO**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

10.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.3 – Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

10.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

11.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte da execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

11.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nortelândia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja e por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de Janeiro de 2023.

NORTELÂNDIA - MT, 25 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003 /2023

Contrato de prestação de serviços de engenharia sanitária para acompanhamento e fiscalização de convênio sobre estudos da destinação final dos resíduos sólidos urbanos na região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Prefeito João Macaúba, nº 1135 S, Bairro Centro, Nortelândia (MT), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.898.631/000-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato representada na pessoa de seu Diretor Presidente **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da RG: 351.773 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 503.511.841-04, residente e domiciliado nesta cidade de Nortelândia/MT, e do outro lado, o prestador **PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO**, R. Rua Cuiabá, 411, Jardim Vitoria, na cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP: 78.520-00, inscrito no CPF sob o nº 769.000.531-49, doravante designada **CONTRATADA**, do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de Engenharia Sanitária para acompanhamento e fiscalização de convênio sobre estudos da destinação final dos resíduos sólidos urbanos na região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai e atualização de licenças ambientais do CIDESARP. 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** 2.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços constantes na cláusula 1ª o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos em cinco parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com os serviços prestados e serão pagos, até 10 (dez) dias após o protocolo da Nota Fiscal dos serviços prestados na sede desse consórcio, observado as demais exigências neste Contrato.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato é celebrado no dia 13/02/2023 e se encerra no dia 13/07/2023, ou seja, 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado de formas iguais e sucessivas, de acordo com o artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de termo aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A **CONTRATANTE** para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, aloca recursos em seu orçamento próprio, anualmente, discriminados pelos seguintes elementos: **01.001.04.122.0001.2001.33.90.36.00.00 - 015**

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1 Não transferir a outrem, no todo, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração; 5.2 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar de acordo com a legislação vigente. 5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior; 5.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto à necessidade de deslocamento de técnico da Administração do **CONTRATANTE**, para correção de serviços oferecido junto à empresa **CONTRATADA**; 5.5 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, contrato firmado e leis ambientais; 5.6 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por funcionários da **CONTRATADA** ou pela omissão ou inadequada execução dos serviços, especificados na cláusula primeira deste contrato; **6. CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1 O **CONTRATANTE** fica obrigado a dar condições a **CONTRATADA** para prestação dos serviços e ainda efetuar anualmente o empenhamento dos valores destinados no orçamento, bloqueando dos saldos os valores deste contrato e cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados, além de prestar todas as informações necessárias à realização do objeto licitado e ainda: 6.2 Cumprir as obrigações constantes na Lei n.º 8.666/93; 6.3 Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando a eficiência dos serviços a serem executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços; 6.4 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato; 6.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato; 6.6 Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; 6.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos; 6.8 Efetuar os pagamentos devidos; 6.9 Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

6.10 Verificar a situação habilitatória da empresa, bem como a validade das licenças de operação durante a vigência do contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Nortelândia/MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS 8.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que de todos os atos tem conhecimento.

Nortelândia/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2023**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R\$ 1.866,30** (Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** 3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** 4.2. O presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018. (item 16.10 do Edital).

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal JADILSON ALVES DE SOUZA.

PORTARIA Nº. 11/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **FÁBIO RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no **CPF 898.194.541-15**, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 13 de FEVEREIRO de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 02/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Presidente do CIDESAT: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, **SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO**, brasileira, inscrita no RG nº 21753555-5 SSP/MT, e CPF nº 036.773.161-46, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2022/CIDESAT do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, classificado(a) em 1º primeiro lugar para o provimento do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 2**, conforme resultado final foi homologado em 09 de Fevereiro de 2023; venho pela presente,

DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui aprovado(a).

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

ATO DE PESSOAL 01/2023 TERMO DE POSSE

Ao Décimo Terceiro (13) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG. Nº 2004738-0 SSP/MT e CPF Nº 043.846.931-33, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 08/2023 do dia 09 de Fevereiro de 2023**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 01/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 13 de Fevereiro de 2023 **Presidente do CIDESAT JADILSON ALVES DE SOUZA.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 10/02/2023

Aos 10 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três às 14:00h na sala de reuniões do CODEMA, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada em pauta definida, onde estiveram presentes os seguintes Prefeitos.

Mariano Kolankiewicz Filho	Prefeito de Água Boa
Fábio Marcos Pereira de Farias	Representante de Canarana
Voney Rodrigues Goulart	Prefeito de Gaúcha do Norte
João Machado Neto	Prefeito de Nova Xavantina
João Teodoro Filho	Prefeito de Nova Nazaré
José Bueno Vilela	Prefeito de Campinápolis

Participaram da assembleia de forma virtual os prefeitos

Luzia Nunes Brandão	Prefeita de Ribeirão Cascalheira
Fernando Gorgen	Prefeito de Querência
Márcio Conceição Nunes De Aguiar	Prefeito de Cocalinho

O Presidente do Codema Sr. João Machado Neto, prefeito do município de Nova Xavantina, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, e apresentando o secretário executivo o Sr. Sillas da Rocha Capobianco.

O Prefeito presidente do CODEMA João Machado Neto informou aos prefeitos presentes a pretensão de mudança da Sede do CODEMA do município de Água Boa para o município de Nova Xavantina, onde ressaltou que presidir o CODEMA perto seria de maior proveito.

O prefeito Mariano ressaltou que acredita que a sede deve permanecer em Água Boa, por questão geográfica. O Prefeito Fabio ressaltou que concorda com o presidente em levar o consorcio para o município de Nova Xavantina. O prefeito Joao Teodoro ressaltou que respeita a decisão do presidente.

Assim dando início a votação recebeu 6 votos favorável a mudança da sede e 3 votos desfavorável. Neste momento foi declarado que a nova sede do CODEMA será no município de Nova Xavantina-MT.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, por mim, Isabella Vieira Lima, que após lida segue assinada por todos os Prefeitos e demais presentes nesta reunião.

Fernando Gorgen - Prefeito de Querência / MT

Luzia Nunes Brandão -Prefeita de Ribeirão Cascalheira / MT

Voney Rodrigues Goulart - Prefeito de Gaúcha do Norte / MT

Mariano Kolankiewicz Filho - Prefeito de Água Boa / MT

João Machado Neto - Prefeito de Nova Xavantina / MT

Márcio Conceição Nunes De Aguiar - Prefeito de Cocalinho / MT

Fábio Marcos Pereira de Farias - Prefeito de Canarana / MT

João Teodoro Filho - Prefeito de Nova Nazaré / MT

José Bueno Vilela - Prefeito de Campinápolis / MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente Interino do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderlei Antônio de Abreu**, torna público que estará à disposição na data de 15 de Fevereiro de 2023 na sede do CINDVALE a quem interessar possa os Relatórios Anuais das Contas Anuais do CINDVALE referente ao Exercício de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e Caput do artigo 209 da Constituição Estadual.

Juara-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

Vanderlei Antônio de Abreu

Presidente do CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023/CISMNORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023/CISMNORTE

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 002/2023/CISMNORTE

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023/CISMNORTE**, conforme consta dos pareceres da Comissão de Licitação, Controle Interno e Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do

Médio Norte Mato-grossense, para que produza os desejados efeitos legais.

AMPARO LEGAL: Art. 23 inciso II alínea A da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com Art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISMNORTE.

PARTES: CISMNORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense CNPJ 02.451.265/0001-31 e MANUELLI EMILIA GASPARINI 71900918153, CNPJ/MF 23.506.153/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Tangará da Serra - MT, 30 de Janeiro de 2023.

Rafael Machado

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **01 DE MARÇO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ**, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme **EDITAL Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2023**, que poderá ser adquirido pelo e-mail sisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Peixoto de Azevedo MT, 13 de fevereiro de 2023.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. BRUNO SANTOS MENA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

RENE KERBER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.121.282/0004-16, NIRE nº 51900440386 com sede Rua Cajueiro S/nº, Lote 07, Quadra 03, Bairro Bela Vista CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, telefone: (66) 3521-2197/ (66) 3521-1066, e-mail: escritorio@escritoriovtoriaregia.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. RENE KERBER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 851172 e do CPF nº 524.271.969-91, residente na Rua T-2, nº 332, Setor RI, CEP 78.580-000, na Cidade de Alta Floresta.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **Edital nº 001/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP P-13, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA:RENE KERBER & CIA LTDA		
CNPJ Nº: 03.121.282/0004-16	NIRE nº 51201624895	
ENDEREÇO: Rua Cajueiro	Nº: 00	BAIRRO: Bela Vista
CIDADE: Peixoto de Azevedo	CEP: 78.530-000	
TELEFONE: (66) 3521-2197/(66) 3521-1066	E-MAIL: escritorio@escritorioregina.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Rene Berker		
ITENS:		

SEQ	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	8166	UNIDADE	390	137,44	53.601,60

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO**.

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e **Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedor detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedor não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exige a Fornecedor de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** **10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.**

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br>).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o depósito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

BRUNO SANTOS MENA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

RENE KERBER & CIA LTDA

CNPJ: 03.121.282/0004-16

RENE KERBER

EMPRESÁRIO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2022

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. BRUNO SANTOS MENA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.657.269/0001-97, NIRE 5120205798-6, com sede na Estrada Lucila, nº S/nº, Bairro Rural Angélica, CEP 78.559-899, na Cidade de Sinop/MT, telefone: (66) 3531-2850, e-mail: ajalvaesoxigenio@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. AILTON JOSE ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 889404e do CPF nº 651.807.801-44, residente na Avenida dos Guarantãs, nº 468, Bairro Jardim Maringá, CEP 78.556-232, na Cidade de Sinop/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **Edital nº 050/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 029/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO LIQUIDO E AR COMPRIMIDO) E GASES ENGARRAFADOS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA UTI ADULTO E HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA	
CNPJ N°: 13.657.269/0001-97	NIRE 5120205798-6
ENDEREÇO: ESTRADA LUCILA	N°: S/N° BAIRRO: RURAL ANGELICA
CIDADE: SINOP/MT	CEP: 78.559-899
TELEFONE: (66) 3531-2850	E-MAIL: ajalvaesoxigenio@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: AILTON JOSE ALVES	

ITENS:

SEQ	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL	6375	METRO CÚBICO	120.000	6,10	732.000,00
2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	6376	METRO CÚBICO	2.000	18,00	36.000,00
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 10M³	1709	METRO CÚBICO	10.000	15,00	150.000,00
4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M³	2459	UNIDADE	150	102,00	15.300,00
	TOTAL					933.300,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO**.

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **24 (Vinte e Quatro) Horas**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** **10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br>).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o depósito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

BRUNO SANTOS MENA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 13.657.269/0001-97

AILTON JOSE ALVES

ADMINISTRADOR

CONTRATADA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO/CONHECIMENTO Nº 01/2023 - BALANÇO 2022****EDITAL DE PUBLICAÇÃO/CONHECIMENTO nº 01/2023**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual, parágrafo 3º do artigo 31 da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes.

TORNA PÚBLICO, a todos e a quem possa interessar que a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, as contas de Gestão do CISOMT, referente ao exercício de 2022, ficarão à disposição para exame e apreciação da população em geral, na sede do Consórcio, durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de fevereiro de 2023.

AILTON PAULO DE ARRUDA

Contador do CISOMT

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CISOMT

Biênio 2023 a 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**PORTARIA Nº 005/2023****PORTARIA Nº 005/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em comissão Analista Ambiental Engenheiro Agrônomo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função do Sr Welker da Silva Ribas de Neiva., portador da Cédula de Identidade RG sob nº 16885961 SSP/MT, e CPF sob o nº 041.045.311-03, para o Cargo/Função de **ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRO AGRONOMO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º- A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2023 revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 13 de Fevereiro de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL****TERMO RATIFICAÇÃO****Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 004/2023.**

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 39.308.727/0001-76, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ESPECIAL NOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, APOIO TÉCNICO A PROCURADORIA JURÍDICA ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT**, mediante de valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação Nº 004/2023**, com base no disposto do art. 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, Ratifico o Presente Processo e autorizo a execução do serviço.

Acorizal – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal**PORTARIA****PORTARIA Nº 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Júlio Cezar de Arruda, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ESPECIAL NOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, APOIO TÉCNICO A PROCURADORIA JURÍDICA ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023****VALOR:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**PRAZO:** 12 MESES

CONTRATADO: BRITO & FRANCO ADVOCACIA**CNPJ Nº** 39.308.727/0001-76**Registre-se,****Publica-se,****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**Prefeito Municipal****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ESPECIAL NOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, APOIO TÉCNICO A PROCURADORIA JURÍDICA ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.
VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADO: BRITO & FRANCO ADVOCACIA
CNPJ Nº 39.308.727/0001-76
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
 ACORIZAL /MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 024/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 024/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ALIANÇA SERVIÇOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA, ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 03 (três) meses até o dia 09 de maio de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 586.687,50 (Quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 08 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 029/2023

DISTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

DISTRATADA: MIOLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.413.794/0001-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido o Contrato nº 029/2023, firmado no dia 23 de janeiro de 2023.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 79 incisos II, da Lei 8666/1993, e Cláusula Décima primeira, item 11.1 do Contrato 029/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O CONTRATANTE, justifica que aceita o pedido do Comunicado da CONTRATADA, em que solicita a desistência da assinatura do contrato, ressalta ainda que devido a urgência na utilização dos serviços de análises clínicas para o laboratório municipal, solicita que seja chamado o segundo colocado no processo licitatório (pregão presencial nº 041/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comuniquem-se a DISTRATADA na forma da Lei.

Água Boa – MT, 09 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CARNAVAL FOLIA KIDS

ANO 2023

EDITAL PARA CONCURSO DE FANTASIA INFANTIL

REGULAMENTO

1 – **PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do Concurso de Fantasias Infantil na Matinê de Carnaval 2023 crianças com faixa etária até 12 anos (masculino e feminino);

2 – **INSCRIÇÃO:** Para participação no concurso, faz-se necessário o preenchimento da ficha de inscrição, pelos pais ou responsáveis, no dia 19/02/2023, domingo, na Praça da Cultura durante o evento da Matinê;

3 - **TEMA:** O tema de cada fantasia é de escolha livre;

4 – **JÚRI:** O júri será composto de três membros, que escolherão as vinte melhores fantasias, sendo dez femininas e dez masculinas, levando em consideração os seguintes critérios: Fantasia: semelhança com a original, beleza, criatividade;

5 – Cada fantasia receberá o quantitativo de cem reais (R\$100,00), que será pago pelo poder executivo, conforme Lei 1.722 de 03/05/2022, que dispõe sobre a premiação e incentivos para inscritos em eventos culturais promovidos pela pasta da cultura, com parcerias de qualquer gênero;

6 - **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O concurso dos participantes será realizado no dia 19 de fevereiro de 2023, a partir das 18h e 30 minutos, devendo os concorrentes estarem presentes, inscritos e devidamente acompanhado com um responsável.

Água Boa, 13 de fevereiro de 2023

Erik Rodrigo Jesus da Silva

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Divino Antônio de Araújo Junior

Secretário Adjunto de Cultura

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 086/2022

DISTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

DISTRATADA: CESSE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.114.448/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido o Contrato nº 086/2022, firmado no dia 07 de junho de 2022.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 incisos XII, Art. 79, incisos II da Lei 8666/1993, e Cláusula Décima segunda, item 12.1, alínea “b” do Contrato 086/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O CONTRATANTE, justifica que o cancelamento, se faz necessário, visto que os cursos que estavam acontecendo no prédio (objeto do contrato), sendo promovidos pelo setor SINE, foram transferidos para outra localidade, em um novo local de atendimento, que contém salas espaçosas e desocupadas, não sendo mais necessário e inviável alugar um local específico apenas para os cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a DISTRATADA na forma da Lei.

Água Boa – MT, 13 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 04/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Orvaldo Conterno Henriques, em decorrência do óbito da servidora Sra. Zelair Conterno”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, parágrafo 7º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “II”, Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder a inclusão no benefício de pensão por morte em favor do Sr. Orvaldo Conterno Henriques, inscrito no CPF n.º 202.XXX-XXX-XX, da Sra. Cleone Conterno Henrique (filha maior invalida), inscrita no CPF n.º 736.XXX-XXX-XX, representada neste ato por sua curadora Sra. Clarice Conterno Henrique, inscrita no CPF n.º 971.XXX-XXX-XX, pelo falecimento da servidora Sra. Zelair Conterno, inscrita no CPF n.º 650.XXX-XXX-XX efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Nível “09”, Classe “B”, matrícula n.º 222.1, contando com um total de 9.908 dias trabalhados, ou seja, 27 (vinte e sete) anos 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Após a inclusão da Sra. Cleone Conterno Henrique (filha maior invalida), o benefício de pensão por morte n.º 022/2022, ficou rateado da seguinte forma: 50,00% (cinquenta por cento) dos proventos para o Sr. Orvaldo Conterno Henriques (esposado), de forma integral e vitalícia e 50,00% (cinquenta por cento) dos proventos para a Sra. Cleone Conterno Henrique (filha maior invalida), de forma integral e vitalícia (enquanto permanecer a incapacidade).

Art. 3º Esta portaria entra em vigora na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 10 de fevereiro de 2023.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 103, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO DO AEROPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração em anexo expedido pela Servidora, Wanessa dos Santos Pedrosa Barbosa, em 06 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **WANESSA DOS SANTOS PEDROSO BARBOSA**, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO DO AEROPORTO**, no dia 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 102, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º – DISPENSAR do Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico, a partir do dia 01/02/2023, o Senhor **STANLEY FRANCISCO RAMOS MACHADO**, inscrito na Matrícula n.º 6826.8, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo único: compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) HORAS EXTRAS MENSIS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDE o pagamento de 60 (SESSENTA) horas extras mensais a Assistente Social 30 Hora lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. **STANLEY FRANCISCO RAMOS MACHADO**, Efetivo no Cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Matrícula nº 6826.8, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As horas extras serão lançadas em folha de pagamento e não influenciarão nos registros de ponto dos mesmos.

Parágrafo Único: As horas extras não somarão e nem se abaterão daquelas horas constantes no saldo do banco de horas.

Art. 3º. Este pagamento se faz necessário, uma vez que essa servidora atenda e fique à disposição do departamento de Assistência Social, desempenhando suas atividades em horários pós expediente sempre que convocada.

Art. 4º. Esta Portaria entrará no dia **01 de fevereiro 2023, e terá vigência até 31 de dezembro de 2023**, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/2023-SEMAS, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, em 31/01/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA a CEDÊNCIA da servidora **UILMA OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita na Matrícula

nº 7718.3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – para Gabinete Do Prefeito – no dia 01/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2023 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, expedido pelo secretário municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.^a **MARIA ROSANGELA CANDIDA ERREIRA MARTINS**, inscrito na Matrícula nº 5178.1, da FG-A- AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, a partir de 31 de janeiro de 2023.

EXONERAR a Sr.^a **REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**, inscrito na Matrícula nº 5177.1, da FG-A- AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 – AO CONTRATO Nº. 022/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato nº. 022/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa K 3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PRAZO E HORÁRIOS, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 70.160,00 (Setenta mil e cento e sessenta reais.)

Água Boa-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 012/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SERIEMA

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa a título de APOIO CULTURAL E COMUNITÁRIO e de TRANSMISSÃO “AO VIVO” dos eventos esportivos constantes no calendário da Prefeitura Municipal até o dia 31/12/2023.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$. 99.000,00** (noventa e nove mil reais), e será repassado a conveniada obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designadas as servidoras, como **Fiscal a Srª Julia Fernanda Santos de Carvalho Moreira**, registrada sob matrícula nº 7640.1, servidora do cargo em provimento de comissão, e tendo como substituta a **Srtª Neryna Souza Liberalesso**, registrada sob matrícula nº 7844.1, servidora do cargo em provimento de comissão.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

DATA:

Água Boa/MT, 09 de Fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 16 de Março de 2023, às 09:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital da CONCORRENCIA nº 001/2023, para a seleção da Maior Oferta, objetivando a **“CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO “LANCHONETE DA PRAÇA CARIRI PARA EXPLORAÇÃO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS”**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel, n.º 975, Vila Real, no horário de 13:00 às 17:00, pelo telefone (66) 98440-9467 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2022 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 142/2022 de, 15 de Dezembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1341/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 325.282,42 (Trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
001.04.123.0003.20003	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido	45		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES		15.000,00
	SUBTOTAL		15.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
001.12.122.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido	147		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.075,21
001.12.122.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido	675		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.994,21
Cód. Reduzido	157		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.400,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Cód. Reduzido	678		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.729,95
Cód. Reduzido	194		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		595,00
003.12.365.0104.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDEB 30% - CRECHE		
Cód. Reduzido	230		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL		27.344,37
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 268		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido 283		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.400,00
Cód. Reduzido 284		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
Cód. Reduzido 735		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido 518		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido 644		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	15.390,00
Cód. Reduzido 334		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Cód. Reduzido 621		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	107.500,05
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido 354		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.300,00
Cód. Reduzido 356		
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 373		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido 385		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.848,00
Cód. Reduzido 714		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
SUBTOTAL		272.938,05
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido 432		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
TOTAL		325.282,42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO		
001.04.123.0003.20003	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 33		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0040.10019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EF	
Cód. Reduzido 139		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	246,00
001.12.122.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 541		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	62,21
Cód. Reduzido 146		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	240,00
001.12.122.0040.20012	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 149		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99,00
001.12.122.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 155		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5,00
Cód. Reduzido 156		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.050,00
Cód. Reduzido 719		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	7.994,21
Cód. Reduzido 537		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	22,00
001.12.365.0031.20026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido 184		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58,00
001.12.365.0039.10026	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	
Cód. Reduzido 187		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	355,00
001.12.365.0039.10027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE - CRECH	
Cód. Reduzido 188		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	679	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.729,95
Cód. Reduzido	539	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	866,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	538	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	34,00
003.12.361.0104.20034	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
Cód. Reduzido	217	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	550,00
	SUBTOTAL	27.344,37
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0005.10042	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO DO SUS	
Cód. Reduzido	234	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	42.500,05
001.10.122.0005.20041	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	243	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	246	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	640	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	642	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	262	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.848,00
001.10.301.0007.20046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	292	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.300,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	321	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Cód. Reduzido	322	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.400,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	646	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
Cód. Reduzido	647	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840,00
Cód. Reduzido	687	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	341	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	701	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	6.000,00
001.10.303.0009.10180	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	363	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
001.10.304.0010.10057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES P/ VIGI	
Cód. Reduzido	374	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	384	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
	SUBTOTAL	272.938,05
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Cód. Reduzido	405	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	325.282,42

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

 CLAUDINEI SINGOLANO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

RUA DOM AQUINO, Nº 346, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Página: 5 / 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2022 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2022**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 146/2022 de, 28 de Dezembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1341/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.318.000,00 (Um milhão e trezentos e dezoito mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MED	
Cód. Reduzido 643		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	496.000,00
	SUBTOTAL	496.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO		
004.27.812.0093.10068	CONTRUÇÃO, REFORMA E APLIAÇÃO DAS INTALAÇÕES DO DEPARTA	
Cód. Reduzido 479		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	822.000,00
	SUBTOTAL	822.000,00
	TOTAL	1.318.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.17.122.0004.10066	MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
Cód. Reduzido 556		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	822.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

003.17.512.0004.20010 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

Cód. Reduzido 628

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

496.000,00

SUBTOTAL

1.318.000,00

TOTAL

1.318.000,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

 CLAUDINEI SINGOLANO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
 no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação para exercício da função gratificada de Secretário (a) Escolar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei

Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **James Willian de Souza Bispo**, portador (a) da matrícula nº 3117-1, para exercer a função gratificada de **Secretário (a) Escolar**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, em 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 28 de fevereiro de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS E CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08:00h do dia 14/02/2023 às 18:00h do dia 27/02/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 28/02/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 28/02/2023 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 13 de fevereiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO a Memorando nº 33/2023/SME/VLSA;

CONSIDERANDO o resultado final do **Concurso Público 001/2018** em vigência e sua devida homologação, bem como a necessidade de preenchimento das vagas existentes em várias secretarias municipais, cuja a função é de essencial importância para o regular funcionamento das pastas a qual ficarão subordinados;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos do-

cumentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: 016 – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000001902	GILCIMAR BORGES DE OLIVEIRA	19/07/1986	23º

CARGO: 021 – PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000000175	JUSCILENE NEVES ARAUJO	08/07/1979	50º
0000002024	RUBIENE GONÇALVES COSTA	22/04/1982	51º

Alto Garças- MT, 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Remove e lota o (a) servidor (a) público (a) **Elida Aureliano de Abreu**, portador (a) da matrícula sob nº 2987-1, da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a **Secretaria Municipal de Administração**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação para exercício da função gratificada de **Supervisão de Proteção Social Básica**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar **Iraildes Pereira da Silva**, portador (a) da matrícula nº 2714-1, para exercer a função gratificada de **Supervisor (a) de Proteção Social Básica**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, em 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PORTARIA N° 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação para exercício da função gratificada de Supervisão de Proteção Social Básica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar **Iraildes Pereira da Silva**, portador (a) da matrícula nº 2714-1, para exercer a função gratificada de **Supervisor (a) de Proteção Social Básica**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, em 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2022 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2022**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 230/2022 de, 20 de Dezembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1341/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 361.387,54 (Trezentos e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.122.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 675		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	150.902,43
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido 678		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	108.284,27
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido 681		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	56.641,54
003.12.365.0104.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDEB 30% - CRECHE	
Cód. Reduzido 230		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.644,25
	SUBTOTAL	320.472,49
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 546		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido 353		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
Cód. Reduzido 357		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.915,05
	SUBTOTAL	40.915,05
	TOTAL	361.387,54

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	519	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.365.0039.10026	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	
Cód. Reduzido	607	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	315.828,24
003.12.365.0104.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDEB 30% - AEE	
Cód. Reduzido	231	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.644,25
	SUBTOTAL	320.472,49
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	629	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO		
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT	
Cód. Reduzido	623	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.915,05
	SUBTOTAL	3.915,05
	TOTAL	361.387,54

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2022 DE, 6 DE DEZEMBRO DE 2022ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITODecreto nº 133/2022
De, 6 de Dezembro de 2022DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1348/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.432.759,98 (Um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.26.606.0004.10186	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS	
Cód. Reduzido	734	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.432.759,98
SUBTOTAL		1.432.759,98
TOTAL		1.432.759,98

Art. 2º - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2022 DE, 5 DE DEZEMBRO DE 2022**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 132/2022 de, 5 de Dezembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1341/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 920.758,00 (Novecentos e vinte mil e setecentos e cinquenta e oito reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN		
Cód. Reduzido	28		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS		41.814,00
	SUBTOTAL		41.814,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
001.12.122.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido	675		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS		31.722,00
Cód. Reduzido	676		
3390140000	DIARIAS - CIVIL		2.000,00
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EF		
Cód. Reduzido	173		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		16.000,00
001.12.365.0031.20026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		
Cód. Reduzido	184		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.100,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Cód. Reduzido	194		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.040,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
Cód. Reduzido	713		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	38.000,00
003.12.361.0103.20032	REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido 550		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.324,00
003.12.361.0103.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - FUNDAMENTAL FUN	
Cód. Reduzido 212		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.052,00
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PR	
Cód. Reduzido 218		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	370,00
Cód. Reduzido 219		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.906,00
Cód. Reduzido 220		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	17.491,00
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido 222		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.499,00
Cód. Reduzido 223		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	69.692,00
Cód. Reduzido 603		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	29.166,00
	SUBTOTAL	685.362,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 262		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
Cód. Reduzido 263		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.682,00
Cód. Reduzido 264		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido 268		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.900,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido 334		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	171.582,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido 472		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	920.758,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE SEC. ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	609	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.814,00
	SUBTOTAL	41.814,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.122.0040.10022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES EF	
Cód. Reduzido	141	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	600,00
001.12.122.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	674	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	541	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	300,00
Cód. Reduzido	146	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
001.12.122.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	156	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	577.627,00
Cód. Reduzido	537	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	500,00
001.12.306.0036.20015	MANUTENÇÃO DA MERENNDA ESCOLAR PNAEF	
Cód. Reduzido	514	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.12.306.0036.20016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEC-CRECHE	
Cód. Reduzido	515	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EF	
Cód. Reduzido	636	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.913,00
001.12.365.0039.10026	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	
Cód. Reduzido	187	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
Cód. Reduzido	607	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	31.722,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	712	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.000,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	700	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	14.000,00
Cód. Reduzido	561	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Cód. Reduzido	723	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	3.000,00
	SUBTOTAL	685.362,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	259	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.682,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	632	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	316	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
Cód. Reduzido	319	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	320	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.300,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	344	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
001.10.302.0008.20051	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO	
Cód. Reduzido	345	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.600,00
Cód. Reduzido	348	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido	393	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	171.582,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO	
004.27.812.0093.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido	485	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	488	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL

920.758,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2022 DE, 7 DE DEZEMBRO DE 2022**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 137/2022 de, 7 de Dezembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.539.724,00 (Um milhão e quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	20	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	30.484,00
	SUBTOTAL	30.484,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.04.451.0004.20006	MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
Cód. Reduzido	75	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	13.960,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Reduzido	129	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.515,00
Cód. Reduzido	128	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	895,00
Cód. Reduzido	591	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	3.989,00
	SUBTOTAL	26.359,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	152	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	87.000,00
Cód. Reduzido	153	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	493.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	154	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	104.000,00
001.12.122.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido	160	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.382,00
Cód. Reduzido	161	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	2.101,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	191	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.640,00
Cód. Reduzido	192	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	9.700,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	197	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.400,00
003.12.361.0103.20032	REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido	208	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00
Cód. Reduzido	209	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263.000,00
	SUBTOTAL	1.116.223,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	237	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	245	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	463,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	263	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.497,00
Cód. Reduzido	686	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	7.510,00
Cód. Reduzido	598	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	16.256,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	280	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	98,00
Cód. Reduzido	284	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.252,00
Cód. Reduzido	632	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	25.890,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	295	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	8.025,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	313	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.076,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	338	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.440,00
Cód. Reduzido	339	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.620,00
Cód. Reduzido	340	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	3.190,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	365	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.757,00
Cód. Reduzido	366	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	3.186,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido	671	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHI STAS	13.628,00
Cód. Reduzido	531	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.810,00
	SUBTOTAL	302.742,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNI CIPAL DE ASSISTENCIA	
Cód. Reduzido	403	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	2.950,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNI CIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	427	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.089,00
Cód. Reduzido	429	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	1.125,00
	SUBTOTAL	7.164,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT	
Cód. Reduzido	456	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.497,00
Cód. Reduzido	457	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	255,00
	SUBTOTAL	56.752,00
	TOTAL	1.539.724,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE CICLO 2023/2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros; II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas; III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal; IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução; VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE; VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Regiane Moraes dos Santos – Matrícula: 3112;

Naipy Abreu Brunozi – Matrícula: 2635;

Alessandra Machado Cajango – Matrícula: 2980;

Laira Rodrigues de Carvalho – Matrícula: 1890;

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Ana Paula da Costa Silva - Matrícula: 1754

Art. 5º - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 40/2023 TRANSFERIR SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**

PORTARIA 40/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, dinamizar e em conformidade com a Lei Municipal 11/1990, 264/2010, 378/2014, e observando os princípios constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o Servidor Público Municipal, **GEDEONE BRANDÃO MODESTO**, portador do **RG: Nº 0.361.839-0 SSP/MT., CPF Nº.***413.00*****, conforme abaixo.

Ø DO cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS 5 - CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, da Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Ø PARA o cargo de **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO – DAS 5**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. – As atribuições desta função serão de coordenação administrativa da secretaria de Infraestrutura, em especial de frotas, devendo exercer a fiscalização e controle dos contratos de aquisição de peças e serviços para os veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos da prefeitura Municipal, bem como troca, reposição e manutenção de peças e serviços.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

“REGISTRO DE PREÇO 005/2023.”

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023.

“Menor Preço Por ITEM”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o **“PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI MT”**. Conforme

especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 27/02/2023

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: **E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br**

Ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 13 de fevereiro de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 41/2023 TRANSFERIR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 41/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, dinamizar e em conformidade com a Lei Municipal 11/1990, 264/2010, 378/2014, e observando os princípios constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o Servidor Público Municipal MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA, portador do RG Nº 20630743 SSP/MT e do CPF Nº ***.377.57***, conforme abaixo.

Ø DO o cargo de **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO – DAS 5.**

Ø PARA O cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS 5 - CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 REGISTRO DE PREÇO: Nº 003/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

REGISTRO DE PREÇO: Nº 003/2023.

Objeto: “PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DE ALTO PARAGUAI – MT”.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.429.673,90 (dois milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos): **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** CNPJ: 02.545.557/0001-33 com os lotes: 13, 23, 24, 27, 28, 29, 99, 103, 108, 109, 115, 74, 76, 83, 84, 96, 97, 59, 60, 62, 63, 66, 70, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 31, 39, 43, 45, 46 e

49 no valor total de R\$ 278.070,10 (duzentos e setenta e oito mil e setenta reais e dez centavos). **MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CNPJ: 47.609.068/0001-36 com os lotes: 7, 10, 11, 12, 14, 15, 107, 110, 111, 112, 113, 95, 98, 100, 101, 105, 106, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 68, 69, 71, 72, 86, 87, 50, 57, 58, 61, 64, 67, 33, 34, 40, 42, 47, 48, 16, 17, 19, 22, 30 e 32 no valor total de R\$ 1.777.585,80 (um milhão e setecentos e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). **SUPERMERCADO TEODORO LTDA** CNPJ: 07.854.126/0001-72 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 102, 104, 114, 79, 80, 81, 82, 85, 88, 44, 65, 73, 75, 77, 78, 26, 35, 36, 37, 38, 41, 8, 9, 18, 20, 21 e 25 no valor total de R\$374.018,00 (trezentos e setenta e quatro mil e dezoito reais).

ALTO PARAGUAI - MT, 13 de fevereiro de 2023

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, cujo certame se deu início às 08h38min, do dia 13/02/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA – CNPJ: 08.952.092/0001-11**, com o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **JOSETEX CONFEÇÕES LTDA – CNPJ 47.192.311/0001-63**, com o valor de R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais); **ELEONORA CONFEÇÕES LTDA – CNPJ: 30.400.132/0001-71**, com o valor de R\$ 294.580,00 (Duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais); **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA – CNPJ: 21.136.749/0001-30**, com o valor de R\$ 304.340,00 (trezentos e quatro mil e trezentos e quarenta reais).A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 13 de fevereiro de 2023.

Alto Taquari – MT, 13 de fevereiro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2020

12ºTermo Aditivo do Contrato Nº 076/2020, Concorrência Pública nº 002/2020, Parte: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Ficando prorrogado os prazos do contrato até **04/03/2023**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 009/2023** no dia 28/02/2023 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELIANA MOCKEWITZ-MEI** inscrito no CNPJ. sob nº 33.087.991/001-40, localizada na Av. Brasil, Bairro União nº 09 CEP: 78595-000 no município de Apiacás-MT, por seu representante legal **Eliana Mockewitz**, residente e domiciliado no Município de Apiacás-MT, **FORNECEDOR REGISTRADO**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 006/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 006/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das marmitas registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COMPLETO COM ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES DIVERSAS, (PESO MIN. DE 850 g), CONTENDO SALADAS E LEGUMES. (PESO MIN. DE 200GRS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ISO-	5.850,000	17,80	104.130,00

POR OU METALIZADA INDIVIDUAL. UNIDADE			
---------------------------------------	--	--	--

Valor total do fornecedor R\$ 104.130,00 (cento e quatro mil cento e trinta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. As marmitas serão retiradas na sede da empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.12. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.12.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.12.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.12.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.12.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas pela contratada relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega das marmittas e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das marmittas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FIN E ADM

339039.00000 - 0050 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339039.00000 - 0110 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000 - 0267- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000 - 0529 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027 - MAN. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

339039.00000 - 0681 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

002. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2044 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO

339039.00000 – 695 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339039.000000 - 0749 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 006/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apicás/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Eliana Mockewitz

ELIANA MOCKEWITZ-MEI

CNPJ: 33.087.991/001-40

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DE FORMA PRESENCIAL E HOME-OFFICE, NOS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

EMPRESA – E.C.T. PERECO E CIA LTDA

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vir Unit.	Total
01	prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de forma presencial e home-office, nos diversos meios de comunicação disponíveis	serviço	12 meses	17.900,00	214.800,00

Valor total do fornecedor R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais)

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2023**

PORTARIA Nº. 017/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação de funcionário para cargo em comissão da Câmara Municipal de Apicás MT”.

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o Srta. **KHAUARA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 082.***.***-03**, no Cargo de Chefe de Divisão Administrativa, lotado na Câmara Municipal de Apicás, classificado no QUADRO DE SERVIDOR DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – SAI

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 13 de Fevereiro de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Fornecedor declarado Vencedor: ELIANA MOCKEWITZ-MEI

Av. Brasil, nº 09, Bairro União, Apicás – MT., CEP: 78.595-000

Valor Total do fornecedor R\$ 104.130,00 (cento e quatro mil cento e trinta reais).

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047/2023**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO 082/2023 PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal dos contratos para a *Prestação de serviços para Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Prefeitura Municipal de Apicás visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A servidora Maria Elcielma Matias Castro, CONTADORA CRC/MT Nº 14771/0-5*, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato nº 085/2023, firmado com a empresa ECT **PE-RECO & CIA LTDA-ME**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 13 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 13 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MARCIONILO CORTE SOUZA	160.770.598-20	9773 /00001/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

13/02/2023

Data de desafixação:

28/02/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 048/2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **VALDIMAR DA SILVA SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 016950552001-6 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 003.061.073-76, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- E.C.T. PERECO E CIA LTDA

CONTRATO Nº 082/2023

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DE FORMA PRESENCIAL E HOME-OFFICE, NOS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS**Valor total do fornecedor R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais)**

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 31/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023****PORTARIA Nº 31/2023****De 01 de fevereiro de 2023****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
EDIVAN ALVES LUZ	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
DIONISIO LOPES NERY NETO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA DUTRA RAMOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADEJAR GOMES NARDES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMILA VAZ PERES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de fevereiro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 06/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA Nº 06/2023****De 02 de janeiro de 2023****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de janeiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ANA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARLOS WAGNER PERNE DOS SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVANILDES DA COSTA SOUZA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HILDA VALERIA FERLETE	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANETE FERREIRA DA ROCHA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANILDA DUTRA VIEIRA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIDIA ARRAES DE OLIVEIRA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANE FERREIRA DA COSTA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILCIMEIRE MARQUES DA SILVA FERREIRA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PATRICIA DANIELA SOUSA AQUINO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGINA APARECIDA FREITAS DA COSTA DINIZ	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIVANIA MARIA DE SOUZA MARTINS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIVIANY PATRICIA MARQUES DOS SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ZAIRA SILVA FREITAS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIA RODRIGUES LIMA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JAILTON RAMALHO LIMA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ ROGERIO LIMA LUZ	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIA SILVEIRA JAGER	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KELLY CHRISTYNNE COSTA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
DANIEL ROGÉRIO BARBOSA	2020/2021	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
MARCOS PAULO DUARTE DOS REIS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
GEOVANE OLIVEIRA DE MORAES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADEMOVALDO BARBOSA DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADENILVA MARIA DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALESSANDRA CRITINA GOU-LART DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHARDEM VLADIMIR GOMES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAIZA RODRIGUES DE SOUSA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA EDNEIDE DOS SANTOS	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DUTRA BARBOSA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SILVIA DUARTE ALVES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VERA LUCIA DOS SANTOS DUARTE	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ZELITA SIMON BASBOSA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 02/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**PORTARIA Nº 02/2023****De 02 de janeiro de 2023****REVOGA PORTARIA**

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 49/2021 de 03/03/2022, que nomeia a Sr. **WCLEVERSON BATISTA SILVA**, portador da CI RG nº **1492623-7** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **727.801.691-68**, onde responde interinamente pela **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** sem ônus para o cargo.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL**
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 72/2022**DEPARTAMENTO PESSOAL****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 72/2022****COD. EMPREGADOR: 1844****EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT****EMPREGADO: GABRIELLA ANTONIA DUTRA BARBOSA FAGUNDES****DATA EMISSÃO: 09/05/2022****DATA AFASTAMENTO: 02/01/2023****TIPO DE CONTRATO: Trabalhador temporário, regido pela lei nº 6.019****CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.****DEPARTAMENTO PESSOAL**
PORTARIA Nº 07/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**PORTARIA Nº 07/2023****De 02 de janeiro de 2023****CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de janeiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
VERA LUCIA DANTAS	2010/2015	Secr. M. Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO ANUAL - 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000, Art. 48, Parágrafo Único que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2022**, encontram-se à disposição da população, na Secretaria de Administração, para eventuais questionamentos e avaliação, colocando a disposição a partir de 15/02 do corrente ano pelo prazo de 60 (sessenta dias).

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL**
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 72/2022**DEPARTAMENTO PESSOAL****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 72/2022****COD. EMPREGADOR: 1844****EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT****EMPREGADO: GABRIELLA ANTONIA DUTRA BARBOSA FAGUNDES****DATA EMISSÃO: 09/05/2022****DATA AFASTAMENTO: 02/01/2023****TIPO DE CONTRATO: Trabalhador temporário, regido pela lei nº 6.019****CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado****DEPARTAMENTO PESSOAL**
PORTARIA Nº 09/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023**PORTARIA Nº 09/2023****De 03 de janeiro de 2023****REVOGA PORTARIA**

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 159/2021 de 05/09/2021, que nomeia a Sra. **GLEICE FERREIRA ROSALINA**, portador da CI RG nº **16411889** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **002.302.491-75**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de janeiro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL**
PORTARIA Nº 08/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**PORTARIA Nº 08/2023****De 02 de janeiro de 2023****REVOGA PORTARIA**

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 01/02/2021, que nomeia o Sr. **HUMBERTO RODRIGUES LARANJEIRA**, portador da CI RG nº **16635906** – SJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **023.321.041-51**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 133/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 133/2022

COD. EMPREGADOR: **1825**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **ELDIMALARD RODRIGUES DE MENEZES**

DATA EMISSÃO: 10/03/2022

DATA AFASTAMENTO: 16/01/2023

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº 6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 59/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 59/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 09/02/2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 4.170 – página 48 publicou o EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 107/2022.

Onde se Lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 59/2023

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WELDER NARDES DE OLIVEIRA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Nº CTR: 59/2023

DATA EMISSÃO: 01/02/2023

DATA VENCIMENTO: 30/06/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.884,22**

Leia - se:

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 59/2023

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WELDER NARDES DE OLIVEIRA**

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº CTR: 59/2023

DATA EMISSÃO: 01/02/2023

DATA VENCIMENTO: 30/06/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.884,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 13 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
NICANORA DE JESUS DUTRA	064.943.311-49	9023/00054/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 13/02/2023

Data de desafixação: 28/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 83/2023****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **SCARLETT SUZAN CORREIA MARQUES CAMARGO**, matrícula nº 2770, ocupante do cargo temporário de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS*Prefeito Municipal***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2023**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE GESTÃO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2023, com a empresa a seguir: Empresa GL OXIGENIO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 12.520.836/0001-04 Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT: Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular, Sr. Leandro Pinheiro Bolonha Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Saúde Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao Primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023). **ENILSON DE ARAÚJO RIOS** Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 84/2023****DISPÕE SOBRE RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA PELO SEUTÉRMINO.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:**Art. 1.º - Rescindir os contratos temporários com término em fevereiro de 2023**, dos servidores abaixo relacionados:

Dt. Admissão	Nome	Cargo	Dt. Término
09/02/2022	DENISE LIMA DOS SANTOS	Agente de Limpeza Pública	09/02/2023
07/02/2022	ELCIONE PERES GREGÓRIO	Técnica de Enfermagem	07/02/2023
09/02/2022	AZÉLIA APARECIDA REZENDE	Auxiliar Administrativo	09/02/2023
31/01/2022	MARIA DE LOURDES LINS STRAMBECK	Técnico em enfermagem	01/02/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS*Prefeito Municipal***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N.º 002/2023**

REF: Adesão parcial à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 222/2022, oriunda do Pregão Presencial n.º 038/2022 – Realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇOS GESTAO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00, localizada na Avenida da Prainha, N.º s/n, Consil – Cuiabá – MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Administração.

Do Valor: O valor total é de R\$ 4.160.742,96 (quatro milhões cento e sessenta mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Araputanga-MT, 13 de fevereiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS*Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE N.º. 001 002 E 003/2023.****Resolução do Conselho Municipal de Saúde N.º. 001/2023.**

Dispõe sobre aprovação do Regimento da 8ª – Conferência Municipal de Saúde do município de Arenápolis - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais e considerando:

A Lei N.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar N.º. 141, de 13 de janeiro de 20212; pelo Decreto N.º. 5.839, de 11 de julho de 2006: cumprindo as dis-

posições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, do funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno da 8ª – Conferência Municipal de Saúde do município de Arenópolis - MT, que terá por Tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro dia”, nos termos do anexo desta Resolução. /MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 06 de fevereiro de 2023.

Luis Fernando Di Domenico

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

RESOLUÇÃO N.º 002/2023/CMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis-MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Arenópolis-MT com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”, que será realizada no dia 10 de março de 2023, na Câmara Municipal de Arenópolis.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 31 de janeiro de 2023.

Luis Fernando Di Domenico

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde N° 003/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis-MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Arenópolis-MT com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro dia”, que será realizada no dia 10 de março de 2023, conforme especificação na estrutura abaixo.

1 - Comitê Executivo:

Coordenadora Geral: Maria Marinalda Ribeiro

Coord. De Mobilização e Articulação: Andréa Oliveira Barroso, Elza Caitano Guimarães.

Relator Geral: Cristiangylis de Freitas S. C. Korpas Oliveira, Marinalva Fernandes Beato.

Cerimonial e responsável Comunicação: Aline Ferreira

Coord. Financeiro e Aquisições: Maria Sônia Marques de Souza, Marinalva Fernandes Beato.

2 - Comissão Eleitoral e Ética:

Presidente: Luis Fernando Di Domenico

Membro: Isabela Thays Sousa Di Domenico Pinheiro

Segmento: Usuário

Membro: Rozeli Teixeira de Carvalho Lima

Membro: Daltiva Vieira Batista da Silva

Segmento: Usuário

Membro: Cristiane Brito da Silva

Membro: Eliane Maria Miguel

Segmento: Trabalhador de Saúde

Membro: Heriberto da Silva Santana

Membro: Ana Paula Pereira Damacena

Segmento: Governo

Art. 3º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.4º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Arenópolis - MT, ao Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis-MT.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 31 de janeiro de 2023.

Luis Fernando Di Domenico

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.008.2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 008/2023

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1655/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no orçado vigente

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 618	06.001.10.301.0013.1107.4.4.90.52.2.601.0000600	19.249,17
Cód. red.: 600	06.001.10.301.0013.2126.4.4.90.52.2.621.3110000	19.555,50
Cód. red.: 602	06.001.10.301.0013.2127.3.3.90.30.2.621.0000000	2.903,57
Cód. red.: 603	06.001.10.301.0013.2128.3.3.90.30.2.600.3110000	100.000,00
Cód. red.: 604	06.001.10.301.0013.2128.3.3.90.32.2.600.3110000	40.000,00
Cód. red.: 605	06.001.10.301.0013.2128.3.3.90.39.2.600.3110000	77.077,32
Cód. red.: 612	06.001.10.301.0013.2132.3.3.90.30.2.621.3210000	30.614,66
Cód. red.: 613	06.001.10.301.0013.2132.3.3.90.39.2.621.3210000	100.000,00
Cód. red.: 614	06.001.10.301.0013.2132.4.4.90.52.2.621.3210000	10.000,00
Cód. red.: 615	06.001.10.301.0013.2133.3.3.90.39.2.600.0000600	4.478,32
Cód. red.: 619	06.001.10.301.0033.1108.4.4.90.52.2.603.0000800	4.519,50
Cód. red.: 616	06.001.10.301.0033.2135.3.3.90.30.2.602.0000800	9.795,53
Cód. red.: 617	06.001.10.301.0033.2135.3.3.90.32.2.602.0000800	30.000,00
Cód. red.: 620	06.001.10.301.0033.2136.3.3.90.30.2.602.0000800	2.958,91
Cód. red.: 601	06.001.10.302.0016.1106.4.4.90.52.2.621.0000000	390,00
Cód. red.: 596	06.001.10.302.0016.2124.3.3.50.85.2.621.0000604	660.000,00
Cód. red.: 597	06.001.10.302.0016.2125.3.3.90.30.2.621.0000604	45.205,52
Cód. red.: 599	06.001.10.302.0016.2125.3.3.90.32.2.621.0000604	50.000,00
Cód. red.: 598	06.001.10.302.0016.2125.3.3.90.39.2.621.0000604	50.000,00
Cód. red.: 607	06.001.10.302.0016.2129.3.3.50.85.2.600.3110000	149.473,70
Cód. red.: 606	06.001.10.302.0016.2129.3.3.90.30.2.600.3110000	17.338,80
Cód. red.: 609	06.001.10.302.0016.2129.3.3.90.32.2.600.3110000	50.000,00
Cód. red.: 608	06.001.10.302.0016.2129.3.3.90.39.2.600.3110000	197.000,00
Cód. red.: 610	06.001.10.302.0016.2130.3.3.90.30.2.600.3110000	2.406,36
Cód. red.: 611	06.001.10.302.0016.2131.3.3.90.30.2.600.3110000	3.542,78
Cód. red.: 621	06.001.10.302.0016.2134.3.3.90.30.2.621.0000000	100.000,00
Cód. red.: 623	06.001.10.302.0016.2134.3.3.90.39.2.621.0000000	21.450,00
Sub-Total:		1.797.959,64
Total Parcial Suplementado:		1.797.959,64

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, conforme detalhado no artigo 1º desta lei.

ART-03 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 3 de fevereiro de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 13/02/2023 16:09:53

Página: 2 de 2

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL N° 002/2023

EDITAL N° 002/2023

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte, pelo

prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro a 17 de abril de 2023, as contas da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT., correspondente ao exercício de 2022, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da Lei, face o que dispõe o art. 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 69 da lei Orgânica do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 09 de fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

CPF N° 840.204.151-53

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.005.2023

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS CNPJ 24.977.654/0001-38 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 - (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 005/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1648/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso III da Lei federal .4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal a abrir Crédito Adicional Suplementar , no orçamento vigente do Município de Arenópolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1648/2022.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 555	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	4.400,00
Sub-Total:		4.400,00
Total Parcial Suplementado:		4.400,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentarias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 553	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000	4.400,00
Sub-Total:		4.400,00
Total Parcial Reduzido:		4.400,00

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 26 de janeiro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ N° 24.977.654/0001-38

**ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N° 105E, ES-
QUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS –
MT.**

CEP: 78.420-000 – FONE: (65) 3343-1105

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGIS-
TRO DE PREÇOS N°. 001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, ONIBUS, CA-
MINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.**

Retificação da Data de Abertura. A nova data de abertura será no dia **07 de Março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Mu-
nicipal.**

Ficam ratificados todos os demais termos do **Pregão Presencial SRP n°001/2023**, e seus anexos aqui tratados, que não conflitem com o pre-
sente. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor de
licitações, endereço Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, Vila Nova, pe-
lo telefone (65) 3343-1105 ou pelo e-mail licitacao.arenapolis@hotmail.com,
no horário das 07:00 as 13:00 HORAS.

Arenápolis - MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.006.2023

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS CNPJ 24.977.654/0001-38 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 - (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br
---	---

DECRETO Nº 006/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso III da Lei federal .4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal a abrir Credito Adicional Suplementar , no orçamento vigente do Município de Arenópolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1653/2023.

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.571.0000000	7.470,83
Sub-Total:		7.470,83

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 314	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	67.000,00
Sub-Total:		67.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 472	08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.1.500.0000000	10.280,27
Sub-Total:		10.280,27

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 521	09.002.20.606.0005.1009.4.4.90.52.1.500.0000000	2.300,00
Sub-Total:		2.300,00

Total Parcial Suplementado: 87.051,10

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentarias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.571.0000000	7.470,83
Sub-Total:		7.470,83

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 313	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000	67.000,00
Sub-Total:		67.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.500.0000000	10.280,27
Sub-Total:		10.280,27

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 501	09.001.20.122.0002.1008.4.4.90.52.1.500.0000000	2.300,00
----------------	---	----------

Data: 13/02/2023 15:23:50

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Sub-Total:	2.300,00
Total Parcial Reduzido:	87.051,10

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.007.2023

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS CNPJ 24.977.654/0001-38 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 - (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 007/2023

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1654/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	595	07.003.08.244.0017.1109.4.4.90.30.1.701.0000000	1.125.000,00
Sub-Total:			1.125.000,00
Total Parcial Suplementado:			1.125.000,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentarias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	472	08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.1.701.0000000	1.125.000,00
Sub-Total:			1.125.000,00
Total Parcial Reduzido:			1.125.000,00

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT- CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco- Vila Nova – Arenápolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: (65) 3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES

EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 01 de de Março de 2023, Às 09:00 horas, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenápolis - MT, em 13 de Fevereiro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO****LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2023.**

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO IX DOS PROFESSORES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2022 e 196/2022, AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS ANEXOS III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX DA LEI COMPLEMENTAR 188/2022, concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IX – Tabela de vencimentos de professores da Lei Complementar nº 188/2022 e 196/2022 e conceder recomposição salarial de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três pro cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2022 a dezembro/2022, e 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco por cento) referente à Lei nº 11.738 de 2.008 e Portaria Interministerial nº 17 de 16 de janeiro de 2023, totalizando uma recomposição de 20,88% (vinte inteiros e oitenta e oito centavos), sobre o vencimento base dos professores do município de Aripuanã – MT.

ARTIGO 2º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante dos Anexos III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX da Lei Complementar 182/2021 e conceder recomposição salarial de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três pro cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2022 a dezembro/2022.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2023.

ARTIGO 5º Fica revogado qualquer disposição em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO IX DOS PROFESSORES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2022 e 196/2022, AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS ANEXOS III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX DA LEI COMPLEMENTAR 188/2022, concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2022 a dezembro/2022 em virtude da LC 188/2022, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Ressaltamos que a recomposição aplica-se a todos os servidores vinculados a LC 95/2014, inclusive aos cargos de Professor, que a data base de recomposição salarial, esta estabelecida para janeiro.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 31 dia do mês de Janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO III - Quadro dos Cargos Comissionados – Administrativo

	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO (R\$)
Direção	Secretário Municipal	DS	R\$ 10.804,86
	Secretário Adjunto de Transporte Escolar	DAS-04	R\$ 6.980,54
	Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS-07	R\$ 4.776,16
	Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-07	R\$ 4.776,16
	Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS-07	R\$ 4.776,16
	Coordenadoria de Informática	DAS-07	R\$ 4.776,16
	Coordenadoria de Compras e Orçamentos	DAS-07	R\$ 4.776,16
	Coordenadoria de Administração	DAS-07	R\$ 4.776,16
Direção e Assessoramento Intermediário	Departamento de Administração	DAI-01	R\$ 4.163,83
	Departamento de Informática nas Escolas	DAI-01	R\$ 4.163,83
	Departamento de Transporte Escolar	DAI-01	R\$ 4.163,83
	Departamento de Alimentação Escolar	DAI-01	R\$ 4.163,83
	Departamento de Compras e Orçamentos	DAI-01	R\$ 4.163,83
	Divisão de Transporte Escolar	DAI-02	R\$ 3.551,50
	Divisão de Alimentação Escolar	DAI-02	R\$ 3.551,50
	Divisão de Administração	DAI-02	R\$ 3.551,50
	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI-02	R\$ 3.551,50
	Divisão de Informática	DAI-02	R\$ 3.551,50
	Divisão de Conselhos	DAI-02	R\$ 3.551,50

ANEXO IV - Quadro dos Cargos Comissionados – Pedagógico

	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO (R\$)
Direção e Assessoramento Pedagógico	Supervisão Pedagógica	DAP-01	R\$ 7.224,43
	Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP-02	R\$ 7.101,55
	Coordenadoria Pedagógica do Campo	DAP-03	R\$ 6.612,15
	Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP-03	R\$ 6.612,15
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP-03	R\$ 6.612,15
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP-03	R\$ 6.612,15
	Coordenadoria Psicopedagógica	DAP-03	R\$ 6.612,15
	Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP-03	R\$ 6.612,15
	Secretária de Ensino Superior	DAP-04	R\$ 3.918,35
	Secretária das Escolas do Campo	DAP-04	R\$ 3.918,35

ANEXO V - Quadro dos Cargos Com Gratificação

FUNÇÕES	GRATIFICAÇÕES
Motoristas	10% do vencimento básico
Secretários das Escolas Municipais	30% do vencimento básico

ANEXO VI – A Quadro de Vencimento do Diretor Escolar

FUNÇÕES	VENCIMENTOS
DL – Diretor com Licenciatura	R\$ 7.103,00
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do DL
Diretor 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do DL
Diretor das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do DL

ANEXO VI - B Quadro de vencimento do Coordenador Pedagógico

FUNÇÕES	VENCIMENTOS
CL – Coordenador com Licenciatura	R\$ 6.613,14
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do CL
Coordenador Pedagógico 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do CL
Coordenador das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do CL

ANEXO VII – Gratificação por Desempenho Funcional - GDF

SÍMBOLO	VALORES
---------	---------

GDF - 01	R\$ 174,78
GDF - 02	R\$ 349,57
GDF - 03	R\$ 524,35
GDF - 04	R\$ 699,14
GDF - 05	R\$ 873,92

ANEXO VIII - Cargo em Extinção

CARGO	SALÁRIO BASE
Vigia	R\$ 2.204,38
Escriturário	R\$ 1.959,45
Professor Nível I	R\$ 2.991,72
Cozinheira	R\$ 2.204,38

ANEXO IX

TABELA DOS PROFESSORES						
Classe	A	B	C	D	E	
Nível Coeficiente	1,00	1,50	1,70	2,02	2,30	
1	1,00000	R\$ 2.991,72	R\$ 4.487,58	R\$ 5.085,92	R\$ 6.043,27	R\$ 6.880,96
2	1,10000	R\$ 3.290,89	R\$ 4.936,34	R\$ 5.594,52	R\$ 6.647,60	R\$ 7.569,05
3	1,21000	R\$ 3.619,98	R\$ 5.429,97	R\$ 6.153,97	R\$ 7.312,36	R\$ 8.325,96
4	1,33100	R\$ 3.981,98	R\$ 5.972,97	R\$ 6.769,36	R\$ 8.043,60	R\$ 9.158,55
5	1,46410	R\$ 4.380,18	R\$ 6.570,27	R\$ 7.446,30	R\$ 8.847,96	R\$ 10.074,41
6	1,61051	R\$ 4.818,19	R\$ 7.227,29	R\$ 8.190,93	R\$ 9.732,75	R\$ 11.081,85
7	1,77156	R\$ 5.300,01	R\$ 7.950,02	R\$ 9.010,02	R\$ 10.706,03	R\$ 12.190,03

ANEXO X – A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA PROFISSIONALIZADO					
Classe	A	B	C	D	
Nível Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15	
1	1,00	R\$ 2.204,38	R\$ 2.314,60	R\$ 2.430,33	R\$ 2.551,85
2	1,02000	R\$ 2.248,47	R\$ 2.360,89	R\$ 2.478,94	R\$ 2.602,89
3	1,04040	R\$ 2.293,44	R\$ 2.408,11	R\$ 2.528,51	R\$ 2.654,94
4	1,06121	R\$ 2.339,31	R\$ 2.456,28	R\$ 2.579,09	R\$ 2.708,05
5	1,08243	R\$ 2.386,09	R\$ 2.505,39	R\$ 2.630,66	R\$ 2.762,20
6	1,10408	R\$ 2.433,82	R\$ 2.555,51	R\$ 2.683,29	R\$ 2.817,46
7	1,12616	R\$ 2.482,49	R\$ 2.606,61	R\$ 2.736,94	R\$ 2.873,80

ANEXO X – B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe	A	B	C	D	
Nível Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15	
1	1,00	R\$ 2.204,38	R\$ 2.314,60	R\$ 2.430,33	R\$ 2.551,85
2	1,02000	R\$ 2.248,47	R\$ 2.360,89	R\$ 2.478,94	R\$ 2.602,89
3	1,04040	R\$ 2.293,44	R\$ 2.408,11	R\$ 2.528,51	R\$ 2.654,94
4	1,06121	R\$ 2.339,31	R\$ 2.456,28	R\$ 2.579,09	R\$ 2.708,05
5	1,08243	R\$ 2.386,09	R\$ 2.505,39	R\$ 2.630,66	R\$ 2.762,20
6	1,10408	R\$ 2.433,82	R\$ 2.555,51	R\$ 2.683,29	R\$ 2.817,46
7	1,12616	R\$ 2.482,49	R\$ 2.606,61	R\$ 2.736,94	R\$ 2.873,80

ANEXO X – C EM EXTINÇÃO

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA PROFISSIONALIZADO					
Classe	A	B	C	D	
Nível Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15	
1	1,00	R\$ 2.204,38	R\$ 2.314,60	R\$ 2.430,33	R\$ 2.551,85
2	1,02000	R\$ 2.248,47	R\$ 2.360,89	R\$ 2.478,94	R\$ 2.602,89
3	1,04040	R\$ 2.293,44	R\$ 2.408,11	R\$ 2.528,51	R\$ 2.654,94
4	1,06121	R\$ 2.339,31	R\$ 2.456,28	R\$ 2.579,09	R\$ 2.708,05
5	1,08243	R\$ 2.386,09	R\$ 2.505,39	R\$ 2.630,66	R\$ 2.762,20
6	1,10408	R\$ 2.433,82	R\$ 2.555,51	R\$ 2.683,29	R\$ 2.817,46
7	1,12616	R\$ 2.482,49	R\$ 2.606,61	R\$ 2.736,94	R\$ 2.873,80
8	1,14869	R\$ 2.532,14	R\$ 2.658,75	R\$ 2.791,68	R\$ 2.931,27
9	1,17166	R\$ 2.582,78	R\$ 2.711,92	R\$ 2.847,52	R\$ 2.989,90
10	1,19509	R\$ 2.634,44	R\$ 2.766,16	R\$ 2.904,47	R\$ 3.049,70
11	1,21900	R\$ 2.687,13	R\$ 2.821,48	R\$ 2.962,56	R\$ 3.110,69
12	1,24338	R\$ 2.740,87	R\$ 2.877,92	R\$ 3.021,81	R\$ 3.172,91
13	1,26824	R\$ 2.795,69	R\$ 2.935,47	R\$ 3.082,25	R\$ 3.236,36
14	1,29361	R\$ 2.851,60	R\$ 2.994,18	R\$ 3.143,89	R\$ 3.301,09

15	1,31948	R\$ 2.908,63	R\$ 3.054,06	R\$ 3.206,77	R\$ 3.367,11
16	1,34587	R\$ 2.966,80	R\$ 3.115,14	R\$ 3.270,90	R\$ 3.434,45
17	1,37278	R\$ 3.026,14	R\$ 3.177,44	R\$ 3.336,31	R\$ 3.503,14
18	1,40024	R\$ 3.086,66	R\$ 3.241,00	R\$ 3.403,05	R\$ 3.573,20
19	1,42824	R\$ 3.148,39	R\$ 3.305,81	R\$ 3.471,10	R\$ 3.644,66
20	1,45681	R\$ 3.211,36	R\$ 3.371,93	R\$ 3.540,52	R\$ 3.717,56
21	1,48595	R\$ 3.275,59	R\$ 3.439,37	R\$ 3.611,34	R\$ 3.791,91
22	1,51567	R\$ 3.341,10	R\$ 3.508,16	R\$ 3.683,56	R\$ 3.867,75
23	1,54598	R\$ 3.407,92	R\$ 3.578,32	R\$ 3.757,24	R\$ 3.945,10
24	1,57690	R\$ 3.476,08	R\$ 3.649,88	R\$ 3.832,38	R\$ 4.024,00
25	1,60844	R\$ 3.545,60	R\$ 3.722,88	R\$ 3.909,03	R\$ 4.104,48

ANEXO X – D EM EXTINÇÃO

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 2.204,38	R\$ 2.314,60	R\$ 2.430,33	R\$ 2.551,85
2	1,02000	R\$ 2.248,47	R\$ 2.360,89	R\$ 2.478,94	R\$ 2.602,89
3	1,04040	R\$ 2.293,44	R\$ 2.408,11	R\$ 2.528,51	R\$ 2.654,94
4	1,06121	R\$ 2.339,31	R\$ 2.456,28	R\$ 2.579,09	R\$ 2.708,05
5	1,08243	R\$ 2.386,09	R\$ 2.505,39	R\$ 2.630,66	R\$ 2.762,20
6	1,10408	R\$ 2.433,82	R\$ 2.555,51	R\$ 2.683,29	R\$ 2.817,46
7	1,12616	R\$ 2.482,49	R\$ 2.606,61	R\$ 2.736,94	R\$ 2.873,80
8	1,14869	R\$ 2.532,14	R\$ 2.658,75	R\$ 2.791,68	R\$ 2.931,27
9	1,17166	R\$ 2.582,78	R\$ 2.711,92	R\$ 2.847,52	R\$ 2.989,90
10	1,19509	R\$ 2.634,44	R\$ 2.766,16	R\$ 2.904,47	R\$ 3.049,70
11	1,21900	R\$ 2.687,13	R\$ 2.821,48	R\$ 2.962,56	R\$ 3.110,69
12	1,24338	R\$ 2.740,87	R\$ 2.877,92	R\$ 3.021,81	R\$ 3.172,91
13	1,26824	R\$ 2.795,69	R\$ 2.935,47	R\$ 3.082,25	R\$ 3.236,36
14	1,29361	R\$ 2.851,60	R\$ 2.994,18	R\$ 3.143,89	R\$ 3.301,09
15	1,31948	R\$ 2.908,63	R\$ 3.054,06	R\$ 3.206,77	R\$ 3.367,11
16	1,34587	R\$ 2.966,80	R\$ 3.115,14	R\$ 3.270,90	R\$ 3.434,45
17	1,37278	R\$ 3.026,14	R\$ 3.177,44	R\$ 3.336,31	R\$ 3.503,14
18	1,40024	R\$ 3.086,66	R\$ 3.241,00	R\$ 3.403,05	R\$ 3.573,20
19	1,42824	R\$ 3.148,39	R\$ 3.305,81	R\$ 3.471,10	R\$ 3.644,66
20	1,45681	R\$ 3.211,36	R\$ 3.371,93	R\$ 3.540,52	R\$ 3.717,56
21	1,48595	R\$ 3.275,59	R\$ 3.439,37	R\$ 3.611,34	R\$ 3.791,91
22	1,51567	R\$ 3.341,10	R\$ 3.508,16	R\$ 3.683,56	R\$ 3.867,75
23	1,54598	R\$ 3.407,92	R\$ 3.578,32	R\$ 3.757,24	R\$ 3.945,10
24	1,57690	R\$ 3.476,08	R\$ 3.649,88	R\$ 3.832,38	R\$ 4.024,00
25	1,60844	R\$ 3.545,60	R\$ 3.722,88	R\$ 3.909,03	R\$ 4.104,48

ANEXO XI – A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 2.469,21	R\$ 2.592,67	R\$ 2.722,30	R\$ 2.858,42
2	1,02000	R\$ 2.518,59	R\$ 2.644,52	R\$ 2.776,75	R\$ 2.915,59
3	1,04040	R\$ 2.568,97	R\$ 2.697,41	R\$ 2.832,29	R\$ 2.973,90
4	1,06121	R\$ 2.620,35	R\$ 2.751,37	R\$ 2.888,94	R\$ 3.033,39
5	1,08243	R\$ 2.672,75	R\$ 2.806,39	R\$ 2.946,71	R\$ 3.094,05
6	1,10408	R\$ 2.726,22	R\$ 2.862,53	R\$ 3.005,65	R\$ 3.155,94
7	1,12616	R\$ 2.780,73	R\$ 2.919,77	R\$ 3.065,76	R\$ 3.219,05

ANEXO XI – B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 2.469,21	R\$ 2.592,67	R\$ 2.722,30	R\$ 2.858,42
2	1,02000	R\$ 2.518,59	R\$ 2.644,52	R\$ 2.776,75	R\$ 2.915,59
3	1,04040	R\$ 2.568,97	R\$ 2.697,41	R\$ 2.832,29	R\$ 2.973,90
4	1,06121	R\$ 2.620,35	R\$ 2.751,37	R\$ 2.888,94	R\$ 3.033,39
5	1,08243	R\$ 2.672,75	R\$ 2.806,39	R\$ 2.946,71	R\$ 3.094,05
6	1,10408	R\$ 2.726,22	R\$ 2.862,53	R\$ 3.005,65	R\$ 3.155,94
7	1,12616	R\$ 2.780,73	R\$ 2.919,77	R\$ 3.065,76	R\$ 3.219,05

ANEXO XII – A

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCRITURÁRIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 1.959,28	R\$ 2.057,24	R\$ 2.160,11	R\$ 2.268,12
2	1,02000	R\$ 1.998,47	R\$ 2.098,39	R\$ 2.203,31	R\$ 2.313,48
3	1,04040	R\$ 2.038,43	R\$ 2.140,36	R\$ 2.247,37	R\$ 2.359,75
4	1,06121	R\$ 2.079,21	R\$ 2.183,17	R\$ 2.292,33	R\$ 2.406,95
5	1,08243	R\$ 2.120,79	R\$ 2.226,82	R\$ 2.338,17	R\$ 2.455,08
6	1,10408	R\$ 2.163,21	R\$ 2.271,37	R\$ 2.384,94	R\$ 2.504,19
7	1,12616	R\$ 2.206,47	R\$ 2.316,79	R\$ 2.432,63	R\$ 2.554,27

ANEXO XII – B

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCRITURÁRIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 1.959,28	R\$ 2.057,24	R\$ 2.160,11	R\$ 2.268,12
2	1,02000	R\$ 1.998,47	R\$ 2.098,39	R\$ 2.203,31	R\$ 2.313,48
3	1,04040	R\$ 2.038,43	R\$ 2.140,36	R\$ 2.247,37	R\$ 2.359,75
4	1,06121	R\$ 2.079,21	R\$ 2.183,17	R\$ 2.292,33	R\$ 2.406,95
5	1,08243	R\$ 2.120,79	R\$ 2.226,82	R\$ 2.338,17	R\$ 2.455,08
6	1,10408	R\$ 2.163,21	R\$ 2.271,37	R\$ 2.384,94	R\$ 2.504,19
7	1,12616	R\$ 2.206,47	R\$ 2.316,79	R\$ 2.432,63	R\$ 2.554,27

ANEXO XIII – A

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 2.326,65	R\$ 2.442,98	R\$ 2.565,13	R\$ 2.693,39
2	1,02000	R\$ 2.373,18	R\$ 2.491,84	R\$ 2.616,43	R\$ 2.747,26
3	1,04040	R\$ 2.420,65	R\$ 2.541,68	R\$ 2.668,76	R\$ 2.802,21
4	1,06121	R\$ 2.469,06	R\$ 2.592,52	R\$ 2.722,14	R\$ 2.858,26
5	1,08243	R\$ 2.518,44	R\$ 2.644,36	R\$ 2.776,58	R\$ 2.915,41
6	1,10408	R\$ 2.568,82	R\$ 2.697,26	R\$ 2.832,12	R\$ 2.973,73
7	1,12616	R\$ 2.620,18	R\$ 2.751,19	R\$ 2.888,75	R\$ 3.033,20

ANEXO XIII – B

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 2.326,65	R\$ 2.442,98	R\$ 2.565,13	R\$ 2.693,39
2	1,02000	R\$ 2.373,18	R\$ 2.491,84	R\$ 2.616,43	R\$ 2.747,26
3	1,04040	R\$ 2.420,65	R\$ 2.541,68	R\$ 2.668,76	R\$ 2.802,21
4	1,06121	R\$ 2.469,06	R\$ 2.592,52	R\$ 2.722,14	R\$ 2.858,26
5	1,08243	R\$ 2.518,44	R\$ 2.644,36	R\$ 2.776,58	R\$ 2.915,41
6	1,10408	R\$ 2.568,82	R\$ 2.697,26	R\$ 2.832,12	R\$ 2.973,73
7	1,12616	R\$ 2.620,18	R\$ 2.751,19	R\$ 2.888,75	R\$ 3.033,20

ANEXO XIV – A

TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 2.939,18	R\$ 3.086,14	R\$ 3.240,45	R\$ 3.402,47
2	1,02000	R\$ 2.997,96	R\$ 3.147,86	R\$ 3.305,25	R\$ 3.470,52
3	1,04040	R\$ 3.057,92	R\$ 3.210,82	R\$ 3.371,36	R\$ 3.539,93
4	1,06121	R\$ 3.119,09	R\$ 3.275,04	R\$ 3.438,79	R\$ 3.610,74
5	1,08243	R\$ 3.181,46	R\$ 3.340,53	R\$ 3.507,56	R\$ 3.682,94
6	1,10408	R\$ 3.245,10	R\$ 3.407,36	R\$ 3.577,72	R\$ 3.756,62
7	1,12616	R\$ 3.309,99	R\$ 3.475,49	R\$ 3.649,27	R\$ 3.831,74

ANEXO XIV – B

TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 2.939,18	R\$ 3.086,14	R\$ 3.240,45	R\$ 3.402,47

2	1,02000	R\$ 2.997,96	R\$ 3.147,86	R\$ 3.305,25	R\$ 3.470,52
3	1,04040	R\$ 3.057,92	R\$ 3.210,82	R\$ 3.371,36	R\$ 3.539,93
4	1,06121	R\$ 3.119,09	R\$ 3.275,04	R\$ 3.438,79	R\$ 3.610,74
5	1,08243	R\$ 3.181,46	R\$ 3.340,53	R\$ 3.507,56	R\$ 3.682,94
6	1,10408	R\$ 3.245,10	R\$ 3.407,36	R\$ 3.577,72	R\$ 3.756,62
7	1,12616	R\$ 3.309,99	R\$ 3.475,49	R\$ 3.649,27	R\$ 3.831,74

ANEXO XV – A

AGENTE ADMINISTRATIVO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 2.939,18	R\$ 3.086,14	R\$ 3.240,45	R\$ 3.402,47
2	1,02000	R\$ 2.997,96	R\$ 3.147,86	R\$ 3.305,25	R\$ 3.470,52
3	1,04040	R\$ 3.057,92	R\$ 3.210,82	R\$ 3.371,36	R\$ 3.539,93
4	1,06121	R\$ 3.119,09	R\$ 3.275,04	R\$ 3.438,79	R\$ 3.610,74
5	1,08243	R\$ 3.181,46	R\$ 3.340,53	R\$ 3.507,56	R\$ 3.682,94
6	1,10408	R\$ 3.245,10	R\$ 3.407,36	R\$ 3.577,72	R\$ 3.756,62
7	1,12616	R\$ 3.309,99	R\$ 3.475,49	R\$ 3.649,27	R\$ 3.831,74

ANEXO XV – B

AGENTE ADMINISTRATIVO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 2.939,18	R\$ 3.086,14	R\$ 3.240,45	R\$ 3.402,47
2	1,02000	R\$ 2.997,96	R\$ 3.147,86	R\$ 3.305,25	R\$ 3.470,52
3	1,04040	R\$ 3.057,92	R\$ 3.210,82	R\$ 3.371,36	R\$ 3.539,93
4	1,06121	R\$ 3.119,09	R\$ 3.275,04	R\$ 3.438,79	R\$ 3.610,74
5	1,08243	R\$ 3.181,46	R\$ 3.340,53	R\$ 3.507,56	R\$ 3.682,94
6	1,10408	R\$ 3.245,10	R\$ 3.407,36	R\$ 3.577,72	R\$ 3.756,62
7	1,12616	R\$ 3.309,99	R\$ 3.475,49	R\$ 3.649,27	R\$ 3.831,74

ANEXO XVI – A

TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 4.286,30	R\$ 4.500,62	R\$ 4.725,65	R\$ 4.961,94
2	1,02000	R\$ 4.372,03	R\$ 4.590,63	R\$ 4.820,16	R\$ 5.061,18
3	1,04040	R\$ 4.459,47	R\$ 4.682,44	R\$ 4.916,56	R\$ 5.162,40
4	1,06121	R\$ 4.548,66	R\$ 4.776,10	R\$ 5.014,90	R\$ 5.265,66
5	1,08243	R\$ 4.639,62	R\$ 4.871,61	R\$ 5.115,19	R\$ 5.370,95
6	1,10408	R\$ 4.732,44	R\$ 4.969,06	R\$ 5.217,51	R\$ 5.478,39
7	1,12616	R\$ 4.827,07	R\$ 5.068,42	R\$ 5.321,84	R\$ 5.587,94

ANEXO XVI – B

TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 4.286,30	R\$ 4.500,62	R\$ 4.725,65	R\$ 4.961,94
2	1,02000	R\$ 4.372,03	R\$ 4.590,63	R\$ 4.820,16	R\$ 5.061,18
3	1,04040	R\$ 4.459,47	R\$ 4.682,44	R\$ 4.916,56	R\$ 5.162,40
4	1,06121	R\$ 4.548,66	R\$ 4.776,10	R\$ 5.014,90	R\$ 5.265,66
5	1,08243	R\$ 4.639,62	R\$ 4.871,61	R\$ 5.115,19	R\$ 5.370,95
6	1,10408	R\$ 4.732,44	R\$ 4.969,06	R\$ 5.217,51	R\$ 5.478,39
7	1,12616	R\$ 4.827,07	R\$ 5.068,42	R\$ 5.321,84	R\$ 5.587,94

ANEXO XVII

TABELA NUTRICIONISTA 30 HORAS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 6.735,61	R\$ 7.072,39	R\$ 7.426,01	R\$ 7.797,32
2	1,02000	R\$ 6.870,32	R\$ 7.213,84	R\$ 7.574,53	R\$ 7.953,27
3	1,04040	R\$ 7.007,73	R\$ 7.358,12	R\$ 7.726,02	R\$ 8.112,34
4	1,06121	R\$ 7.147,90	R\$ 7.505,29	R\$ 7.880,56	R\$ 8.274,60
5	1,08243	R\$ 7.290,83	R\$ 7.655,37	R\$ 8.038,14	R\$ 8.440,07
6	1,10408	R\$ 7.436,68	R\$ 7.808,51	R\$ 8.198,94	R\$ 8.608,90
7	1,12616	R\$ 7.585,39	R\$ 7.964,66	R\$ 8.362,89	R\$ 8.781,05

ANEXO XVIII

TABELA PSICOLOGO 40 HORAS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 8.817,53	R\$ 9.258,41	R\$ 9.721,33	R\$ 10.207,41
2	1,02000	R\$ 8.993,88	R\$ 9.443,57	R\$ 9.915,75	R\$ 10.411,56
3	1,04040	R\$ 9.173,76	R\$ 9.632,45	R\$ 10.114,07	R\$ 10.619,79
4	1,06121	R\$ 9.357,25	R\$ 9.825,11	R\$ 10.316,37	R\$ 10.832,21
5	1,08243	R\$ 9.544,37	R\$ 10.021,59	R\$ 10.522,67	R\$ 11.048,82
6	1,10408	R\$ 9.735,29	R\$ 10.222,06	R\$ 10.733,16	R\$ 11.269,84
7	1,12616	R\$ 9.929,97	R\$ 10.426,47	R\$ 10.947,79	R\$ 11.495,20

ANEXO XIX

TABELA DO ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R\$ 8.576,27	R\$ 9.005,08	R\$ 9.455,34	R\$ 9.928,12
2	1,02000	R\$ 8.747,80	R\$ 9.185,19	R\$ 9.644,44	R\$ 10.126,68
3	1,04040	R\$ 8.922,75	R\$ 9.368,89	R\$ 9.837,33	R\$ 10.329,22
4	1,06121	R\$ 9.101,22	R\$ 9.556,28	R\$ 10.034,10	R\$ 10.535,82
5	1,08243	R\$ 9.283,22	R\$ 9.747,38	R\$ 10.234,75	R\$ 10.746,51
6	1,10408	R\$ 9.468,92	R\$ 9.942,37	R\$ 10.439,49	R\$ 10.961,48
7	1,12616	R\$ 9.658,27	R\$ 10.141,18	R\$ 10.648,24	R\$ 11.180,67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.456/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando nº 032/SECID/2023 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria Adjunta, o Sr. **JESSÉ VIKTOR OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2909006-7 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 046.862.551-80, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Fiscalização de obras e Posturas - DEFOP**, nível **DAI-01**, *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 14/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.456/2023** de nomeação referente ao mês 02/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de fevereiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.457/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 054/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.^a **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2300389-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 048.356.851-13, ocupante do cargo Contratada de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.461/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 140/2023/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	2511 – ALEXSANDRA MARIA DA ROSA PRO-	20 horas semanais	Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi.
---	--------------------------------------	-------------------	--

FESSOR 3 – CLASSE C	Período: 13/02/2023 à 20/12/2023	Devido a mesma atuar como Articulador de aprendizagem na E. M. Professor Jari Edgar Zambiasi.
---------------------	----------------------------------	---

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.462/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 062/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARIA DINORÁ LEITE DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1275513-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 873.876.891-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, Classe “**C**”, lotada na *Secretaria Municipal de Educação com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 13/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2023.

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS II, III e V DA LEI COMPLEMENTAR 189/2022 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base do PREFEITO, VICE-PREFEITO E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar as tabelas constantes dos Anexos II, III e V da Lei Complementar nº 189/2022 e conceder recomposição salarial de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2022 a dezembro/2022, sobre o vencimento base do Prefeito, Vice-Prefeito e dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo concursados, comissionados, contratados e inativos do Município de Aripuanã – MT.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2023.

ARTIGO 4º Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II, III e V DA LEI COMPLEMENTAR 189/2022 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base do PREFEITO, VICE-PREFEITO E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2022 a dezembro/2022, em virtude da LC 128/2018, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

	CARGO/FUNÇÃO	Rem. R\$
Direção e Assessoramento Superior	Prefeito Municipal	22.584,51
	Vice-Prefeito	9.786,61
	Secretário Municipal – DS	10.804,86
	Assessor Especial - DAS - 01	9.797,25
	Coordenador Jurídico - DAS - 01	9.797,25
	Controlador do Sistema de Controle Interno - DAS - 01	9.797,25
	Assessoria de Planejamento Público - DAS - 02	9.184,93
	Assessor de Assuntos Estratégicos - DAS - 03	8.450,13
	Assessor Técnico de Engenharia- DAS - 03	8.450,13
	Secretário Adjunto - DAS - 04	6.980,54
	Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados- DAS - 05	6.735,61
	Supervisor - DAS - 06	5.510,96
	Coordenador - DAS – 07	4.776,16
	Diretor de Departamento - DAI – 01	4.163,83
Direção e Assessoramento Intermediário	Chefe de Divisão - DAI – 02	3.551,50
	Junta de Serviço Militar - DAI – 02	3.551,50
	Unidade Municipal de Cadastro - DAI – 02	3.551,50
	Assistente de Departamento - DAI – 03	3.122,88

III

ESCALAS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

VIGIA, ZELADORA, COZINHEIRA, AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS, OFFICE BOY- ATENDENTE DE ENFERMAGEM - VIVEIRISTA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	I	I	I	I
1	2.204,38	2.314,60	2.430,33	2.551,85
2	2.248,47	2.360,89	2.478,94	2.602,88
3	2.293,44	2.408,11	2.528,52	2.654,94
4	2.339,31	2.456,27	2.579,09	2.708,04
5	2.386,09	2.505,40	2.630,67	2.762,20
6	2.433,82	2.555,51	2.683,28	2.817,45
7	2.482,49	2.606,62	2.736,95	2.873,80
8	2.532,14	2.658,75	2.791,69	2.931,27
9	2.582,78	2.711,92	2.847,52	2.989,90
10	2.634,44	2.766,16	2.904,47	3.049,69
11	2.687,13	2.821,49	2.962,56	3.110,69
12	2.740,87	2.877,92	3.021,81	3.172,90
13	2.795,69	2.935,47	3.082,25	3.236,36
14	2.851,60	2.994,18	3.143,89	3.301,09
15	2.908,64	3.054,07	3.206,77	3.367,11
16	2.966,81	3.115,15	3.270,91	3.434,45
17	3.026,14	3.177,45	3.336,32	3.503,14
18	3.086,67	3.241,00	3.403,05	3.573,20
19	3.148,40	3.305,82	3.471,11	3.644,67
20	3.211,37	3.371,94	3.540,53	3.717,56
21	3.275,60	3.439,38	3.611,34	3.791,91
22	3.341,11	3.508,16	3.683,57	3.867,75
23	3.407,93	3.578,33	3.757,24	3.945,10
24	3.476,09	3.649,89	3.832,39	4.024,01
25	3.545,61	3.722,89	3.909,04	4.104,49
ZELADOR DE PATIO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	I-A	I-A	I-A	I-A
1	2.469,21	2.592,67	2.722,30	2.858,42
2	2.518,59	2.644,52	2.776,75	2.915,58
3	2.568,96	2.697,41	2.832,28	2.973,90
4	2.620,34	2.751,36	2.888,93	3.033,37
5	2.672,75	2.806,39	2.946,71	3.094,04
6	2.726,20	2.862,51	3.005,64	3.155,92
7	2.780,73	2.919,76	3.065,75	3.219,04

8	2.836,34	2.978,16	3.127,07	3.283,42
9	2.893,07	3.037,72	3.189,61	3.349,09
10	2.950,93	3.098,48	3.253,40	3.416,07
11	3.009,95	3.160,45	3.318,47	3.484,39
12	3.070,15	3.223,66	3.384,84	3.554,08
13	3.131,55	3.288,13	3.452,54	3.625,16
14	3.194,18	3.353,89	3.521,59	3.697,67
15	3.258,07	3.420,97	3.592,02	3.771,62
16	3.323,23	3.489,39	3.663,86	3.847,05
17	3.389,69	3.559,18	3.737,14	3.923,99
18	3.457,49	3.630,36	3.811,88	4.002,47
19	3.526,64	3.702,97	3.888,12	4.082,52
20	3.597,17	3.777,03	3.965,88	4.164,17
21	3.669,11	3.852,57	4.045,20	4.247,46
22	3.742,49	3.929,62	4.126,10	4.332,40
23	3.817,34	4.008,21	4.208,62	4.419,05
24	3.893,69	4.088,38	4.292,79	4.507,43
25	3.971,56	4.170,14	4.378,65	4.597,58

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - AUXILIAR ASSISTENTE SOCIAL

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	II	II	II	II
1	1.959,45	2.057,42	2.160,29	2.268,31
2	1.998,64	2.098,57	2.203,50	2.313,68
3	2.038,61	2.140,54	2.247,57	2.359,95
4	2.079,38	2.183,35	2.292,52	2.407,15
5	2.120,97	2.227,02	2.338,37	2.455,29
6	2.163,39	2.271,56	2.385,14	2.504,40
7	2.206,66	2.316,99	2.432,84	2.554,48
8	2.250,79	2.363,33	2.481,50	2.605,57
9	2.295,81	2.410,60	2.531,13	2.657,69
10	2.341,73	2.458,81	2.581,75	2.710,84
11	2.388,56	2.507,99	2.633,39	2.765,06
12	2.436,33	2.558,15	2.686,05	2.820,36
13	2.485,06	2.609,31	2.739,78	2.876,76
14	2.534,76	2.661,50	2.794,57	2.934,30
15	2.585,45	2.714,73	2.850,46	2.992,99
16	2.637,16	2.769,02	2.907,47	3.052,85
17	2.689,91	2.824,40	2.965,62	3.113,90
18	2.743,70	2.880,89	3.024,93	3.176,18
19	2.798,58	2.938,51	3.085,43	3.239,70
20	2.854,55	2.997,28	3.147,14	3.304,50
21	2.911,64	3.057,22	3.210,08	3.370,59
22	2.969,87	3.118,37	3.274,29	3.438,00
23	3.029,27	3.180,73	3.339,77	3.506,76
24	3.089,86	3.244,35	3.406,57	3.576,90
25	3.151,65	3.309,24	3.474,70	3.648,43

ESCRITURARIO - MARCENEIRO - CARPINTEIRO

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	III	III	III	III
1	1.959,45	2.057,42	2.160,29	2.268,31
2	1.998,64	2.098,57	2.203,50	2.313,68
3	2.038,61	2.140,54	2.247,57	2.359,95
4	2.079,38	2.183,35	2.292,52	2.407,15
5	2.120,97	2.227,02	2.338,37	2.455,29
6	2.163,39	2.271,56	2.385,14	2.504,40
7	2.206,66	2.316,99	2.432,84	2.554,48
8	2.250,79	2.363,33	2.481,50	2.605,57
9	2.295,81	2.410,60	2.531,13	2.657,69
10	2.341,73	2.458,81	2.581,75	2.710,84
11	2.388,56	2.507,99	2.633,39	2.765,06
12	2.436,33	2.558,15	2.686,05	2.820,36
13	2.485,06	2.609,31	2.739,78	2.876,76
14	2.534,76	2.661,50	2.794,57	2.934,30
15	2.585,45	2.714,73	2.850,46	2.992,99
16	2.637,16	2.769,02	2.907,47	3.052,85
17	2.689,91	2.824,40	2.965,62	3.113,90
18	2.743,70	2.880,89	3.024,93	3.176,18
19	2.798,58	2.938,51	3.085,43	3.239,70
20	2.854,55	2.997,28	3.147,14	3.304,50
21	2.911,64	3.057,22	3.210,08	3.370,59
22	2.969,87	3.118,37	3.274,29	3.438,00
23	3.029,27	3.180,73	3.339,77	3.506,76

24	3.089,86	3.244,35	3.406,57	3.576,90
25	3.151,65	3.309,24	3.474,70	3.648,43

RECEPCIONISTA - TELEFONISTA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	IV	IV	IV	IV
1	2.081,92	2.186,01	2.295,31	2.410,08
2	2.123,55	2.229,73	2.341,22	2.458,28
3	2.166,03	2.274,33	2.388,04	2.507,45
4	2.209,35	2.319,81	2.435,80	2.557,59
5	2.253,53	2.366,21	2.484,52	2.608,75
6	2.298,60	2.413,53	2.534,21	2.660,92
7	2.344,58	2.461,80	2.584,90	2.714,14
8	2.391,47	2.511,04	2.636,59	2.768,42
9	2.439,30	2.561,26	2.689,32	2.823,79
10	2.488,08	2.612,49	2.743,11	2.880,27
11	2.537,84	2.664,74	2.797,97	2.937,87
12	2.588,60	2.718,03	2.853,93	2.996,63
13	2.640,37	2.772,39	2.911,01	3.056,56
14	2.693,18	2.827,84	2.969,23	3.117,69
15	2.747,04	2.884,40	3.028,62	3.180,05
16	2.801,99	2.942,08	3.089,19	3.243,65
17	2.858,03	3.000,93	3.150,97	3.308,52
18	2.915,19	3.060,94	3.213,99	3.374,69
19	2.973,49	3.122,16	3.278,27	3.442,19
20	3.032,96	3.184,61	3.343,84	3.511,03
21	3.093,62	3.248,30	3.410,71	3.581,25
22	3.155,49	3.313,27	3.478,93	3.652,87
23	3.218,60	3.379,53	3.548,51	3.725,93
24	3.282,97	3.447,12	3.619,48	3.800,45
25	3.348,63	3.516,06	3.691,87	3.876,46

CONSTRUTOR - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	IV-A	IV-A	IV-A	IV-A
1	3.061,64	3.214,72	3.375,46	3.544,23
2	3.122,87	3.279,02	3.442,97	3.615,12
3	3.185,33	3.344,60	3.511,83	3.687,42
4	3.249,04	3.411,49	3.582,07	3.761,17
5	3.314,02	3.479,72	3.653,71	3.836,39
6	3.380,30	3.549,31	3.726,78	3.913,12
7	3.447,91	3.620,30	3.801,32	3.991,38
8	3.516,86	3.692,71	3.877,34	4.071,21
9	3.587,20	3.766,56	3.954,89	4.152,63
10	3.658,95	3.841,89	4.033,99	4.235,69
11	3.732,12	3.918,73	4.114,67	4.320,40
12	3.806,77	3.997,11	4.196,96	4.406,81
13	3.882,90	4.077,05	4.280,90	4.494,94
14	3.960,56	4.158,59	4.366,52	4.584,84
15	4.039,77	4.241,76	4.453,85	4.676,54
16	4.120,57	4.326,60	4.542,92	4.770,07
17	4.202,98	4.413,13	4.633,78	4.865,47
18	4.287,04	4.501,39	4.726,46	4.962,78
19	4.372,78	4.591,42	4.820,99	5.062,04
20	4.460,23	4.683,25	4.917,41	5.163,28
21	4.549,44	4.776,91	5.015,76	5.266,54
22	4.640,43	4.872,45	5.116,07	5.371,87
23	4.733,24	4.969,90	5.218,39	5.479,31
24	4.827,90	5.069,30	5.322,76	5.588,90
25	4.924,46	5.170,68	5.429,22	5.700,68

FISCAL SANITARIO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGENTE DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS - FISCAL DE OBRAS				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	V	V	V	V
1	2.694,24	2.828,96	2.970,40	3.118,93
2	2.748,13	2.885,54	3.029,81	3.181,30
3	2.803,09	2.943,25	3.090,41	3.244,93
4	2.859,15	3.002,11	3.152,22	3.309,83
5	2.916,34	3.062,15	3.215,26	3.376,02
6	2.974,66	3.123,40	3.279,57	3.443,55
7	3.034,16	3.185,87	3.345,16	3.512,42
8	3.094,84	3.249,58	3.412,06	3.582,66
9	3.156,74	3.314,57	3.480,30	3.654,32
10	3.219,87	3.380,87	3.549,91	3.727,40

11	3.284,27	3.448,48	3.620,91	3.801,95
12	3.349,95	3.517,45	3.693,33	3.877,99
13	3.416,95	3.587,80	3.767,19	3.955,55
14	3.485,29	3.659,56	3.842,54	4.034,66
15	3.555,00	3.732,75	3.919,39	4.115,36
16	3.626,10	3.807,40	3.997,77	4.197,66
17	3.698,62	3.883,55	4.077,73	4.281,62
18	3.772,59	3.961,22	4.159,28	4.367,25
19	3.848,05	4.040,45	4.242,47	4.454,59
20	3.925,01	4.121,26	4.327,32	4.543,68
21	4.003,51	4.203,68	4.413,87	4.634,56
22	4.083,58	4.287,75	4.502,14	4.727,25
23	4.165,25	4.373,51	4.592,19	4.821,79
24	4.248,55	4.460,98	4.684,03	4.918,23
25	4.333,52	4.550,20	4.777,71	5.016,60

AGENTE ADMINISTRATIVO - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLASSE	A	B	C	D
NÍVEL	VI	VI	VI	VI
1	2.939,18	3.086,13	3.240,44	3.402,46
2	2.997,96	3.147,86	3.305,25	3.470,51
3	3.057,92	3.210,81	3.371,36	3.539,92
4	3.119,08	3.275,03	3.438,78	3.610,72
5	3.181,46	3.340,53	3.507,56	3.682,94
6	3.245,09	3.407,34	3.577,71	3.756,59
7	3.309,99	3.475,49	3.649,26	3.831,73
8	3.376,19	3.545,00	3.722,25	3.908,36
9	3.443,71	3.615,90	3.796,69	3.986,53
10	3.512,59	3.688,22	3.872,63	4.066,26
11	3.582,84	3.761,98	3.950,08	4.147,58
12	3.654,50	3.837,22	4.029,08	4.230,54
13	3.727,59	3.913,97	4.109,66	4.315,15
14	3.802,14	3.992,24	4.191,86	4.401,45
15	3.878,18	4.072,09	4.275,69	4.489,48
16	3.955,74	4.153,53	4.361,21	4.579,27
17	4.034,86	4.236,60	4.448,43	4.670,85
18	4.115,56	4.321,33	4.537,40	4.764,27
19	4.197,87	4.407,76	4.628,15	4.859,56
20	4.281,82	4.495,92	4.720,71	4.956,75
21	4.367,46	4.585,83	4.815,13	5.055,88
22	4.454,81	4.677,55	4.911,43	5.157,00
23	4.543,91	4.771,10	5.009,66	5.260,14
24	4.634,78	4.866,52	5.109,85	5.365,34
25	4.727,48	4.963,85	5.212,05	5.472,65

TORNEIRO MECANICO - MICROSCOPISTA

CLASSE	A	B	C	D
NÍVEL	VII	VII	VII	VII
1	2.204,38	2.314,60	2.430,33	2.551,85
2	2.248,47	2.360,89	2.478,94	2.602,88
3	2.293,44	2.408,11	2.528,52	2.654,94
4	2.339,31	2.456,27	2.579,09	2.708,04
5	2.386,09	2.505,40	2.630,67	2.762,20
6	2.433,82	2.555,51	2.683,28	2.817,45
7	2.482,49	2.606,62	2.736,95	2.873,80
8	2.532,14	2.658,75	2.791,69	2.931,27
9	2.582,78	2.711,92	2.847,52	2.989,90
10	2.634,44	2.766,16	2.904,47	3.049,69
11	2.687,13	2.821,49	2.962,56	3.110,69
12	2.740,87	2.877,92	3.021,81	3.172,90
13	2.795,69	2.935,47	3.082,25	3.236,36
14	2.851,60	2.994,18	3.143,89	3.301,09
15	2.908,64	3.054,07	3.206,77	3.367,11
16	2.966,81	3.115,15	3.270,91	3.434,45
17	3.026,14	3.177,45	3.336,32	3.503,14
18	3.086,67	3.241,00	3.403,05	3.573,20
19	3.148,40	3.305,82	3.471,11	3.644,67
20	3.211,37	3.371,94	3.540,53	3.717,56
21	3.275,60	3.439,38	3.611,34	3.791,91
22	3.341,11	3.508,16	3.683,57	3.867,75
23	3.407,93	3.578,33	3.757,24	3.945,10
24	3.476,09	3.649,89	3.832,39	4.024,01
25	3.545,61	3.722,89	3.909,04	4.104,49

ENCANADOR, TECNICO AGRICOLA, TECNICO EM ENFERMAGEM - ASSISTENTE EM SAUDE - AGENTE OPERACIONAL- AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VIII	VIII	VIII	VIII
1	3.061,64	3.214,72	3.375,46	3.544,23
2	3.122,87	3.279,02	3.442,97	3.615,12
3	3.185,33	3.344,60	3.511,83	3.687,42
4	3.249,04	3.411,49	3.582,07	3.761,17
5	3.314,02	3.479,72	3.653,71	3.836,39
6	3.380,30	3.549,31	3.726,78	3.913,12
7	3.447,91	3.620,30	3.801,32	3.991,38
8	3.516,86	3.692,71	3.877,34	4.071,21
9	3.587,20	3.766,56	3.954,89	4.152,63
10	3.658,95	3.841,89	4.033,99	4.235,69
11	3.732,12	3.918,73	4.114,67	4.320,40
12	3.806,77	3.997,11	4.196,96	4.406,81
13	3.882,90	4.077,05	4.280,90	4.494,94
14	3.960,56	4.158,59	4.366,52	4.584,84
15	4.039,77	4.241,76	4.453,85	4.676,54
16	4.120,57	4.326,60	4.542,92	4.770,07
17	4.202,98	4.413,13	4.633,78	4.865,47
18	4.287,04	4.501,39	4.726,46	4.962,78
19	4.372,78	4.591,42	4.820,99	5.062,04
20	4.460,23	4.683,25	4.917,41	5.163,28
21	4.549,44	4.776,91	5.015,76	5.266,54
22	4.640,43	4.872,45	5.116,07	5.371,87
23	4.733,24	4.969,90	5.218,39	5.479,31
24	4.827,90	5.069,30	5.322,76	5.588,90
25	4.924,46	5.170,68	5.429,22	5.700,68

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VII-B	VII-B	VII-B	VII-B
1	2.567,88	2.696,27	2.831,09	2.972,64
2	2.619,24	2.750,20	2.887,71	3.032,10
3	2.671,62	2.805,20	2.945,46	3.092,74
4	2.725,06	2.861,31	3.004,37	3.154,59
5	2.779,56	2.918,53	3.064,46	3.217,68
6	2.835,15	2.976,91	3.125,75	3.282,04
7	2.891,85	3.036,44	3.188,27	3.347,68
8	2.949,69	3.097,17	3.252,03	3.414,63
9	3.008,68	3.159,12	3.317,07	3.482,93
10	3.068,86	3.222,30	3.383,41	3.552,58
11	3.130,23	3.286,74	3.451,08	3.623,64
12	3.192,84	3.352,48	3.520,10	3.696,11
13	3.256,69	3.419,53	3.590,51	3.770,03
14	3.321,83	3.487,92	3.662,32	3.845,43
15	3.388,26	3.557,68	3.735,56	3.922,34
16	3.456,03	3.628,83	3.810,27	4.000,79
17	3.525,15	3.701,41	3.886,48	4.080,80
18	3.595,65	3.775,44	3.964,21	4.162,42
19	3.667,57	3.850,94	4.043,49	4.245,67
20	3.740,92	3.927,96	4.124,36	4.330,58
21	3.815,74	4.006,52	4.206,85	4.417,19
22	3.892,05	4.086,65	4.290,99	4.505,54
23	3.969,89	4.168,39	4.376,81	4.595,65
24	4.049,29	4.251,75	4.464,34	4.687,56
25	4.130,28	4.336,79	4.553,63	4.781,31

MOTORISTA AUTOMOVEI - CUIDADORA

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VII-A	VII-A	VI-A	VII-A
1	3.061,64	3.214,72	3.375,46	3.544,23
2	3.122,87	3.279,02	3.442,97	3.615,12
3	3.185,33	3.344,60	3.511,83	3.687,42
4	3.249,04	3.411,49	3.582,07	3.761,17
5	3.314,02	3.479,72	3.653,71	3.836,39
6	3.380,30	3.549,31	3.726,78	3.913,12
7	3.447,91	3.620,30	3.801,32	3.991,38
8	3.516,86	3.692,71	3.877,34	4.071,21
9	3.587,20	3.766,56	3.954,89	4.152,63
10	3.658,95	3.841,89	4.033,99	4.235,69
11	3.732,12	3.918,73	4.114,67	4.320,40
12	3.806,77	3.997,11	4.196,96	4.406,81

13	3.882,90	4.077,05	4.280,90	4.494,94
14	3.960,56	4.158,59	4.366,52	4.584,84
15	4.039,77	4.241,76	4.453,85	4.676,54
16	4.120,57	4.326,60	4.542,92	4.770,07
17	4.202,98	4.413,13	4.633,78	4.865,47
18	4.287,04	4.501,39	4.726,46	4.962,78
19	4.372,78	4.591,42	4.820,99	5.062,04
20	4.460,23	4.683,25	4.917,41	5.163,28
21	4.549,44	4.776,91	5.015,76	5.266,54
22	4.640,43	4.872,45	5.116,07	5.371,87
23	4.733,24	4.969,90	5.218,39	5.479,31
24	4.827,90	5.069,30	5.322,76	5.588,90
25	4.924,46	5.170,68	5.429,22	5.700,68

MOTORISTA SOCORRISTA, TECNICO EM RAO X, TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA -

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VIII-A	VIII-A	VIII-A	VIII-A
1	3.429,04	3.600,49	3.780,52	3.969,54
2	3.497,62	3.672,50	3.856,13	4.048,93
3	3.567,57	3.745,95	3.933,25	4.129,91
4	3.638,92	3.820,87	4.011,91	4.212,51
5	3.711,70	3.897,29	4.092,15	4.296,76
6	3.785,94	3.975,23	4.173,99	4.382,69
7	3.861,65	4.054,74	4.257,47	4.470,35
8	3.938,89	4.135,83	4.342,62	4.559,75
9	4.017,67	4.218,55	4.429,48	4.650,95
10	4.098,02	4.302,92	4.518,07	4.743,97
11	4.179,98	4.388,98	4.608,43	4.838,85
12	4.263,58	4.476,76	4.700,60	4.935,63
13	4.348,85	4.566,29	4.794,61	5.034,34
14	4.435,83	4.657,62	4.890,50	5.135,02
15	4.524,54	4.750,77	4.988,31	5.237,73
16	4.615,03	4.845,79	5.088,08	5.342,48
17	4.707,34	4.942,70	5.189,84	5.449,33
18	4.801,48	5.041,56	5.293,63	5.558,32
19	4.897,51	5.142,39	5.399,51	5.669,48
20	4.995,46	5.245,24	5.507,50	5.782,87
21	5.095,37	5.350,14	5.617,65	5.898,53
22	5.197,28	5.457,14	5.730,00	6.016,50
23	5.301,22	5.566,29	5.844,60	6.136,83
24	5.407,25	5.677,61	5.961,49	6.259,57
25	5.515,39	5.791,16	6.080,72	6.384,76

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	IX	IX	IX	IX
1	3.429,04	3.600,49	3.780,52	3.969,54
2	3.497,62	3.672,50	3.856,13	4.048,93
3	3.567,57	3.745,95	3.933,25	4.129,91
4	3.638,92	3.820,87	4.011,91	4.212,51
5	3.711,70	3.897,29	4.092,15	4.296,76
6	3.785,94	3.975,23	4.173,99	4.382,69
7	3.861,65	4.054,74	4.257,47	4.470,35
8	3.938,89	4.135,83	4.342,62	4.559,75
9	4.017,67	4.218,55	4.429,48	4.650,95
10	4.098,02	4.302,92	4.518,07	4.743,97
11	4.179,98	4.388,98	4.608,43	4.838,85
12	4.263,58	4.476,76	4.700,60	4.935,63
13	4.348,85	4.566,29	4.794,61	5.034,34
14	4.435,83	4.657,62	4.890,50	5.135,02
15	4.524,54	4.750,77	4.988,31	5.237,73
16	4.615,03	4.845,79	5.088,08	5.342,48
17	4.707,34	4.942,70	5.189,84	5.449,33
18	4.801,48	5.041,56	5.293,63	5.558,32
19	4.897,51	5.142,39	5.399,51	5.669,48
20	4.995,46	5.245,24	5.507,50	5.782,87
21	5.095,37	5.350,14	5.617,65	5.898,53
22	5.197,28	5.457,14	5.730,00	6.016,50
23	5.301,22	5.566,29	5.844,60	6.136,83
24	5.407,25	5.677,61	5.961,49	6.259,57
25	5.515,39	5.791,16	6.080,72	6.384,76

MOTORISTA DE CAMINHAO/ONIBUS - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PA, RETRO E ESTEIRA - OPERADOR DE ETA -- OPERADOR DE MOTO SERRA - MECANICO - FONOAUDIOLOGO 20H

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	IX-A	IX-A	IX-A	IX-A
1	4.286,30	4.500,61	4.725,64	4.961,93
2	4.372,02	4.590,63	4.820,16	5.061,16
3	4.459,47	4.682,44	4.916,56	5.162,39
4	4.548,65	4.776,09	5.014,89	5.265,64
5	4.639,63	4.871,61	5.115,19	5.370,95
6	4.732,42	4.969,04	5.217,49	5.478,37
7	4.827,07	5.068,42	5.321,84	5.587,93
8	4.923,61	5.169,79	5.428,28	5.699,69
9	5.022,08	5.273,19	5.536,85	5.813,69
10	5.122,52	5.378,65	5.647,58	5.929,96
11	5.224,97	5.486,22	5.760,53	6.048,56
12	5.329,47	5.595,95	5.875,74	6.169,53
13	5.436,06	5.707,87	5.993,26	6.292,92
14	5.544,78	5.822,02	6.113,12	6.418,78
15	5.655,68	5.938,46	6.235,39	6.547,16
16	5.768,79	6.057,23	6.360,09	6.678,10
17	5.884,17	6.178,38	6.487,30	6.811,66
18	6.001,85	6.301,95	6.617,04	6.947,89
19	6.121,89	6.427,98	6.749,38	7.086,85
20	6.244,33	6.556,54	6.884,37	7.228,59
21	6.369,21	6.687,67	7.022,06	7.373,16
22	6.496,60	6.821,43	7.162,50	7.520,62
23	6.626,53	6.957,86	7.305,75	7.671,04
24	6.759,06	7.097,01	7.451,86	7.824,46
25	6.894,24	7.238,95	7.600,90	7.980,95

ANALISTA ADMINISTRATIVO - FISCAL TRIBUTARIO

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	X	X	X	X
1	4.347,54	4.564,91	4.793,16	5.032,82
2	4.434,49	4.656,21	4.889,02	5.133,47
3	4.523,18	4.749,34	4.986,80	5.236,14
4	4.613,64	4.844,32	5.086,54	5.340,87
5	4.705,91	4.941,21	5.188,27	5.447,68
6	4.800,03	5.040,03	5.292,04	5.556,64
7	4.896,03	5.140,83	5.397,88	5.667,77
8	4.993,95	5.243,65	5.505,83	5.781,12
9	5.093,83	5.348,52	5.615,95	5.896,75
10	5.195,71	5.455,49	5.728,27	6.014,68
11	5.299,62	5.564,60	5.842,83	6.134,98
12	5.405,62	5.675,90	5.959,69	6.257,68
13	5.513,73	5.789,41	6.078,88	6.382,83
14	5.624,00	5.905,20	6.200,46	6.510,49
15	5.736,48	6.023,31	6.324,47	6.640,70
16	5.851,21	6.143,77	6.450,96	6.773,51
17	5.968,24	6.266,65	6.579,98	6.908,98
18	6.087,60	6.391,98	6.711,58	7.047,16
19	6.209,35	6.519,82	6.845,81	7.188,10
20	6.333,54	6.650,22	6.982,73	7.331,86
21	6.460,21	6.783,22	7.122,38	7.478,50
22	6.589,42	6.918,89	7.264,83	7.628,07
23	6.721,20	7.057,26	7.410,13	7.780,63
24	6.855,63	7.198,41	7.558,33	7.936,25
25	6.992,74	7.342,38	7.709,50	8.094,97

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	X-A	X-A	X-A	X-A
1	4.776,16	5.014,97	5.265,72	5.529,00
2	4.871,68	5.115,27	5.371,03	5.639,58
3	4.969,12	5.217,57	5.478,45	5.752,38
4	5.068,50	5.321,93	5.588,02	5.867,42
5	5.169,87	5.428,36	5.699,78	5.984,77
6	5.273,27	5.536,93	5.813,78	6.104,47
7	5.378,73	5.647,67	5.930,05	6.226,56
8	5.486,31	5.760,62	6.048,65	6.351,09
9	5.596,03	5.875,84	6.169,63	6.478,11
10	5.707,95	5.993,35	6.293,02	6.607,67
11	5.822,11	6.113,22	6.418,88	6.739,82
12	5.938,56	6.235,48	6.547,26	6.874,62
13	6.057,33	6.360,19	6.678,20	7.012,11
14	6.178,47	6.487,40	6.811,77	7.152,36

15	6.302,04	6.617,15	6.948,00	7.295,40
16	6.428,08	6.749,49	7.086,96	7.441,31
17	6.556,65	6.884,48	7.228,70	7.590,14
18	6.687,78	7.022,17	7.373,28	7.741,94
19	6.821,53	7.162,61	7.520,74	7.896,78
20	6.957,97	7.305,86	7.671,16	8.054,71
21	7.097,12	7.451,98	7.824,58	8.215,81
22	7.239,07	7.601,02	7.981,07	8.380,12
23	7.383,85	7.753,04	8.140,69	8.547,73
24	7.531,53	7.908,10	8.303,51	8.718,68
25	7.682,16	8.066,26	8.469,58	8.893,06

ENGENHEIRO AMBIENTAL 20H- NUTRICIONISTA 20H - VETERINÁRIO - PSICOLOGO 20H

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XI	XI	XI	XI
1	4.653,70	4.886,38	5.130,70	5.387,23
2	4.746,77	4.984,11	5.233,31	5.494,98
3	4.841,70	5.083,79	5.337,98	5.604,88
4	4.938,54	5.185,47	5.444,74	5.716,98
5	5.037,31	5.289,18	5.553,63	5.831,32
6	5.138,06	5.394,96	5.664,71	5.947,94
7	5.240,82	5.502,86	5.778,00	6.066,90
8	5.345,63	5.612,92	5.893,56	6.188,24
9	5.452,55	5.725,17	6.011,43	6.312,00
10	5.561,60	5.839,68	6.131,66	6.438,24
11	5.672,83	5.956,47	6.254,29	6.567,01
12	5.786,29	6.075,60	6.379,38	6.698,35
13	5.902,01	6.197,11	6.506,97	6.832,32
14	6.020,05	6.321,05	6.637,11	6.968,96
15	6.140,45	6.447,48	6.769,85	7.108,34
16	6.263,26	6.576,42	6.905,25	7.250,51
17	6.388,53	6.707,95	7.043,35	7.395,52
18	6.516,30	6.842,11	7.184,22	7.543,43
19	6.646,62	6.978,95	7.327,90	7.694,30
20	6.779,56	7.118,53	7.474,46	7.848,18
21	6.915,15	7.260,90	7.623,95	8.005,15
22	7.053,45	7.406,12	7.776,43	8.165,25
23	7.194,52	7.554,24	7.931,96	8.328,55
24	7.338,41	7.705,33	8.090,60	8.495,13
25	7.485,18	7.859,44	8.252,41	8.665,03

DENTISTA 20 H - DESENHISTA - ENG FLORESTAL

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XII	XII	XII	XII
1	5.327,26	5.593,63	5.873,31	6.166,97
2	5.433,81	5.705,50	5.990,77	6.290,31
3	5.542,48	5.819,61	6.110,59	6.416,12
4	5.653,33	5.936,00	6.232,80	6.544,44
5	5.766,40	6.054,72	6.357,46	6.675,33
6	5.881,73	6.175,81	6.484,60	6.808,84
7	5.999,36	6.299,33	6.614,30	6.945,01
8	6.119,35	6.425,32	6.746,58	7.083,91
9	6.241,74	6.553,82	6.881,51	7.225,59
10	6.366,57	6.684,90	7.019,14	7.370,10
11	6.493,90	6.818,60	7.159,53	7.517,50
12	6.623,78	6.954,97	7.302,72	7.667,85
13	6.756,26	7.094,07	7.448,77	7.821,21
14	6.891,38	7.235,95	7.597,75	7.977,64
15	7.029,21	7.380,67	7.749,70	8.137,19
16	7.169,79	7.528,28	7.904,70	8.299,93
17	7.313,19	7.678,85	8.062,79	8.465,93
18	7.459,45	7.832,43	8.224,05	8.635,25
19	7.608,64	7.989,07	8.388,53	8.807,95
20	7.760,81	8.148,86	8.556,30	8.984,11
21	7.916,03	8.311,83	8.727,42	9.163,80
22	8.074,35	8.478,07	8.901,97	9.347,07
23	8.235,84	8.647,63	9.080,01	9.534,01
24	8.400,56	8.820,58	9.261,61	9.724,69
25	8.568,57	8.997,00	9.446,84	9.919,19

ARQUITETO

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XII-A	XII-A	XII-A	XII-A
1	5.755,89	6.043,68	6.345,87	6.663,16

2	5.871,00	6.164,55	6.472,78	6.796,42
3	5.988,42	6.287,85	6.602,24	6.932,35
4	6.108,19	6.413,60	6.734,28	7.071,00
5	6.230,36	6.541,87	6.868,97	7.212,42
6	6.354,96	6.672,71	7.006,35	7.356,67
7	6.482,06	6.806,17	7.146,47	7.503,80
8	6.611,70	6.942,29	7.289,40	7.653,87
9	6.743,94	7.081,14	7.435,19	7.806,95
10	6.878,82	7.222,76	7.583,90	7.963,09
11	7.016,39	7.367,21	7.735,57	8.122,35
12	7.156,72	7.514,56	7.890,29	8.284,80
13	7.299,86	7.664,85	8.048,09	8.450,50
14	7.445,85	7.818,15	8.209,05	8.619,51
15	7.594,77	7.974,51	8.373,23	8.791,90
16	7.746,67	8.134,00	8.540,70	8.967,73
17	7.901,60	8.296,68	8.711,51	9.147,09
18	8.059,63	8.462,61	8.885,74	9.330,03
19	8.220,82	8.631,86	9.063,46	9.516,63
20	8.385,24	8.804,50	9.244,73	9.706,96
21	8.552,94	8.980,59	9.429,62	9.901,10
22	8.724,00	9.160,20	9.618,21	10.099,12
23	8.898,48	9.343,41	9.810,58	10.301,11
24	9.076,45	9.530,28	10.006,79	10.507,13
25	9.257,98	9.720,88	10.206,93	10.717,27

BIBLIOTECOMISTA - NUTRICIONISTA 30H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XIII	XIII	XIII	XIII
1	6.735,61	7.072,39	7.426,01	7.797,31
2	6.870,32	7.213,84	7.574,53	7.953,26
3	7.007,73	7.358,12	7.726,02	8.112,32
4	7.147,89	7.505,28	7.880,54	8.274,57
5	7.290,84	7.655,39	8.038,15	8.440,06
6	7.436,66	7.808,49	8.198,92	8.608,86
7	7.585,39	7.964,66	8.362,90	8.781,04
8	7.737,10	8.123,96	8.530,15	8.956,66
9	7.891,84	8.286,44	8.700,76	9.135,79
10	8.049,68	8.452,16	8.874,77	9.318,51
11	8.210,67	8.621,21	9.052,27	9.504,88
12	8.374,89	8.793,63	9.233,31	9.694,98
13	8.542,38	8.969,50	9.417,98	9.888,88
14	8.713,23	9.148,89	9.606,34	10.086,66
15	8.887,50	9.331,87	9.798,47	10.288,39
16	9.065,25	9.518,51	9.994,43	10.494,16
17	9.246,55	9.708,88	10.194,32	10.704,04
18	9.431,48	9.903,06	10.398,21	10.918,12
19	9.620,11	10.101,12	10.606,17	11.136,48
20	9.812,51	10.303,14	10.818,30	11.359,21
21	10.008,77	10.509,20	11.034,66	11.586,40
22	10.208,94	10.719,39	11.255,36	11.818,12
23	10.413,12	10.933,78	11.480,46	12.054,49
24	10.621,38	11.152,45	11.710,07	12.295,58
25	10.833,81	11.375,50	11.944,27	12.541,49

ENGENHEIRO CIVIL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XIII-A	XIII-A	XIII-A	XIII-A
1	8.450,13	8.872,64	9.316,27	9.782,08
2	8.619,13	9.050,09	9.502,60	9.977,73
3	8.791,52	9.231,09	9.692,65	10.177,28
4	8.967,35	9.415,71	9.886,50	10.380,83
5	9.146,69	9.604,03	10.084,23	10.588,44
6	9.329,63	9.796,11	10.285,91	10.800,21
7	9.516,22	9.992,03	10.491,63	11.016,21
8	9.706,54	10.191,87	10.701,47	11.236,54
9	9.900,68	10.395,71	10.915,50	11.461,27
10	10.098,69	10.603,62	11.133,80	11.690,50
11	10.300,66	10.815,70	11.356,48	11.924,31
12	10.506,68	11.032,01	11.583,61	12.162,79
13	10.716,81	11.252,65	11.815,28	12.406,05
14	10.931,15	11.477,70	12.051,59	12.654,17
15	11.149,77	11.707,26	12.292,62	12.907,25
16	11.372,76	11.941,40	12.538,47	13.165,40
17	11.600,22	12.180,23	12.789,24	13.428,70

18	11.832,22	12.423,84	13.045,03	13.697,28
19	12.068,87	12.672,31	13.305,93	13.971,22
20	12.310,25	12.925,76	13.572,05	14.250,65
21	12.556,45	13.184,27	13.843,49	14.535,66
22	12.807,58	13.447,96	14.120,36	14.826,37
23	13.063,73	13.716,92	14.402,76	15.122,90
24	13.325,01	13.991,26	14.690,82	15.425,36
25	13.591,51	14.271,08	14.984,64	15.733,87

FISIOTERAPEUTA - PROCURADOR DO MUNICIPIO - PSICOLOGO 40H

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XIII-B	XIII-B	XIII-B	XIII-B
1	8.817,53	9.258,40	9.721,33	10.207,39
2	8.993,88	9.443,57	9.915,75	10.411,54
3	9.173,76	9.632,44	10.114,07	10.619,77
4	9.357,23	9.825,09	10.316,35	10.832,17
5	9.544,38	10.021,60	10.522,67	11.048,81
6	9.735,26	10.222,03	10.733,13	11.269,78
7	9.929,97	10.426,47	10.947,79	11.495,18
8	10.128,57	10.635,00	11.166,75	11.725,08
9	10.331,14	10.847,70	11.390,08	11.959,59
10	10.537,76	11.064,65	11.617,88	12.198,78
11	10.748,52	11.285,94	11.850,24	12.442,75
12	10.963,49	11.511,66	12.087,25	12.691,61
13	11.182,76	11.741,90	12.328,99	12.945,44
14	11.406,41	11.976,73	12.575,57	13.204,35
15	11.634,54	12.216,27	12.827,08	13.468,44
16	11.867,23	12.460,59	13.083,62	13.737,80
17	12.104,58	12.709,81	13.345,30	14.012,56
18	12.346,67	12.964,00	13.612,20	14.292,81
19	12.593,60	13.223,28	13.884,45	14.578,67
20	12.845,47	13.487,75	14.162,14	14.870,24
21	13.102,38	13.757,50	14.445,38	15.167,65
22	13.364,43	14.032,65	14.734,29	15.471,00
23	13.631,72	14.313,31	15.028,97	15.780,42
24	13.904,35	14.599,57	15.329,55	16.096,03
25	14.182,44	14.891,56	15.636,14	16.417,95

AUDITOR

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XIII-C	XIII-C	XIII-C	XIII-C
1	9.797,25	10.287,12	10.801,47	11.341,55
2	9.993,20	10.492,86	11.017,50	11.568,38
3	10.193,06	10.702,72	11.237,85	11.799,74
4	10.396,92	10.916,77	11.462,61	12.035,74
5	10.604,86	11.135,11	11.691,86	12.276,45
6	10.816,96	11.357,81	11.925,70	12.521,98
7	11.033,30	11.584,96	12.164,21	12.772,42
8	11.253,97	11.816,66	12.407,50	13.027,87
9	11.479,04	12.053,00	12.655,65	13.288,43
10	11.708,63	12.294,06	12.908,76	13.554,20
11	11.942,80	12.539,94	13.166,93	13.825,28
12	12.181,65	12.790,74	13.430,27	14.101,79
13	12.425,29	13.046,55	13.698,88	14.383,82
14	12.673,79	13.307,48	13.972,86	14.671,50
15	12.927,27	13.573,63	14.252,31	14.964,93
16	13.185,81	13.845,10	14.537,36	15.264,23
17	13.449,53	14.122,01	14.828,11	15.569,51
18	13.718,52	14.404,45	15.124,67	15.880,90
19	13.992,89	14.692,54	15.427,16	16.198,52
20	14.272,75	14.986,39	15.735,71	16.522,49
21	14.558,20	15.286,11	16.050,42	16.852,94
22	14.849,37	15.591,84	16.371,43	17.190,00
23	15.146,36	15.903,67	16.698,86	17.533,80
24	15.449,28	16.221,75	17.032,83	17.884,48
25	15.758,27	16.546,18	17.373,49	18.242,17

ASSISTENTE SOCIAL - ENFERMEIRO - FARMACEUTICO

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XIV	XIV	XIV	XIV
1	8.576,27	9.005,09	9.455,34	9.928,11
2	8.747,80	9.185,19	9.644,45	10.126,67
3	8.922,75	9.368,89	9.837,34	10.329,20
4	9.101,21	9.556,27	10.034,08	10.535,79

5	9.283,23	9.747,40	10.234,77	10.746,50
6	9.468,90	9.942,34	10.439,46	10.961,43
7	9.658,28	10.141,19	10.648,25	11.180,66
8	9.851,44	10.344,01	10.861,21	11.404,28
9	10.048,47	10.550,89	11.078,44	11.632,36
10	10.249,44	10.761,91	11.300,01	11.865,01
11	10.454,43	10.977,15	11.526,01	12.102,31
12	10.663,52	11.196,69	11.756,53	12.344,35
13	10.876,79	11.420,63	11.991,66	12.591,24
14	11.094,32	11.649,04	12.231,49	12.843,07
15	11.316,21	11.882,02	12.476,12	13.099,93
16	11.542,53	12.119,66	12.725,64	13.361,93
17	11.773,38	12.362,05	12.980,16	13.629,16
18	12.008,85	12.609,30	13.239,76	13.901,75
19	12.249,03	12.861,48	13.504,56	14.179,78
20	12.494,01	13.118,71	13.774,65	14.463,38
21	12.743,89	13.381,08	14.050,14	14.752,65
22	12.998,77	13.648,71	14.331,14	15.047,70
23	13.258,74	13.921,68	14.617,76	15.348,65
24	13.523,92	14.200,11	14.910,12	15.655,63
25	13.794,40	14.484,12	15.208,32	15.968,74

CONTADOR - ENGENHEIRO AGRONOMO - DENTISTA 40H

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XV	XV	XV	XV
1	11.266,84	11.830,18	12.421,69	13.042,78
2	11.492,18	12.066,79	12.670,13	13.303,63
3	11.722,02	12.308,12	12.923,53	13.569,71
4	11.956,46	12.554,29	13.182,00	13.841,10
5	12.195,59	12.805,37	13.445,64	14.117,92
6	12.439,50	13.061,48	13.714,55	14.400,28
7	12.688,29	13.322,71	13.988,84	14.688,29
8	12.942,06	13.589,16	14.268,62	14.982,05
9	13.200,90	13.860,95	14.553,99	15.281,69
10	13.464,92	14.138,16	14.845,07	15.587,33
11	13.734,22	14.420,93	15.141,97	15.899,07
12	14.008,90	14.709,35	15.444,81	16.217,05
13	14.289,08	15.003,53	15.753,71	16.541,40
14	14.574,86	15.303,60	16.068,78	16.872,22
15	14.866,36	15.609,68	16.390,16	17.209,67
16	15.163,69	15.921,87	16.717,96	17.553,86
17	15.466,96	16.240,31	17.052,32	17.904,94
18	15.776,30	16.565,11	17.393,37	18.263,04
19	16.091,82	16.896,42	17.741,24	18.628,30
20	16.413,66	17.234,34	18.096,06	19.000,86
21	16.741,93	17.579,03	18.457,98	19.380,88
22	17.076,77	17.930,61	18.827,14	19.768,50
23	17.418,31	18.289,22	19.203,69	20.163,87
24	17.766,67	18.655,01	19.587,76	20.567,15
25	18.122,01	19.028,11	19.979,51	20.978,49

MEDICO

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XVI	XVI	XVI	XVI
1	18.140,84	19.047,88	20.000,28	21.000,29
2	18.503,66	19.428,84	20.400,28	21.420,30
3	18.873,73	19.817,42	20.808,29	21.848,70
4	19.251,21	20.213,77	21.224,45	22.285,68
5	19.636,23	20.618,04	21.648,94	22.731,39
6	20.028,95	21.030,40	22.081,92	23.186,02
7	20.429,53	21.451,01	22.523,56	23.649,74
8	20.838,12	21.880,03	22.974,03	24.122,73
9	21.254,89	22.317,63	23.433,51	24.605,19
10	21.679,98	22.763,98	23.902,18	25.097,29
11	22.113,58	23.219,26	24.380,23	25.599,24
12	22.555,86	23.683,65	24.867,83	26.111,22
13	23.006,97	24.157,32	25.365,19	26.633,45
14	23.467,11	24.640,47	25.872,49	27.166,12
15	23.936,45	25.133,28	26.389,94	27.709,44
16	24.415,18	25.635,94	26.917,74	28.263,63
17	24.903,49	26.148,66	27.456,09	28.828,90
18	25.401,56	26.671,63	28.005,22	29.405,48
19	25.909,59	27.205,07	28.565,32	29.993,59
20	26.427,78	27.749,17	29.136,63	30.593,46

21	26.956,34	28.304,15	29.719,36	31.205,33
22	27.495,46	28.870,24	30.313,75	31.829,43
23	28.045,37	29.447,64	30.920,02	32.466,02
24	28.606,28	30.036,59	31.538,42	33.115,34
25	29.178,40	30.637,32	32.169,19	33.777,65

ANEXO V**GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL - GDF**

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
GDF – 01	174,78
GDF – 02	349,57
GDF – 03	524,35
GDF – 04	699,14
GDF – 05	873,92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.453/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 031/2023/SEMUAS;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sra. **EDLILEIA HELENA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2078016-8SSP/RO, e inscrita no CPF nº. 049.847.151-97, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Programas Especiais - DIPES**, lotada na *Secretaria de Assistência Social*, a partir do dia 13/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.453/2023** de nomeação referente ao mês 02/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de fevereiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.459/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido do protocolo 058/2023

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária. Srª **ZENIR FREIRE VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.162.772-34, ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR CLASSE “C”**, matrícula 2842, **do Nível 2**, para Nível 3, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 1º/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 028/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 02/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	599987	Sonia Rodrigues Da Costa	Técnico de Enfermagem	10ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Enfermeiro	01	2.890,25	-	242,40	50%	4.577,77	680	1.500.100200	O contrato 469/2022 Franciane da Silva dos Reis.	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde e considerando a funcionária Franciane da Silva dos Reis que solicitou rescisão do contrato 469/2022.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 028/2023, uma vez que a candidata irá substituir Franciane da Silva dos Reis que solicitou rescisão do contrato 469/2022, não há necessidade de impacto financeiro, uma vez que essa despesa já consta no planejamento anual e na folha de pagamento da Secretaria, e para que não haja a descontinuidade dos serviços, faz-se necessária a convocação em questão.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 10 de fevereiro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 028/2023**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2023.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A conceder recomposição salarial DE 5,93% sobre o vencimento base dos VEREADORES, DOS servidores públicos concursados, COMISSIONADOS e inativos do Poder legislativo do Município de Aripuanã – MT, ALTERANDO AS TABELAS CONSTANTES DOS ANEXOS IV. VI À XII E XIV LEI COMPLEMENTAR 186/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder recomposição salarial (RGA) de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) sobre o subsídio dos vereadores e vencimento base dos servidores públicos do Poder Legislativo concursados, comissionados

e inativos, alterando as tabelas constantes nos anexos IV, VI à XII e XIV, da Lei Complementar nº 186/2021, referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2022 a dezembro/2022.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO IV

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

VAGA	REF	CARGO/FUNÇÃO	COMISSÃO (R\$)
1	DS-01	Chefe de Gabinete	9.045,38
1	DAS-01	Coordenador Jurídico – COOJUR	8.032,31
1	DAS-02	Secretaria Geral – SEGE	7.035,29
1	DAS-03	Diretor do Controle Interno-DCI	4.895,35
1	DAS-04	Coord. De Contratos e LICITAÇÃO-COOCLIC	4.013,73
1	DAS-04	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado-COOPAT	4.013,73
1	DAS-04	Coord. de Recursos Humanos – COORH	4.013,73
1	DAS-04	Coordenador de Compras-COOMP	4.013,73
1	DAI-01	Assessor de Informática e Comunicação-ASSINFO	3.178,37
2	DAI-02	Assessor Parlamentar-ASSPAR	2.253,14
1	DAI-03	Auxiliar de Atendimento ao Público-AUXAP	1.704,09

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL-GDF

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	VALOR R\$
GDF1	157,53
GDF2	315,06
GDF3	472,59
GDF4	630,12
GDF5	787,64

ANEXO VI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO MOTORISTA (EM EXTINÇÃO) E ZELADOR

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.676,73	1.928,21	2.313,85	2.892,40	3.760,09
2	1.718,65	1.976,42	2.371,71	2.964,71	3.854,08
3	1.761,56	2.025,91	2.431,05	3.038,79	3.950,47
4	1.805,62	2.076,52	2.491,80	3.114,77	4.049,21
5	1.850,75	2.128,45	2.554,12	3.192,67	4.150,48
6	1.897,07	2.181,64	2.618,00	3.272,46	4.254,24
7	1.944,50	2.236,19	2.683,43	3.354,29	4.360,62
8	1.993,16	2.292,11	2.750,53	3.438,16	4.469,63
9	2.043,00	2.349,44	2.819,31	3.524,13	4.581,40
10	2.093,84	2.408,15	2.889,80	3.612,23	4.695,94
11	2.146,44	2.468,38	2.962,09	3.702,58	4.813,37
12	2.200,10	2.530,09	3.036,09	3.795,15	4.933,67
13	2.255,13	2.593,38	3.112,03	3.890,03	5.057,01
14	2.311,48	2.658,24	3.189,84	3.987,31	5.183,46
15	3.032,96	3.487,93	4.185,44	5.231,79	6.801,27

ANEXO VII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (ASSIST. ADM. EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	CLASSE
-------	--------

	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.676,73	1.928,21	3.277,97	4.097,47	5.326,72
2	1.718,65	1.976,42	3.359,91	4.199,92	5.459,91
3	1.761,56	2.025,91	3.443,92	4.304,94	5.596,38
4	1.805,62	2.076,52	3.530,01	4.412,57	5.736,29
5	1.850,75	2.128,45	3.618,25	4.522,86	5.879,68
6	1.897,07	2.181,64	3.708,70	4.635,96	6.026,72
7	1.944,50	2.236,19	3.801,43	4.751,84	6.177,38
8	1.993,16	2.292,11	3.897,76	4.870,64	6.331,78
9	2.043,00	2.349,44	3.993,89	4.992,42	6.490,08
10	2.093,84	2.408,15	4.093,73	5.117,23	6.652,33
11	2.146,44	2.468,38	4.196,08	5.245,15	6.818,67
12	2.200,10	2.530,09	4.300,98	5.376,31	6.989,11
13	2.255,13	2.593,38	4.408,50	5.510,69	7.163,69
14	2.311,48	2.658,24	4.518,69	5.648,49	7.342,94
15	3.032,96	3.487,93	5.928,90	7.411,24	9.634,58

ANEXO VIII**TABELA DE REMUNERAÇÃO CARREIRA DE PROFISSIONAIS SUPORTE OPERACIONAL - PSO****CARGOS DE NÍVEL MÉDIO-MOTORISTA/RECEPCIONISTA**

NÍVEL	CLASSE				
	A MÉDIO	B SUPERIOR	C PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA GRADUAÇÃO
1	2.057,13	2.365,70	2.982,83	3.599,97	4.628,53
2	2.108,55	2.424,84	3.057,39	3.689,97	4.744,24
3	2.161,27	2.485,46	3.133,83	3.782,22	4.862,86
4	2.215,30	2.547,60	3.212,18	3.876,77	4.984,42
5	2.270,67	2.611,28	3.292,48	3.973,70	5.109,05
6	2.327,44	2.676,57	3.374,79	4.073,03	5.236,76
7	2.385,63	2.743,48	3.459,18	4.174,86	5.367,67
8	2.445,28	2.812,37	3.545,65	4.279,22	5.501,88
9	2.506,40	2.882,37	3.634,30	4.386,21	5.639,42
10	2.569,07	2.954,43	3.725,14	4.495,87	5.780,40
11	2.633,29	3.028,28	3.818,28	4.608,26	5.924,90
12	2.699,13	3.103,99	3.913,73	4.723,47	6.073,04
13	2.766,52	3.181,61	4.011,58	4.841,56	6.224,86
14	2.835,77	3.261,13	4.111,87	4.962,59	6.380,48

ANEXO IX**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA****CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM CONTABILIDADE E AGENTE ADM ENSINO MÉDIO (EM EXTINÇÃO)**

NÍVEL	CLASSE				
	A MÉDIO	B SUPERIOR DE ÁREA	C PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA PÓS GRADUAÇÃO	E OUTRA GRADUAÇÃO
1	3.095,17	5.259,99	6.311,99	7.574,37	9.468,01
2	3.171,46	5.391,47	6.469,80	7.842,54	9.704,75
3	3.250,79	5.526,26	6.631,55	8.038,63	9.947,36
4	3.332,02	5.664,45	6.797,34	8.239,60	10.196,06
5	3.415,33	5.806,07	6.967,21	8.445,61	10.450,97
6	3.500,71	5.951,21	7.141,38	8.656,73	10.712,27
7	3.588,23	6.099,97	7.319,96	8.873,15	10.980,08
8	3.677,93	6.252,51	7.502,94	9.094,99	11.254,58
9	3.769,88	6.408,81	7.690,54	9.322,40	11.535,96
10	3.864,16	6.569,04	7.882,82	9.555,46	11.824,40
11	3.960,72	6.733,24	8.079,91	9.794,37	12.119,98
12	4.059,76	6.901,57	8.281,88	10.039,22	12.422,97
13	4.161,25	7.074,13	8.488,97	10.290,25	12.733,54
14	4.265,30	7.250,99	8.701,15	10.547,49	13.051,91

ANEXO X**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA****CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (AUDITOR PÚBLICO INTERNO)**

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	5.544,33	6.376,02	7.651,20	9.564,00	12.433,24

2	5.682,95	6.535,38	7.842,46	9.803,11	12.744,06
3	5.825,01	6.698,80	8.038,52	10.048,23	13.062,69
4	5.970,65	6.866,26	8.239,50	10.299,45	13.389,23
5	6.119,88	7.037,88	8.445,46	10.556,92	13.723,93
6	6.272,88	7.213,84	8.656,62	10.820,82	14.067,04
7	6.429,70	7.394,19	8.873,03	11.091,37	14.418,74
8	6.590,47	7.579,08	9.094,84	11.368,60	14.779,19
9	6.755,23	7.768,51	9.322,20	11.652,82	15.148,68
10	6.924,08	7.962,74	9.555,26	11.944,14	15.527,37
11	7.097,19	8.161,76	9.794,12	12.242,78	15.915,57
12	7.274,63	8.365,80	10.038,98	12.548,88	16.313,43
13	7.456,51	8.574,94	10.289,93	12.862,55	16.721,30
14	7.642,87	8.789,36	10.547,21	13.184,11	17.139,30

ANEXO XI**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA****CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (Agente Administrativo)**

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B OUTRA GRADUAÇÃO NA ÁREA	C PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO NA ÁREA	E MESTRADO
1	4.363,60	5.018,14	6.021,77	7.549,03	9.818,10
2	4.472,69	5.143,59	6.172,32	7.737,76	10.063,55
3	4.584,50	5.272,19	6.326,62	7.931,19	10.315,14
4	4.699,12	5.403,98	6.484,78	8.129,47	10.573,01
5	4.816,61	5.539,09	6.646,91	8.332,71	10.837,35
6	4.937,02	5.677,57	6.813,07	8.541,03	11.108,28
7	5.060,45	5.819,51	6.983,40	8.754,55	22.385,99
8	5.186,95	5.964,99	7.157,99	8.973,42	11.670,64
9	5.316,62	6.114,11	7.336,93	9.197,76	11.962,39
10	5.449,54	6.266,97	7.520,36	9.427,71	12.261,47
11	5.585,78	6.423,65	7.708,37	9.663,39	12.568,00
12	5.725,42	6.584,23	7.901,09	9.904,97	12.882,19
13	5.868,55	6.748,84	8.098,60	10.152,60	13.204,26
14	6.015,28	6.917,57	8.301,07	10.406,40	13.534,36

ANEXO XII**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA****CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (Advogado e Contador)**

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	7.822,41	8.995,78	10.794,91	13.493,65	17.541,75
2	8.017,96	9.220,66	11.064,80	13.830,98	17.980,30
3	8.218,42	9.451,18	11.341,41	14.176,76	18.429,80
4	8.423,87	9.687,45	11.624,95	14.531,19	18.890,55
5	8.634,47	9.929,65	11.915,58	14.894,46	19.362,81
6	8.850,35	10.177,88	12.213,44	15.266,82	19.846,89
7	9.071,60	10.432,34	12.528,80	15.648,49	20.343,04
8	9.298,39	10.693,14	12.831,77	16.039,70	20.851,63
9	9.530,85	10.960,46	13.152,54	16.440,70	21.372,92
10	9.769,13	11.234,47	13.481,37	16.851,73	21.907,25
11	10.013,34	11.515,33	13.818,40	17.273,02	22.454,90
12	10.263,68	11.803,22	14.163,87	17.704,84	23.016,29
13	10.520,26	12.098,31	14.517,96	18.147,46	23.591,70
14	10.783,27	12.400,77	14.880,91	18.601,14	24.181,51

ANEXO XIV**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE VEREADORES**

CARGO	R\$
VEREADOR PRESIDENTE	9.030,71
VEREADOR	7.525,61

v

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.455/2023

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 065/SME e o Parecer Jurídico nº 072/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, matrículas 2492 e 4463, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** no Curso de Mestrado em Educação, a partir de 1º/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços/fornecimento de peças e óleo lubrificante destinados a 1ª (primeira) Revisão da Mini carregadeira Bobcat, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, conforme descrito no Termo de Referência, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 13 de fevereiro de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.460/2023**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 059/2023

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária a Servidora **MINALDA MANASSES FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1222598-3 SJ/MT e do CPF nº. 016.080.201-69, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A**, para a **Classe B**, a partir do dia 13/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2023.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.454/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 124/2023/SEMUSA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sra. **SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1525036-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.041.201-72, ocupante do Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Vigilância de Saúde - COOVS**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 15/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.454/2023** de nomeação referente ao mês 02/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.458/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 136/2023/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	3770 - SANDRA MACHADO DOS SANTOS PROFESSOR 2 - CLASSE C	20 horas semanais Período: 06/02/2023 à 20/12/2023	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a mesma atuar como Articulador de aprendizagem na E.M. Deoclides de Macedo.
2	3792 - PAULO CIDINEI AMARAL PROFESSOR 2 - CLASSE C	04 horas semanais Período: 06/02/2023 à 20/12/2023	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 4 horas para 5 horas
3	5381 - DORCELINA M. GASEL PROFESSOR 1 - CLASSE B	02 horas semanais Período: 06/02/2023 à 20/12/2023	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 4 horas para 5 horas

4	5379 - LUCIENE MARTA DE SOUZA PROFESSOR 1 - CLASSE B	04 horas semanais Período: 06/02/2023 à 20/12/2023	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 4 horas para 5 horas
5	5374 - VERONICA BISPO DA SILVA PROFESSOR 1 - CLASSE B	07 horas semanais Período: 06/02/2023 à 20/12/2023	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 4 horas para 5 horas
6	5373 - EDVALDO GABRIEL PROFESSOR 1 - CLASSE B	09 horas semanais Período: 06/02/2023 à 20/12/2023	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 4 horas para 5 horas
7	5682 - MARILETE MARTA SILVA CRUZ PROFESSOR 1 - CLASSE B	08 horas semanais Período: 13/02/2023 à 20/12/2023	Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. Em substituição a professora Patricia Tavares Rodrigues que esta atuando como coordenadora da E.M. Professor Jari Edgar Zambiasi.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará à disposição da municipalidade**, as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, 13 de fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº02/2022

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do julgamento da habilitação do processo licitatório modalidade - **TOMADA DE PREÇO Nº02/2022**, que temo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS. Licitantes habilitados: GMA PROPAGANDA GESTÃO DE MARKETING AVANÇADO inscrita no CNPJ nº 10.602.866/0001-26; E.A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI inscrita no CNPJ nº30.254.229/0001-13. Licitantes inabilitados: ZIAD A. FARES PUBLICIDADE inscrita no CNPJ nº04.870.907/0001-62, com certidões vendidas; GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ nº10.014.687/0001-78, não apresentou certidões. Informações no departamento de licitação, no

Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 13 de fevereiro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:03/2023 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 03/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO CRUZ E CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS – CONFORME CONVÊNIO 1801/2021/SEDUC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Licitantes vencedores: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.953.946/0001-12 para os itens 03 e 04 no valor total de R\$5.910,00 (cinco mil e novecentos e dez reais); C.E. GONÇALVES POLETO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.931.043/0001-47 para os itens 01,02, e 05 a 11 no valor total de R\$33.680,00 (Trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 08 de fevereiro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2.022

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Barra do Bugres – MT, Srª **MARIA AZENILDA PEREIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.022.

A Audiência será realizada no dia 17 de Fevereiro (Sexta-Feira), a partir das 9:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Atenciosamente,

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA AUDIENCIA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2.022

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA AZENILDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 482983-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 654.816.901-87, residente e domiciliado na Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, Bairro Maracanã, nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município de Barra

do Bugres – MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2.022, foi publicado com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/R....>

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 17 de Fevereiro de 2.023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
EDITAL BARRA-PREVI Nº01/2023**

O BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Márcia Aparecida de Oliveira Guerra, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barra do Bugres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

DIRETORA EXECUTIVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 064/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.^a **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021**, Lei Municipal nº 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 064/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 15/02/2023 ÀS 08:00 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
593	ÉRICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	115º	Classificada
139	ANDREIA PEREIRA SEVERINO	116º	Classificado
429	KAMILE RIKELLY FERREIRA SANTOS	117º	Classificado
347	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	118º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Barra do Bugres/MT, 13 de fevereiro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:04/2023 –
SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 04/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR TURÍSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOTURISMO E ETNOTURISMO PARA 08 ALDEIAS NA TERRA INDÍGENA BALATIPONÉ-UMUTINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO CONFORME CONVÊNIO Nº2081/2022/SEDEC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Licitante vencedor: VARANIS DE SOUZA & SILVA SOUZA LTDA -ME inscrita no CNPJ 12.399.451/0001-22 no valor global de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 13 de fevereiro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/
2023**

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A CANTORA MARCELA MARES, no dia 17/02/2023, PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª EXPOARTE.
Favorecido	Empresa: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI CNPJ: 06.183.350/0001-17
Valor Global	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 33/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº 33/2023, Modalidade nº 09/2023 nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 13 de fevereiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2023**

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA STUDIO BAND, NO DIA 21/02/2023, PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª EXPOARTE.
Favorecido	Empresa: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP CNPJ: 06.183.350/0001-17
Valor Global	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 34/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº 34/2023, Modalidade nº 10/2023 nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 13 de fevereiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO PP 002/2023**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 002/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches com entrega diária no Parque das Águas Quentes Atendendo Necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

REALIZAÇÃO: 01/03/2023.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INICIO DO CERTAME: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e no e-mail: licitacao.barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 13 de fevereiro de 2023

Danilson Pereira Brito Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, no dia 17/02/2023, PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª EXPOARTE.
Favorecido	Empresa: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 14.738.613/0001-35
Valor Global	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 031/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **031/2023**, Modalidade nº **07/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 13 de fevereiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

PROCESSO Nº 27/2023.

ADESÃO Nº 04/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, VISANDO ATENDER O CONVÊNIO DA V EXPOARTE 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 011/2022.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pontal do Araguaia-MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

EMPRESA CONTRATADA: J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI.

CNPJ: 06.183.350/0001-17.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Elemento de Despesa: 339039 – Serviço de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 2701

Red.: 845

VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.134,00 (cento e quarenta mil e cento e trinta e quatro reais)

Barra do Garças - MT, 13 de fevereiro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº.023/2022 - PROCESSO Nº 019/2022ADESÃO A ARP Nº 188/2021 - PROVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia 31/01/2023 até o dia 31/01/2024, tendo embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 31 de Janeiro de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR CRISTIANO SIQUEIRA E BANDA, NO DIA 20/02/2023, PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª EXPOARTE.
Favorecido	Empresa: J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI CNPJ: 06.183.350/0001-17
Valor Global	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 035/2023 .

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **035/2023**, Modalidade nº **011/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 13 de fevereiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2023**

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX, no dia 20/02/2023, PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª EXPOARTE.
Favorecido	Empresa: FB PROMOCOES E PRODUCOES EIRELI CNPJ: 03.045.098/0001-91
Valor Global	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 032/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº 032/2023, Modalidade nº 08/2023 nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 13 de fevereiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2023**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 10 de fevereiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI – SEDE MUNICÍPIO			
	21	49	MAGNA SILVA GOMES 5,85

22 141 MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA 5,80

23 213 MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES 5,50

Bom Jesus do Araguaia/MT, 10 de fevereiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (<http://sec.tjmt.jus.br/>)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob Nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

() NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

() Possuo os seguintes bens e valores:

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS do Poder Executivo e as CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL, ambos relativo ao exercício de 2022.**

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 10 de fevereiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Pregão Presencial 04/ 2023

O PREGOEIRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	9964 Código	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA CNPJ: 12.131.299/0001-00 R 29-A, 22 QUADRA 14-A - SETOR AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74075-320 Telefone: (62) 3224-2214 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.017.149	SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM PROTESE TOTAL - TIPO MANDIBULAR/MAXILAR	UN	200	468,00	93.600,00
2	009.017.150	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL - TIPO PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR/MAXILAR	UN	200	480,00	96.000,00
		Total do Proponente				189.600,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Objeto

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de fevereiro de 2023.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023
PROCESSO 09/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humácio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA, CNPJ: 12.131.299/0001-00** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial 04/2023** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.

3.8. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.9. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com o Pedido e necessidade da Secretaria interessada.

3.10. O recebimento do objeto será de competência dos servidores da secretaria solicitante.

3.11. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

3.12. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, imediatamente, dada a natureza do objeto.

3.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra.

3.14. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de necessários para a efetiva entrega dos produtos.**

3.15. Os produtos deverão ser transportados em veículo destinado a tal fim, atendendo todas as exigências legais.

3.16. Os serviços deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega/instalação será definido no pedido.

3.17. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ser **de acordo com solicitação pela Secretaria** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

3.18. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- a) O gestor da Coordenação de Saúde Bucal/Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo solicitar à contratada, amostras do objeto deste credenciamento, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada. Devendo as mesmas serem entregues no prazo **máximo de 20 dias**, no seguinte endereço: Rua Garcez, s/nº Centro, Bom Jesus do Araguaia- MT.
- b) É de responsabilidade da Contratada o transporte das peças protéticas, desde a fase inicial até a final com a finalidade de realizar todas as fases laboratoriais para a confecção das próteses dentárias citadas anteriormente, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento.
- c) É de responsabilidade da contratada o acondicionamento das próteses dentárias em recipientes apropriados, tendo a identificação do(s) usuário(s)/cliente(s), sendo devidamente fechadas, sem sinais de violação, amasso, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a qualidade das próteses dentárias, respeitando e seguindo as normas pertinentes em vigor no país.
- d) Todos os custos para consertos/ajustes (fornecimento e substituição de produtos protéticos/odontológicos com defeitos e/ou falhas) relacionados ao objeto deste documento serão de responsabilidade da Contratada. Nesses casos, é de responsabilidade da Contratada substituir a execução do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias, apartir do recebimento da comunicação oficial do responsável designado pela Contratante.
- e) A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste documento. Caso haja descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais necessários para a confecção das Próteses Dentárias, objetivo deste documento, a Contratada deverá comunicar tal fato à Contratante, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde aceitá-lo ou não.
- f) A Contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no termo de referência que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do serviço.
- g) Eventual mudança de endereço do(s) estabelecimento(s) de saúde que realizam o atendimento aos usuários, o CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente ao CONTRATADO;
- h) Eventual mudança de endereço do CONTRATADO deverá ser imediatamente comunicado ao CONTRATANTE que analisará a conveniência de manter os serviços, ora contratados em outro endereço, podendo ainda rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se for necessário.
- i) Os serviços executados pelo CONTRATADO deverão atender a este documento e anexos.
- j) O CONTRATADO será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e do contrato.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. A confecção das Próteses Dentárias Total Maxilar (Superior) e Mandibular (Inferior) e das Próteses Dentárias Parcial Removível Maxilar (Superior) e Mandibular (Inferior) deverão estar de acordo com a descrição abaixo, sendo de responsabilidade da Contratada:

Item	9964 Código	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA CNPJ: 12.131.299/0001-00 R 29-A, 22 QUADRA 14-A - SETOR AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74075-320 Telefone: (62) 3224-2214 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.017.149	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM PROTESE TOTAL - TIPO MANDIBULAR/MAXILAR	UN	200	468,00	93.600,00
2	009.017.150	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL - TIPO PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR/MAXILAR	UN	200	480,00	96.000,00
		Total do Proponente				189.600,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

- a) As próteses dentárias supracitadas deverão ser confeccionadas de forma caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma com a ingestão de alimentos quentes e/ou frios.
- b) A Contratante deverá obedecer aos seguintes prazos relativos à confecção e entrega das Próteses Dentárias para a SMS de Bom Jesus do Araguaia-MT: - Para as etapas relativas à confecção das Próteses Dentárias estabelecidas nos itens 4.2 do Termo de Referência, a Contratante terá até 20 dias corridos para a entrega à Contratante, das diferentes fases até a entrega final de cada tipo de prótese dentária. Para correções e ajustes, a Contratada também terá três dias úteis para a devolução ao local onde recebeu do responsável designado pela Contratante, a comunicação sobre a necessidade de consertos/repares.
- c) Nas requisições/formulários de controle das confecções de próteses dentárias, adotados pela Contratante, deverá ter a identificação do estabelecimento de saúde, endereço, telefone de contato, e-mail e conter informações sobre o usuário (nome, número do cartão SUS, gênero, idade, cor da pele, cor dos dentes e da gengiva, tipo de prótese dentária (Total e/ou Removível) e outras que considerar necessária, além dos registros de retirada do estabelecimento da Contratante, com os prazos máximos para retorno pela Contratada para a próxima fase e assim sucessivamente até a entrega final de cada tipo de Prótese Dentária solicitada.
- d) Embasado no item anterior
- (e) a CONTRATANTE emitirá documento/nota fiscal com as descrições dos tipos e quantidades de próteses confeccionadas e entregues mensalmente para atesto pelo gestor municipal ou à quem designar para gestão do contrato.

4.1. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O preço global estimado pela Administração para fornecimento de materiais preliminarmente é de **R\$189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.2.1. A moldagem deverá seguir as seguintes especificações:

- a) Confeção da placa de resina para moldagem com pasta zincoenólica;
- b) Confeção da placa de resina para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após moldagem com a pasta zincoenólica);
- c) Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá dispor para cada modelo, de acordo com o tamanho e cor).

4.2.2. Confeção de Prótese Total Maxilar/Superior (PTS) ou mandibular/Inferior (PTI), compreendendo:

- a) Placa acrílica;
- b) Cera utilidade;
- c) Dentes nacionais com tripla prensagem;
- d) Gengiva normal e/ou caracterizada;
- e) Palato rosa e/ou incolor;
- f) Polimento das peças, assim como quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

4.2.3. Confeção de Próteses Dentárias Parcial Removível Maxilar/Superior (PPRS) ou Mandibular/Inferior (PPRI), compreendendo:

- a) Cera utilidade;
- b) Dentes nacionais;
- c) Gengiva normal;
- d) Metal importado para estrutura: cromo-cobalto;
- e) Polimento das peças, assim como quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023.

Ficha: **264**

Unidade: **020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Funcional: **10.301.0009.2101.0000** Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal

Catec. Econ.: **3.3.90.39.50** SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Entregar as próteses de acordo com as especificações do TR, sendo que aquelas em desacordo com o exigido não serão aceitas;
- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição IMEDIATA, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
- Efetuar o transporte dos modelos para a confecção das próteses (PTS, PTI, PPRS e PPRI);
- Efetuar o recolhimento diariamente, ou, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de saúde;
- Quando se tratar de modelos de PTS e PTI, o retorno deverá ser no dia subsequente ao recolhimento;
- Quando se tratar de modelos de PPRS e PPRI, o retorno deverá ser dois dias após ao recolhimento;
- Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;
- Entregar juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do usuário para conferência;
- Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com gestor e/ou responsável técnico da Coordenação Municipal de Saúde Bucal desse município ou com profissional da área de próteses nas respectivas unidades onde recolheu o material;
- Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema (falha/defeito) que seja detectado durante a montagem/confecção das próteses;
- A contratada deverá entregar a prótese pronta em no máximo 20 dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem;
- A contratante será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina rósea e acabamento;
- Todos os materiais necessários para montagem das próteses correrão às custas da contratada;
- A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.
- Todo o transporte a ser executado em função da entrega das próteses será de única e total responsabilidade da Detentora do Contrato, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- TRANSPORTE (buscas e entregas): As próteses confeccionadas bem como as etapas de confecção deverão ser entregues pela contratada, nos endereços dos estabelecimentos de saúde, sejam Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família ou Unidades Tradicionais e/ou Centros de Especialidades Odontológicas, sobre a Gestão da SMS de Bom Jesus do Araguaia-MT, os quais serão disponibilizados pelo gestor e/ou responsável técnico da Coordenação Municipal de Saúde Bucal desse município, em tempo hábil. Os dias da semana e horário para efetuar a entrega é de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas. Para tal utilizará de requisições/solicitações emitidas pelo gestor/responsável de cada unidade que deverá ser devidamente preenchida e assinada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que realizarão a moldagem inicial e a disponibilizarão para a contratada retirar nos estabelecimentos de saúde com consultórios odontológicos, sejam unidades de saúde da atenção básica, sejam os Centros de Especialidades Odontológicas;
- Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos;
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 04/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se dentro do período de 12 meses contados da efetiva entrega, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 04/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 13 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA,

CNPJ: 12.131.299/0001-00

PREFEITURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
Processo de Licitação: 09/2023
Data do Processo: 19/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 09/2023
- b) Licitação nº: 04/2023
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data Homologação: 13/02/2023
- e) Data Adjudicação: 13/02/2023
- f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	9964 Código	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA CNPJ: 12.131.299/0001-00 R 29-A, 22 QUADRA 14-A - SETOR AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74075-320 Telefone: (62) 3224-2214 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	009.017. 149	SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM PROTESE TOTAL - TIPO MANDIBULAR/MAXILAR	UN	200	468,00	93. 600,00
2	009.017. 150	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL - TIPO PARCIAL RE-MOVIVEL MANDIBULAR/MAXILAR	UN	200	480,00	96. 000,00
		Total do Proponente				189. 600,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 fevereiro 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023
PROCESSO 11/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, CNPJ: 11.132.580/0001-97; MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSO 96374470249, CNPJ: 25.114.153/0001-90; 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 13.278.238/0001-25 e COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, CNPJ: 44.120.619/0001-05** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial 05/2023** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.

3.8. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.9. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com o Pedido e necessidade da Secretaria interessada.

3.10. O recebimento do objeto será de competência dos servidores da secretaria solicitante.

3.11. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

3.12. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, imediatamente, dada a natureza do objeto.

3.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra.

3.14. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de necessários para a efetiva entrega dos produtos.

3.15. Os produtos deverão ser transportados em veículo destinado a tal fim, atendendo todas as exigências legais.

3.16. Os serviços deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega/instalação será definido no pedido.

3.17. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor. **O prazo para entrega dos serviços ou produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Pedido de Compra – NPC sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.**

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	83 Código	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME CNPJ: 11.132.580/0001-97 RUA MATO GROSSO, 000 Q27 L04 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015. 024. 050	ADESIVO DE SORO 3X6 1 COR	UN	200	0,45	90,00
2	015. 024. 086	ADESIVO REFLECTIVO PARA PLACAS	MT	30	183,00	5.490,00
5	015. 024. 062	ATESTADO MEDICO COM 100 UNIDADES	BL	100	9,00	900,00
6	132. 002. 076	BLOCO AUTO/TERMO TRIBUTOS 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	50	20,00	1.000,00
7	132. 002. 018	BLOCO AUTO/TERMO VIGILANCIA SANITARIA 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	30	19,00	570,00
9	015. 024. 074	BLOCO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	150	9,99	1.498,50
10	015. 024. 073	BLOCO DE MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO, TAM 29X13 EM UMA VIA, UMA COR EM PAPEL, 90 GR	BL	50	9,98	499,00
11	132. 002. 029	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO 3 VIAS DE PAPEL COPIATIVO	BL	50	19,00	950,00
12	015. 024. 054	BLOCO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 21X30 1 COR 100X1	UN	20	9,99	199,80
13	015. 024. 053	BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 100X1 1 COR 21X30	UN	100	42,75	4.275,00
14	015. 024. 058	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TARN 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLO-RIDO PAPEL 90GR COPIATIVO	BL	150	19,30	2.895,00
15	132. 002. 005	BLOCO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL	UN	40	27,80	1.112,00
16	132. 002. 025	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO FRENTE E VERSO	BL	30	34,20	1.026,00
17	015. 024. 060	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM TRÊS VIAS CARBONADA EM UMA COR PAPEL 56 GR	BL	50	31,65	1.582,50
18	012. 001. 357	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO COM 100 UNIDADES	BL	30	22,90	687,00
19	132. 002. 009	BLOCO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA FRENTE E VERSO	BL	30	32,00	960,00
20	132. 002. 013	BLOCO PROGRAMA NACIONAL CONTROLE A DENGUE PNDC	BL	30	18,65	559,50
21	015. 024. 080	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL	BL	50	19,35	967,50
22	132. 002. 019	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	BL	40	22,10	884,00
23	132. 002. 016	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE	BL	30	24,65	739,50
24	132. 002. 008	BLOCOS DE LAUDO SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BL	50	35,00	1.750,00
25	015. 024. 059	BLOCOS DE RECEITUARIOS TAM 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDAS PAPEL 90 GR COPI-ATIVO	BL	300	20,00	6.000,00
26	015. 024. 028	BLOCOS PEDIDO DE EXAME TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR EM PAPEL 90GR	UN	50	20,95	1.047,50
29	015. 024. 048	CAPA DE PROCESSO 180GR 1 COR 48X32	UN	2000	3,90	7.800,00
30	132. 002. 027	CAPAS DE PROCESSO AGENCIA MUN. DE TRANSITO UN	UN	2000	2,99	5.980,00

31	132. 002. 023	CARIMBO 60/55 C/ DATADOR	UN	5	132,50	662,50
32	015. 024. 043	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 10	UN	5	52,30	261,50
33	015. 024. 042	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 20	UN	20	62,15	1.243,00
34	015. 024. 041	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 30	UN	20	73,10	1.462,00
35	015. 024. 040	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 40	UN	20	83,40	1.668,00
36	015. 024. 039	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 1,5X5	UN	10	43,30	433,00
37	015. 024. 038	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 2X5	UN	10	53,30	533,00
38	015. 024. 037	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 5X7	UN	10	58,20	582,00
43	015. 024. 025	CARTAO DO MENINO TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	500	1,75	875,00
45	015. 024. 034	CARTAZ PROMOCIONAL TAM. 48X66 COLORIDO EM PAPEL CUCHE 150GR	UN	50	3,60	180,00
46	132. 002. 022	CARTAZES DE INFORMAÇÃO 29X42	UN	1000	1,90	1.900,00
48	015. 024. 044	CRACHA DE IDENTIFICACAO PARA FUNCIONARIOS (TIMBRE DA PREFEITURA COLORIDO NOME DO FUNCIONARIO E CARGO DEIXAR ESPACO PARA FOTO 3X4 SEM PLASTIFICAR)	UN	50	10,00	500,00
50	132. 002. 033	ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA C/100	BL	150	10,00	1.500,00
51	001. 001. 006	ENVELOPE AMARELO P/ OFICIO TAM A4 CX/500	CX	5	301,00	1.505,00
52	015. 024. 084	ENVELOPE BRANCO COM LOGOMARCA 18,5X24,5	UN	500	1,30	650,00
53	015. 024. 014	ENVELOPE SACO AM 34X24 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	200	1,80	360,00
54	015. 024. 015	ENVELOPE SACO TAM 22X11 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	500	1,50	750,00
56	015. 024. 067	ETIQUETA ADESIVA PARA CAIXA DE CITOPATOLOGICO	BL	500	0,49	245,00
60	015. 024. 076	FICHA DE CONSULTA DE ENFERMAGEM COM 100 UNIDADES	BL	100	10,00	1.000,00
64	132. 002. 010	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE-SINA FRENTE E VERSO	UN	300	0,25	75,00
65	132. 002. 003	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL FRENTE E VERSO	UN	2000	0,25	500,00
69	132. 002. 002	FOLDERS DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS	UN	1000	1,00	1.000,00
75	015. 024. 064	NOTIFICAÇÃO DO SINAN 100 UNIDADES	BL	10	20,00	200,00
76	132. 002. 069	PANFLETO 15X20CM, 4X0 CORES, COUCHÊ 80G	UN	1000	0,60	600,00
77	015. 024. 021	PAPEL OFICIO COLORIDO TAM 30X20 EM PAPEL 75GR	UN	3000	0,45	1.350,00
78	015. 024. 009	PAPEL OFICIO TAM 30X21 COLORIDO EM PAPEL 90GR	UN	500	0,60	300,00
79	132. 002. 001	PASTA DE PROCESSO COLORIDO TAM 48X33 EM PAPEL180GR	UN	500	2,40	1.200,00
80	132. 002. 057	PASTA EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 CORES	UN	1500	3,50	5.250,00
81	132. 002. 077	PASTAS DE PROCESSO COLORIDO, PLASTIFICADO COM BOLSA, PAPEL DUPLEX, 250 GRAMAS	UN	2000	3,50	7.000,00
82	132. 002. 034	PEDIDO DE EXAME COM 100 UNIDADES	BL	100	10,00	1.000,00

84	015. 024. 065	RECEITUARIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	150	9,90	1.485,00
85	132. 002. 035	REGISTRO DE PROCEDIMENTOS (BLOCO ENCADERNADO COM 100 UNIDADES)	UN	100	10,00	1.000,00
90	132. 005. 008	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS (LOGOS, BRASÕES)	M2	50	120,00	6.000,00
91	132. 003. 007	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA (INOX)	M2	5	380,00	1.900,00
		Total do Proponente				94.632,80
Item	2192 Código	MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSO 96374470249 CNPJ: 25.114.153/0001-90 R MARANHÃO, 993 - NOVA QUERENCIA, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8448-1872 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	132. 002. 058	IMPRESSÃO DE FOTO 10X15 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	50	4,24	212,00
71	132. 002. 059	IMPRESSÃO DE FOTO 20X30 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	50	10,50	525,00
87	015. 035. 003	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÍDIA EXTERNA (METALON)	M2	20	636,20	12.724,00
88	015. 035. 002	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÍDIA INDOOR (ADESIVADO EM PVC)	M2	20	459,40	9.188,00
89	132. 002. 078	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BANNER	M2	20	100,00	2.000,00
92	132. 005. 007	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM FERRO GALVANIZADO	M2	20	398,56	7.971,20
93	132. 002. 046	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM LONA 440G COMPLETA COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 MM	M2	10	556,48	5.564,80
		Total do Proponente				38.185,00
Item	2581 Código	4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 13.278.238/0001-25 Travessa Brasília, 30 - Areão, CUIABA - MT, CEP: 78010245 Telefone: (65) 3624-1715 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	015. 024. 061	ATESTADO DE COMPARECIMENTO COM 100 UNIDADES	BL	20	11,99	239,80
8	015. 024. 066	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALIZADO COM 100 UNIDADES	BL	100	17,00	1.700,00
40	015. 024. 056	CARTAO DA MENINA TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	100	2,73	273,00
41	015. 024. 019	CARTAO DE ODONTOLOGIA TAM 16X22 EM UMA COR EM PAPEL 180GR BRANCO FRENTE E VERSO	UN	200	1,99	398,00
42	132. 002. 030	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO FRENTE E VERSO	UN	1000	0,49	490,00
44	015. 024. 024	CARTAO HIPERTENSAO TAM15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	100	2,35	235,00
47	132. 002. 024	CERTIFICADOS PARA SECRETARIAS 29X21	UN	500	2,00	1.000,00
49	132. 002. 054	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G COLORIDO 9X13 CM 4X0 CORES	UN	200	4,00	800,00
55	015. 024. 079	ENVELOPE TIPO SACO TAM 30X40 COLORIDO EM PAPEL 150 GR	UN	50	2,44	122,00
57	132. 002. 007	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO	UN	200	2,29	458,00
58	132. 002. 026	FICHA DE CADASTRO IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COM 4 VIAS	BL	10	28,50	285,00
59	132. 002. 006	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO	UN	1000	0,42	420,00
61	015. 024. 077	FICHA DE CONSULTA DE PACIENTES 100 UNIDADES	BL	30	15,35	460,50
62	132. 002. 012	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA	UN	200	1,99	398,00
63	015. 024. 075	FICHA DE INTERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	BL	60	10,00	600,00

66	015. 024. 069	FICHA PERINATAL (CADASTRO DE GESTANTE) COM 100 UNIDADES	BL	30	21,99	659,70
67	015. 024. 023	FICHAS DE ENCAMINHAMENTO TAM 30X19 EM UMA COR EM PAPEL 180GR	UN	100	0,47	47,00
68	132. 002. 068	FOLDER 20X30 CM, 4X4 CORES, 2 DOBRAS	UN	200	1,65	330,00
		Total do Proponente				8. 916,00
Item	9963 Código	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ: 44.120.619/0001-05 R SAO BENEDITO, 747 ***** - LIXEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78008-405 Telefone: (65) 9225-0881 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	132. 002. 042	ADESIVO VINIL MT² Marca: MT PRINT	M2	15	59,00	885,00
27	015. 024. 027	BLOCOS TESTE DO PEZINHO TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR PAPEL 90GR Marca: MT PRINT	UN	20	27,00	540,00
28	015. 024. 078	CADERNO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL, COM 100 UNIDADES Marca: MT PRINT	UN	10	54,50	545,00
39	015. 024. 057	CARTAO DA GESTANTE FRENTE E VERSO COLORIDO 21X32 Marca: MT PRINT	UN	200	2,98	596,00
72	132. 002. 040	LONA 280G MT² Marca: MT PRINT	M2	10	58,00	580,00
73	132. 002. 041	LONA 440G COM ACABAMENTO EM ILHÓS MT² Marca: MT PRINT	M2	20	58,00	1. 160,00
74	132. 002. 039	LONA 440G MT² Marca: MT PRINT	M2	20	38,00	760,00
83	132. 002. 048	PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA MT² Marca: MT PRINT	M2	6	170,00	1. 020,00
86	132. 002. 049	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MT² Marca: MT PRINT	M2	20	59,00	1. 180,00
		Total do Proponente				7. 266,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 148.999,80 (cento e quarento mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023.

Unidade: **020301** GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0002.2009.0000** "Manutenção e Encargos das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos"

Catec. Econ.: **3.3.90.30.41** MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA

Ficha: **60**

Unidade: **020301** GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0002.2009.0000** "Manutenção e Encargos das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos"

Catec. Econ.: **3.3.90.39.63** SERVIÇOS GRÁFICOS

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.
- Manter-se, até o término da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
- Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários.
- **Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.**
- Cumprir com o prazo de entrega estipulado neste termo.
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;
- Quando solicitado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;
- Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- Manter a todo momento os padrões sanitários exigidos para os fornecimentos dos objetos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 9.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 9.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 05/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se dentro do período de 12 meses contados da efetiva entrega, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 05/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 13 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME,

CNPJ: 11.132.580/0001-97

MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSO 96374470249,

CNPJ: 25.114.153/0001-90

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL,

CNPJ: 13.278.238/0001-25

COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA,

CNPJ: 44.120.619/0001-05

**PREFEITURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Termo de Adjudicação

Pregão Presencial 05/ 2023

O PREGOEIRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	83 Código	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME CNPJ: 11.132.580/0001-97 RUA MATO GROSSO, 000 Q27 L04 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015. 024. 050	ADESIVO DE SORO 3X6 1 COR	UN	200	0,45	90,00
2	015. 024. 086	ADESIVO REFLECTIVO PARA PLACAS	MT	30	183,00	5.490,00
5	015. 024. 062	ATESTADO MEDICO COM 100 UNIDADES	BL	100	9,00	900,00
6	132. 002. 076	BLOCO AUTO/TERMO TRIBUTOS 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	50	20,00	1.000,00
7	132. 002. 018	BLOCO AUTO/TERMO VIGILANCIA SANITARIA 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	30	19,00	570,00
9	015. 024. 074	BLOCO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	150	9,99	1.498,50
10	015. 024. 073	BLOCO DE MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO, TAM 29X13 EM UMA VIA, UMA COR EM PAPEL, 90 GR	BL	50	9,98	499,00
11	132. 002. 029	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO 3 VIAS DE PAPEL COPIATIVO	BL	50	19,00	950,00

12	015. 024. 054	BLOCO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 21X30 1 COR 100X1	UN	20	9,99	199,80
13	015. 024. 053	BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 100X1 1 COR 21X30	UN	100	42,75	4.275,00
14	015. 024. 058	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TARN 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLO- RIDO PAPEL 90GR COPIATIVO	BL	150	19,30	2.895,00
15	132. 002. 005	BLOCO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL	UN	40	27,80	1.112,00
16	132. 002. 025	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO FRENTE E VERSO	BL	30	34,20	1.026,00
17	015. 024. 060	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM TRÊS VIAS CARBONADA EM UMA COR PAPEL 56 GR	BL	50	31,65	1.582,50
18	012. 001. 357	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO COM 100 UNIDADES	BL	30	22,90	687,00
19	132. 002. 009	BLOCO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA FRENTE E VERSO	BL	30	32,00	960,00
20	132. 002. 013	BLOCO PROGRAMA NACIONAL CONTROLE A DENGUE PNDC	BL	30	18,65	559,50
21	015. 024. 080	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL	BL	50	19,35	967,50
22	132. 002. 019	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	BL	40	22,10	884,00
23	132. 002. 016	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE	BL	30	24,65	739,50
24	132. 002. 008	BLOCOS DE LAUDO SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BL	50	35,00	1.750,00
25	015. 024. 059	BLOCOS DE RECEITUARIOS TAM 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDAS PAPEL 90 GR COPI- ATIVO	BL	300	20,00	6.000,00
26	015. 024. 028	BLOCOS PEDIDO DE EXAME TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR EM PAPEL 90GR	UN	50	20,95	1.047,50
29	015. 024. 048	CAPA DE PROCESSO 180GR 1 COR 48X32	UN	2000	3,90	7.800,00
30	132. 002. 027	CAPAS DE PROCESSO AGENCIA MUN. DE TRANSITOUN	UN	2000	2,99	5.980,00
31	132. 002. 023	CARIMBO 60/55 C/ DATADOR	UN	5	132,50	662,50
32	015. 024. 043	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 10	UN	5	52,30	261,50
33	015. 024. 042	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 20	UN	20	62,15	1.243,00
34	015. 024. 041	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 30	UN	20	73,10	1.462,00
35	015. 024. 040	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 40	UN	20	83,40	1.668,00
36	015. 024. 039	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 1,5X5	UN	10	43,30	433,00
37	015. 024. 038	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 2X5	UN	10	53,30	533,00
38	015. 024. 037	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 5X7	UN	10	58,20	582,00
43	015. 024. 025	CARTAO DO MENINO TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	500	1,75	875,00
45	015. 024. 034	CARTAZ PROMOCIONAL TAM. 48X66 COLORIDO EM PAPEL CUCHE 150GR	UN	50	3,60	180,00
46	132. 002. 022	CARTAZES DE INFORMAÇÃO 29X42	UN	1000	1,90	1.900,00
48	015. 024. 044	CRACHA DE IDENTIFICACAO PARA FUNCIONARIOS (TIMBRE DA PREFEITURA COLORIDO NOME DO FUNCIONARIO E CARGO DEIXAR ESPACO PARA FOTO 3X4 SEM PLASTIFICAR)	UN	50	10,00	500,00
50	132. 002. 033	ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA C/100	BL	150	10,00	1.500,00

51	001. 001. 006	ENVELOPE AMARELO P/ OFICIO TAM A4 CX/500	CX	5	301,00	1.505,00
52	015. 024. 084	ENVELOPE BRANCO COM LOGOMARCA 18,5X24,5	UN	500	1,30	650,00
53	015. 024. 014	ENVELOPE SACO AM 34X24 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	200	1,80	360,00
54	015. 024. 015	ENVELOPE SACO TAM 22X11 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	500	1,50	750,00
56	015. 024. 067	ETIQUETA ADESIVA PARA CAIXA DE CITOPATOLOGICO	BL	500	0,49	245,00
60	015. 024. 076	FICHA DE CONSULTA DE ENFERMAGEM COM 100 UNIDADES	BL	100	10,00	1.000,00
64	132. 002. 010	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE-SINA FRENTE E VERSO	UN	300	0,25	75,00
65	132. 002. 003	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL FRENTE E VERSO	UN	2000	0,25	500,00
69	132. 002. 002	FOLDERS DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS	UN	1000	1,00	1.000,00
75	015. 024. 064	NOTIFICAÇÃO DO SINAN 100 UNIDADES	BL	10	20,00	200,00
76	132. 002. 069	PANFLETO 15X20CM, 4X0 CORES, COUCHÊ 80G	UN	1000	0,60	600,00
77	015. 024. 021	PAPEL OFICIO COLORIDO TAM 30X20 EM PAPEL 75GR	UN	3000	0,45	1.350,00
78	015. 024. 009	PAPEL OFICIO TAM 30X21 COLORIDO EM PAPEL 90GR	UN	500	0,60	300,00
79	132. 002. 001	PASTA DE PROCESSO COLORIDO TAM 48X33 EM PAPEL 180GR	UN	500	2,40	1.200,00
80	132. 002. 057	PASTA EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 CORES	UN	1500	3,50	5.250,00
81	132. 002. 077	PASTAS DE PROCESSO COLORIDO, PLASTIFICADO COM BOLSA, PAPEL DUPLEX, 250 GRAMAS	UN	2000	3,50	7.000,00
82	132. 002. 034	PEDIDO DE EXAME COM 100 UNIDADES	BL	100	10,00	1.000,00
84	015. 024. 065	RECEITUÁRIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	150	9,90	1.485,00
85	132. 002. 035	REGISTRO DE PROCEDIMENTOS (BLOCO ENCADERNADO COM 100 UNIDADES)	UN	100	10,00	1.000,00
90	132. 005. 008	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS (LOGOS, BRASÕES)	M2	50	120,00	6.000,00
91	132. 003. 007	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA (INOX)	M2	5	380,00	1.900,00
		Total do Proponente				94.632,80
Item	2192 Código	MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSO 96374470249 CNPJ: 25.114.153/0001-90 R MARANHÃO, 993 - NOVA QUERÊNCIA, QUERÊNCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8448-1872 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	132. 002. 058	IMPRESSÃO DE FOTO 10X15 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	50	4,24	212,00
71	132. 002. 059	IMPRESSÃO DE FOTO 20X30 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	50	10,50	525,00
87	015. 035. 003	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÍDIA EXTERNA (METALON)	M2	20	636,20	12.724,00
88	015. 035. 002	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÍDIA INDOOR (ADESIVADO EM PVC)	M2	20	459,40	9.188,00
89	132. 002. 078	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BANNER	M2	20	100,00	2.000,00
92	132. 005. 007	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM FERRO GALVANIZADO	M2	20	398,56	7.971,20
93	132. 002. 046	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM LONA 440G COMPLETA COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 MM	M2	10	556,48	5.564,80

		Total do Proponente				38.185,00
Item	2581 Código	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 13.278.238/0001-25 Travessa Brasília, 30 - Areão, CUIABA - MT, CEP: 78010245 Telefone: (65) 3624-1715 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	015. 024. 061	ATESTADO DE COMPARECIMENTO COM 100 UNIDADES	BL	20	11,99	239,80
8	015. 024. 066	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALIZADO COM 100 UNIDADES	BL	100	17,00	1.700,00
40	015. 024. 056	CARTAO DA MENINA TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	100	2,73	273,00
41	015. 024. 019	CARTAO DE ODONTOLOGIA TAM 16X22 EM UMA COR EM PAPEL 180GR BRANCO FRENTE E VERSO	UN	200	1,99	398,00
42	132. 002. 030	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO FRENTE E VERSO	UN	1000	0,49	490,00
44	015. 024. 024	CARTAO HIPERTENSAO TAM15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	100	2,35	235,00
47	132. 002. 024	CERTIFICADOS PARA SECRETARIAS 29X21	UN	500	2,00	1.000,00
49	132. 002. 054	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G COLORIDO 9X13 CM 4X0 CORES	UN	200	4,00	800,00
55	015. 024. 079	ENVELOPE TIPO SACO TAM 30X40 COLORIDO EM PAPEL 150 GR	UN	50	2,44	122,00
57	132. 002. 007	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO	UN	200	2,29	458,00
58	132. 002. 026	FICHA DE CADASTRO IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COM 4 VIAS	BL	10	28,50	285,00
59	132. 002. 006	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO	UN	1000	0,42	420,00
61	015. 024. 077	FICHA DE CONSULTA DE PACIENTES 100 UNIDADES	BL	30	15,35	460,50
62	132. 002. 012	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA	UN	200	1,99	398,00
63	015. 024. 075	FICHA DE INTERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	BL	60	10,00	600,00
66	015. 024. 069	FICHA PERINATAL (CADASTRO DE GESTANTE) COM 100 UNIDADES	BL	30	21,99	659,70
67	015. 024. 023	FICHAS DE ENCAMINHAMENTO TAM 30X19 EM UMA COR EM PAPEL 180GR	UN	100	0,47	47,00
68	132. 002. 068	FOLDER 20X30 CM, 4X4 CORES, 2 DOBRAS	UN	200	1,65	330,00
		Total do Proponente				8.916,00
Item	9963 Código	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ: 44.120.619/0001-05 R SAO BENEDITO, 747 ***** - LIXEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78008-405 Telefone: (65) 9225-0881 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	132. 002. 042	ADESIVO VINIL MT² Marca: MT PRINT	M2	15	59,00	885,00
27	015. 024. 027	BLOCOS TESTE DO PEZINHO TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR PAPEL 90GR Marca: MT PRINT	UN	20	27,00	540,00
28	015. 024. 078	CADERNO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL, COM 100 UNIDADES Marca: MT PRINT	UN	10	54,50	545,00
39	015. 024. 057	CARTAO DA GESTANTE FRENTE E VERSO COLORIDO 21X32 Marca: MT PRINT	UN	200	2,98	596,00
72	132. 002. 040	LONA 280G MT² Marca: MT PRINT	M2	10	58,00	580,00
73	132. 002. 041	LONA 440G COM ACABAMENTO EM ILHÓS MT² Marca: MT PRINT	M2	20	58,00	1.160,00
74	132. 002. 039	LONA 440G MT² Marca: MT PRINT	M2	20	38,00	760,00
83	132. 002. 048	PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA MT² Marca: MT PRINT	M2	6	170,00	1.020,00

86	132.002.049	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MT² Marca: MT PRINT	M2	20	59,00	1.180,00
		Total do Proponente				7.266,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 148.999,80 (cento e quarento mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Objeto

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de fevereiro de 2023.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 23/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 11/2023
- b) Licitação nº: 05/2023
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data Homologação: 13/02/2023
- e) Data Adjudicação: 13/02/2023
- f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	83 Código	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME CNPJ: 11.132.580/0001-97 RUA MATO GROSSO, 000 Q27 L04 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.024.050	ADESIVO DE SORO 3X6 1 COR	UN	200	0,45	90,00
2	015.024.086	ADESIVO REFLECTIVO PARA PLACAS	MT	30	183,00	5.490,00
5	015.024.062	ATESTADO MEDICO COM 100 UNIDADES	BL	100	9,00	900,00
6	132.002.076	BLOCO AUTO/TERMO TRIBUTOS 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	50	20,00	1.000,00
7	132.002.018	BLOCO AUTO/TERMO VIGILANCIA SANITARIA 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	30	19,00	570,00
9	015.024.074	BLOCO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	150	9,99	1.498,50
10	015.024.073	BLOCO DE MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO, TAM 29X13 EM UMA VIA, UMA COR EM PAPEL, 90 GR	BL	50	9,98	499,00
11	132.002.029	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO 3 VIAS DE PAPEL COPIATIVO	BL	50	19,00	950,00
12	015.024.054	BLOCO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 21X30 1 COR 100X1	UN	20	9,99	199,80
13	015.024.053	BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 100X1 1 COR 21X30	UN	100	42,75	4.275,00

14	015. 024. 058	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TARN 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDO PAPEL 90GR COPIATIVO	BL	150	19,30	2.895,00
15	132. 002. 005	BLOCO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL	UN	40	27,80	1.112,00
16	132. 002. 025	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO FRENTE E VERSO	BL	30	34,20	1.026,00
17	015. 024. 060	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM TRÊS VIAS CARBONADA EM UMA COR PAPEL 56 GR	BL	50	31,65	1.582,50
18	012. 001. 357	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO COM 100 UNIDADES	BL	30	22,90	687,00
19	132. 002. 009	BLOCO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA FRENTE E VERSO	BL	30	32,00	960,00
20	132. 002. 013	BLOCO PROGRAMA NACIONAL CONTROLE A DENGUE PNDC	BL	30	18,65	559,50
21	015. 024. 080	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL	BL	50	19,35	967,50
22	132. 002. 019	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	BL	40	22,10	884,00
23	132. 002. 016	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE	BL	30	24,65	739,50
24	132. 002. 008	BLOCOS DE LAUDO SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BL	50	35,00	1.750,00
25	015. 024. 059	BLOCOS DE RECEITUARIOS TAM 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDAS PAPEL 90 GR COPIATIVO	BL	300	20,00	6.000,00
26	015. 024. 028	BLOCOS PEDIDO DE EXAME TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR EM PAPEL 90GR	UN	50	20,95	1.047,50
29	015. 024. 048	CAPA DE PROCESSO 180GR 1 COR 48X32	UN	2000	3,90	7.800,00
30	132. 002. 027	CAPAS DE PROCESSO AGENCIA MUN. DE TRANSITO UN	UN	2000	2,99	5.980,00
31	132. 002. 023	CARIMBO 60/55 C/ DATADOR	UN	5	132,50	662,50
32	015. 024. 043	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 10	UN	5	52,30	261,50
33	015. 024. 042	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 20	UN	20	62,15	1.243,00
34	015. 024. 041	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 30	UN	20	73,10	1.462,00
35	015. 024. 040	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 40	UN	20	83,40	1.668,00
36	015. 024. 039	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 1,5X5	UN	10	43,30	433,00
37	015. 024. 038	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 2X5	UN	10	53,30	533,00
38	015. 024. 037	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 5X7	UN	10	58,20	582,00
43	015. 024. 025	CARTAO DO MENINO TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	500	1,75	875,00
45	015. 024. 034	CARTAZ PROMOCIONAL TAM. 48X66 COLORIDO EM PAPEL CUCHE 150GR	UN	50	3,60	180,00
46	132. 002. 022	CARTAZES DE INFORMAÇÃO 29X42	UN	1000	1,90	1.900,00
48	015. 024. 044	CRACHA DE IDENTIFICACAO PARA FUNCIONARIOS (TIMBRE DA PREFEITURA COLORIDO NOME DO FUNCIONARIO E CARGO DEIXAR ESPACO PARA FOTO 3X4 SEM PLASTIFICAR)	UN	50	10,00	500,00
50	132. 002. 033	ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA C/100	BL	150	10,00	1.500,00
51	001. 001. 006	ENVELOPE AMARELO P/ OFICIO TAM A4 CX/500	CX	5	301,00	1.505,00
52	015. 024. 084	ENVELOPE BRANCO COM LOGOMARCA 18,5X24,5	UN	500	1,30	650,00

53	015. 024. 014	ENVELOPE SACO AM 34X24 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	200	1,80	360,00
54	015. 024. 015	ENVELOPE SACO TAM 22X11 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	500	1,50	750,00
56	015. 024. 067	ETIQUETA ADESIVA PARA CAIXA DE CITOPATOLOGICO	BL	500	0,49	245,00
60	015. 024. 076	FICHA DE CONSULTA DE ENFERMAGEM COM 100 UNIDADES	BL	100	10,00	1.000,00
64	132. 002. 010	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE-SINA FRENTE E VERSO	UN	300	0,25	75,00
65	132. 002. 003	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL FRENTE E VERSO	UN	2000	0,25	500,00
69	132. 002. 002	FOLDERS DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS	UN	1000	1,00	1.000,00
75	015. 024. 064	NOTIFICAÇÃO DO SINAN 100 UNIDADES	BL	10	20,00	200,00
76	132. 002. 069	PANFLETO 15X20CM, 4X0 CORES, COUCHÊ 80G	UN	1000	0,60	600,00
77	015. 024. 021	PAPEL OFICIO COLORIDO TAM 30X20 EM PAPEL 75GR	UN	3000	0,45	1.350,00
78	015. 024. 009	PAPEL OFICIO TAM 30X21 COLORIDO EM PAPEL 90GR	UN	500	0,60	300,00
79	132. 002. 001	PASTA DE PROCESSO COLORIDO TAM 48X33 EM PAPEL180GR	UN	500	2,40	1.200,00
80	132. 002. 057	PASTA EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 CORES	UN	1500	3,50	5.250,00
81	132. 002. 077	PASTAS DE PROCESSO COLORIDO, PLASTIFICADO COM BOLSA, PAPEL DUPLEX, 250 GRAMAS	UN	2000	3,50	7.000,00
82	132. 002. 034	PEDIDO DE EXAME COM 100 UNIDADES	BL	100	10,00	1.000,00
84	015. 024. 065	RECEITUARIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	150	9,90	1.485,00
85	132. 002. 035	REGISTRO DE PROCEDIMENTOS (BLOCO ENCADERNADO COM 100 UNIDADES)	UN	100	10,00	1.000,00
90	132. 005. 008	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS (LOGOS, BRASÕES)	M2	50	120,00	6.000,00
91	132. 003. 007	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA (INOX)	M2	5	380,00	1.900,00
		Total do Proponente				94.632,80
Item	2192 Código	MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSO 96374470249 CNPJ: 25.114.153/0001-90 R MARANHÃO, 993 - NOVA QUERENCIA, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8448-1872 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	132. 002. 058	IMPRESSÃO DE FOTO 10X15 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	50	4,24	212,00
71	132. 002. 059	IMPRESSÃO DE FOTO 20X30 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	50	10,50	525,00
87	015. 035. 003	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÍDIA EXTERNA (METALON)	M2	20	636,20	12.724,00
88	015. 035. 002	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÍDIA INDOOR (ADESIVADO EM PVC)	M2	20	459,40	9.188,00
89	132. 002. 078	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BANNER	M2	20	100,00	2.000,00
92	132. 005. 007	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM FERRO GALVANIZADO	M2	20	398,56	7.971,20
93	132. 002. 046	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM LONA 440G COMPLETA COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 MM	M2	10	556,48	5.564,80
		Total do Proponente				38.185,00
Item	2581 Código	4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 13.278.238/0001-25 Travessa Brasília, 30 - Areão, CUIABA - MT, CEP: 78010245 Telefone: (65) 3624-1715 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4	015. 024. 061	ATESTADO DE COMPARECIMENTO COM 100 UNIDADES	BL	20	11,99	239,80
8	015. 024. 066	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALIZADO COM 100 UNIDADES	BL	100	17,00	1.700,00
40	015. 024. 056	CARTAO DA MENINA TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	100	2,73	273,00
41	015. 024. 019	CARTAO DE ODONTOLOGIA TAM 16X22 EM UMA COR EM PAPEL 180GR BRANCO FRENTE E VERSO	UN	200	1,99	398,00
42	132. 002. 030	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO FRENTE E VERSO	UN	1000	0,49	490,00
44	015. 024. 024	CARTAO HIPERTENSAO TAM15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	100	2,35	235,00
47	132. 002. 024	CERTIFICADOS PARA SECRETARIAS 29X21	UN	500	2,00	1.000,00
49	132. 002. 054	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G COLORIDO 9X13 CM 4X0 CORES	UN	200	4,00	800,00
55	015. 024. 079	ENVELOPE TIPO SACO TAM 30X40 COLORIDO EM PAPEL 150 GR	UN	50	2,44	122,00
57	132. 002. 007	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO	UN	200	2,29	458,00
58	132. 002. 026	FICHA DE CADASTRO IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COM 4 VIAS	BL	10	28,50	285,00
59	132. 002. 006	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO	UN	1000	0,42	420,00
61	015. 024. 077	FICHA DE CONSULTA DE PACIENTES 100 UNIDADES	BL	30	15,35	460,50
62	132. 002. 012	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA	UN	200	1,99	398,00
63	015. 024. 075	FICHA DE INTERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	BL	60	10,00	600,00
66	015. 024. 069	FICHA PERINATAL (CADASTRO DE GESTANTE) COM 100 UNIDADES	BL	30	21,99	659,70
67	015. 024. 023	FICHAS DE ENCAMINHAMENTO TAM 30X19 EM UMA COR EM PAPEL 180GR	UN	100	0,47	47,00
68	132. 002. 068	FOLDER 20X30 CM, 4X4 CORES, 2 DOBRAS	UN	200	1,65	330,00
		Total do Proponente				8.916,00
Item	9963 Código	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ: 44.120.619/0001-05 R SAO BENEDITO, 747 ***** - LIXEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78008-405 Telefone: (65) 9225-0881 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	132. 002. 042	ADESIVO VINIL MT² Marca: MT PRINT	M2	15	59,00	885,00
27	015. 024. 027	BLOCOS TESTE DO PEZINHO TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR PAPEL 90GR Marca: MT PRINT	UN	20	27,00	540,00
28	015. 024. 078	CADERNO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL, COM 100 UNIDADES Marca: MT PRINT	UN	10	54,50	545,00
39	015. 024. 057	CARTAO DA GESTANTE FRENTE E VERSO COLORIDO 21X32 Marca: MT PRINT	UN	200	2,98	596,00
72	132. 002. 040	LONA 280G MT² Marca: MT PRINT	M2	10	58,00	580,00
73	132. 002. 041	LONA 440G COM ACABAMENTO EM ILHÓS MT² Marca: MT PRINT	M2	20	58,00	1.160,00
74	132. 002. 039	LONA 440G MT² Marca: MT PRINT	M2	20	38,00	760,00
83	132. 002. 048	PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA MT² Marca: MT PRINT	M2	6	170,00	1.020,00
86	132. 002. 049	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MT² Marca: MT PRINT	M2	20	59,00	1.180,00
		Total do Proponente				7.266,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 148.999,80 (cento e quarento mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 fevereiro 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 068/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 068/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 13 de fevereiro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 122 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 4.512 de 07 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RAIMUNDO ADMILSON ELIAS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR - EXTRATO DE JULGAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 025/2019

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO: 403 de 19/09/2019

Julgamento exarado pela então Secretária Municipal de Saúde, Silvana Maria de Souza, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Apuração de suposto caso de abandono de emprego em desfavor da servidora J.L.C.

DO JULGAMENTO DA ENTÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXARADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019:

Acolho a opinião da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, homologo o relatório sumário e determino o arquivamento sumário e sem mérito do Processo Administrativo Disciplinar nº. 025/2019 em desfavor da servidora J.L.C. Determino a realização de cópias reprográficas dos autos com juntada no Processo Administrativo Disciplinar nº. 025/2019 ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2019. Publique-se para que se torne público. Expeça-se com urgência.

Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 03/2023

Interessada: **Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.**

Objeto: Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço em hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website institucional da Prefeitura municipal de Cáceres/MT.

Empresa: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ: 14.728.004/0001-03, perfazendo o valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o **Credenciamento de Médicos** especializados na realização de Perícias Médicas, para avaliação e/ou reavaliação, nos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício que envolvam situações funcionais de servidores, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

Resultado: Após resultado da análise dos documentos dos médicos interessados no credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, ratifica o credenciamento dos interessados ficando assim: André Alvarenga Fernandes, CPF: 695.702.481-49, credenciado com o quantitativo de 300 perícias totalizando o valor de R\$ 55.159,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais); Celesia Ormond Ribeiro de Campos, CPF: 571.691.871-91, credenciada com o quantitativo de 300 perícias totalizando o valor de R\$ 55.159,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais) e Karen Cristina Sales Pais, CPF: 790.795.711-72, credenciada com o quantitativo de 300 perícias totalizando o valor de R\$ 55.159,00. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: licita-

cao@caceres.mt.gov.br. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 13 de fevereiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 036/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n.º 036/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VUOLO ENGENHARIA EIRELI**, para mais **R\$ 109.262,39 (cento e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. Correspondente a 14,80% do valor original, alterando o valor total contratual de **R\$ 738.077,38** para **R\$ 847.339,77**.

Cáceres – MT, 13 de fevereiro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

CONTRATO Nº 026/2023 – SMS

CONTRATO Nº 026/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DORIVAL DE SOUZA DIAS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Bom Jesus, S/Nº, Jardim Popular em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1449185-0 SSP/MT e CPF nº 001.145.181-57, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DORIVAL DE SOUZA DIAS** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde, do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 12 de Fevereiro de 2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.302,00 (uns mil trezentos e dois reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 15ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
---------------	------------------------	---------------------	-------------------

055015	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2
--------	------------------	-----------	-------

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023.

DORIVAL DE SOUZA DIAS

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF	nº	_____	CPF
nº	_____		

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Riachuelo, nº 01, Bairro Centro, com área a ser reformada de 680,98m² e ampliação de 47,05m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R\$931.355,58 (novecentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 02 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

RESULTADO: Após parecer favorável do setor de engenharia sobre a proposta de preços e da planilha retificadas, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 13.735.497/0001-38 que apresentou a proposta no valor de R\$ 889.986,47 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), **vencedora da licitação. Fica, então, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 03 de fevereiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 030/2023 – SMS

CONTRATO Nº 030/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SEBASTIÃO DE ARRUDA SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua São Matheus, S/Nº, Bairro Jardim Celeste em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 0036130-5 SEJ/MT e CPF nº 142.275.761-72, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **SEBASTIÃO DE ARRUDA SILVA** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS – Santos Dumont do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 12 de Fevereiro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 15ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2024	3.1.90.04	2023

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO DE ARRUDA SILVA

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - FEVEREIRO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
02/02/2023 17:30		https://meet.google.com/qzn-eygd-wem
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
14.110/2022	Claudia Campos de Paula	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
06/02/2023 17:30		https://meet.google.com/hop-vjzx-wpy
285/2022	Marguia Engenharia	Jovanil de Campos
20.096/2022	Augusta da Silva Assis	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
08/02/2023 17:30		https://meet.google.com/jix-kpmz-mpq
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da S. Carvalho/Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Antônio Carlos Leite Nycollas/Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13/02/2023 17:30		https://meet.google.com/sfd-pviu-gar
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvares	Richard Rodrigues da Silva
7.744/2021	Celia Regina G. Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16/02/2023 17:30		https://meet.google.com/puf-qgtn-qbd
16.353/2022	N.M Pinow e Cia – Yoshi Cont.	Nycollas Fernandes de Almeida
22.323/2022	Concretos Monte Verde	Jovanil de Campos

DATA E HORA	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
22/02/2023 17:30		https://meet.google.com/yuc-pamt-dzr
8.020/2022	Nelson Antunes Sobrinho	Richard Rodrigues da Silva
8.338/2022	Zacarias Soares da Silva	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24/02/2023 17:30		https://meet.google.com/rxu-mjic-hsh
20.580/2022	Joaquim Castrillon	Antônio Carlos Leite
19.396/2022	Adriana da Silva Campos	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
27/02/2023 17:30		https://meet.google.com/kqr-pnha-whu
24.585/2022	Sidney de Almeida Silva	Richard Rodrigues da Silva

DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE MARÇO.

Cáceres, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

TERMO ADITIVO Nº 006/2023 – SMS**TERMO ADITIVO Nº 006/2023 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 119/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REINALDO PEREIRA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Alexandre Nieczay, Nº80, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1030803-2 SJ/MT e CPF nº 810.710.601-63, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **REINALDO PEREIRA**, no cargo de Médico (a) Clínico Geral, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o início em 30 de Março de 2023 e o término em 29 de Setembro de 2023.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023.

REINALDO PEREIRA

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

No-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086 DE 08 FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4.723 de 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADRIANA DE FÁTIMA BERNARDES RODRIGUES	2012/2017	15/02/2023-15/05/2023	90 dias
ANTONIO SOARES MOTA	2015/2020	01/02/2023-01/05/2023	90 dias
CELIA RIBEIRO FANCIO	2016/2021	01/02/2023-01/05/2023	90 dias
CRISTIANA DE CAMPOS SILVA	2017/2022	01/02/2023-02/03/2023	30 dias
EMILENE CLEIDE INACIA DUTRA	2013/2018	20/02/2023-20/05/2023	90 dias
GLAUCINEIDE DE GOIS AZEVEDO	2017/2022	06/02/2023-07/03/2023	30 dias
LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO	2009/2014	06/02/2023-06/05/2023	90 dias
LUCELENE DE MIRANDA BARBOSA	2016/2021	22/02/2023-22/05/2023	90 dias
LUCIANE MASTRACOZA MACHADO	2013/2018	16/02/2023-16/05/2023	90 dias
MARIA APARECIDA DOS SANTOS XISTO	2015/2020	02/02/2023-02/05/2023	90 dias
MARLI ESTELA ARRUDA DA SILVA	2012/2017	06/02/2023-06/05/2023	90 dias
NAIR SATIRA RODRIGUES	2012/2017	03/02/2023-04/03/2023	30 dias
ROSANGELA GONÇALVES DA ROCHA SANTOS	2011/2016	15/02/2023-15/05/2023	90 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 29/2023 – SSAAP**

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 03/2023-SSAAP, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de plataforma de gerenciamento de ponto online para

atender a demanda da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social, **Sra. LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 34/2022 de 24 de maio de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 25 de maio de 2022, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 03/2023 - SSAAP.

Art. 2º. Designar a servidora efetiva, **Sra. VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 14/2022 de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 07 de março de 2022 para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Cáceres/MT, 13 de fevereiro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: STARTUP SIX TRATAMENTO DE DADOS LTDA ME.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de plataforma de gerenciamento de ponto online para atender a demanda da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.**

VALOR TOTAL: R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90.40.00	500

Cáceres- MT, 13 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 101 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.408 de 06 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ingrid Leite de Oliveira

Suplente: João Braulino da Fonseca

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
018/23 PGM	QFROTAS SISTEMAS LTDA	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante.	08/02/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação do edital para realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso, localizado no Bairro Jardim Paraíso, com área total de 8.963,68 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: R\$ 444.143,75 (Recursos do Convenio) e R\$ 53.051,05 (Recurso da contrapartida do Convenio), totalizando R\$ 497.194,80.

Realização: 17 de março de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: **licita-**

cao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 13 de fevereiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº124, DE 09/02/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$62.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1146 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 60.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

171 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

98 04.182.1002.2015.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

02 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC

104 04.422.1002.2017.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

208 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 065/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 065/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 13 de fevereiro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 088 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4.714 de 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LELIS VANINI**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2017/2022, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2023.

Arnaldo Donizete Traldi

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 084 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.297, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: João Batista de Oliveira Lira

Suplente: Marcos Cesar Arruda da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
104/20 1º termo de Apostilamento	KHROSOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para Serviços de Rastreamento de Veículos por GPRS/ Localização por GPS, para atender demanda da frota da Secretaria Municipal de Administração.	17.09.20 03.01.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 934 de 22 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 090 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 47235 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Dyone Rocha Teotônio

Suplente: Celio Aparecido Nogueira de Moraes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
005/2023 PGM	MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex, visando atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	06.02.23.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 032/2023 – SMS

CONTRATO Nº 032/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FÁBIO ALVES DOS SANTOS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Tiradentes, Nº 810, Centro, em Cáceres, portador (a) do RG nº 1295925-1 SSP/MT e CPF nº 007.630.501-56, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **FÁBIO ALVES DOS SANTOS** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 12 de Agosto de 2023**, e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R\$ 1.783,41 (Um mil Setecentos e Oitenta e três reais e Quarenta e um centavo).

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 15ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

FÁBIO ALVES DOS SANTOS

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED GABARITO – ENSINO MÉDIO – TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SEDE.

- 1 – D
- 2 – A
- 3 – A
- 4 – D
- 5 – B
- 6 – C
- 7 – D
- 8 – B
- 9 – C
- 10 – A
- 11 – C
- 12 – B
- 13 – C
- 14 – A
- 15 – C
- 16 – D
- 17 – B
- 18 – D
- 19 – D
- 20 – B
- 21 – B
- 22 – D
- 23 – C
- 24 – C
- 25 – C
- 26 – C
- 27 – A
- 28 – B
- 29 – D
- 30 – A
- 31 – A
- 32 – D
- 33 – A
- 34 – A
- 35 – C
- 36 – A
- 37 – A
- 38 – A
- 39 – C
- 40 – A

PUBLICAÇÕES RH SEMED GABARITO – ENSINO MÉDIO – PROFESSOR INDÍGENA – ÁREA INDÍGENA.

- 01 – D

02 – A
03 – A
04 – D
05 – B
06 – B
07 – NULA
08 – C
09 – C
10 – A
11 – C
12 – B
13 – C
14 – A
15 – C
16 – D
17 – B
18 – D
19 – D
20 – B
21 – A
22 – D
23 – D
24 – A
25 – C
26 – C
27 – A
28 – B
29 – D
30 – A

PUBLICAÇÕES RH SEMED
GABARITO – ENSINO MÉDIO – AAE/ APOIO ADMINISTRATIVO
ESCOLAR- APOIO À DOCÊNCIA - SEDE.

01 – D
02 – A
03 – A
04 – D
05 – B
06 – C
07 – D
08 – B
09 – C
10 – A
11 – C
12 – B
13 – C
14 – A
15 – C
16 – D

17 – B
18 – D
19 – D
20 – B
21 – B
22 – D
23 – C
24 – C
25 – C
26 – C
27 – A
28 – B
29 – D
30 – A
31 – A
32 – D
33 – A
34 – A
35 – C
36 – A
37 – A
38 – A
39 – C
40 – A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022. Contratante: Prefeitura de Campinápolis/MT. **Contratada:** Interior Construtora EIRELI-ME, inscrita nº CNPJ sob. o nº n.º 28.201.527/0001-01. **Objeto do Aditivo:** Prorrogar os prazos de Execução de Obra e Vigência do Contrato conforme segue: 1º - Prazo de Execução da Obra por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 14/02/2023 e término em 14/05/2023, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao processo e 2º - Prazo de Vigência do Instrumento Contratual retro citado para mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 25/02/2023 e término em 26/05/2023. Ratificam-se as demais cláusulas. Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e Cláudio Fonseca de Brito pela Contratada.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME, CNPJ nº 10.788.243/0001-90.

Objeto: Alteração do prazo de execução da obra para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 15/02/2022 e término em 13/08/2023, conforme cronograma físico-financeiro.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias com o término em 08/09/2023.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Marcos Teixeira de Queiroz – por parte da CONTRATADA.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
GABARITO – ENSINO FUNDAMENTAL – AAE/APOIO
ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO INDÍGENA.**

01 – D02 – A03 – A04 – D05 – B06 – C07 – D08 – B09 – C10 – A11 – C12 – B13 – C14 – A15 – C16 – D17 – B18 – D19 – D20 – B21 – B22 – D23 – C 24 – C25 – C26 – C27 – A28 – B29 – D30 – A31 – A32 – D33 – A34 – A35 – C36 – A37 – A38 – A39 – C40 – A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.063 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETO Nº 4.063 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

“Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

e Considerando que no dia 21 de fevereiro de 2023 comemora-se tradicionalmente as Festividades relativas ao Carnaval 2023;

Considerando o Decreto nº 1.587/2022 do Governo do Mato Grosso, no qual divulga os pontos facultativos do Estado;

Considerando que o dia 20 de fevereiro de 2023, segunda-feira tradicionalmente, não há expediente na maioria dos órgãos públicos, inclusive já disposto no Decreto nº 1.587/2022 do Estado do Mato Grosso como Ponto Facultativo;

Considerando que o dia 22 de fevereiro de 2023, é quarta-feira de cinzas, e tradicionalmente os trabalhos neste dia iniciam-se após o meio dia;

DECRETA

Art.1º. Ponto Facultativo nos dias: 20/02/2023 - segunda-feira e 21/02/2023 –terça-feira, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal, e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Excepcionalmente, no dia 22 de fevereiro de 2023, os expedientes nos órgãos da Administração Pública Municipal ocorrerão a partir das 13:00 h.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal se reserva ao direito de convocar qualquer servidor(res) público(s) para desempenhar suas atribuições no Ponto Facultativo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem que isso acarrete ônus para o Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JOSÉ BUENO VILELA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei

Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará à disposição da municipalidade**, as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT, 10 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PAD Nº 03-2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2022.

Requerido : DOUGLAS VENÍCIO ANTUNES NONNEMACHER

DECISÃO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, passa-se à análise do Pedido de Reconsideração à Decisão proferida, protocolado atempadamente e anexado às fls. 139/147.

Inicialmente foi alegado que existiu erro material ao dispôs 10, em forma numérica, porém ao transcrever– trinta, tendo ficado a pena imposta: 10 (trinta), solicitando a devida correção, com a aplicação da interpretação mais benéfica ao requerido.

Foi alegada a existência de algumas tipificações de Cerceamento de Defesa. E no mérito alegou que não teria existido a extrapolação ao limite aceitável em relação à discussão acalorada ocorrida junto ao Departamento de RH, enfatizando descrição contida no relatório apresentado pela Comissão do PAD. Foi alegado ainda que não restou caracterizada a depreciação ocorrida à autoridade da Supervisora do RH ou mesmo que não restou evidenciada a depreciação da função pública exercida por esta, posto que teria ocorrido apenas um debate acalorado, dispondo igualmente uma parte do relatório; informando que teria ocorrido tão somente uma crítica aceitável, inserida na livre manifestação de pensamento, nos termos previstos na Constituição Federal.

Ao final o requerido, assim, pleiteou que fosse recebido o Pedido de Reconsideração, ou ainda a conversão do mesmo em recurso, em face do Princípio da instrumentalidade; bem como requereu a correção do erro material, o acolhimento do cerceamento de defesa e a improcedência da acusação.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos do art. 108 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é possível e aceitável o referido Pedido de Reconsideração apresentado às fls. 139/147, senão vejamos:

“Art 108 – Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver Expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser, renovado.”

Bem como, cabe observar que o referido pedido foi atempadamente apresentado, nos termos do art. 110 da LC nº 01/1993, vejamos:

“Art. 110 – O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou da ciência pelo interessado da decisão recorrida.”

Assim, passa-se à análise do referido pedido de reconsideração.

Tendo em vista que observou-se que constou realmente junto ao relatório da comissão que **“... que não existiu agressões físicas, ou xingamentos por parte do acusado, seja em relação a Sra. Neviane, seja em relação ao Sr. “Neto”.**”

Porém, considerando que existiu, tal como descrito nas alegações uma discussão acalorada, confirmando que a “discussão” realmente existiu.

Fica assim, reconsiderada a r. decisão proferida anteriormente junto ao Processo Administrativo em questão, a fim de retirar a imposição da Sanção de Suspensão ao requerido/acusado, para impor a Sanção de Advertência a este.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e fundamentação ora descrita, resta reconsiderar a r. decisão imposta junto ao Processo Administrativo Disciplinar em análise, para então, de forma diversa da Comissão, aplicar ao acusado/requerido a Sanção de Advertência, em face da confirmada discussão acalorada, mas sem xingamentos ou agressões físicas.

Intime-se o servidor/requerido do teor da decisão.

Notifique-se a Secretária Municipal de Finanças e o Departamento de Recursos Humanos quanto ao teor da r. decisão, devendo esta última arquivar o teor da penalidade aplicada junto à ficha funcional do servidor requerido.

A referida Notificação da Sanção de Advertência deverá ser realizada pelo Secretário Municipal de Finanças.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Campinópolis, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

20 – A

21 – B

22 – D

23 – C

24 – D

25 – B

26 – C

27 – C

28 – A

29 – C

30 – A

31 – C

32 – B

33 – C

34 – D

35 – D

36 – B

37 – B

38 – C

39 – B

40 – B

PUBLICAÇÕES RH SEMED

GABARITO – ENSINO FUNDAMENTAL – AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO - ÁREA INDÍGENA.

01 – B 02 – C 03 – C 04 – A 05 – D 06 – D 07 – A 08 – C 09 – A 10 – C 11 – A 12 – B 13 – A 14 – A 15 – D 16 – A 17 – D 18 – C 19 – B 20 – D 21 – C 22 – C 23 – B 24 – D 25 – D 26 – B 27 – A 28 – B 29 – A 30 – D

PUBLICAÇÕES RH SEMED GABARITO – PSICOPEDAGOGO - SEDE.

1 – C
2 – A
3 – B
4 – D
5 – D
6 – B
7 – A
8 – D
9 – D
10 – C
11 – A
12 – D
13 – D
14 – A
15 – C
16 – C
17 – A
18 – B
19 – D

PUBLICAÇÕES RH SEMED

GABARITO – ENSINO FUNDAMENTAL – AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO - ÁREA INDÍGENA.

01 – B
02 – C
03 – C
04 – A
05 – D
06 – D
07 – A
08 – C
09 – A
10 – C
11 – A
12 – B
13 – A
14 – A
15 – D
16 – A
17 – D
18 – C
19 – B
20 – D
21 – C
22 – C
23 – B
24 – D

25 – D
26 – B
27 – A
28 – B
29 – A
30 – D

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
GABARITO – PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR**

01 – D
02 – D
03 – D
04 – B
05 – A
06 – B
07 – NULA
08 – C
09 – C
10 – A
11 – C
12 – D
13 – D
14 – B
15 – D
16 – D
17 – B
18 – C
19 – A
20 – C
21 – A
22 – A
23 – B
24 – C
25 – D
26 – B
27 – D
28 – C
29 – B
30 – D
31 – C
32 – C
33 – A
34 – B
35 – B
36 – D
37 – D
38 – B
39 – C

40 – C

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
GABARITO - PEDAGOGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
ESPECIAL/TEA - SEDE. 1 – D**

1 – D
2 – D
3 – A
4 – D
5 – C
6 – B
7 – C
8 – A
9 – A
10 – B
11 – C
12 – D
13 – D
14 – B
15 – D
16 – D
17 – B
18 – C
19 – A
20 – C
21 – D
22 – A
23 – C
24 – C
25 – D
26 – B
27 – C
28 – B
29 – C
30 – D
31 – C
32 – C
33 – A
34 – B
35 – B
36 – D
37 – D
38 – B
39 – C
40 – C

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
GABARITO – ENSINO SUPERIOR – PROFESSOR LÍNGUA
PORTUGUESA - SEDE.**

01 – D

02 – D
03 – A
04 – D
05 – C
06 – B
07 – C
08 – A
09 – A
10 – B
11 – C
12 – D
13 – D
14 – B
15 – D
16 – D
17 – B
18 – C
19 – A
20 – C
21 – A
22 – A
23 – B
24 – C
25 – D
26 – B
27 – D
28 – C
29 – B
30 – A
31 – C
32 – C
33 – A
34 – B
35 – B
36 – D
37 – D
38 – B
39 – C
40 – C

PUBLICAÇÕES RH SEMED
GABARITO – ENSINO SUPERIOR – PROFESSOR – ÁREA INDÍGENA.

01 – D
02 – D
03 – D
04 – B
05 – A
06 – B

07 – NULA
08 – C
09 – C
10 – A
11 – C
12 – D
13 – D
14 – B
15 – D
16 – D
17 – B
18 – C
19 – A
20 – C
21 – A
22 – A
23 – B
24 – C
25 – D
26 – B
27 – D
28 – C
29 – B
30 – D
31 – C
32 – C
33 – A
34 – B
35 – B
36 – D
37 – D
38 – B
39 – C
40 – C

PUBLICAÇÕES RH SEMED
GABARITO – ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGO – SEDE E DISTRITO.

1 – D
2 – D
3 – A
4 – D
5 – C
6 – B
7 – C
8 – A
9 – A
10 – B
11 – C

12 – D
13 – D
14 – B
15 – D
16 – D
17 – B
18 – C
19 – A
20 – C
21 – A
22 – A
23 – B
24 – C
25 – D
26 – B
27 – D
28 – C
29 – B
30 – D
31 – C
32 – C
33 – A
34 – B
35 – B
36 – D
37 – D
38 – B
39 – C
40 – C

PUBLICAÇÕES RH SEMED
GABARITO – ENSINO MÉDIO –AAE/ NUTRIÇÃO – SEDE/SJC.

01 – D
02 – A
03 – A
04 – D
05 – B
06 – C
07 – D
08 – B
09 – C
10 – A
11 – C
12 – B
13 – C
14 – A
15 – C
16 – D

17 – B
18 – D
19 – D
20 – B
21 – D
22 – A
23 – D
24 – D
25 – C
26 – C
27 – A
28 – B
29 – D
30 – A

PUBLICAÇÕES RH SEMED
GABARITO – ENSINO MÉDIO – AAE/TRANSPORTE ESCOLAR -
MOTORISTA – SEDE E ÁREA INDÍGENA.

1 – D
2 – A
3 – A
4 – D
5 – B
6 – C
7 – D
8 – B
9 – C
10 – A
11 – C
12 – B
13 – C
14 – A
15 – C
16 – D
17 – B
18 – D
19 – D
20 – B
21 – A
22 – D
23 – D
24 – A
25 – C
26 – C
27 – A
28 – B
29 – D
30 – A
31 – C

32 – C
33 – C
34 – B
35 – D
36 – D
37 – D
38 – B
39 – A
40 – C

PUBLICAÇÕES RH SEMED
GABARITO – ENSINO MÉDIO –AAE/ LIMPEZA – SEDE/SJC.

01 – D
02 – A
03 – A
04 – D
05 – B
06 – C
07 – D
08 – B
09 – C
10 – A
11 – C
12 – B
13 – C
14 – A
15 – C
16 – D
17 – B
18 – D
19 – D
20 – B
21 – D
22 – A
23 – D
24 – D
25 – C
26 – C
27 – A
28 – B
29 – D
30 – A

PUBLICAÇÕES RH SEMED
GABARITO – ENSINO MÉDIO –AAE/ NUTRIÇÃO – SEDE/SJC.

01 – D
02 – A
03 – A
04 – D

05 – B
06 – C
07 – D
08 – B
09 – C
10 – A
11 – C
12 – B
13 – C
14 – A
15 – C
16 – D
17 – B
18 – D
19 – D
20 – B
21 – D
22 – A
23 – D
24 – D
25 – C
26 – C
27 – A
28 – B
29 – D
30 – A

PUBLICAÇÕES RH SEMED
GABARITO – ENSINO MÉDIO – AAE/TRANSPORTE ESCOLAR -
MOTORISTA – SEDE E ÁREA INDÍGENA.

1 – D
2 – A
3 – A
4 – D
5 – B
6 – C
7 – D
8 – B
9 – C
10 – A
11 – C
12 – B
13 – C
14 – A
15 – C
16 – D
17 – B
18 – D
19 – D

20 – B
21 – A
22 – D
23 – D
24 – A
25 – C
26 – C
27 – A
28 – B
29 – D
30 – A
31 – C
32 – C
33 – C
34 – B
35 – D
36 – D
37 – D
38 – B
39 – A
40 – C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.414, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.595.209,08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.595.209,08 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e nove reais e oito centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

02 GOVERNO MUNICIPAL

002.005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

005.06.183.0002.10081 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2500000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....
.R\$ 2.595.209,08

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 3 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 046/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leomario Onizokae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena nível médio, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Seringal – EMEI Seringal.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.500,17 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/01/2023 a 15/12/2023

Data: 23/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023 – TROFÉU JOÃO LAURINDO”

Edital001/2023

APrefeituraMunicipaldeCampoNovodoParecis,porintermédiodaSecretariadeEsportes e Lazer,lançaasegundaediçãodo“CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023 – TROFÉU JOÃO LAURINDO”.

A Secretaria Municipal de Esportes estará realizando oCampeonato Municipal de Futebol de Campo 2023 –Troféu João Laurindo, este será realizado no Estádio Ari Tomazelly na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, a partir de 13/02/2023, com a liberação das inscrições das equipes.

Com inscrições abertas entre os dias **13/02 a 01/03/2023**, tem por objetivo fomentar as atividades esportivas em nosso município, trazendo saúde e lazer aos participantes do campeonato, também momentos de lazer as famílias camponovense.

os jogos serão realizados de segunda a domingo a partir das 19:00hs

CAPÍTULO I – DO CAMPEONATO

Art. 1º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023 – TROFÉU JOÃO LAURINDO seguirá o seguinte cronograma;

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
01 Publicação do edital	13/01/2023
02 Período de inscrição	13/02 a 01/03/2023
03 Encerramento das inscrições	01/03/2023
04 Período dos Jogos - Início	04/03/2023

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - O campeonato está voltado para todas as equipes, com seus residentes na cidade de Campo Novo do Parecis, com idade mínima de 18 anos.

Art. 3º - As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas no período de 13 de Fevereiro a 01 de março de 2023, das seguintes formas:

Art. 4º - O time poderá inscrever atletas de outro município, este atleta terá obrigatoriamente que jogar no mínimo 1 jogo da fase de classificação.

Art. 5º - Todas equipes da cidade de campo novo do parecis e seus jogadores residentes ou não no município, sendo eles maiores de 18 anos.

Art. 6º - Menores de 18 anos deverão ter autorização dos pais isentando a organização de qualquer eventual responsabilidade.

As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Esportes;

O representante do time deverá encaminhar os seguintes documentos para a inscrição:

Cópia do CPF; Cópia do RG; Comprovante de Endereço em nome do representante do time; Cópia de comprovante de conta bancária **Presencial**: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situado à Avenida Mato Grosso, 1.072 NE – Centro, de segunda a sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. A inscrição deverá ser realizada por um único representante de cada equipe; A inscrição dos atletas ficará liberada até o último jogo da equipe da primeira fase; Cada equipe pode inscrever no máximo 24 atletas; Não será aceito como comprovante de residência, declaração ou certidão negativa de MEI (Micro Empreendedor Individual). Estarão abertas as inscrições no dia do jogo de cada equipe, sendo que o atleta deve levar um dos documentos descritos acima e apresentar para a equipe de arbitragem registrar uma foto para arquivamento. O procedimento descrito acima, só será aceito até o último jogo da primeira fase. Uma vez inscrito um jogador, o mesmo não poderá ser substituído em hipótese alguma. Se caso houver dúvida do domicílio de algum atleta, será cobrada a apresentação de um dos seguintes documentos: - Título de eleitor do município de Campo Novo. - Comprovante de residência no nome do atleta (conta de água, energia ou internet) Atestado de frequência Escolar – Carteira de trabalho assinada por empresa fixada em Campo Novo. (antes do início da competição). A apresentação do comprovante de residência do atleta, caso tenha alguma reclamação por alguma equipe que se sinta prejudicada será no prazo de 24h após o término do seu último jogo pela equipe atuada. Caso fique comprovado a irregularidade do atleta, a equipe perderá os pontos da partida, ficando o placar de 1x0 para a outra equipe, ELIMINANDO a equipe da competição. - O W X O SERÁ COMPUTADO COMO JOGO NORMAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. **Parágrafo Único** – O Congresso técnico acontecerá dia 01 de março de 2023 às 19:00hs no Ginásio João Laurindo. **Art. 7º – DAS REGRAS** Serão seguidas as regras da (cbf) confederação brasileira de futebol, com alteração no tempo de jogo durante a primeira fase, sendo de 2 tempos de 45 minutos com intervalo de 15 minutos. **Art. 8º – DOS RECEBIMENTOS DE CARTÕES** A atleta que acumular 3 (tres) cartões amarelos estará automaticamente suspenso por 1 jogo, sendo responsabilidade da equipe a verificação do cartão, o atleta que jogar com tres cartões a equipe estará automaticamente desclassificada sendo fase mata-mata. sendo fase classificatória dar-se o resultado de 1 a 0 para outra equipe, porém não desclassifica a mesma, cartão vermelho estará automaticamente suspenso 1 jogo eliminando outros cartões que o atleta tenha tomado.

Art. 9º – DAS PENALIDADES

Casos de agressão entre atletas estes envolvidos estarão eliminados da competição e serão julgados pela comissão julgadora, podendo ter suspensão de 3 meses a 1 ano de eventos realizados pela secretaria municipal de esportes

Casos de agressão e insultos ou ameaças a árbitros e comissão organizadora, o caso será julgado podendo ser suspenso de 6 meses a 1 ano.

Qualquer evento relatado em súmula pela comissão de arbitragem, será registrado na súmula do jogo e estará disponível para os times 24hs depois da partida.

Os atletas e dirigentes das equipes poderão sofrer penalidades durante todo o tempo da competição, mesmo por ocorrências fora dos locais dos jogos. em caso de atletas, técnicos, massagistas, auxiliares interferirem propositalmente na trajetória da bola durante a realização de uma partida ou agredirem atletas ou arbitragem, paralisará a partida encerrando dando vitória a outra equipe por 1 a 0 sendo fase de classificação a equipe estará eliminada.

Qualquer evento relatado em súmula pela comissão de arbitragem, será registrado na súmula do jogo e estará disponível para os times 24hs depois da partida.

Art. 10º – DO DESEMPATE DENTRO DA CHAVE

1-Maior nº de Pontos somados;

2-Confronto direto;

3-Maior nº de Gols feitos;

4-Menor nº de Gols sofridos;

5-Maior Saldo de gols. (gols feitos menos gols sofridos)

6-Sorteio.

7-Em caso de empate triplo, será mantido os critérios a cima de todos resultados do grupo, assim será definido o classificado.

Art. 11 – DO DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO GERAL

1-Maior n° de Pontos somados;

2-Confronto direto;

3-Maior n° de Gols feitos;

4-Menor n° de Gols sofridos;

5-Maior Saldo de gols. (gols feitos menos gols sofridos)

6-Sorteio.

7-Em caso de empate triplo, será mantido os critérios a cima de todos resultados do grupo, assim será definido o classificado.

Parágrafo único - ATLETAS COM PUNIÇÕES CORRENTES

Atletas punidos em outras competições, não podem participar dessa competição.

Se os mesmos atuarem para algum time, e esse time tiver ganho o jogo, dar-se resultado de 3 a 0 para o outro time se o resultado for maior para o time prejudicado. mantem – se o resultado.

Art. 12-Para que o candidato efetue sua inscrição, é necessário:

a) Entregar a ficha de inscrição; **b)** Apresentar cópias dos documentos pessoais RG e CPF; **c)** Apresentar comprovante de residência no Município; **d)** Entregar a declaração de cessação de uso da fotografia assinada (Anexo I);

Parágrafo único – As equipes deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) A ficha de inscrição, não poderá sofrer alterações após ter sido entregue. **b)** Todos os documentos entregues no ato da inscrição, não serão devolvidos, ficando arquivados com o processo da Secretaria de Esportes e Lazer. **c)** Todos os campos da ficha de inscrição devem ser preenchidos corretamente. A organização do campeonato não se responsabiliza pela veracidade das informações, dados incorretos enviados pelo participante ou problemas nas informações, no caso de inscrição presencial. **CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO**

Art. 13- A escolha das equipes que estarão participando será feita através da contratação de empresa especializada em arbitragem, conforme Ata Registro de Preços N° 016/2022 Pregão Presencial N° 05/2022, licitada por esta prefeitura, mantendo assim a imparcialidade e equidade aos competidores e equipes participantes.

Art. 14- Serão premiados os vencedores ao fim de todo o campeonato, após o término de todos os jogos, observando os critérios de julgamento.

Art. 15- As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas e não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do campeonato.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 16- As inscrições que atenderem as condições previstas no capítulo III, serão avaliadas pela Comissão Avaliadora da ata registro de preços licitada, considerando os seguintes critérios:

Parágrafo Único – TIMES QUE QUISEREM ENTRAR COM RECURSO SOBRE ALGUMA IRREGULARIDADE DE OUTROS TIMES DEVEM ENTREGAR ESSE RECURSO POR ESCRITO A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO, JUNTAMENTE COM A QUANTIA DE 50Kg DE RAÇÃO CANINA, NO PRAZO DE ATÉ 24h APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA. APÓS VENCIDO ESSE PRAZO NÃO SERÁ ACEITO O RECURSO DA EQUIPE. A RAÇÃO CANINA SERÁ DOADA PARA ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS E CIA.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 17- A premiação total será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídas na categoria livre masculino.

1º Lugar: 5.000,00 (Cinco mil reais) 2º Lugar: 3.000,00 (Três mil reais) 3º Lugar: 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 18- A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

06 – Secretaria Municipal de Esportes e lazer

002 – Desporto Comunitário

27.812.0019.20036 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

Reduzido 228

Fonte – 15000000000

Será abatido da premiação o IRRF conforme tabela 2023 a baixo:

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
de 0,00 até 1.903,98	isento	0,00
de 1.903,99 até 2.826,65	7,50%	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15,00%	354,80
de 3.751,06 até 4.664,68	22,50%	636,13

O valor da inscrição para as equipes será ISENTA;

A Premiação será realizada ao término dos jogos, após a empresa contratada licitada apresentar tabela de jogos e vencedores;

A prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias, após a publicação dos resultados em diário oficial do estado de Mato Grosso;

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS AUTORAIS E DA IMAGEM

Art. 19- Pela adesão à presente convocatória, os participantes inscritos autorizam os organizadores do Campeonato Municipal De Futebol De Campo 2023 – Troféu João Laurindo, a utilizar as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem ônus:

I – Site e edição impressa / digital da Prefeitura Municipal por tempo indeterminado; II – Exposições e projeções em eventos próprios ou parceiros, a qualquer tempo;

III – Mídias Impressas e/ou Eletrônicas, exclusivamente para divulgação, a qualquer tempo, IV – Ficamos participantes cientes da utilização acima prevista no momento da inscrição.

Parágrafo Único: a utilização das fotografias do Campeonato Municipal De Futebol De Campo 2023 – Troféu João Laurindo, não implica de nenhuma maneira em perda dos direitos autorais ou morais sobre as mesmas.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20- A Comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver os casos omissos neste Edital, não cabendo recurso.

Art. 21- O não cumprimento de qualquer regra deste regulamento poderá causar, a critério da organização do Campeonato Municipal De Futebol De Campo 2023 – Troféu João Laurindo, a desqualificação da equipe inscrita;

Art. 22- O ato de inscrição neste campeonato implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.

Art. 23- Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria das informações encaminhadas.

Art. 24- A informação de dados falsos ou envio de fotos de outros documentos implica a eliminação do time do campeonato.

Art. 25- Serão sumariamente desclassificados os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

Art. 26- A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Esportes e Lazer reservam-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 28º e seus incisos c/com Art. 79, §1º e 2º ambos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 27- Dúvidas podem ser enviadas pelo endereço eletrônico: semel.cnp.01@gmail.com.

Campo Novo do Parecis, 13 de fevereiro de 2023.

DIANGELO HENRIQUE CECON

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Portaria Nº 753/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: F () M ()
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Celular:	E-mail:
Nome do Time:	
Data do Registro:	Local:

Ao assinar a Ficha de Inscrição, o participante concorda com as regras do presente Edital.

Campo Novo do Parecis, de de 2023.

BB

Assinatura

ANEXO 01 DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que possuo os direitos autorais da fotografia intitulada _____, enviada à Secretaria de Esportes e Lazer, que autorizo seu uso e veiculação, sem qualquer ônus, em quaisquer peças jornalísticas e de divulgação dos eventos esportivos do município de Campo Novo do Parecis, em qualquer tempo. As imagens do campeonato serão utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exposição e exposições; utilização on-line; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham ser inventadas. Estou ciente de que a Secretaria de Esportes e Lazer dispõe da prerrogativa de utilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizar a imagem em outros veículos sem o consentimento do autor ou da Secretaria de Esportes e Lazer de Campo Novo do Parecis.
Campo Novo do Parecis, de de 2023.
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,

portador(a) do CPF: AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo e fotos. A presente autorização é concedida de forma gratuita, abrangendo o uso da minha imagem mencionada em todo território nacional e no exterior, podendo ser por meio impresso ou digital, sem nenhum ônus em qualquer tempo.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, indenizatórias, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens pertence exclusivamente a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Campo Novo do Parecis, de 2023.



Assinatura do(a) Cedente Assinatura do(a) fotógrafo(a)

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 015/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosimar Irantxe

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena nível superior, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaiuvai – Extensão EMEI Sakaré Kasé Wétéko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/01/2023 a 15/12/2023

Data: 23/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 057/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizangela Farias de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0075.3.1900.4.0000.15401070000000

Valor Mensal: R\$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 034/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Giovana Peinado Viana Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0075.3.1900.4.0000.15401070000000

Valor Mensal: R\$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 055/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hilda Maria Oliveira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0075.3.1900.4.0000.15401070000000

Valor Mensal: R\$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 019/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Andreia Pinto Paz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R\$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo Senhor **RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, com o art. 209 da Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal, que as **contas anuais da Prefeitura Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2022**, ficarão à disposição para apreciação de qualquer contribuinte e da população em geral, no Portal de Transparência do Município e nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Mato Grosso, 66-NE, centro, neste Município, durante todo o exercício de 2022. Os questionamentos serão esclarecidos na forma da Lei.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 066/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Micaelle Caetano de Alencar

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R\$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o

"Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 003 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 011/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 14 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 02 de março de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 02 de março de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 02 de março de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AGENTES OPERACIONAIS PARA O SAMU, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

RESOLVE:

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**, destinado ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnicos de Enfermagem e Agentes Operacionais para o SAMU, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, em caráter temporário.

2. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Marcos da Cunha Rufino - CPF: 534.935.081-15;

II – Secretária: Elaine Aparecida da Silva - CPF: 693.489.361-15;

III – Membro: Lenir Regina da Silva Jacob - CPF: 002.146.281-08;

IV – Membro: Givaldo Acioli Macedo - CPF: 019.083.421-88;

V – Membro: Gildevan Cabral de Araujo - CPF: 033.488.331-83.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO.

R E S O L V E

1. SUBSTITUIR membros que compõe o Conselho Municipal de Trânsito Urbano - CMTU, a partir desta data, passando o conselho a vigorar com a seguinte composição:

I – Departamento Municipal de Trânsito Urbano:

Titular: Rodrigo Ferreira dos Santos – CPF: 021.532.081-65

Suplente: Thiago Augusto da Silva – CPF: 041.415.431-28

II – Representantes do Lions Clube:

Titular: Abel Borges Mosselin – CPF: 006.364.711-79

Suplente: Reginaldo Bastos Ribeiro – CPF: 033.898.131-44

III – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Carlos Eduardo Moura Lara – CPF: 700.352.611-53

Suplente: Abel Mair Scheuer Durao – CPF: 792.082.400-10

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Gezi Duarte Borges Junior – CPF: 962.942.561-00

Suplente: Monique Alencar Caetano – CPF: 024.631.161-45

IV – Representante Sistema Penitenciário

Titular: Márcio Fonseca de Almeida – CPF: 003.397.340-78

Suplente: Mário Filho Alves Silva – CPF: 836.686.839-72

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 056/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliana Pinto Paz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R\$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A REALIZAÇÃO DO EVENTO "7º EDIÇÃO DO XCM MTB, CICLISMO".

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados no Plano de Trabalho encaminhado pelo ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de nº 03.615.736/0001-62, em anexo em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com o ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de atender a realização do evento "7º Edição do XCM MTB, Ciclismo no Município de Campo Novo do Parecis", no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GL OXIGENIO EIRELI

CNPJ: 12.520.836/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

VALOR: R\$ 6.200,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 27.479.311/0001-31

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

VALOR: R\$ 38.345,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de oxigênio

nio medicinal, teve como vencedoras as empresas: **GL OXIGENIO EIRE-LI**, com valor total de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA**, com valor total de **R\$ 38.345,00 (trinta e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2023**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o **Memorando nº 073/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;**

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada de Vítimas de Violência Doméstica no mês de fevereiro de 2023:

Eloisa Romig					
Início 17h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
03/02/2023	04/02/2023	04/02/2023	05/02/2023	05/02/2023	06/02/2023
Início 17h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 07h Domingo	Início 21h Domingo	Término 21h Segunda
17/02/2023	18/02/2023	18/02/2023	19/02/2023	19/02/2023	20/02/2023
Início 21h Segunda	Término 21h Terça	Início 21h Terça	Término 07h Quarta		
20/02/2023	21/02/2023	21/02/2023	22/02/2023		

Poliana Santos Spicalski					
Início 17h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
10/02/2023	11/02/2023	11/02/2023	12/02/2023	12/02/2023	13/02/2023
Início 17h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
24/02/2023	25/02/2023	25/02/2023	26/02/2023	26/02/2023	27/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DA CASA LAR**, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2023**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o **Memorando nº 66/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;**

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de fevereiro de 2023:

Diego da Silva Barros – Assistente Social					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
03/02/2023	04/02/2023	04/02/2023	05/02/2023	05/02/2023	06/02/2023
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
24/02/2023	25/02/2023	25/02/2023	26/02/2023	26/02/2023	27/02/2023

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo – Psicóloga					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
10/02/2023	11/02/2023	11/02/2023	12/02/2023	12/02/2023	13/02/2023
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 21h Segunda
17/02/2023	18/02/2023	18/02/2023	19/02/2023	19/02/2023	20/02/2023
Início 21h Segunda	Término 21h Terça	Início 21h Terça	Término 07h Quarta		
20/02/2023	21/02/2023	21/02/2023	22/02/2023		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 111, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS **ASSISTENTES SOCIAIS**, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO** DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 68/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º **Normatizar** a escala de sobreaviso para atendimentos dos Assistentes Sociais no mês de fevereiro de 2023:

Vania de Araujo Pompermayer					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
03/02/2023	04/02/2023	04/02/2023	05/02/2023	05/02/2023	06/02/2023

Mariane Costa Moreira					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
10/02/2023	11/02/2023	11/02/2023	12/02/2023	12/02/2023	13/02/2023

Ronan Marcelo Freitas					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
17/02/2023	18/02/2023	18/02/2023	19/02/2023	19/02/2023	20/02/2023
Início 07h Segunda	Término 07h Terça	Início 07h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Sexta	Término 17h Sábado
20/02/2023	21/02/2023	21/02/2023	22/02/2023	24/02/2023	25/02/2023
Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda		
25/02/2023	26/02/2023	26/02/2023	27/02/2023		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **JOANA D ARC SOUZA DOS ANJOS**.

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 02/02/2023 e término em 02/03/2023, referente ao período aquisitivo 10/03/2011 a 09/03/2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA **MARIA DE FATIMA PEREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN**.

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora efetiva **Maria de Fatima Pereira**, mat. 882, do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica da EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **FERNANDA PEREIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR DE LETRAS / INGLÊS – ÁREA URBANA**

Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2023, a senhora **Fernanda Pereira**, portadora do CPF sob nº 840.231.551-87 e do RG nº 1092099-4 SJ/MT, para o cargo efetivo de **Professor de Letras / Inglês – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **DARMILA DOS SANTOS ARAÚJO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – EDUCADOR** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Exonerar a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora **Darmila dos Santos Araujo**, mat. nº 5647, do cargo em comissão de Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente - Educador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO DA **EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 67/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para os atendimentos da equipe de **Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, referente ao mês de **fevereiro** de 2023:

VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER – CPF: 537.473.301-00					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
09/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	11/02/2023	11/02/2023	12/02/2023
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
12/02/2023	13/02/2023				

CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA – CPF: 026.071.851-30					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
13/02/2023	14/02/2023	14/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	16/02/2023
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
16/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	18/02/2023	18/02/2023	19/02/2023
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
19/02/2023	20/02/2023				

JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 060.354.325-14

Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 07h Terça	Término 13h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
20/02/2023	21/02/2023	21/02/2023	22/02/2023	22/02/2023	23/02/2023
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
23/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	25/02/2023	25/02/2023	26/02/2023
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
26/02/2023	27/02/2023				

RONAN MARCELO FREITAS – CPF: 956.140.871-68					
Início 07h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
27/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	02/03/2023
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
02/03/2023	03/03/2023	03/03/2023	04/03/2023	04/03/2023	05/03/2023
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
05/03/2023	06/03/2023				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **MARIA LUANA DA COSTA OLIVEIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – EDUCADOR** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a senhora **Maria Luana da Costa Oliveira**, portadora do CPF sob nº 604.929.833-56, para o cargo em comissão **Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente – Educador**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EDSON GILSON SAIBERTT**.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 09/02/2023 até 09/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **WANESSA MARQUES DOS SANTOS**.

A licença será concedida pelo período de **02 (dois) meses**, com início em 01/03/2023 e término em 01/05/2023, referente ao período aquisitivo 04/05/2011 a 03/05/2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **UELINTON GONÇALVES MACHADO**.

A licença será concedida pelo período de **02 (dois) meses**, com início em 06/02/2023 e término em 06/03/2023, referente ao período aquisitivo 17/07/2013 a 16/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 012/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 16.970.999/0001-31

Endereço: Victorio Luiz Zaffari, Três Vendas, Erechim-RS

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº. 383/2022, oriunda do Processo Licitatório nº. 1889/2022 – Pregão Eletrônico nº. 98/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada pela **segunda vez**, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
246/2023	98/2022	Saúde/Farmácia	10/01/2023	1.120,00
155/2023	98/2022	Saúde/PSF's	11/01/2023	122,00

247/2023	98/2022	Saúde/PSF's	11/01/2023	280,00
----------	---------	-------------	------------	--------

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 014/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 20.590.555/0001-48

Endereço: Av. Prefeito Guiomar Lopes, São Miguel, Francisco Beltrão - MT
O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº. 384/2022, oriunda do Processo Licitatório nº. 1889/2022 – Pregão Eletrônico nº. 98/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABER-TO
250/2023	98/2022	Saúde/Farmácia	10/01/2023 – parcial	2.695,90

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "Art. 86. Não será permitida na zona urbana de Campo Verde a criação ou conservação de animais (bovinos, suínos, caprinos, equinos e aves para consumo e de postura) que pela sua natureza, quantidade ou má localização, sejam causas de insalubridade e/ou incomodidade à população". **PORTANTO, FICA A SR.ª ROSENIL DE OLIVEIRA, C.P.F.: 003.***011-12, PROPRIETÁRIA/POSSUIDORA PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 10083, DO ENDEREÇO: RUA PARDAL, Q07 L19, BAIRRO SÃO MIGUEL, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS**

A FIM DE RETIRAR OS ANIMAIS NÃO PERMITIDOS DO PERÍMETRO URBANO, PELO FATO DE QUE A PRESENÇA DESTES PODEM AGRAVAR O RISCO DE INCIDÊNCIA DE LEISHMANIOSE NA REGIÃO.

Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 100 UPFCV (R\$316,00 – trezentos e dezesseis reais), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 092 - CONTRATO 008/2023**

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 008/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 029 - CONTRATO 009/2023**

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 009/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 093- CONTRATO 007**

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 007/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO N° 051/2023 - ATO DELEGATÓRIO DE PODERES**

Ofício N° 051/2023-Gabinete do Prefeito

Campo Verde/MT, 03 de Fevereiro de 2023.

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO BRADESCO S.A.

AGÊNCIA CAMPO VERDE-MT.

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, CNPJ: 24.950.495/0001-88, conforme abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme **Termo de Posse do Prefeito e Vice-prefeita n° 011/2021**, eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, período de 2021 a 2024, em conformidade com a Lei Municipal n° 2457/2019.

Assinatura: Conforme **Portaria n° 002/2021** de nomeação do Secretário de Finanças, senhor **RONAN FREIRE**, em conformidade com a Lei Municipal n° 2457/2019 que dispõe da estrutura organizacional do Município de Campo Verde e delega poderes de movimentação bancária dos recursos financeiros da instituição.

Assinatura: Conforme **Portaria n° 010/2021** de nomeação do Gerente de Finanças, senhor **CARLOS CHISTIANO TELLES DE OLIVEIRA**, em conformidade com a Lei Municipal n° 2457/2019 que dispõe da estrutura organizacional do Município de Campo Verde e delega poderes de movimentação bancária dos recursos financeiros da instituição.

Sendo duas assinaturas obrigatórias.

OUTORGADOS:	Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 631.576.751-68	NÃO
RONAN FREIRE, CPF: 451.371.291-00	NÃO
CARLOS CHISTIANO TELLES DE OLIVEIRA, CPF: 067.204.868-02	NÃO

AGÊNCIA: 1157

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ 24.950.495/0001-88 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

LISTA DE PODERES:

- § EMITIR CHEQUES
- § ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- § AUTORIZAR COBRANCA
- § UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- § RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- § SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- § REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- § AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- § RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- § ENDOSSAR CHEQUE
- § REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- § MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO
- § ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
- § SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- § CANCELAR CHEQUES
- § BAIXAR CHEQUES
- § EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- § CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- § EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP
- § EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA GEFIN/AASP
- § EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- § CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR
- § LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP
- § SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS EXCETO INVESTIMENTOS
- § SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- § SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED
- § EMITIR COMPROVANTES
- § EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI
- § ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- § ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

CARLOS CHRISTIANO TELLES DE OLIVEIRA

Gerente de Finanças

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 095 - CONTRATO 012/2023****NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 012/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ALMOXARIFADO
PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO N° 010/2023****NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA N° 010/2023**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 08.951.989/0001-20

Endereço: Rua Rui Barbosa, Jardim Imperador, Várzea Grande - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 399/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 1889/2022 – Pregão Eletrônico n.º 98/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
317/2023	98/2022	Saúde/PSF's	10/01/2023	1.747,80
959/2023	98/2022	Saúde/Farmácia	31/01/2023	120,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com

todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO N° 011/2023****NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA N° 011/2023**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **HM CIRURGICA LTDA**

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Endereço: ACSO 90 Alameda 11, Plano Diretor Sul, Palmas - TO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 398/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 1889/2022 – Pregão Eletrônico n.º 98/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
315/2023	98/2022	Saúde/Farmácia	10/01/2023	12.307,90
316/2023	98/2022	Saúde/PSF's	11/01/2023	4.149,25

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação

ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo o que dispõe o Art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária **do montante e fontes de recursos aplicados no período**, bem como a **oferta e produção de serviços de saúde prestados pelo Município**, a Secretaria de Municipal de Saúde de Campo Verde-MT torna público que será realizada às **14:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2023** a AUDIÊNCIA PÚBLICA da prestação de contas do **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022** no **Plenarinho da Câmara**, convidando os interessados e a população do Município.

Campo Verde -MT, 13 de fevereiro de 2023.

Edna Queiróz da Silva

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 15.103.349/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA – PREGÃO Nº 010/2023

VIGÊNCIA: DE 09/02/2023 À 09/02/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO À FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 30KM, COMTEMPLANDO IDA DE VOLTA.	657 UND	R\$ 376,25	R\$ 247.196,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 247.196,25 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO À FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO MAIOR DE 31KM, COMTEMPLANDO IDA DE VOLTA.	12.200 KM	R\$ 11,30	R\$ 137.860,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 137.860,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO À FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA, TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS, TRATORES OU IMPLEMENTOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 30KM, COMTEMPLANDO IDA DE VOLTA.	533 UND	R\$ 563,20	R\$ 300.185,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 300.185,60 (TREZENTOS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO À FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA, TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS, TRATORES OU IMPLEMENTOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO MAIOR QUE 31KM, COMTEMPLANDO IDA DE VOLTA.	14.200 KM	R\$ 19,20	R\$ 272.640,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 272.640,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 957.881,85 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico:

https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

***TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA PUBLICADO NO DIA 10/02/2023, NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVIII, Nº 4.171, PG. 184).**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 512/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 512/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT E A EMPRESA ADRIANO DOS REIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 512/2022 celebrada com a empresa ADRIANO DOS REIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.766.947/0001-00, com endereço à Av. Couto Magalhães (Lot. A Vermelha), nº 2955, Quadra 293,

Lote 503, Sala 02 (Fundos) – Bairro Marajoara, CEP 78138-042, Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa ADRIANO DOS REIS LTDA - EPP o lote 01 Pregão Eletrônico nº 170/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 512/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, com validade de 12 meses, iniciada em 19/12/2022 e término em 19/12/2023.

Considerando que proponente solicitou o cancelamento da ata de registro de preços nº 512/2022 justificando não ser possível dar continuidade ao contrato por não conseguir cumprir com o prazo de entrega, o que já ocasionou transtornos para ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 512/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

Campo Verde – MT, 13 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO DOS REIS

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IZABELA SILVA PAULINO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.401.613/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA – PREGÃO Nº 010/2023

VIGÊNCIA: DE 09/02/2023 À 09/02/2024

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUNCK CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ PARA SERVIÇOS EM UM RAIO DE ATUAÇÃO DE ATÉ 30 KM DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPO VERDE, ZONA URBANA.	1.140 DIÁRIAS	R\$ 1.396,75	R\$ 1.592.295,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.592.295,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUNCK CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ PARA SERVIÇOS EM UM RAIO DE ATUAÇÃO DE ATÉ 100 KM DA CIDADE DE CAMPO VERDE, ZONA RURAL.	1.140 DIÁRIA	R\$ 1.602,59	R\$ 1.826.952,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ R\$ 1.826.952,60 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.419.247,60 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico:

https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA PUBLICADO NO DIA 10/02/2023, NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVIII, Nº 4.171, PG. 184).*

ALMOXARIFADO PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 013/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **AS3 HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 26.129.177/0001-86

Endereço: Av. Hermínio Perné Filho, Vila Maria Dilce,, Goiânia – GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 396/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 1889/2022 – Pregão Eletrônico n.º 98/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
17153/2022	98/2022	Saúde/Farmácia	30/11/2022	1.647,84

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de

precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 13 de Fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/MT N° 001 DE 2023

RESOLUÇÃO CMS/MT n° 001 de 2023

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno e Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Campo Verde-MT.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TRINTA E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei n° 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei n° 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria n° 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria n° 575 de 29 de março de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR O REGIMENTO INTERNO E COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 001/2023 DE 31/01/2023.

- Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno e Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Campo Verde-MT.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal
---	--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 010/2023

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 010/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde RETIFICA a publicação da homologação do Pregão n° 010/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT (AMM/MT), no dia 10/02/2023, Ano XVIII, N° 4.171, pag. 183. **ONDE SE LÊ:** Homologação do Pregão 173/2022, **LEIA-SE:** Homologação do Pregão n° 010/2023. **ONDE SE LÊ:** IZABELA SILVA PAULINO – ME, CNPJ n° 34.401.613/0001-52, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04; e ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ n° 15.103.349/0001-26, vencedora dos lotes 05 e 06; **LEIA-SE:** IZABELA SILVA PAULINO – ME, CNPJ n° 34.401.613/0001-52, vencedora dos lotes 05 e 06; e ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ n° 15.103.349/0001-26, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04. Permanecem inalterados os demais dados da referida publicação. Campo Verde, 13 de fevereiro de 2023. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT E A EMPRESA COTECNSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob n° 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 0906391-9 SESP/MT, CPF n° 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços n° 207/2022 celebrada com a empresa COTECNSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.870.733/0001-87, com endereço à Manoel José Arruda,

1262 – Bairro Jardim Califórnia, CEP 78070-305, Cuiabá – MT, telefone (65) 3025-4300, E-mail licitacao@coteletrica.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa HOSPIDA LTDA os lotes 11, 33, 42, 57, 68, 72, 74, 79, 80, 93, 94 e 107 do Pregão Presencial nº 054/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 207/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, com validade de 12 meses, iniciada em 27/05/2022 e término em 27/05/2023.

Considerando que a referida proponente solicitou o cancelamento da ata de registro de preços nº 207/2022, justificando não ser possível dar continuidade ao contrato devido a necessidade de reestruturação da empresa para cumprir com o Decreto Estadual nº 1.403/2022, Art. 756 a 759.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 207/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

Campo Verde – MT, 13 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE COMPRAS CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022

CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **RDNEWS NOTÍCIAS DE MATO GROSSO LTDA, CNPJ Nº 34.630.477/0001-72**, os serviços de DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY –BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES OFICIAIS, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde – MT, 13 fevereiro de 2023. Héli da B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

ALMOXARIFADO PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 009/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Endereço: Rua das Laranjeiras, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 381/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 1889/2022 – Pregão Eletrônico n.º 98/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços para futura e

eventual aquisição de medicamentos, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
240/2023	98/2022	Saúde/Farmácia	10/01/2023 – parcial	1.657,10
242/2023	98/2022	Saúde/PSF's	12/01/2023	1.511,95

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 008/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Endereço: Rua Noberto Otto Wild, Imigrante, Vera Cruz - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº. 380/2022, oriunda do Processo Licitatório nº. 1889/2022 – Pregão Eletrônico nº. 98/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABER-TO
236/2023	98/2022	Saúde/farmácia	12/01/2023 – parcial	1.004,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da even-

tual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde RETIFICA a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 042/2023, publicada no dia de 27/01/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT), Ano XVIII, Nº 4.161, pág. 207 210:

ONDE SE LÊ:

35	CINTO ELETRICISTA CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER; 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; 07 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO; LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 50 MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS. TAMANHOS: P-M-G-GG-EXG-EXGG. (SUGESTÃO DE MARCA: ONYX PRO 3M™, FACINTOS, CARBOGRAFI-TE) MARCA: CARBOGRAFI-TE	12 UND	R\$ 537,76	R\$ 6.417,120
----	--	--------	------------	---------------

LEIA-SE:

35	CINTO ELETRICISTA CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER; 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; 07 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO; LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 50 MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS. TAMANHOS: P-M-G-GG-EXG-EXGG. (SUGESTÃO DE MARCA: ONYX PRO 3M™, FACINTOS, CARBOGRAFI-TE) MARCA: CARBOGRAFI-TE	12 UND	R\$ 534,76	R\$ 6.417,120
----	--	--------	------------	---------------

Permanecem inalterados os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 13 de fevereiro de 2023.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde RETIFICA a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 069/2023, publicada no dia de 07/02/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT), Ano XVIII, Nº 4.159, pág. 308 e 309:

ONDE SE LÊ:

31	00018685	50667	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	2.400 UND	PRATI	R\$ 6,450	R\$ 15.480,000
----	----------	-------	--	-----------	-------	-----------	----------------

LEIA-SE:

31	00018685	50667	AMOXICILINA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.400 UND	PRATI	R\$ 6,450	R\$ 15.480,000
----	----------	-------	---	-----------	-------	-----------	----------------

Permanecem inalterados os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 13 de fevereiro de 2023.

Gislene J. Lopes – CPL.

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 127- CONTRATO 023/2023**

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE DE SILVA CAMPOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 023/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 094 - CONTRATO 011/2023**

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO N. 042/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 41.083.335/0001-06, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.072, Apartamento 101, Centro, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT; neste ato por seu titular, o Sr. **Gean Carlos Bernardi da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 124847877 e do CPF nº 098.318.049-02, inscrita no CREA-PR 192517/D, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1026, Bairro Alvorada, CEP.: 85.601-070, Francisco Beltrão/PR; **assinam o presente termo de rescisão amigável do Termo de Adesão nº 026/2021** – cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde, da seguinte forma:

Considerando que o termo de adesão n. 042/2022 tem vigência até 12/09/2023,

Considerando que o ofício n. 014/2023/SMFin informa que a empresa solicitou seu descredenciamento nos serviços contratados;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o termo de adesão n.º 042/2022, a contar desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde para dirimir quaisquer questões oriundas do termo de adesão e descredenciamento.

E, por estarem plenamente ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 12 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA	GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA AVALIADOR – CREA-PR 192517-D
---	---

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 20, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO PRÓ INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA E PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea c da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes da Sociedade Campo-juliense, abaixo nominados para constituir a Comissão Pró Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo do Município de Campos de Júlio – MT, ficando assim composta:

1) ABDO EL KADRI – CPF 465 021 731 – 87 Indicação: Secretaria Municipal de Educação;

2) ALINE TAISSA SILVA MORAES - CPF 025 213 111 – 89

Indicação: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

3) AMILTON DIAS PEREIRA - CPF 614 269 891 - 72

Representante de ponto com potencial turístico;

4) CELITO MENEGAT - CPF 014 588 849 – 53

Proprietário de ponto com potencial turístico;

5) CLAUDOMIRO MENDES DA SILVA – CPF 989 855 821 - 00

Presidente do Conselho de Pastores;

6) DARCI RODRIGO TEIXEIRA – CPF 904 562 892 – 91

Indicação: Secretaria Municipal de Finanças;

7) DELOIR JOSÉ DE MORAES – CPF 840 564 289 – 72

Secretário Municipal de Administração;

8) ELIZABETH DA SILVA CARDOSO – CPF 002 692 211 – 82

Secretária Municipal de Comunicação;

9) ENOQUE ALENCAR DA SILVA – CPF 389 985 642 – 20

Indicação: Câmara Municipal de Vereadores;

10) EVELIN ZANCO MACHADO - CPF 802 343 802 – 68

Representante do ramo de hotelaria;

11) FERNANDO MARTINS DA SILVA - CPF. 005 885 011 – 23 Indicação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

12) GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA – CPF 008 715 370 – 01

Indicação: Departamento de Turismo;

13) JACKELINE SILVA DE CARVALHO - CPF 002 141 142 – 52

Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

14) KETYLIM MARCELA DIAS SILVA – CPF 050.831.821-14

Indicação: ACICA – Campos de Júlio - MT;

15) MARINES BRITZKE - CPF 837 485 121 – 04

Representante de ponto com potencial turístico;

16) MARINES FINATO - CPF 632 477 981 – 53

Representante do ramo de hotelaria;

17) MILTON BORGES PEIXOTO – CPF 313 182 150 – 72

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

18) NEUZA GOUVÊA MOLEIRO – CPF 751 811 268 – 04

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural;

19) RONAIR RAMOS DA SILVA - CPF 874 833 001 – 91

Indicação: Departamento de Esportes;

20) STEFANY KATRINE MIRANDA FERNANDES – CPF 046 720 611 – 24

Indicação: CTG Nova Querência.

Art. 2º Compete à Comissão Pró Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo do Município de Campos de Júlio - MT,

I - Considerar a importância do turismo, uma vez que a chegada de turistas impulsiona a economia local, devido ao consumo de produtos e serviços;

II - Auxiliar na elaboração de planos de ação, para viabilizar o levantamento de dados para realizar o Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo;

III - Fomentar parcerias entre a Administração Pública Municipal e o setor privado, com foco no bem-estar social e no desenvolvimento econômico sustentável;

Art. 3º A participação nesta Comissão, não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de Fevereiro 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito de Campos de Júlio – MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

N CARRER EIRELI-ME

Rua Desem. Simão Aurelino de Arruda Filho

Várzea Grande / MT

CNPJ: 33.105.231/0001-19

Contato: (65) 3027-5000

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo:

AF nº 21/2023 – Pregão Eletrônico nº 14/2022

AF nº 4764/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 292/2022.

ESPÉCIE: Prestação de serviços Serviços de conservação

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 292/2022, de forma amigável, a partir de 25.01.2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e

FABIO MORAES ALEXANDRE CNPJ 48.018.968/0001-71/ RESCINDIDO
Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Motorista em Transporte de passageiro Escolar.

VIGÊNCIA: 06/01/2023 a 05/01/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e T.T.S. TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ/MF sob o nº 49.368.138/0001-37, CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, referente a Pregão Eletrônico 013/2022, realizado pelo CONSÓRCIO

PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 013/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES;

Ata de Registro de Preços nº 013/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES;

Empresa Beneficiária: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Mobiliário Escolar;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55:

Item	Quant.	Unidade de Medida	Especificação do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	170	UND	CONJUNTO ESCOLAR – TAMANHO ADULTO	R\$ 849,75	R\$ 144.457,50
4	10	UND	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES	R\$ 1.610,88	R\$ 16.108,80
TOTAL					R\$ 160.566,30

Canabrava do Norte-MT, 13 de Fevereiro de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

Texto:

Processo: 00008350/2023

Ata de Registro de Preços n.º 001/2023

Assinada em 13/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

CNPJ: 41.227.145/0001-07

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R\$ 39.695,50 (Trinta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 001/2023

Data da Publicação no DOC: 14/02/2023

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 143, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 143, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONVERTE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA EM ABONO PECUÍÁRIO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

A Lei Orgânica Municipal veda a conversão de férias em dinheiro, salvo, os casos previstos na legislação federal. Vejamos:

“Art. 110º. É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal”.

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016, que *“dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências”*, autoriza converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal específica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.

[...]

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 13 de fevereiro de 2023, que esboça a seguinte determinação:

“Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município”.

“Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse público, em decorrência da necessidade do preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro referente o exercício de 2021 e alguns ajustes para início das inscrições das Unidades Habitacionais do Programa Ser Família Habitação conforme justificado no memorando n. 019/2023 – SMASH, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Sara Silva Trindade de Medeiros, com base na previsão legal entabulada no Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016, de forma excepcional, DEVERÁ SER CONVERTIDO OS 10 (DEZ) DIAS, EM PECÚNIA, devendo esta Gerência de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal”.

CONSIDERANDO na esfera municipal, não existe uma Constituição, mas sim uma lei orgânica, que tem a “aparência” de uma Constituição para o município, já que é a norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 10 (dez) dias das férias concedidas por meio da portaria n.036, de 16 de janeiro de 2023, em pecúnia o Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional n. 1840, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do período compreendido de 06/02/2023 a 15/02/2023 a serem pagos na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, em conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, 30 de maio de 2016, que *“dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências”*.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar) dos grupos “A”, “B” e “E” gerados pelo município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses.
Favorecido:	WM Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.126/0001-44;
Prazo de Execução:	12 (doze) meses;
Valor Global:	R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 006/2023, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 13 de Fevereiro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Primeira Prorrogação

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 00000147/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 com julgamento ocorrido no dia 13/02/2023 às 08h30min, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos hidropônicos e de viveiro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Canabrava do Norte - MT. **Data: 02/03/2023** - Horário: 08h30min. Plataforma: Licitanet. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabradonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT ou através da plataforma: licitanet ou ainda. Informações: Tel.: (66) 3577-1226.

Canabrava do Norte/MT, 13 de Fevereiro de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023**

Texto:

Processo: 00008350/2023

Ata de Registro de Preços n.º 002/2023

Assinada em 13/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R\$ 12.885,87 (Doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 001/2023

Data da Publicação no DOC: 14/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

“ **EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP** “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **aquisição de diversos suprimentos de informática outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 bem como, **Decreto Municipal 2.796/2017**. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no pnpc.gov.br (<https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...>).

DA SESSÃO PÚBLICA:

é **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

é **Do encerramento do recebimento das propostas**: 16/02/2023 às 08:00 horas (DF);

è **Início da sessão de disputa de preços:** 16/02/2023 às 08:00 horas (DF);

è **Fim da sessão de disputa de preços:** 16/02/2023 às 14:00 horas (DF).

è **Endereço eletrônico da disputa:** www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 13 de fevereiro de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a Registro de preços para futura e eventual **locação de 01 (um) caminhão equipado com comboio lubrificante (melosa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/03/2023 às 13h30min (Horário Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 13 de fevereiro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 039/2023.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 560/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível /Classe Anterior	Nível/Classe Atual
ANDREIA MACEDO DA ROCHA	B – I	C – II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 055/2023

SÚMULA: “SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal de Carlinda/MT continuar o atendimento de serviços e atividades na Secretaria Municipal de Educação para uma administração com eficiência, conforme preceitua o art. 37, *caput*, da CF/88.

CONSIDERANDO que ficam preservados os direitos do servidor à Licença Prêmio nos termos o art. 122 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Ofício nº 09/2023 / APAE.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **SUSPENSA** a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **SEBASTIÃO PEREIRA NETO** concedida por meio da Portaria nº 002/2023, com seu retorno ao Cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A licença será suspensa a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, o servidor não terá prejuízo, tendo direito a gozar do dia suspenso ao final do prazo estabelecido em sua licença prêmio.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CARLINDA

CNPJ: 03.196.426/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE INFORMAÇÕES AO CRÉDITO E REGISTRO DE INADIMPLENTES NO BANCO DE DADOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC BRASIL.

VALOR DO ACRESCIMO: R\$ 77,00 (setenta e sete reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 047 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARLY NOVAKOSKI DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3271, lota-

da na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **13/02/2023 a 27/03/2023**, sendo terço pago no mês de Fevereiro/2023. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 048 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANDREIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor de Departamento matrícula 4564, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **10/02/2023 a 11/03/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2023.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 555/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
ELAINE JUVINIANO DE LIMA	V	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2023.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 556/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de **TÉCNICA EM AGROPECUARIA**, lotada na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
MARILENE GOMES DA SILVA COSTA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2023.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 557/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível /Classe Anterior	Nível/Classe Atual
FATIMA APARECIDA ROSSI GONÇALVES	B – I	C – II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 037 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DIANA BELINI MARQUES** matrícula nº 4121, função de Assistente Social, na data 10 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 01 de fevereiro de 2023 ao dia 10 de fevereiro de 2023 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 054/2023

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 037/2023.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 558/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível /Classe Anterior	Nível/Classe Atual
DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO	B – I	C – II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 038/2023.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 559/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível /Classe Anterior	Nível/Classe Atual
ALINE APARECIDA BARBOSA	B – I	C – II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 040/2023.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 561/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível /Classe Anterior	Nível/Classe Atual
MARCOS VALMIR WEBER JUNIOR	B – I	C – II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 041/2023.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 562/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível /Classe Anterior	Nível/Classe Atual
AGNALDO DA SILVA	B – II	C – III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2023.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 563/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
FABIANA APARECIDA SIMONATO	II	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2023.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 564/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
TATIANA DOS SANTOS	II	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2023.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 565/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
MICHELE CRISTINA ALVES FEITOSA	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2023.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 566/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
IVANETE BIAZOTO CORTE	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2023.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 567/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
MARCIA REGINA GALHARINI	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 047/2023.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 568/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
ROSEMEIRE FIQUEIRA JONAS	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 048/2023.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 569/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
INÊS MARIA BARBOSA	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 049/2023.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 570/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
ALAI DI ROSA LELES BERION	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUI-SIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA SANY MODELO SY215C COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO MAQUINÁRIO**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR GLOBAL: **R\$7.996,00** (sete mil novecentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA** sob CNPJ: **13.160.566/0001-22**.

Carlinda - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 050/2023.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 571/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
MARIO TOSHIO KAMAZAKI	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 051/2023.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 572/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
JUVENAL LIRA DA SILVA	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 052/2023.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 573/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível /Classe Anterior	Nível/Classe Atual
AMAUURI RIBEIRO DE SOUZA	B – I	C – II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 053/2023.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 574/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA	V	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 054/2023.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 538/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de EDUCADOR FÍSICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
IVONILDO LIMA BARBOSA	II	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 032/2023

SÚMULA: “SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal de Carlinda/MT continuar o atendimento de serviços e atividades na Secretaria Municipal de Educação para uma administração com eficiência, conforme preceitua o art. 37, caput, da CF/88.

CONSIDERANDO que ficam preservados os direitos do servidor à Licença Prêmio nos termos o art. 122 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, RI/SME nº 195/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica SUSPENSA a LICENÇA PRÊMIO da servidora ROSANGELA GOMES DA COSTA concedida por meio da Portaria nº 345/2022, com seu retorno ao Cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença será suspensa a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, a servidora não terá prejuízo, tendo direito a gozar do dia suspenso ao final do prazo estabelecido em sua licença prêmio.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 049 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FABRICIA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora matrícula 4536, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **07/02/2023 a 08/03/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção nº 002/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção nº 002/2022), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 14 de fevereiro de 2023, às 8h**.

professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil
ZONA URBANA
27 Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1º e 2º turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/>); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2023.****SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO**, Portaria nº 002 e 055/2023.**RESOLVE:****Artigo1º**- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** do **SEBASTIÃO PEREIRA NETO** efetivono cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social, referente ao quinquênio 2017/2022.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 10 de fevereiro de 2023.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO** Nº. 001 / 2023**DADOS DO NOTIFICADO:**Nome/Razão Social:
Vanessa A. Costa MontesEndereço:
Rua ParaBairro:
Nova Varzea GrandeCEP:
78135-608Cidade:
Varzea GrandeUF:
MTCPF/CNPJ:
011.317.461-63

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADOEndereço:
Rua 06 quadra 005 lote003Bairro:
Loteamento Oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães

, 08 / 02 / 2023**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO** Nº. 002 / 2023**DADOS DO NOTIFICADO:**Nome/Razão Social:
Helio Adelino VieiraEndereço:
Rua Los angelesBairro:
Jardim CaliforniaCEP:
78070-400Cidade:
CuiabáUF:
MTCPF/CNPJ:
126.535.001-91

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADOEndereço:
Rua 06 quadra 005 lote004Bairro:
Loteamento Oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 003 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Mario Marcio Moura de oliveira

Endereço:

Rua 13

Bairro:

Loteamento Oficial

CEP:

78195-000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:

001.892.941-91

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua 13 quadra 005 lote007

Bairro:

Loteamento Oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 004 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:

Rua Machu pichu

Bairro:

Loteamento Vale da Lua

CEP:

78195-000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:

031.762.801-14

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 020

Bairro:

Loteamento Oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 005 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Aurelio Fontes Matos SharpEndereço:
Rua Machu pichuBairro:
Loteamento Vale da LuaCEP:
78195-000Cidade:
Chapada dos GuimarãesUF:
MTCPF/CNPJ:
031.762.801-14

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 019Bairro:
Loteamento Oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 006 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Aurelio Fontes Matos SharpEndereço:
Rua Machu pichuBairro:
Loteamento Vale da LuaCEP:
78195-000Cidade:
Chapada dos GuimarãesUF:
MTCPF/CNPJ:
031.762.801-14

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 018Bairro:
Loteamento Oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 007 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Aurelio Fontes Matos SharpEndereço:
Rua Machu pichu

Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 017			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães _____, 08 / 02 / 2023			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 008 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 016			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães _____, 08 / 02 / 2023			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 015			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 010 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:

Rua Machu pichu

Bairro:

Loteamento Vale da Lua

CEP:

78195-000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:
031.762.801-14

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 014

Bairro:

Loteamento Oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 011 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:

Rua Machu pichu

Bairro:

Loteamento Vale da Lua

CEP:

78195-000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:
031.762.801-14

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 013

Bairro:

Loteamento Oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez
 Assinatura/Carimbo:
 Jorge Kaupatez
 Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 012 / 2023****DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:
 Aurelio Fontes Matos Sharp
 Endereço:
 Rua Machu pichu
 Bairro: Loteamento Vale da Lua CEP: 78195-000 Cidade: Chapada dos Guimarães UF: MT
 CPF/CNPJ: 031.762.801-14 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
 Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 012
 Bairro: Loteamento Oficial Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez
 Assinatura/Carimbo:
 Jorge Kaupatez
 Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 013 / 2023****DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:
 Aurelio Fontes Matos Sharp
 Endereço:
 Rua Machu pichu
 Bairro: Loteamento Vale da Lua CEP: 78195-000 Cidade: Chapada dos Guimarães UF: MT
 CPF/CNPJ: 031.762.801-14 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
 Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 011
 Bairro: Loteamento Oficial Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez
 Assinatura/Carimbo:
 Jorge Kaupatez
 Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 014 / 2023**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:

Rua Machu pichu

Bairro:

Loteamento Vale da Lua

CEP:

78195-000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:

031.762.801-14

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 010

Bairro:

Loteamento Oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães

, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 015 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:

Rua Machu pichu

Bairro:

Loteamento Vale da Lua

CEP:

78195-000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:

031.762.801-14

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 007

Bairro:

Loteamento Oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães

, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 016 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:

Rua Machu pichu

Bairro:

Loteamento Vale da Lua

CEP:

78195-000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:

031.762.801-14

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 006			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães, <u>08</u> / <u>02</u> / 2023			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 017 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 005			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães, <u>08</u> / <u>02</u> / 2023			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 018 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 004			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 019 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:

Rua Machu pichu

Bairro:

Loteamento Vale da Lua

CEP:

78195-000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:

031.762.801-14

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 003

Bairro:

Loteamento Oficial

Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 020 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:

Rua Machu pichu

Bairro:

Loteamento Vale da Lua

CEP:

78195-000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:

031.762.801-14

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 002

Bairro:

Loteamento Oficial

Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 022 / 2021

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
DANIEL PEREIRA DA SILVAEndereço:
Rua 08 SNBairro:
COHAB VEU DE NOIVA
CPF/CNPJ: 111.221.121-21CEP:
78195-000Cidade:
CHAPADA DOS GUIMARÃESUF:
MT

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 08 QUADRA 021 LOTE 011Bairro:
LOT. OFICIAL Chapada dos Guimarães MT

Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães, 10 / 09 / 2021

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 023 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Jose Roberto RibeiroEndereço:
Rua 06Bairro:
Bom Clima
CEP:
78195-000
CPF/CNPJ:
160.846.674-49Cidade:
Chapada dos GuimarãesUF:
MT

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 07 quadra 043 lote 009Bairro:
Loteamento Oficial

Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 024 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Jose Roberto RibeiroEndereço:
Rua 06

Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 07 quadra 043 lote 008			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães _____, 08 / 02 / 2023			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 025 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Heraldo Candia de Figueiredo, Esposa e outros			
Endereço: Rua Jessé Pinto Freire,106			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 516.418.448-68		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 17 quadra 050 lote 006			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães _____, 08 / 02 / 2023			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 026 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Alex Pinheiro de Koeche			
Endereço: Sem denominação			
Bairro: Sem Bairro	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 005			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 027 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Mario Mansur Bumlai Junior

Endereço:

Rua dos Angicos,882

Bairro:
Loteamento Recanto dos Angicos

CEP:
78000-000

Cidade:
Cuiabá

UF:
MT

CPF/CNPJ:
049.857.341-95

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 004

Bairro:
Bom Clima

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 028 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Igor Pinheiro de Koeche e Outro

Endereço:

Bairro:

CEP:

CPF/CNPJ:
025.238.651-48

Cidade:

UF:
MT

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 003

Bairro:
Bom Clima

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
 Jorge Kaupatez
 Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 029 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
 Igor Pinheiro de Koeche e Outro
 Endereço:

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
 Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 002

Bairro: Bom Clima	Atividade:TERRENO BALDIO
----------------------	--------------------------

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez
 Assinatura/Carimbo:
 Jorge Kaupatez
 Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 030 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
 Igor Pinheiro de Koeche e Outro
 Endereço:

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
 Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 001

Bairro: Bom Clima	Atividade:TERRENO BALDIO
----------------------	--------------------------

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez
 Assinatura/Carimbo:
 Jorge Kaupatez
 Chapada dos Guimarães, 08 / 02 / 2023
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 031 / 2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Farm Empreendimentos Ltda			
Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320			
Bairro: Figueirinha	CEP: 78140-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 17.572.564/0001-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 010			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães, ____ 08 ____ / ____ 02 ____ / 2023 ____			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____ 032 ____ / ____ 2023 ____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Farm Empreendimentos Ltda			
Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320			
Bairro: Figueirinha	CEP: 78140-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 17.572.564/0001-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 009			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães, ____ 08 ____ / ____ 02 ____ / 2023 ____			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

SAAE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2022**, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUIDA A POPULAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT. MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, FIRMADO ENTRE O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E A EMPRESA **ADMF**

COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRE-LII.

O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricás, s/nº, bairro Santa Cruz, aqui representado pelo seu Diretor Geral, Sr. ANDERSON ALVES MUR-TINHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 0932988-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 807.318.211-49, residente e domiciliado no Município de Chapada dos Guimarães – MT, doravante denominada simplesmente **RESCINDENTE**, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**, firmado com a empresa **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E**

SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.845.581/0001-01, com sede na Av. Quinze de Novembro, nº 207 Bairro Centro Sul, Município Cuiabá/MT, CEP: 78.020-301, representado por seu Representante Legal, Sr Arnoldo Silva Veggi, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 005.536.791-71, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 13 do Contrato Originário.

Cláusula Segunda

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração, em do procedimento administrativo aberto em razão do atraso e não fornecimento dos produtos licitados no Lote 03 e fornecimento dos produtos do Lote 01 em quantidade menos da solicitada o que ocasionou prejuízos imensuráveis ao SAAE-CG.

Cláusula Terceira

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 13.1 e 13.3. 1 do contrato original, mais precisamente o artigo 78, incisos, I, IV e XII, da Lei 8.666/93.

Bem como a aplicação da seguintes sanções administrativas previstas na cláusula 12, sendo elas:

- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;**
- c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;e/ou,**

Cláusula Quarta:

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO
Diretor Geral-SAAE/CG
JOILSON SANTOS DE MORAES
OAB/MT 26.384/O
ASSESSOR JURIDICO - SAAE/CG

SAAE

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Aquisição, através do sistema de registro de preços, de produtos químicos necessários para o tratamento de água distribuída a população chapadense, com o objetivo de atender as demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através de seu Diretor, torna público que em face do pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.717.170/0001-45,

classificada em segundo lugar do lote 01 e 03 no certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Cordialmente,

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral – SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO LICENÇAS REFERENTE AS OBRAS RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA ESTRADA DARLENE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CNPJ Nº 01.310.499/0001-04, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) referente as Obras Recuperação de Estrada Vicinal da Estrada Darlene, no trecho com coordenadas geográficas iniciais 11°31'19.27"S / 54°53'52.65"O e coordenadas geográficas finais 11°34'22.07"S / 54°53'33.24"O, totalizando 5,38km no município de Cláudia/MT.

LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Apoio Pedagógico para alunos da Educação Infantil Pré I ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 290.191,00 (duzentos e noventa mil e cento e noventa e um reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: R. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.532.225/0001-63, estabelecida a Avenida Pontes Vieira, n.º 404 – São João do Tauapé – CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 830, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 830, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara pontos facultativos no mês de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 21 de fevereiro de 2023 e até as 12h do dia 22 de fevereiro de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica

do Poder Executivo Municipal de Cláudia, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal de Cláudia, ficará suspenso no dia 21/02/2023 (terça-feira) e no dia 22/02/2023 (quarta-feira) será das 12h às 17h.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, no horário de ponto facultativo previsto neste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 13 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**PREVI-CLAUDIA
VARIAÇÃO PATRIMONIAL**

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
	Exercício de 2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<u>Contribuições</u>			
Contribuições Sociais		3.193.380,11	2.895.121,41
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		<u>3.193.380,11</u>	<u>2.895.121,41</u>
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		132.826,88	611.215,22
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>132.826,88</u>	<u>611.215,22</u>
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		509.232,36	208.945,11
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		<u>509.232,36</u>	<u>208.945,11</u>
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.837.738,85	1.767.806,25
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		<u>3.837.738,85</u>	<u>1.767.806,25</u>
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
VPA a Classificar		0,00	0,00

Emissão: 12/02/2023 21:34:28

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	25.663.683,32	5.758.301,82
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	357,08
	<u>25.663.683,32</u>	<u>5.758.658,90</u>
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>	<u>33.336.861,52</u>	<u>11.241.746,89</u>

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**Pessoal e Encargos**

Remuneração a Pessoal	106.604,16	123.478,17
Encargos Patronais	6.461,92	7.583,40
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	<u>113.066,08</u>	<u>131.061,57</u>

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Aposentadorias e Reformas	2.583.092,02	2.051.739,64
Pensões	338.693,57	291.502,52
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	<u>2.921.785,59</u>	<u>2.343.242,16</u>

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	94.414,94	104.533,24
Depreciação, Amortização e Exaustão	939,45	983,89
	<u>95.354,39</u>	<u>105.517,13</u>

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Transferências e Delegações Concedidas

Transferências Intra Governamentais	2.148,66	543,95
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	<u>2.148,66</u>	<u>543,95</u>

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.024.537,78	2.017.799,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	118,00	1,96
Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Emissão: 12/02/2023 21:34:28

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022

	Modelo Analítico	
	Exercício: 2022	
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	1.024.655,78	2.017.800,96
<u>Tributárias</u>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	38.423,35	37.156,39
	38.423,35	37.156,39
<u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u>		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	19.300.522,78	14.531.302,77
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	17.578,40	14.029,97
	19.318.101,18	14.545.332,74
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	23.513.535,03	19.180.654,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	9.823.326,49	-7.938.908,01

**PREVI-CLAUDIA
BALANÇO FINANCEIRO**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		3.835.439,35	3.715.638,82
Ordinária		0,00	3.715.638,82
Vinculada		3.835.439,35	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.835.439,35	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		4.150.013,51	1.985.425,22
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.366,84	970,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados		16.947,57	10.513,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		293.960,25	206.135,73
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.837.738,85	1.767.806,25
Saldo do Exercício Anterior (IV)		33.088.412,83	32.242.820,83
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.332,13	16.771,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.065.080,70	32.226.049,45
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		41.073.865,69	37.943.884,87



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		3.188.223,49	2.631.537,31
Ordinária		0,00	2.631.537,31
Vinculada		3.188.223,49	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.188.223,49	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		1.319.453,06	2.223.934,73
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		970,03	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		293.960,25	206.135,73
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.024.522,78	2.017.799,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		36.566.189,14	33.088.412,83
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.040,89	23.332,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.534.148,25	33.065.080,70
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		41.073.865,69	37.943.884,87

*Nota Explicativa:



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLÁUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	3.715.638,82	0,00	3.715.638,82
Vinculada	3.835.439,35	0,00	3.835.439,35	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.835.439,35	0,00	3.835.439,35	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.835.439,35	0,00	3.835.439,35	3.715.638,82	0,00	3.715.638,82

Emissão: 12/02/2023 21:29:26

Página 3

Homologado

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 119/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN CONTRATANTE**, **RESOLVE rescindir unilateralmente o Contrato nº 119/2022, tendo como CONTRATADA a empresa J. F. G. DUARTE DE GIOVANI, representada por sua representante legal a Sra. JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE DE GIOVANI**

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 119/2022**, celebrado em 28 de dezembro de 2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRE-**

SA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir ao **CONTRATADO**

Cláudia - MT, 13 de fevereiro de 2023.

**PREVI-CLAUDIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	4.150.000,00	4.150.000,00	3.835.439,35	-314.560,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.262.347,00	3.262.347,00	3.193.380,11	-68.966,89
Receita Patrimonial	348.000,00	348.000,00	132.826,88	-215.173,12
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	539.653,00	539.653,00	509.232,36	-30.420,64
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.150.000,00	4.150.000,00	3.835.439,35	-314.560,65
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.150.000,00	4.150.000,00	3.835.439,35	-314.560,65



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)				206.014,94		-206.014,94		
TOTAL (VII) = (V + VI)			4.150.000,00	4.356.014,94	3.835.439,35	-314.560,65		
Saldos de Exercícios Anteriores					206.014,94			
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores								
Superávit Financeiro					206.014,94			
Reabertura de Créditos Adicionais								
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)			3.587.006,00	3.793.020,94	3.188.223,49	3.186.856,65	3.169.909,08	604.797,45
Pessoal e Encargos Sociais			3.288.890,00	3.494.904,94	3.036.063,67	3.034.851,67	3.017.904,10	458.841,27
Juros e Encargos da Dívida								
Outras Despesas Correntes			298.116,00	298.116,00	152.159,82	152.004,98	152.004,98	145.956,18
Despesas de Capital (IX)			12.000,00	12.000,00				12.000,00
Investimentos			12.000,00	12.000,00				12.000,00
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Reserva de Contingência (X)			550.994,00	550.994,00				550.994,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)			4.150.000,00	4.356.014,94	3.188.223,49	3.186.856,65	3.169.909,08	1.167.791,45



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLÁUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	4.150.000,00	4.356.014,94	3.188.223,49	3.186.856,65	3.169.909,08	1.167.791,45
Superávit (XIII)			647.215,86	665.530,27		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.150.000,00	4.356.014,94	3.835.439,35	3.186.856,65	3.169.909,08	1.167.791,45
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		970,03	970,03	970,03		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		970,03	970,03	970,03		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		970,03	970,03	970,03		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		10.513,21			10.513,21
Pessoal e Encargos Sociais		10.513,21			10.513,21
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		10.513,21			10.513,21

**PREVI-CLAUDIA
BALANÇO PATRIMONIAL**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022

Data de Emissão: 12/2/2023

		Exercício: 2022	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.040,89	23.332,13
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		36.534.148,25	33.065.080,70
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>36.566.189,14</u>	<u>33.088.412,83</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		4.849,95	5.922,40
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>4.849,95</u>	<u>5.922,40</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>36.571.039,09</u>	<u>33.094.335,23</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		27.460,78	10.513,21
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>27.460,78</u>	<u>10.513,21</u>
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		34.652.661,24	41.015.821,78
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		<u>34.652.661,24</u>	<u>41.015.821,78</u>

Patrimônio Líquido

Emissão: 12/02/2023 21:32:48

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022

Data de Emissão: 12/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.890.917,07	-7.931.999,76
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>1.890.917,07</u>	<u>-7.931.999,76</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>36.571.039,09</u>	<u>33.094.335,23</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022

Data de Emissão: 12/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

	Exercício: 2022	
	Nota	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	36.566.189,14	33.088.412,83
Ativo Permanente	4.849,95	5.922,40
<i>Total do Ativo</i>	36.571.039,09	33.094.335,23
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	28.827,62	11.483,24
Passivo Permanente	34.652.661,24	41.015.821,78
<i>Total do Passivo</i>	34.681.488,86	41.027.305,02
Saldo Patrimonial (I - II)	1.889.550,23	-7.932.969,79

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

	Exercício: 2022	
	Nota	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantia e Contra garantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantia e Contra garantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações Contratuais	40.807,13	27.221,00
Outros atos potenciais passivos		
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	40.807,13	27.221,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022

Data de Emissão: 12/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

		Exercício: 2022	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
1800111100 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.554.483,21	10.433,21
1800112100 Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		32.010,19	
1802000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		90.834,61	
2800111100 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		32.466.632,15	32.666.695,02
2800112100 Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		200.000,00	200.000,00
2802000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		203.914,57	210.314,57
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		<u>36.547.874,73</u>	<u>33.087.442,80</u>

*Nota Explicativa:

LICITAÇÃO**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 119/2022****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 119/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).**

Pelo presente Termo, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, **RESOLVE** rescindir unilateralmente o **Contrato nº 119/2022**, tendo como **CONTRATADA** a empresa **J. F. G. DUARTE DE GIOVANI**, CNPJ nº 15.627.651/0001-83, End.: Rua Projetada A, nº 167, Bairro Residencial Moinho Dos Ventos, Sinop/MT, CEP: 78.554-247, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE DE GIOVANI**, inscrita no CPF nº 014.980.161-03 e portadora do RG. nº 1830362-5 SSP/MT, com fulcro no artigo 78, inc. XII c/c. art. 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 119/2022**, celebrado em 28 de dezembro de 2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, de acordo com o que determina o artigo 78, inciso XII c/c. art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Rescisão Unilateral, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

CONTRATANTE

De Acordo:

J. F. G. DUARTE DE GIOVANI

Juliani Franciani Gonçalves Duarte De Giovani

CNPJ nº 15.627.651/0001-83

Empresa/Contratada

Testemunhas:

NOME: SABRINA DE MARCHI BOCK CPF: 061.606.071-89	NOME: EDUARDO RAMOS TO- NELLI CPF: 066.238.361-36
---	--

LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023****AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023****Leiloeira Pública Tânia Borges Araújo – Matrícula nº1193.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, comunica aos interessados que FICA PRORROGADO, na forma da Lei nº 14.133/2021, Leilão Público para alienação de bens imóveis que serão vendidos, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia Do Leilão: 09 de MARÇO de 2023 – 5ª Feira – 08:00 horas

Local do Leilão: Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal.

- Participação Presencial: Preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Informações com a Comissão (066) 3546-3100, ou licitacao@claudia.mt.gov.br.

- Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, para conhecimento, leitura e impressão.

- Visitas e vistorias aos imóveis, a partir do dia **01 de MARÇO de 2023 a 08 de MARÇO de 2023**, das 08h00min às 11h00min.

Cláudia/MT., 13 de Fevereiro de 2023.

TÂNIA BORGES ARAÚJO

LEILOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023****AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023****PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2023**

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2023, vem a público RETIFICAR os itens do Termo de Referência Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL RP nº 002/2023 tipo menor preço por item, cujo objeto é “registro de preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e paralelas para veículos leves e pesados, máquinas, tratores e equipamentos, para atender as demandas das secretarias municipais do poder executivo de Cocalinho, estado de Mato Grosso, conforme especificados no termo de referência anexo I”, assim a data de abertura será às 08: 00min do dia 02 de março de 2023, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e email: licitacaococalinho@hotmail.com, site <https://www.cocalinho.mt.gov.br>, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 13 dias de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO MOREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 57/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2023:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CIRLEIDE DA SILVA	1264	B	6
GABRIEL DOS SANTOS	2308	B	5
MARCIA RODRIGUES	1257	B	6
ROSA APARECIDA ZANCANI	204	C	8
ROSANGELA SPONTAM MARQUES	135	C	9
JULIANA SALDINO	1397	B	6
ROGÉRIO DA SILVA CANOVA	1155	C	6
CRISTIANE PLÁCIDO	3562	C	3
JOÃO GERALDO DA SILVA	1415	A	6
ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS	3461	C	4
EDSON R LOPES CAVALHEIRO	117	C	10

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARIA LUIZA MARTINELLI FARIA	3451	C	4
MIRIAN DA SILVA	3450	C	4
NIUTON ALVES DA SILVA	41	A	12
THAIS FERRARI DA CUNHA	3447	B	5
AILTON JOSE DE LEMOS	3117	A	4
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	3424	C	4
ELIANE MARCELINO DE SOUZA	3426	C	4
JUDINEIS LIMA GOULART	3433	A	4
LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	2504	C	5
MARIA CRISTINA FAVERO	38	C	12
ROSANA DA SILVA	2503	C	5
VALDECI MOREIRA	39	C	12
ELIAS PEREIRA DA SILVA	1332	A	6
SILVANA CRISTINA PAIVA	2592	A	4
ELIANE MOREIRA DA SILVA	1028	B	6
LUCINEIA TEIXEIRA DIAS DE SOUZA	3405	A	4
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	87	C	10

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 13 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PROJETOS TERMO DE CONVENIO Nº001/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT – GUARDA MIRIM.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/ RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT – GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.359.843/0001-30, estabelecida na Rua Apucarana, nº. 10 Setor Norte, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Srª FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da CI/ RG nº 20190433 – SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.402.281-06, doravante denominada de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de custeio e manutenção da GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT, destinados exclusivamente ao que foi autorizado pela Lei Municipal nº. 3209/2022 de 08/02/2022 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$210.000,00(DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), valores que serão repassados em 11(ONZE) parcelas, sendo a do mês de FEVEREIRO/2023 no valor de R\$20.000,00(VINTE MIL REAIS) e as dos meses de MARÇO/2023 A DEZEMBRO DE 2023 no valor de R\$19.000,00(DEAZENOVE) MIL REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

\$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a **CONVENIENTE**.

\$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENIENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária específica da **CONVENIENTE**.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENIENTE**; e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto**.

II – A CONVENIENTE COMPETE:

- a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.
- b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.
- c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.
- d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.
- e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.
- f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.
- g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.
- h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO-854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **CONCEDENTE**;

b) Uma para a **CONVENENTE**;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 06 de Fevereiro de 2023'

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT

GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT

FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **REAVEL VEICULOS EIRELLI**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 013/2022. Objeto: Aquisição de veículos de passeio para ser utilizados na estruturação da rede de Atendimento à Mulher, Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder – MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **335 (trezentos e trinta e cinco) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **30 de dezembro de 2023**. Data de Assinatura: 27/01/2023.

**PROJETOS
TERMO DE CONVENIO Nº006/2023****TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023****CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER-MT.**

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER-MT**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.928.447/0001-86, estabelecida na Avenida Dauri Riva, nº243, Setor Norte, Centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ADAIL BREGALANTE**, brasileiro, portadora da CI/RG nº07524374 – SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº .378.126.538-20, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura, custeio e manutenção de CLUBE DE IDOSOS DE COLÍDER-MT, que foi autorizado pela Lei Municipal nº. 3054/2019 de 08/04/2019 e Lei Municipal nº3210/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS), valores que serão repassados em 10(DEZ) parcelas, sendo a do mês de FEVEREIRO/2023 no valor de R\$3.600,00(TRES MIL E SEISCENTOS REAIS) e as dos meses de MARÇO/2023 A DEZEMBRO DE 2023 no valor de R\$3.240,00(TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

§ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

§ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária específica da **CONVENENTE**.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:**I – O CONCEDENTE COMPETE:**

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE**; e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto**.

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2023, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou Novo Convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA****FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL****SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL**

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS**REDUZIDO - 854****ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES****FONTE DE RECURSO– 15000000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO**

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENIENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENIENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENIENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colider-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III – Cópia do Plano de Trabalho;

IV – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENIENTE**;

V – Relatório de Cumprimento do Objeto;

VI – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VII – Relação de Pagamentos;

VIII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

IX – Cópia do Extrato Bancário;

X – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

XI – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

XII – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Es-

tado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6º, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colider-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **CONCEDENTE**;

b) Uma para a **CONVENIENTE**;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colider/MT, 06 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE COLIDER**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colider-MT

CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER-MT**ADAIL BREGALANTE**

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PROJETOS
TERMO DE CONVENIO Nº002/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS-ACMAR-COLIDER-MT.**

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.

321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS-ACMAR-COLIDER-MT**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.030213/0001-07, estabelecida na Comunidade Santa Luzia-Estrada Pinheirinho, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Srº SALETE MIRANDA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 1614803-7SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o nº 747.079.221-04, doravante denominada de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações na área de defesa de direitos sociais, visando a aquisição de alimentos perecíveis e mão perecíveis, móveis, eletrodomésticos, equipamentos, EPI'S, uniformes, combustíveis para maquinários, passagens terrestres para a participação em reuniões, honorários de instrutores, hospedagem, cursos e treinamentos e despesas relacionadas aos catadores associados, que foi autorizado pela Lei Municipal nº. 3029/2019 de 08/02/2019 e Lei Municipal nº 3207/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) valores que serão repassados em 11 (ONZE) parcelas, sendo a do mês de FEVEREIRO no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) e as parcelas de MARÇO A DEZEMBRO/2023 no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

§ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

§ SEGUNDO – Os recursos repassados à CONVENENTE deverão ser depositados e movimentos em conta bancária específica da CONVENENTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da CONVENENTE; e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) di-

as, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2023, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A CONVENENTE, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III - Cópia do Plano de Trabalho;

IV - Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENIENTE**;

V - Relatório de Cumprimento do Objeto;

VI - Relação de Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos;

VIII - Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

IX - Cópia do Extrato Bancário;

X - Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

XI - Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

XII - Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6º, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **CONCEDENTE**;

b) Uma para a **CONVENIENTE**;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 06 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS-COLIDER-MT

SALETE MIRANDA

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 47/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre o indeferimento do benefício de auxílio doença com retorno ao cargo de efetivo de Professora a servidora “**LUCINEIA FERREIRA DA SILVA**”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de auxílio doença, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de PROFESSORA, efetiva, a servidora Sra. LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora da matrícula n. 2504, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4º, alínea b do Decreto nº 95/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 10/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 E PORTARIA SMFA Nº 025/ 2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME**. Modalidade de Licitação: **Adesão nº 001/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL -**

MT. Valor Global: R\$ 251.888,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais). **Vigência:** 13/02/2023 até 13/02/2024.

PORTARIA SMFA Nº 025/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASLIO DE MELO** (Titular) e **ELISANGELA CRISTIANE FAVERO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 010/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME**. **Vigência:** 13/02/2023 até 13/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROJETOS

PORTARIA Nº049/2023 - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

PORTARIA N.º 049/2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, PREFEITO MUNICIPAL de Colíder/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso I.c. o Artigo 121, incisos III, IV, e V, todos da Lei Orgânica Municipal pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 modificado pela Lei nº 12.013 de 26 de janeiro de 2023.

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- MARIA CAROLINE MATHEUS representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e, ANGELITA LOPES CORBALAN como respectivo suplente;

II- LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO representando a Secretaria Municipal de Educação e, JULIANA CAZELATO como respectivo suplente;

III- KELLEN SILVA SOUSA, representando a Secretaria Municipal de Saúde e GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA, como respectivo suplente;

IV- IVAINE MOLINA JUNIOR, representando a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e ELISANGELA CRISTIANE FAVERO, como respectivo suplente

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições da Portaria 604/2022.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder/MT, 09 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

Gestão 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. 4/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NIDIA HALATENO

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R\$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. 5/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DANIELA AMANDA EVARISTO

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R\$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 02/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO N°. 6/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA SANTANA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R\$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO N°. 7/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NAYARA RODRIGUES MADRUGA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R\$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO N°. 8/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALMI GONÇALVES

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R\$ 2.011,60 (DOIS MIL E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO N°. 9/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R\$ 2.011,60 (DOIS MIL E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO N°. 10/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R\$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETOS TERMO DE CONVENIO Nº005/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2023

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA-FAZENDA ESPERANÇA.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA-FAZENDA ESPERANÇA**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.555.775/0079-10, estabelecida na Rod. MT 409 – Gleba Tupi, S/N-Comunidade Del Rey, Carlinda-MT, neste ato representado por seu Presidente, **Srª SUELY IMACULADA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CI/RG nº 1348312-9/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 917.916.341-68, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro a título de ajuda de custo para atender às despesas com o desenvolvimento das ações da citada instituição, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura, tais como energia elétrica, água e esgoto, telefone, alimentação, material de higiene, limpeza e de expediente, combustível, manutenção, reparo e veículos e outros, que foi autorizado pela Lei Municipal nº. 3206/2022 de 08/02/2022 e Lei Municipal nº3.194/2021 de 16/12/2021 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS) valores que serão repassados em 11(once) parcelas, sendo a do mês de FEVEREIRO/2023 no valor de R\$6.000,00(seis mil reais) e as dos meses de MARÇO a DEZEMBRO DE 2023 no valor de R\$3.000,00(TRES MIL REAIS) cada parcela, nos meses, conforme plano de trabalho.

\$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a **CONVENENTE**.

\$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária específica da **CONVENENTE**.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE**; e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2023, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 15000000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

- a) Duas para o CONCEDENTE;
- b) Uma para a CONVENIENTE;
- c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 06 de fevereiro de 2023

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA-FAZENDA ESPERANÇA,

SUELY IMACULADA DOS SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PROJETOS TERMO DE CONVENIO Nº004/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2023

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-COLÍDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/ RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado, **CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-COLÍDER-MT**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.670.614/0001-49, estabelecida na Av. Dauray Riva 1307, setor norte, bairro Nossa Senhora da Guia, cidade de

Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. LUIZ MAURÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, portadora da CI/ RG nº149737-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº411.610.841-34, doravante denominada de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo, para fins de custeio e manutenção financeira de sua estrutura e manutenção do seu funcionamento e que estão instalados no Município de Colíder-MT, autorizado pela Lei Municipal nº. 3030/2019 de 08/02/2019 e Lei Municipal nº3211/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS), valores que serão repassados em 11(ONZE) parcelas, sendo a do mês de FEVEREIRO/ 2023 no valor de R\$20.000,00(VINTE MIL REAIS) as dos meses de MARÇO a DEZEMBRO/2023 no valor de R\$10.000,00(DEZ MIL REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

\$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENIENTE.

\$ SEGUNDO – Os recursos repassados à CONVENIENTE deverão ser depositados e movimentos em conta bancária específica da CONVENIENTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

- a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio;
- c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da CONVENIENTE;
- e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENIENTE COMPETE:

- a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.
- b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.
- c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.
- d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2023, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 15000000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do Município de Colíder-MT.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial a cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6º, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante à:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **CONCEDENTE**;

b) Uma para a **CONVENENTE**;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai

assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 06 de Fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

LUIZ MAURICIO DE SOUZA

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PROJETOS TERMO DE CONVENIO Nº003/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER-CONSEG.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER-CONSEG**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.288.022/0001-64, estabelecida na Travessa dos Parecis, 98 Setor Norte cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UBERACI DAS CHAGAS**, brasileiro, portadora da CI/RG nº 2193020-1 – SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 922.585.811-68, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo, para fins de custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento dos órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública e que estão instalados no Município de Colíder-MT, assim compreendidos: a Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, Polícia Técnica, o Departamento Estadual de Trânsito-34ª CIRETRAN e o Corpo de Bombeiros Militar, autorizado pela Lei Municipal nº. 3161/2022 de 07/06/2021 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$100.000,00(CEM MIL REAIS), valores que serão repassados em 11(onze) parcelas, sendo a do mês de FEVEREIRO no valor de R\$10.000,00(DEZ MIL REAIS) e os meses de MARÇO A DEZEMBRO/

2023, no valor de R\$9.000,00(NOVE MIL REAIS) cada parcela conforme plano de trabalho.

\$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a **CONVENENTE**.

\$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária específica da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE**; e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto**.

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da **CONVENENTE** implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2023, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO

UNIDADE 001- GABINETE DO PREFEITO**FUNÇÃO – 06 – SEGURANÇA PÚBLICA****SUBFUNÇÃO 181 - POLICIAMENTO****PROGRAMA 0021 – COLIDER MAIS SEGURANÇA****AÇÃO – 2006 – CONTRIBUIÇÕES AO CONSEG****REDUZIDO - 048****ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES****FONTE DE RECURSO – 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENIENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENIENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENIENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III – Cópia do Plano de Trabalho;

IV – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENIENTE**;

V – Relatório de Cumprimento do Objeto;

VI – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VII – Relação de Pagamentos;

VIII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

IX – Cópia do Extrato Bancário;

X – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

XI – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XII – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6º, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante à:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **CONCEDENTE**;

b) Uma para a **CONVENIENTE**;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 06 de Fevereiro de 2023

MUNICIPIO DE COLIDER**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER-CONSEG**UBERACI DAS CHAGAS**

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO PP 003 2023****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 003/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS E DERIVADOS PARA USO NA FROTA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDORA DE AUTOPÉCAS DOIS IRMÃOS LTDA – CNPJ 03.084.415/0001-89	01 a 37	R\$ 969.160,88 - (NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Colíder/MT, 13 de fevereiro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREVILIDER

PORTARIA N.º 007/2023 “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA SRA. IDA DE SOUZA PEXE”.

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de aposentadoria Compulsória, por motivo de falecimento da Sra. IDA DE SOUZA PEXE, aposentada no cargo de Professora II, Classe “A”, Nível “07”, conforme Acórdão TCE-MT n.º 2.958/2011, processo do PREVI-LIDER n.º 043/2009, portaria do Previ-líder n.º 072/2010, Certidão de Óbito Matrícula n.º 146910 01 55 2023 4 00021 018 0006958 41.

Art. 2º Considerando o art. 1º desta portaria e Certidão de Óbito Matrícula n.º 146910 01 55 2023 4 00021 018 0006958 41, cancela-se definitivamente o pagamento do benefício de aposentadoria Compulsória.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de fevereiro de 2023, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder - MT, 09 de fevereiro de 2023.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER PORTARIA Nº 58/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2023:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ADOLFO FERREIRA MOURA	361	A	8

DIANA FRANCISCA DA SILVA MARTINS	3704	C	3
KELLY CRISTINA PAVARIN	3126	C	4
LUCY DIANA MATIAS DA SILVA	163	C	8
VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA	3474	A	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 13 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _49/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor do servidor “MARIO DA SILVA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Mudança de função, em favor ao servidor Sr. MÁRIO DA SILVA, portador da matrícula n. 2797, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 09/02/2023 e término 31/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n.º. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 E PORTARIA SMFA Nº 023/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CLAUDIO BARRINUEVO**. Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 004/2023**. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, COM UMA ÁREA DE 376,42 M² EM ALVENARIA LOCALIZADO NA AV. TANCREDO NEVES Nº 500, BAIRRO CENTRO, SETOR NORTE NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, PARA A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL CAPAZ DE ARMAZENAR OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 10/02/2023 até 10/02/2024.**

PORTARIA SMFA Nº 023/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ADILSON DE JESUS** (Suplente), fiscais do Contrato nº 008/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contrata-do: **CLAUDIO BARRINUEVO**. Vigência: 10/02/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2021

CONTRATO Nº. 3/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CASSIO ROSSATO DE CARVALHO

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R\$ 2.527,52 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA.** Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 008/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IVO CARNELOS NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 1053/2021 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A transferência do saldo no valor de R\$ 58.494,55 para o Cód. Red. 872. Data de assinatura: 13/02/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 E PORTARIA SMFA Nº 024/
2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 005/2023.** Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA ISABEL MARTINS DA SILVA, Nº 42, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ALMOXARIFADO DA SAÚDE, LOCADOR MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 10/02/2023 até 10/02/2024.**

PORTARIA SMFA Nº 024/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 009/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS.** Vigência: 10/02/2023 até 10/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE JANEIRO/2023

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1292	ADILANI COSTA BATISTA	2021/2022	03/01/2023	01/02/2023	30
200	ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	2022/2023	03/01/2023	17/01/2023	15
6334	AMANDA GRECO PAÇO	2022/2023	09/01/2023	13/01/2023	05
3915	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	2021/2022	03/01/2023	01/02/2023	30
2564	ARIBERTO EDUCADO BRUGALI PIVA	2020/2021	03/01/2023	17/01/2023	15
4255	CREIDE FRANCISCA RAMOS	2021/2022	09/01/2023	23/01/2023	15
3917	EDILAINE CANDIDO	2020/2021	03/01/2023	01/02/2023	30
1302	EDITH GYSI DA SILVA	2020/2021	03/01/2023	01/02/2023	30
5936	ELIZABETH PAVAO	2022/2023	09/01/2023	07/02/2023	30
5864	FRANCISCO ROBERIO DA SILVA CAVALCANTE	2021/2022	16/01/2023	25/01/2023	10
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2020/2021	03/01/2023	17/01/2023	15
1311	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	2021/2022	03/01/2023	01/02/2023	30
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2021/2022	03/01/2023	01/02/2023	30
6338	INDIANARA LEAL DE FREITAS	2022/2023	05/01/2023	15/01/2023	11
3681	ITAMARA DA SILVA CALDEIRA	2020/2021	04/01/2023	02/02/2023	30
4391	JANETE FATIMA BLOCK	2020/2021	16/01/2023	14/02/2023	30
2594	JOANA JULIA GODOY ZEBALHO	2021/2022	03/01/2023	01/02/2023	30
6272	JOSÉ APARECIDO NARCIZO	2021/2022	30/01/2023	15/02/2023	17
3120	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
187	JOSÉ LUIZ SILVA	2020/2021	10/01/2023	08/02/2023	30
5938	LAUANE FRANCAROLI NEVES	2022/2023	30/01/2023	28/02/2023	30
5854	LAUDENOR FRANMCISCO TORRES	2021/2022	05/01/2023	15/01/2023	11
5849	LOURENÇO APARECIDO MARANI	2021/2022	09/01/2023	13/01/2023	05
5849	LOURENÇO APARECIDO MARANI	2022/2023	16/01/2023	14/02/2023	30
3154	LUCIMAR MARIA DA SILVA	2020/2021	02/01/2023	31/01/2023	30
6161	LUCINEIDE ALVES DOS SANTOS	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023	15
239	MANOEL CAVEQUIA	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
2903	MARA LEMOS MARTINS	2020/2021	03/01/2023	17/01/2023	15
2205	MARCELO VACARO DE AQUINO	2022/2023	02/01/2023	06/01/2023	05
6139	MARCIA PEREIRA DONZELLI	2021/2022	09/01/2023	07/02/2023	30
3139	MARIA APARECIDA SOARES PADILHA	2019/2020	03/01/2023	01/02/2023	30
1673	MARIA EVA FERREIRA ROCHA SIMON	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30

2296	MARIA JOSÉ CIAN HOINACKI	2021/2022	04/01/2023	18/01/2023	15
2527	MARIANA COSTA CORSINI	2020/2021	03/01/2023	01/02/2023	30
5866	MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023	15
3716	MARLUCE ARRUDA DA SILVA	2020/2021	17/01/2023	31/01/2023	15
351	MAURICIO DONIZETTI DIAS	2020/2021	02/01/2023	31/01/2023	30
2151	MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
5899	ODILCE PILONETO	2022/2023	16/01/2023	04/02/2023	20
6127	PAINKRE TXUCARRAMAE	2021/2022	03/01/2023	01/02/2023	30
6666	PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT	2022/2023	27/01/2023	10/02/2023	15
3446	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	2020/2021	03/01/2023	17/01/2023	15
2840	RICARDO JOSÉ DAMASCENO	2020/2021	02/01/2023	21/01/2023	20
72	ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	2022/2023	09/01/2023	23/01/2023	15
3916	ROSELI MACENA DE JESUS	2020/2021	02/01/2023	31/01/2023	30
415	ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	2021/2022	02/01/2023	11/01/2023	10
2809	SELMA MARIA RAMOS PAULINO	2020/2021	02/01/2023	31/01/2023	30
433	SILVANA MARIA FIRMINO FERREIRA	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
1038	TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	2021/2022	23/01/2023	08/02/2023	15
3158	TALYTA VIEIRA SILVA MOTA	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023	15
76	VALTER JOSÉ SMERDECK	2021/2022	23/01/2023	11/02/2023	20
1340	VANDA APARECIDA DOS SANTOS	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
1116	VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO	2020/2021	02/01/2023	31/01/2023	30
6088	VERONICA MANEGATTI TEROSO	2021/2022	09/01/2023	23/01/2023	15
3965	VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA	2021/2022	03/01/2023	12/01/2023	10

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS	2017/2022	25/01/2023	23/02/2023	30
4085	DEBORA NARRARY MENDONÇA DE OLIVEIRA	2016/2021	04/01/2023	03/04/2023	90
3907	GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA	2015/2020	16/01/2023	14/02/2023	30
3087	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	2017/2022	05/01/2023	03/02/2023	30

Colíder – MT, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 20/02/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- CPF filhos (0 anos até idade dependente)
- CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante de estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
892	ROSANIA LIMA DE SANTI	2,1	1,6	2	5,7	177º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.**

Colíder/MT, 13 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**PROJETOS
TERMO DE CONVENIO Nº008/2023**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2023

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA DE COLIDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA DE COLIDER-MT**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.792.363/0001-11, estabelecida na Rua Mauro dos Reis, Lote 20, quadra 242, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Srª GERALDINA ANTONIA DA SILVA DONINI**, brasileira, portadora da CI/RG nº 8494504/SSP-MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 019022498-36, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações na área de defesa de direitos sociais, visando a distribuição de alimentação às pessoas em estado de vulnerabilidade social, que foi autorizado pela

Lei Municipal nº. 3039/2019 de 11/03/2019 e Lei Municipal nº3208/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS) valores que serão repassados em 11(ONZE) parcelas, sendo a do mês de FEVEREIRO DE 2023 no valor de R\$3.000,00(TRES MIL REAIS) e as dos meses de MARÇO/2023 A DEZEMBRO DE 2023, no valor de R\$2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) cada parcela conforme plano de trabalho.

\$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a **CONVENENTE**.

\$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária específica da **CONVENENTE**.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

- Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio;

nio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE**; e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2023, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO – 854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III – Cópia do Plano de Trabalho;

IV – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

V – Relatório de Cumprimento do Objeto;

VI – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VII – Relação de Pagamentos;

VIII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

IX – Cópia do Extrato Bancário;

X – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

XI – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

XII – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6º, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em

face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

- a) Duas para o CONCEDENTE;
- b) Uma para a CONVENIENTE;
- c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 06 de Fevereiro de 2023

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA

GERALDINA ANTONIA DA SILVA DONINI

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PROJETOS TERMO DE CONVENIO Nº007/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – COLIDER.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/ RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLÍDER** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.301.167/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº. 739, Setor Leste, centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GIVANILDO BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da CI/ RG nº 13938169-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.337.231-91, doravante denominada de **CONVENIENTE**, resolvem ce-

lebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de despesas diversas, destinados exclusivamente ao que foi autorizado pela Lei Municipal nº. 3037 de 11 de março de 2019 e Lei Municipal 3213/2022 de 16/02/2022 será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$250.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), valores que serão repassados em 11(ONZE) parcelas, sendo a do mês de FEVEREIRO/2023 no valor de R\$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS) e as dos meses de MARÇO/2023 A DEZEMBRO DE 2023 no valor de R\$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais) cada parcela, conforme plano de trabalho.

\$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENIENTE.

\$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENIENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária específica da **CONVENIENTE**.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENIENTE**; e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto**.

II – A CONVENIENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção

do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2023, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA FUNÇÃO 12-EDUCAÇÃO

FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 367- EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA 0008 – COLIDER MAIS EDUCAÇÃO

AÇÃO – 2027 – APOIO E PARCERIAS COM A APAE

REDUZIDO-209 - ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO – 15001001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a APAE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6º, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante à:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICÍPIO;

b) Uma para a APAE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 06 de Fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

GIVANILDO BISPO DOS SANTOS**Presidente****TESTEMUNHAS:**

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

**PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº009/2023****TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2023****CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E LIONS CLUBE DE COLIDER-MT.**

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **LIONS CLUBE DE COLIDER-MT**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.101/0001-48, estabelecida na Av. Vereador José Luiz da Silva, S/N, Centro, Setor Leste, cidade de Colider, neste ato representado por seu Presidente, **Sr WAGNER ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portadora da CI/RG nº 20.797.874/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.535.658-52, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro a título de ajuda de custo para atender às despesas com a “**CAMPNHA DA VISÃO**”, desenvolvida pelo LIONS CLUBE DE COLIDER, onde serão realizadas cirurgias de cataratas e pterígio, consultas médicas e aquisição de óculos, que foi autorizado pela Lei Municipal nº. 3214/2022 de 16/02/2022 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS) valores que serão repassados em parcela única no mês de MARÇO/2023 conforme plano de trabalho.

§ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colider-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a **CONVENENTE**.

§ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária específica da **CONVENENTE**.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:**I – O CONCEDENTE COMPETE:**

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE**; e) Analisar previamente as propostas de refor-

mulação do plano de trabalho por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da **CONVENENTE** implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2023, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA****FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL****SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL****AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS****REDUZIDO-854****ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES****FONTE DE RECURSO– 15000000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO**

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENIENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENIENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III – Cópia do Plano de Trabalho;

IV – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENIENTE**;

V – Relatório de Cumprimento do Objeto;

VI – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VII – Relação de Pagamentos;

VIII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

IX – Cópia do Extrato Bancário;

X – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

XI – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

XII – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6º, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **CONCEDENTE**;

b) Uma para a **CONVENIENTE**;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 13 de Fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

LIONS CLUBE DE COLIDER-MT

WAGNER ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 256/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **“AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESTACIONÁRIA DO TIPO DESCASCADORA DE CAFÉ E SECADOR ROTATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.”** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 de março de 2023, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com / www.colniza.mt.gov.br-licitacao**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 13 de fevereiro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

Processo Administrativo nº. 159/2023

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 159/2023, HOMOLOGA a empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45, no objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Colniza – MT, 13 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO Nº. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
- * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
- * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- * CARTEIRA DE TRABALHO;
- * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
- * RESERVISTA (HOMENS);
- * ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);
- * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
- * DECLARAÇÃO DE BENS;
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
- * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

- * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
 - APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
 - WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;
 - cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
 - WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 - * CPF DO CONJUGE;
- Colniza/MT, 13 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
 Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2023

Elvira Mund da Costa
 Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADORA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598928	WAYNE MEIRELES PEREIRA	18/12/2002	50,0	14.
598501	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	30/08/1978	50,0	15.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598810	LUIZ GUILHERME CESCONE	11/09/1996	50,0	7.

Colniza/MT, 13 de fevereiro de 2023

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRATIVO
ERRATA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIBILIDADE 001/2023
ERRATA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIBILIDADE 001/2023

ERRATA**ERRATA - PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIBILIDADE 001/2023**

Procedimento Administrativo 001/2023

Por este instrumento retificamos a Publicação do Aviso de Inexigibilidade:

Onde se lê: AVISO DE INEXIBILIDADE**Deve-se ler:** AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Colniza/MT, 13 de fevereiro de 2023.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO N°. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
- * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
- * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- * CARTEIRA DE TRABALHO;
- * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
- * RESERVISTA (HOMENS);
- * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
- * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
- * DECLARAÇÃO DE BENS;
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
- * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
- * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
- * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
- * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 13 de fevereiro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO I****CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO MERENDEIRA (ZONA URBANA)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONT. GERAL
8.	VALDETE CRISTOFOLI DA ROCHA	268	09/04/1975	20,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC - PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/CONTRATO PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONT. GERAL
47.	OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	79	13/12/1984	60,0
48.	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ DE OLIVEIRA	226	12/06/1989	60,0
49.	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA	212	02/04/1991	60,0
50.	LEYDIANE INACIO DA ROCHA	223	11/07/1992	60,0
51.	JESIANE SOUSA SANTOS	232	04/03/1992	57,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC - CONTRATO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONT. GERAL
20.	LAIANE OLIVEIRA DA LUZ	81	28/06/1999	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC - CONTRATO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI (POLO ANA MARIA MACHADO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONT. GERAL
2.	MARQUILAINÉ SILVA ANDRADE	26	05/12/1989	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC - PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/CONTRATO PEDAGOGIA – ZONA RURAL (POLO BARTOLOMEU BUENO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONT. GERAL
7.	AISLA VANDRIANI DA ROSA	145	10/09/1996	53,8

Colniza/MT, 13 de fevereiro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-B-2023**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-B-2023

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO AS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001-2023** destinado para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei municipal nº 1007/2022, Lei nº 944/2021, Lei nº 1.027/2022 e Lei nº 1.069/2022 que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções de confiança, licenças médicas, licença prêmio, licenças maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da saúde, e serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial, prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário conforme abaixo discriminado:

Colniza-MT, 13 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSO DO CANDIDATO

A presente impugnação ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, é referente aos cargos Auxiliar de laboratório e Técnico de laboratório bioquímico, o referidos cargos exige-se CRF (REGISTRO EM CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA), vale ressaltar que os referidos cargos foram criados sem tais exigências, conforme abaixo se-

gue link para conferência da publicação do diário oficial AMM, sendo assim tal exigência torna-se ilegítima, tendo em vista que não foi prevista em Lei antes da publicação do Edital, visto o exposto também é justo expor que tal exigência restringe a participação do processo de seleção publicado, fato também ilegítimo.

Considerando o exposto, solicito as devidas correções visando a garantia da legitimidade do certame.

Lei 1.069

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/112...>

Lei 1.007

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/103...>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-RESPONSA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SMS/COLNIZA

Após análise do recurso nº **001/2023** do candidato identificado por “assistência técnica” onde o candidato sugere a impugnação ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, SIMPLIFICADO Nº 001/2023, justificando que na lei do município não consta a exigência do registro no CRF (REGISTRO EM CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA). Portanto, a Comissão informa que a exigência do registro se faz necessário porque o Conselho da classe de Farmácia/Bioquímica, descreve que: para atuar, o candidato deve atender os requisitos dos Regimentos Internos dos Conselhos Regionais de Farmácia. Tais exigências estão contidas nas resoluções 517/FeV/2009, nº485/08/2008/ alterada para a 628/2016 e Lei CFF 3820/1960 art. 14 que cria os conselhos. Sabendo que o Conselho de classe regula a atuação de cada profissional. Os serviços públicos não podem contratar profissionais de nível técnico e/ou superior sem estar definitivamente registrado e regulamentado nos Conselhos de classe pertinentes.

Colniza-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Celia Marcia N. Machado Karla Silveira Barbosa Luciene Cristina de Melo

Gabriela dos Santos Geraldine Jaqueline Martins Souza

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **000009/23/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 02/2023**, com VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM** RESOLVE registrar os preços da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME** que apresentou o menor preço para os itens: **1, 2, 3**, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 068/2017 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

2.2. O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:

I. Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	2959 Código	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME CNPJ: 10.717.170/0001-45 AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6969 - SANTA ISABEL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78150-538 Telefone: (65)2193-9005 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	208. 001. 002	HIPOCLORITO DE CALCIO (CLORO). FORMULA QUIMICA Ca (OCI)2. FORMA PO GRANULADO. BRANCO. MINIMO DE 65% DE CLORO ATIVO. UMIDADE MAXIMA 3.00%, GRANULOMETRIA 10-30 MESH MINIMO 90°, SOLUBILIDADE 25G/100ML EM H2O (KILO) Marca: MARCA PRÓPRIA BALDE 45 KG	KG	6000	15,01	90.060,00
2	208. 001. 003	PASTILHA DPD- CAIXA 1000 UNIDADES Marca: LAMOTTE CAIXA 1000 UNIDADES	CAIXA	10	1.500,00	15.000,00
3	208. 001. 004	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO GRANULADO-EMBALAGEM: SACO DE 25 KG. ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA (AL2O3): MIN: 15,500%; FERRO TOTAL SOLUVEL EM AGUA (FE2O3): MAXIMO 0,250% BASICAMENTE LIVRE (AL2O3: MAXIMO 0,400% ACIDEZ LIVRE (H2O4 MAXIMO 0,500% Marca: SUALL SACO 25 KG	KG	30000	4,75	142.500,00
Total do Proponente						247.560,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Efetuar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. O(s) bem(ns)/produto(s) adquiridos deverão ser entregues conforme foram solicitados pelo setor competente, conforme solicitação.

5.4. Na entrega do(s) bem(ns)/produto(s) deverá estar conforme padrão do fabricante e o(s) bem(ns)/produto(s) de acordo com o solicitado, no caso de aquisição, devendo garantir a proteção durante o transporte, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, do(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer itens do objeto este edital, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

5.14. Fornecer o(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a empresa vencedora.

5.16. O CONTRATADO deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando – se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.17. A empresa CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer caso o licitante vencedor situe fora da localidade da cidade do município do contratante;

5.19. Os bem(ns)/produto(s) deverão ser entregue (s) de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas.

5.20. As entregas deverão atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do(s) bem(ns)/produto(s) com prazo Máximo de entrega de 15 dias (corridos) a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços do(s) bem(ns)/produto(s) já inclusos todas as despesas (ex. fretes) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. O(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

IV. A empresa vencedora será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso o(s) bem(ns)/produto(s) não atendam às necessidades.

V. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer caso o licitante vencedor situe fora da localidade da cidade do município do contratante;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s);

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.1.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado o servidor conforme Decreto 140/GP/2022 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 14 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito Municipal	Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME Representante: Rafael Rodrigues Alves Real CPF: 009.284.081-75
MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO Testemunha	MAKAULLI GOMES DE SOUZA Testemunha

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO**

Processo Administrativo nº 001/2022

Portaria 303/GP/2022

Interessado: JRMCAR Locadora de Veículos EIRELI

Pregão Eletrônico nº 01/2022

Contrato nº 019/2022

DESPACHO DO PREFEITO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 793/2018 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada JRMCAR Locadora de Veículos EIRELI que teria dado causa à rescisão unilateral de contrato por não ter cumprido com o prazo de entrega do equipamento objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 Contrato nº 019/2022, descumprindo com a Cláusula 9.1, ou seja, deixado de entregar uma máquina retroescavadeira marca UN FORKLIFT DO BRASIL, modelo UN80 no valor de R\$ 419.500,00 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Apresentado Relatório Final da Comissão que foi homologada na integralidade pela autoridade competente que reconheceu a responsabilidade da empresa licitante pelo descumprimento do contrato e aplicou as penalidades contratuais e legais e publicada no Diário Oficial aberto prazo de 10 (dez) dias para a Empresa Apresentar recurso Administrativo tendo sido esta notificada da Decisão final, no qual apresentou Recurso tempestivamente.

No tocante a matéria recursal aduzida a recorrente alega desconhecimento quanto a decisão, bem como falta de fundamentação do Órgão Municipal onde segundo ela, não foi demonstrada as causas que resultaram nas sanções administrativas aplicadas.

Ocorre que, conforme depreende nos autos a Empresa recorrente foi intimada de todos os atos, bem como lhe foi garantido o direito à ampla defesa, sendo de suma importância o acompanhamento do Processo onde consta a juntada de todos os documentos relevantes a elucidação dos fatos, onde em nenhum momento foi solicitado cópia a Comissão Processante pela recorrida.

Da mesma forma, a decisão recorrida está suficientemente fundamentada nos fatos apresentados que denotam a responsabilidade da recorrente pelo descumprimento do contrato ao não entregar o produto no prazo e sem ter apresentado nem comprovado a ocorrência justa causa ou força maior e na legislação vigente.

Soma-se ainda que as alegações da recorrente não trouxeram nada de novo para que se possa desconstituir a decisão recorrida, que merece sem mantida pelos seus próprios fundamentos.

Ante ao exposto, recebo o recurso e o julgo sem provimento, indeferindo os pedidos do recorrente e determino o cumprimento de todas as penalidades e providências que contam na decisão recorrida.

Notifique-se a empresa dessa decisão.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município observando-se o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 793/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 13 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal, de Colniza/MT

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02/2023**

Processo Administrativo nº. 159/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 159/2023, **ADJUDICA** a empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45, no objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Colniza – MT, 13 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
ERRATA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIBILIDADE 001/2023**

ERRATA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIBILIDADE 001/2023

ERRATA

ERRATA - PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIBILIDADE 001/2023

Procedimento Administrativo 001/2023

Por este instrumento retificamos a Publicação do Aviso de Inexigibilidade:

Onde se lê: AVISO DE INEXIBILIDADE

Deve-se ler: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Colniza/MT, 13 de fevereiro de 2023.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 247.560,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **14/02/2023 à 14/02/2024**.

Colniza – MT, 13 de fevereiro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/GP/2023

PORTARIA Nº055/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Cleida Moura Batista Doerl**, matrícula nº. **6590-7**, contratada no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
 Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
 Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 051/2023 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 028/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 051/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 028/2020

DATA: 13/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 028/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE **19/02/2023 À 19/07/2023**.

PORTARIA Nº. 123/2023 DE: 08.02.2023

PORTARIA Nº. 123/2023

DE: 08.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **02 de fevereiro de 2023**, ao servidor efetivo **ADRIANO FERNANDES RAMOS – Gari**, Matrícula nº. **3177**, referente ao **Processo Virtual n.º 0000327/2023**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

EDITAL N.º 013/2023 DE: 10.02.2023

EDITAL n.º 013/2023

De: 10.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MOTORISTA VEÍCULO PESADO

Nome	Classificação
AMARILDO JOSE DE SOUZA	14º Lugar
ALMIR FERNANDES DA SILVA	15º Lugar

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

Nome	Classificação
ROSILENE LOPES	32º Lugar

OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA

Nome	Classificação
CLAUDINEI GOMES MENDES	08º Lugar
DEIVID DE SOUZA PEREIRA	09º Lugar
RONALDO NOGUEIRA DE MORAES	10º Lugar

ENFERMEIRO

Nome	Classificação
DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA	12º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor De Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO**CÓPIAS AUTENTICADAS**

- 1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
- 5.PIS/PASEP;
- 6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- 7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;
- 8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
- 9.Comprovante de endereço atualizado;
- 10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);
- 11.Carteira de Trabalho;
- 12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
- 13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2
- 14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);
- 17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;
- 18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
- 19.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.
- 20.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

- 21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...>;

- 22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
24. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**
26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**
27. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>;
28. Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**
29. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum
2. Glicemia em jejum (GLICOSE)
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)
6. VHS.
7. Ácido Úrico.
8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
9. ultrassom pélvica (sexo feminino)
10. Parasitológico de fezes
11. Exame Anti-HCV
12. Exame de urina tipo I (E.A.S)
13. Teste ergométrico
14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial
15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)
16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.
18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.
19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para **homens com idade igual ou acima de 40 anos**
22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para **cargo de Professor.**
23. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA etc.) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

Exames Específicos para o cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

Acuidade Visual Audiometria

Exames Específicos para o cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

Acuidade Visual Audiometria

Exames Específicos para o cargo de ENFERMEIRO (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

HBsAg Anti-HBs

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 000000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO** na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso, que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXXXXXXXX SSP/MT e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro nº. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº. XXXXXXXX SSP/RO e o CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possui (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL											
	1. Nome:											
2. Sexo:		3. Est. Civil:		4. Data nascimento:								
5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:								
7. N°. Identidade:			8. Órgão e UF:			9. Data de emissão:						
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:		11. Série e UF:		12. Data emissão:		13. N°. Do título:						
14. Zona eleitoral:		15. Seção:		16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:		19. Data 1ª habilitação:		
20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:		22. E-mail:								
23. Nome do pai:				24. CPF do Pai:								
25. Nome da mãe:				26. CPF da Mãe:								
27. Nome do Conjuge/Companheiro (se houver)				28. CPF do Conjuge/Companheiro								
29. Raça		30. Cor Olhos		31. Peso (KG)		32. Estatura (M)		33. Doador		34. Grupo Sang		35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL

36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES

NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

	F			
	M			

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 045/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº033/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 045/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº033/2022

DATA: 10/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, VIGORANDO DO DIA **18/02/2023 Á 18/02/2024**.

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2022

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que o Chamamento Publico para Credenciamento nº 003/2022 finalizado no dia 01/08/2022 às 08:00 horas, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT :**consagraram-se credenciadas as proponentes:** AUDILON TORRES MACHADO; AUDILON TORRES MACHADO; ROBERTO FALCIERI; ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS; ANDERSON MATEUS PEDROSO CAMARGO; ELISON MOREIRA SILVA; AGNOMAR SILVA DE FREITAS; BRUNO RICARDO RODRIGUES DALMOR; CASSIMIRO CHAVES; GABRIEL NEVES DA SILVA; CLEILSON DA SILVA GOMES; FELIPE BRUNO GREGÓRIO DOS SANTOS; LUIZ GUSTAVO MIRANDA DA SILVA; WUINKER GERARDO CARDOZO ROJAS; JAIME ALVES DE JESUS; MATHEUS HENRIQUE GOMES LIMA; LEIDIANO DA SILVA SANTOS; CÉLIO DE SOUZA; GABRIEL RODRIGUES EVANGELISTA; FABIO RAMOS CAMPOS ;MARCOS DHONIS REIS BARBOSA; ANTÔNIO APRÍGIO DO NASCIMENTO NETO; EDIVALDO PEREIRA MOTTA; SEBASTIÃO GOMES DA CRUZ; MACIEL DE SOUZA; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONÇALVES; CAUÃ DE ARAUJO MOREIRA; HUENDEL GERMANO DOS SANTOS; JOSUÉ SILVA DE SOUZA; ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO; ORLANDO PEREIRA DA SILVA; UERMERSON DE FARIA COSTA; JEFERSON CELITO STUMPF; DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA; VALDOMIRO RIBAS; ANILTON ALGARANHA DE ARAUJO; DEIVISON LIMA MIOTTO E JHONNY ASSIS SILVA BATISTA; WESLEI LIMA SANTOS; FELIPE ANTÔNIO FERREIRA E JOÃO PAULO DE CARVALHO FRANCISCO SOUZ APONCE e JOEL CORREIA, **Sendo que considerando novas inscrições retifica-se a homologação acrescentando os seguintes credenciados:** IZACC BATISTA FERREIRA, MIQUEIAS OLIVEIRA GRAPIUNA, GILBERTO MARCIALINO TEIXEIRA E SILVIO VITORINO DE SOUZA

Comodoro – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 052/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº037/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 052/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2022

DATA: 13/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BIOCENTER LABORATORIO COMODORO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº037/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSE LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS AO USUARIO DO SUS DO MUNICIPIO DE COMODORO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGORANDO DO DIA **24/02/2023 Á 24/02/2024**.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004 - SELETIVO 002/2022 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

Considerando a inexistência da publicação em Diário Oficial do Edital de Publicação dos resultados por analise curricular;

RESOLVE:

I – Conceder mais dois dias de prazo para interposição de recurso quanto ao Edital de Publicação dos resultados por analise curricular;

II – Estabelece os dias 14 e 15/02/2023 para interposição de recurso quanto ao Edital de Publicação dos resultados por analise curricular; Seguindo os critérios do item 14.1 do Edital de Abertura Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

14. Dos recursos

14.1. O período para recurso será de 02(dois) dias úteis após a publicação dos editais, e devera ser feito por escrito, **em formulário específico (ANEXO I)** deste Edital, assinado pelo candidato explicitando **detalhadamente o objeto de contestação** no qual devera ser entregue à **presidência da comissão deste processo seletivo na Secretaria Municipal de Saúde no horário das 7:00 às 10:00h e das 13:00h às 16:00h;**

III – Estabelece o dia 16/02/2023 para ANALISE dos recursos, e publicação do resultado final para homologação;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 047/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº035/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 047/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº035/2022

DATA: 10/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 035/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, VIGORANDO DO DIA 18/02/2023 Á 18/02/2024.

PORTARIA Nº. 127/2023 DE: 09/02/2023

PORTARIA Nº. 127/2023

DE: 09/02/2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA – Engenheiro Civil – CREA RN 0716078902, Matrícula nº. 4919**, para exercer as funções de **Recebimento/Fiscalização dos Projetos Básicos** provenientes da **Associação Matogrossense dos Municípios - AMM**, que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR-174 E DEMAIS AVENIDAS**, obra a ser executada com recursos próprios do Município, **sem ônus, para esta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 126/2023 DE:09.02.2023

PORTARIA Nº. 126/2023

DE:09.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo **comissionado** o senhor **MIQUEIAS DOS SANTOS SILVA**, para exercer as funções de **Assessor Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº049/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 184/2022**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº049/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 184/2022**

DATA: 13/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO Nº184/2022 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E ENTRE OUTROS" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

PORTARIA Nº. 124/2023 DE: 09.02.2023

PORTARIA Nº. 124/2023

DE: 09.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **FANI KRIGNL – Auxiliar Administrativo, matrícula n. 4884**, para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Indústria e Comércio**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 046/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº034/2022**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 046/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº034/2022**

DATA: 10/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GILSON ALBERTASSE ALVES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, VIGORANDO DO DIA 18/02/2023 Á 18/02/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 048/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº036/2022**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 048/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº036/2022**

DATA: 10/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RCL DO AMARAL & CIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 036/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, VIGORANDO DO DIA 18/02/2023 À 18/02/2024.

PORTARIA Nº. 125/2023 DE: 09.02.2023

PORTARIA Nº. 125/2023

DE: 09.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCIANO LEITE INACIO ANDRADE – Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula n. 4709, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Serviços Urbano**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 050/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 050/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023

DATA: 13/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. LOPES COELHO LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023, NO QUAL O MESMO PASSARÁ A DENOMINAR-SE:

ITEM	OBJETO	MOTORISTA INICIAL	MOTORISTA ATUAL
01	LINHA 14: FAZENDA CONFAP CHEGADA NA ESCOLA ROSA KASINSK - 06:45 H. SAÍDA DOS ALUNOS: 11:00 H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022. PERCURSO DIÁRIO DE 149,6 KM (CENTO E QUARENTA E NOVE QUILOMETROS E SEISCENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	NOME: MARCIEL LOPES COELHO CPF: 013.739.591-42 RG 16625005 SSP/MT CNH Nº 03149502801 CATEGORIA: AD VALIDADE: 03/01/2023	NOME: EZIQUEL EVANGELISTA SANTOS SILVA CPF: 026.243.501-28 RG 19969210 SSP/MT CNH Nº 05128481970 CATEGORIA: AD VALIDADE: 05/09/2024

AVISO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 001/2023**, tendo como objeto: **INEXIGIBILIDADE**

DADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE “FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS EDUCACIONAIS” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do dia **14/02/2023**, na sala de licitações, situada à Rua Rio de Janeiro nº 280 N – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022**

Processo Licitatório n. 211/2021, na modalidade **Tomada de Preço n. 011/2021**, homologado em **11/11/2021**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção de Galpão para Oficina Mecânica da Frota Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação de Confresa-MT.

Objeto do Aditivo: Acréscimo qualitativos e quantitativos sobre o valor contratual original de 20,03%, equivalente a **R\$ 172.221,67 (Cento e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

JUSTIFICATIVA: Fundamentado no **Ofício nº 24/ENG/SEPLAC/PMC/2023**, subscrito pelo Engenheiro Civil, Adalberto de A. B. Pagioli, o qual menciona que: Considerando o contrato em referência, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa e a empresa **ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ com o nº. 38.160.801/0001-97, e em atendimento às demandas da gestão, o departamento de engenharia municipal encaminhou planilha de acréscimo de serviços para formalização de aditivo contratual, com valor total de R\$ 172.221,67 (Cento e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

O Aditivo faz-se necessário ante as alterações do projeto que foram efetuadas para garantir o perfeito funcionamento da obra e garantir a segurança da mesma.

Aditivo este justificado pelas demandas abaixo:

- Revisão do projeto da estrutura metálica, por questão de segurança. Consequentemente houve alterações nas estruturas de concreto, como pilares e vigas;*
- Revisão do projeto de elétrica, adaptando o mesmo para a tendão disponível no local, 380/220.*
- Acréscimo dos serviços de instalação de ar comprimido;*
- Acréscimo dos serviços de bancadas de granito;*
- Acréscimo dos serviços de estrutura metálica para suporte de talha manual;*
- Revisão de serviços diversos.*

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

LOCADORA: **ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ com o nº. 38.160.801/0001-97

Data: 13 de fevereiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
017/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**, conforme segue:

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE DE CONFRESA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1857-2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E A PREFEITURA CONFRESA/MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

METALÚRGICA SILLOTT LTDA

CNPJ: 42.531.033/0001-08

END: RUA DOMINGOS SANSON, Nº 150, GALPÃO 05, BAIRRO: VILA LALAU

MUNICÍPIO: JARAGUA DO SUL - SC

CEP: 89256-180

TELEFONE: (47) 99144-8853

EMAIL: contato@secont.com.br

Vencedora do lote único do certame no valor global de R\$ 17.249,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2023 SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR
PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 02 de Março de 2023, às 15:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA METÁLICA MODELO TUBULAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMANDANTES JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

CONFRESA-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 007/2023.

LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 ADESÃO Nº 007/2023

1. A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **Adesão a ARP 001/2021 ORIUNDA DO Pregão Eletrônico 001/2021 DE FLORIANO - PI**, cuja a detentora da ARP é a empresa **TEF ENGENHARIA INC LTDA CNPJ: 34.762.721/0001-50** e tem como objeto, **ADESÃO ATA Nº 001/2021, DA PREF MUNICIPAL DE FLORIANO PI, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE NO MUNICIPIO, SOB CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS ESTRATEGICOS DO PLANO DE INTERNET.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R\$ 3.321.141,38 (Três Milhões e Trezentos e Vinte e Um Mil e Cento e Quarenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).**

TEF ENGENHARIA INC LTDA CNPJ: 34.762.721/0001-50 ENDEREÇO: RUA FLORENCIO DE ABREU, Nº 02, BAIRRO: CENTRO CIDADE: SÃO PAULO-SP CEP: 05.581-001 Representante Legal: Tiago Oliveira					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TO-TAL
01	UND	1.800	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 60W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.400 LÚMENS; TEMPO DE VIDA UTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1- 10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS.	R\$ 757,78	R\$ 1.364.004,00
02	UND	1.115	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 100W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 14.400 LÚMENS; TEMPO DE VIDA UTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	R\$ 1.181,26	R\$ 1.317.104,90
03	UND	456	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 150W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 21.000 LÚMENS; TEMPO DE VIDA UTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1- 10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V -240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	R\$ 1.403,58	R\$ 640.032,48

TOTAL R\$ 3.321.141,38

Confresa-MT, 13 de FEVEREIRO de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA nº 008/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 35/2023 ADM DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
BORGIA BORGES LEÃO CPF.: 989.750.996-87	DIANA MONTEIRO FERRAZ CPF.: 967.437.862-68	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CONTRATO	21/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R\$ 18.798,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL SENDO LONGARINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES – 13/02/2023 A 12/05/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº008/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 02 de Março de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTAMENTE AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**CONFRESA-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 007/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº21/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023****OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL SENDO LONGARINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.798,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 MESES – 13/02/2023 A 12/05/2023.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 14.805.780/0001-51.

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2022

Processo Licitatório n. 211/2021, na modalidade **Tomada de Preço n. 011/2021**, homologado em 11/11/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção de Galpão para Oficina Mecânica da Frota Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação de Confresa-MT.

Objeto do Aditivo: Supressão no valor de R\$ 52.397,18 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), que representa 6,09% da supressão dos serviços.

JUSTIFICATIVA: Fundamentado no Ofício n° 24/ENG/SEPLAC/PMC/2023, subscrito pelo Engenheiro Civil, Adalberto de A. B. Pagioli, o qual solicita a formalização de aditivo de supressão no valor de 52.397,18 (6,09%), devido à redução de serviços por decisão da contratante, conforme especificado na planilha anexa ao ofício.

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ N°37.464.716/000150.

LOCADORA: ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ com o n°. 38.160.801/0001-97

Data: 13 de fevereiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: Técnico de Desenvolvimento Educacional- 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
13º	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 13 de fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Página: 1/8

Processo Nº.: 2/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2023

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2/2023, Processo Licitatório nº. 2/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 PROCESSO DE COMPRA 140/2022". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13732	ADRIANO DOS REIS LTDA	4, 7, 8, 10, 11, 12
13796	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	
13797	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	
13734	FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	1, 2, 9, 13
199	KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP	5, 6, 15
13735	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	
13798	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	18
13747	T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	3, 14, 16, 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADRIANO DOS REIS LTDA	26.766.947/0001-00		. . -
BMQ PARTS E RENTAL LTDA	33.439.689/0001-04		. . -
ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	55.118.103/0001-42		. . -
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	42.188.998/0001-40		. . -
KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP	02.823.829/0001-10		. . -
LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.052.143/0001-00		. . -
M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	17.510.137/0003-50		. . -
T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	44.775.859/0001-48		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

"AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 PROCESSO DE COMPRA 140/2022".

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/8

Processo N°: 2/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2023

Fornecedor: 199 - KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, SAE-10W, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDO A DIESEL - EMBALAGEM DE 20 LITROS CENTRO	UNI	petronas	174,000	313,0000	54.462,00
6	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL E TRANSMISSOES, SAE 85W140, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS CENTRO	UNI	ipiranga	80,000	375,0000	30.000,00
15	ADITIVO QUIMICO - PARA RADIADOR CONCENTRADO -AM-, PARA LIMPEZA DO RADIADOR AUTOMOTIVO, LIQUIDO - GALÃO 20 LITROS	GAL	original	90,000	284,9900	25.649,10

Fornecedor: 13732 - ADRIANO DOS REIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	OLEO LUBRIFICANTE - ADITIVO, PARA RADIADOR, ADITSUPER, GASOLINA, - EMBALAGEM DE 1 LITRO (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	dekko	170,000	14,9000	2.533,00
7	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO E DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 140 API/CL-5 EM EMBALAGEM DE 20 LITROS (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	fortoil	82,000	368,0000	30.176,00
8	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, TRM SAE 90, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO A DIESEL EMBALAGEM DE 1 LITRO CENTRO	UNI	fortoil	90,000	31,0000	2.790,00
10	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, 15W40, GASOLINA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	maxx	30,000	27,0000	810,00
11	OLEO LUBRIFICANTE - MOTORES, SAE 5W30, API SL, UTILIZADO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO DIESEL TURBINADO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE EM EMBALAGEM DE 1 LITRO (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	incol lub	278,000	34,0000	9.452,00
12	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, SAE 15W40/API CG-4, PARA MOTOR A DIESEL EM EMBALAGEM DE 20 LITROS (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	vmax	472,000	378,9000	178.840,80

Fornecedor: 13734 - FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FLUIDO - PARA FREIO, CONFORME ESPECIFICACOES ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703 - CLASSE DOT 4, EM FRASCO PLASTICO (500ML) (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	RADINAQ	355,000	12,9900	4.611,45
2	FLUIDO - PARA FREIO, CONFORME ESPECIFICACOES ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703, CLASSE DOT 3, EM FRASCO PLASTICO (500ML) (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	RADINAQ	150,000	13,1500	1.972,50
9	OLEO HIDRAULICO - OLEO ATF EMBALAGEM DE 20 LITROS (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	VR KUB	202,000	399,0000	80.598,00
13	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, MULTIVISCOSO, SAE 15W40 API CE, EM COMBUSTIVEL DIESEL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	PETROL	130,000	20,9000	2.717,00

Fornecedor: 13747 - T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	GRAXA - A BASE DE LITIO, CONSISTENCIA CREMOSA, VISCOSIDADE PROPRIA COM ADITIVO EP, PARA LUBRIFICACAO GERAL, EMBALAGEM DE 20 KG (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX	UNI	KARTER	114,000	446,0000	50.844,00
14	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, PARA MOTOR A ALCOOL E GASOLINA EM EMBALAGEM DE 20 LITROS (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	VR LUB	75,000	315,0000	23.625,00
16	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 10W30 API CJ PARA VEICULO A DIESEL GALÃO DE 20 LITROS	GAL	VR LUB	100,000	325,0000	32.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 3/8
 Processo Nº.: 2/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2023

Fornecedor: 13747 - T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA ENGRENAGEN, ESPECIFICACAO SAE 30, NA EMBALAGEM BALDE 20 LITROS	GAL	MOTANA	120,000	400,0000	48.000,00

Fornecedor: 13798 - M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	GRAXA - A BASE DE LITIO, CONSISTENCIA CREMOSA, VISCOSIDADE PROPRIA COM ADITIVO EP, PARA LUBRIFICACAO GERAL, EMBALAGEM TAMBOR DE 170KG	TAMB	FORTLUB	14,000	3.154,0000	44.156,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 4/8
Processo N°. 2/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 5/8
Processo Nº.: 2/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2023**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 6/8
Processo Nº.: 2/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2023**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 7/8
Processo Nº.: 2/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2023**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 8/8
Processo N°. 2/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2/2023**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 2 de Fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**Empresas Participantes:**

ADRIANO DOS REIS LTDA	CNPJ: 26.766.947/0001-00	_____
BMQ PARTS E RENTAL LTDA	CNPJ: 33.439.689/0001-04	_____
ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	CNPJ: 55.118.103/0001-42	_____
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 42.188.998/0001-40	_____
KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP	CNPJ: 02.823.829/0001-10	_____
LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 47.052.143/0001-00	_____
M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	CNPJ: 17.510.137/0003-50	_____
T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	CNPJ: 44.775.859/0001-48	_____

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público a suspensão do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 Processo nº 001/2023, Objeto: **"AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA**

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", para readequação do termo de referência, edital e seus anexos, no qual será definido nova data para o certame.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N° 002/2023 PROCESSO N° 002/2023**

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP n° 002/2023.

A empresa: ADRIANO DOS REIS LTDA CNPJ: 26.766.947/0001-00, foi vencedora da licitação do item: 4, 7, 8, 10, 11, 12. Com o valor global de R\$ 224.601,80

A empresa: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.188.998/0001-40, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 9, 13. Com o valor global de R\$ 89.898,95

A empresa: KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP CNPJ: 02.823.829/0001-10, foi vencedora da licitação do item: 5, 6, 15. Com o valor global de R\$ 110.111,10

A empresa: M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 17.510.137/0003-50, foi vencedora da licitação do item: 18. Com o valor global de R\$ 44.156,00

A empresa: T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 44.775.859/0001-48, foi vencedora da licitação do item: 3, 14, 16, 17. Com o valor global de R\$ 154.969,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 002/2023

b) Licitação Nr.: 002/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 02/02/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 PROCESSO DE COMPRA 140/2022 "

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2023

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Página: 1/7

Processo Nº.: 149/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2023

No dia 3 do mês de Fevereiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2022, Processo Licitatório nº. 149/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, DO TIPO VAN (MÍNIMO 15 LUGARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13801	ALL CAR PROJETOS LTDA	1
13799	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
13804	BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTD	
13802	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	
13800	EMPORIO 77 LTDA	
13803	JN VEICULOS LTDA	
13400	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMEN	
12736	REAVEL VEICULOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76		. . .
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.137.068/0001-66		. . .
BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS L	39.592.941/0001-05		. . .
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50		. . .
EMPORIO 77 LTDA	13.430.713/0001-37		. . .
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50		. . .
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIP	03.093.776/0006-04		. . .
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04		. . .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, DO TIPO VAN (MÍNIMO 15 LUGARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/7

Processo N°.: 149/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 51/2022

Fornecedor: 13801 - ALL CAR PROJETOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEICULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSAO DA NOTA FISCAL; COM CAMBIO DE 05(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RE MANUAL; COM MOTOR TURBO DIESEL ELETRONICA MINIMO 04 CILINDROS; COM TACOGRAFO ELETRONICO; POTÊNCIA MINIMA DE 143 CV; AR CONDICIONADO AQUECE/FRIO ORIGINAL DE FABRICA COM SAIDAS PARA OS COMPARTIMENTOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FABRICA, PNEU RADIAL SEM CAMARA, JANELA COM VIDRO FUME OU COM INSULFILME COM CORTINA NAS JANELAS TRASEIRAS; POLTRONAS RECLINAVEIS COM NO MINIMO DE 45° DE ANGULACAO.	UNI	Mercedes Ber	1,000	312.000,0000	312.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 3/7
Processo N°: 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 51/2022**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 4/7
Processo N°.: 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2022**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 5/7
Processo N°.: 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 51/2022**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 6/7
Processo Nº.: 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 7/7
Processo N°.: 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2022**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 3 de Fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**Empresas Participantes:**

ALL CAR PROJETOS LTDA	CNPJ: 42.308.623/0001-76	_____
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 07.137.068/0001-66	_____
BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTI	CNPJ: 39.592.941/0001-05	_____
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 23.821.956/0001-50	_____
EMPORIO 77 LTDA	CNPJ: 13.430.713/0001-37	_____
JN VEICULOS LTDA	CNPJ: 29.634.365/0001-50	_____
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPA	CNPJ: 03.093.776/0006-04	_____
REAVEL VEICULOS EIRELI	CNPJ: 30.260.538/0001-04	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE FRACASSO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **FRACASSO dos LOTES 06 e 07** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 008.663/2021, que tem como objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS INSTALAÇÕES NA SEDE DA SADHPD E SUAS UNIDADES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"**, por não haver empresas classificadas.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA o FRACASSO dos LOTES 06 e 07**.

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2023.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

**Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**GABINETE
GABARITO PRELIMINAR - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

001 - 001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO																													
01: C	02: A	03: C	04: C	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B	11: D	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: B	18: D	19: D	20: D	21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: A

002 - 002 - FISCAL AMBIENTAL																													
01: C	02: A	03: C	04: C	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B	11: D	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: B	18: D	19: D	20: D	21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: A

003 - 003 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA																													
01: C	02: A	03: C	04: C	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B	11: D	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: B	18: D	19: D	20: D	21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: A

004 - 004 - FISCAL TRIBUTÁRIO																													
01: C	02: A	03: C	04: C	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B	11: D	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: B	18: D	19: D	20: D	21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: A

005 - 005 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA																													
01: C	02: D	03: D	04: C	05: B	06: A	07: C	08: B	09: C	10: A	11: C	12: B	13: D	14: B	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B	21: C	22: B	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: C

006 - 006 - ASSISTENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE																													
01: C	02: A	03: C	04: C	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B	11: D	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: B	18: D	19: D	20: D	21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: A

007 - 007 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA																													
01: C	02: A	03: C	04: C	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B	11: D	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: B	18: D	19: D	20: D	21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: A

008 - 008 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM																													
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D	11: A	12: C	13: A	14: B	15: D	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C	21: A	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
31: D	32: D	33: C	34: B	35: C	36: B	37: D	38: A	39: A	40: D																				

009 - 009 - BIOQUÍMICO																													
01: A	02: D	03: B	04: D	05: A	06: D	07: C	08: C	09: B	10: B	11: A	12: B	13: B	14: B	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C	21: A	22: A	23: B	24: A	25: C	26: C	27: C	28: D	29: A	30: C

31: A 32: C 33: D 34: A 35: A 36: B 37: C 38: A 39: A 40: D

010 - 010 - ENFERMEIRO01: A 02: D 03: B 04: D 05: A 06: D 07: C 08: C 09: B 10: B
11: A 12: B 13: B 14: B 15: C 16: C 17: D 18: B 19: A 20: C
21: C 22: D 23: B 24: D 25: B 26: C 27: A 28: B 29: B 30: D
31: D 32: D 33: A 34: D 35: C 36: A 37: D 38: B 39: C 40: C**011 - 011 - ENGENHEIRO CIVIL**01: A 02: D 03: B 04: D 05: A 06: D 07: C 08: C 09: B 10: B
11: A 12: B 13: B 14: B 15: C 16: C 17: D 18: B 19: A 20: C
21: B 22: C 23: A 24: B 25: A 26: D 27: D 28: B 29: C 30: C
31: B 32: C 33: D 34: C 35: A 36: C 37: D 38: D 39: D 40: C**012 - 012 - FISIOTERAPEUTA**01: A 02: D 03: B 04: D 05: A 06: D 07: C 08: C 09: B 10: B
11: A 12: B 13: B 14: B 15: C 16: C 17: D 18: B 19: A 20: C
21: B 22: D 23: B 24: C 25: D 26: C 27: B 28: C 29: D 30: A
31: B 32: B 33: D 34: C 35: B 36: A 37: D 38: C 39: D 40: C**013 - 013 - MÉDICO CLÍNICO GERAL**01: A 02: D 03: B 04: D 05: A 06: D 07: C 08: C 09: B 10: B
11: A 12: B 13: B 14: B 15: C 16: C 17: D 18: B 19: A 20: C
21: D 22: D 23: A 24: B 25: B 26: A 27: C 28: C 29: D 30: C
31: D 32: A 33: A 34: A 35: A 36: A 37: C 38: B 39: D 40: C**014 - 014 - ODONTÓLOGO**01: A 02: D 03: B 04: D 05: A 06: D 07: C 08: C 09: B 10: B
11: A 12: B 13: B 14: B 15: C 16: C 17: D 18: B 19: A 20: C
21: A 22: B 23: A 24: B 25: A 26: C 27: A 28: B 29: A 30: B
31: C 32: D 33: A 34: C 35: C 36: C 37: B 38: D 39: C 40: C**015 - 015 - PROCURADOR JURÍDICO**01: D 02: D 03: C 04: B 05: D 06: B 07: A 08: C 09: C 10: D
11: D 12: A 13: D 14: B 15: C 16: D 17: A 18: A 19: B 20: A
21: D 22: B 23: D 24: C 25: B 26: A 27: A 28: B 29: B 30: D
31: C 32: C 33: C 34: A 35: C 36: A 37: A 38: A 39: D 40: D
41: C 42: C 43: D 44: D 45: D 46: C 47: A 48: C 49: A 50: D
51: A 52: A 53: C 54: A 55: C 56: A 57: D 58: B 59: A 60: D**016 - 016 - NUTRICIONISTA**01: A 02: D 03: B 04: D 05: A 06: D 07: C 08: C 09: B 10: B
11: A 12: B 13: B 14: B 15: C 16: C 17: D 18: B 19: A 20: C
21: A 22: A 23: A 24: D 25: A 26: A 27: C 28: D 29: D 30: A
31: A 32: A 33: C 34: D 35: D 36: A 37: D 38: A 39: A 40: C**017 - 017 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**01: B 02: C 03: C 04: A 05: B 06: D 07: B 08: C 09: C 10: D
11: A 12: C 13: A 14: B 15: D 16: A 17: B 18: D 19: D 20: D
21: D 22: C 23: A 24: B 25: C 26: A 27: B 28: C 29: D 30: D**018 - 018 - PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL**01: C 02: B 03: B 04: D 05: A 06: D 07: C 08: C 09: B 10: A
11: D 12: A 13: D 14: A 15: D 16: D 17: B 18: A 19: C 20: A
21: D 22: C 23: C 24: D 25: A 26: B 27: C 28: A 29: B 30: C
31: B 32: B 33: D 34: D 35: B 36: A 37: C 38: C 39: D 40: A
41: D 42: A 43: B 44: B 45: C 46: A 47: B 48: A 49: C 50: B
51: A 52: B 53: B 54: D 55: C 56: B 57: A 58: B 59: D 60: C**019 - 019 - CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL**01: C 02: D 03: C 04: D 05: B 06: B 07: C 08: D 09: A 10: B
11: B 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: C 18: A 19: B 20: D
21: C 22: B 23: D 24: B 25: A 26: A 27: D 28: B 29: A 30: D
31: A 32: B 33: B 34: C 35: A 36: D 37: D 38: B 39: C 40: D

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Curvelândia - MT, 13 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que às 10:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2023, ocorrerá a sessão de continuação do julgamento da tomada de preços citada acima, onde passaremos a abertura e julgamento da proposta de preço da empresa habilitada no certame, referente ao processo licitatório citado acima, cujo objeto é a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALTOS DA SERRA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, tendo em vista que o referido processo teve a sua fase recursal concluída quanto a habilitação. Maiores informações no setor de licitações.

Diamantino /MT, 13 de Fevereiro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

RESOLUÇÃO CMASTC Nº 003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania -CMASTC do Município de Diamantino/MT aprovou a prestação de contas referente aos meses de outubro novembro e dezembro de 2022, apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade sem fins lucrativos APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CMASTC, de Diamantino – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO os ofícios nº014/2023, nº015/2023 e nº 017/2023, referentes ao termo de fomento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Diamantino e a APAE;

A apresentado as prestações de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

RESOLVE:

Art. 1º -O Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania aprovou as prestações de contas referente aos meses de outubro novembro e dezembro de 2022, apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade sem fins lucrativos APAE.

Diamantino- MT, 10 de fevereiro de 2023.

Marenice Queiroz da Silva Walteir Santos Nascimento

Presidente do **CMASTC Secretário Executivo dos Conselhos**

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 056/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 68, VI, da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO**, matrícula 2985-16247-1, Cargo/Função de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **06 de Fevereiro de 2023 a 06 de Fevereiro de 2023 - 1 Ano.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 06 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMASTC Nº 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania -CMASTC do Município de Diamantino/MT aprovou a prestação de contas referente o termo de fomento celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Cultural Beneficente Nova Lurdes - Lar São Roque do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CMASTC, de Diamantino – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO o ofício número 042/SEMAS/2023, referente a destinação de recurso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Diamantino e a Associação Cultural Beneficente Nova Lurdes – Lar São Roque do ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania aprovou as prestações de contas apresentadas a este Conselho referentes ao ano de 2022, da Associação Cultural Beneficente Nova Lurdes – Lar São Roque.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Diamantino- MT, 10 de fevereiro de 2023.

Marenice Queiroz da Silva Walteir Santos Nascimento

Presidente do **CMASTC Secretário Executivo dos Conselhos**

SETOR RH
DECRETO Nº 030/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 09 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal**ANEXO I DO DECRETO Nº. 030/2023**

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021:
1. Hemograma completo.
2. Glicemia em jejum.
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.).
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial.
6. Exame de urina tipo I (E.A.S).
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 030/2023

Cargo: 037 – MOTORISTA EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO – LÍNGUA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
008º	JEFFERSON CARVALHO FONSECA
009º	BENEDITO JOSE MESQUITA DE BARROS
010º	GONÇALINA MARIA XAVIER
011º	GERVANDRO PEREIRA DE SOUSA
012º	CLEVERSON BEZERRA LIMA
013º	LEONIL CESAR DO NASCIMENTO
014º	ELIAS NÍCIO FERREIRA MACHADO

RESOLUÇÃO CMASTC Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CMASTC do Município de Diamantino/MT aprovou o plano de ação referente ao ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CMASTC, de Diamantino – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO os relatórios da movimentação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2022;

Os dados do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira de 2022 analisado pelo CMASTC;

A avaliação foi realizada pela Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – CMASTC, para análise e apreciação da documentação e discussão sobre os serviços e programas executados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo sintético Anual da Execução físico – Financeira dos Recursos do Índice de gestão Descentralizadas do Sistema Único de Assistência Social/2022 em virtude de que o recurso foi aplicado no Controle Social, na Gestão, Organização e Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social/SUAS no município de Diamantino/MT.

Diamantino- MT, 10 de fevereiro de 2023.

Marenice Queiroz da Silva Walteir Santos Nascimento

Presidente do **CMASTC** Secretário Executivo dos Conselhos

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (ART.5º, §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2017)

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONSTATAÇÃO: BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, LOTEAMENTO SOLAR DE DIAMANTINO

RELAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS COBERTOS COM MATOS, INFRINGINDO O DISPOSTO NO §1º, ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2017:

CONSTATAÇÃO: 01 | Data 09/02/2023 | Horário: 10;17 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	JOSELY GOMES
Endereço	TIRA SENTIDO PESQUEIRO SABIA
Bairro	ZONA RUARAL
Cidade/UF	DIAMANTINO-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758187
Localização	Rua Piraputanga Quadra A13 Lote 001
Área	260,560m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A13.001.000

CONSTATAÇÃO: 02 | Data 09/02/2023 | Horário: 10;18h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Antonio Benedito Marques
Endereço	Rodovia Senador Roberto Campos
Bairro	Novo Diamantino complemento Anexo Posto Castoldi
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758192
Localização	Rua Jaú Quadra A13 Lote 006
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A13.006.000

CONSTATAÇÃO: 03 Data 09/02/2023 Horário: 10:40 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Evaldo da Silva Souza
Endereço	Rua Jacarandá sem numero
Bairro	Novo Diamantino /MT
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758209
Localização	Rua Piraiba Quadra A13 Lote 020
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A13.023.000

CONSTATAÇÃO: 04 Data 09/02/2023 Horário: 10:54 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Cesar Augusto Ribeiro Leão
Endereço	Rua Tancredo Neves nº 67
Bairro	Buriti
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758209
Localização	Rua Piraiba Quadra A13 Lote 023
Área	240;000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A13.023.000

CONSTATAÇÃO: 05 Data 09/02/2023 Horário: 13:25 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Valdevino da Silva
Endereço	Agrovila Bojuí
Bairro	Zona Rural
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758211
Localização	Rua Piraiba Quadra A13 Lote 025
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	

CONSTATAÇÃO: 06 Data 09/02/2023 Horário: 14:28 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Carlos Paiva Souza
Endereço	Rua Presidente Prudente
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758014
Localização	Rua Jaú Quadra A3 Lote 017
Área	244,730 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A3.017.000

CONSTATAÇÃO: 07 Data 09/02/2023 Horário: 14:37 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Oirza Calil
Endereço	Rua Paracelso Marcondes S/n
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	757989
Localização	Rua Jaú Quadra A3 Lote 010
Área	243,150 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A3.010.000

CONSTATAÇÃO: 08 Data 09/02/2023 Horário: 15:10 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Demio Amanuel Magnífico Mateus dos Santos
Endereço	Rua Timbauva nº 40
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	757993
Localização	Rua Jaú Quadra A3 Lote 014
Área	244,050m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A3.014.000

CONSTATAÇÃO: 09 Data 09/02/2023 Horário: 15:23 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Marcos Aurélio Mendes/Juliana Siqueira dos Santos
Endereço	Rua 08 Célia Regina nº 97/Rua E
Bairro	Buriti/Bela Vista
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758300
Localização	Avenida Matrinxã
Área	300,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A16.012.000

CONSTATAÇÃO: 10 Data 09/02/2023 Horário: 15:55 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Gloria Maria da Silva
Endereço	Rua Petrolina s/n
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758316
Localização	Rua Cachara Quadra A16 Lote 028
Área	300,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14A16.028.000

CONSTATAÇÃO: 11 Data 09/02/2023 Horário: 16:01 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Paulo Marques do Livramento Ferreira
Endereço	Rua Desmb. J. P. F. MENDES Nº 91
Bairro	Centro
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758229
Localização	Rua Piraiba Quadra A14 Lote 007
Área	240,000 M²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.007.000

CONSTATAÇÃO: 12 Data 09/02/2023 Horário: 16:14 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Daiane Pereira Queiroz
Endereço	Rua Piúva nº 171
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758224
Localização	Rua Piraputanga Quadra A14 Lote 002
Área	264,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.002.000

CONSTATAÇÃO: 13 Data 09/02/2023 Horário: 16:29 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Fátima Maria Pereira Lima
Endereço	Rua Ponta Porã s/n
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758254
Localização	Rua Pirarara Quadra A14 Lote 032
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.032.000

CONSTATAÇÃO: 14 Data 09/02/2023 Horário: 16:33 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Vagner Rosa de Freitas
Endereço	Rua Pirarara Quadra A14 Lote 031
Bairro	São Cristovão s/n
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758253
Localização	Rua Pirarara Quadra A14 Lote 031
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.031.000

CONSTATAÇÃO: 15 Data 09/02/2023 Horário: 16:35 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Vagner Rosa de Freitas
Endereço	Rua Pirarara Quadra A14 Lote 030
Bairro	São Cristovão s/n
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758252
Localização	Rua Pirarara Quadra A14 Lote 030
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.030.000

CONSTATAÇÃO: 16 Data 09/02/2023 Horário: 16:39 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	João Alexandre Gerhardt
Endereço	Rua Cajarana nº 514
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758250
Localização	Rua Pirarara Quadra A14 Lote 028

Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.028.000

CONSTATAÇÃO: 17 Data 09/02/2023 Horário: 16:43 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Emerson Campos da Silva
Endereço	Sítio Santa Fé
Bairro	Zona Rural Caeté
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758248
Localização	Rua Pirarara Quadra A14 Lote 026
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.026.000

CONSTATAÇÃO: 18 Data 09/02/2023 Horário: 16:47 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Nathanna Brunyelle Gonçalves Araujo Garbo
Endereço	Rua das Seringueira s/n
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758246
Localização	Rua Pirarara Quadra A14 Lote 024
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.024.000

CONSTATAÇÃO: 19 Data 10/02/2023 Horário: 13:29 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Itamara Lopes Gonçalves
Endereço	Rua Pirarara Quadra A14 Lote 023
Bairro	São Cristovão
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758245
Localização	Rua Pirarara Quadra A14 Lote 023
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.023.000

CONSTATAÇÃO: 20 Data 10/02/2023 Horário: 13:36 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Paola Rosceli Santos Vansconcellos
Endereço	Rua Acelino Bibiano de Oliveira nº 295
Bairro	Ponte
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758244
Localização	Rua Pirarara Quadra A14 Lote 022
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.022.000

CONSTATAÇÃO: 21 Data 10/02/2023 Horário: 14:01h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Haroldo Yukio Alves Kuzai e Ana Paula Ragagnin Osmari
Endereço	Av. Senador Filinto Müller de 1437/1438
Bairro	Morada do Sol
Cidade/UF	Cuiabá MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758243
Localização	Rua Pirarara Quadra A14 Lote 021
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.021.000

CONSTATAÇÃO: 22 Data 10/02/2023 Horário: 14:06 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	João Carlos Garbosa
Endereço	Rua das Hortência nº 99
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758257
Localização	Rua Piraputanga Quadra A14 Lote 035
Área	264,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.035.000

CONSTATAÇÃO: 23 Data 10/02/2023 Horário: 14:10 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	João Carlos Garbosa
Endereço	Rua das Hortência nº 99
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758258
Localização	Rua Piraputanga Quadra A14 Lote 036
Área	260,560 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.036.000

CONSTATAÇÃO: 24 Data 10/02/2023 Horário: 14:48 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Flavio dos Santos Gonçalves
Endereço	Rua das Camélias s/n
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758169
Localização	Rua Piraputanga Quadra A12 Lote 001
Área	276,880 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A12.001.000

CONSTATAÇÃO: 25 Data 10/02/2023 Horário: 14:51 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	José Renato Campos
Endereço	Av. Dom Alonso Silveira de Melo
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758170
Localização	Rua Piraputanga Quadra A12 Lote 002
Área	260,560 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A12.002.000

CONSTATAÇÃO: 26 Data 10/02/2023 Horário: 14:56 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Suely Maria da Silva
Endereço	Rua Imperatriz S/N
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758176
Localização	Rua Piraputanga Quadra A12 Lote 008
Área	247,330 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.a12.008.000

CONSTATAÇÃO: 27 Data 10/02/2023 Horário: 14:59 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Mosalve Sobral da Silva
Endereço	Rua Jaú s/n Quadra A12 Lote 009
Bairro	São Cristovão
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758177
Localização	Rua Jaú s/n Quadra A12 Lote 009
Área	247,560 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A12.009.000

CONSTATAÇÃO: 28 Data 10/02/2023 Horário: 15:05 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Caren Adriane dos Santos de Souza
Endereço	Rua Jaú s/n Quadra A12 Lote 014
Bairro	São Cristovão
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758182
Localização	Rua Jaú s/n Quadra A12 Lote 014
Área	248,680 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A12.014.000

CONSTATAÇÃO: 29 Data 10/02/2023 Horário: 15:09 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Haroldo Yukio Alves Kuzai e Ana Paula Ragagnin Osmari
Endereço	Av. Senador Filinto Müller de 1437/1438
Bairro	Morada do Sol
Cidade/UF	Cuiabá-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758241
Localização	Rua Pintado Quadra A14 Lote 019
Área	264,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.019.000

CONSTATAÇÃO: 30 Data 10/02/2023 Horário: 15:16 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Haroldo Yukio Alves Kuzai e Ana Paula Ragagnin Osmari
Endereço	Av. Senador Filinto Müller de 1437/1438
Bairro	Morada do Sol
Cidade/UF	Cuiabá-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758239
Localização	Rua Pintado Quadra A14 Lote 017
Área	260,260 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.017.000

CONSTATAÇÃO: 31 Data 10/02/2023 | Horário: 15:29 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Haroldo Yukio Alves Kuzai e Ana Paula Ragagnin Osmari
Endereço	Av. Senador Filinto Müller de 1437/1438
Bairro	Morada do Sol
Cidade/UF	Cuiabá-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758240
Localização	Rua Pintado Quadra A14 Lote 018
Área	264,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.018.000

CONSTATAÇÃO: 32 Data 10/02/2023 | Horário: 15:32 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Haroldo Yukio Alves Kuzai e Ana Paula Ragagnin Osmari
Endereço	Av. Senador Filinto Müller de 1437/1438
Bairro	Morada do Sol
Cidade/UF	Cuiabá-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758242
Localização	Rua Pintado Quadra A14 Lote 020
Área	260,260 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.020.000

CONSTATAÇÃO: 33 Data 10/02/2023 | Horário: 15:34 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Haroldo Yukio Alves Kuzai e Ana Paula Ragagnin Osmari
Endereço	Av. Senador Filinto Müller de 1437/1438
Bairro	Morada do Sol
Cidade/UF	Cuiabá-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758238
Localização	Rua Pintado Quadra A14 Lote 016
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.016.000

CONSTATAÇÃO: 34 Data 10/02/2023 | Horário: 15:29 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Haroldo Yukio Alves Kuzai e Ana Paula Ragagnin Osmari
Endereço	Av. Senador Filinto Müller de 1437/1438
Bairro	Morada do Sol
Cidade/UF	Cuiabá-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758240
Localização	Rua Pintado Quadra A14 Lote 018
Área	264,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.018.000

CONSTATAÇÃO: 35 Data 10/02/2023 | Horário: 15:43h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Alexandre Soares Barcellos e Pâmela Quinteiro Barcellos
Endereço	Rua Araucária nº 404

Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758232
Localização	Rua Piraiba Quadra A14 Lote 010
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.010.000

CONSTATAÇÃO: 36 Data 10/02/2023 | Horário: 15:49 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Nathanna Brunyelle Gonçalves Araujo Garbo
Endereço	Rua das Seringueira s/n
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758231
Localização	Rua Piraiba Quadra A14 Lote 009
Área	264,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.009.000

CONSTATAÇÃO: 37 Data 10/02/2023 | Horário: 15:52 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Hesley Alexandre Neves Caldas Conte
Endereço	Rodovia BR364
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758230
Localização	Rua Piraiba Quadra A14 Lote 008
Área	264,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A14.008.000

CONSTATAÇÃO: 38 Data 10/02/2023 | Horário: 15:55 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Claudio José dos Santos
Endereço	Rua das Cerejeiras
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758106
Localização	Rua Pirarara Quadra A6 Lote 007
Área	288,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A6.007.000

CONSTATAÇÃO: 39 Data 10/02/2023 | Horário: 15:59 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Camila Lopes Camargo
Endereço	Rua Ipê
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758108
Localização	Rua Pirarara Quadra A6 Lote 009
Área	288,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A6.009.000

CONSTATAÇÃO: 40 Data 10/02/2023 | Horário: 16:02 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Katiane Fátima Salvador
Endereço	Rua da Paineira
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758122
Localização	Avenida Matrinxã Quadra A6 Lote 023
Área	300,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A6.023.000

CONSTATAÇÃO: 41 Data 10/02/2023 | Horário: 16:47 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Katiane Fátima Salvador
Endereço	Rua da Paineira
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758123
Localização	Avenida Matrinxã Quadra A6 Lote 024
Área	300,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A6.024.000

CONSTATAÇÃO: 42 Data 10/02/2023 | Horário: 16:51 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Guilherme Cesar Bannitz
Endereço	Rua Santa Maria
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758124
Localização	Avenida Matrinxã Quadra A6 Lote 025
Área	300,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A6.025.000

CONSTATAÇÃO: 43 Data 10/02/2023 | Horário: 16:55 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Luiz Paulo Brito Ramos
Endereço	Rua Xapuri s/n
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758125
Localização	Avenida Matrinxã Quadra A6 Lote 026
Área	300,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A6.026.000

CONSTATAÇÃO: 44 Data 10/02/2023 | Horário: 15:29 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Vanderson de Souza Figueiredo
Endereço	Rua Petrolina s/n
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758128
Localização	Avenida Matrinxã Quadra A6 Lote 029
Área	300,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A6.029.000

CONSTATAÇÃO: 45 Data 10/02/2023 | Horário: 17:01 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Vanessa Nunes
Endereço	Rua Marcilio Freire Regis nº 242
Bairro	Buriti
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758037
Localização	Avenida Matrinxã Quadra A6 Lote 015
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A6.015.000

CONSTATAÇÃO: 46 Data 10/02/2023 | Horário: 17:06 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Edilene Santana
Endereço	Av. das Palmeiras nº 420
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758038
Localização	Rua Jaú Quadra A4 Lote 016
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A4.016.000

CONSTATAÇÃO: 47 Data 10/02/2023 | Horário: 17:09 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Eliane de Souza Pinto e seu Esposo
Endereço	Rua Piraputanga Quadra A4 lote 019
Bairro	São Cristovão
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758041
Localização	Rua Piraputanga Quadra A4 lote 019
Área	264,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A4.019.000

CONSTATAÇÃO: 48 Data 10/02/2023 | Horário: 17:12 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Wellinton da Silva
Endereço	Rua Martinho Raimundo de Souza
Bairro	Pedregal
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758044
Localização	Rua Piraiba Quadra A4 Lote 022 nº 132
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A4.022.000

CONSTATAÇÃO: 49 Data 10/02/2023 | Horário: 17:19 h**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Silvana da Silva Oliveira
Endereço	Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes
Bairro	Centro
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758049
Localização	Rua Piraiba Quadra A4 Lote 027
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A4.027.000

CONSTATAÇÃO: 50 | Data 10/02/2023 | Horário: 17:22 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Luiz Fernandes Hendges
Endereço	Rua Piraiba s/n
Bairro	São Cristóvão
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758050
Localização	Rua Piraiba Quadra A4 Lote 028
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A4.028.000

CONSTATAÇÃO: 51 | Data 10/02/2023 | Horário: 15:29 h

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Joyce da Silva Santos Neris
Endereço	Av. das Palmeiras
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758051
Localização	Rua Piraiba Quadra A4 Lote 029
Área	240,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A4.029.000

CONSTATAÇÃO: 52 | Data 09/02/2023 | Horário: 13:17

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Jose Souza de Oliveira
Endereço	Rua trinta e Quatro, LT 23 QD02
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	757976
Localização	Rua Tambaqui, QD A1 LT 030 - São Cristóvão
Área	300,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A1.030.000

CONSTATAÇÃO: 53 | Data 09/02/2023 | Horário: 13:20

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Neusa Ribeiro da Silva
Endereço	Rua Alexandrina Dall'agnol, nº716
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	757975
Localização	Rua Tambaqui, QD A1 LT 029 - São Cristóvão

Área	300,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A1.029.000

CONSTATAÇÃO: 54 | Data 09/02/2023 | Horário: 13:25

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Neusa Ribeiro da Silva
Endereço	Rua Alexandrina Dall'agnol, nº716
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	757974
Localização	Rua Tambaqui, QD A1 LT 028 - São Cristóvão
Área	300,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A1.028.000

CONSTATAÇÃO: 55 | Data 09/02/2023 | Horário: 13:28

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Ricardo Pereira Pandolfo
Endereço	Rua dos Jambeiros nº28
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	757973
Localização	Rua Tambaqui, QD A1 LT 027 - São Cristóvão
Área	300,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A1.027.000

CONSTATAÇÃO: 56 | Data 09/02/2023 | Horário: 13:30

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Evandro Costa Ribeiro
Endereço	Rua 08, nº265
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	757972
Localização	Rua Tambaqui, QD A1 LT 026 - São Cristóvão
Área	300,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A1.026.000

CONSTATAÇÃO: 57 | Data 09/02/2023 | Horário: 13:33

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Evandro Costa Ribeiro
Endereço	Rua 08, nº265
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	757971
Localização	Rua Tambaqui, QD A1 LT 025 - São Cristóvão
Área	300,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A1.025.000

CONSTATAÇÃO: 58 | Data 09/02/2023 | Horário: 13:35

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Vera Rosani Costa Mori
Endereço	Rua Tambaqui
Bairro	São Cristóvão
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	757967
Localização	Rua Tambaqui, QD A1 LT 021 - São Cristóvão
Área	300,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A1.021.000

CONSTATAÇÃO: 59 | Data 09/02/2023 | Horário: 13:40

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Bruno Alves Melo Tostes
Endereço	Rua das Seringueiras n303
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	757962
Localização	Avenida Dom Agostinho Kist QD A1 LT 016-São Cristóvão
Área	462,260m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A1.016.000

CONSTATAÇÃO: 60 | Data 09/02/2023 | Horário: 13:51

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Branel Comercio Materiais Elétricos LTDA
Endereço	Av. Beira Rio n1655A
Bairro	Praeiro
Cidade/UF	Cuiabá-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	757961
Localização	Avenida Dom Agostinho Kist QD A1 LT 015-São Cristóvão
Área	350,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A1.015.000

CONSTATAÇÃO: 61 | Data 09/02/2023 | Horário: 13:59

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Tatiane Clemente Sheron Tavares
Endereço	Caeté
Bairro	Zona Rural
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	757950
Localização	Avenida Dom Agostinho Kist QD A1 LT 004 -São Cristóvão
Área	300,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A1.004.000

CONSTATAÇÃO: 62 | Data 09/02/2023 | Horário: 14:04

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Rafael Gobi Ortega
Endereço	Rua Xapuri, n244
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	757948
Localização	Avenida Dom Agostinho Kist QD A1 LT 002 -São Cristóvão

Área	300,000 m²	
Inscrição Imobiliária	5.14.A1.002.000	
CONSTATAÇÃO: 63	Data 09/02/2023	Horário: 14:10

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Construtora Silva EIRELI
Endereço	Rodovia Senador Roberto Campos KM 02
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	757947
Localização	Avenida Dom Agostinho Kist QD A1 LT 001 -São Cristóvão
Área	396,640 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A1.001.000

CONSTATAÇÃO: 64 | Data 09/02/2023 | Horário: 14:27

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Haroldo Yukio Alves Kuzai
Endereço	Avenida Senador Filinto Muller 1437/1438 - n2075
Bairro	Morada do Sol
Cidade/UF	Cuiabá-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758353
Localização	Rua Piraputanga QD A17 LT 035 -São Cristóvão
Área	264,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A17.035.000

CONSTATAÇÃO: 65 | Data 09/02/2023 | Horário: 14:34

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Haroldo Yukio Alves Kuzai
Endereço	Avenida Senador Filinto Muller 1437/1438 - n2075
Bairro	Morada do Sol
Cidade/UF	Cuiabá-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758354
Localização	Rua Piraputanga QD A17 LT 036 -São Cristóvão
Área	282,560m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A17.036.000

CONSTATAÇÃO: 66 | Data 09/02/2023 | Horário: 14:45

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Haroldo Yukio Alves Kuzai
Endereço	Avenida Senador Filinto Muller 1437/1438 - n2075
Bairro	Morada do Sol
Cidade/UF	Cuiabá-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758352	
Localização	Rua Pirarucu QD A17 LT 034 - São Cristóvão	
Área	250,000 m²	
Inscrição Imobiliária	5.14.A17.034.000	
CONSTATAÇÃO: 67	Data 09/02/ 2023	Horário: 14:50

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome | Nestor Rocha dos Santos

Endereço	Rua Santa Maria
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758351
Localização	Rua Pirarucu QD A17 LT 033 - São Cristóvão
Área	250,00m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A17.033.000

CONSTATAÇÃO: 68 | Data 09/02/2023 | Horário: 15:10

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Rosa Maria Xavier Moreno
Endereço	Rua Cajarana
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758349
Localização	Rua Pirarucu QD A17 LT 031 - São Cristóvão
Área	250,00m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A17.031.000

CONSTATAÇÃO: 69 | Data 09/02/2023 | Horário: 15:14

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Valdomiro Antônio Gubert e Esposa
Endereço	Avenida Paraná
Bairro	Centro
Cidade/UF	Tapurah-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758346
Localização	Rua Pirarucu QD A17 LT 028 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A17.028.000

CONSTATAÇÃO: 70 | Data 09/02/2023 | Horário: 15:24

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Willian Souza Barbosa
Endereço	Rua 10, s/n
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758345
Localização	Rua Pirarucu QD A17 LT 027 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A17.027.000

CONSTATAÇÃO: 71 | Data 09/02/2023 | Horário: 15:30

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Carlos Richelli Guimarães
Endereço	Av. Municipal, n186
Bairro	São Benedito
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758342
Localização	Rua Pirarucu QD A17 LT 024 - São Cristóvão
Área	250,000m²

Inscrição Imobiliária 5.14.A17.024.000

CONSTATAÇÃO: 72 | Data 09/02/2023 | Horário: 15:39

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Fabio Alexandre Dimeira dos Santos
Endereço	Rua Benedito Soares de França
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758339
Localização	Rua Pirarucu QD A17 LT 021 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A17.021.000

CONSTATAÇÃO: 73 | Data 09/02/2023 | Horário: 15:43

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	João Carlos Garbosa
Endereço	Rua das Hortências n99
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758267
Localização	Rua Pirarara QD A15 LT 009 - São Cristóvão
Área	288,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A15.009.000

CONSTATAÇÃO: 74 | Data 09/02/2023 | Horário: 15:51

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Walmerico da Silva Santos
Endereço	Rua Sebastião Marcelino Regis, s/n
Bairro	Centro
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758268
Localização	Rua Pirarara QD A15 LT 010 - São Cristóvão
Área	288,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A15.010.000

CONSTATAÇÃO: 75 | Data 09/02/2023 | Horário: 15:57

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Robison de Souza
Endereço	Rua das Seringueiras, n264
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758269
Localização	Rua Pirarara QD A15 LT 011 - São Cristóvão
Área	288,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A15.011.000

CONSTATAÇÃO: 76 | Data 09/02/2023 | Horário: 16:00

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Benedicto Cruz de Almeida Junior
Endereço	Rua Santa Maria, n136
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758272
Localização	Rua Pintado QD A15 LT 014 - São Cristóvão
Área	308,600 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A15.014.000

CONSTATAÇÃO: 77 | Data 09/02/2023 | Horário: 16:15

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Oracy Ferreira dos Santos
Endereço	Rua das Aroeiras
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758277
Localização	Avenida Mantrixã QD A15 LT 019 - São Cristóvão
Área	300,000 m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A15.019.000

CONSTATAÇÃO: 78 | Data 09/02/2023 | Horário: 16:20

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Clarice Maria da Silva
Endereço	Rua Cinquenta e Quatro
Bairro	CPA III
Cidade/UF	Cuiabá-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758280	
Localização	Avenida Mantrixã QD A15 LT 022 - São Cristóvão	
Área	300,000m²	
Inscrição Imobiliária	5.14.A15.022.000	
CONSTATAÇÃO: 79	Data 09/02/ 2023	Horário: 16:23

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Nilson Alves de Oliveira
Endereço	Avenida Mantrixã
Bairro	São Cristóvão
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758282
Localização	Avenida Mantrixã QD A15 LT 024 - São Cristóvão
Área	300,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A15.024.000

CONSTATAÇÃO: 80 | Data 10/02/2023 | Horário: 13:26

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Lucianna Vieira de Souza
Endereço	Rua das Violetas
Bairro	Jardim Eldorado
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758359
Localização	Rua Pirarucu QD A18 LT 005 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A18.005.000

CONSTATAÇÃO: 81 | Data 10/02/2023 | Horário: 13:29

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Giovania de Jesus Pereira
Endereço	Rua Cinco, nº18
Bairro	São Benedito
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758366
Localização	Rua Pirarucu QD A18 LT 012 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A18.012.000

CONSTATAÇÃO: 82 | 10/02/2023 | Horário: 13:32

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Matheus Santos da Silva
Endereço	Rua Nova Londrina, nº62
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758367
Localização	Rua Pirarucu QD A18 LT 013 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A18.013.000

CONSTATAÇÃO: 83 | Data 10/02/2023 | Horário: 13:36

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Antônio Marcos Ramos Nascimento
Endereço	Rua 32
Bairro	Jardim Adriana
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758369
Localização	Rua Pirarucu QD A18 LT 015 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A18.015.000

CONSTATAÇÃO: 84 | Data 10/02/2023 | Horário: 13:41

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Laércio Gomes dos Santos
Endereço	Rua Pintado
Bairro	São Cristóvão
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758373
Localização	Rua Pirarucu QD A18 LT 019 - São Cristóvão
Área	264,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A18.019.000

CONSTATAÇÃO: 85 | Data 10/02/2023 | Horário: 13:43

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Edilaine Galloneto ME
Endereço	Rodovia Rod BR 364 Km 190
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	757379
Localização	Rua Dourado QD A18 LT 025 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A18.025.000

CONSTATAÇÃO: 86 | Data 10/02/2023 | Horário: 13:58

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Edilaine Galloneto ME
Endereço	Rodovia Rod BR 364 Km 190
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758380
Localização	Rua Dourado QD A18 LT 026 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A18.026.000

CONSTATAÇÃO: 87 | Data 10/02/2023 | Horário: 14:00

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Elide Lopes Betti
Endereço	Rua Travessa das Hortências
Bairro	Jardim Bela Vista
Cidade/UF	Sorriso-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758385	
Localização	Rua Dourado QD A18 LT 031 - São Cristóvão	
Área	250,000m²	
Inscrição Imobiliária	5.14.A18.031.000	
CONSTATAÇÃO: 88	Data 10/02/ 2023	Horário: 14:00

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Elide Lopes Betti
Endereço	Rua Travessa das Hortências
Bairro	Jardim Bela Vista
Cidade/UF	Sorriso-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758386
Localização	Rua Dourado QD A18 LT 032 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A18.032.000

CONSTATAÇÃO: 89 | Data 10/02/2023 | Horário: 14:06

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Daniel Xavier
Endereço	Rua Cuiabá
Bairro	Jardim Alvorada
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758077
Localização	Rua Piraíba QD A5 LT 016 - São Cristóvão
Área	240,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A5.016.000

CONSTATAÇÃO: 90 | Data 10/02/2023 | Horário: 14:14

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Kelia Anacleto de Abreu
------	-------------------------

Endereço	Rua Avenida Municipal, nº60
Bairro	Bairro da Ponte
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758076
Localização	Rua Piraíba QD A5 LT 015 - São Cristóvão
Área	240,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A5.015.000

CONSTATAÇÃO: 91 | Data 10/02/2023 | Horário: 14:17

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Edilaine Neves Caldas
Endereço	Rua Ji Paraná
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758073
Localização	Rua Piraíba QD A5 LT 012 - São Cristóvão
Área	240,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A5.012.000

CONSTATAÇÃO: 92 | Data 10/02/2023 | Horário: 14:20

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Willian Rodrigues dos Santos
Endereço	Rod. BR 364 s/n
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758071
Localização	Rua Piraíba QD A5 LT 010 - São Cristóvão
Área	240,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A5.010.000

CONSTATAÇÃO: 93 | Data 10/02/2023 | Horário: 14:27

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Douglas Vieira Caravieri
Endereço	Rua 3, s/n
Bairro	Nossa Senhora da Conceição
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758070
Localização	Rua Piraíba QD A5 LT 009 - São Cristóvão
Área	240,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A5.009.000

CONSTATAÇÃO: 94 | Data 10/02/2023 | Horário: 14:31

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	João Marcelo Hauss Vieira Dias
Endereço	Rua Araucária nº204
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758069
Localização	Rua Piraíba QD A5 LT 008 - São Cristóvão
Área	240,000m²

Inscrição Imobiliária 5.14.A5.008.000

CONSTATAÇÃO: 95 Data 10/02/2023 Horário: 14:34

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Bruna Maria Costa
Endereço	Travessa F, n26
Bairro	Bela Vista
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758067
Localização	Rua Piraíba QD A5 LT 006 - São Cristóvão
Área	240,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A5.006.000

CONSTATAÇÃO: 96 Data 10/02/2023 Horário: 14:40

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	William Wesley de Arruda Nascimento
Endereço	Rua Presid. Prudente n38
Bairro	Bom Jesus
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758064
Localização	Rua Piraíba QD A5 LT 003 - São Cristóvão
Área	240,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A5.003.000

CONSTATAÇÃO: 97 Data 10/02/2023 Horário: 14:46

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Márcio Antônio da Costa
Endereço	Rua Piraíba s/n
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758098
Localização	Rua Piraíba QD A5 LT 037 - São Cristóvão
Área	240,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A5.037.000

CONSTATAÇÃO: 98 Data 10/02/2023 Horário: 14:49

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Fabiana Xavier
Endereço	Rua Itaúba
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758095
Localização	Rua Pirara QD A5 LT 034 - São Cristóvão
Área	240,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A5.034.000

CONSTATAÇÃO: 99 Data 10/02/2023 Horário: 14:51

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Jessika Amanda Barros Silva
Endereço	Rua Des Joaquim P F Mendes s/n
Bairro	Centro
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758093
Localização	Rua Pirara QD A5 LT 032 - São Cristóvão
Área	240,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A5.032.000

CONSTATAÇÃO: 100 Data 10/02/2023 Horário: 14:54

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Benedito Aparecido Andrade Serafim
Endereço	Rod BR 364
Bairro	Zona Rural
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758087
Localização	Rua Pirara QD A5 LT 026 - São Cristóvão
Área	240,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A5.026.000

CONSTATAÇÃO: 101 Data 10/02/2023 Horário: 15:02

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Edmilse Maria de Mattos Luz
Endereço	Rua Mascarenha de Moraes, n490
Bairro	Centro
Cidade/UF	Alto Paraguai-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758096
Localização	Rua Pirara QD A5 LT 035 - São Cristóvão
Área	240,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A5.035.000

CONSTATAÇÃO: 102 Data 10/02/2023 Horário: 15:05

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	José Amadeu Mandello Junior
Endereço	Rua João Batista de Almeida, n280
Bairro	Centro
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758400
Localização	Rua Dourado QD A19 LT 010 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A19.010.000

CONSTATAÇÃO: 103 Data 10/02/2023 Horário: 15:12

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	João Elizeu Lichtnow
Endereço	Avenida Dom Alonso, s/n
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	758426
Localização	Rua Piraputanga QD A19 LT 036 - São Cristóvão
Área	240,1700m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A19.036.000

CONSTATAÇÃO: 104 Data 10/02/2023 Horário: 15:15

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Wagner Pereira Balieiro
Endereço	Rua das Iponeias
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758418
Localização	Rua Curimbatá QD A19 LT 028 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A19.028.000

CONSTATAÇÃO: 105 Data 10/02/2023 | Horário: 15:17**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Ivanildo Fial Pereira
Endereço	Rua Curimbatá QD A19 LT 025
Bairro	São Cristóvão
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758415
Localização	Rua Curimbatá QD A19 LT 025 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A19.025.000

CONSTATAÇÃO: 106 Data 10/02/2023 | Horário: 15:25**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Amarildo Porto
Endereço	Avenida Padre Edegar Schmidt
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758429
Localização	Avenida Curimbatá QD A20 LT 003 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A20.003.000

CONSTATAÇÃO: 107 Data 10/02/2023 | Horário: 15:29**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Marlon Fernandes Buccieri
Endereço	Rua Deseb JPF Mendes
Bairro	Centro
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758446
Localização	Rua Pintado QD A20 LT 020 - São Cristóvão
Área	216,560m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A20.020.000

CONSTATAÇÃO: 108 Data 10/02/2023 | Horário: 15:32**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Hélio Adversis Neto
Endereço	Rua Frei Manoel s/n
Bairro	Bairro da Ponte
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758447
Localização	Rua Barbado QD A20 LT 021 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A20.021.000

CONSTATAÇÃO: 109 Data 10/02/2023 | Horário: 15:34**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Junior Furtado da Silva
Endereço	Rua Barbado
Bairro	São Cristóvão
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758450
Localização	Rua Barbado QD A20 LT 024 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A20.024.000

CONSTATAÇÃO: 110 Data 10/02/2023 | Horário: 15:36**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Pamela Gonçalves Assis
Endereço	Rua Aquidauana
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758453
Localização	Rua Barbado QD A20 LT 027 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A20.027.000

CONSTATAÇÃO: 111 Data 10/02/2023 | Horário: 15:40**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Ivan Martins da Costa
Endereço	Rua Pintado
Bairro	São Cristóvão
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758454
Localização	Rua Barbado QD A20 LT 028 - São Cristóvão
Área	520,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A20.028.000

CONSTATAÇÃO: 112 Data 10/02/2023 | Horário: 15:44**DADOS DO CONTRIBUITE**

Nome	Marcos Antônio Porcino Padilha
Endereço	Rua 2
Bairro	Cohab Morumbi
Cidade/UF	Diamantino-MT

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula	758455
Localização	Rua Barbado QD A20 LT 029 - São Cristóvão
Área	250,000m²
Inscrição Imobiliária	5.14.A20.029.000

NOTIFICAÇÃO**(art. 7º, caput e §2º, da Lei Municipal nº 1.197/2017)**

Os contribuintes proprietários ou possuidores dos imóveis acima relacionados, a partir da publicação do presente Relatório Circunstanciado, ela-

borado de acordo com o §2º, art. 5º, da Lei Municipal nº 1.197/2017, ficam devidamente notificados do prazo de 15 (quinze) dias para limpeza dos seus terrenos, prazo este que será computado em dobro (30 dias) para os contribuintes cuja soma total dos imóveis sujos ultrapassar 5.000m², de acordo com o art. 7º, caput e §2º, da Lei Municipal nº 1.197/2017, sob pena de aplicação de multa.

Para evitar dúvidas acerca do conteúdo da Lei Municipal nº 1.197/2017, ela segue na íntegra como Anexo ao presente relatório,

GILDO GOBIRA DE SOUZA

Fiscal de serviços públicos e obras

Matricula nº 1983

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 1.197/2017 (Compilada com a Lei Municipal nº 1.464/2022)

Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios de particulares e dá outras providências.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários ou possuidores no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

§1º. Não será permitida, em qualquer outra hipótese a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.

§2º. Os terrenos baldios tratados no caput são aqueles localizados em zona urbana, cuja área seja urbanizada, contemplando, no mínimo, vias de acesso e circulação, e rede de abastecimento de água potável e de energia elétrica.

Art. 3º. Entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 4º. Qualquer munícipe poderá reclamar, através da Ouvidoria deste Município, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza. (Alterado pela Lei Municipal nº 1.464/2022)

Art. 5º. A fiscalização será exercida através dos fiscais de serviços públicos, ou sob sua coordenação. (Alterado pela Lei Municipal nº 1.464/2022)

§1º. Caberá aos fiscais realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

§2º. Por interesse da Administração Pública, os fiscais poderão realizar um levantamento para identificar os imóveis em situação irregular e respectivos proprietários ou possuidores, elaborando um Relatório Circunstanciado contendo: data e hora da constatação; localização, número de inscrição imobiliária e área do imóvel; dados do infrator; descrição do fato e dispositivo legal infringido; e, outros dados que entender necessários, para fins de realização da notificação por Edital, na forma do art. 10, inciso IV, desta Lei. (Alterado pela Lei Municipal nº 1.464/2022)

Art. 6º. Constatada pela fiscalização a existência de terreno baldio que infrinja ao disposto no art. 1º desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração.

Parágrafo único. Do Auto de Infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, não ressalvas, constarão obrigatoriamente:

I – A menção do local, data e hora da lavratura;

II – A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciante;

III – A localização, número de inscrição imobiliária e área do imóvel;

IV – A descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

V – O dispositivo legal infringido e a penalidade prevista para o caso, conforme art. 11 desta Lei;

VI – A notificação do autuado, quando for possível;

VII – A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.

Art. 7º. Lavrado o Auto de Infração ou o Relatório Circunstanciado do §2º, art. 5º, desta Lei, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa. (Alterado pela Lei Municipal nº 1.464/2022)

§1º Os artigos 1º, 2º e 3º deverão estar impressos na notificação emitida pelo órgão competente.

§2º No prazo da notificação, o proprietário ou possuidor de terrenos baldios sujos cuja somatória ultrapassam 5.000m² (cinco mil metros quadrados), poderá solicitar a dilação de prazo para 30 (trinta) dias. (Alterado pela Lei Municipal nº 1.464/2022)

Art. 8º. Dentro dos 10 (dez) dias iniciais ao da notificação, o proprietário ou possuidor, poderá: (Alterado pela Lei Municipal nº 1.464/2022)

I – solicitar gratuitamente a cessão 01 (um) contêiner para remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados em seu terreno, desde que possua um único imóvel e demonstre carência financeira, através de cadastro no CAD Único;

II – poderá solicitar que o Município realize a limpeza de seu imóvel, mediante requerimento e prévio recolhimento das respectivas taxas de serviço público previstas em lei municipal.

Parágrafo único. A cessão tratada no inciso I será de 01 (um) dia e estará limitada a 01 (uma) a cada 06 (seis) meses por proprietário ou possuidor.

Art. 9º. Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

Art. 10. O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I – Notificação por escrito e pessoal do infrator, quando feita pelo fiscal competente;

II – Notificação via postal com aviso de recebimento (AR);

III – Notificação por edital divulgado no Diário Oficial dos Municípios, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação;

IV – Notificação por edital, divulgando o Relatório Circunstanciado, a que alude o §2º, art. 5º, e art. 13, desta Lei, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura, e demais meios de comunicação.

Art. 11. Esgotado o prazo inicial de 15 (quinze) ou de 30 (trinta) dias, em caso de prorrogação na forma do §2º, art. 7º, desta Lei, independente de

nova notificação, o proprietário ou possuidor será multado. (Alterado pela Lei Municipal nº 1.464/2022)

§1º O valor da multa respeitará o tamanho da área do imóvel, da seguinte forma:

I – 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal (UPFD) para imóveis com até 500m² (quinhentos metros quadrados);

II – 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal (UPFD) para imóveis medindo acima de 500m² (quinhentos metros quadrados) e menos de 1000m² (um mil metros quadrados);

III – 30 (trinta) Unidades Padrão Fiscal (UPFD) para imóveis com medida acima de 1000m² (um mil metros quadrados).

§2º A multa será dobrada em caso de reincidência.

Art. 12. Findo o prazo de 15 (quinze) ou de 30 (trinta) dias, fica o Município de Diamantino autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas. (Alterado pela Lei Municipal nº 1.464/2022)

§1º O infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referido neste artigo, por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.

§2º Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda, proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço, objeto da notificação.

§3º Caso seja efetivado qualquer das medidas do §2º deste artigo, o Município não será obrigado a reparar ou restituir qualquer dano causado.

§4º Os valores dos serviços realizados correspondem ao das taxas de serviço público previstas em lei municipal.

Art. 13. Concluídos os trabalhos pelo Município, a Secretaria Municipal de Infraestrutura elaborará um Relatório Circunstanciado contendo: data da limpeza; descrição dos serviços realizados e respectivos valores das taxas geradas; valor da multa aplicada; localização, número de inscrição imobiliária e área do imóvel; e dados do infrator, a fim de efetuar a sua notificação, na forma do art. 10, inciso IV, desta Lei, para pagar, no prazo de 10 (dez) dias: (Alterado pela Lei Municipal nº 1.464/2022)

I – o débito decorrente dos serviços realizados pelo Município, sob pena de multa de 20% (vinte por cento);

II – a multa prevista no art. 11 desta Lei.

Parágrafo único. Caso o pagamento da multa seja realizado no prazo previsto no caput, o infrator terá 50% (cinquenta por cento) de desconto.

Art. 14. O débito e a multa não pagos no prazo previsto nesta Lei, serão inscritos em dívida ativa e, por derradeiro, processada a respectiva cobrança administrativa e/ou judicial, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

Art. 15. Para efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. A cada semestre, o Município de Diamantino elaborará um Decreto com um cronograma de execução dos trabalhos de fiscalização e limpeza dos terrenos baldios, tratados nesta Lei, definindo a região/bairro e o período de execução dos trabalhos.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 710/2009 e o art. 177 do Código de Posturas (Lei Municipal nº 624/2006).

Diamantino/MT, 19 de dezembro de 2017

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO E RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 171.210,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e dez reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMASTC Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania -CMASTC do Município de Diamantino/MT aprovou a prestação de contas referente a Emenda Orçamentaria para APAE do ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CMASTC, de Diamantino – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO o ofício número 043/SEMAS/2023, referente a destinação de recursos a partir da emenda orçamentária, do Orçamento da união – 2022, através da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, para APAE do Município;

O Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – solicitando a apreciação desde Conselho para aprovação de recebimento de recursos;

Documento apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação da utilização do recurso referente ao termo de fomento celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamantino – APAE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Diamantino- MT, 10 de fevereiro de 2023.

Marenice Queiroz da Silva Walteir Santos Nascimento

Presidente do **CMASTC Secretário Executivo dos Conselhos**

PORTARIA Nº 057/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, portador do RG nº 0426097-0 SSP/MT inscrito no CPF nº 460.280.481-00, para exercer o cargo de Superintendente Municipal de Gestão Administrativa e Acompanhamento Estratégico – DGA-3, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será em conformidade com o valor definido no **Decreto Municipal nº 025/2023**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 13 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 4.172, PÁGINA 226.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 13 de fevereiro de 2023, Edição nº 4.172, página 226, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 798.713,36 (setecentos e noventa e oito mil setecentos e treze reais e trinta e seis centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 801.713,36 (oitocentos e um mil setecentos e treze reais e trinta e seis centavos).

DIAMANTINO/MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO REGULAMENTAR Nº 031/2023

Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2023 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto no Código Tributário Municipal vigente (LC 053/2019), bem como a Lei Complementar 040/2017 e alterações da Lei Complementar 067/2021 e da Lei Complementar nº 73/2022, que dispõe sobre o IPTU no Município de Diamantino;

D E C R E T A:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado até dia 15 (quinze) de março de 2023, em cota única ou em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, contendo a cota única e as respectivas parcelas, para os imóveis prediais, que serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º As guias para pagamento do IPTU de imóveis territoriais deverão ser retiradas no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino, especificamente no Setor de Tributação ou via internet no site da Prefeitura Municipal de

Diamantino através do endereço eletrônico "https://www.gp.srv.br/tributario_diamantino/servle...

§ 2º Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 17 (dezesete) de abril de 2023 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Diamantino, no atendimento ao público do Setor de Tributação ou ainda através do site da Prefeitura no endereço eletrônico "https://www.gp.srv.br/tributario_diamantino/servlet/portal_serv_servico?7,61", para fazer jus ao desconto concedido para pagamento em cota única, previsto no art. 4º deste Decreto ou entrar em contato pelos telefones: (65) 3336-6402 ou pelo WhatsApp nº (65) 99224-1432.

§ 3º O não recebimento do carnê de IPTU não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa ao IPTU.

Art. 3º A data de vencimento da cota única com desconto e da primeira parcela do **IPTU 2023** será dia **28.04.2023** e as demais parcelas vencerão conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA VENCIMENTO

00 e 01 28/04/2023

02 - 31/05/2023

03 - 30/06/2023

04 - 31/07/2023

05 - 31/08/2023

06 - 29/09/2023

07 - 31/10/2023

08 - 30/11/2023

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela será o correspondente a 2 UPFD's, ou seja, R\$ 75,56 (setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º Será concedido aos contribuintes que realizarem o pagamento em cota única até o dia 28.04.2023 o desconto de 10% (dez por cento).

§ 1º Após o dia 29 (vinte e nove) de abril de 2023, não será concedido o desconto para o pagamento da cota única do IPTU 2023, exceto no caso previsto no § 2º do art. 5º deste Decreto.

§ 2º Os demais descontos previstos em Lei, caso já não esteja calculado na DAM emitida, deverá ser protocolizado um requerimento fundamentado pelo contribuinte, juntando documentos comprobatórios para que seja analisado e tomado as providências necessárias, se for o caso.

§ 3º No tocante as alterações constantes da Lei Complementar nº 67/2021 que alterou os artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 040/2017, o desconto de 10% (dez por cento) será concedido caso o proprietário possuir veículo e comprovar que esteja emplacado em Diamantino-MT e adimplente com o IPVA respectivo.

Art. 5º O contribuinte que não concordar com o valor do IPTU poderá requerer revisão até o dia 31 de maio de 2023.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 040/2017 e instruído com a documentação comprobatória das alegações apresentadas, deverá ser protocolizado na recepção da Prefeitura, e este por sua vez será encaminhado ao Setor de Tributação.

§ 2º Caso o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, seja parcial ou integralmente procedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da cota única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Caso o pedido de revisão seja considerado improcedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, podendo a autoridade fiscal competente rever o lançamento de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade julgar o pedido improcedente e mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do art. 30, da Lei Complementar 040/2017.

Art. 6º A isenção prevista no art. 32 e seguintes da Lei Complementar nº 040/2017, que foram e que podem ser requeridas entre os meses de janeiro a junho, estão sendo analisados desde de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Se o pedido de reconhecimento de isenção for indeferido, será concedido o prazo de 30 dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem a incidência de juros e multa.

Art. 7º Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2023 será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei Complementar nº 28/2015, atualizados conforme índice previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2022

CONTRATADA: F.R.F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,
CNPJ: 43.602.279/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de quarenta e cinco (45) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8, item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

§ AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2022 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 5º E 6º BIMESTRE DE 2022 (RREO).

Local: Plenário da Câmara Municipal

Data: 28 de fevereiro de 2023 (terça-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 13 de fevereiro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2022

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 36.969.897/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de sessenta (60) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8, item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ANEXOS DO BALANÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.117.790,98	65.033.337,71	73.671.535,90	8.638.198,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.068.401,20	13.416.709,01	12.849.094,83	-567.614,18
Impostos	6.529.090,97	11.877.398,78	12.182.217,77	304.818,99
Taxas	874.910,69	874.910,69	403.622,99	-471.287,70
Contribuição de Melhoria	664.399,54	664.399,54	263.254,07	-401.145,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	192.000,00	192.000,00	240.079,69	48.079,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	192.000,00	192.000,00	240.079,69	48.079,69
RECEITA PATRIMONIAL	354.674,20	376.145,62	1.854.896,37	1.478.750,75
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	354.674,20	376.145,62	1.854.896,37	1.478.750,75
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.266.043,77	1.266.043,77	786.926,58	-479.117,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.951.671,81	49.497.439,31	57.830.615,50	8.333.176,19
Transferências Intergovernamentais	33.951.671,81	49.497.439,31	57.830.615,50	8.333.176,19
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	285.000,00	285.000,00	109.922,93	-175.077,07
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	8.437,93	8.437,93
Indenizações e Restituições	160.000,00	160.000,00	101.485,00	-58.515,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	125.000,00	125.000,00	0,00	-125.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	320.100,00	4.906.867,00	5.056.789,28	149.922,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.486.767,00	3.486.767,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	3.486.767,00	3.486.767,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	315.100,00	1.415.100,00	1.570.022,28	154.922,28
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	44.437.890,98	69.940.204,71	78.728.325,18	8.788.120,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	44.437.890,98	69.940.204,71	78.728.325,18	8.788.120,47
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	44.437.890,98	69.940.204,71	78.728.325,18	8.788.120,47
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	12.981.845,97	12.981.845,97	12.981.845,97	0,00
Superávit Financeiro	12.981.845,97	12.981.845,97	12.981.845,97	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	34.694.349,17	56.696.716,28	54.366.598,45	54.245.576,54	53.889.982,78	79.144,28
Pessoal e Encargos Sociais	17.955.360,69	25.931.739,31	25.852.595,03	25.852.595,03	25.540.396,23	79.144,28
Juros e Encargos da Dívida	16.000,00	603.399,22	602.938,70	602.938,70	602.938,70	460,52
Outras Despesas Correntes	16.722.988,48	30.161.577,75	27.911.064,72	27.790.042,81	27.746.647,85	2.250.513,03
Despesas de Capital (X)	6.905.649,83	23.387.442,42	22.173.855,17	18.915.466,00	18.915.466,00	1.213.587,25
Investimentos	6.831.705,65	22.631.612,41	22.085.616,16	18.827.226,99	18.827.226,99	545.996,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.996,25
Amortização da Dívida	73.944,18	755.830,01	88.239,01	88.239,01	88.239,01	667.591,00
Reserva de Contingência (XI)	420.327,00	420.327,00	0,00	0,00	0,00	420.327,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	42.020.326,00	80.504.485,70	76.540.453,62	73.161.042,54	72.805.448,78	3.964.032,08
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	42.020.326,00	80.504.485,70	76.540.453,62	73.161.042,54	72.805.448,78	3.964.032,08
Superávit (XVI)	0,00	0,00	2.187.871,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	42.020.326,00	80.504.485,70	78.728.325,18	73.161.042,54	72.805.448,78	1.776.160,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	12.757,17	12.757,17	12.757,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	12.757,17	12.757,17	12.757,17	0,00	0,00
Despesas de Capital	288.827,18	404.326,85	334.057,62	334.057,62	359.096,41	0,00
Investimentos	288.827,18	404.326,85	334.057,62	334.057,62	359.096,41	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	288.827,18	417.084,02	346.814,79	346.814,79	359.096,41	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,33	4.135,37	4.075,37	0,00	60,33
Pessoal e Encargos Sociais	0,33	0,00	0,00	0,00	0,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	4.135,37	4.075,37	0,00	60,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,33	4.135,37	4.075,37	0,00	60,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		78.728.325,18	58.538.562,58
Ordinária		34.481.893,22	32.506.429,05
Vinculada		44.246.431,96	26.032.133,53
Recursos Vinculados à Educação		18.844.134,51	12.884.365,86
Recursos Vinculados à Saúde		16.241.282,95	9.241.407,05
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		160.505,31	147.361,30
Outras Destinações de Recursos		9.000.509,19	3.758.999,32
Transferências Financeiras Recebidas (II)		49,36	4.677,50
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		49,36	4.677,50
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		8.509.617,22	3.144.077,86
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.379.411,08	417.084,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados		355.593,76	4.135,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.649.382,89	2.614.339,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários		125.229,49	108.519,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)		14.508.290,92	6.033.885,74
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.508.290,92	6.033.885,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		101.746.282,68	67.721.203,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		76.540.453,62	47.970.904,32
Ordinária		33.993.250,57	21.912.843,65
Vinculada		42.547.203,05	26.058.060,67
Recursos Destinados à Educação		18.677.664,39	13.378.948,62
Recursos Destinados à Saúde		13.921.996,50	9.614.902,23
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		294.860,66	223.127,49
Outras Destinações de Recursos		9.652.681,50	2.841.082,33
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		2.677.989,37	1.972.845,12
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.677.989,37	1.972.845,12
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		4.942.391,87	3.269.163,32
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		346.814,79	339.063,58
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.075,37	215.356,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.466.272,22	2.607.124,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		125.229,49	107.618,86
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		17.585.447,82	14.508.290,92
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.585.447,82	14.508.290,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		101.746.282,68	67.721.203,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	34.868.441,13	386.547,91	34.481.893,22	32.793.209,72	286.780,67	32.506.429,05
Vinculada	54.040.842,36	9.794.410,40	44.246.431,96	34.256.649,88	8.224.516,35	26.032.133,53
Recursos Vinculados à Educação	28.491.676,76	9.647.542,25	18.844.134,51	21.073.504,16	8.189.138,30	12.884.365,86
Recursos Vinculados à Saúde	16.302.026,97	60.744,02	16.241.282,95	9.276.785,10	35.378,05	9.241.407,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	160.505,31	0,00	160.505,31	147.361,30	0,00	147.361,30
Outras Destinações de Recursos	9.086.633,32	86.124,13	9.000.509,19	3.758.999,32	0,00	3.758.999,32
TOTAL	88.909.283,49	10.180.958,31	78.728.325,18	67.049.859,60	8.511.297,02	58.538.562,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		18.296.656,87	14.818.420,94
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.585.447,82	14.508.290,92
Créditos a Curto Prazo		464.882,03	252.227,70
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		246.327,02	57.902,32
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		18.296.656,87	14.818.420,94
Ativo Não Circulante		62.816.115,89	45.799.693,48
Realizável a Longo Prazo		8.046.679,56	8.564.520,05
Créditos a Longo Prazo		8.046.679,56	8.564.520,05
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		54.769.436,33	37.235.173,43
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		62.816.115,89	45.799.693,48
TOTAL DO ATIVO		81.112.772,76	60.618.114,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		547.006,23	12.377,17
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		312.199,13	0,33
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		43.154,96	3.835,37
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		191.652,14	8.541,47
Total do Passivo Circulante		547.006,23	12.377,17
Passivo Não Circulante		3.831.493,27	375.355,87
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		344.726,27	375.355,87
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.486.767,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		3.831.493,27	375.355,87
Patrimônio Líquido		76.734.273,26	60.230.381,38
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		76.734.273,26	60.230.381,38
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		76.734.273,26	60.230.381,38
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		81.112.772,76	60.618.114,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	81.112.772,76	60.618.114,42
Ativo Financeiro	17.585.447,82	14.508.290,92
Ativo Permanente	63.527.324,94	46.109.823,50
Total do Ativo	81.112.772,76	60.618.114,42
Passivo (II)	7.757.910,58	1.093.644,24
Passivo Financeiro	3.926.417,31	718.288,37
Passivo Permanente	3.831.493,27	375.355,87
Total do Passivo	7.757.910,58	1.093.644,24
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	73.354.862,18	59.524.470,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	3.521.330,16	2.592.040,48
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	3.341.597,28	2.412.307,60
Direitos Contratuais	179.732,88	179.732,88
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	3.521.330,16	2.592.040,48
Atos Potenciais Passivos	86.115.982,54	58.333.512,07
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	83.073.176,70	55.290.706,23
Outros atos potenciais passivos	3.042.805,84	3.042.805,84
Total dos Atos Potenciais Passivos	86.115.982,54	58.333.512,07
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-82.594.652,38	-55.741.471,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		9.318.551,09	9.624.509,50
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		33.778,95	43.611,73
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		22.797,00	204,00
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		298.390,70	386.685,57
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO)		402.579,08	218.217,95
15500000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		83.551,59	0,00
15510000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE - PDDE		1.002,08	0,00
15520000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE - PNAE		22.118,54	0,00
15530000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE - PNATE		31.424,54	0,00
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		622,89	100.220,29
15750000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		125.265,09	316.309,52
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ATIVIDADES		597.361,59	588.436,35
16010000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - BL INVESTIMENTO		35.998,53	0,00
16020000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ENFRENTAMENTO COVID-19		202.679,13	172.542,92
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO		347.626,42	224.618,81
16213210000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO SUS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAIS		14.410,98	0,00
16310000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		43.357,89	43.357,89
16600000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		38.410,31	174.278,92
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.805,63	2.292,37
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		44.201,49	0,00
16693110000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS DA UNIÃO A ASSIS.SOC. DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL		31.539,21	0,00
17000000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		202.354,46	780.587,39
17010000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO		13.607,23	0,00
17070000000 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20,ART.5,I-SAÚDE		20.648,53	13.100,00
17103210000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		300.486,53	0,00
17110000801 APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM		9.542,06	9.542,06
17110000802 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20,ART.5,II		1.596,13	0,00
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		160.619,55	228.765,24
17180000000 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		90.034,45	0,00
17500000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		27.719,29	7.532,81
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP		202.560,32	94.925,30
17540000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		85.320,61	0,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB		278.554,60	177.821,34
17590000701 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR		48.297,56	0,00
18990000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/S		2.241,59	3.166,54
18993110000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (§9., ART. 166 CF)		1.151,65	509.439,93
25000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIOR		514.823,22	35.590,77
25001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERC. ANTERIOR.		0,00	3.822,36
26020000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-EXERC. ANT.		0,00	21.278,33
27070000000 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, LC 173/20,ART.5,I-SAÚDE - EXERC. ANTERIOR		0,00	7.548,53
27110000802 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, LC 173/20,ART.5,II - EXERC. ANTERIOR		0,00	1.596,13
Total das Fontes de Recursos		13.659.030,51	13.790.002,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	85.595.037,80	68.752.738,80
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	12.932.404,00	8.950.178,78
Contribuições	240.079,69	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	786.926,58	721.018,43
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.207.755,18	448.687,28
Transferências e Delegações Recebidas	69.104.126,04	58.409.755,72
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	218.843,31	97.377,87
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	104.903,00	125.720,72
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	85.595.037,80	68.752.738,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	69.091.145,92	51.423.274,71
Pessoal e Encargos	25.842.096,46	22.238.664,09
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.090.460,59	17.585.065,98
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	660.548,11	88.424,07
Transferências e Delegações Concedidas	12.876.514,70	10.475.166,69
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	974.877,11	546.524,54
Tributárias	644.469,82	489.429,34
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.179,13	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	69.091.145,92	51.423.274,71
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	16.503.891,88	17.329.464,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	12.758.940,68	8.062.168,36
Taxas	173.463,32	318.168,59
Contribuições de Melhoria	0,00	569.841,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.932.404,00	8.950.178,78
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	240.079,69	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	240.079,69	0,00
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	786.926,58	721.018,43
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	786.926,58	721.018,43
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	354.701,65	13.750,10
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.853.053,53	434.937,18
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.207.755,18	448.687,28
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	49,36	4.677,50
Transferências Intergovernamentais	69.102.576,68	58.405.078,22
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.500,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	69.104.126,04	58.409.755,72
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	218.843,31	96.477,54
Desincorporação de Passivos	0,00	900,33
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	218.843,31	97.377,87
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	104.903,00	125.720,72
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	104.903,00	125.720,72
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	21.889.792,37	19.219.861,78
Encargos Patronais	3.952.304,09	3.018.802,31
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	25.842.096,46	22.238.664,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	14.777.382,10	8.782.499,53
Serviços	11.581.445,43	7.608.930,46
Depreciação Amortização e Exaustão	1.731.633,06	1.193.635,99
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.090.460,59	17.585.065,98
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	660.548,11	88.424,07
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	660.548,11	88.424,07
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.677.989,37	1.972.845,12
Transferências Intergovernamentais	9.582.527,96	8.130.173,17
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	393.683,60	300.374,37
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	222.313,77	71.774,03
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	12.876.514,70	10.475.166,69
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	974.877,11	546.524,54
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	974.877,11	546.524,54
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	644.469,82	489.429,34
Total de VPD Tributárias	644.469,82	489.429,34
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.179,13	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.179,13	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	78.446.197,64	60.401.424,67
Receita Tributária	12.849.094,83	6.782.205,20
Receita de Contribuições	240.079,69	252.181,01
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	786.926,58	721.018,43
Remuneração das Disponibilidades	1.854.896,37	434.937,18
Outras Receitas Derivadas e Originárias	109.922,93	111.152,23
Transferências recebidas	57.830.615,50	49.372.394,65
Outros Ingressos Operacionais	4.774.661,74	2.727.535,97
Desembolsos	61.176.306,40	44.097.704,34
Pessoal e demais despesas	52.060.441,52	38.313.419,99
Juros e encargos da dívida	602.938,70	15.017,46
Transferências concedidas	1.243.435,10	1.080.778,17
Outros desembolsos operacionais	7.269.491,08	4.688.488,72
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	17.269.891,24	16.303.720,33
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	1.570.022,28	864.673,88
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	1.570.022,28	864.673,88
Desembolsos	19.161.284,61	8.619.264,14
Aquisição de ativo não circulante	19.161.284,61	8.619.264,14
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-17.591.262,33	-7.754.590,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	3.486.767,00	0,00
Operações de crédito	3.486.767,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	88.239,01	75.625,22
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	88.239,01	75.625,22
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	3.398.527,99	-75.625,22
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.077.156,90	8.473.504,85
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	14.508.290,92	6.033.885,74
Caixa e Equivalente de caixa final	17.585.447,82	14.508.290,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	57.830.615,50	49.372.394,65
Intergovernamentais	48.584.378,39	41.246.887,84
da União	20.582.693,20	15.487.855,21
de Estados e Distrito Federal	28.001.685,19	25.759.032,63
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	9.246.237,11	8.125.506,81
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.243.435,10	1.080.778,17
Intergovernamentais	393.683,60	300.374,37
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	393.683,60	300.374,37
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	849.751,50	780.403,80
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	17.714.082,90	11.557.930,68
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.091.431,13	1.262.486,60
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	12.618.188,61	9.844.626,14
Trabalho	644.469,82	489.429,34
Educação	14.935.761,55	11.866.653,31
Cultura	959.165,31	84.644,84
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	86.890,60	0,00
Habituação	48.899,60	87.790,66
Saneamento	529.614,42	468.134,31
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	281.986,12	282.933,55
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	145.635,00	393.351,60
Transporte	1.803.497,45	1.910.163,73
Desporto e Lazer	200.819,01	65.275,23
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	52.060.441,52	38.313.419,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	602.938,70	15.017,46
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	602.938,70	15.017,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR N°. 03/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.03/2023 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES NOVOS DE 1ª LINHA E BATERIA**

PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Obteve o seguinte resultado a empresa: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME –CNPJ- 27.519.759/0001-31, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01, 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 11 13 14 15 169 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 32 33 34 35 36 37 38 41 42 43 44 45 46 E 48, No valor total de R\$ 1.847.476,00.

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas :

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME –CNPJ- 27.519.759/0001-31

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 10 de fevereiro de 2023

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº. 02/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.02/2023, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: **M F RODRIGUES JUNIOR PROVEDOR CNPJ-25.816.350/0001-51,**

sagrou-se vencedora dos seguintes itens: **Todos os itens no valor de R\$ 1,00 no valor total de R\$ 216,00**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa **M F RODRIGUES JUNIOR PROVEDOR CNPJ-25.816.350/0001-51.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 10 de fevereiro de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal

e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 13 de fevereiro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUB-SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF.	CANDIDATO APROVADO
Apoio	Subsecretaria municipal de Educação	40h	8º	KAREM CRISTINA DE ALMEIDA MOURA
Apoio	Subsecretaria municipal de Educação	40h	9º	ANA BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA
Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração	40h	8º	LINACY SOUSA BORGES
Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria municipal de Administração	40H	9º	ADRIANA CABRAL DE JESUS ALVES
Enfermeiro	Subsecretaria municipal de saúde	40h	4º	ROGERIO DOS SANTOS
Motorista	Subsecretaria municipal de Educação	40h	6º	LEANDRO PEREIRA DUARTE
Motorista	Subsecretaria municipal de Educação	40h	7º	ARMANDO RODRIGUES TEIXEIRA SE SOUSA DA SILVA FILHO

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 Processo Adm: Nº 07/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Empresas vencedoras valor total: R\$188.036,10 (cento e oitenta e oito mil e trinta e seis reais e dez centavos): **OLMIR IORIS E CIA LTDA** (70429956000199) com o lote: 5 no valor total de R\$65.955,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). **J LAIRES PEREIRA ME** (01495043000158) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$42.045,00 (quarenta e dois mil e quarenta e cinco reais). **AC COMERCIO LTDA** (46221464000129) com o lote: 4 no valor total de R\$45.585,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). **GO ATACADISTA LTDA** (44060520000165) com o lote: 3 no valor total de R\$34.451,10 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

GENERAL CARNEIRO - MT, 13 de fevereiro de 2023

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES CONDUCTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 020 DE 09 FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação de serviços nos órgãos públicos, alocando recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a convivência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017 de 04 de abril de 2022 (O Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D'Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder.

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR EX-OFÍCIO no interesse da administração a servidora **MARLENE TEREZA BEZERRA** que exerce a função de **ZELADORA** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para exercer a função de **GUARDA** no portão da Creche **C.E.I "BALÃO MÁGICO"**, em virtude de a mesma estar em desvio de função conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 019 DE 08 FEVEREIRO DE 2023**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administração, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação de serviços nos órgãos públicos, alocando recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a convivência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017 de 04 de abril de 2022 (O Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D'Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder.

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR EX-OFÍCIO no interesse da administração a servidora **IVANILDA APARECIDA DA SILVA** que exerce a função de **ME-RENDEIRA** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para exercer a função de **GUARDA** no portão da Escola CEEFARR, em virtude de a mesma estar em desvio de função conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

ERRATA DO CONTRATO N.º 019 - 2023**ONDE SE LÊ:**

Código Reduzido: 059

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub função: 361 – Ensino Infantil

Programa: 042 – Expansão e Melhorias do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 2.1.500 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

Cód. Reduzido: 096

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub função: 361 – Ensino Infantil

Programa: 042 – Expansão e Melhorias do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2022 – Manutenção e Encargos do FUNDEB 30%

Recurso: 2.1.540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF.

LEIA – SE:

Código Reduzido: 288

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 4.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - PF

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

DECRETO N.º 1078 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado de carnaval, 21 de fevereiro de 2023, que recai em uma terça-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, nos seguintes dias no dia anterior e posterior ao feriado de carnaval. I – 20 DE FEVEREIRO DE 2023 (Segunda -Feira)

II - 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (Quarta- feira)

Art. 2º - Durante o período decretado ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto seguinte.

Art. 3º - Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe do Setor.

Art. 4º - Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato a prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses a contar da data de 16/01/2023 a 16/06/2023.**VIGÊNCIA:** 16/01/2023 a 16/06/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

PORTARIA N.º 018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação de serviços nos órgãos públicos, alocando recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a convivência e a oportunidade administrativa;**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 017 de 04 de abril de 2022 (O Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D'Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder.**RESOLVE:****Artigo 1º - TRANSFERIR EX-OFÍCIO** no interesse da administração a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA** que exerce a função de **ZELADORA** na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **RECEPCIONISTA** no mesmo setor em virtude de a mesma estar em desvio de função conforme atestado médico.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - revogam-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.****GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO****Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.****EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 030 - 2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde (Médicos), na modalidade de plantões de 12 (doze) horas com 1 (uma) hora de descanso, perfazendo um total estimado (mês) de 40 (quarenta) plantões para atendimento a toda popu-

lação de Glória D'Oeste na unidade básica de saúde - UBS, conforme solicitação do Município.

VIGÊNCIA: 10/02/2023 a 10/08/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 147/2023;

RESOLVE :**I –** Divulgar a lista PRELIMINAR de Inscrições Deferidas;**II –** Os candidatos relacionados nesta lista terão o prazo de 24 horas, a partir desta data, para interposição de recurso.**Glória D'Oeste – MT, 13 de Fevereiro de 2023.****Willians Carlino da Costa****Presidente da Comissão do P. S. Simplificado****EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
107	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	051.***.181-5
174	KAROLAINIE VIEIRA MAGALHÃES PALERMO	061.***.461-9
98	NILLO RIBEIRO PEREIRA	046.***.951-0
101	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	009.***.781-0

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
102	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	034.***.001-0
134	CAMILA DE OLIVEIRA MUNIZ	062.***.661-0
187	DAIANE MOURA DA SILVA	996.***.051-0
182	KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI	881.***.731-4
155	MARCOS PAULO NEVES SILVA	061.***.011-0
149	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	039.***.451-2

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
163	JANAINA MENKES NEGRO	025.***.971-0

PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
157	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	054.***.671-0
136	FLÁVIO DE DE CAMPOS OLIVEIRA	020.***.041-3
133	JÉSSICA CHAVES DESTACIO	063.***.001-0

PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
156	DANRLEI ALLAN TIBURCIO BONFIN	044.***.361-1
99	FLANÇA RAFAELA PALERMO	017.***.961-1

PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
176	JOANA D'ARCK LEANDRO DE SOUZA	058.***.511-8

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL.

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
148	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	042.***.271-2
160	BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA	084.***.261-7

201	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	010.*** 301-6
79	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	006.*** 671-1
130	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	867.*** 561-3
158	ELAINE NALCIZA DE LIMA	991.*** 841-3
191	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVQUI	075.*** 479-5
184	ELTON MENDES TIGRE	040.*** 231-0
180	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	062.*** 881-4
124	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	058.*** 261-2
179	JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA	885.*** 681-4
196	JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO	960.*** 501-9
128	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	862.*** 341-8
78	LETÍCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	783.*** 011-0
92	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	007.*** 881-2
85	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	758.*** 751-8
167	MADALENA COELHO DA SILVA	029.*** 931-0
103	MARCELO DANIEL DA SILVA	536.*** 601-5
186	MARLENE CARDOSO MEDEIROS	002.*** 721-5
90	ODETE ROSA PAES	388.*** 911-8
112	QUEILA FRANCELINA PUGER	051.*** 411-0
86	RAFAELA MIRANDA ALONSO	047.*** 411-7
97	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	037.*** 991-1
89	ROSILDA DA SILVA SANTOS	017.*** 551-2
88	SANDRA DE FÁTIMA MARTELO MILER	460.*** 231-8
110	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	997.*** 231-2
141	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	532.*** 321-8

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL.

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
83	ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS	012.*** 761-2
108	ALINE BONFIM VALÉRIO	056.*** 111-4
168	ALINE LOPES DA SILVA	060.*** 031-9
87	BEATRIZ NUNES DE SOUZA NERES	704.*** 101-7
165	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	080.*** 941-5
143	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	060.*** 761-9
194	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	290.*** 778-7
188	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	856.*** 101-4

190	EDILANIA FERREIRA MACHADO	019.*** 311-8
135	ELAINE CRISTINA BETI	621.*** 371-0
111	ELIANA BATISTA COUTINHO	729.*** 621-4
137	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	013.*** 271-8
199	EUDILA APARECIDA ROMÃO	699.*** 681-5
115	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	869.*** 401-3
82	FABIANA DE ARAUJO PITOL	038.*** 261-8
105	FERNANDA MOREIRA SALES	005.*** 321-2
131	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	028.*** 391-9
81	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	017.*** 401-5
159	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	000.*** 961-8
161	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	536.*** 021-0
106	JAQUELINE DA SILVA BORGES	733.*** 461-4
116	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	037.*** 061-6
127	JOCINÉIA RITTER DAL MAGRO GARCIA	013.*** 262-0
162	LILIAN CRISTINA DA SILVA	429.*** 291-4
84	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	895.*** 421-5
140	LUDEMILA CAMILO GUERRA	061.*** 551-0
197	MARCIA PEREIRA MACHADO	910.*** 701-3
109	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	048.*** 191-0
181	MARIA ISABEL LOPES	000.*** 761-8
189	MARIA MARCOLINA COSTA	008.*** 831-0
185	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	621.*** 051-9
123	PATRICIA DE OLIVEIRA SONENBERG	742.*** 681-8
94	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	073.*** 871-0
183	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	003.*** 861-6
173	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	693.*** 851-2
139	ROSELI APARECIDA DA SILVA PADILHA	060.*** 651-0
100	SANDRA PASQUALI	896.*** 691-4
118	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	029.*** 401-7
192	TELMA APARECIDA FREITAS	781.*** 041-9
138	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	051.*** 591-3
172	VANDA PIRES SANTANA	001.*** 711-0
200	WANDERLEIA PUGER EVANGELISTA	053.*** 841-7
198	WILLIAN LOPES DA SILVA	061.*** 701-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

BALANÇO GERAL CONTAS DE GOVERNO 2022

2.0 – GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO	
NOME	SIDNEI MARQUES LOPES
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	0275812-0 SSP/MT
CPF:	559.427.761-72
ENDEREÇO	RUA JOSE MORO, S/Nº - CENTRO - INDIAVAÍ - MT
FONE	65-996461989
E-MAIL	prefeituraindiavai@hotmail.com

CONTADOR	
NOME	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO 2022
CRC:	012950/O-7
RG:	1830397-8 SSP/MT
CPF:	017.427.741-56
ENDEREÇO	RUA JOSE MORO, S/Nº - CENTRO - INDIAVAÍ - MT
FONE	(65) 984180999
E-MAIL	doug.tcom@hotmail.com

CONTROLADOR INTERNO	
NOME	CARLOS LEANDRO BRAVO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO 2022
RG:	1426855-8 SSP/MT
CPF:	980.371.881-91
ENDEREÇO	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO - INDIAVAÍ - MT
FONE	(65) 996098672
E-MAIL	controle@indiavai.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
NOME	GEANCARLOS PEREIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO 2022
RG:	1412053-4 SSP/MT
CPF:	004.020.141-46
ENDEREÇO	RUA GOVERNADOR JAIME CAMPOS, SNº, CENTRO - INDIAVAÍ-MT
FONE	65-984551104
E-MAIL	Geancarlos_p@hotmail.com

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
NOME	JAQUELINE FARIAS MEZANINI
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO 2022
RG:	1393105-9 SSP/MT
CPF:	017.923.311-42
ENDEREÇO	RUA TEREZA FALOPA MEZANINI, SNº- CENTRO-INDIAVAÍ-MT
FONE	65-996962205
E-MAIL	educar@indiavai.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
NOME	ILSON GOMES BARROS
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO 2022
RG:	14122985 SSP/MT
CPF:	008.818.911-26
ENDEREÇO	AVENIDA ANILSON FERREIRA- VILA MARIANA-INDIAVAÍ - MT
FONE	(65) 996141139
E-MAIL	prefeituraindiavai@hotmail.com

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
NOME	ANTÔNIO AUGUSTO CAETANO RIBEIRO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO 2022
RG:	M-4581615 SSP/MG
CPF:	640.526.056-91
ENDEREÇO	RUA VALDIRENE MEZANINI SILVA- CENTRO - INDIAVAÍ - MT
FONE	(65) 999291677
E-MAIL	prefeituraindiavai@hotmail.com

SECRETÁRIO DE SAÚDE	
NOME	MILTON ANTÔNIO DA SILVA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO 2022
RG:	366102 SSP/MT
CPF:	340.212.131-04
ENDEREÇO	RUA VEREADOR ANTONIO ZAMBOM -CENTRO - INDIAVAÍ - MT
FONE	(65) 996923853
E-MAIL	smsindiavai@hotmail.com

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
NOME	CRISTIANE VARGAS PEDRAÇA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO 2022
RG:	2107133-0 SSP/MT
CPF:	046.681.931-51
ENDEREÇO	RUA JOSE MORO, S/Nº - CENTRO - INDIAVAÍ - MT
FONE	65-3254-1146
E-MAIL	prefeituraindiavai@hotmail.com

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	ELESANDRO VENANCIO DA SILVA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO 2022
RG:	11980117 SSP/MT
CPF:	979.893.801-10
ENDEREÇO	RUA VEREADOR ALCIDES HENRIQUE DOS SANTOS- CENTRO - INDIAVAÍ - MT
FONE	65-3254-1146
E-MAIL	prefeituraindiavai@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
NOME	ELESANDRO VENANCIO DA SILVA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO 2022
RG:	11980117 SSP/MT
CPF:	979.893.801-10
ENDEREÇO	RUA VEREADOR ALCIDES HENRIQUE DOS SANTOS- CENTRO - INDIAVAÍ - MT
FONE	65-3254-1146
E-MAIL	prefeituraindiavai@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI**RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20

Exercício: 2022

CONSOLIDADO

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.371.644,44	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.872.661,02
CONTRIBUIÇÕES	260.766,39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.846.154,64
RECEITA PATRIMONIAL	728.837,09	SUPERAVIT CORRENTE	639.326,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.786.446,73	SUB TOTAL	28.358.142,48
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.789.552,17		
SUB TOTAL	28.358.142,48	DESPESAS DE CAPITAL	
RECEITAS DE CAPITAL		INVESTIMENTOS	3.493.543,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.489.518,32	SUPERAVIT DE CAPITAL	995.975,13
SUB TOTAL	4.489.518,32	SUB TOTAL	4.489.518,32
TOTAL	32.847.660,80	TOTAL	32.847.660,80
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES	28.358.142,48	DESPESAS CORRENTES	28.358.142,48
RECEITAS DE CAPITAL	4.489.518,32	DESPESAS DE CAPITAL	4.489.518,32
TOTAL	32.847.660,80	TOTAL	32.847.660,80

INDIAVAI/MT, 31 de dezembro de 2022.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			32.147.694,65
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.371.644,44	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.336.813,31	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		188.975,42	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	20.138,47		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	15.183,75		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M			
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	4.838,36		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	116,36		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	168.836,95		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	168.836,95		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		649.735,95	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	649.735,95		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	649.735,95		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	649.735,95		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		498.101,94	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	498.101,94		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	498.101,94		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIP	497.876,57		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	225,37		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		34.831,13	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		32,94	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32,94		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	32,94		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		34.798,19	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	34.798,19		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	34.798,19		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		260.766,39	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		260.766,39	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		260.766,39	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.766,39		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.766,39		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		728.837,09	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		728.837,09	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		728.837,09	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	728.837,09		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	728.837,09		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		29.786.446,73	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		16.321.830,47	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		13.142.997,41	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.101.417,39		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	11.077.295,39		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1711.51.1.1.00.00.00.00	MUNICÍPIOS - COTA ME COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.077.295,39		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	486.047,61		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	486.047,61		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	538.074,39		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	538.074,39		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.027.741,17		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.027.741,17		
1711.54.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	13.838,85		
1711.54.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	13.838,85		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		1.053.479,81	
1712.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	781.488,92		
1712.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	781.488,92		
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	2.945,52		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	2.945,52		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	269.045,37		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	269.045,37		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	269.045,37		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.335.802,61	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	1.335.802,61		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.054.647,68		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.054.647,68		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	149.226,45		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	149.226,45		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	92.974,92		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	92.974,92		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	38.953,56		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	38.953,56		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		183.722,78	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.808,20		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	120.808,20		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	38.408,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	38.408,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	24.506,58		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	24.506,58		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		73.416,11	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	73.416,11		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	73.416,11		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		532.411,75	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	532.411,75		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA	532.411,75		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1720.00.0.0.00.00.00.00	UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO		10.513.165,53	
1721.00.0.0.00.00.00.00	FEDERAL E DE SUAS E			
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E		6.842.731,28	
1721.00.0.0.00.00.00.00	DISTRITO FEDERAL			
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.649.826,63		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.649.826,63		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	192.904,65		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	192.904,65		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA		268.148,82	
1723.00.0.0.00.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	268.148,82		
1723.50.0.0.00.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	268.148,82		
1723.50.0.1.00.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE – SUS -			
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E		2.145.000,00	
1724.00.0.0.00.00.00.00	DF E DE SUAS ENTID			
1724.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E	200.000,00		
1724.50.0.0.00.00.00.00	DF PARA O SISTEMA			
1724.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E	200.000,00		
1724.50.0.1.00.00.00.00	DF PARA O SISTEMA			
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	1.945.000,00		
1724.99.0.0.00.00.00.00	ESTADOS E DF E DE SUA			
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	1.945.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	ESTADOS E DF E DE SUA			
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E		1.257.285,43	
1729.00.0.0.00.00.00.00	DISTRITO FEDERAL			
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	42.224,56		
1729.51.0.0.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	42.224,56		
1729.51.0.1.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL -			
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	257.165,18		
1729.52.0.0.00.00.00.00	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	257.165,18		
1729.52.0.1.00.00.00.00	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	957.895,69		
1729.99.0.0.00.00.00.00	PRINCIPAL			
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF -	957.895,69		
1729.99.0.1.00.00.00.00	PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES		2.951.450,73	
1750.00.0.0.00.00.00.00	PÚBLICAS			
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE		2.951.450,73	
1751.00.0.0.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOL			
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	2.951.450,73		
1751.50.0.0.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOL			
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	2.951.450,73		
1751.50.0.1.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.489.518,32
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.489.518,32	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		521.388,00	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA		21.388,00	
2411.00.0.0.00.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA			
2411.50.0.0.00.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE – SUS –			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
2411.50.1.0.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
2411.50.1.1.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	21.388,00		
2411.51.0.0.00.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE – SUS -			
2411.51.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	21.388,00		
2411.51.3.0.00.00.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	21.388,00		
2411.51.3.1.00.00.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO			
2412.00.0.0.00.00.00.00	NACIONAL DO DESENVOLVIME			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A			
2412.50.0.0.00.00.00.00	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A			
2412.50.9.0.00.00.00.00	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A			
2412.50.9.1.00.00.00.00	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE		500.000,00	
2414.00.0.0.00.00.00.00	SUAS ENTIDADES			
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA			
2414.50.0.0.00.00.00.00	O SISTEMA ÚNICO DE			
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA			
2414.50.0.1.00.00.00.00	O SISTEMA ÚNICO DE			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	500.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2414.54.0.1.00.00.00.00	DESTINADAS A PROGRAMAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	500.000,00		
2414.99.0.0.00.00.00.00	DESTINADAS A PROGRAMAS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.968.130,32	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.968.130,32	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	500.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	500.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	748.019,19		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	748.019,19		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	1.444.882,46		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	1.444.882,46		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.275.228,67		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.275.228,67		
2430.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
2432.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
2432.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
2432.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES			-3.789.552,17
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-3.789.552,17	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.421.006,95	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		-2.421.006,95	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	-2.215.458,77		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	-2.215.458,77		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	-2.215.458,77		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE TERREIRAS RURAIS	-205.548,18		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE TERREIRAS RURAIS	-205.548,18		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL		-1.368.545,22	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL		-1.368.545,22	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.329.965,08		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.329.965,08		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA	-38.580,14		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-38.580,14		
			TOTAL	32.847.660,80

INDIAVAI/MT, 31 de dezembro de 2022.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	---------------	-------	------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETÚLIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					27.718.815,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.872.661,02	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				102.621,52	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		102.621,52			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		102.621,52			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				11.770.039,50	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		167.173,06			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		167.173,06			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.445.155,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		5.079,57			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		7.583.794,44			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		52.308,40			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		213.069,05			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)		292.418,97			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		251.311,59			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		646.718,61			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		8.592,85			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		70.636,70			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		321.225,37			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.157.710,89			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV		2.143.211,66			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		14.499,23			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.846.154,64	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				182.994,00	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		182.994,00			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI		155.394,00			
3.3.50.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		27.600,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				190.430,32	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		190.430,32			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		190.430,32			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				15.472.730,32	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		178.350,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		175.850,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.644.863,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.944.111,15			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN		24.108,42			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		987.815,43			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		55.118,28			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		614,53			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		45.867,50			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		41.869,86			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		75.534,67			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		72.718,19			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.656,45			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		3.087,55			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		6.595,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		49.612,26			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃ		143.393,23			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		46.049,46			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.107.664,25			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX)		73.525,12			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		70.001,23			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		3.837,66			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		1.500,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		10.913,58			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		113.703,81			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		731.121,39			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		2.237,76			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINIS		5.436,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS		26.770,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		14.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		2.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		12.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		162.169,70			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		789,24			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		5.518,00			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU		155.862,46			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.695,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		3.695,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					27.718.815,66
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.846.154,64
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				15.472.730,32	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		932.528,30			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		39.180,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		4.694,74			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		1.263,16			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA		2.318,95			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.465,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		8.578,95			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		18.646,64			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		25.730,24			
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		463,16			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		30.000,00			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.431,68			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI		756.444,37			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPI		16.626,32			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		10.253,51			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.431,58			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.652.862,87			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		139,99			
3.3.90.39.09	ARMAZENAGEM		2.310,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		5.317,14			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		12.550,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		64.744,74			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		91.820,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQI		39.761,60			
3.3.90.39.18	SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS		2.765,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		426.281,88			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE		74.442,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		998,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		966.312,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		28,25			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		7.507,87			
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN		6.391,97			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI		1.913.136,46			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		99.386,11			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.043.447,24			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		29.378,99			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		1.486.596,73			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		41.200,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		7.784,42			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		7.360,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		74.447,20			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		64.785,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		49.337,29			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA		11.381,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		51.403,45			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		24.026,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPI		548.575,50			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		406.019,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		17.157,54			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		55.400,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		20.670,00			
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA		0,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		213.300,00			
3.3.90.40.05	SUORTE A USUÁRIOS DE TIC		20.000,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		35.850,00			
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC		157.450,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		297.757,73			
3.3.90.47.01	PASEP		269.461,39			
3.3.90.47.02	COFINS		1.850,19			
3.3.90.47.03	TAXAS		481,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		12.804,51			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		13.160,64			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		13.939,68			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS		13.939,68			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		359.263,76			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		295.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		62.679,15			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		900,61			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		684,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.493.543,19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.493.543,19
4.4	INVESTIMENTOS					3.493.543,19
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				227,21	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		227,21			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		227,21			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				3.493.315,98	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		357.457,00			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	357.457,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.668,74			
4.4.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		82.668,74			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.177.576,01			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.106.269,91				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	71.306,10				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.875.614,23			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		1.898,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC		28.390,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		46.143,60			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		6.865,80			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.568,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	212.181,91				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	44.071,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	80.708,92				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTI	7.400,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	14.027,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.307.460,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	124.900,00				
TOTAL						31.212.358,85

INDIAVAI/MT, 31 de dezembro de 2022.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					1.246.004,06
3	DESPESAS CORRENTES					1.121.104,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					685.333,19
3.1.90	APLICAções DIRETAS				685.333,19	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		560.881,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		5.079,57			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		171.295,15			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		18.605,63			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		44.675,96			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		321.225,37			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.451,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		124.451,51			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				435.770,87	
3.3.90	APLICAções DIRETAS				435.770,87	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		27.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		27.650,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.421,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI		46.470,91			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		734,95			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		366,45			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		6.870,21			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI		3.942,32			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ		8.211,25			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		3.825,73			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		211.699,05			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		139,99			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		4.110,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC		575,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		163,91			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		6.634,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		6.109,14			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		7.759,60			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		550,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		136,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.407,91			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		21.000,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		144.100,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		13,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		18.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		126.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		126.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					124.900,00
4.4	INVESTIMENTOS					124.900,00
4.4.90	APLICAções DIRETAS				124.900,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		124.900,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		124.900,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					29.966.354,79
3	DESPESAS CORRENTES					26.597.711,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.187.327,83	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				102.621,52	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		102.621,52			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	102.621,52				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				11.084.706,31	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		167.173,06			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	167.173,06				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		8.884.273,87			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	7.412.499,29				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	52.308,40				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	213.069,05				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	292.418,97				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	232.705,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	602.042,65				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	8.592,85				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	70.636,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.033.259,38			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	2.018.760,15				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.499,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.410.383,77	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				182.994,00	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		182.994,00			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCET	155.394,00				
3.3.50.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	27.600,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				190.430,32	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		190.430,32			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	190.430,32				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				15.036.959,45	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	148.200,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.574.441,46			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	1.897.640,24				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTI	24.108,42				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	987.815,43				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	55.118,28				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	614,53				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	45.867,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	41.869,86				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	75.534,67				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	71.983,24				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.290,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	3.087,55				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.595,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	42.742,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	139.450,91				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	46.049,46				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.099.453,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	73.525,12				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	70.001,23				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.837,66				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.500,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	10.913,58				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	113.703,81				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	727.295,66				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.237,76				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	5.436,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	26.770,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		14.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	2.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	12.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		162.169,70			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	789,24				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	5.518,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA C	155.862,46				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.695,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	3.695,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					29.966.354,79
3	DESPESAS CORRENTES					26.597.711,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.410.383,77	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			15.036.959,45		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		932.528,30			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	39.180,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.694,74				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAM	1.263,16				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	2.318,95				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.465,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	8.578,95				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	18.646,64				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25.730,24				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	463,16				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	30.000,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.431,68				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCET	756.444,37				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	16.626,32				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10.253,51				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.431,58				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	7.441.163,82				
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00				
3.3.90.39.09	ARMAZENAGEM	2.310,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.317,14				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.550,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	64.744,74				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	87.710,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	39.761,60				
3.3.90.39.18	SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO	2.765,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	425.706,88				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MC	74.442,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	998,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	966.312,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEÍCULO	28,25				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	7.343,96				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATÍCIOS - ONUS DA SUC	6.391,97				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCET	1.906.501,96				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	99.386,11				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.037.338,10				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	29.378,99				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	1.486.596,73				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	24,82				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.810,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	74.311,20				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	64.785,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	46.929,38				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	11.381,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	51.403,45				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.026,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	404.475,50				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	406.019,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	17.144,54				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	37.400,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	20.670,00				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	0,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	213.300,00				
3.3.90.40.05	SUORTE A USUÁRIOS DE TIC	20.000,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	35.850,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	157.450,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	297.757,73				
3.3.90.47.01	PASEP	269.461,39				
3.3.90.47.02	COFINS	1.850,19				
3.3.90.47.03	TAXAS	481,00				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	12.804,51				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	13.160,64				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.939,68				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	13.939,68				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233.263,76				
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	169.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	62.679,15				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	900,61				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	684,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					29.966.354,79
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.368.643,19
4.4	INVESTIMENTOS					3.368.643,19
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				227,21	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI			227,21		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		227,21			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				3.368.415,98	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			357.457,00		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	357.457,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD			82.668,74		
4.4.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	82.668,74				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.177.576,01		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.106.269,91				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	71.306,10				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.750.714,23		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC		1.898,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONT		28.390,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		46.143,60			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		6.865,80			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.568,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DI		212.181,91			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		44.071,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCF		80.708,92			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS		7.400,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		14.027,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		1.307.460,00			
TOTAL GERAL						31.212.358,85

INDAIAI/MT, 31 de dezembro de 2022.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					1,246,004,06
3	DESPESAS CORRENTES					1.121.104,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					685.333,19
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				685.333,19	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		560.881,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		5.079,57			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		171.295,15			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		18.605,63			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		44.675,96			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		321.225,37			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.451,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		124.451,51			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				435.770,87	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				435.770,87	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		27.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		27.650,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.421,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		46.470,91			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		734,95			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		366,45			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		6.870,21			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		3.942,32			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		8.211,25			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		3.825,73			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		211.699,05			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE:		139,99			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		4.110,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		575,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		163,91			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		6.634,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		6.109,14			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		7.759,60			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		550,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		136,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.407,91			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		21.000,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		144.100,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		13,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/		18.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		126.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		126.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					124.900,00
4.4	INVESTIMENTOS				124.900,00	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				124.900,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		124.900,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		124.900,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.176.503,71
3	DESPESAS CORRENTES					1.166.524,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				889.728,07	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			889.728,07		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		736.236,81			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		621.955,08			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		20.527,80			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		33.939,62			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		59.814,31			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		153.491,26			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		153.491,26			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				276.796,84	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			276.796,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		17.450,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		54.404,74			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		51.999,06			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		946,70			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓV		330,18			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		1.128,80			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.517,89			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		2.517,89			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		167.810,71			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		3.078,76			
3.3.90.39.29	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ONUS DA SU		6.391,97			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		92.707,98			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		6.740,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		530,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.650,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.900,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		154,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		33.988,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		19.670,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.113,50			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		280,00			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		2.833,50			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		31.500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.978,80
4.4	INVESTIMENTOS				9.978,80	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			9.978,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.978,80			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		9.978,80			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					1.527.839,63
3	DESPESAS CORRENTES					1.336.168,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				605.731,80	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				605.731,80	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		392.826,91			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		280.750,66			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		1.895,44			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		5.817,60			
3.1.90.11.25	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		57.214,17			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		21.792,98			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		24.041,89			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		1.314,17			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.904,89			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		198.405,66			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		14.499,23			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				730.437,07	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				730.437,07	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.375,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		4.375,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				136.184,98	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		24.807,45			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		27.634,99			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		17.916,18			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.789,10			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		359,14			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		46.630,99			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC		9.487,75			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.645,56			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		5.913,82			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.673,69			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		6.000,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		1.431,58			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA		1.263,16			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.150,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		2.828,95			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		357.963,72			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE:		0,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		2.857,14			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.400,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		2.023,37			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		533,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		900,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		918,34			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		118.391,10			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.486,58			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		13.433,72			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		10.541,41			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		24,82			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		240,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		5.134,50			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.100,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		3.447,06			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		177.975,50			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		12.695,18			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		862,00			
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNIC		0,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		193.300,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		35.850,00			
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC		157.450,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS				13.939,68	
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		13.939,68			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				10.000,00	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					191.670,76
4.4	INVESTIMENTOS				191.670,76	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				191.670,76	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		191.670,76			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		19.847,50			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		6.865,80			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS E		84.213,54			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		25.395,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2022

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					1.527.839,63
4	DESPESAS DE CAPITAL					191.670,76
4.4	INVESTIMENTOS					191.670,76
4.4.90	APLICACões DIRETAS				191.670,76	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			191.670,76		
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		54.218,92			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.130,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE OBRAS					7.335.793,12
3	DESPESAS CORRENTES					5.744.166,55
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.337.774,32
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				49.104,30	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			49.104,30		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		49.104,30			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.288.670,02	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.063.832,68			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		823.143,76			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		9.120,15			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		54.523,84			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		79.080,86			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		23.527,83			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		66.762,63			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		2.212,45			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		5.461,16			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		224.837,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		224.837,34			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.406.392,23	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				182.994,00	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			182.994,00		
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		155.394,00			
3.3.50.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		27.600,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				119.698,16	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			119.698,16		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		119.698,16			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.103.700,07	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			7.750,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.750,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.113.970,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		703.960,21			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		10.057,57			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		40.597,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		879,22			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		11.703,98			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		805.720,86			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ		57.277,54			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		52.934,96			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		1.480,16			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		394.914,96			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		2.237,76			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		5.436,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA		26.770,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		272.362,94			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA		1.052,63			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		1.800,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		3.315,79			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		2.500,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		9.224,74			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		231.137,32			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		16.100,00			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		6.937,72			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		294,74			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.681.678,64			
3.3.90.39.09	ARMAZENAGEM		2.310,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		60.810,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		8.331,30			
3.3.90.39.18	SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO		2.450,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		183.375,80			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		49.850,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		22,49			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		4.291,88			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		576.562,97			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		27.120,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		726.782,49			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		780,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.180,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		3.600,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		29.314,60			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		600,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.297,11			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE OBRAS					7.335.793,12
3	DESPESAS CORRENTES					5.744.166,55
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.406.392,23
3.3.90	APLICACões DIRETAS				4.103.700,07	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.500,00		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		3.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			24.437,77		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		13.500,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		10.937,77			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.591.626,57
4.4	INVESTIMENTOS				1.591.626,57	
4.4.90	APLICACões DIRETAS				1.591.626,57	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			357.457,00		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		357.457,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			82.668,74		
4.4.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		82.668,74			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.121.678,83		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.050.372,73			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		71.306,10			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			29.822,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.980,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS E		18.442,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		7.400,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO					7.538.370,02
3	DESPESAS CORRENTES					7.088.588,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.007.980,56	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				5.007.980,56	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.143.668,20			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		3.585.215,28			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		20.449,12			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		66.018,80			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		46.633,34			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		75.207,59			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		287.476,53			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		62.667,54			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		864.312,36			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		864.312,36			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.080.608,36	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				2.080.608,36	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		3.750,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.387.947,35			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		369.831,71			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		592.519,91			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		10.972,26			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		2.607,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		38.262,70			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAI		763,08			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		4.234,80			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		17.828,46			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		62.289,17			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		8.190,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		141.009,34			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC		435,25			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		773,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		520,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		4.958,50			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		132.752,17			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		5.518,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI		5.518,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		140.099,60			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		665,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		5.263,16			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		2.630,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		4.036,05			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		124.768,55			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.736,84			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		459.242,68			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.000,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		14.315,79			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		17.920,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		3.259,69			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		96.027,05			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		6.835,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		998,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		6.380,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		933,24			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		171.413,04			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		380,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		118.428,11			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.268,68			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		6.152,60			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		11.530,00			
3.3.90.39.70	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		1.683,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		301,58			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		416,90			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		20.000,00			
3.3.90.40.05	SUORTE A USUÁRIOS DE TIC		20.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.120,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.120,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		62.930,73			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		18.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		44.930,73			
4	DESPESAS DE CAPITAL					449.781,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2022

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO					7.538.370,02
4	DESPESAS DE CAPITAL					449.781,10
4.4	INVESTIMENTOS					449.781,10
4.4.90	APLICACões DIRETAS				449.781,10	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			449.781,10		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		14.438,10			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.568,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS E		12.775,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		421.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					6.429.242,32
3	DESPESAS CORRENTES					5.498.726,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.040.756,45	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				53.517,22	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		53.517,22			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		53.517,22			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.987.239,23		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		167.173,06			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		167.173,06			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.470.234,43			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.208.914,61			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		19.895,97			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		73.369,00			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		34.341,67			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		33.654,67			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		97.186,23			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		2.872,28			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		349.831,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		349.831,74			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.457.970,46	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				70.732,16	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		70.732,16			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		70.732,16			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			3.387.238,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		92.625,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		90.125,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		788.198,46			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		368.236,98			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT		24.108,42			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		31.874,47			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		55.118,28			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		614,53			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		5.270,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		6.223,06			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.186,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		970,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.400,67			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		32.847,78			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		20.675,52			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC		1.044,40			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		169,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		1.538,50			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		5.955,08			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		113.703,81			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		112.261,96			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		150.962,46			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA		150.962,46			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		309.667,59			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		6.000,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		9.087,87			
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		168,42			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		30.000,00			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.761,68			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		260.228,57			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		421,05			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.975.114,52			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		300,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		4.400,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		346,94			
3.3.90.39.18	SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCUL		315,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		89.857,81			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		200,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		5,76			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.200,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		173.811,83			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		7.852,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		118.113,21			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		737,92			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		1.486.596,73			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		29.682,60			
	SEGUROS EM GERAL					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					6.429.242,32
3	DESPESAS CORRENTES					5.498.726,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.457.970,46
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				3.387.238,30	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.975.114,52			
3.3.90.39.69			25.542,00			
3.3.90.39.70	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		3.698,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		307,82			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.826,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		7.500,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		22.513,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		306,90			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.403,08			
3.3.90.47.03	TAXAS		481,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		4.594,94			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		10.327,14			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.267,19			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		48.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		6.583,19			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		684,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					930.515,41
4.4	INVESTIMENTOS				930.515,41	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				227,21	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		227,21			
4.4.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		227,21			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				930.288,20	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		930.288,20			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC		949,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		28.390,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		5.109,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I		52.791,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		18.676,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		12.483,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.420,20			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		810.470,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					4.077.866,93
3	DESPESAS CORRENTES					3.882.796,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				625.757,10	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			625.757,10		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		516.151,12			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		413.872,93			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		947,72			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		11.400,61			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		32.521,13			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		29.460,12			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		27.321,62			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		626,99			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		109.605,98			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		109.605,98			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.257.039,28	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			3.257.039,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		16.125,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		759.468,61			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		101.976,76			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		322.240,16			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		30.897,60			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		66.704,61			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.062,13			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAI		2.324,47			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		2.360,70			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		17.231,59			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		27.548,64			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		37.859,46			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		85.134,94			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		14.478,71			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		299,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		1.500,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		39.849,84			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		14.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		2.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		12.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		5.689,24			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI		789,24			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA		4.900,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.695,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		3.695,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		157.706,59			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		15.180,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		3.263,16			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA		1.266,32			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		13.516,64			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		231,58			
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		294,74			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.670,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		111.463,09			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		526,32			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		578,95			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		715,79			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.277.917,20			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		2.460,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		9.850,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		46.028,95			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		8.980,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		510,20			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		9.353,10			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		17.757,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		958.832,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		553.311,04			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		52.316,53			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		57.391,08			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		6.874,58			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		41.200,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		6.040,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		29.887,50			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		64.785,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		4.677,38			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					4.077.866,93
3	DESPESAS CORRENTES					3.882.796,38
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.257.039,28
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				3.257.039,28	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.277.917,20			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		2.400,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		17.332,39			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		600,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		383.506,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		274,45			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.550,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.309,57		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		3.309,57			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			19.128,07		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		18.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		227,46			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		900,61			
4	DESPESAS DE CAPITAL					195.070,55
4.4	INVESTIMENTOS				195.070,55	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				195.070,55	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.897,18		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		55.897,18			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			139.173,37		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC		949,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.769,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS E		43.960,37			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		14.007,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.498,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		75.990,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.211.564,84
3	DESPESAS CORRENTES					1.211.564,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					478.155,73
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				478.155,73	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			394.308,60		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		337.967,53			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		17.500,00			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		5.328,94			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		29.437,17			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		1.566,96			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		2.508,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			83.847,13		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		83.847,13			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				733.409,11	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				733.409,11	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.875,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.875,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			4.679,53		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.609,53			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		320,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.750,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			436.543,00		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		217.519,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		24,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		219.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			271.311,58		
3.3.90.47.01	PASEP		269.461,39			
3.3.90.47.02	COFINS		1.850,19			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			18.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		18.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					669.174,22
3	DESPESAS CORRENTES					669.174,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				201.443,80	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			201.443,80		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		167.015,12			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		140.679,44			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		1.939,20			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		4.600,00			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		9.794,21			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		10.002,27			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.428,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		34.428,68			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				467.730,42	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			467.730,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		5.750,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		329.587,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		276.828,07			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.488,33			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		613,01			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		4.702,20			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		281,35			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC		3.200,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		40.474,11			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.500,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		12.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		23.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		84.893,35			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		25.290,10			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		43.481,36			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		2.785,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		6.231,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		3.189,49			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.216,40			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		700,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		12.000,00			
ORGÃO						31.212.358,85

INDIAVAI/MT, 31 de dezembro de 2022.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.246.004,06
3	DESPESAS CORRENTES					1.121.104,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					685.333,19
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				685.333,19	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				560.881,68	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		5.079,57			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		171.295,15			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		18.605,63			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		44.675,96			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		321.225,37			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			124.451,51		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		124.451,51			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				435.770,87	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				435.770,87	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				27.650,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		27.650,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				70.421,82	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		46.470,91			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		734,95			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		366,45			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		6.870,21			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		3.942,32			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		8.211,25			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		3.825,73			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			211.699,05		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		139,99			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV		4.110,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		575,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		163,91			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		6.634,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		6.109,14			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		7.759,60			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		550,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		136,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.407,91			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		21.000,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		144.100,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		13,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		18.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				126.000,00	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		126.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					124.900,00
4.4	INVESTIMENTOS					124.900,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				124.900,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				124.900,00	
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		124.900,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	CHEFIA DE GABINETE					1.006.126,68
3	DESPESAS CORRENTES					996.147,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					725.993,01
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				725.993,01	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		601.411,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	522.721,77				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	27.249,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	51.439,87				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.581,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	124.581,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					270.154,87
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				270.154,87	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		54.404,74			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	51.999,06				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	946,70				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	330,18				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.128,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.517,89			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.517,89				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		161.418,74			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.078,76				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	92.707,98				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.740,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	530,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.650,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.900,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	154,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	33.988,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	19.670,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.113,50			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.833,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	31.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.978,80
4.4	INVESTIMENTOS					9.978,80
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				9.978,80	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.978,80			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		9.978,80			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 03	assessoria jurídica					6.391,97
3	DESPESAS CORRENTES					6.391,97
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.391,97	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			6.391,97		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.391,97			
3.3.90.39.29	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ONUS DA SUCUI		6.391,97			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 04	CONTROLADORIA					163.985,06
3	DESPESAS CORRENTES					163.985,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				163.735,06	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			163.735,06		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		134.825,21			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		99.233,31			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R)		20.527,80			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		6.689,66			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.374,44			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.909,85			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		28.909,85			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				250,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			250,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		250,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
02 03 01	GERENCIA ADMINISTRATIVA					1.527.839,63
3	DESPESAS CORRENTES					1.336.168,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				605.731,80	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS			605.731,80		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		392.826,91			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		280.750,66			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		1.895,44			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		5.817,60			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R		57.214,17			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		21.792,98			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		24.041,89			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		1.314,17			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.904,89			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		198.405,66			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		14.499,23			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				730.437,07	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS			730.437,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			4.375,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		4.375,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			136.184,98		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO		24.807,45			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		27.634,99			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		17.916,18			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.789,10			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		359,14			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		46.630,99			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI		9.487,75			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.645,56			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		5.913,82			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			14.673,69		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		6.000,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		1.431,58			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEI		1.263,16			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.150,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		2.828,95			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			357.963,72		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		0,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		2.857,14			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.400,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		2.023,37			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		533,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		900,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		918,34			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		118.391,10			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.486,58			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		13.433,72			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		10.541,41			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		24,82			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		240,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		5.134,50			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.100,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		3.447,06			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		177.975,50			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		12.695,18			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		862,00			
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA		0,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM			193.300,00		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		35.850,00			
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC		157.450,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			13.939,68		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A		13.939,68			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL				191.670,76	
4.4	INVESTIMENTOS				191.670,76	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS			191.670,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			191.670,76		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		19.847,50			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		6.865,80			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		84.213,54			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
02 03 01	GERENCIA ADMINISTRATIVA					1.527.839,63
4	DESPESAS DE CAPITAL					191.670,76
4.4	INVESTIMENTOS					191.670,76
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				191.670,76	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				191.670,76	
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO		25.395,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		54.218,92			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.130,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE OBRAS					
02 04 01	GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS					7.335.793,12
3	DESPESAS CORRENTES					5.744.166,55
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.337.774,32	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			49.104,30		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		49.104,30			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	49.104,30				
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				1.288.670,02	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.063.832,68			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	823.143,76				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	9.120,15				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	54.523,84				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	79.080,86				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	23.527,83				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	66.762,63				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.212,45				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	5.461,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		224.837,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	224.837,34				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.406.392,23	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			182.994,00		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIK		182.994,00			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	155.394,00				
3.3.50.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	27.600,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			119.698,16		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		119.698,16			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	119.698,16				
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				4.103.700,07	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.113.970,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	703.960,21				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.057,57				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	40.597,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	879,22				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	11.703,98				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	805.720,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	57.277,54				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	52.934,96				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.480,16				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	394.914,96				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.237,76				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	5.436,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	26.770,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		272.362,94			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.052,63				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.800,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	3.315,79				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.500,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.224,74				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	231.137,32				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	16.100,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	6.937,72				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	294,74				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIK		1.681.678,64			
3.3.90.39.09	ARMAZENAGEM	2.310,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	60.810,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	8.331,30				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	2.450,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	183.375,80				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVI	49.850,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	22,49				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.291,88				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	576.562,97				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	27.120,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	726.782,49				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	780,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.180,00				
3.3.90.39.70	CONFECCÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂ	3.600,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	29.314,60				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE OBRAS					
02 04 01	GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS					7.335.793,12
3	DESPESAS CORRENTES					5.744.166,55
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.406.392,23
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.103.700,07
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.681.678,64			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.297,11			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.500,00		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		3.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.437,77			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		13.500,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		10.937,77			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.591.626,57
4.4	INVESTIMENTOS					1.591.626,57
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.591.626,57
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		357.457,00			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	357.457,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.668,74			
4.4.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		82.668,74			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.121.678,83			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.050.372,73				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		71.306,10			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.822,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.980,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		18.442,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		7.400,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO					
02 05 01	GERENCIA EDUCACIONAL					1.055.534,71
3	DESPESAS CORRENTES					1.055.534,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					678.891,84
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				678.891,84	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		562.382,93			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	462.537,53				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	772,08				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	3.151,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	14.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	32.838,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	34.616,07				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	14.467,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		116.508,91			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	116.508,91				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					376.642,87
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				376.642,87	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.625,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.625,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		174.994,36			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	19.347,66				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	70.650,30				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	699,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.515,92				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	763,08				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.804,19				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	27.273,64				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	30.338,15				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	182,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.958,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.461,92				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.354,32			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	173,68				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	27.180,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		87.618,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.716,07				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	480,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	933,24				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	53.456,06				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	380,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.065,80				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.268,68				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.065,60				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.200,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	53,01				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COML		20.000,00			
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	20.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.120,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.120,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		62.930,73			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	18.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	44.930,73				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					6.482.835,31
3	DESPESAS CORRENTES					6.033.054,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.329.088,72
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				4.329.088,72	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.581.285,27			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.122.677,75				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	19.677,04				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	62.867,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	32.633,34				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	42.368,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	252.860,46				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	48.200,12				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		747.803,45			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	747.803,45				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.703.965,49
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				1.703.965,49	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.125,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.212.952,99			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	350.484,05				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	521.869,61				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.972,26				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.908,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	36.746,78				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.234,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.024,27				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	35.015,53				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.190,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	110.671,19				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	253,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	773,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	520,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	119.290,25				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		5.518,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	5.518,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		112.745,28			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	665,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	5.263,16				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.630,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.862,37				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	97.587,91				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.736,84				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		371.624,22			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	14.315,79				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	17.920,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.259,69				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	89.310,98				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEI	6.835,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	998,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.900,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	117.956,98				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	99.362,31				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.087,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.330,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂ	1.683,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	248,57				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	416,90				
4	DESPESAS DE CAPITAL					449.781,10
4.4	INVESTIMENTOS					449.781,10
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				449.781,10	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		449.781,10			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	14.438,10				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.568,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	12.775,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	421.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.429.242,32
3	DESPESAS CORRENTES					5.498.726,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.040.756,45	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			53.517,22		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		53.517,22			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		53.517,22			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.987.239,23		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			167.173,06		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		167.173,06			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.470.234,43		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.208.914,61			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		19.895,97			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		73.369,00			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R		34.341,67			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		33.654,67			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		97.186,23			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		2.872,28			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			349.831,74		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		349.831,74			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.457.970,46	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			70.732,16		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			70.732,16		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		70.732,16			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				3.387.238,30	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			92.625,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		90.125,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			788.198,46		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		368.236,98			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA		24.108,42			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		31.874,47			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		55.118,28			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		614,53			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		5.270,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		6.223,06			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.186,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		970,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.400,67			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		32.847,78			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		20.675,52			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI		1.044,40			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		169,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		1.538,50			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		5.955,08			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		113.703,81			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		112.261,96			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR			150.962,46		
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS		150.962,46			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			309.667,59		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		6.000,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		9.087,87			
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		168,42			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		30.000,00			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.761,68			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		260.228,57			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		421,05			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.975.114,52		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		300,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		4.400,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		346,94			
3.3.90.39.18	SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS		315,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		89.857,81			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		200,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		5,76			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.200,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		173.811,83			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		7.852,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		118.113,21			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		737,92			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI		1.486.596,73			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.429.242,32
3	DESPESAS CORRENTES					5.498.726,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.457.970,46
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					3.387.238,30
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.975.114,52			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		29.682,60			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		25.542,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂ		3.698,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		307,82			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.826,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		7.500,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		22.513,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		306,90			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.403,08			
3.3.90.47.03	TAXAS		481,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		4.594,94			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		10.327,14			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.267,19			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		48.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		6.583,19			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		684,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					930.515,41
4.4	INVESTIMENTOS					930.515,41
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					227,21
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		227,21			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		227,21			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					930.288,20
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		930.288,20			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		949,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOI		28.390,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		5.109,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		52.791,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO		18.676,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓ		12.483,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.420,20			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		810.470,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 07 01	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.228.402,46
3	DESPESAS CORRENTES					1.228.402,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					428.458,51
3.1.90	APLICAOES DIRETAS					428.458,51
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					353.508,43
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	264.413,66				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	947,72				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	11.400,61				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	32.521,13				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	20.773,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.451,66				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.950,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	74.950,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					799.943,95
3.3.90	APLICAOES DIRETAS					799.943,95
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					5.375,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.375,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		450.771,18			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	99.963,15				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	206.816,55				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	29.277,13				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.264,41				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	1.540,15				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.362,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.313,78				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	12.605,51				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.415,29				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	37.141,67				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	299,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.500,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	37.271,84				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.076,30			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	635,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.795,79				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	231,58				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	294,74				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	42.824,45				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	578,95				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	715,79				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		274.411,90			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.500,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	954,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	8.980,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	510,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.071,10				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	11.257,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	153.319,51				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.405,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	38.178,57				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.074,58				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.200,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.900,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.199,50				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.677,38				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	13.584,86				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.309,57			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	3.309,57				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	18.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					620.038,77
3	DESPESAS CORRENTES					480.865,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				135.942,41	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			135.942,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		111.574,03			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	105.429,89				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.915,31				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.228,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.368,38			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	24.368,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				344.922,99	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			344.922,99		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		156.532,47			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.013,61				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	105.378,01				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	472,74				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.554,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	998,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.917,81				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE	14.943,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	20.619,17				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.058,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.578,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		4.900,00			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	4.900,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.695,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	3.695,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.389,71			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	14.545,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.670,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	23.648,39				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	526,32				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.905,81			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.060,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.282,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	663,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.077,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.535,86				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.928,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	64.785,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.300,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	274,45				
4	DESPESAS DE CAPITAL					139.173,37
4.4	INVESTIMENTOS				139.173,37	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			139.173,37		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		139.173,37			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	949,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.769,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	43.960,37				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	14.007,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.498,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	75.990,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 07 03	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO					1.933.095,25
3	DESPESAS CORRENTES					1.933.095,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.774,12
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				30.774,12	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.423,72			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		22.288,76			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		626,99			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		1.880,98			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		626,99			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.350,40			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		5.350,40			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.902.321,13
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.902.321,13	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.243,38			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		10.045,60			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		36.954,74			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		243,72			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG		784,32			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		215,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		789,24			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		789,24			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.556,90			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		3.263,16			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA		1.266,32			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		10.720,85			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		22.306,57			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.814.603,54			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		1.400,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		7.500,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		37.624,95			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		952.569,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		357.297,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		47.911,33			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		14.236,65			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		4.800,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.700,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.320,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		188,61			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		383.506,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.550,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.128,07			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		227,46			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		900,61			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 07 04	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER					296.330,45
3	DESPESAS CORRENTES					240.433,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.582,06	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			30.582,06		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.644,94			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		21.740,62			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		3.144,17			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		760,15			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.937,12			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		4.937,12			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				209.851,21	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			209.851,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		103.921,58			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		30.897,60			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		12.825,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		47.993,27			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		12.205,71			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		14.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		2.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		12.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.683,68			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		22.683,68			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		67.995,95			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		850,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		7.450,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS		6.500,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.600,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		41.617,03			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.440,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		440,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.440,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂ		2.400,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		258,92			
4	DESPESAS DE CAPITAL					55.897,18
4.4	INVESTIMENTOS				55.897,18	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			55.897,18		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		55.897,18			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		55.897,18			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
02 08 01	GERENCIA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO					1.211.564,84
3	DESPESAS CORRENTES					1.211.564,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					478.155,73
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				478.155,73	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		394.308,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	337.967,53				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	17.500,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.328,94				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	29.437,17				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	1.566,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.508,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.847,13				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	83.847,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					733.409,11
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				733.409,11	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.875,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.875,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.679,53			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.609,53				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	320,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	436.543,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	217.519,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	24,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	219.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	271.311,58				
3.3.90.47.01	PASEP	269.461,39				
3.3.90.47.02	COFINS	1.850,19				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00				
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	18.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					
02 09 01	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE					669.174,22
3	DESPESAS CORRENTES					669.174,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				201.443,80	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			201.443,80		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		167.015,12			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	140.679,44				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	1.939,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	4.600,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	9.794,21				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.002,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.428,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	34.428,68				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				467.730,42	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			467.730,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		329.587,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	276.828,07				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.488,33				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	613,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.702,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	281,35				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	3.200,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	40.474,11				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.500,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	23.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		84.893,35			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	25.290,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	43.481,36				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.785,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.231,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.189,49				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.216,40				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	700,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	12.000,00				
TOTAL GERAL						31.212.358,85

INDIAVAI/MT, 31 de dezembro de 2022.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 1

Orgão: 01 PODER LEGISLATIVO**Unidade Orcamentaria:** 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	LEGISLATIVA	124.900,00	1.121.104,06	1.246.004,06
031	ACAO LEGISLATIVA	124.900,00	1.121.104,06	1.246.004,06
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	124.900,00	1.121.104,06	1.246.004,06
.1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	124.900,00		124.900,00
.2001.0000	MANUT/ENC C/ AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO M UNICIPA		1.121.104,06	1.121.104,06
TOTAL		124.900,00	1.121.104,06	1.246.004,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 2

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	9.978,80	1.166.524,91	1.176.503,71
122	ADMINISTRACAO GERAL	9.978,80	1.166.524,91	1.176.503,71
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	9.978,80	1.166.524,91	1.176.503,71
.1014.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA GABINETE DO PREFEITO	9.978,80		9.978,80
.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O PREFEITO		847.708,90	847.708,90
.2004.0000	PUBLICIDADE DE ATOS DO EXECUTIVO		148.438,98	148.438,98
.2007.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA		6.391,97	6.391,97
.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLAD ORIA		163.985,06	163.985,06
TOTAL		9.978,80	1.166.524,91	1.176.503,71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 3

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	ADMINISTRACAO	192.170,76	1.326.809,79	1.518.980,55
122	ADMINISTRACAO GERAL	192.170,76	1.326.809,79	1.518.980,55
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	192.170,76	1.326.809,79	1.518.980,55
.1005.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA S ECRETARIA DE ADMINI	191.670,76		191.670,76
.1007.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	500,00		500,00
.2008.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.326.809,79	1.326.809,79
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	8.859,08	8.859,08
181	Policimento	0,00	8.859,08	8.859,08
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	8.859,08	8.859,08
.2005.0000	APOIO FINANCEIRO A POLICIA CIVIL E MILITAR		8.859,08	8.859,08
TOTAL		192.170,76	1.335.668,87	1.527.839,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Página 4

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA DE OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	ADMINISTRACAO	14.762,00	4.404.690,00	4.419.452,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	14.762,00	4.404.690,00	4.419.452,00
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	4.404.690,00	4.404.690,00
.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS P		4.404.690,00	4.404.690,00
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	14.762,00	0,00	14.762,00
.1022.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETAR	14.762,00		14.762,00
15	URBANISMO	1.072.614,06	980.901,32	2.053.515,38
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.072.614,06	980.901,32	2.053.515,38
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.072.614,06	980.901,32	2.053.515,38
.1011.0000	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	994.204,16		994.204,16
.1026.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, CALÇADAS E SARGETA	78.409,90		78.409,90
.2027.0000	MANUT DO CONSORCIO INTERM NASCENTES DO PANTANAL		168.802,46	168.802,46
.2090.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL		796.720,96	796.720,96
.2091.0000	MANUTENÇÃO DO FETHAB - ZONA URBANA		317,90	317,90
.2092.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE		15.060,00	15.060,00
17	SANEAMENTO	615.664,74	0,00	615.664,74
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	615.664,74	0,00	615.664,74
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	615.664,74	0,00	615.664,74
.1045.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTACAO DE TRATAMENTO	432.670,74		432.670,74
.1119.0000	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA	182.994,00		182.994,00
25	ENERGIA	0,00	235.821,98	235.821,98
752	ENERGIA ELETRICA	0,00	235.821,98	235.821,98
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	235.821,98	235.821,98
.2069.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		235.821,98	235.821,98
26	TRANSPORTE	11.339,02	0,00	11.339,02
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	11.339,02	0,00	11.339,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 5

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA DE OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	TRANSPORTE	11.339,02	0,00	11.339,02
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	11.339,02	0,00	11.339,02
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	11.339,02	0,00	11.339,02
.1025.0000	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	11.339,02		11.339,02
TOTAL		1.714.379,82	5.621.413,30	7.335.793,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 6

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	EDUCACAO	613.590,86	6.924.779,16	7.538.370,02
122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	996.542,33	996.542,33
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	996.542,33	996.542,33
.2013.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO		996.542,33	996.542,33
306	Alimentação e Nutrição	0,00	569.300,17	569.300,17
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	329.511,07	329.511,07
.2056.0000	MANUTENCAO COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		329.511,07	329.511,07
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	239.789,10	239.789,10
.2051.0000	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA		114.549,67	114.549,67
.2052.0000	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLA - CRECHE		125.239,43	125.239,43
361	ENSINO FUNDAMENTAL	445.281,10	3.670.128,17	4.115.409,27
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	445.281,10	3.670.128,17	4.115.409,27
.1030.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUN	24.281,10		24.281,10
.1031.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	421.000,00		421.000,00
.2015.0000	MANUENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		2.260.743,74	2.260.743,74
.2016.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		23.892,94	23.892,94
.2057.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FUNDAMENTAL		272.452,11	272.452,11
.2058.0000	MANUTENÇÃO COM O PNATE - FUNDAMENTAL		28.684,17	28.684,17
.2081.0000	MANUTENÇÃO COM O QUOTA SALARIO EDUCACAO - FUNDAMENTAL		33,00	33,00
.2093.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		968.345,99	968.345,99
.2095.0000	MANUTENÇÃO COM O FETHAB -- TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA		115.976,22	115.976,22
365	EDUCACAO INFANTIL	168.309,76	1.688.808,49	1.857.118,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 7

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCACAO	613.590,86	6.924.779,16	7.538.370,02
365	EDUCACAO INFANTIL	168.309,76	1.688.808,49	1.857.118,25
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	168.309,76	1.688.808,49	1.857.118,25
.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	163.809,76		163.809,76
.1114.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHE	4.500,00		4.500,00
.2011.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE		217.546,18	217.546,18
.2017.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOLA		401.615,76	401.615,76
.2041.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		1.125,00	1.125,00
.2060.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		727.588,20	727.588,20
.2096.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		340.933,35	340.933,35
TOTAL		613.590,86	6.924.779,16	7.538.370,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 8

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	SAUDE	933.838,20	5.495.404,12	6.429.242,32
122	ADMINISTRACAO GERAL	48.382,20	1.218.382,09	1.266.764,29
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	48.382,20	1.171.055,34	1.219.437,54
.1042.0000	AQUISICÃO DE BENS MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIP. PARA SEC DE SA	48.382,20		48.382,20
.2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE		1.171.055,34	1.171.055,34
0017	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	0,00	47.326,75	47.326,75
.2088.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		47.326,75	47.326,75
301	ATENCAO BASICA	74.986,00	2.156.017,58	2.231.003,58
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	74.986,00	2.156.017,58	2.231.003,58
.1052.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	3.550,00		3.550,00
.1056.0000	AQUISICAO DE BENS MOVEIS, UTENS. E EQUIP. NA ATENÇÃO BÁSICA	71.436,00		71.436,00
.2029.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O P.S.F		1.725.053,34	1.725.053,34
.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -		300.335,84	300.335,84
.2032.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		130.628,40	130.628,40
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	810.470,00	1.730.462,22	2.540.932,22
0005	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	810.470,00	1.730.462,22	2.540.932,22
.1123.0000	AQUISICÃO DE VEICULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	810.470,00		810.470,00
.2028.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER MUNICIPAL DE SAUDE		124.476,59	124.476,59
.2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO		109.380,95	109.380,95
.2066.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.496.604,68	1.496.604,68
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	153.057,46	153.057,46
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	153.057,46	153.057,46
.2035.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA		153.057,46	153.057,46
304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	100.631,66	100.631,66
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	100.631,66	100.631,66
.2036.0000	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA		100.631,66	100.631,66
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	136.853,11	136.853,11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 9

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	SAUDE	933.838,20	5.495.404,12	6.429.242,32
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	136.853,11	136.853,11
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	136.853,11	136.853,11
.2037.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA E PIDEMIOLOGICA E AMBI		136.853,11	136.853,11
TOTAL		933.838,20	5.495.404,12	6.429.242,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETÚLIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 10

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	ASSISTENCIA SOCIAL	46.676,37	1.801.764,86	1.848.441,23
122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.230.600,10	1.230.600,10
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	1.230.600,10	1.230.600,10
.2022.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRAB		1.228.402,46	1.228.402,46
.2100.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS - ASSITÊNCIA SOCIAL		2.197,64	2.197,64
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	153.025,57	153.025,57
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	0,00	153.025,57	153.025,57
.2024.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		153.025,57	153.025,57
.2097.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			0,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	46.676,37	418.139,19	464.815,56
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	46.676,37	418.139,19	464.815,56
.1027.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊ	46.676,37		46.676,37
.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC		266.068,75	266.068,75
.2042.0000	MANTENCAO E ENCARGOS COM CO-FINANCIAMENTO FEAS		8.390,11	8.390,11
.2043.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD BF		90.271,45	90.271,45
.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ATELIE MUNICIPAL		7.560,00	7.560,00
.2077.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PSB - PAIF		9.480,32	9.480,32
.2080.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PSB - SCFV		36.368,56	36.368,56
13	CULTURA	1.897.521,13	35.574,12	1.933.095,25
392	DIFUSAO CULTURAL	1.897.521,13	35.574,12	1.933.095,25
0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA	1.897.521,13	35.574,12	1.933.095,25
.1111.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	1.897.521,13		1.897.521,13
.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE CULTURA E TURISMO		35.574,12	35.574,12
27	DESPORTO E LAZER	75.657,17	220.673,28	296.330,45
812	DESPORTO COMUNITARIO	75.657,17	220.673,28	296.330,45
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	190.686,07	190.686,07
.2050.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DO ESPORTE		190.686,07	190.686,07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2022

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 11

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	DESPORTO E LAZER	75.657,17	220.673,28	296.330,45
812	DESPORTO COMUNITARIO	75.657,17	220.673,28	296.330,45
0015	ESPORTE É VIDA	75.657,17	29.987,21	105.644,38
.1051.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DESTINADOS A PRA	75.657,17		75.657,17
.2089.0000	PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		29.987,21	29.987,21
TOTAL		2.019.854,67	2.058.012,26	4.077.866,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2022

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 12

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.211.564,84	1.211.564,84
122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.211.564,84	1.211.564,84
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	940.253,26	940.253,26
.2047.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJA		940.253,26	940.253,26
0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	271.311,58	271.311,58
.2009.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		271.311,58	271.311,58
TOTAL		0,00	1.211.564,84	1.211.564,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2022

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	4.547,25	664.626,97	669.174,22
606	EXTENSAO RURAL	4.547,25	664.626,97	669.174,22
0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	4.547,25	664.626,97	669.174,22
.1063.0000	APOIO A PSICULTURA, AGRICULTURA E PECUARIA	4.547,25		4.547,25
.2061.0000	MANUTEN. ENCARGOS COM A SEC DE AGRICULTURA		664.626,97	664.626,97
TOTAL		4.547,25	664.626,97	669.174,22

TOTAL GERAL	5.613.260,36	25.599.098,49	31.212.358,85
-------------	--------------	---------------	---------------

INDIAVAI/MT, 31 de dezembro de 2022.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício:

2022

ANEXO 7
**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
 CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	LEGISLATIVA	124.900,00	1.121.104,06	1.246.004,06
031	ACAO LEGISLATIVA	124.900,00	1.121.104,06	1.246.004,06
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	124.900,00	1.121.104,06	1.246.004,06
04	ADMINISTRACAO	216.911,56	8.109.589,54	8.326.501,10
122	ADMINISTRACAO GERAL	216.911,56	8.109.589,54	8.326.501,10
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	202.149,56	7.838.277,96	8.040.427,52
0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	271.311,58	271.311,58
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	14.762,00	0,00	14.762,00
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	8.859,08	8.859,08
181	Policimento	0,00	8.859,08	8.859,08
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	8.859,08	8.859,08
08	ASSISTENCIA SOCIAL	48.874,01	1.799.567,22	1.848.441,23
122	ADMINISTRACAO GERAL	2.197,64	1.228.402,46	1.230.600,10
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	2.197,64	1.228.402,46	1.230.600,10
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	153.025,57	153.025,57
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	0,00	153.025,57	153.025,57
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	46.676,37	418.139,19	464.815,56
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	46.676,37	418.139,19	464.815,56
10	SAUDE	981.164,95	5.448.077,37	6.429.242,32
122	ADMINISTRACAO GERAL	95.708,95	1.171.055,34	1.266.764,29
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	48.382,20	1.171.055,34	1.219.437,54
0017	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	47.326,75	0,00	47.326,75
301	ATENCAO BASICA	74.986,00	2.156.017,58	2.231.003,58
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	74.986,00	2.156.017,58	2.231.003,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAUDE	981.164,95	5.448.077,37	6.429.242,32
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	810.470,00	1.730.462,22	2.540.932,22
0005	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	810.470,00	1.730.462,22	2.540.932,22
303	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	153.057,46	153.057,46
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	153.057,46	153.057,46
304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	100.631,66	100.631,66
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	100.631,66	100.631,66
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	136.853,11	136.853,11
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	136.853,11	136.853,11
12	EDUCACAO	1.697.913,07	5.840.456,95	7.538.370,02
122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	996.542,33	996.542,33
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	996.542,33	996.542,33
306	Alimentação e Nutrição	0,00	569.300,17	569.300,17
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	329.511,07	329.511,07
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	239.789,10	239.789,10
361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.529.603,31	2.585.805,96	4.115.409,27
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	1.529.603,31	2.585.805,96	4.115.409,27
365	EDUCACAO INFANTIL	168.309,76	1.688.808,49	1.857.118,25
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	168.309,76	1.688.808,49	1.857.118,25
13	CULTURA	1.897.521,13	35.574,12	1.933.095,25
392	DIFUSAO CULTURAL	1.897.521,13	35.574,12	1.933.095,25
0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA	1.897.521,13	35.574,12	1.933.095,25
15	URBANISMO	1.869.652,92	183.862,46	2.053.515,38
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.869.652,92	183.862,46	2.053.515,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
 CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	URBANISMO	1.869.652,92	183.862,46	2.053.515,38
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.869.652,92	183.862,46	2.053.515,38
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.869.652,92	183.862,46	2.053.515,38
17	SANEAMENTO	615.664,74	0,00	615.664,74
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	615.664,74	0,00	615.664,74
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	615.664,74	0,00	615.664,74
20	AGRICULTURA	4.547,25	664.626,97	669.174,22
606	EXTENSAO RURAL	4.547,25	664.626,97	669.174,22
0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	4.547,25	664.626,97	669.174,22
25	ENERGIA	0,00	235.821,98	235.821,98
752	ENERGIA ELETRICA	0,00	235.821,98	235.821,98
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	235.821,98	235.821,98
26	TRANSPORTE	11.339,02	0,00	11.339,02
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	11.339,02	0,00	11.339,02
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	11.339,02	0,00	11.339,02
27	DESPORTO E LAZER	75.657,17	220.673,28	296.330,45
812	DESPORTO COMUNITARIO	75.657,17	220.673,28	296.330,45
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	190.686,07	190.686,07
0015	ESPORTE É VIDA	75.657,17	29.987,21	105.644,38
TOTAL		7.544.145,82	23.668.213,03	31.212.358,85

INDIAVAI/MT, 31 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SIDNEI MARQUE LOPES PREFEITO MUNICIPAL 559.427.761-72	DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA CONTADOR 017.427.741-56	GEANCARLOS PEREIRA SECRETARIO DE FINANÇAS 004.020.141-46		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	LEGISLATIVA	1.246.004,06	0,00	1.246.004,06
01 031	ACAO LEGISLATIVA	1.246.004,06	0,00	1.246.004,06
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.246.004,06		1.246.004,06
01 122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00
01 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS			
04	ADMINISTRACAO	7.045.284,64	1.281.216,46	8.326.501,10
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	7.045.284,64	1.281.216,46	8.326.501,10
04 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	6.771.267,92	1.269.159,60	8.040.427,52
04 122 0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	259.254,72	12.056,86	271.311,58
04 122 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	14.762,00		14.762,00
06	SEGURANCA PUBLICA	8.859,08	0,00	8.859,08
06 181	Policimento	8.859,08	0,00	8.859,08
06 181 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	8.859,08		8.859,08
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.695.345,93	153.095,30	1.848.441,23
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.226.146,82	4.453,28	1.230.600,10
08 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	1.226.146,82	4.453,28	1.230.600,10
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	153.025,57	0,00	153.025,57
08 243 0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	153.025,57		153.025,57
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	316.173,54	148.642,02	464.815,56
08 244 0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	316.173,54	148.642,02	464.815,56
10	SAUDE	2.213,21	6.427.029,11	6.429.242,32
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.986,00	1.264.778,29	1.266.764,29
10 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	1.986,00	1.217.451,54	1.219.437,54
10 122 0017	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	47.326,75	47.326,75
10 301	ATENCAO BASICA	0,00	2.231.003,58	2.231.003,58
10 301 0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	2.231.003,58	2.231.003,58
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	227,21	2.540.705,01	2.540.932,22
10 302 0005	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	227,21	2.540.705,01	2.540.932,22
10 303	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	153.057,46	153.057,46
10 303 0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	153.057,46	153.057,46
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	100.631,66	100.631,66
10 304 0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	100.631,66	100.631,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 8
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	136.853,11	136.853,11
10 305 0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	136.853,11	136.853,11
12	EDUCACAO	61.992,38	7.476.377,64	7.538.370,02
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.000,00	993.542,33	996.542,33
12 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	3.000,00	993.542,33	996.542,33
12 306	Alimentação e Nutrição	58.992,38	510.307,79	569.300,17
12 306 0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	329.511,07	329.511,07
12 306 0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	58.992,38	180.796,72	239.789,10
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.115.409,27	4.115.409,27
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	4.115.409,27	4.115.409,27
12 364	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
12 364 0009	ENSINO SUPERIOR	0,00	1.857.118,25	1.857.118,25
12 365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.857.118,25	1.857.118,25
12 365 0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.857.118,25	1.857.118,25
13	CULTURA	487.359,64	1.445.735,61	1.933.095,25
13 392	DIFUSAO CULTURAL	487.359,64	1.445.735,61	1.933.095,25
13 392 0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA	487.359,64	1.445.735,61	1.933.095,25
15	URBANISMO	364.786,86	1.688.728,52	2.053.515,38
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	364.786,86	1.688.728,52	2.053.515,38
15 451 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	364.786,86	1.688.728,52	2.053.515,38
16	HABITACAO	0,00	0,00	0,00
16 482	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	0,00
16 482 0011	HABITAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	203.336,26	412.328,48	615.664,74
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	203.336,26	412.328,48	615.664,74
17 512 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	203.336,26	412.328,48	615.664,74
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00
18 543 0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	669.174,22	0,00	669.174,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00
20 122 0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
20 606	EXTENSAO RURAL	669.174,22	0,00	669.174,22
20 606 0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	669.174,22		669.174,22
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA			
25	ENERGIA	0,00	235.821,98	235.821,98
25 752	ENERGIA ELETRICA	0,00	235.821,98	235.821,98
25 752 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	235.821,98	235.821,98
26	TRANSPORTE	0,00	11.339,02	11.339,02
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	11.339,02	11.339,02
26 782 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	11.339,02	11.339,02
27	DESPORTO E LAZER	240.433,27	55.897,18	296.330,45
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	240.433,27	55.897,18	296.330,45
27 812 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	190.686,07		190.686,07
27 812 0015	ESPORTE É VIDA	49.747,20	55.897,18	105.644,38
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL		12.024.789,55	19.187.569,30	31.212.358,85

INDIAVAI/MT, 31 de dezembro de 2022.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO**

Página 1

ORGAOS		
01	PODER LEGISLATIVO	1.246.004,06
01 01	CAMARA MUNICIPAL	1.246.004,06
01	LEGISLATIVA	1.246.004,06
02	PODER EXECUTIVO	29.966.354,79
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.176.503,71
04	ADMINISTRACAO	1.176.503,71
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.527.839,63
04	ADMINISTRACAO	1.518.980,55
06	SEGURANCA PUBLICA	8.859,08
02 04	SECRETARIA DE OBRAS	7.335.793,12
04	ADMINISTRACAO	4.419.452,00
15	URBANISMO	2.053.515,38
17	SANEAMENTO	615.664,74
25	ENERGIA	235.821,98
26	TRANSPORTE	11.339,02
02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO	7.538.370,02
12	EDUCACAO	7.538.370,02
02 06	SECRETARIA DE SAUDE	6.429.242,32
10	SAUDE	6.429.242,32
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.077.866,93
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.848.441,23
13	CULTURA	1.933.095,25
27	DESPORTO E LAZER	296.330,45
02 08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.211.564,84
04	ADMINISTRACAO	1.211.564,84
02 09	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	669.174,22
20	AGRICULTURA	669.174,22
TOTAL GERAL		31.212.358,85

INDIAVAI/MT, 31 de dezembro de 2022.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 9

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO**

Página 2

ORGAOS

Balanco Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Página 1

Assinado Digitalmente

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Página 2

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Balanco Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

[illegible]

Balanco Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Página 4

Assinado Digitalmente

Balanco Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS
			PARA MAIS PARA MENOS
91721.50.0.1.00.00.00.(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.000.000,00	-1.329.965,08	329.965,08
91721.51.0.0.00.00.00.00.(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-16.400,00	-38.580,14	22.180,14
91721.51.0.1.00.00.00.00.(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-16.400,00	-38.580,14	22.180,14
TOTAL GERAL	21.505.965,00	32.847.660,80	11.341.695,80

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 1

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101	CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	564.000,00	0,00	0,00	564.000,00	560.881,68	3.118,32
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	139.950,00	0,00	0,00	139.950,00	124.451,51	15.498,49
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	27.650,00	0,00	0,00	27.650,00	27.650,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	70.421,82	578,18
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.316,66	0,00	0,00	217.316,66	211.699,05	5.617,61
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 2

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	124.900,00	100,00
T O T A L D O O R G A O		1.270.916,66	0,00	0,00	1.270.916,66	1.246.004,06	24.912,60
0202	GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	736.238,03	0,00	0,00	736.238,03	736.236,81	1,22
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.437,45	0,00	0,00	154.437,45	153.491,26	946,19
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.450,00	0,00	0,00	17.450,00	17.450,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.502,84	0,00	0,00	54.502,84	54.404,74	98,10
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.517,89	0,00	0,00	2.517,89	2.517,89	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.748,96	0,00	0,00	168.748,96	167.810,71	938,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETÚLIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	3.113,50	0,00	0,00	3.113,50	3.113,50	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	9.978,80	0,00	0,00	9.978,80	9.978,80	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.178.487,47	0,00	0,00	1.178.487,47	1.176.503,71	1.983,76

0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	392.939,85	0,00	0,00	392.939,85	392.826,91	112,94
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	212.943,68	0,00	0,00	212.943,68	212.904,89	38,79
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	4.375,00	0,00	0,00	4.375,00	4.375,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	137.254,22	0,00	0,00	137.254,22	136.184,98	1.069,24
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	14.673,69	0,00	0,00	14.673,69	14.673,69	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETÚLIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	378.562,56	0,00	0,00	378.562,56	357.963,72	20.598,84
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	228.218,34	0,00	0,00	228.218,34	193.300,00	34.918,34
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	13.939,68	0,00	0,00	13.939,68	13.939,68	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	191.670,76	0,00	0,00	191.670,76	191.670,76	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.584.577,78	0,00	0,00	1.584.577,78	1.527.839,63	56.738,15

0204 SECRETARIA DE OBRAS

3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	49.104,30	0,00	0,00	49.104,30	49.104,30	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.088.228,05	0,00	0,00	1.088.228,05	1.063.832,68	24.395,37
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	226.405,81	0,00	0,00	226.405,81	224.837,34	1.568,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 5

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.780,00	0,00	0,00	185.780,00	182.994,00	2.786,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	119.698,16	0,00	0,00	119.698,16	119.698,16	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.750,00	0,00	0,00	7.750,00	7.750,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.241.762,80	0,00	0,00	2.241.762,80	2.113.970,72	127.792,08
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 6

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	273.362,94	0,00	0,00	273.362,94	272.362,94	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.740.226,03	0,00	0,00	1.740.226,03	1.681.678,64	58.547,39
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.937,77	0,00	0,00	25.937,77	24.437,77	1.500,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	357.457,00	0,00	0,00	357.457,00	357.457,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.668,74	0,00	0,00	82.668,74	82.668,74	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.437.038,96	0,00	0,00	1.437.038,96	1.121.678,83	315.360,13
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.822,00	0,00	0,00	229.822,00	29.822,00	200.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		8.068.742,56	0,00	0,00	8.068.742,56	7.335.793,12	732.949,44
0205 SECRETARIA DE EDUCACAO							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 7

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.144.001,40	0,00	0,00	4.144.001,40	4.143.668,20	333,20
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	866.341,53	0,00	0,00	866.341,53	864.312,36	2.029,17
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	3.750,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.480.822,27	0,00	0,00	1.480.822,27	1.387.947,35	92.874,92
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.518,00	0,00	0,00	6.518,00	5.518,00	1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	149.983,50	0,00	0,00	149.983,50	140.099,60	9.883,90
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	576.382,40	0,00	0,00	576.382,40	459.242,68	117.139,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 8

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62.930,73	0,00	0,00	62.930,73	62.930,73	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	499.781,10	0,00	0,00	499.781,10	449.781,10	50.000,00
T O T A L D O O R G A O		7.866.630,93	0,00	0,00	7.866.630,93	7.538.370,02	328.260,91
0206 SECRETARIA DE SAUDE							
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	53.517,24	0,00	0,00	53.517,24	53.517,22	0,02
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	197.341,16	0,00	0,00	197.341,16	167.173,06	30.168,10
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.494.621,99	0,00	0,00	1.494.621,99	1.470.234,43	24.387,56
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	354.973,24	0,00	0,00	354.973,24	349.831,74	5.141,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 9

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	89.335,96	0,00	0,00	89.335,96	70.732,16	18.603,80
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	95.567,78	0,00	0,00	95.567,78	92.625,00	2.942,78
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	923.749,20	0,00	0,00	923.749,20	788.198,46	135.550,74
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	217.780,50	0,00	0,00	217.780,50	150.962,46	66.818,04
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	311.867,59	0,00	0,00	311.867,59	309.667,59	2.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.118.706,74	0,00	0,00	2.118.706,74	1.975.114,52	143.592,22
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.488,21	0,00	0,00	15.488,21	15.403,08	85,13
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 10

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.267,19	0,00	0,00	55.267,19	55.267,19	0,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	227,23	0,00	0,00	227,23	227,21	0,02
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	995.740,20	0,00	0,00	995.740,20	930.288,20	65.452,00
T O T A L D O O R G A O		6.928.684,23	0,00	0,00	6.928.684,23	6.429.242,32	499.441,91
0207 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	527.948,18	0,00	0,00	527.948,18	516.151,12	11.797,06
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.178,98	0,00	0,00	120.178,98	109.605,98	10.573,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	16.125,00	2.625,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	866.513,92	0,00	0,00	866.513,92	759.468,61	107.045,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 11

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.710,24	0,00	0,00	16.710,24	5.689,24	11.021,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.695,00	0,00	0,00	3.695,00	3.695,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	175.263,98	0,00	0,00	175.263,98	157.706,59	17.557,39
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.325.666,54	0,00	0,00	2.325.666,54	2.277.917,20	47.749,34
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.309,57	0,00	0,00	3.309,57	3.309,57	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.128,07	0,00	0,00	19.128,07	19.128,07	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	318.874,46	0,00	0,00	318.874,46	55.897,18	262.977,28
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211.173,37	0,00	0,00	211.173,37	139.173,37	72.000,00
T O T A L D O O R G A O		4.621.212,31	0,00	0,00	4.621.212,31	4.077.866,93	543.345,38

0208 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 12

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.882,92	0,00	0,00	394.882,92	394.308,60	574,32
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.847,13	0,00	0,00	83.847,13	83.847,13	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.875,00	0,00	0,00	2.875,00	2.875,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.679,53	0,00	0,00	4.679,53	4.679,53	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	442.685,50	0,00	0,00	442.685,50	436.543,00	6.142,50
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	279.000,00	0,00	0,00	279.000,00	271.311,58	7.688,42
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.225.970,08	0,00	0,00	1.225.970,08	1.211.564,84	14.405,24
0209 SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	167.201,85	0,00	0,00	167.201,85	167.015,12	186,73
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	34.505,37	0,00	0,00	34.505,37	34.428,68	76,69
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00	5.750,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	337.175,23	0,00	0,00	337.175,23	329.587,07	7.588,16
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00	35.500,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	86.579,92	0,00	0,00	86.579,92	84.893,35	1.686,57
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 14

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	19.980,68	0,00	0,00	19.980,68	0,00	19.980,68
T O T A L D O ORGAO	698.693,05	0,00	0,00	698.693,05	669.174,22	29.518,83
T O T A L ORCAMENTARIO	33.443.915,07	0,00	0,00	33.443.915,07	31.212.358,85	2.231.556,22

INDIAVAI/MT, 31 de dezembro de 2022.

 SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

 DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

 GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1 de 13

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	20.028.965,00	26.492.944,92	28.358.142,48	1.865.197,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.639.779,00	1.639.779,00	1.371.644,44	-268.134,56
Impostos	1.549.033,00	1.549.033,00	1.336.813,31	-212.219,69
Taxas	90.746,00	90.746,00	34.831,13	-55.914,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	158.924,00	236.111,53	260.766,39	24.654,86
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.924,00	236.111,53	260.766,39	24.654,86
RECEITA PATRIMONIAL	35.367,00	35.367,00	728.837,09	693.470,09
Valores Mobiliários	35.367,00	35.367,00	728.837,09	693.470,09
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.194.895,00	24.581.687,39	25.996.894,56	1.415.207,17
Transferências da União e de suas Entidades	10.579.976,00	15.254.247,86	13.900.823,52	-1.353.424,34
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.188.497,00	6.448.066,24	9.144.620,31	2.696.554,07
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.426.422,00	2.879.373,29	2.951.450,73	72.077,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.477.000,00	1.836.389,99	4.489.518,32	2.653.128,33
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.477.000,00	1.836.389,99	4.489.518,32	2.653.128,33
Transferências da União e suas Entidades	896.000,00	896.000,00	521.388,00	-374.612,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.968.130,32	3.968.130,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	581.000,00	940.389,99	0,00	-940.389,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.505.965,00	28.329.334,91	32.847.660,80	4.518.325,89
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.505.965,00	28.329.334,91	32.847.660,80	4.518.325,89
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.505.965,00	28.329.334,91	32.847.660,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.768.869,64	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		4.768.869,64	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2 de 13

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.556.265,00	28.907.501,77	27.718.815,66	27.570.110,42	27.385.499,22	1.188.686,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.808.862,00	12.003.608,16	11.872.661,02	11.872.661,02	11.710.578,51	130.947,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.747.403,00	16.903.893,61	15.846.154,64	15.697.449,40	15.674.920,71	1.057.738,97
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.699.700,00	4.536.413,30	3.493.543,19	3.493.543,19	3.493.543,19	1.042.870,11
INVESTIMENTOS	2.699.700,00	4.536.413,30	3.493.543,19	3.493.543,19	3.493.543,19	1.042.870,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	21.505.965,00	33.443.915,07	31.212.358,85	31.063.653,61	30.879.042,41	2.231.556,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	21.505.965,00	33.443.915,07	31.212.358,85	31.063.653,61	30.879.042,41	2.231.556,22
SUPERÁVIT (XIV)			1.635.301,95			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	21.505.965,00	33.443.915,07	32.847.660,80	31.063.653,61	30.879.042,41	2.231.556,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	242.955,00	239.660,00	239.660,00	3.295,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	242.955,00	239.660,00	239.660,00	3.295,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	90.712,64	90.712,64	90.712,64	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	90.712,64	90.712,64	90.712,64	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	333.667,64	330.372,64	330.372,64	3.295,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	180.376,58	180.376,58	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	180.376,58	180.376,58	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	208.376,58	208.376,58	0,00	0,00

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3 de 13

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas englobando, neste caso, de maneira consolidada os dados referentes à Câmara Municipal de Indaivai - MT e à Prefeitura Municipal de Indaivai - MT no tocante ao exercício de 2022, sendo que o mesmo foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 9ª edição.

Este demonstrativo apresenta ainda as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar também são apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 - Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" e "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS", integrantes da própria demonstração. Ressaltamos que é realizado controle separado dos RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, como pode ser evidenciado nos quadros do demonstrativo.

O regime orçamentário para apropriação da Receita Orçamentária está representado pela arrecadação, equanto que o da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão Atualizada", os valores em relação à Lei Municipal nº 734 de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei Municipal nº 734, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzindo as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Vale ressaltar que a previsão inicial da receita não teve alteração relativa à atualização monetária da mesma, matendo-se idêntica a referida lei aprovada.

Como já citado, o orçamento em questão foi previamente autorizado e alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais. Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 4 de 13

NOTA EXPLICATIVA

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II– Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III– extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2022, todos os créditos foram abertos por crédito inicial ou suplementar, uma vez que não tivemos abertura de crédito especial e crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	EM PENHADA	AV%
CRÉDITO INICIAL SUPLEN ENTAR	21.904.842,12	100,00 %
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ	21.454.925,46	
CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ	449.916,66	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	0,00	0,00%
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ	0,00	
CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ	0,00	
TOTAL	21.904.842,12	100%

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Em cima do exposto, entendemos que o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, porém

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 5 de 13

NOTA EXPLICATIVA

deve respeitar a característica da fonte de recurso que o originou;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2022			
DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
Despesas Correntes	24.823.670,82	2.895.144,84	27.718.815,66
Pessoal e Encargos Sociais	10.594.561,74	1.278.099,28	11.872.661,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.229.109,08	1.617.045,56	15.846.154,64
Despesas de Capital	1.975.131,93	1.518.411,26	3.493.543,19
Investimento	1.975.131,93	1.518.411,26	3.493.543,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			
Total Geral	26.798.802,75	4.413.556,10	31.212.358,85

Veja que as despesas empenhadas relativas às receitas de 2022 totalizaram o valor de **R\$ 26.798.802,75**. Já os valores de **R\$ 4.413.556,10** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreados com recursos de exercícios anteriores.

Vale ressaltar que o superávit/déficit orçamentário do exercício deve levar em consideração os valores executados por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Lembramos ainda que no exercício de 2022 houve migração para novas fontes de recursos, conforme tabela abaixo:

FONTE DE RECURSO ANTERIOR	FONTE DE RECURSO NOVA
00 - Recursos Ordinários	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Salário Educação	550 - Transferência do Salário Educação

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 6 de 13

NOTA EXPLICATIVA

15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - PDDE	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - PNATE	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - PNAE	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação -	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 7 de 13

NOTA EXPLICATIVA

30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	759 - Recursos Vinculados a Fundos
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB Transporte Escolar	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Apos tal migração, foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de **R\$ 4.768.869,64**, conforme tabela abaixo:

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas englobando, neste caso, de maneira consolidada os dados referentes à Câmara Municipal de Indavaí – MT e à Prefeitura Municipal de Indavaí – MT no tocante ao exercício de 2022, sendo que o mesmo foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 9ª edição.

Este demonstrativo apresenta ainda as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 8 de 13

NOTA EXPLICATIVA

As execuções dos Restos a Pagar também são apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 - Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" e "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS", integrantes da própria demonstração. Ressaltamos que é realizado controle separado dos RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, como pode ser evidenciado nos quadros do demonstrativo.

O regime orçamentário para apropriação da Receita Orçamentária está representado pela arrecadação, enquanto que o da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão Atualizada", os valores em relação à Lei Municipal nº 734 de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei Municipal nº 734, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzindo as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Vale ressaltar que a previsão inicial da receita não teve alteração relativa à atualização monetária da mesma, matendo-se idêntica a referida lei aprovada.

Como já citado, o orçamento em questão foi previamente autorizado e alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais. Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

IV- Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

V- Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

VI- extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2022, todos os créditos foram abertos por crédito inicial ou suplementar, uma vez que não tivemos abertura de crédito especial e crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%
CRÉDITO INICIAL SUPLEMENTAR	21.904.842,12	100,00 %

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 9 de 13

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ	21.454.925,46	
CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ	449.916,66	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	0,00	0,00%
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ	0,00	
CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ	0,00	
TOTAL	21.904.842,12	100%

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Em cima do exposto, entendemos que o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, porém deve respeitar a característica da fonte de recurso que o originou;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EM PENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2022			
DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
Despesas Correntes	24.823.670,82	2.895.144,84	27.718.815,66
Pessoal e Encargos Sociais	10.594.561,74	1.278.099,28	11.872.661,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.229.109,08	1.617.045,56	15.846.154,64
Despesas de Capital	1.975.131,93	1.518.411,26	3.493.543,19
Investimento	1.975.131,93	1.518.411,26	3.493.543,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 10 de 13

NOTA EXPLICATIVA

Amortização da Dívida			
Total Geral	26.798.802,75	4.413.556,10	31.212.358,85

Veja que as despesas empenhadas relativas às receitas de 2022 totalizaram o valor de **R\$ 26.798.802,75**. Já os valores de **R\$ 4.413.556,10** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreados com recursos de exercícios anteriores.

Vale ressaltar que o superávit/déficit orçamentário do exercício deve levar em consideração os valores executados por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Lembramos ainda que no exercício de 2022 houve migração para novas fontes de recursos, conforme tabela abaixo:

FONTE DE RECURSO ANTERIOR	FONTE DE RECURSO NOVA
00 - Recursos Ordinários	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Salário Educação	550 - Transferência do Salário Educação
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - PDDE	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNATE	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 11 de 13

NOTA EXPLICATIVA

21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação -	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	759 - Recursos Vinculados a Fundos
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB Transporte Escolar	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 12 de 13

NOTA EXPLICATIVA

Apos tal migração, foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de **R\$ 4.768.869,64**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
F.R.	Descrição	Valor aberto
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos	2.464.429,54
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Fundeb Impostos e de Transferências de Impostos	23.892,94
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	108.970,10
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.491,32
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	21.060,00
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE	41.230,14
2.576	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação	238.433,06
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	377.778,49
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.759,00
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	124.266,50
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	101.000,00
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos vinculados à Saúde	13.360,50
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	135.317,34
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.390,11
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	423.168,00

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 13 de 13

NOTA EXPLICATIVA

2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	371.551,01
2.708	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	141.091,13
2.709	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	104.839,71
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicos - CIDE	8.260,00
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos vinculados a Fundos	53.580,75
Total dos Decretos		4.768.869,64

Entretanto, dos valores abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R\$ **4.413.556,10**. Ressaltamos que neste caso não se efetua novo registro de Receitas, uma vez que tais receitas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Mesmo com tal utilização, tivemos um resultado orçamentário superavitário, no montante de **R\$ 1.635.301,95**, que corresponde ao confronto da Receita Orçamentária com a Despesa Orçamentária:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	32.847.660,80
(-) Despesas Orçamentárias	31.212.358,85
=Resultado Orçamentário do Exercício	1.635.301,95

Entretanto, dos valores abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R\$ **4.413.556,10**. Ressaltamos que neste caso não se efetua novo registro de Receitas, uma vez que tais receitas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Mesmo com tal utilização, tivemos um resultado orçamentário superavitário, no montante de **R\$ 1.635.301,95**, que corresponde ao confronto da Receita Orçamentária com a Despesa Orçamentária:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	32.847.660,80
(-) Despesas Orçamentárias	31.212.358,85
=Resultado Orçamentário do Exercício	1.635.301,95

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Pág.: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		32.847.660,80	22.664.264,82	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		31.212.358,85	24.157.963,24
ORDINÁRIO		32.847.660,80	12.873.193,60	ORDINÁRIO		31.212.358,85	14.041.234,62
VINCULADO		0,00	9.791.071,22	VINCULADO		0,00	10.116.708,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.295.829,26	969.436,25	VINCULADO		0,00	10.116.708,62
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.295.829,26	969.436,25	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.295.829,26	970.936,25
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS		24.912,60	13.836,25	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.295.829,26	970.936,25
CONCEDIDAS				DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO		24.912,60	18.336,25
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.270.916,66	955.600,00	RECEBIDAS			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.243.968,33	2.110.697,78	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.270.916,66	952.600,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		333.316,44	542.044,22	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.369.404,23	1.734.432,27
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		148.705,24	333.667,64	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		538.749,22	123.603,53
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		184.611,20	208.376,58	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		330.372,64	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.852.628,72	1.545.561,64	RP PROCESSADO PAGO		0,00	123.603,53
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	758.642,33	RP PROCESSADOS PAGOS		208.376,58	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		22.765,65	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.772.631,84	1.589.490,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	8.580,92	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	804.426,44
ISS (F)		0,00	1.855,98	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		22.765,65	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		26.608,22	1.855,37	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	8.580,92
PENSAO ALIMENTICIA (F)		2.836,08	0,00	ISS (F)		0,00	1.855,98
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		946.710,10	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		25.256,95	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		853.708,67	774.627,04	PENSAO ALIMENTICIA (F)		2.836,08	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		58.023,17	23.091,92	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		868.064,49	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		5.534,06	16.964,07	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		853.708,67	774.627,04
FAMÍLIA PAGO (F)				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		58.023,17	21.338,36
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		52.489,11	6.127,85	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		5.534,06	14.110,51
MATERNIDADE PAGO (F)				FAMÍLIA PAGO (F)		52.489,11	7.227,85
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		6.654.432,79	7.773.365,70	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		52.489,11	7.227,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.654.432,79	7.773.365,70	MATERNIDADE PAGO (F)			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		129.731,59	157.834,22	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		8.164.298,84	6.654.432,79
GERAL (F)				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.164.298,84	6.654.432,79
CONTA ÚNICA (F)		6.524.701,20	7.615.531,48	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		494.178,42	139.509,18
TOTAL		43.041.891,18	33.517.764,55	GERAL (F)		7.670.120,42	6.514.923,61
				CONTA ÚNICA (F)			
				TOTAL		43.041.891,18	33.517.764,55

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi de Superávit Financeiro de R\$1.509.866,05, valor este que corresponde à variação das disponibilidades financeiras no final do exercício e no início do exercício.

Descrição	2022	2021
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	8.164.298,84	6.654.432,79
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	6.654.432,79	7.773.365,70
= Resultado Financeiro do Exercício	1.509.866,05	-1.118.932,91

No ano de 2021 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2021, na ordem de R\$ 2.628.798,96, fato este resultante do aumento da arrecadação e da assinatura de convênios junto ao Estado e União.

Ressaltamos que para chegar a tal resultado, devemos levar em consideração as Receitas e Despesas informadas nos quadros abaixo, R\$ 538.749,22 de pagamentos de Restos a Pagar e R\$ 79.996,88 de retenções extraorçamentárias, valores estes que impactam o resultado apresentado.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas, para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em: “ordinárias” e “vinculadas” e por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	32.147.694,65	25.708.027,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.371.644,44	1.319.871,90
ORDINÁRIAS	850.055,99	988.749,71
Recursos não vinculados de impostos	815.224,86	988.749,71
Outros Recursos não vinculados	34.831,13	
VINCULADA	521.588,45	331.122,19
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	423.452,29	210.076,74
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	98.136,16	121.045,45
CONTRIBUIÇÕES	260.766,39	201.890,17
VINCULADA	260.766,39	201.890,17
Recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	260.766,39	201.890,17
RECEITA PATRIMONIAL	728.837,09	201.874,96
ORDINÁRIAS	127.915,25	70.336,03
Recursos não vinculados de impostos	118.232,92	70.336,03
Outros Recursos não vinculados	9.682,33	
VINCULADA	600.921,84	131.554,14
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 70%	3.113,04	5.690,78
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%	8.017,71	

Transferências do Salário Educação	6.637,18	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	677,46	
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.024,51	
Outras Transferências de Recursos do FNDE	555,59	3.641,44
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	38.975,13	
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	29.988,25	
Outros Recursos Vinculados Destinados à Educação		4.902,12
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.619,88	15.715,87
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	32.181,25	9.263,98
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16.922,15	5.453,34
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26.348,50	1.477,47
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.226,21	8.516,85
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.336,89	10.578,51

Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	18.840,13	23.178,03
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	57.066,88	
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	476,53	127,15
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	62.196,06	32.971,70
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	160.089,57	
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.963,69	
Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	10.035,20	
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.676,25	165,89
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.464,35	1.757,31
Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	88,74	22,64
Recursos Vinculados a Fundos	9.400,69	8.032,65
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	43,40
ORDINÁRIAS	0,00	43,40
Outros Recursos não vinculados	0,00	43,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.786.446,73	23.971.153,20
ORDINÁRIAS	9.103.785,89	9.968.481,56

Recursos não vinculados de impostos	8.808.341,28	9.968.481,56
Outros Recursos não vinculados	295.444,61	
VINCULADA	20.682.660,84	14.002.671,64
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	6.982.841,62	4.742.096,43
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	4.180.706,94	3.420.700,79
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 70%	2.951.450,73	2.441.233,88
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%		388.782,09
Transferências do Salário Educação	120.808,20	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	38.408,00	
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	24.506,58	
Outras Transferências de Recursos do FNDE		176.369,47
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	257.165,18	70.504,12
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.304.752,25	906.524,96
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	31.050,36	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	268.148,82	265.507,84

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200.000,00	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	73.416,11	74.201,06
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	42.224,56	19.294,82
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		60,93
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	29,22	
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		610.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.945.000,00	
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	322.637,29	
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	271.990,89	
Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	781.488,92	
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.838,85	8.722,96
Recursos Vinculados a Fundos	872.196,32	878.672,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	13.237,75
ORDINÁRIAS	0,00	2.815,82
Recursos não vinculados de impostos	0,00	2.815,82

VINCULADA	0,00	10.421,93
Outros Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	10.421,93
RECEITAS DE CAPITAL	4.489.518,32	200.752,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.489.518,32	200.752,48
VINCULADA	4.489.518,32	200.752,48
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	748.019,19	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.388,00	
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	500.000,00	100.000,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	770.886,66	
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500.000,00	100.752,48
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.949.224,47	
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.789.552,17	-3.244.515,64
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.789.552,17	-3.244.515,64
VINCULADA	-3.789.552,17	-3.244.515,64
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-3.789.552,17	-3.244.515,64
TOTAL	32.847.660,80	22.664.264,82

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

Descrição	2022	2021
DESPESAS CORRENTES	27.385.499,22	21.401.935,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.710.578,51	9.228.376,37
Recursos não Vinculados de Impostos	3.766.424,07	4.194.984,90
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.072.813,13	769.930,74
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.484.347,43	840.377,40
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 70%	2.845.344,71	2.420.223,76
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%	23.892,94	387.100,23
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	525.807,16	615.759,34
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	413.377,22	
Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	578.571,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.674.920,71	13.777.138,94
Recursos não vinculados de impostos	7.375.209,72	6.116.838,32
Outros Recursos não vinculados	208.474,71	
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.410.938,09	838.848,09
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	2.229.150,36	2.451.393,46

Saúde		
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%		9.128,25
Transferências do Salário Educação	33,00	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	36.356,65	
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	28.684,17	
Outras Transferências de Recursos do FNDE	41.785,73	103.334,67
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	369.792,33	
Outros Recursos Vinculados à Educação		77.307,21
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	907.355,75	827.695,55
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	8.960,00	22.108,30
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	218.328,57	179.657,95
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	33,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.371,50	39.717,53

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.754,91	9.962,45
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.390,11	9.016,43
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.937,77	
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.445.933,61	610.896,59
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.925,49	
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.640,91	3.662,62
Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	274.253,86	
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	138,38	144,02
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	235.821,98	333.611,09
Recursos Vinculados a Fundos	797.650,11	540.236,65
DESPESAS DE CAPITAL	3.493.543,19	2.756.027,66
INVESTIMENTOS	3.493.543,19	2.756.027,66
Recursos não vinculados de impostos	900.333,80	1.145.248,25
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	28.781,10	149.626,15
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	268.917,81	42.086,61
Transferências do Salário Educação	171.000,00	41.003,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	54.611,39	128.904,65

das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.759,00	99.401,08
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	600.000,00	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	92.497,00	796,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	412.328,48	
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	566.032,82	520.603,66
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	312.302,02	253.610,30
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.060,00	
Recursos Vinculados a Fundos	64.919,77	374.747,23
TOTAL	30.879.042,41	24.157.963,24

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

Informamos que o município não possui RPPS, não possuindo assim ganhos com aplicação financeira pelo RPPS.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As deduções das receitas ocorreram somente para formação do FUNDEB e totalizaram o valor de R\$ 3.244.515,64 no exercício de 2021, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	11.077.295,39	2.215.458,77	8.861.836,62
RECEITA DO ITR	1.027.741,17	205.548,18	822.192,99
RECEITA DO ICMS	6.649.826,63	1.329.965,08	5.319.861,55
RECEITA DO IPVA	192.904,65	38.580,14	154.324,51
TOTAL	18.947.767,84	3.789.552,17	15.158.215,67

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Receitas Orçamentárias	32.847.660,80	Despesas Orçamentárias	31.212.358,85
Transferências Financeiras Recebidas	1.295.829,26	Transferências Financeiras Concedidas	1.295.829,26
Recebimentos Extraorçamentários	2.243.968,33	Pagamentos Extraorçamentários	2.369.404,23
Subtotal Ingressos	36.387.458,39	Subtotal Dispêndios	34.877.592,34
Saldo do Exercício Anterior	6.654.432,79	Saldo para o Exercício Seguinte	8.164.298,84
Total dos Ingressos	43.041.891,18	Total Dispêndios	43.041.891,18

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R\$)
Total dos Ingressos (I)	36.387.458,39
Total dos Dispêndios (II)	34.877.592,34
Resultado Financeiro (III)	1.509.866,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.167.376,97	6.658.478,28	PASSIVO CIRCULANTE		393.844,28	303.687,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.164.298,84	6.654.432,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		162.082,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.164.298,84	6.654.432,79	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		162.082,51	0,00
CONTA ÚNICA (F)	F	7.670.120,42	6.524.701,20	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	162.082,51	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	494.178,42	129.731,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		22.528,69	208.376,58
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.078,13	4.045,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		22.528,69	208.376,58
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.078,13	4.045,49	FORNECEDORES NACIONAIS	F	22.528,69	208.376,58
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	3.078,13	4.045,49	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		209.233,08	95.310,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE		37.989.560,01	14.813.086,98	VALORES RESSTITUÍVEIS		79.996,88	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		15.534,55	19.288,75	CONSIGNAÇÕES	F	79.996,88	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		15.534,55	19.288,75	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		129.236,20	95.310,45
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	15.534,55	19.288,75	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	129.236,20	95.310,45
INVESTIMENTOS		51.739,58	115.737,49	TOTAL PASSIVO		393.844,28	303.687,03
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		51.739,58	115.737,49				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	51.739,58	115.737,49				
IMOBILIZADO		37.922.285,88	14.678.060,74				
BENS MOVEIS		11.775.395,97	10.183.131,83				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	314.173,22	322.461,23				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	49.945,48	52.639,57				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	147.621,58	120.262,94				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	8.939,00	7.371,00				
VEÍCULOS (P)	P	1.814.305,62	1.561.054,92				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	9.440.411,07	8.119.342,17				
BENS IMÓVEIS		26.787.044,09	4.929.129,73				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	0,00	290.219,58				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	12.838.139,37	1.272.020,09				
INSTALAÇÕES (P)	P	0,00	2.261.412,88				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	819.202,73	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	13.129.701,99	1.105.477,18				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-640.154,18	-434.200,82				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-636.312,62	-429.312,22				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-3.841,56	-4.888,60				
TOTAL		46.156.936,98	21.471.565,26				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		8.164.298,84	6.654.432,79	PASSIVO FINANCEIRO (264.608,08)+RP não Proc.(148.705,24)		413.313,32	542.044,22
ATIVO PERMANENTE		37.992.638,14	14.817.132,47	PASSIVO PERMANENTE		129.236,20	95.310,45
				SALDO PATRIMONIAL		45.614.387,46	20.834.210,59

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		10.080.068,40	3.219.520,52	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		12.144.980,01	12.803.737,60
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		10.059.207,15	3.196.076,83	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.900.778,00	2.900.778,00
DIREITOS CONTRATUAIS		20.861,25	23.443,69	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		9.244.202,01	9.902.959,60
TOTAL		10.080.068,40	3.219.520,52	TOTAL		12.144.980,01	12.803.737,60

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Indivaí- MT, com CNPJ nº 03.239.027/0001-20, com sede no Município de Indivaí, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 650, bairro Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 2.806 habitantes, está situado a 367 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 592.495 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Indivaí durante o exercício de 2022 estão amparadas pela Lei Municipal nº 734, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2022.

Ø Entidade- Prefeitura Municipal

Ø Entidade- Câmara Municipal

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2022 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability) realizada durante o exercício de 2022. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações

S I D N E I M A R Q U E L O B O S G L A S B A R B O S A D E S O U Z E A A N C A R L O S P E R E I R A		
R E F E I T O M U N I C I P A L	C O N T A D O R	R E T A R I O D E F I N A N Ç
5 5 9 . 4 2 7 . 7 6 1 - 7 2	0 1 7 . 4 2 7 . 7 4 1 - 5 6	0 0 4 . 0 2 0 . 1 4 1 - 4 6

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I N D I A V A I
A N E X O 1 4 - B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L

Exercício de 2022

Dezembro (31/12/2022)

Página: 6

NOTA EXPLICATIVA

que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Indavaí.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2022, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020**2.1 - Relação Nominal de Órgãos**

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA**Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES**

Não houve no período.

Nota 4 - BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 - PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Indivaí está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Indivaí
1. Reconhecimento, mensuração e evidência dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e M CASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 10

NOTA EXPLICATIVA

12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo

Para o exercício de 2022, apresentam-se como desafios ao Município de Indaivaí o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 11

NOTA EXPLICATIVA**Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS****a) Disponibilidades**

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA**f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável**

O Município de Indíavai está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL - Aspectos Gerais

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 13

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentária e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. - Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal	497.256,55	133.777,08
---------------------------------------	-------------------	-------------------

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.078,13	4.045,49
TAXAS		
IPTU	3.078,13	4.045,49
ISSQN		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	494.178,42	129.731,59
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		
OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS		
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		
COM PENSÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	494.178,42	129.731,59
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	494.178,42	129.731,59

8.3 - Estoques

A Prefeitura Municipal de Indaivaí realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado. Ressalta-se que em 2021 e 2022 não passou saldo em estoque, uma vez que todo material comprado foi devidamente consumido.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 15

NOTA EXPLICATIVA**8.4 - Créditos a Longo Prazo****8.4.1 - Dívida Ativa Não Tributária**

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Entretanto, ao final do exercício de 2021 o município de Indaívaí não possui saldo de Dívida Ativa Não Tributária inscrito.

8.4.2 - Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e

multas. O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2022, se refere as seguintes receitas:

8.5 - Investimentos**8.5.1 - Participações Permanentes****8.5.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial**

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 16

NOTA EXPLICATIVA

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Indaívaí faz parte.

Os valores foram repassados e ainda não utilizados, conforme tabela abaixo:

Descrição	2022	2021
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERM UNIPALDE SAUDE - CISOM T	51.739,58	115.737,49
TOTAL	51.739,58	115.737,49

8.6 - Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 17

NOTA EXPLICATIVA

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	37.922.285,88	14.678.060,74
Bens Moveis	11.775.395,97	10.183.131,83
M áquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	314.173,22	322.461,23
Bens de Informática	49.945,48	52.639,57
M óveis e Utensílios	147.621,58	120.262,94
M ateriais Culturais, Educacionais e De Comunicação	8.939,00	7.371,00
Veículos	1.814.305,62	1.561.054,92
Demais Bens M óveis	9.440.411,07	8.119.342,17
Bens Imóveis	26.787.044,09	4.929.129,73
Bens de Uso Especial	0,00	290.219,58
Bens de Uso Comum Do Povo	12.838.139,37	1.272.020,09
Instalações	0,00	2.261.412,88
Bens Imóveis em Andamento	819.202,73	0,00
Demais Bens Imóveis	13.219.701,99	1.105.477,18
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-610.154,18	-434.200,82
(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	-636.312,62	-429.312,22

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 18

NOTA EXPLICATIVA

(-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	-3841,56	-4.888,60
--	----------	-----------

Vale ressaltar que no exercício de 2022 foi realizado um levantamento patrimonial levando assim a uma diferença patrimonial substancial, impulsionada pela contabilização de bens de uso comum que não estavam contabilizados anteriormente e pela reavaliação dos bens moveis.

A Conta de maior vultuosidade dentro do "Imobilizado - Bens móveis" é a conta de "Demais bens móveis", sendo esta a junção de varios bens que não estão classificados acima adquiridos até 2022, e no "Imobilizado - Bens Imóveis" é a conta de "Demais Bens Imóveis", sendo que essa conta representa as instalações existentes no município, tais como prédios, quadras, etc.

8.7 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, porem não foram detalhadas as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar", uma vez que todos os encargos sociais e vencimentos foram pagos dentro do próprio exercício de 2021.

8.8 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 19

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

8.9 - Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Indíavaí compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Indíavaí o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

O Resultado Patrimonial no exercício de 2022, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R\$ 24.485.491,94.

Descrição	2022	2021
Variação Patrimoniais Aumentativas - VPA	72.112.024,89	27.366.672,50
Variação Patrimoniais Diminutivas - VPD	47.626.562,95	26.619.078,21
=Resultado Patrimonial do Exercício	24.485.461,94	747.594,29

8.10- Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 20

NOTA EXPLICATIVA

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2022	2021
ATIVO FINANCEIRO	8.164.298,84	6.654.432,79
ATIVO PERMANENTE	38.087.242,02	14.882.273,09
TOTAL DO ATIVO	46.251.540,86	21.536.705,88
PASSIVO FINANCEIRO	413.313,32	542.044,22
Passivo Circulante - Financeiro	264.608,08	208.376,58
Restos a Pagar Não Processados	148.705,24	333.667,64
PASSIVO PERMANENTE	129.236,20	95.310,45
TOTAL DO PASSIVO	542.549,52	637.354,67
SALDO PATRIMONIAL	45.708.991,34	20.899.348,24

8.11- Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo:

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 21

NOTA EXPLICATIVA

direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2022 o saldo foi de R\$ 10.080.068,40, representando uma variação positiva de 213,09% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R\$ 3.219.520,52.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, que somam R\$ 10.059.207,15, representando 99,79% dos Atos Potenciais Ativos. O Restante é formado por Direitos Contratuais, que somam R\$ 20.861,25, representando 0,73% do total.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2022 foi apurado um saldo final de R\$ 12.144.980,01, sendo este 5,14% menor que o fechamento de 2021 de R\$ 12.803.737,60.

O saldo de 2022 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R\$ 9.244.202,01 (76,11%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.164.298,84	6.654.432,79	PASSIVO CIRCULANTE		264.608,08	208.376,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.164.298,84	6.654.432,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		162.082,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.164.298,84	6.654.432,79	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		162.082,51	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		494.178,42	129.731,59	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		162.082,51	0,00
CONTA ÚNICA (F)		7.670.120,42	6.524.701,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		22.528,69	208.376,58
TOTAL		8.164.298,84	6.654.432,79	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		22.528,69	208.376,58
				FORNECEDORES NACIONAIS		22.528,69	208.376,58
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		79.996,88	0,00
				VALORES RESSTITUÍVEIS		79.996,88	0,00
				CONSIGNAÇÕES		79.996,88	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		148.705,24	333.667,64
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		148.705,24	333.667,64
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	333.667,64
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	333.667,64
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		148.705,24	0,00
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		148.705,24	0,00
				TOTAL		413.313,32	542.044,22

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.078,13	4.045,49	PASSIVO CIRCULANTE		258.472,40	190.620,90
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.078,13	4.045,49	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		258.472,40	190.620,90
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.078,13	4.045,49	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		258.472,40	190.620,90
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		3.078,13	4.045,49	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)		129.236,20	95.310,45
				CONSÓRCIOS A PAGAR (P)		129.236,20	95.310,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE		37.989.560,01	14.813.086,98	TOTAL		258.472,40	190.620,90
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		15.534,55	19.288,75				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		15.534,55	19.288,75				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		15.534,55	19.288,75				
INVESTIMENTOS		51.739,58	115.737,49				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		51.739,58	115.737,49				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRII		51.739,58	115.737,49				
IMOBILIZADO		37.922.285,88	14.678.060,74				
BENS MOVEIS		11.775.395,97	10.183.131,83				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		314.173,22	322.461,23				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		49.945,48	52.639,57				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		147.621,58	120.262,94				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		8.939,00	7.371,00				
VEÍCULOS (P)		1.814.305,62	1.561.054,92				
DEMAIS BENS MOVEIS		9.440.411,07	8.119.342,17				
BENS IMÓVEIS		26.787.044,09	4.929.129,73				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		0,00	290.219,58				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		12.838.139,37	1.272.020,09				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		819.202,73	0,00				
INSTALAÇÕES (P)		0,00	2.261.412,88				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		13.129.701,99	1.105.477,18				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-640.154,18	-434.200,82				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		-636.312,62	-429.312,22				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-3.841,56	-4.888,60				
TOTAL		37.992.638,14	14.817.132,47				

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	597.333,52	2.159.435,19
0	Sem código de acompanhamento	556.608,97	2.107.757,27
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.634,55	57.202,92
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90,00	-5.525,00
1-501	OUTROS RECURSOS Não VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.899,82	0,00
0	Sem código de acompanhamento	3.899,82	0,00
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	79.936,41	24.163,14
0	Sem código de acompanhamento	-163.794,52	23.884,08
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	243.730,93	279,06
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	82.395,02	108.802,09
0	Sem código de acompanhamento	82.395,02	108.802,09
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (	4.467,31	1.491,50
0	Sem código de acompanhamento	4.467,31	1.491,50
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE E	18.866,27	21.453,11
0	Sem código de acompanhamento	18.866,27	21.453,11
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-11.802,17	-10.739,60
0	Sem código de acompanhamento	-11.802,17	-10.739,60
1-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUC/	786.994,32	0,00
0	Sem código de acompanhamento	786.994,32	0,00
1-576	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO COF	234.311,32	350.790,56
0	Sem código de acompanhamento	221.608,91	193.454,99
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	12.702,41	157.335,57
1-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-118.080,10	-118.080,10
0	Sem código de acompanhamento	-118.080,10	-118.080,10
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE M	-30.332,97	163.176,60
0	Sem código de acompanhamento	-30.332,97	148.044,99
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	15.131,61
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE E	53.569,25	9.263,98
0	Sem código de acompanhamento	53.569,25	9.263,98
1-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE M	20.309,12	0,00
0	Sem código de acompanhamento	20.309,12	0,00
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS I	189.937,18	136.442,44
0	Sem código de acompanhamento	189.937,18	136.442,44

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE	226.173,09	101.477,47
0	Sem código de acompanhamento	226.173,09	101.477,47
1-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.226,21	18.886,53
0	Sem código de acompanhamento	3.226,21	18.886,53
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO	66.375,32	84.282,24
0	Sem código de acompanhamento	66.375,32	84.282,24
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	187.774,09	169.171,80
0	Sem código de acompanhamento	187.774,09	169.171,80
1-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSO	828.058,42	0,00
0	Sem código de acompanhamento	828.058,42	0,00
1-669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	505,75	127,15
0	Sem código de acompanhamento	505,75	127,15
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO	39.759,31	-489.629,82
0	Sem código de acompanhamento	39.759,31	-489.629,82
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO	2.669.013,42	531.653,13
0	Sem código de acompanhamento	2.669.013,42	531.653,13
1-708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE à COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO	4.902,90	142.093,80
0	Sem código de acompanhamento	4.902,90	142.093,80
1-709	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE à COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO	30.945,56	109.556,37
0	Sem código de acompanhamento	30.945,56	109.556,37
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	8.115,10	8.801,64
0	Sem código de acompanhamento	8.115,10	8.801,64
1-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO	30.408,76	203,55
0	Sem código de acompanhamento	30.408,76	203,55
1-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	88,74	22,64
0	Sem código de acompanhamento	88,74	22,64
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	113.210,10	8.677,30
0	Sem código de acompanhamento	-12.869,96	-8.520,86
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	73.815,27	17.198,16
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	52.264,79	0,00
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-58.043,05	321.184,22
0	Sem código de acompanhamento	-170.162,43	321.184,22
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-10.000,00	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-32.283,81	0,00

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	154.403,19	0,00
2-501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.233,87	0,00
0	Sem código de acompanhamento	3.233,87	0,00
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	222,76	618,76
0	Sem código de acompanhamento	0,00	8,86
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	222,76	609,90
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-17.195,53	0,00
0	Sem código de acompanhamento	-17.195,53	0,00
2-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (	-247,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	-247,00	0,00
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE E	433,76	0,00
0	Sem código de acompanhamento	433,76	0,00
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.802,17	51.969,74
0	Sem código de acompanhamento	11.802,17	51.969,74
2-576	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS AN	-89.638,55	0,00
0	Sem código de acompanhamento	-76.936,14	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	-12.702,41	0,00
2-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	118.080,10	118.080,10
0	Sem código de acompanhamento	118.080,10	118.080,10
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE M	318.137,35	328.552,84
0	Sem código de acompanhamento	311.185,08	328.552,84
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	6.952,27	0,00
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE E	312.877,02	310.372,04
0	Sem código de acompanhamento	312.877,02	310.372,04
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS I	77.566,70	64.007,66
0	Sem código de acompanhamento	77.566,70	64.007,66
2-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	1.466,47	0,00
0	Sem código de acompanhamento	1.466,47	0,00
2-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.425,90	24.879,13
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	31.425,90	24.879,13
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIO	361.200,23	369.682,04
0	Sem código de acompanhamento	216.130,04	286.899,62
	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 4

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
800		145.070,19	82.782,42
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS AN	34.072,29	0,00
0	Sem código de acompanhamento	34.072,29	0,00
2-669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.182,87	5.055,72
0	Sem código de acompanhamento	5.182,87	5.055,72
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS	528.108,46	923.403,76
0	Sem código de acompanhamento	528.108,46	923.403,76
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS	-112.292,30	0,00
0	Sem código de acompanhamento	-112.292,30	0,00
2-708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE à COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS	-168,41	0,00
0	Sem código de acompanhamento	-168,41	0,00
2-709	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE à COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS	1.096,98	0,00
0	Sem código de acompanhamento	1.096,98	0,00
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.061,44	58,18
0	Sem código de acompanhamento	1.061,44	58,18
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS	203,55	0,00
0	Sem código de acompanhamento	203,55	0,00
2-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	922,70	900,06
0	Sem código de acompanhamento	922,70	900,06
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.114,67	62.101,61
0	Sem código de acompanhamento	62.101,61	62.101,61
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-32.201,04	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB – Aplicação em Transporte Escolar	71.214,10	0,00
TOTAL		7.750.985,52	6.112.388,57

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.366.943,00	1.297.432,88	PESSOAL E ENCARGOS		11.780.039,50	9.228.769,37
IMPOSTOS		1.332.111,87	1.227.782,65	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.612.328,61	7.520.615,03
TAXAS		34.831,13	69.650,23	ENCARGOS PATRONAIS		2.157.710,89	1.637.154,34
CONTRIBUIÇÕES		260.766,39	201.890,17	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		10.000,00	71.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		260.766,39	201.890,17	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		16.247.274,14	11.296.329,43
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	43,40	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.164.489,98	3.853.219,17
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	43,40	SERVIÇOS		9.347.109,35	7.230.096,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		729.062,46	210.585,75	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		735.674,81	213.013,96
JUROS E ENCARGOS DE MORA		225,37	6.898,82	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		14.389,61	7.008,67
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		728.837,09	201.831,56	JUROS E ENCARGOS DE MORA		489,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.855,37	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		13.900,61	7.008,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		35.601.594,02	25.141.341,93	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.089.076,43	4.215.451,89
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.295.829,26	969.436,25	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.295.829,26	970.936,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		34.272.479,76	24.171.905,68	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.789.552,17	3.244.515,64
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		33.285,00	0,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		3.695,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS:		35.424.575,68	502.140,62	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASS		14.622.109,10	129.042,91
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	65.140,62	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		947.519,84	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		35.424.575,68	437.000,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.674.589,26	129.042,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	13.237,75	TRIBUTÁRIAS		297.757,73	249.460,16
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	13.237,75	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.285,51	13.615,26
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		73.382.941,55	27.366.672,50	CONTRIBUIÇÕES		284.472,22	235.844,90
TOTAL		73.382.941,55	27.366.672,50	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		740.565,86	1.493.015,78
				PREMIAÇÕES		14.000,00	0,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		391.202,71	1.220.341,96
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		335.363,15	272.673,82
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		48.791.212,37	26.619.078,21
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		24.591.729,18	747.594,29
				TOTAL		73.382.941,55	27.366.672,50

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual
						Exercício Anterior

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.584.255,83	2.665.315,02
INVESTIMENTOS		3.584.255,83	2.665.315,02

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559,427,761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017,427,741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004,020,141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA**11 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Indiaí evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Entretanto, no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R\$ 73.382.941,55, valor este que representa um acréscimo de 168,14% em relação ao exercício de 2021 (R\$ 27.366.672,50). O aumento mais significativo ocorreu nos "ganhos com incorporação de ativos", que obteve um acréscimo de 8.106,31%, fato este do Levantamento Patrimonial realizado no exercício de 2022, onde foram incorporados inúmeros bens que não estavam contabilizados no patrimônio do município.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador. 20.985.633,48

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R\$ 48.791.212,37, esse valor representa um aumento de 83,29% em relação ao exercício de 2021 (R\$ 26.619.078,21). A principal variação foi oriunda do item Desincorporação de Ativos (1059,67%), variação esta resultante da participação em levantamento patrimonial realizado no exercício de 2022, onde foram tombados inúmeros bens inservíveis ou que não estavam mais no patrimônio do município.

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi de R\$ 24.591.729,18, do qual representou um acréscimo de 3.189,44 em relação ao exercício de 2021 (R\$ 747.594,29), acréscimo este resultante em sua maioria pelo Levantamento Patrimonial realizado pelo município, onde foram incorporados inúmeros itens do imobilizado que não estavam contabilizados no patrimônio do município.

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI

da LRF): Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2022	2021
92 - Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 - Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,00	0,00

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	208.376,58	0,00	208.376,58	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	184.611,20	0,00	0,00	0,00	184.611,20
Sub-total	208.376,58	184.611,20	208.376,58	0,00	0,00	184.611,20
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	333.667,64	0,00	333.667,64	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	148.705,24	0,00	0,00	0,00	148.705,24
Sub-total	333.667,64	148.705,24	333.667,64	0,00	0,00	148.705,24
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	22.765,65	22.765,65	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	946.710,10	868.064,49	0,00	0,00	78.645,61
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	2.836,08	2.836,08	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	853.708,67	853.708,67	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	26.608,22	25.256,95	0,00	0,00	1.351,27
Sub-total	0,00	1.852.628,72	1.772.631,84	0,00	0,00	79.996,88
TOTAL	542.044,22	2.185.945,16	2.314.676,06	0,00	0,00	413.313,32

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		36.054.141,95	25.202.354,63
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.361.247,92	1.736.874,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.371.644,44	1.319.871,90
Receita de Contribuições		260.766,39	201.890,17
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	43,40
Outras Receitas Originárias		0,00	13.237,75
Remuneração das Disponibilidades		728.837,09	201.831,56
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	30.486.412,88	20.927.390,04
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.206.481,15	2.538.089,81
Ingressos Extraorçamentários		1.910.651,89	1.568.653,56
Transferências Financeiras Recebidas		1.295.829,26	969.436,25
DESEMBOLSOS (Incluídos pagamento de RP)		30.779.870,70	23.832.421,87
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	27.177.113,38	20.789.997,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	476.273,05	460.659,48
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.126.484,27	2.581.764,99
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.830.655,01	1.610.828,74
Transferências Financeiras Concedidas		1.295.829,26	970.936,25
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.274.271,25	1.369.932,76

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.764.405,20	2.488.865,67
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.324.279,46	2.488.865,67
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		440.125,74	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.764.405,20	-2.488.865,67

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.654.432,79	7.773.365,70

SIDNEI MARQUE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.509.866,05	-1.118.932,91
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		8.164.298,84	6.654.432,79

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		30.486.412,88	20.927.390,04
Intergovernamentais		27.534.962,15	18.097.374,07
da União		14.422.211,52	10.920.545,74
de Estados e Distrito Federal		13.112.750,63	7.176.828,33
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		2.951.450,73	2.830.015,97
Total das Transferências Recebidas		30.486.412,88	20.927.390,04
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		476.273,05	460.659,48
Intergovernamentais		293.279,05	318.157,88
a União		0,00	318.157,88
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		293.279,05	0,00
Intragovernamentais		0,00	142.501,60
Outras transferências concedidas		182.994,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		476.273,05	460.659,48

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2022)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Pág.: 3

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRACAO		8.190.317,94	6.707.599,20
AGRICULTURA		666.214,05	520.505,06
ASSISTENCIA SOCIAL		1.689.810,45	1.201.786,49
CULTURA		1.925.190,79	932.489,56
DESPORTO E LAZER		236.141,85	100.891,54
EDUCACAO		7.019.742,40	4.811.198,69
ENERGIA		235.821,98	0,00
GESTAO AMBIENTAL		0,00	1.792,00
LEGISLATIVA		1.121.104,06	934.055,75
SAUDE		5.332.052,67	4.822.039,85
SEGURANCA PUBLICA		8.859,08	30.174,74
TRABALHO		0,00	227.630,06
TRANSPORTE		0,00	499.834,46
URBANISMO		751.858,11	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		27.177.113,38	20.789.997,40

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

12 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R\$ 5.274.271,25, valor este que representa um aumento de 285,00% em relação ao exercício de 2021, que apresentou um resultado positivo de R\$ 1.369.932,76. Como o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, tivemos um aumento do caixa em relação ao exercício de 2022, aumento este que foi mencionado no Balanço Financeiro.

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Pág.: 4

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2022 comparado com o exercício de 2021 teve um acréscimo de 43,05%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade 84,55%, que estão detalhadas no Quadro A.

12.2 - Atividades de Investimento

Não tivemos ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, "Aquisição de Ativo não Circulante", onde aconteceu o ingresso no valor de R\$ 3.324.279,46, e "Outros Desembolsos de Investimentos", que tivemos um ingresso de R\$ 440.125,74.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o município não possuía e não contraiu dívidas a longo prazo.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2022	2021
Bancos Conta Movimento	7.670.120,42	6.514.923,91
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	494.178,42	139.508,88
Bancos Conta Especial	0,00	0,00
TOTAL	8.164.298,84	6.654.432,79

O Município de Indavaí não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima são de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

SIDNEI MARQUE LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA
 CONTADOR
 017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RELACAO DO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

[illegible]

Quantidade Total: 40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETÚLIO VARGAS

03239027/0001-20

Exercício: 2022

CONSOLIDADO**RELATORIO COM INFORMACOES ACERCA DO MONTANTE DOS RECURSOS APLICADOS NA EXECUCAO DE CADA UM DOS PROGRAMAS DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Page 1

CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.270.916,66	1.246.004,06	1.246.004,06	1.246.004,06	1.246.004,06	1.246.004,06	0,00	24.912,60
Programa	0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	11.976.801,72	11.686.552,64	11.686.552,64	11.592.515,40	11.592.515,40	11.517.318,21	169.234,43	290.249,08
Programa	0003	OPERACOES ESPECIAIS	279.000,00	271.311,58	271.311,58	271.311,58	271.311,58	271.311,58	0,00	7.688,42
Programa	0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	2.429.340,17	2.384.061,04	2.384.061,04	2.377.171,04	2.377.171,04	2.355.422,07	28.638,97	45.279,13
Programa	0005	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.708.162,36	2.540.932,22	2.540.932,22	2.493.874,22	2.493.874,22	2.485.202,43	55.729,79	167.230,14
Programa	0006	VIGILANCIA PARA TODOS	314.867,67	237.484,77	237.484,77	237.484,77	237.484,77	235.691,06	1.793,71	77.382,90
Programa	0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	4.667.651,87	4.444.920,34	4.444.920,34	4.444.920,34	4.444.920,34	4.406.191,67	38.728,67	222.731,53
Programa	0008	EFICIENCIA NA EDUCACAO INFANTIL	2.199.630,05	2.096.907,35	2.096.907,35	2.096.907,35	2.096.907,35	2.076.780,69	20.126,66	102.722,70
Programa	0009	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	3.540.447,94	2.931.103,12	2.931.103,12	2.931.103,12	2.931.103,12	2.931.103,12	0,00	609.344,82
Programa	0011	HABITACAO PARA TODOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Programa	0012	PROMOCAO E EXTENSÃO RURAL	698.693,05	669.174,22	669.174,22	669.174,22	669.174,22	666.214,05	2.960,17	29.518,83
Programa	0013	PROMOCÃO TURÍSTICA E CULTURA	1.994.134,26	1.933.095,25	1.933.095,25	1.933.095,25	1.933.095,25	1.925.190,79	7.904,46	61.039,01
Programa	0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	867.989,18	617.841,13	617.841,13	617.841,13	617.841,13	614.236,55	3.604,58	250.148,05
Programa	0015	ESPORTE É VIDA	115.644,38	105.644,38	105.644,38	105.644,38	105.644,38	101.769,38	3.875,00	10.000,00
Programa	0017	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	180.635,76	47.326,75	47.326,75	46.606,75	46.606,75	46.606,75	720,00	133.309,01
Programa	0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			33.443.915,07	31.212.358,85	31.212.358,85	31.063.653,61	31.063.653,61	30.879.042,41	333.316,44	2.231.556,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/2023****PORTARIA N°021/2023**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matricula 1796, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 01 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2023****PORTARIA N°020/2023**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **APARECIDO SILVA DE ARAUJO**, matricula 1867, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 30 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 31 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023

SÚMULA: "Declara vacância de cargo de servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Declara a vacância, a contar de 13.02.2023, do cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 40H, ocupado pela servidora ELIANE FATIMA MARIN, matrícula 857, em decorrência de sua aprovação de concurso público, tratando-se de cargo inacumulável, nos termos do art. 41, inciso VI da Lei Complementar 119/2022.

Parágrafo único. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo correspondente ao estágio probatório, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.02.2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023

SÚMULA: "Altera data de retorno de Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera data de retorno da Licença para Tratamento de Saúde, para servidora ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA, **matrícula 1640**, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena em Pedagogia 30H, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, até a data de 29 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 29 de janeiro de 2023

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2023

PORTARIA Nº 032/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE MALVINO LIMA, matrícula 330, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão I 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 27/01/2023 até 26/05/2023.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 105 (cento e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 27 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXE. 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.000.000,00	1.440.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.000.000,00	1.440.000,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	VIII	1.093.713,06	919.085,27
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	X	454.700,40	275.388,20
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	381.700,78	36.272,90
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	6.000,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	172.800,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.930.114,24	1.409.546,37

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)

69.885,76	30.453,63
------------------	------------------

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00

Data: 13/02/2023 18:23:17

Página: 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.000.000,00	1.440.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.000.000,00	1.440.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		905.306,28	763.576,65
Encargos Patronais		188.406,78	155.508,62
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		1.093.713,06	919.085,27

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

Data: 13/02/2023 18:23:18

Página: 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
 CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		67.312,85	26.542,42
Serviços		362.421,23	233.912,41
Depreciação, Amortização e Exaustão		24.966,32	14.933,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		454.700,40	275.388,20

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		46.900,78	36.272,90
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		334.800,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		381.700,78	36.272,90

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	6.000,00
Total de VPD Tributárias		0,00	6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas			0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos			0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados			0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados			0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações			0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações			0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária			0,00	0,00
Incentivos			0,00	0,00
Subvenções Econômicas			0,00	0,00
Participações e Contribuições			0,00	0,00
Constituição de Provisões			0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas			0,00	172.800,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			0,00	172.800,00

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2023

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
 CPF/CNPJ: 212.241.100-72
 Presidente

MAURO ALVES
 CPF/CNPJ: 534.977.321-68
 Secretário

MARIA FABIANA HAMMEL
 CPF/CNPJ: 036.109.759-03
 Contadora - CRC - MT-016460

Data: 13/02/2023 18:23:18

Página: 4 de 4

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 01/2023

EDITAL N° 01/2023
COMUNICADO

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

O Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a disposição contida no Art. 31, § 3° da Constituição Federal, Art. 209 da Cons-

tuição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1º do da Lei Orgânica Municipal, e art. 25 VII alínea a) do Regimento Interno;

RESOLVE:

Comunicar a todos os municípios que **as Contas Anuais de Gestão**, do Poder Legislativo Municipal de Itanhangá, referentes ao Exercício Financeiro de 2022, estarão à disposição para exame e apreciação dos Municípios Itanhangaense pelo período de 60(sessenta)dias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, na Secretaria geral e contabilidade da Câmara Municipal de Itanhangá, sito Rua Florianópolis, nº 217, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, a qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal De Itanhangá- MT, aos 13 de fevereiro de 2023

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. **TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

1) Empresa que apresentou Razões de Recurso:

ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP - **RECORRENTE**

2) Empresa que apresentou Contrarrazões de Recurso:

ROMACON SERVIÇOS E SOLUÇÕES VIÁRIAS LTDA-ME - **RECORRIDA**

1 – SÍNTESE DO RECURSO

A) DAS RAZÕES DE RECURSO:

Trata-se de Recurso interposto pela empresa ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, Contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que inabilitou a empresa no processo referente a TOMADA DE PREÇOS 001/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA MT 242, TRECHO: ITANHANGÁ – BRASNORTE, SUBTRECHO: ENTRº MT. 338 – AGROVILA MONTE ALTO, COM EXTENSÃO DE 16,80 KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**

Destaca-se que a empresa recorrente foi inabilitada considerando que não apresentou a “Certidão de Acervo Técnico – CAT do Atestado de Capacidade Técnica da empresa, descumprindo o item 6.5.2.2 Comprovação de que o responsável técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no CREA ou CAU onde fique comprovado a execução de obra compatível sob a responsabilidade do profissional técnico, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei8.666/93, sendo desabilitada do presente certame.”

Alega a recorrente que a Prefeitura Municipal descumpriu o disposto no item 22.11 e 22.12, considerando que poderia relevar erros formais e realizar diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Menciona que a CPL agiu com excesso de formalismo, considerando que admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, além disso, cita que o procedimento licitatório dever ter por norte

assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando igualdade de oportunidade de participação aos interessados.

Sustenta que a empresa recorrente possui em seu quadro societário Engenheiro Civil, encaminhando Atestado de capacidade técnica e a respectiva certidão de acervo técnico.

Afirma ainda em sede de recurso que a recorrente por um equívoco não juntou os referidos documentos ao envelope de habilitação, mesmo atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou seja, desde 2019 a empresa já possuía a referida condição.

B) DAS CONTRARRAZOES DE RECURSO:

Após o recebimento das razões de recurso da empresa Recorrente, foi encaminhado para a outra empresa interessada - ROMACON SERVIÇOS E SOLUÇÕES VIÁRIAS LTDA-ME, que se manifestou por meio de suas contrarrazões de recurso.

A recorrida menciona que a recorrente, irressignada com a inabilitação interpôs recurso administrativo arguindo excesso de formalismo e descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que em tese, a administração pública deveria diligenciar para sanar o vício da ausência da CAT, sob o argumento que o referido documento faltante é pré-existente ao certame.

Frisa em sua manifestação que a administração pública deve respeitar todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Alega, que da simples leitura do instrumento convocatório, percebe-se que está previsto no respectivo a apresentação da CAT para cumprimento da Qualificação Técnica, o que de fato se tornou um descumprimento por parte da empresa Recorrente, que deve a administração cumprir o previsto no instrumento convocatório, considerando que de acordo com o item 8.7 do edital somente a licitante que apresentar a documentação na forma do edital será habilitada.

Dessa forma, conclui-se que há obrigatoriedade do Atestado estar acompanhado de registros de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, sendo que conceder que o Licitante apresente de forma extemporânea documento que deveria ter sido apresentado na fase de habilitação, de fato, fere o princípio da isonomia, haja vista que estaria concedendo vantagem ao licitante que não cumpriu com as regras editalícias, já que o próprio edital no item 22.12 veda a inclusão de posterior documentos ou informação que deveria constar originalmente na Documentação de Habilitação.

Entre outras alegações, que serão analisadas por esta comissão, pugna-se pela manutenção da inabilitação da empresa Engevias Engenharia e Empreendimentos LTDA, com fundamento nos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Estes são resumidamente os fatos.

2. DO JULGAMENTO DE MÉRITO

Em que pese, os fatos estarem sinteticamente resumidos, não há como deixar de mencionar que para análise profícua e emissão de decisão as razões de recurso apresentado pela empresa recorrente **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e contrarrazões apresentada pela recorrida **ROMACON SERVIÇOS E SOLUÇÕES VIÁRIAS LTDA-ME**, sendo que foram analisadas de forma minuciosa, visando emanar entendimento que realmente atenda o interesse público, bem como, a principal finalidade do processo de licitação, que é a seleção de empresa para prestar os serviços pelo menor preço global, mediante processo com ampla concorrência, bem como, cumpram na íntegra com as exigências previstas no edital de licitação, este é o objetivo máximo e a finalidade precípua dos processos de licitação.

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei nº 8.666/93, que prescreve, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desta forma passamos a analisar individualmente cada fato apresentado pelas partes.

Primeiramente é importante destacar que o edital exige:

6.5.2 – CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL:

6.5.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico responsável indicado no item 6.5.1.2) indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação; **6.5.2.2. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no CREA ou CAU onde fique comprovado a execução de obra compatível sob a responsabilidade do profissional técnico, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei 8.666/93.**

Além do mais está claro que a empresa recorrente não apresentou o referido documento, tanto que em vosso recurso afirma:

4.2. Portanto, evidencia-se que a recorrente por um equívoco não juntou os referidos documentos ao envelope de habilitação, mesmo atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou seja, desde 2019 a empresa já possuía a referida condição.

Da mesma forma, verifica-se que o edital é claro e objetivo que as empresas que não apresentassem documentação de habilitação de acordo com o edital seriam desclassificadas:

8.7. Em seguida a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de "HABILITAÇÃO" considerando habilitada a licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido neste Edital.

Nesse rumo, o instrumento convocatório foi objetivo ao expor que as licitantes que não cumprissem com as exigências nele previstas, seria INABILITADA, ou seja, era condição essencial na habilitação das empresas interessadas, que estas apresentassem sua documentação conforme regras pré-estabelecidas no edital.

Importante ainda esclarecer que o edital de licitação é lei entre as partes, após publicado, superado o prazo para impugnação, deve ser cumprido pelas partes, tanto Administração Municipal, como interessados, agir de forma contrária ao edital, estaria a administração descumprindo princípios basilares dos processos licitatórios, além do mais, a própria empresa recorrente apresentou uma declaração concordando com os termos do edital, como pode agora buscar alterar o que ela própria concordou.

A Jurisprudência a respeito da matéria é importante para esclarecer que a decisão da CPL foi extremamente correta, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PRINCÍPIOS DA ISONOMIA DOS CONCORRENTES E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - RECURSO PROVIDO. 1. Nessa fase do procedimento licitatório, o afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a agravada em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo os princípios da isonomia dos concorrentes e da vinculação ao instrumento convocatório. 2. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. (TJ-MT AI 55904/2016, DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 06/08/2018, Publicado no DJE 09/08/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - ART. 41 DA LEI 8.666/93 - RECURSO IMPROVIDO. A Administração pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do edital de licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no edital, em observância ao princípio da vinculação do ato convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº. 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente. (TJ-MT AI 36511/2011, DES. JOSÉ TADEU CURY, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 23/08/2011, Publicado no DJE 02/09/2011)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA ORIGEM. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL. AFATADA A NULIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA. 1. Diante de omissão ou obscuridade do acórdão, quanto à sua estrutura, competiria ao recorrente opor embargos de declaração, a fim de esclarecê-las, e não recurso ordinário' (RMS 17.104/RJ, Rel. Min. Castro Meira, DJ 17.05.2004). 2. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei n. 8.666/93, art. 41). In casu, a recorrente deixou de atender a requisito previsto no edital, em clara ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 2º da Lei de Licitações). 4. No que concerne à alegada necessidade de desclassificação da licitante vencedora, tampouco merece prosperar o recurso, diante da ausência de nulidade de sua proposta, consoante esclarecido na Ata da Reunião de Julgamento das Propostas Financeiras. 5. Recurso ordinário não-provido. (STJ - RMS: 15190 RS 2002/0099826-0, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 02/02/2006, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJ 20/03/2006 p. 222)

É de se registrar que a licitação "é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos"[1].

Como dito, dentre os princípios que devem reger a licitação, em qualquer de suas modalidades, estão o procedimento formal, igualdade entre os licitantes, publicidade dos atos, sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao edital, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

Como já mencionado no início, não se pode deixar de trazer à tona a máxima consagrada no direito, de que o edital é a lei interna da licitação, ex-

plicitando, com propriedade JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO[2] que:

O edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes. Nesse sentido, é expresso o art. 41 do Estatuto: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"

Valiosa também é a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[3] no sentido de que, "O edital é o ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas. Em síntese, o edital é o ato pelo qual a Administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam às exigências nele estabelecidas".

De tal modo, em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

Portanto, deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

Desta forma, não vemos fundamentos plausíveis nas razões de recurso da empresa recorrente, razão pela qual deve a decisão proferida ser mantida, considerando que a empresa deixou de apresentar a documentação do item 6.5.2.2. do edital, sendo que a apresentação posteriori não sana a irregularidade cometida.

3 – DA DECISÃO:

Diante de toda narrativa, conhecemos o Recurso Administrativo interposto pela recorrente ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, considerando ser tempestivo, sendo que no que tange ao mérito, NEGAMOS PROVIMENTO ao pedido formulado para manter a decisão de inabilitar a empresa ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, por apresentar documentação em desacordo com o edital referente aos itens 6.5.2.2.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 10 de fevereiro de 2023.

Tatiane Gonçalves da Silva

Presidente da CPL

Edu Laudi Pascoski Prefeito Municipal

[1] Helly Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro, 30ª ed., Ed. Malheiros, 2005, pág. 269.

[2] Manual de Direito Administrativo, 24ª ed., Ed. Lumen juris, 2011, pág. 259.

[3] Direito Administrativo, 24ª ed., Ed. Atlas, pág. 397

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ANDERSON ROGERIO SILVA ASSIS**, matrícula 1869, do cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 009/2023

PORTARIA Nº 009/2023

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO que a servidora LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS, já usufrui 30 dias de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 04/08/2016 a 03/08/2021, restando 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio para Converter em Pecúnia,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 1196, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I 40H, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04/08/2016 a 03/08/2021, paga em duas parcelas, sendo a primeira parcela em janeiro de 2023 a segunda parcela em fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2023

PORTARIA N°016/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SONIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 1198, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 19/01/2023 até 19/03/2023.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 45 (quarenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXE. 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhangá.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**Receitas Correntes (I)**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Receita de Contribuições
Receita Patrimonial
Receita Agropecuária
Receita Industrial
Receita de Serviços
Transferências Correntes
Outras Receitas Correntes

Receitas de Capital (II)

Operações de Crédito
Alienação de Bens
Amortização de Empréstimos
Transferências de Capital
Outras Receitas de Capital

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)**

Operações de Crédito Internas
Mobiliária
Contratual
Operações de Crédito Externas
Mobiliária
Contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)**Déficit (VI)****TOTAL (VII) = (V + VI)****Saldos de Exercícios Anteriores**

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais

Previsão
Inicial
(a)

Previsão
Atualizada
(b)

Receitas
Realizadas
(c)

Saldo
(d) = (c - b)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	1.459.000,00	1.858.247,14	1.858.247,14	1.858.247,14	1.858.247,14	
Pessoal e Encargos Sociais	1.051.000,00	1.093.713,06	1.093.713,06	1.093.713,06	1.093.713,06	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	408.000,00	764.534,08	764.534,08	764.534,08	764.534,08	
Despesas de Capital (IX)	31.000,00	141.752,86	141.752,86	74.034,70	74.034,70	
Investimentos	31.000,00	141.752,86	141.752,86	74.034,70	74.034,70	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.490.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.932.281,84	1.932.281,84	
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	1.490.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.932.281,84	1.932.281,84	
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.490.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.932.281,84	1.932.281,84	
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2023

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
 CPF/CNPJ: 212.241.100-72
 Presidente

MAURO ALVES
 CPF/CNPJ: 534.977.321-68
 Secretário

MARIA FABIANA HAMMEL
 CPF/CNPJ: 036.109.759-03
 Contadora - CRC - MT-016460

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO EXE. 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT

**BALANÇO FINANCEIRO****Dezembro/2022****Não consolidado**
Exercício: 2022**INGRESSOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.000.000,00	1.440.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.000.000,00	1.440.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		301.393,94	176.104,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		67.718,16	
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		233.675,78	176.104,45
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)			158.900,00
Caixa e Equivalentes de Caixa			158.900,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		2.301.393,94	1.775.004,45



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
 CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	2.000.000,00	1.439.997,10
Ordinária	2.000.000,00	1.439.997,10
Vinculada		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social		
Outras Destinações de Recursos		
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	46.900,78	36.272,90
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2,90
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	46.900,78	36.270,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	233.675,78	335.004,45
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		158.900,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	233.675,78	176.104,45
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	67.718,16	
Caixa e Equivalentes de Caixa	67.718,16	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.348.294,72	1.811.274,45



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
CPF/CNPJ: 212.241.100-72
Presidente

MAURO ALVES
CPF/CNPJ: 534.977.321-68
Secretário

MARIA FABIANA HAMMEL
CPF/CNPJ: 036.109.759-03
Contadora - CRC - MT-016460

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL EXE. 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT



BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		67.718,16	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>67.718,16</u>	<u>0,00</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		366.076,22	363.908,62
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>366.076,22</u>	<u>363.908,62</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>433.794,38</u>	<u>363.908,62</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<u>Patrimônio Líquido</u>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 13/02/2023 18:13:57

Página: 1 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

Resultados Acumulados	433.794,38	363.908,62
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	433.794,38	363.908,62
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	433.794,38	363.908,62



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>ATIVO (I)</u>			
Ativo Financeiro		67.718,16	0,00
Ativo Permanente		366.076,22	363.908,62
<i>Total do Ativo</i>		433.794,38	363.908,62
<u>PASSIVO (II)</u>			
Passivo Financeiro		67.718,16	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		67.718,16	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		366.076,22	363.908,62



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		250.551,99	47.064,61
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		250.551,99	47.064,61

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2023

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
 CPF/CNPJ: 212.241.100-72
 Presidente

MAURO ALVES
 CPF/CNPJ: 534.977.321-68
 Secretário

MARIA FABIANA HAMMEL
 CPF/CNPJ: 036.109.759-03
 Contadora - CRC - MT-016460



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

Total das fontes de recursos

0,00

0,00

Data: 13/02/2023 18:13:57

Página: 5 de 5

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2023

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023

**SÚMULA: CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL DOS SALARIOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITANHANGÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno, e Lei Municipal 02/2005, bem como o que dispõe o Artigo 2º a Lei Municipal de nº 419/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder revisão salarial anual dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itanhangá, nos termos do art. 2º da Lei Municipal de nº. 419/2017, com a aplicação do índice (INPC), no montante de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), referente ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2022.

I - 5,93% de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, 13 de fevereiro de 2023.

Publique - se e afixe.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente da Câmara.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº 010/2023

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIANA RIBEIRO, matrícula 1305, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 12/01/2023 até 13/03/2023.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 45 (quarenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 019/2023

PORTARIA Nº 019/2023

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **REINALDO DOS SANTOS**, matrícula 1871, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 30 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESAO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 124/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 023/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: L C M ROSSETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.822.909/0001-65, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, nº 50, Bairro: Centro Sul, no município de Sorriso – MT, CEP: 78.896-009.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 92.600,00** (noventa e dois mil e seiscentos reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração e Gestão na implantação do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), conforme a NR1 e NR9. Sendo de responsabilidade da empresa ainda as alterações, inclusões e atualizações.	Und	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	Elaboração e Gestão na implantação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme a NR 7, Sendo de responsabilidade da empresa ainda as alterações, inclusões, atualizações, além do Relatório Anual.	Und	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	Elaboração e Gestão do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho), Laudos de Insalubridade e Periculosidade e Mapa de Risco - atendimento a Lei 8.213/91. Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	Und	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
04	Elaboração e Gestão na implantação do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);	Und	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
05	Gestão do e-Social com Software de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestação de serviços e Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho que atende o e-Social SST, incluindo consultoria. Disponibilizar e enviar os arquivos com os dados necessários para alimentar o sistema e-Social com as informações relativas à segurança e saúde do trabalhador.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
06	Prestação de serviços médicos para realização Exames Atestados de Saúde Ocupacional ASO (Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de função, Demissionais e Complementares).	Und	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
07	Prestação de Serviços para realização de Exame de Audiometria conforme avaliação e solicitação médica;	Und	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
08	Elaboração e Gestão na implantação do AET (Análise Ergonômica do Trabalho)	Und	1	R\$ 13.300,00	R\$ 13.300,00
09	Realização de avaliação médico pericial para a instrução do processo de licença para tratamento de saúde com o propósito de avaliar as condições laborativas, dando fundamento ao retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos.	Und	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais).					

- HOMOLOGO.

Itanhanga – MT, 13 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO**

JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. **TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

1) Empresa que apresentou Razões de Recurso:

RUBENS MARCOS FERNANDES – ME - **RECORRENTE**

2) Empresa que apresentou Contrarrazões de Recurso:

Não Houve.

1 – SÍNTESE DO RECURSO**A) DAS RAZÕES DE RECURSO:**

Trata-se de Recurso interposto pela empresa RUBENS MARCOS FERNANDES – ME, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que não credencio a empresa no processo referente a TOMADA DE PREÇOS 001/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA MT 242, TRECHO: ITANHANGÁ – BRASNORTE, SUBTRECHO: ENTRº MT. 338 – AGROVILA MONTE ALTO, COM EXTENSÃO DE 16,80 KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**

Destaca-se que a empresa recorrente não foi credenciada considerando que no objeto do contrato social não constava os serviços compatíveis com o objeto do presente processo de licitação, qual seja, execução de serviços de sinalização viária.

Consta no objeto do contrato social da empresa recorrente: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica e de sistemas de ar condicionado de ventilação e refrigeração, comércio varejista de embalagens em geral, prestação de serviços de limpeza de dutos de ventilação e de refrigeração de ar, coleta de resíduos e comércio atacadista de água mineral.

Desta forma a CPL entendeu que o objeto do contrato social não era compatível com o objeto da licitação.

A empresa recorrente menciona que da análise da ata que foi devidamente fornecida a nossa empresa, a Comissão Permanente de Licitações, fez a análise da documentação previa da empresa junto ao credenciamento apresentado, DEIXANDO DE CREDENCIAR a mesma para participação junto a processo licitatório em questão. Sob essa questão ressaltamos que o edital de tomada de preços em questão, ME MOMENTO ALGUM solicita que a empresa para poder participar do certame licitatório em questão, deve ter em seus CNAES de prestação de serviço a exploração específica de SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ou seja, nossa empresa infelizmente foi IMPEDIDA por um inequívoco ILEGAL de participar junto ao certame licitatório, sendo eu segundo o edital para participar do presente processo deveria a empresa simplesmente apresentar contrato social devidamente atualizado e consolidado.

Contesta ainda a recorrente na peça recursal é que todos as empresas que apresentarem os envelopes documentação e proposta para participação junto ao certame licitatório em questão, NÃO PODEM SER IMPEDIDOS DE PARTICIPAR, tendo em vista que em nosso caso, fomos barrados no credenciamento. Entendemos que o que pode ter ocorrido foi um “equivoco processual”.

Alega a recorrente que é uma empresa que presta os mais determinados serviços de engenharia, dentre eles o de sinalização viária, sendo que a documentação comprobatória de execução destes serviços, consta junto ao nossa documentação, sendo que tal avaliação infelizmente não foi feita, por conta deste equivoco aqui cometido, que pode ser rapidamente recomposto por esta Digníssima Comissão Permanente de Licitações, a reconduzindo de forma correta para a fase de análise dos documentos constantes em seu envelope Nº 01 – Documentação.

B) DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO:

Não Houve contrarrazões apresentadas no presente caso.

Estes são resumidamente os fatos.

2. DO JULGAMENTO DE MÉRITO

Em que pese, os fatos estarem sinteticamente resumidos, não há como deixar de mencionar que para análise profícua e emissão de decisão as razões de recurso apresentado pela empresa recorrente RUBENS MAR-

COS FERNANDES – ME, sendo as razões de recurso analisadas de forma minuciosa, visando emanar entendimento que realmente atenda o interesse público, bem como, a principal finalidade do processo de licitação, que é a seleção de empresa para prestar os serviços pelo menor preço global, mediante processo com ampla concorrência, bem como, cumpram na íntegra com as exigências previstas no edital de licitação, este é o objetivo máximo e a finalidade precípua dos processos de licitação.

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei nº 8.666/93, que prescreve, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desta forma passamos a analisar individualmente cada fato apresentado pela recorrente, em especial ao fato de que sustenta que não poderia ter sido descredenciada, considerando que apresentou contrato social atualizado e consolidado, que o edital não menciona que deveria ter os serviços de sinalização viária junto ao contrato social.

Primeiramente é importante destacar que a apresentação da proposta e participação no processo de licitação TP 001/2023 implica em aceitação total ao edital, conforme preconiza o disposto no item 22.7 do edital:

22.7. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações.

Além do que a empresa apresentou declaração de concordância com os termos do edital, conforme exigido pelo item 6.5.5. e previsto no modelo do ANEXO IX.

Ou seja, resta claro que a empresa concordou com as disposições editalícias, não podendo agora somente porque sequer foi credenciada, não cumprir o disposto no edital e ainda assim querer ser habilitada, ou melhor, ser credenciada.

Neste sentido, o edital menciona:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem plenamente as condições deste Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº 8.666/93 e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação e que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social.

2.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta, devendo esta ser protocolada no Departamento de Licitações e Contratos ou, encaminhada a mesma através de seu representante na hora e local indicado no aviso de licitação para recebimento dos envelopes.

2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

Nesse rumo, o instrumento convocatório foi objetivo ao expor que as empresas interessadas em participar do presente processo deveriam dispor de atividades compatíveis em vosso contrato social, sendo que em caso

de não ser compatível não seria admitida a participação, razão pela qual o não credenciamento da empresa no presente processo continha previsão legal no instrumento convocatório.

Importante ainda citar que a empresa recorrente alega que a CPL não poderia deixar de credenciar a recorrente, pois apresentou o envelope de documentação de habilitação e proposta, e, com isso vincularia a obrigação de credenciar a empresa.

Importante destacar que o TCU já se posicionou a respeito. Segundo a Corte de Contas Federal, **“a contratação de empresas para a execução de objeto não previsto em seu contrato social constitui situação de grande risco. O que se espera de uma empresa séria e confiável é que, nos termos da lei, defina seu ramo de atuação, registre-o no respectivo contrato social e somente então ofereça os respectivos serviços ao mercado”**.

\

Nesse sentido, cito a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr:

[...] a Lei nº 8.666/93, pelo menos no que tange à habilitação jurídica, não exige que o documento constitutivo preveja expressamente que o licitante se dedique especificadamente à atividade correspondente ao objeto da licitação. **No entanto, as pessoas jurídicas não devem atuar em atividades estranhas ao seu objeto social, que sejam incompatíveis com ele.** Tanto isso é verdade que o inciso III do parágrafo único do art. 1.015 do Código Civil enuncia que o excesso por parte dos administradores das sociedades simples pode ser oposto a terceiros se ocorrer operação evidentemente estranha aos negócios da sociedade. **Dessa sorte, a Administração deve verificar apenas se as atividades desempenhadas pelos licitantes como dispostas em seus documentos constitutivos são compatíveis, em linha geral, com o objeto da licitação.** Licitante deve ser inabilitado apenas se houver incompatibilidade. (NIEBUHR, 2011, p. 372.) (g. n.)

No caso em tela, vejamos que o objeto social previsto no Contrato Social, não tem correlação alguma com o objeto da licitação, razão pela qual, não há como validar a participação da empresa no presente processo.

Importante ainda esclarecer que o edital de licitação é lei entre as partes, após publicado, superado o prazo para impugnação, deve ser cumprido pelas partes, tanto Administração Municipal, como interessados, agir de forma contrária ao edital, estaria a administração descumprindo princípios basilares dos processos licitatórios, já que o edital era claro ao mencionar que somente poderia participar empresas com objeto social compatível com o objeto do processo de licitação.

A Jurisprudência a respeito da matéria é importante para esclarecer que a decisão da CPL foi extremamente correta, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PRINCÍPIOS DA ISONOMIA DOS CONCORRENTES E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - RECURSO PROVIDO.1. **Nessa fase do procedimento licitatório, o afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a agravada em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo os princípios da isonomia dos concorrentes e da vinculação ao instrumento convocatório.** 2. **O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.** (TJ-MT AI 55904/2016, DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 06/08/2018, Publicado no DJE 09/08/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - ART. 41 DA LEI 8.666/93 - RECURSO IMPROVIDO. **A Administração pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do edital de licitação,**

após, ela está vinculada às regras dispostas no edital, em observância ao princípio da vinculação do ato convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº. 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente. (TJ-MT AI 36511/2011, DES. JOSÉ TADEU CURY, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 23/08/2011, Publicado no DJE 02/09/2011)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA ORIGEM. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL. AFAS-TADA A NULIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA. 1. Diante de omissão ou obscuridade do acórdão, quanto à sua estrutura, competiria ao recorrente opor embargos de declaração, a fim de esclarecê-las, e não recurso ordinário' (RMS 17.104/RJ, Rel. Min. Castro Meira, DJ 17.05.2004). 2. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei n. 8.666/93, art. 41). **In casu, a recorrente deixou de atender a requisito previsto no edital, em clara ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 2º da Lei de Licitações).** 4. **No que concerne à alegada necessidade de desclassificação da licitante vencedora, tampouco merece prosperar o recurso**, diante da ausência de nulidade de sua proposta, consoante esclarecido na Ata da Reunião de Julgamento das Propostas Financeiras. 5. Recurso ordinário não-provido. (STJ - RMS: 15190 RS 2002/0099826-0, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 02/02/2006, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJ 20/03/2006 p. 222)

É de se registrar que a licitação "é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos"[1].

De tal modo, em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

Portanto, deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

3 – DA DECISÃO:

Diante de toda narrativa, conhecemos o Recurso Administrativo interposto pela recorrente RUBENS MARCOS FERNANDES – ME, considerando ser tempestivo, sendo que no que tange ao mérito, NEGAMOS PROVIMENTO ao pedido formulado para manter a decisão de não credenciamento da empresa recorrente, considerando que o objeto social do contrato da empresa não é compatível com o objeto da licitação, enquadrando-se na hipótese previsto no item 2.1.1. "a".

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 13 de fevereiro de 2023.

Tatiane Gonçalves da Silva

Presidente da CPL

Edu Laudi Pascoski Prefeito Municipal

[1] Helly Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro, 30ª ed., Ed. Malheiros, 2005, pág. 269.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 018/2023

PORTARIA Nº018/2023

SÚMULA: "Prorroga Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso I. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença Maternidade a servidora ELISA MARIA DINIZ, matrícula 1590, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Geral do Município, lotada no Departamento de Procuradoria Geral do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 60 dias com início em 26/01/2023 até 26/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 26 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 27 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA Nº011/2023

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora FABIANE LEDUR, matrícula 368, ocupante do cargo de Agente Administrativo I 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 15/01/2023 até 13/02/2023.

Art. 2º A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 15 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 16 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se e Afixe
Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL
FLUXO DE CAIXA EXE. 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		2.233.675,78	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.233.675,78	0,00
Desembolsos		2.091.922,92	0,00
Pessoal e Demais Despesas		1.858.247,14	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		233.675,78	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		141.752,86	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		74.034,70	0,00
Aquisição de ativo não circulante		74.034,70	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-74.034,70	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		67.718,16	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		67.718,16	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**Dezembro/2022****Não consolidado
Exercício: 2022**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2022

 Não consolidado
 Exercício: 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.858.247,14	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.858.247,14	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2023

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
 CPF/CNPJ: 212.241.100-72
 Presidente

MAURO ALVES
 CPF/CNPJ: 534.977.321-68
 Secretário

MARIA FABIANA HAMMEL
 CPF/CNPJ: 036.109.759-03
 Contadora - CRC - MT-016460

Data: 13/02/2023 18:27:39

Página: 4 de 4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2023

PORTARIA N°017/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CAMILA CONCEIÇÃO RODRIGUES, matrícula 1205, efetiva no cargo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, *Licença para Tratar de Interesses Particulares* no período de 25/01/2023 a 24/01/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 012/2023

PORTARIA Nº 012/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 120/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, SABRINA EICHELT SCHWEIG, matrícula 1876, para assumir o cargo em comissão de Diretor Escolar II do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 013/2023

PORTARIA Nº 013/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 120/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA, matrícula 1877, para assumir o cargo em comissão de Diretor Escolar I da Escola Municipal Cecília Meireles, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 014/2023

PORTARIA Nº 014/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 120/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, TATIANE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 1878, para assumir o cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/2023****PORTARIA N°015/2023**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, JOAQUIM PEDRO DA GLORIA, matrícula 1879, para assumir o cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo de seus efeitos na data de 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 17 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 025/2023****PORTARIA N°025/2023**

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
ADELE FRANCIOSI	1803	15/07/2022 a 14/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES	1720	01/07/2022 a 30/06/2023	01/01/2023	15/01/2023	15
ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS	1838	15/07/2022 a 14/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO	1103	04/03/2020 a 03/03/2021	20/01/2023	18/02/2023	30
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1845	01/07/2022 a 31/12/2022	01/01/2023	13/01/2023	13
ANA FLAVIA GONÇALVES DA SILVEIRA	1801	14/07/2022 a 13/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES	1718	27/06/2022 a 26/06/2023	01/01/2023	15/01/2023	15
ANELITA SAVIO	1835	16/07/2022 a 15/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
ANGELA NARCISA DE SA	234	01/02/2022 a 30/11/2022	01/01/2023	18/01/2023	18
APARECIDO SILVA DE ARAUJO	1867	06/09/2022 a 06/12/2022	01/01/2023	08/01/2023	08
ARLEI ALVES DE JESUS	1574	04/12/2021 a 03/12/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
ARLEI ROBERTO ESCHER	1626	27/12/2021 a 26/12/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	1499	09/12/2021 a 08/12/2022	13/01/2023	22/01/2023	10
BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	1499	09/12/2021 a 08/12/2022	12/07/2023	21/07/2023	10
CAMILA BRUNA MORESCO	1593	04/01/2022 a 03/01/2023	12/01/2023	10/02/2023	30
CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	1512	04/12/2021 a 03/12/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
CLEISE REGINA POLETO DOS SANTOS	1406	22/01/2022 a 21/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
CLEUSETTE APARECIDA ULSENHEIMER	225	13/01/2022 a 12/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES	1759	03/06/2022 a 02/12/2022	01/01/2023	15/01/2023	15
CREUZA DOS SANTOS RODRIGUES	429	10/01/2022 a 09/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA	1405	24/11/2021 a 23/11/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
DAIANI BATISTA BONFIM	1712	06/06/2022 a 05/06/2023	01/01/2023	15/01/2023	15
DAISY ALVES JUY SELINGER	224	13/01/2022 a 12/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
DAMARIS SOARES DE MATTOS	1753	07/06/2022 a 06/12/2022	01/01/2023	15/01/2023	15
DIANE TEREZINHA ZINI	1804	15/07/2022 a 14/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
EDNA SELINGER MARTIN	228	13/01/2022 a 12/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
EDSON LUIZ BARBOSA	1622	27/12/2021 a 26/12/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
ELAINE CAMINSKI	949	26/05/2021 a 25/05/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
ELENILDA VIANA DOS SANTOS	1097	11/09/2022 a 10/09/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE	1846	01/07/2022 a 31/12/2022	01/01/2023	13/01/2023	13
ELIANE FATIMA MARIN	857	12/08/2022 a 11/08/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
ELIEZER GOMES FERREIRA	1372	24/05/2021 a 23/05/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
ELIS REGINA PERIN ROSSATO	1798	11/07/2022 a 10/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
ELIZABETE ISER DE MATOS	1843	01/07/2022 a 31/12/2022	01/01/2023	13/01/2023	13
FABIELA GOIS	1850	25/07/2022 a 31/12/2022	01/01/2023	13/01/2023	13
FLADEMIR RICARDO TRONCO	1609	04/01/2022 a 03/01/2023	13/01/2023	01/02/2023	20
FRANCISCA MARIA NORATO ANDRADE	1841	01/07/2022 a 01/12/2022	01/01/2023	13/01/2023	13
GENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS	1484	24/12/2020 a 23/12/2021	01/01/2023	30/01/2023	30

GILMARA PEREIRA DOS SANTOS	858	12/08/2022 a 11/08/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
GIOVANE PORSCHE	1192	03/01/2022 a 02/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	1810	21/06/2022 a 20/06/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
HAYDEE SAYURI JACONI	1797	08/07/2022 a 07/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
HELENA REGINA DALA COSTA	1213	12/08/2021 a 11/08/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
ILZANE FRAPORTTI PASTRO	1790	07/07/2022 a 06/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
INACIA JOSEFA DA SILVA	362	25/08/2022 a 24/08/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
INES DE FATIMA HENN	463	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
JACIR DE LARA	239	13/01/2022 a 12/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
JANETE JURIATTI MODESTI	565	23/12/2022 a 22/12/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
JANETE RIBEIRO	241	13/01/2022 a 12/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
JANETTE MACEDO ZAFFALON	323	03/01/2022 a 02/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	1806	15/06/2022 a 14/06/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
JAQUELINE SILVA DE PAULA	1672	05/04/2022 a 04/12/2022	01/01/2023	15/01/2023	15
JEANE CARLA KRAEMER KNORST	863	12/08/2022 a 11/08/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
JENNIFER BENITES DO AMARAL	1818	21/06/2022 a 20/06/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	1799	14/07/2022 a 13/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
JESSICA PINHEIRO DE LARA	1873	03/10/2022 a 02/12/2022	01/01/2023	05/01/2023	05
JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA	216	13/01/2022 a 12/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
JOICE FRAPORTTI PASTRO	1716	27/06/2022 a 26/06/2023	01/01/2023	15/01/2023	15
KATIELLE ALVES ANDRADE	1816	14/07/2022 a 13/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
KELLY LUNARDI DA SILVA	1844	01/07/2022 a 31/12/2022	01/01/2023	13/01/2023	13
KYAIA ROCHA VENDRAMINI	1854	25/07/2022 a 31/12/2022	01/01/2023	13/01/2023	13
LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA	1849	19/07/2022 a 31/12/2022	01/01/2023	13/01/2023	13
LAYNARA ARRUDA NASCIMENTO MESQUITA	1731	09/12/2021 a 08/12/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
LEOCIR DALAZEN	244	13/01/2022 a 12/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	1251	03/01/2022 a 02/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
LEONILDA FERNANDES FARIAS	1813	08/07/2022 a 07/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
LONI IRENE DE OLIVEIRA	1681	09/07/2022 a 08/07/2023	01/01/2023	15/01/2023	15
LUCI VANIA VILELA DE SOUZA SILVA	1784	03/07/2022 a 02/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
LUCIANI PIRAN DENARDI	1682	09/07/2022 a 08/07/2023	01/01/2023	15/01/2023	15
LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	1714	06/06/2022 a 05/06/2023	01/01/2023	15/01/2023	15
LUZIMAR BRAGA MALVINO	1782	03/07/2022 a 02/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
MARCELO KANIESKI	898	03/01/2022 a 02/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	229	13/06/2021 a 12/06/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
MARCIA REGINA GERENTE BECKER	218	13/01/2022 a 12/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
MARCILENE FERNANDES DOS SANTOS	1211	04/01/2022 a 03/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
MARCIO UMBELINO PEREIRA	1398	03/12/2021 a 02/12/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME	1689	04/06/2022 a 03/12/2022	01/01/2023	13/01/2023	13
MARIA ISABEL DOBRE	219	13/01/2022 a 12/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
MARIA JOSÉ COSTA BORELLI	1715	06/06/2022 a 05/06/2023	01/01/2023	15/01/2023	15
MARIA JOSE NASCIMENTO DA COSTA	1403	22/01/2022 a 21/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
MARIA SUELY SALDANHA LIMA	1332	15/01/2022 a 14/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
MARILENE SCHEWE	1207	03/01/2022 a 02/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
MARLENE GONÇALVES RODRIGUES	1732	11/06/2022 a 10/12/2022	01/01/2023	15/01/2023	15
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	1154	03/02/2020 a 02/02/2021	01/01/2023	30/01/2023	30
MARLI OLDONI ZINI	231	13/01/2022 a 12/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
MAYKA BORGES DAMACENO GOIS	1341	17/01/2022 a 16/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
MINEIA VANESSA SANGIOVO	859	12/08/2022 a 13/08/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
MIRIAN MARLI SCHONINGER	1787	04/07/2022 a 03/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
NAYLA ARAUJO DE SA	1730	03/06/2022 a 02/12/2022	01/01/2023	15/01/2023	15
NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	1333	15/01/2022 a 14/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO	1793	07/07/2022 a 06/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
PATRICIA DE PAULA DIAS	1807	15/07/2022 a 14/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
PAULO SERGIO BARTH	220	17/12/2021 a 16/12/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	1785	04/07/2022 a 03/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
RAFAEL VARGAS NAUER	269	13/05/2020 a 12/05/2021	01/01/2023	30/01/2023	30
RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	1227	16/08/2019 a 15/08/2020	23/01/2023	01/02/2023	10
RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	1227	16/08/2019 a 15/08/2020	07/08/2023	26/08/2023	20
REINALDO DOS SANTOS	1871	03/10/2022 a 03/12/2022	01/01/2023	05/01/2023	05
RENATA BOMFIM LUCAS	1404	24/12/2021 a 23/12/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONÇALVES	861	04/01/2022 a 03/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
ROSELI MARIA HELLMANN ZUCONELLI	1238	03/01/2022 a 02/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO	1786	04/07/2022 a 03/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
ROSILEI APARECIDA MENDES SARAIVA	361	25/08/2022 a 24/08/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES	1853	25/07/2022 a 31/12/2022	01/01/2023	13/01/2023	13
SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	1286	14/02/2020 a 13/02/2021	10/01/2023	08/02/2023	30
SANDRA ELIANE GOLNIK	1670	05/07/2022 a 04/12/2022	01/01/2023	15/01/2023	15
SEBASTIANA DA COSTA HOSCHER BARALDI	1197	03/01/2022 a 02/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
SILVANA DA SILVA	1340	15/01/2022 a 14/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
SILVIA APARECIDA GOMES	250	13/01/2022 a 12/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
SIMONE ALVES DE CASTRO	1511	04/12/2021 a 03/12/2022	01/01/2023	24/01/2023	24
SOLANGE PEREIRA ROSA	1783	03/07/2022 a 02/07/2023	01/01/2023	13/01/2023	13
SONIA BORGES	1038	09/01/2021 a 08/01/2022	01/01/2023	18/01/2023	30

SONIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO	1198	03/01/2022 a 02/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA	247	13/01/2022 a 12/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
THAMIRES FALCÃO DA SILVA	1331	15/01/2022 a 14/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
VALDINEIA RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA	1200	03/01/2022 a 02/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
VALDOMIRO FONTES	964	03/01/2022 a 02/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
VALERIA ERICA ROCHA DA SILVA	1855	26/07/2022 a 31/12/2022	01/01/2023	13/01/2023	13
VANDERLEI BARALDI	265	13/01/2022 a 12/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	30
VANESSA DE LIMA	1219	15/08/2021 a 14/08/2022	01/01/2023	30/01/2023	30
VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	1757	21/06/2022 a 20/12/2022	01/01/2023	15/01/2023	15
WALTER LUIZ MARTIN	510	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2023	30/01/2023	30

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 024/2023

PORTARIA Nº024/2023SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar Municipal 119/2022, Art. 121.CONSIDERANDO que a Licença para tratar da saúde de pessoa da família será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias.RESOLVE:Art. 1º Conceder a servidora ANGELA NARCISA DE SA, matrícula 234, ocupante do cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratar da Saúde de Pessoa da Família, no período de 26/01/2023 até 26/03/2023.Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 26 de janeiro de 2023.Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2023.EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito MunicipalRegistre-se, Publique-se e AfixeEmerson SabatineSecretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA Nº005/2023

SÚMULA: “Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão da servidora THABITA PASTENE MOREIRA, matrícula 1820, nomeada no cargo em comissão de Encarregado de Divisão a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Assessor de Gabinete vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº007/2023

SÚMULA: “Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão do servidor ALTERIO VARGASKI PEDROSO, matrícula 1598, nomeada no cargo em comissão de Assessor de

Gabinete a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Gerente de Divisão vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 026/2023

PORTARIA N°026/2023

SÚMULA: "Concede licença prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
RUDI PREIS	1017	04/07/2017 a 03/07/2022	16/01/2023	14/02/2023	30
ELAINE GABRIELA PEREIRA	1303	21/03/2017 a 21/03/2022	11/01/2023	09/02/2023	30
MARCIO PANARO	1019	07/08/2017 a 06/08/2022	09/01/2023	08/04/2023	90
DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA	322	04/04/2016 a 03/04/2021	22/01/2023	21/04/2023	90

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 008/2023

PORTARIA N°008/2023

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO que a servidora CINDY GABRIELI LARA DA SILVA, já usufrui 30 dias de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 08/08/2016 a 07/08/2021, restando 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio para Converter em Pecúnia,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora CINDY GABRIELI LARA DA SILVA, matrícula 1203, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08/08/2016 a 07/08/2021, paga em duas parcelas, sendo a primeira parcela em janeiro de 2023 e a segunda parcela em fevereiro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2023**

PORTARIA Nº023/2023

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso II, da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora SIMONE ALVES DE CASTRO, matrícula 1511, ocupante do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena em Pedagogia 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 25/01/2023 até 24/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2023**

PORTARIA Nº022/2023

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **GIANE MARIA DE ALMEIDA**, matrícula 1812, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 008/2023; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 28/02/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 13 de Fevereiro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**Pregoeiro Oficial****Publique-se**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº02/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

"Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara de Vereadores do município de Itiquira-MT".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e o presidente promulga a seguinte Resolução:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**CAPÍTULO I****DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, indiretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§1º. Compete à Secretaria de Administração:

- a)** a definição de regras sobre licitações e contratos, por instruções normativas complementares a esta Resolução e de observância obrigatória pelos demais órgãos do Poder Legislativo Municipal;
- b)** a realização de licitações para registro de preços de produtos e serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados pela entidade;
- c)** definição de regras sobre pagamento de despesas oriundas de contratações, e de observância obrigatória pelos demais demandados pela entidade;

Art. 2º. Na aplicação desta Resolução serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência

cia, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os fins desta Resolução, sem prejuízo das definições do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se:

I - Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão;

II - equipe de planejamento da contratação: conjunto de representantes das áreas requisitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

III - área técnica: unidade do órgão ou entidade responsável pelo planejamento, coordenação e gestão da execução das demandas apresentadas pela área requisitante a que esteja associada;

IV - área requisitante: unidade do órgão ou entidade com competência para planejar soluções a respeito de uma demanda própria ou de outra unidade, necessidade ou problema a ser resolvido

mediante contratação de terceiros;

V - área de contratação: unidade com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

VI - Estudos técnicos preliminares: projetos, levantamentos, investigações ou estudos autorizados pela Administração do Poder Legislativo;

VII - análise do orçamento: método de aferição de orçamento ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de produtos e serviços com características semelhantes;

VIII - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

IX - Custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

X - Valor global do contrato: valor total previsto no contrato, a ser pago ao contratado durante todo

o prazo de vigência estipulado;

XI - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expresse a descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários necessários à execução de obra ou serviço;

XVII - média: resultado da soma dos valores de todos os dados dividida pelo número de dados;

XVIII - mediana: valor central entre os valores ordenados por ordem crescente ou decrescente, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;

XIX - menor dos valores: o menor valor entre os valores encontrados e listados;

XX - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, ressalvados os casos devidamente justificados;

XXI - critério de aceitabilidade de preço: parâmetro de preço máximo, unitário e global a ser fixado pela Administração Pública e publicado no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes.

Art. 4º. As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado, conforme o caso, pela equipe de apoio que comporá a comissão de contratação.

Art. 5º. As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio serão regulamentadas no Anexo I.

DA LICITAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Da fase interna

Art. 6º. Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Autorização para abertura do procedimento;

III - registro do processo por ordem de numeração anual;

IV - Pareceres técnicos, contábil, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

VI - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;

VII - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

VIII - minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - Minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

X - Ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;

XI - checklist de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;

XII - parecer jurídico conclusivo emitido pela assessoria jurídica do poder legislativo, dispensado na hipótese de parecer referencial;

Parágrafo Único - Os anexos a que se refere o inciso VIII deste artigo são cópia da íntegra do edital, da ata de registro de preço e da respectiva publicação em meio oficial. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar ainda a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.

Da forma preferencialmente eletrônica e do modelo de disputa

Art. 7º. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 8º. O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedado quando o critério de julgamento for técnico e preço;

II - Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada a utilização isolada quando adotados os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.

III - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

IV - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo Único - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 9º. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no parágrafo único do art. 22.

Art. 10. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Do edital

Art. 11. Na ausência de disposição específica na lei ou neste regulamento, as disposições desta seção são aplicáveis aos instrumentos convocatórios de todas as modalidades licitatórias, dos procedimentos auxiliares e até mesmo de eventuais contratações diretas, se couber.

Art. 12. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento e ao *check-list* de verificação e conformidade.

§ 1º A Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, desde que aprovadas e disponibilizadas no site da câmara.

§ 2º. Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão desenvolver modelos padronizados de *check-list* de verificação e conformidade, desde que previamente aprovados pela assessoria jurídica da Câmara.

§ 4º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 5º. Na contratação de prestação de serviços que prevejam o fornecimento de mão de obra, o edital exigirá, obrigatoriamente, que o licitante reserve no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas para apenados em regime semiaberto e/ou oriundos do sistema prisional.

§ 6º. Para o cumprimento da exigência prevista no §5º deste artigo, poderá ser consultado o cadastro mantido pela fundação Nova Chance – FUNAC, entidade responsável pelo encaminhamento do recuperando para o trabalho nos termos da Lei de Execução Penal

Art. 13. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 14. Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos deverão ser divulgados e mantidos em site eletrônico oficial da câmara Municipal, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Jornal Oficial do Município, ou ainda em jornal diário de grande circulação no Município de Itiquira-MT, preferencialmente eletrônico.

§2º. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

§ 3º. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no site oficial da câmara e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 15. Deverá constar do edital informações quanto ao regime tributário e percentual de alíquotas de PIS e COFINS utilizados no orçamento de referência da obra ou do serviço de engenharia.

Art. 16. Os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:

I - Quadro resumo de preços;

II - Planilha de preços unitários e totais por item de serviço;

III - planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;

IV - Composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:

a) taxa de rateio da administração central;

b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

d) taxa de lucro.

V - Composição dos encargos sociais;

VI - Cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento, fiscalização e controle das obras.

§ 1º. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.

§ 2º. Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

§ 3º. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Art. 17. Para formação dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da margem de preferência

Art. 18. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.

Parágrafo Único - Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.

Art. 19. No processo de licitação de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, de que trata o inciso II do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser estabelecida margem de preferência de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade.

DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

Normas Gerais

Art. 20. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do Pregão

Art. 21. Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Não serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual, inclusive elaboração de projetos, tampouco os serviços de engenharia, quando o objeto final demandar projeto técnico especializado, acompanhamento prévio de execução ou testes de conformidade para liberação de uso.

Art. 22. O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - Descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - Sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - Condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para

aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das

obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - Critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - Equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';

d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;

e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - Condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§ 1º. O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O original do edital deverá ser datado e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação no site oficial e/ou no PNCP, ou por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3º. O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber;

Art. 23. O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Art. 24. No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Da Concorrência

Art. 25. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - Menor preço;

II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - Maior retorno econômico;

V - Maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§2º. A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras. **§3º** A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 26. O procedimento do pregão e concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII - Adjudicação;

VIII - de homologação;

Parágrafo único: A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 27. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação pregão e concorrência.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável da câmara municipal.

Modificação do edital de licitação

Art. 28. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Art. 29. Poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações sobre todas as modalidades de licitações apresentadas neste regulamento, desde que encaminhada ao órgão ou entidade promotora da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, na forma descrita no edital.

§ 1º. A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º. Se ocorrer modificação no edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, será designada nova data para a abertura da sessão, cumprindo o prazo legal entre a publicação e a sessão.

§ 4º. É facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento ao departamento jurídico.

DOS RECURSOS

Art. 30. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

§ 1º. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

§ 2º. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 3º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6º. As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o agente de contratação, pregoeiro ou comissão e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

§ 7º. Não serão aceitas e consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

Art. 31. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo departamento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com as informações necessárias.

Art. 32. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Art. 33. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - No caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Apresentação da Proposta

Art. 34. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de proposta de preço, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§ 2º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 35. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 34, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 36. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 37. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 4º. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 3º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Do julgamento

Art. 38. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - Na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - Na modalidade concorrência.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 39. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 40. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º. Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

§ 2º. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Da Habilitação

Art. 41. As condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório.

§ 1º. Com relação à documentação exigida para fins de licitação e contratação:

I - Poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original;

III - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

IV - é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

V - Os atos e documentos produzidos nos sistemas instituídos pelo Poder Legislativo Municipal, emitidos por usuários devidamente identificados

após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.

§ 2º. O termo de referência ou projeto básico deverá detalhar e justificar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações ou exigências específicas do objeto.

Art. 42. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

II - Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

III - procuração válida, se for o caso;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no inciso I do **caput** deste artigo.

Art. 43. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

IV - Certidão de regularidade fiscal Municipal de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

V - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

VI - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único: No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 44. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

III - exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.

Parágrafo único: A certidão exigida no inciso I do *caput* deste artigo, se não conter indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

Art. 45. A qualificação técnica, quando necessária à execução e devidamente justificada nos autos, poderá ser comprovada mediante:

I - Inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico;

II - Anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado;

III - certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional, relativo à empresa proponente, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado;

IV - Comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa;

V - Indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto;

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VII - declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

VIII - relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.

Art. 46. Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

II - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

III - Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

Da qualificação técnica

Art. 47. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Do credenciamento

Art. 48. O credenciamento é o processo administrativo formalizado através de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021;

Art. 49. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação de serviços;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 2º. Na hipótese do inciso II:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

§ 3º. Na hipótese do inciso III:

I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 50. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, as hipóteses abaixo:

a) A descrição detalhada do objeto;

b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) Cronograma da execução do objeto, além das hipóteses de prorrogação;

e) Requisitos e as condições de habilitação do credenciamento;

f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) a vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;

i) a possibilidade ou não de adesão de outros órgãos e entidades à condição de credenciante;

V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público, no Diário oficial eletrônico do Municípios de Mato Grosso, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, devendo ser mantido à disposição do público;

VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

- a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
- b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º. No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§ 2º. O credenciamento será admitido durante o prazo estabelecido pelo edital, sendo que, para que ocorra a efetiva prestação do serviço ou fornecimento de bens, a Administração deverá proceder com a contratação do credenciado, que somente poderá ocorrer dentro do prazo de validade do credenciamento

§ 3º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§ 4º. O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§ 5º. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 51. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Câmara Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

§ 1º. caso a entrega ou serviços não seja dividido entre os credenciados deverá estabelecer no edital os critérios de desempate.

§ 2º. Os critérios de desempate deverão se dar de acordo com os serviços e produtos adquiridos, com os critérios definidos de forma clara e objetiva no edital.

Art. 52. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste regulamento.

§ 1º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade credenciante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 2º. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Poder Legislativo.

Art. 40. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 53. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, com os documentos previsto no edital de chamamento.

Parágrafo único: A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 54. O credenciado será convocado no prazo definido no edital, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas e dar início à execução do serviço, ou a entrega dos itens, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 55. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ 1º. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de

capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

§ 2º. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Art. 56. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º. O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 2º. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 3º. Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 57. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 58. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita a administração do poder legislativo responsável pelo credenciamento.

§ 1º. A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado o cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 59. Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º. Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 60. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ 1º. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

§ 2º. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itiquira, sob pena de descredenciamento.

Art. 61. A divulgação do extrato da contratação será realizada no Diário Oficial do município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e sítio oficial da câmara municipal, sendo condição indispensável para a validade

e eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 62. A Câmara poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§ 1º. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§ 2º. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade contratante, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 63. Para fins deste regulamento, considera-se:

I – Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II – Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III – Órgão gerenciador: órgão da Administração Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V – Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 64. O sistema de registro de preços poderá ser usado, quando pertinente, para:

I – Aquisição de bens;

II – Locação de bens;

III – Prestação de serviços, inclusive de engenharia;

IV – Obras de engenharia.

§ 1º - Entende-se como pertinente a utilização do sistema de registro de preços nas seguintes situações:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida;

III – quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada;

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e

V – Quando as obras e os serviços de engenharia tiverem projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, para atender a necessidade permanente ou frequente da Administração.

§ 2º - Para contratar obras e serviços de engenharia deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, devidamente atestado pelo profissional técnico que fez o projeto;

II – Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado, sendo a necessidade devidamente atestada e formalizada no processo administrativo.

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 65. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II – Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

III – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

IV – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações, ressalvadas a hipótese em que possibilita a negociação.

§ 1º. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

§ 2º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo será efetuada somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 3º. O anexo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos da ata da sessão pública da licitação ou das disposições do instrumento convocatório.

Art. 66. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 67. Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

I – Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 68. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único: A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

Art. 69. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela autoridade competente do poder legislativo em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Das competências do órgão gerenciador

Art. 70. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, notadamente:

I - Registrar sua Pesquisa de Quantitativo no Portal de Compras do Governo;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V – For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 72. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 73. É facultado a câmara aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante.

§ 1º Para adesão nos termos do *caput* deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Elaboração de estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 2º. As aquisições ou as contratações adicionais feitas pelo poder legislativo não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º- O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itiquira, e os respectivos extratos serão publicados no site oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

DOS CONTRATOS

Da Gestão do Contrato

Art. 74. A gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração.

Art. 75. O modelo de gestão do contrato deve definir:

I - Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

II - O protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

III - a forma de pagamento do objeto contratado;

IV - O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V - O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI - O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.

Do Gestor de Contrato

Art. 76. O gestor do contrato será designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, no portal da transparência, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 77. O termo de referência, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

- I** - Cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
- II** - Indicação da área gestora do contrato;
- III** - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
- IV** - Quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
- V** - Garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
- VI** - Termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
- VII** - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
- VIII** - exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- IX** - A análise de riscos conhecidos.

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Art. 78. A administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, termo de referência ou documento similar, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 3º Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 79. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Art. 68. Os contratos com prazo superior a um ano deverão conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, da proposta ou da assinatura do contrato.

§ 1º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 80. As contratações deverão cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas regulamentações do Poder Legislativo e nos dispositivos contratuais específicos.

Art. 81. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Art. 82. Os contratos deverão ser assinados e preferencialmente juntados nos autos do procedimento licitatório que o originaram, exceto nas licitações para registro de preços e no credenciamento, quando formarão autos próprios do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único: O órgão ou entidade, promotor da contratação, divulgará, no Diário Oficial Eletrônico e sitio oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas, o extrato dos contratos celebrados, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver

Art. 83. Serão registradas nos mesmos autos do contrato todas as ocorrências que se relacionarem à sua execução, inclusive:

- I** - Recebimento de produtos ou serviços;
- II** - Pagamentos;
- III** - alterações;
- IV** - Prorrogações;
- V** - Rescisões;
- VI** - Extinções.

Art. 84. É dever do contratado cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

- I** - Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- II** - Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;
- III** - manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;

IV - Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;

V - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 85. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - Reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - Atualização monetária.

§ 1º. As repactuações não solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou o seu encerramento, sem prejuízo das futuras repactuações.

§ 2º. Nos casos em que o acordo ou convenção coletiva for celebrado e registrado com referência a data-base anterior à prorrogação ou ao término do contrato, não se aplica o previsto no parágrafo anterior, permitindo-se a aplicação de efeitos retroativos à mencionada data-base.

Art. 86. Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

Art. 87. Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

Art. 88. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante nos moldes do artigo anterior, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

Art. 89. Constatado pelo contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes deste regulamento, solicitará formalmente ao contratado a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 90. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

I - o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

II - Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

III - deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

Parágrafo único: Para efeitos dos limites do inciso I do caput deste artigo, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões, salvo o restabelecimento total ou parcial de quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados.

Da Subcontratação

Art. 91. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.

§1º. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§2º. A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

§3º. É vedada a subcontratação integral.

§4º. A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§5º. Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.

§6º. Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexistência

Do Recebimento do Objeto

Art. 92. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c)

§1º. O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

§2º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§3º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§4º. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

§5º. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.

§6º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§7º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS

Art. 93. A divulgação dos contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, deverá ser feita no sítio oficial da câmara municipal e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º. As divulgações deverão ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 3º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 4º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 94. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do caput deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas neste Regulamento.

§3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 95. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual e das multas aplicadas.

§1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§2º. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

Art. 96. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial da entidade e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 97. A prorrogação do contrato administrativo será possível quando houver previsão no edital e contrato, será instrumentalizada através de aditivo contratual, e instruída:

I - Comprovação da vigência do contrato;

II - Demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e são compatíveis com o mercado fornecedor do objeto contrato, por meio de pesquisa de preço e, consolidada em mapa comparativo;

III - manifestação de interesse do contratado, bem como justificativa e autorização da autoridade competente para prorrogação;

IV - Comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado;

V - Prévia reserva orçamentária para fazer frente às despesas do respectivo exercício financeiro;

VI - Renovação da garantia, se for o caso.

Parágrafo único: Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma deste regulamento, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 98. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e no contrato, cabendo à unidade de contratos o atesto da conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras deste regulamento e, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dos aditivos contratuais

Art. 99. Os aditivos de prorrogação de prazo devem ser remetidos pela área requisitante ao setor de contratos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do ajuste, instruído com os seguintes documentos:

I - Relatório do gestor do contrato acerca do interesse da Administração na prorrogação, com demonstração de sua necessidade e vantajosidade;

II - Pesquisa de preços apresentada, por meio de planilha, a qual deverá comparar os custos na contratação vigente, com a composição de custos de uma possível nova contratação, vedada a renovação quando a segunda indicar preço total inferior;

III - ateste quanto à verificação do cumprimento das obrigações pelo contratado;

IV - Manifestação da contratada sobre o interesse na prorrogação contratual;

V - Certidões de regularidade exigidas para contratar com a Administração Pública;

VI - Realização do prévio empenho que fará frente às despesas do respectivo exercício.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Art. 100. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a empresa e o contratado, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

Parágrafo único: As partes contratantes devem indicar no instrumento de contrato ou documento equivalente os seus endereços eletrônicos e números de telefone, por meio dos quais receberão as comunicações, devendo comunicar eventuais alterações, sob pena de serem considerados notificados, para todos os efeitos, no e-mail informado.

DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 101. A extinção dos Contratos Administrativos se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos neste regulamento.

Art. 102. Nas hipóteses de extinção do contrato, previstos nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ 1º. Com a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, está se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

§ 2º. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 103. A extinção do contrato na forma descrita nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter:

I - Requerimento informativo da Contratada relatando o ocorrido, com documentos que comprovem o alegado;

II - Manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos apresentados para sua comprovação, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias;

III - termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

Parágrafo único: A rescisão contratual com fundamento neste artigo será devidamente formalizada por meio de termo de rescisão contratual unilateral, que deverá conter as razões de interesse público que a justificaram.

Art. 104. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Art. 105. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DA GARANTIA

Art. 106. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

§ 3º. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Infrações Administrativas

Art. 107 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 108. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 107 desta Resolução, sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Do processo administrativo

Art. 109. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1º. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do poder legislativo.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ente.

Art. 110. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao Poder Legislativo.

Art. 111. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º. Evidenciada a inexecução parcial ou total e ainda ocorrer o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - Será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

II - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

IV - Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 3º. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 112. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Único - A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 113. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º. O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 114. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o poder legislativo.

§ 3º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 115. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simpli-

ficado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º. A notificação conterà, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º. A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor designado ou comissão compostas por agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º. No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação do departamento jurídico do poder legislativo.

§ 4º. O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º. Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam o art. 100 e seguintes deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 104 art. 105 deste Regulamento.

Art. 116. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do poder legislativo.

§ 1º. A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I - Os fatos que ensejam a apuração;

II - O enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV - Na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º. A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

§ 3º. O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 117. A Comissão Processante será composta por no mínimo de 2 (dois) servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da câmara municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º. A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do art. 87 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 2º. Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 118. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§ 2º. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º. Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 4º. Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 119. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 120. Transcorrido o prazo previsto no art. 119 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º. O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º. O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação do departamento jurídico da câmara municipal.

§ 5º. Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º. Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

Falsidade Documental

Art. 121. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º. A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º. A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal para abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Do Julgamento

Art. 122. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI - Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 123. São circunstâncias agravantes:

- I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - A reincidência.

§ 1º. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º. Para efeito de reincidência:

- I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- II - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 124. São circunstâncias atenuantes:

- I - A primariedade;
- II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - Confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 125. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 126. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º. A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º. A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo de licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 127. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

- I - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- II - As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 128. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º. Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo de contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º. Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º. Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;

§ 4º. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º. Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 129. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 130. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

- I - Antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
- II - No processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
- III - em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou
- IV - Quando do julgamento do de apuração de responsabilidade.

Art. 131. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Da Reabilitação

Art. 132. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado ao poder legislativo;
- II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprido pena por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Estado do Mato Grosso;

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 133. Esta Resolução prevê normas gerais, que serão aplicadas em conjunto com as normas previstas nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 134. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

José Carlos Batista Ademir Dal Berti Presidente 1º Secretário

Eufrazio Cabral da Costa

2º Secretário

ANEXO I

REGRAS E DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regulamento tem o objetivo de estabelecer as regras e diretrizes para atuação dos Agentes de Contratação, da Equipe de apoio, da comissão de contratação, da Câmara Municipal de Itiquira -MT em atendimento às previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Na aplicação da Lei nº 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 3º. Os Agentes Públicos, designados por Portaria, terão as seguintes denominações e atribuições:

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Art. 4º O agente de contratação será designado mediante portaria, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação,

dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 6º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 7º. Na condução da Licitação, o agente de contratação terá poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos;

e) consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame;

f) solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso; e

g) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

i) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

j) indicar o vencedor do certame;

k) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para homologação e contratação;

l) instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

m) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

n) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

o) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no sítio oficial da câmara Municipal e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1º. O agente de contratação poderá ser auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§3º. O agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§4º. Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do art. 8º, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§5º. O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§6º. A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 9º. É vedado ao agente de contratação:

I - Integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 10. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 da Lei 14.133/2021.

Art. 11. A equipe de apoio será responsável pela elaboração de minutas de editais, termos de referência, contratos padronizados e de outros documentos, podendo ser assessorada pelo Departamento Jurídico e pela Controladoria Geral Legislativa.

Art. 12. Poderá ser substituída, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderá solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

Art. 13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

DO PREGOEIRO

Art. 14. O Pregoeiro é o agente responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, função que poderá ser exercida pelo Agente de Contratação.

Art. 15. O pregoeiro será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe.

Art. 16. O pregoeiro será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

Art. 17. O pregoeiro poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

Art. 18. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 19. Caberá à comissão de contratação ou de licitação:

I - Substituir o agente de contratação, a critério da autoridade competente, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, observadas as atribuições e vedações do substituído;

II - Conduzir a licitação na modalidade concurso ou diálogo competitivo;

III - exercer outras atividades necessárias à condução do procedimento de contratação.

Art. 20. Os membros da comissão de contratação serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/2021.

§1º. A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º. A Comissão de Contratação será formada no mínimo por 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

§3º. A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

§4º. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

Art. 21. Caberá ao Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado

§3º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 22. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 23. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º. A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§3º. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 24. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º. Na hipótese prevista no inciso II, do artigo anterior, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

José Carlos Batista Ademir Dal Berti Presidente 1º Secretario

Eufrázio Cabral da Costa

2º Secretário

ANEXO II

REGRAS E DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA - MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS:

Art. 1º. Os gestores e os fiscais de contratos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 2º. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

Parágrafo único A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato:

I - Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

II - Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV - Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V - Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VI - Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VII - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

IX - Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução.

§ 1º. Na ausência e impedimento dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

§ 2º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

Art. 4º. Cabe ao fiscal do contrato:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. juntar ao processo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI. realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

VIII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

IX - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

X - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI - determinar, justificadamente, a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que comprometem o bom andamento dos serviços;

XII - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais;

XIII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas nos incisos anteriores, o fiscal ainda deve:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIV - outras atividades compatíveis com a função.

XV - O fiscal do contrato sempre que houver necessidade será auxiliado pelo Departamento Jurídico e pela Controladoria Geral Legislativa controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - A satisfação do público usuário.

§ 4º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

I - Marca;

II - Qualidade; e

III - forma de uso.

§ 5º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Art. 6º. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Art. 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 9º. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente, esclarecer prontamente às dúvidas técnico-administrativas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 10. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único: Os métodos e os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 11. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

Art. 12. O gestor do contrato e os fiscais técnico serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 13. Todos os processos envolvendo aquisições e contratos, inclusive os respectivos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, serão submetidos à análise jurídica, na forma deste anexo e das legislações de regência.

Art. 14. É dispensável a análise jurídica, na forma do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 15. As minutas padronizadas de editais e contratos deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento Jurídico, incumbindo ao órgão ou entidade consulente, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, indicar na consulta especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Art. 16. A Controladoria Geral Legislativa e o Departamento Jurídico poderão, em conjunto ou separadamente, com base no disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, promover orientações à alta administração acerca da necessidade da implementação de processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar

os processos licitatórios e os respectivos contratos, a fim de ser mantido um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, garantindo a eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

DAS VEDAÇÕES

Art. 17. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

José Carlos Batista Ademir Dal Berti Presidente 1º Secretario

Eufrazio Cabral da Costa

2º Secretário

ANEXO III

REGULAMENTA O ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E INSTITUIR O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA CAMARA MUNICIPAL.

Art. 1º. O presente regulamento tem o objetivo de estabelecer diretrizes e regras para a implantação do Plano Anual de Contratação de acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração da Câmara municipal de Itiquira - MT

§1º. O Plano Anual de Contratações compreende todas as aquisições e contratações de bens e serviços, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

§2º. O plano de contratações anual será elaborado pelo setor de compras e licitação, observados os procedimentos utilizados pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da câmara municipal;

II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;

VII - Sistema: ferramenta informatizada integrante da plataforma utilizada pela Administração para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual;

VIII- Sistema Eletrônico de Informações - SEI: é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo promover a eficiência administrativa, no qual deverá ser criado o processo para o envio das demandas de cada área requisitante ao Setor de Contratações.

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações de sua competência, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento das ações realizadas pela Câmara Municipal de Itiquira-MT e outros instrumentos de governança existentes;

III - evitar o fracionamento de despesas; e

V - Garantir maior transparência e controle das contratações no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT, por meio da publicação do plano.

Parágrafo único: O Plano Anual de Contratações compreende todas as aquisições e contratações de bens e serviços, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

Art. 4º. O Plano Anual de Contratações consiste nas seguintes etapas:

I - Elaboração – pelos setores requisitantes, após levantamento das demandas de aquisições e serviços para o ano subsequente, e encaminhamento ao setor de Compras e Licitações, por meio do Sistema, durante o período de 1 de janeiro a 1 de abril;

II - Consolidação – pelos departamentos de Compras e Licitações, por meio da revisão das demandas inseridas no sistema, de modo a verificar a presença de possíveis inconformidades e incoerências, e, ainda, solicitar e realizar ajustes, se for o caso;

III - aprovação – pela autoridade competente, a qual compete:

a) Aprovar o plano de contratações da instituição;

b) Reprovar itens constantes do PAC ou, se necessário, devolvê-los para o(s) departamento de Compras ou Licitações para realizar adequações;

IV - Revisão – possibilidade de revisar, excluir e redimensionar as informações já constantes no Sistema do planejamento de aquisições da Câmara Municipal de Itiquira, readequando ao planejamento atual, podendo ocorrer nos seguintes períodos:

a) de 1 a 30 de setembro e de 16 a 30 de novembro;

b) na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PAC ao orçamento aprovado para o exercício.

V - Atualização – poderá ocorrer em dois momentos:

a) nos períodos indicados no inciso anterior;

b) durante a sua execução, mediante aprovação da autoridade máxima.

VI - Execução – na execução do PAC compete ao departamento de Compras ou Licitações do ente:

a) observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do plano vigente;

b) as demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11 deste Anexo.

Parágrafo Único – O departamento de Compras e/ou Licitações deve(m) realizar o envio do Plano Anual de Contratações para aprovação da autoridade competente, durante o período de 1 de dezembro a 15 de janeiro.

Art. 5º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 6º. Compete à Área Requisitante o encaminhamento das demandas em processo exclusivo, consolidadas em formulário próprio, ao Setor de Contratações.

Parágrafo Único. O encaminhamento da demanda compete ao responsável pela área requisitante, seu substituto ou outro servidor formalmente designado por meio de Portaria, o qual deverá analisar as demandas recebidas no âmbito da sua unidade e, em caso de concordância, enviar ao Setor de Contratações.

Art. 7º Os setores demandantes durante o levantamento das demandas deverão informar:

I – O tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;

II – A unidade de fornecimento do item;

III – quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV – Descrição sucinta do objeto;

V – Justificativa para a aquisição ou contratação;

VI – Estimativa preliminar do valor;

VII – o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII – a data desejada para a compra ou contratação; e

IX – Se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Art. 8º. As áreas requisitantes, quando do envio dos processos de contratações dos seus itens ao Setor de Contratações, deverão observar o prazo para início da instrução processual a fim de que o objeto pretendido seja contratado na data desejada.

§ 1º Para a contratação dos itens dentro do prazo desejado pela área requisitante, a instrução processual deverá ter início considerando os prazos indicados a seguir:

I - O prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência para a instrução processual dos itens, considerando histórico de contratação anterior ou outras experiências, que tratem de novas contratações de bens e serviços a serem contratados nas modalidades licitatórias previstas na legislação vigente que rege o tema; e

II - O prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência para a instrução processual de itens referentes a dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão a ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente que rege o tema.

Art. 9º. O Setor de Contratações elaborará o calendário de licitações em consonância com as informações enviadas pelas áreas requisitantes, respeitando o prazo determinado no referido normativo.

Art. 10. O redimensionamento ou exclusão de itens do plano, somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação;

Art. 11. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.

Art. 12. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13. Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem está delegar, e posterior envio ao departamento de compras e licitação.

Art. 14. As demandas constantes do PAC deverão ser encaminhadas ao setor de licitações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso VIII do art. 7º deste Anexo.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

José Carlos Batista Ademir Dal Berti Presidente 1º Secretário

Eufrázio Cabral da Costa

2º Secretário

ANEXO IV

ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA - MT.

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este regulamento dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETPs - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Itiquira - MT.

Parágrafo único: Para os efeitos deste regulamento, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 2º. O Sistema ETP constitui a ferramenta informatizada, disponibilizada pela administração no Portal de Compras do Governo Municipal, para disponibilização dos ETPs.

Parágrafo único: Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema ETP digital, disponível no site oficial do município, para acesso ao sistema e elaboração dos ETP.

Art. 3º No caso da contratação de obras, os ETPs serão elaborados de acordo com este Anexo, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.

Art. 4º Os ETPs para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas da Câmara Municipal de Itiquira - MT.

CAPÍTULO II

Da Elaboração

Art. 5º. Os ETPs deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 6º. Os ETPs serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Nos casos em que o órgão ou entidade não possua quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiros especializados que prestem assessoria técnica para elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Do Conteúdo

Art. 7º. Com base no documento de formalização da demanda, as informações deverão ser produzidas e conterão os seguintes elementos: **I** - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; **II** - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: **a)** ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. **IV** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; **VII** - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; **VIII** - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; **X** - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e **XIII** - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **§ 1º.** Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º. Os ETPs devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETPs.

§ 3º. Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Das Exceções à elaboração dos ETPs.

Art. 8º A elaboração dos ETPs:

I - Será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

c) quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;

d) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) nas contratações por utilização de atas de registro de preço por órgãos e entidades participantes.

II - Poderá ser dispensada nas hipóteses de:

a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

b) quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa;

c) dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

Das Orientações Gerais

Art. 9º. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema ETP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Anexo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º. As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Do Estudo Técnico Preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 10. No ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia deverá ser observado o disposto na seção anterior, no que couber.

Art. 11. Com base no plano de contratações anual, deverá conter no ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia os seguintes elementos:

I - A localização da obra e/ou serviço;

II - A documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço;

III - a identificação e titularidade dos terrenos;

IV - A natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;

V - A estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

VI - A avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de rodovias;

VII - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;

VIII - levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

IX - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O estudo técnico preliminar deverá conter a seleção e a recomendação de alternativa para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade.

§ 2º. Recebida a demanda interna ou externa de obra e/ou serviço de engenharia pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para estudo técnico preliminar na forma descrita neste regulamento.

§ 3º. Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 12. O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do contratado;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - Adequação orçamentária;

XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e

XV - Sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 2º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

§ 3º. Os processos de contratação direta, serão instruídos sempre com o TR, observado em especial o que trata os incisos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º. O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

§5º. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 13. O TR deverá ser divulgado juntamente com o edital ou do aviso de contratação direta no site oficial e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do sistema.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

José Carlos Batista Ademir Dal Berti Presidente 1º Secretário

Eufrazio Cabral da Costa

2º Secretário

ANEXO V

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA DE ITUIQUIRA NOS MOLDES DA LEI 14.133/21.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para fins do disposto nesta regulamentação, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

III - desconto mínimo: valor ou percentual mínimo de desconto que a administração exigirá nas contratações;

IV - pesquisa de preços: procedimento administrativo de coleta de preços referentes à aquisição de bens, contratação de serviços em geral ou obras e serviços de engenharia para subsidiar a formação do preço referencial ou a análise da vantagem na prorrogação de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços;

V - Preço referencial: valor obtido de método estatístico aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar em sua formação os valores inconsistentes, os inexequíveis e os excessivamente elevados;

VI - Preço máximo: limite do valor que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando em consideração o preço referencial, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VII - retorno econômico referencial: resultado mínimo da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço, nas licitações cujo critério de julgamento é o maior retorno econômico;

VIII - Justificativa do Preço Referencial: documento que consolida a pesquisa de preços;

IX - Valor inexequível: preço que não pode ser cumprido, principalmente o inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos demais preços coletados na pesquisa; e

X - Valor inconsistente: preço incoerente e não condizente com a prática do mercado e/ou com os requisitos da contratação.

Art. 2º. A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - Fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - Delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - Identificar a necessidade, de exclusividade de participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar 123/2000 e suas alterações;

V - Identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI - Identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - Auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

XI - subsidiar decisão do licitante para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos no edital.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I. Descrição do objeto a ser contratado;

II. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III. Informação e identificação das fontes consultadas;

IV. preços coletados;

V. método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI. justificativas para a metodologia utilizada,

VII. parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,

VIII. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com o fornecedor; e

X - Data, identificação e assinatura do servidor responsável.

§ 1º. Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela *internet*, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa com a indicação da data de consulta.

§ 2º. O mapa comparativo de preços terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

§3º. O responsável pelo mapa comparativo de preços deverá ter atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art. 4º. Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 5º. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Agente de Contratação, caberá, observada a segregação de funções, a membro da equipe de apoio realizar a sua análise crítica, certificando que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

§1º. Quando a análise crítica resultar na indicação de preço estimado diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a análise crítica.

§ 2º. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Crítérios

Art. 6º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 7º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais, com Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, ou consulta realizada diretamente no estabelecimento por servidor designado, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º deste regulamento, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado.

Art. 8º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 9º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º deste regulamento.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º deste regulamento, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste regulamento.

Parágrafo único: Os itens da planilha de composição de custos, cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 11. Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art. 12. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafo único: Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos termos deste regulamento.

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 13. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação e em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis, em virtude das características.

§ 1º. O ente poderá elaborar o laudo oficial de forma autônoma se contar com corpo técnico qualificado e desde que autorizados em ato normativo específico.

§ 2º. O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo o poder legislativo se esforçarem para ajustar valores mais vantajoso.

Art. 14. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Inexigibilidade de licitação

Art. 15. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º. Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

José Carlos Batista Ademir Dal Berti Presidente 1º Secretário

Eufrazio Cabral da Costa

2º Secretário

ANEXO VI

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS MOLDES DA LEI 14.133/21.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Regulamenta a dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Hipóteses de uso

Art. 2º. A câmara municipal adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório dispendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - Locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 3º. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, deste regulamento somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itiquira-MT, e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Do órgão promotor do procedimento

Art. 5º. O órgão deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, no caso de dispensa eletrônica, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Art. 6º. Para busca da melhor proposta de preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site da câmara municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

§ 1º. A inviabilidade, impossibilidade, inexecutabilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço.

§ 2º. A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação

Do Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, devendo a proposta ser encaminhada no e-mail do Setor de Licitações.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar no sítio da Câmara Municipal de Itiquira-MT, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

Art. 10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertado

§1º. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado haverá sorteio para definição do vencedor.

§2º. O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Julgamento

Art. 11. Encerrado o procedimento de envio de propostas, a câmara realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preço será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 13. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 14. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021.

Parágrafo único: A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

Art. 15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações

de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 17. No caso de o procedimento restar fracassado, a câmara poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

IV

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 20. Os órgãos, seus dirigentes e servidores que utilizem a Dispensa eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. A câmara deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 21. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 22. A Administração poderá:

I - Expedir normas complementares necessárias para a execução das normas previstas neste anexo;

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de execução do processo.

Art. 23. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste anexo serão dirimidos pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Itiquira - MT.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

José Carlos Batista Ademir Dal Berti Presidente 1º Secretário

Eufrázio Cabral da Costa

2º Secretário

ANEXO VII

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 141 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Anexo dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Poder legislativo.

Art. 2º. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

PROCEDIMENTOS

Categorias de contratos

Art. 4º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

§ 1º. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias, cuja obtenção exija vinculação.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 5º. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º. Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º. A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º. O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 6º. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 7º. não poderá haver preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, sob pena de responsabilização do agente.

Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 6º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 8º. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Hipóteses

Art. 9º. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao controle interno, exclusivamente nas seguintes situações:

- I** – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II** – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III** – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV** – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- V** – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único: O prazo para a comunicação às autoridades listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

DO CONTROLE

Art. 10. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema utilizado, disponibilizado no portal transparência, contido no endereço eletrônico <http://www.itiquira.mt.leg.br>.

§ 1º. A câmara disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

§ 2º. As informações a que se referem o parágrafo anterior poderão ser disponibilizadas em link específico de acesso ao Portal de Transparência que contenha o registro de todos os pagamentos realizados pela Câmara Municipal.

DO PAGAMENTO SIMPLIFICADO

Art. 11. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do contratado, para pagamento, a prova da regularidade fiscal perante a fazenda Estadual e Municipal.

§ 1º. As obras, reformas e serviços de engenharia terão as medições e os pagamentos realizados após atesto do fiscal de obras e fiscal de contratos.

§ 2º. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da contratada, o que será objeto de procedimento específico previsto neste regulamento.

§ 3º. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, do município do domicílio ou sede do contratado.

Art. 12. O órgão ou entidade contratante que esteja no regime de substituição tributária, no caso da prestação de serviços, deverá reter o percentual relativo ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), e recolher, em nome da contratada, ao Poder Executivo Municipal, obedecida à legislação vigente.

Parágrafo único: O valor retido de que trata o caput deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

DO PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Art. 13. No pagamento de despesas em razão da prestação de serviços, ao fornecimento de bens, locação de bens móveis e imóveis, a título de indenização ou ressarcimento, o processo deverá ser instruído, no mínimo, com:

- I** - Pedido de indenização ou ressarcimento, instruído com nota fiscal, fatura ou documento equivalente;
- II** - Os documentos de habilitação jurídica do requerente;
- III** - os documentos exigidos para fins de pagamento, discriminados no capítulo anterior, conforme o caso;
- IV** - Justificativa fundamentada do responsável da unidade competente pelo produto ou serviço em que informe os motivos do pagamento por indenização, inclusive:
 - a)** os serviços foram regularmente prestados, os bens foram regularmente entregues, ou órgão ou entidade usufruiu do bem locado, discriminando a quantidade ou período efetivamente consumidos;
 - b)** reconhecimento expresso da dívida, com discriminação do seu valor; e
 - c)** se há indícios de que a pessoa física ou jurídica solicitante agiu de má fé.
- V** - Pesquisa do preço estimado relativa ao objeto cuja indenização é postulada, nos termos deste Decreto;
- VI** - Comprovante da existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VII** - parecer jurídico sobre o cabimento da indenização ou ressarcimento;
- VIII** - comprovante de que o fato foi comunicado à unidade de controle interno ou equivalente para avaliar os requisitos de admissibilidade de possi-

vel apuração da responsabilidade dos servidores que deram causa à despesa sem prévio procedimento de contratação;

IX - Decisão do ordenador da despesa sobre o pedido de indenização ou ressarcimento, com justificativa fundamentada para a realização de despesa em desconformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e procedimento de contratação;

X - Termo de ajuste de contas, firmado entre o órgão ou entidade e o requerente da indenização ou ressarcimento e que contenha, no mínimo:

- a) delimitação do objeto da indenização ou ressarcimento, suas especificações, quantidades, período de fornecimento, entrega ou locação;
- b) declaração do requerente de que com relação ao objeto do termo de ajuste de contas não há qualquer débito ou direito a ser indenizado ou ressarcido;
- c) reconhecimento da dívida pela administração;
- d) a indicação dos recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento;
- e) dados bancários do requerente para recebimento do valor devido;
- f) prazo para pagamento da dívida, a contar da publicação do termo de ajuste de contas no sítio eletrônico do órgão ou entidade, observada a ordem cronológica prevista neste regulamento;
- g) a declaração do requerente de quitação do débito objeto do termo de ajuste de contas com a efetivação do pagamento dos valores nele previstos.

§ 1º. Nos pedidos de indenização cujo objeto decorre de contrato expirado, o valor a ser indenizado não poderá ser superior àquele previsto no instrumento contratual, ressalvada a possibilidade de reajuste ou repactuação do preço de acordo com os critérios definidos na própria contratação encerrada.

§ 2º. Para fins de cumprimento do inciso V do *caput* deste artigo, poderá ser utilizada a pesquisa de preços válida de procedimento de licitação ou contratação direta.

§ 3º. A não apresentação dos documentos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo não ensejará retenção ou retardamento do pagamento, devendo ser apenas ressalvado o fato nos autos do processo pela unidade financeira do órgão ou entidade.

Art. 14. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor da nota fiscal somado aos acréscimos.

Art. 15. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 16. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio oficial, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 17. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 4º deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

- I - Diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
- II - Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
- III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
- IV - Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água, telefonia e comunicação de dados;
- V - Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- VI - Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
- VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
- VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Art. 19. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às sanções prevista na referida Lei.

Art. 20. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste regulamento serão dirimidos pela Secretaria de Administração do poder legislativo.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

José Carlos Batista Ademir Dal Berti

Presidente 1º Secretario

Eufrazio Cabral da Costa

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº01/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre Concessão da Revisão Geral Anual aos vereadores do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, correspondente ao Exercício de 2022 e, dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal Aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajustes monetários, a título de Revisão geral anual do Exercício 2022, em 5,93% (cinco inteiros virgula noventa e três centésimos percentuais) incidentes sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: A Revisão Geral anual de que trata o Caput do presente artigo será concedida a todos os vereadores desta casa legislativa, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações).

Art.2º. - O Poder Legislativo Municipal deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da Execução desta Resolução correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Art.4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itiquira, em 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA ADEMIR DAL BERTI

Presidente 1ºSecretário

EUFRAZIO CABRAL DA COSTA

2º Secretário

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Preço), referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL OSNIR BORTOLINI EM ITIQUIRA-MT**.

Itiquira/MT, em 13 de fevereiro de 2023.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira/MT, autoriza a isenção nos juros de mora e multa dos débitos inscritos em dívida ativa dos Tributos Municipais e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal - Ano 2023, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como, de efetivar a regularização de créditos do Município de Itiquira/MT, decorrentes de débitos de qualquer natureza dos contribuintes, mediante a concessão de descontos ou por meio de parcelamento, na forma e pelos prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizada a isenção nos juros de mora e multa dos débitos inscritos em dívida ativa dos Tributos Municipais, judicializados ou não, nos termos desta Lei.

Art. 2º Os benefícios previstos nesta Lei abrangem os débitos de qualquer natureza, tributários e não tributários, incluindo-se:

- I** - Os lançados de ofício ou por homologação;
- II** - Os declarados, por meio eletrônico ou não;
- III** - Os inscritos ou não em dívida ativa;
- IV** - Os que estejam em cobrança judicial;
- V** - Os que estejam em cobrança administrativa;

VI - Os espontaneamente confessados;

VII - Os originários de autos de infração e intimação já lavrados.

Art. 3º Os débitos objeto desta Lei, vencidos até a data de 31 de dezembro de 2022, poderão ser pagos:

I - Com redução de 100% (cem por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em parcela única, com vencimento à vista;

II - Com redução de 90% (noventa por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento à vista.

III - Com redução de 80% (oitenta por cento) do valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento à vista.

IV - Com redução de 70% (setenta por cento) do valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento à vista.

V - Com redução de 60% (sessenta por cento) do valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento à vista.

§1º As condições especiais estabelecidas nesta Lei vigorarão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

§2º A data de vencimento da última parcela, na forma do inciso II e III não poderá ser posterior a dezembro de 2023.

§3º Em qualquer das hipóteses previstas nesta Lei, o valor das parcelas negociadas não poderá ser inferior a:

a) 02 (duas) URFLs (Unidade de Referência Fiscal de Itiquira) nos débitos de responsabilidade de pessoa física;

b) 04 (quatro) URFLs (Unidade de Referência Fiscal de Itiquira) nos débitos de responsabilidade de pessoa jurídica.

§4º O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas na data fixada no Parcelamento Administrativo de Débitos - PAD, implicará incidência da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4º A adesão do Contribuinte ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Itiquira resultará no Parcelamento Administrativo de Débitos - PAD, relativos aos débitos de qualquer natureza administrados pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, que será concedido mediante pedido, emissão e assinatura do Termo de Confissão de Dívida firmado entre o contribuinte e o Fisco Municipal.

Parágrafo Único. A primeira parcela deverá ser paga no ato do Parcelamento Administrativo de Débitos - PAD, e as demais sucessivamente, a cada 30 (trinta) dias, formalizando o devido Termo de Confissão de Dívida, que só será arquivado após o pagamento da última parcela.

Art. 5º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal - Ano 2021, prevista nesta Lei, sujeita o contribuinte a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, na desistência dos já interpostos, com reconhecimento expresso de sua certeza e liquidez;

III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§1º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de quaisquer dos tributos municipais inscritos em dívida ativa.

§2º O pagamento dos débitos negociados na forma do artigo 3º desta Lei será feito por meio de Documento Municipal de Arrecadação - DAM; dispensada a celebração de termo de reconhecimento e confissão de dívida

somente nos casos do inciso I, do art. 3º, quando se tratar de pagamento à vista.

§3º O instrumento de reconhecimento e confissão de dívida, relativo ao parcelamento, poderá ser celebrado com quaisquer dos sujeitos passivos da obrigação.

§4º A celebração do Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida implica interrupção da prescrição, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e no inciso VI, do artigo 202, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 6º Em qualquer das hipóteses previstas neste diploma, o débito será consolidado compreendendo o valor do principal, atualizado monetariamente na forma e pelo índice adotado pelo Município, acrescido das multas, juros moratórios e demais encargos e despesas previstas na legislação.

§ 1º Considera-se principal:

I - O valor indicado no auto de infração ou o fixado na decisão administrativa que o alterou;

II - O valor que consta de notificação de cobrança, carnê ou aviso de lançamento, inscrito ou não em dívida ativa;

III - O valor declarado pelo contribuinte, nos casos em que não houver valor apurado pelo Fisco Municipal;

IV - O valor da condenação passada em julgado, judicial ou administrativa, do contribuinte ao ressarcimento ao erário, desde que inscrita em dívida ativa.

§ 2º A consolidação do montante do débito e o cálculo dos encargos e acréscimos serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 3º O valor declarado pelo contribuinte não implica reconhecimento, pelo Poder Público, da exatidão do montante efetivamente devido, tampouco a renúncia ao direito do Fisco Municipal de apurar posteriormente a sua exatidão e exigir eventuais diferenças, com aplicação das sanções legais.

Art. 7º Nos casos em que o interessado pretender antecipar a quitação total das parcelas, poderão ser oferecidos descontos proporcionais de juros e multas.

Art. 8º O acordo para pagamento parcelado considerar-se-á automaticamente rescindido nas seguintes hipóteses:

I - não recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;

II - ausência de comprovação de homologação da desistência da ação judicial, nos casos em que o interessado discute a exigibilidade dos débitos;

III - decretação da falência ou extinção da pessoa jurídica;

IV - Cisão ou incorporação da pessoa jurídica.

§ 1º Não implicarão rescisão do acordo de parcelamento, na forma do disposto no inciso IV, os casos em que a nova empresa, oriunda da cisão ou incorporação, responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações do parcelamento.

§ 2º A rescisão do acordo de parcelamento acarretará:

a) A inscrição do débito remanescente em dívida ativa, independentemente de qualquer aviso ou notificação; b) A cobrança judicial do débito remanescente ou seu prosseguimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

c) O vencimento antecipado das parcelas não pagas.

Art. 9º O atraso no pagamento de quaisquer das prestações na data fixada no Parcelamento Administrativo de Débitos – PAD, ocasionará a perda dos benefícios estabelecidos nesta Lei, e o seu respectivo cancelamento, ficando vedada a sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Art. 10. Quando o parcelamento incluir débitos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativos a obras, a certidão de quitação do ISSQN, para fins de emissão de certificado de conclusão ou auto de vistoria ou de conservação de obras particulares, bem como no caso de pagamento de obras contratadas com o Município de Itiquira, somente será expedido com o pagamento integral do referido acordo de parcelamento.

Art. 11. Quando o parcelamento incluir débitos do ITBI, não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem o pagamento integral do referido acordo de parcelamento.

Art. 12. Os benefícios previstos nesta Lei não abrangem as custas, despesas processuais, honorários periciais e advocatícios, os quais poderão ser calculados com base no valor consolidado do débito, antes da aplicação de qualquer desconto ora previsto.

Parágrafo único. O pagamento das verbas mencionadas no caput poderá ser parcelado juntamente com o débito principal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se, integralmente vigentes as disposições da Lei Municipal que versam sobre o regime ordinário de parcelamentos.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de fevereiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, CONSERTOS DE BOMBAS E MOTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDA, REBOBINAGENS, TORNO, MAÇARICO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**”, onde foi vencedora a empresa **GR POÇOS ARTESIANOS LTDA** ao valor global de **R\$ 698.197,50** (Seiscentos e noventa oito mil, cento e noventa sete reais e cinquenta centavos).

Jaciara-MT, 13 de fevereiro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 279/2022 de 04 de novembro de 2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N. 002/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MEMORIAL HISTÓRICO CENTRO CULTURAL PAULO DA COSTA FERREIRA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONVÊNIO Nº 0372/2022/SECEL**”, nos termos da Lei Federal n. 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 02 de Março de 2023 – 13:00min. - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL OGLIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREV-JACI PORTARIA N.º 09/2023, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Carlon Vilela Borges**”.*

O **Diretor Executivo do PREV-JACI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o disposto no art. 40, § 1º incisos III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12 incisos III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei nº. 1954/2020 c/c Lei Municipal nº. 1.457/2012, que instituiu o Plano de Cargo e Carreira e vencimentos dos servidores Sistema Único de Saúde do Município de Jaciara/MT, com alterações dadas pela Lei nº. 2.142/2023 que dispõe sobre a Reposição Salarial dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **SR. CARLON VILELA BORGES**, brasileiro, portador da cédula de identi-

dade nº 6.380.873-0 SSP/SP e CPF nº. 276.683.551-20, efetivo no cargo de Médico, Padrão “B”, Classe “11”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob nº 2493, contando com 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-JACI nº 2022.02.02415P**, a partir de **01/02/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de fevereiro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 10 de fevereiro de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO ADITIVO Nº. 013/2023 AO CONTRATO N.º 014/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA – EIRELI**; **OBJETO:** **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 17/03/2023**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2016; **ASSINATURA:** 16/01/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **STELMAT TELEINFORMATICA LTDA**; **OBJETO:** “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, instalação, implantação, visando à execução do projeto de Vídeo Monitoramento Urbano e OCR’s, bem como a Central de Monitoramento e Controle, no Município de Jaciara MT”. **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). **ASSINATURA:** 27/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregao Eletronico Nº 1 /2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO / MAPA Nº 915866/2021

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

278 TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA 02.416.362/0001-93

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço Nº 3 /2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICACAO DE MICRO REVESTIMENTO (MRAF) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

7011 URBAN CONSTRUÇOES LTDA 29.533.589/0001-75

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço 3/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

7011	URBAN CONSTRUÇOES LTDA	29.533.589/0001-75
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 1.272.540,810

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICACAO DE MICRO REVESTIMENTO (MRAF) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

JANGADA - MT, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

ADILSON PEREIRA NUNES

Presidente Comissão Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregao Eletronico 1/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

278	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	02.416.362/0001-93
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 710.000,000

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO / MAPA Nº 915866/2021

JANGADA - MT, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que a Tomada de Preço nº 003/2022, do tipo menor preço Global, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, cuja data de abertura se deu no dia 27/12/2022 às 08:00 horas, onde foi declarado como vencedora do certame a empresa URBAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 29.533.589/0001-75, com valor de R\$ 1.272.540,81 (um milhão duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 27 de Dezembro de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Presidente

CONTRATO 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO (MRAF) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 13/02/2023 à 13/02/2024

VALOR: R\$ 1.272.540,81 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

CONTRATADO: URBAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ Nº 29.533.589/0001-75

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 20,

De 13 De Fevereiro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor **MARIO CELSO REGINALDO RODRIGUES**, CPF nº. 599, 592,230-00, Matrícula 734, Termo de Posse 001/2012, do Cargo Efetivo em Comissão de Agente de Vigilância Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Jangada – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0381/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA NO CENTRO DE REABILITAÇÃO**, que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou no portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo que seria no dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2023, será no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro as 10 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 13 de fevereiro de 2023.

Gilmar Junior Ferreira Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

“TORNA ESTÁVEL E CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU”.

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 41 da Constituição da República de 1988 c/c art. 6º e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 140/2018, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru;

CONSIDERANDO que, no presente caso, foram cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de o servidor ter sido aprovado em concurso público e, posteriormente, em estágio probatório, cuja avaliação foi realizada por comissão designada para tanto mediante a publicação da Portaria nº 024/2022;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a referida Lei Complementar nº 140/2018 (PCCS), com suas alterações posteriores, em seu art. 48 e seguintes, ainda prevê as condições para progressão horizontal e vertical do servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jauru, que, uma vez preenchidos, torna impositiva a concessão da evolução funcional em favor do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar estável no serviço público da Câmara Municipal de Jauru-MT, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, o servidor efetivo **SR. JOELSON LUIZ DOS SANTOS**, **Procurador Jurídico**, nomeado e empossado pela Portaria n.º 07/2020, tendo entrado em exercício no respectivo cargo em 03 de fevereiro de 2020, devidamente aprovado em avaliação de desempenho de estágio probatório formulada pela comissão avaliadora designada por meio da Portaria nº 024/2022.

Parágrafo único. A avaliação de que trata este artigo utilizou dos critérios de avaliação elencados pelo art. 6º, incisos I ao V, da Lei Complementar nº 140/2018, quais sejam: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, obtendo nota suficiente para a obtenção da estabilidade.

Art. 2º Concede progressão horizontal e vertical ao servidor de que trata o art. 1º desta Lei, sendo enquadrado na **CLASSE-B, NÍVEL-04**, com vencimentos no valor de R\$ 10.001,17 (dez mil e um reais e dezessete centavos), nos termos do anexo VIII, tabela 06, constante da Lei Complementar

nº 140/2018, com atualização promovida pela Lei Ordinária nº 989/2023, Portaria nº 004, de 17 de janeiro de 2023 e Lei Complementar nº 188, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiro retroagidos à data de 1º de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 13 de fevereiro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 008/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 008/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FORMA DE PECÚNIA A SERVIDORA LUCIENE MANSANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...

RESOLVE:

Art. 1º Concede LICENÇA PRÊMIO, convertida em espécie, a Servidora da Câmara Municipal de Jauru-MT, **SRA. LUCIENE MANSANO**, Secretária Legislativa, com base no art. 161 e seguintes, da Lei Complementar nº 045/2006 c/c o § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 140/2018 e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico nº 002/2023.

Parágrafo único. A licença referida no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 13 de fevereiro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

“TORNA PÚBLICO O QUADRO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (Lei Complementar nº 140/2018), alterada, além de outras, pela Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao quadro de cargos, carreiras e salários dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jauru;

CONSIDERANDO, ainda, que a lei, independentemente de menção em seu texto expresso, pode ser regulamentada para sua fiel e melhor aplicação, se assim houver necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o quadro com o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jauru, nos seguintes termos:

Cargo	SALÁRIO BASE (R\$)
AUX SERV. GERAIS/VIGIA.	R\$ 1.887,20
RECEPCIONISTA	R\$ 1.861,72
AGENTE ADM. / SEC. LEGISLATIVA	R\$ 2.734,27
CONTADOR	R\$ 5.880,81
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 6.029,80
PROCURADOR JURÍDICO	R\$ 8.695,47
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO/JURÍDICO – EXTINTO PELA LC 152/2020	R\$ 8.695,47

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 13 de fevereiro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Ver. Presidente do Legislativo

ANEXO VIII					
TABELAS SALARIAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
TABELA 01 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA					
Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Incompleto)					
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
		1	1,1	1,21	1,331
1*		R\$ 1.887,20	R\$ 2.075,93	R\$ 2.283,51	R\$ 2.511,86
2	1,015	R\$ 1.915,50	R\$ 2.107,05	R\$ 2.317,75	R\$ 2.549,52
3	1,0302	R\$ 1.944,19	R\$ 2.138,62	R\$ 2.352,47	R\$ 2.587,71
					1,464
					R\$ 2.762,86
					R\$ 2.804,30
					R\$ 2.846,29

4	1,0456	R\$ 1.973,24	R\$ 2.170,57	R\$ 2.387,63	R\$ 2.626,39	R\$ 2.888,83
5	1,0613	R\$ 2.002,87	R\$ 2.203,17	R\$ 2.423,49	R\$ 2.665,84	R\$ 2.932,22
6	1,0772	R\$ 2.032,88	R\$ 2.236,18	R\$ 2.459,79	R\$ 2.705,76	R\$ 2.976,14
7	1,0934	R\$ 2.063,46	R\$ 2.269,81	R\$ 2.496,78	R\$ 2.746,46	R\$ 3.020,90
8	1,1098	R\$ 2.094,40	R\$ 2.303,85	R\$ 2.534,24	R\$ 2.787,65	R\$ 3.066,21
9	1,1264	R\$ 2.125,74	R\$ 2.338,30	R\$ 2.572,14	R\$ 2.829,36	R\$ 3.112,08
10	1,2335	R\$ 2.327,86	R\$ 2.560,64	R\$ 2.816,70	R\$ 3.098,38	R\$ 3.407,97
11	1,252	R\$ 2.362,77	R\$ 2.599,04	R\$ 2.858,95	R\$ 3.144,83	R\$ 3.459,09
12	1,2708	R\$ 2.398,25	R\$ 2.638,07	R\$ 2.901,88	R\$ 3.192,07	R\$ 3.511,04
13	1,2898	R\$ 2.434,11	R\$ 2.677,51	R\$ 2.945,27	R\$ 3.239,79	R\$ 3.563,53
14	1,3092	R\$ 2.470,72	R\$ 2.717,79	R\$ 2.989,56	R\$ 3.288,53	R\$ 3.617,13
15	1,3288	R\$ 2.507,71	R\$ 2.758,47	R\$ 3.034,31	R\$ 3.337,75	R\$ 3.671,29
16	1,3487	R\$ 2.545,26	R\$ 2.799,78	R\$ 3.079,76	R\$ 3.387,75	R\$ 3.726,26
17	1,369	R\$ 2.583,57	R\$ 2.841,91	R\$ 3.126,11	R\$ 3.438,73	R\$ 3.782,34
18	1,3895	R\$ 2.622,25	R\$ 2.884,49	R\$ 3.172,92	R\$ 3.490,23	R\$ 3.838,98
19	1,4103	R\$ 2.661,51	R\$ 2.927,67	R\$ 3.220,43	R\$ 3.542,47	R\$ 3.896,46
20	1,5443	R\$ 2.914,39	R\$ 3.205,83	R\$ 3.526,42	R\$ 3.879,07	R\$ 4.266,67
21	1,5675	R\$ 2.958,18	R\$ 3.254,00	R\$ 3.579,39	R\$ 3.937,33	R\$ 4.330,77
22	1,591	R\$ 3.002,53	R\$ 3.302,78	R\$ 3.633,07	R\$ 3.996,36	R\$ 4.395,70
23	1,6149	R\$ 3.047,63	R\$ 3.352,40	R\$ 3.687,63	R\$ 4.056,39	R\$ 4.461,73
24	1,6391	R\$ 3.093,29	R\$ 3.402,62	R\$ 3.742,89	R\$ 4.117,18	R\$ 4.528,59
25	1,6637	R\$ 3.139,73	R\$ 3.453,69	R\$ 3.799,07	R\$ 4.178,97	R\$ 4.596,55
26	1,6886	R\$ 3.186,72	R\$ 3.505,39	R\$ 3.855,93	R\$ 4.241,53	R\$ 4.665,34
27	1,714	R\$ 3.234,65	R\$ 3.558,11	R\$ 3.913,92	R\$ 4.305,32	R\$ 4.735,53
28	1,7397	R\$ 3.283,15	R\$ 3.611,47	R\$ 3.972,61	R\$ 4.369,87	R\$ 4.806,53
29	1,7658	R\$ 3.332,41	R\$ 3.665,66	R\$ 4.032,22	R\$ 4.435,43	R\$ 4.878,65
30	1,9335	R\$ 3.648,90	R\$ 4.013,78	R\$ 4.415,17	R\$ 4.856,67	R\$ 5.341,98
31	1,9625	R\$ 3.703,63	R\$ 4.073,98	R\$ 4.481,39	R\$ 4.929,52	R\$ 5.422,09
32	1,992	R\$ 3.759,29	R\$ 4.135,23	R\$ 4.548,75	R\$ 5.003,62	R\$ 5.503,61
33	2,0218	R\$ 3.815,53	R\$ 4.197,09	R\$ 4.616,78	R\$ 5.078,47	R\$ 5.585,94
34	2,0522	R\$ 3.872,89	R\$ 4.260,18	R\$ 4.686,22	R\$ 5.154,83	R\$ 5.669,92
35	2,083	R\$ 3.931,02	R\$ 4.324,12	R\$ 4.756,55	R\$ 5.232,19	R\$ 5.755,02

TABELA 02

RECEPCIONISTA (Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Completo)

Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe -D	Classe - E
		1	1,1	1,21	1,331	1,464
1*		R\$ 1.861,72	R\$ 2.047,89	R\$ 2.252,67	R\$ 2.477,95	R\$ 2.725,74
2	1,015	R\$ 1.889,65	R\$ 2.078,61	R\$ 2.286,46	R\$ 2.515,11	R\$ 2.766,61
3	1,0302	R\$ 1.917,99	R\$ 2.109,78	R\$ 2.320,75	R\$ 2.552,84	R\$ 2.808,12
4	1,0456	R\$ 1.946,76	R\$ 2.141,43	R\$ 2.355,57	R\$ 2.591,13	R\$ 2.850,24
5	1,0613	R\$ 1.975,95	R\$ 2.173,55	R\$ 2.390,91	R\$ 2.630,00	R\$ 2.893,00
6	1,0772	R\$ 2.005,58	R\$ 2.206,17	R\$ 2.426,78	R\$ 2.669,45	R\$ 2.936,39
7	1,0934	R\$ 2.035,68	R\$ 2.239,25	R\$ 2.463,17	R\$ 2.709,48	R\$ 2.980,43
8	1,1098	R\$ 2.066,22	R\$ 2.272,83	R\$ 2.500,12	R\$ 2.750,13	R\$ 3.025,15
9	1,1264	R\$ 2.097,20	R\$ 2.306,93	R\$ 2.537,63	R\$ 2.791,39	R\$ 3.070,52
10	1,2335	R\$ 2.296,45	R\$ 2.526,10	R\$ 2.778,69	R\$ 3.056,56	R\$ 3.362,22
11	1,252	R\$ 2.330,89	R\$ 2.563,97	R\$ 2.820,37	R\$ 3.102,41	R\$ 3.412,66
12	1,2708	R\$ 2.365,85	R\$ 2.602,43	R\$ 2.862,67	R\$ 3.148,94	R\$ 3.463,83
13	1,2898	R\$ 2.401,35	R\$ 2.641,47	R\$ 2.905,63	R\$ 3.196,17	R\$ 3.515,80
14	1,3092	R\$ 2.437,35	R\$ 2.681,09	R\$ 2.949,19	R\$ 3.244,12	R\$ 3.568,54
15	1,3288	R\$ 2.473,92	R\$ 2.721,32	R\$ 2.993,46	R\$ 3.292,79	R\$ 3.622,07
16	1,3487	R\$ 2.511,02	R\$ 2.762,12	R\$ 3.038,35	R\$ 3.342,18	R\$ 3.676,40
17	1,369	R\$ 2.548,70	R\$ 2.803,58	R\$ 3.083,92	R\$ 3.392,30	R\$ 3.731,54
18	1,3895	R\$ 2.586,93	R\$ 2.845,62	R\$ 3.130,16	R\$ 3.443,21	R\$ 3.787,52
19	1,4103	R\$ 2.625,72	R\$ 2.888,30	R\$ 3.177,12	R\$ 3.494,84	R\$ 3.844,34
20	1,5443	R\$ 2.875,18	R\$ 3.162,69	R\$ 3.478,95	R\$ 3.826,86	R\$ 4.209,54
21	1,5675	R\$ 2.918,30	R\$ 3.210,13	R\$ 3.531,14	R\$ 3.884,26	R\$ 4.272,69
22	1,591	R\$ 2.962,08	R\$ 3.258,28	R\$ 3.584,11	R\$ 3.942,52	R\$ 4.336,77
23	1,6149	R\$ 3.006,49	R\$ 3.307,16	R\$ 3.637,87	R\$ 4.001,66	R\$ 4.401,83
24	1,6391	R\$ 3.051,60	R\$ 3.356,78	R\$ 3.692,44	R\$ 4.061,68	R\$ 4.467,86
25	1,6637	R\$ 3.097,38	R\$ 3.407,11	R\$ 3.747,83	R\$ 4.122,61	R\$ 4.534,86
26	1,6886	R\$ 3.143,83	R\$ 3.458,22	R\$ 3.804,05	R\$ 4.184,44	R\$ 4.602,90
27	1,714	R\$ 3.190,99	R\$ 3.510,10	R\$ 3.861,09	R\$ 4.247,21	R\$ 4.671,93
28	1,7397	R\$ 3.238,86	R\$ 3.562,76	R\$ 3.919,02	R\$ 4.310,94	R\$ 4.742,01
29	1,7658	R\$ 3.287,44	R\$ 3.616,18	R\$ 3.977,80	R\$ 4.375,59	R\$ 4.813,14
30	1,9335	R\$ 3.599,74	R\$ 3.959,73	R\$ 4.355,69	R\$ 4.791,27	R\$ 5.270,40
31	1,9625	R\$ 3.653,75	R\$ 4.019,12	R\$ 4.421,04	R\$ 4.863,14	R\$ 5.349,44
32	1,992	R\$ 3.708,55	R\$ 4.079,41	R\$ 4.487,35	R\$ 4.936,09	R\$ 5.429,69
33	2,0218	R\$ 3.764,17	R\$ 4.140,60	R\$ 4.554,66	R\$ 5.010,12	R\$ 5.511,14
34	2,0522	R\$ 3.820,64	R\$ 4.202,71	R\$ 4.622,98	R\$ 5.085,28	R\$ 5.593,80
35	2,083	R\$ 3.877,95	R\$ 4.265,75	R\$ 4.692,33	R\$ 5.161,56	R\$ 5.677,70

TABELA 03 – AGENTE ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO LEGISLATIVO

(Serviços Auxiliar e Administrativo em Nível Médio)

Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	Classe - E
		1	1,1	1,21	1,331	1,464
1*		R\$ 2.734,27	R\$ 3.007,70	R\$ 3.308,47	R\$ 3.639,32	R\$ 4.002,97
2	1,015	R\$ 2.775,29	R\$ 3.052,81	R\$ 3.358,10	R\$ 3.693,90	R\$ 4.063,02
3	1,0302	R\$ 2.816,85	R\$ 3.098,52	R\$ 3.408,39	R\$ 3.749,21	R\$ 4.123,86
4	1,0456	R\$ 2.858,95	R\$ 3.144,85	R\$ 3.459,34	R\$ 3.805,26	R\$ 4.185,52
5	1,0613	R\$ 2.901,87	R\$ 3.192,07	R\$ 3.511,27	R\$ 3.862,41	R\$ 4.248,35
6	1,0772	R\$ 2.945,36	R\$ 3.239,89	R\$ 3.563,87	R\$ 3.920,28	R\$ 4.312,00
7	1,0934	R\$ 2.989,65	R\$ 3.288,61	R\$ 3.617,47	R\$ 3.979,23	R\$ 4.376,86
8	1,1098	R\$ 3.034,49	R\$ 3.337,94	R\$ 3.671,75	R\$ 4.038,91	R\$ 4.442,51
9	1,1264	R\$ 3.079,87	R\$ 3.387,87	R\$ 3.726,65	R\$ 4.099,32	R\$ 4.508,95
10	1,2335	R\$ 3.372,72	R\$ 3.710,00	R\$ 4.081,00	R\$ 4.489,10	R\$ 4.937,67
11	1,252	R\$ 3.423,31	R\$ 3.765,64	R\$ 4.142,20	R\$ 4.556,41	R\$ 5.011,72
12	1,2708	R\$ 3.474,72	R\$ 3.822,17	R\$ 4.204,39	R\$ 4.624,84	R\$ 5.086,98
13	1,2898	R\$ 3.526,66	R\$ 3.879,33	R\$ 4.267,26	R\$ 4.693,99	R\$ 5.163,03
14	1,3092	R\$ 3.579,71	R\$ 3.937,69	R\$ 4.331,45	R\$ 4.764,59	R\$ 5.240,69
15	1,3288	R\$ 3.633,30	R\$ 3.996,63	R\$ 4.396,29	R\$ 4.835,92	R\$ 5.319,16
16	1,3487	R\$ 3.687,71	R\$ 4.056,48	R\$ 4.462,13	R\$ 4.908,35	R\$ 5.398,80
17	1,369	R\$ 3.743,22	R\$ 4.117,54	R\$ 4.529,29	R\$ 4.982,23	R\$ 5.480,06
18	1,3895	R\$ 3.799,28	R\$ 4.179,20	R\$ 4.597,11	R\$ 5.056,82	R\$ 5.562,13
19	1,4103	R\$ 3.856,14	R\$ 4.241,76	R\$ 4.665,93	R\$ 5.132,53	R\$ 5.645,38
20	1,5443	R\$ 4.222,54	R\$ 4.644,78	R\$ 5.109,27	R\$ 5.620,19	R\$ 6.181,80
21	1,5675	R\$ 4.285,96	R\$ 4.714,57	R\$ 5.186,02	R\$ 5.704,62	R\$ 6.274,66
22	1,591	R\$ 4.350,22	R\$ 4.785,25	R\$ 5.263,77	R\$ 5.790,15	R\$ 6.368,73
23	1,6149	R\$ 4.415,58	R\$ 4.857,13	R\$ 5.342,85	R\$ 5.877,12	R\$ 6.464,40
24	1,6391	R\$ 4.481,74	R\$ 4.929,91	R\$ 5.422,91	R\$ 5.965,21	R\$ 6.561,28
25	1,6637	R\$ 4.549,01	R\$ 5.003,91	R\$ 5.504,31	R\$ 6.054,73	R\$ 6.659,74
26	1,6886	R\$ 4.617,09	R\$ 5.078,80	R\$ 5.586,68	R\$ 6.145,34	R\$ 6.759,43
27	1,714	R\$ 4.686,54	R\$ 5.155,19	R\$ 5.670,71	R\$ 6.237,79	R\$ 6.861,09
28	1,7397	R\$ 4.756,81	R\$ 5.232,49	R\$ 5.755,73	R\$ 6.331,31	R\$ 6.963,96
29	1,7658	R\$ 4.828,18	R\$ 5.310,99	R\$ 5.842,10	R\$ 6.426,30	R\$ 7.068,46
30	1,9335	R\$ 5.286,72	R\$ 5.815,39	R\$ 6.396,93	R\$ 7.036,61	R\$ 7.739,75
31	1,9625	R\$ 5.366,01	R\$ 5.902,60	R\$ 6.492,87	R\$ 7.142,15	R\$ 7.855,83
32	1,992	R\$ 5.446,67	R\$ 5.991,34	R\$ 6.590,47	R\$ 7.249,50	R\$ 7.973,92
33	2,0218	R\$ 5.528,16	R\$ 6.080,96	R\$ 6.689,06	R\$ 7.357,97	R\$ 8.093,20
34	2,0522	R\$ 5.611,28	R\$ 6.172,39	R\$ 6.789,64	R\$ 7.468,59	R\$ 8.214,90
35	2,083	R\$ 5.695,48	R\$ 6.265,03	R\$ 6.891,53	R\$ 7.580,69	R\$ 8.338,20

TABELA 04

Serviço Técnico de Nível Superior

ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO/JURÍDICO -EXTINTO LC 152/2020

Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	Classe - E
		1	1,1	1,21	1,331	1,464
1*		R\$ 8.695,47	R\$ 9.565,01	R\$ 10.521,52	R\$ 11.573,66	R\$ 12.730,15
2	1,015	R\$ 8.825,89	R\$ 9.708,48	R\$ 10.679,33	R\$ 11.747,26	R\$ 12.921,11
3	1,0302	R\$ 8.958,06	R\$ 9.853,88	R\$ 10.839,26	R\$ 11.923,19	R\$ 13.114,61
4	1,0456	R\$ 9.091,98	R\$ 10.001,17	R\$ 11.001,29	R\$ 12.101,42	R\$ 13.310,65
5	1,0613	R\$ 9.228,49	R\$ 10.151,34	R\$ 11.166,49	R\$ 12.283,13	R\$ 13.510,52
6	1,0772	R\$ 9.366,75	R\$ 10.303,43	R\$ 11.333,77	R\$ 12.467,14	R\$ 13.712,93
7	1,0934	R\$ 9.507,61	R\$ 10.458,38	R\$ 11.504,22	R\$ 12.654,64	R\$ 13.919,15
8	1,1098	R\$ 9.650,22	R\$ 10.615,24	R\$ 11.676,77	R\$ 12.844,45	R\$ 14.127,92
9	1,1264	R\$ 9.794,56	R\$ 10.774,03	R\$ 11.851,43	R\$ 13.036,57	R\$ 14.339,25
10	1,2335	R\$ 10.725,85	R\$ 11.798,44	R\$ 12.978,29	R\$ 14.276,11	R\$ 15.702,65
11	1,252	R\$ 10.886,72	R\$ 11.975,39	R\$ 13.172,92	R\$ 14.490,22	R\$ 15.938,16
12	1,2708	R\$ 11.050,20	R\$ 12.155,22	R\$ 13.370,74	R\$ 14.707,80	R\$ 16.177,48
13	1,2898	R\$ 11.215,41	R\$ 12.336,95	R\$ 13.570,65	R\$ 14.927,71	R\$ 16.419,35
14	1,3092	R\$ 11.384,10	R\$ 12.522,51	R\$ 13.774,76	R\$ 15.152,23	R\$ 16.666,33
15	1,3288	R\$ 11.554,53	R\$ 12.709,98	R\$ 13.980,99	R\$ 15.379,08	R\$ 16.915,83
16	1,3487	R\$ 11.727,57	R\$ 12.900,33	R\$ 14.190,36	R\$ 15.609,40	R\$ 17.169,16
17	1,369	R\$ 11.904,08	R\$ 13.094,49	R\$ 14.403,94	R\$ 15.844,34	R\$ 17.427,59
18	1,3895	R\$ 12.082,35	R\$ 13.290,57	R\$ 14.619,64	R\$ 16.081,60	R\$ 17.688,56
19	1,4103	R\$ 12.263,21	R\$ 13.489,54	R\$ 14.838,48	R\$ 16.322,33	R\$ 17.953,34
20	1,5443	R\$ 13.428,40	R\$ 14.771,25	R\$ 16.248,36	R\$ 17.873,20	R\$ 19.659,18
21	1,5675	R\$ 13.630,14	R\$ 14.993,15	R\$ 16.492,46	R\$ 18.141,72	R\$ 19.954,52
22	1,591	R\$ 13.834,47	R\$ 15.217,93	R\$ 16.739,72	R\$ 18.413,69	R\$ 20.253,68
23	1,6149	R\$ 14.042,30	R\$ 15.446,53	R\$ 16.991,18	R\$ 18.690,31	R\$ 20.557,92
24	1,6391	R\$ 14.252,74	R\$ 15.678,01	R\$ 17.245,81	R\$ 18.970,39	R\$ 20.865,99
25	1,6637	R\$ 14.466,65	R\$ 15.913,30	R\$ 17.504,63	R\$ 19.255,10	R\$ 21.179,17
26	1,6886	R\$ 14.683,15	R\$ 16.151,48	R\$ 17.766,62	R\$ 19.543,28	R\$ 21.496,14
27	1,714	R\$ 14.904,01	R\$ 16.394,42	R\$ 18.033,86	R\$ 19.837,26	R\$ 21.819,48
28	1,7397	R\$ 15.127,50	R\$ 16.640,25	R\$ 18.304,27	R\$ 20.134,69	R\$ 22.146,66
29	1,7658	R\$ 15.354,45	R\$ 16.889,89	R\$ 18.578,88	R\$ 20.436,76	R\$ 22.478,91
30	1,9335	R\$ 16.812,67	R\$ 18.493,94	R\$ 20.343,34	R\$ 22.377,68	R\$ 24.613,75

31	1,9625	R\$ 17.064,84	R\$ 18.771,32	R\$ 20.648,46	R\$ 22.713,30	R\$ 24.982,93
32	1,992	R\$ 17.321,36	R\$ 19.053,50	R\$ 20.958,84	R\$ 23.054,74	R\$ 25.358,47
33	2,0218	R\$ 17.580,49	R\$ 19.338,54	R\$ 21.272,39	R\$ 23.399,62	R\$ 25.737,83
34	2,0522	R\$ 17.844,83	R\$ 19.629,31	R\$ 21.592,24	R\$ 23.751,47	R\$ 26.124,83
35	2,083	R\$ 18.112,65	R\$ 19.923,90	R\$ 21.916,30	R\$ 24.107,93	R\$ 26.516,92

TABELA 04**CONTADOR (Serviço Técnico de Nível Superior)**

Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe -D	Classe - E
		1	1,1	1,21	1,331	1,464
1*		R\$ 5.880,81	R\$ 6.468,89	R\$ 7.115,79	R\$ 7.827,36	R\$ 8.609,50
2	1,50%	R\$ 5.969,03	R\$ 6.565,93	R\$ 7.222,52	R\$ 7.944,77	R\$ 8.738,65
3	1,50%	R\$ 6.058,42	R\$ 6.664,25	R\$ 7.330,68	R\$ 8.063,75	R\$ 8.869,51
4	1,50%	R\$ 6.148,98	R\$ 6.763,87	R\$ 7.440,26	R\$ 8.184,29	R\$ 9.002,10
5	1,50%	R\$ 6.241,31	R\$ 6.865,43	R\$ 7.551,98	R\$ 8.307,18	R\$ 9.137,27
6	1,50%	R\$ 6.334,81	R\$ 6.968,30	R\$ 7.665,12	R\$ 8.431,64	R\$ 9.274,17
7	1,50%	R\$ 6.430,08	R\$ 7.073,10	R\$ 7.780,40	R\$ 8.558,43	R\$ 9.413,63
8	1,50%	R\$ 6.526,52	R\$ 7.179,17	R\$ 7.897,09	R\$ 8.686,81	R\$ 9.554,82
9	1,50%	R\$ 6.624,15	R\$ 7.286,57	R\$ 8.015,21	R\$ 8.816,74	R\$ 9.697,75
10	9,5%	R\$ 7.253,97	R\$ 7.979,37	R\$ 8.777,32	R\$ 9.655,05	R\$ 10.619,83
11	1,50%	R\$ 7.362,78	R\$ 8.099,05	R\$ 8.908,95	R\$ 9.799,85	R\$ 10.779,11
12	1,50%	R\$ 7.473,33	R\$ 8.220,67	R\$ 9.042,74	R\$ 9.947,01	R\$ 10.940,97
13	1,50%	R\$ 7.585,07	R\$ 8.343,58	R\$ 9.177,94	R\$ 10.095,72	R\$ 11.104,54
14	1,50%	R\$ 7.699,16	R\$ 8.469,07	R\$ 9.315,98	R\$ 10.247,58	R\$ 11.271,57
15	1,50%	R\$ 7.814,43	R\$ 8.595,87	R\$ 9.455,45	R\$ 10.401,01	R\$ 11.440,32
16	1,50%	R\$ 7.931,46	R\$ 8.724,59	R\$ 9.597,05	R\$ 10.556,76	R\$ 11.611,65
17	1,50%	R\$ 8.050,82	R\$ 8.855,91	R\$ 9.741,50	R\$ 10.715,65	R\$ 11.786,41
18	1,50%	R\$ 8.171,38	R\$ 8.988,53	R\$ 9.887,38	R\$ 10.876,11	R\$ 11.962,92
19	1,50%	R\$ 8.293,72	R\$ 9.123,09	R\$ 10.035,39	R\$ 11.038,93	R\$ 12.141,99
20	9,5%	R\$ 9.081,74	R\$ 9.989,91	R\$ 10.988,89	R\$ 12.087,79	R\$ 13.295,67
21	1,50%	R\$ 9.218,18	R\$ 10.139,99	R\$ 11.154,00	R\$ 12.269,38	R\$ 13.495,41
22	1,50%	R\$ 9.356,37	R\$ 10.292,01	R\$ 11.321,22	R\$ 12.453,32	R\$ 13.697,73
23	1,50%	R\$ 9.496,92	R\$ 10.446,62	R\$ 11.491,27	R\$ 12.640,40	R\$ 13.903,50
24	1,50%	R\$ 9.639,24	R\$ 10.603,16	R\$ 11.663,48	R\$ 12.829,82	R\$ 14.111,84
25	1,50%	R\$ 9.783,92	R\$ 10.762,30	R\$ 11.838,53	R\$ 13.022,37	R\$ 14.323,64
26	1,50%	R\$ 9.930,33	R\$ 10.923,36	R\$ 12.015,71	R\$ 13.217,28	R\$ 14.538,01
27	1,50%	R\$ 10.079,72	R\$ 11.087,68	R\$ 12.196,45	R\$ 13.416,09	R\$ 14.756,70
28	1,50%	R\$ 10.230,84	R\$ 11.253,93	R\$ 12.379,33	R\$ 13.617,25	R\$ 14.977,96
29	1,50%	R\$ 10.384,34	R\$ 11.422,77	R\$ 12.565,05	R\$ 13.821,55	R\$ 15.202,67
30	9,5%	R\$ 11.370,54	R\$ 12.507,60	R\$ 13.758,37	R\$ 15.134,20	R\$ 16.646,48
31	1,50%	R\$ 11.541,10	R\$ 12.695,21	R\$ 13.964,72	R\$ 15.361,20	R\$ 16.896,15
32	1,50%	R\$ 11.714,58	R\$ 12.886,04	R\$ 14.174,64	R\$ 15.592,11	R\$ 17.150,13
33	1,50%	R\$ 11.889,83	R\$ 13.078,81	R\$ 14.386,69	R\$ 15.825,36	R\$ 17.406,71
34	1,50%	R\$ 12.068,60	R\$ 13.275,45	R\$ 14.603,01	R\$ 16.063,31	R\$ 17.668,42
35	1,50%	R\$ 12.249,73	R\$ 13.474,70	R\$ 14.822,17	R\$ 16.304,39	R\$ 17.933,61

TABELA 06**PROCURADOR JURÍDICO (Serviço Técnico de Nível Superior)**

Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe -D	Classe - E
		1	1,1	1,21	1,331	1,464
1*		R\$ 8.695,47	R\$ 9.565,01	R\$ 10.521,52	R\$ 11.573,66	R\$ 12.730,15
2	1,015	R\$ 8.825,89	R\$ 9.708,48	R\$ 10.679,33	R\$ 11.747,26	R\$ 12.921,11
3	1,0302	R\$ 8.958,06	R\$ 9.853,88	R\$ 10.839,26	R\$ 11.923,19	R\$ 13.114,61
4	1,0456	R\$ 9.091,98	R\$ 10.001,17	R\$ 11.001,29	R\$ 12.101,42	R\$ 13.310,65
5	1,0613	R\$ 9.228,49	R\$ 10.151,34	R\$ 11.166,49	R\$ 12.283,13	R\$ 13.510,52
6	1,0772	R\$ 9.366,75	R\$ 10.303,43	R\$ 11.333,77	R\$ 12.467,14	R\$ 13.712,93
7	1,0934	R\$ 9.507,61	R\$ 10.458,38	R\$ 11.504,22	R\$ 12.654,64	R\$ 13.919,15
8	1,1098	R\$ 9.650,22	R\$ 10.615,24	R\$ 11.676,77	R\$ 12.844,45	R\$ 14.127,92
9	1,1264	R\$ 9.794,56	R\$ 10.774,03	R\$ 11.851,43	R\$ 13.036,57	R\$ 14.339,25
10	1,2335	R\$ 10.725,85	R\$ 11.798,44	R\$ 12.978,29	R\$ 14.276,11	R\$ 15.702,65
11	1,252	R\$ 10.886,72	R\$ 11.975,39	R\$ 13.172,92	R\$ 14.490,22	R\$ 15.938,16
12	1,2708	R\$ 11.050,20	R\$ 12.155,22	R\$ 13.370,74	R\$ 14.707,80	R\$ 16.177,48
13	1,2898	R\$ 11.215,41	R\$ 12.336,95	R\$ 13.570,65	R\$ 14.927,71	R\$ 16.419,35
14	1,3092	R\$ 11.384,10	R\$ 12.522,51	R\$ 13.774,76	R\$ 15.152,23	R\$ 16.666,33
15	1,3288	R\$ 11.554,53	R\$ 12.709,98	R\$ 13.980,99	R\$ 15.379,08	R\$ 16.915,83
16	1,3487	R\$ 11.727,57	R\$ 12.900,33	R\$ 14.190,36	R\$ 15.609,40	R\$ 17.169,16
17	1,369	R\$ 11.904,08	R\$ 13.094,49	R\$ 14.403,94	R\$ 15.844,34	R\$ 17.427,59
18	1,3895	R\$ 12.082,35	R\$ 13.290,57	R\$ 14.619,64	R\$ 16.081,60	R\$ 17.688,56
19	1,4103	R\$ 12.263,21	R\$ 13.489,54	R\$ 14.838,48	R\$ 16.322,33	R\$ 17.953,34
20	1,5443	R\$ 13.428,40	R\$ 14.771,25	R\$ 16.248,36	R\$ 17.873,20	R\$ 19.659,18
21	1,5675	R\$ 13.630,14	R\$ 14.993,15	R\$ 16.492,46	R\$ 18.141,72	R\$ 19.954,52
22	1,591	R\$ 13.834,47	R\$ 15.217,93	R\$ 16.739,72	R\$ 18.413,69	R\$ 20.253,68
23	1,6149	R\$ 14.042,30	R\$ 15.446,53	R\$ 16.991,18	R\$ 18.690,31	R\$ 20.557,92
24	1,6391	R\$ 14.252,74	R\$ 15.678,01	R\$ 17.245,81	R\$ 18.970,39	R\$ 20.865,99
25	1,6637	R\$ 14.466,65	R\$ 15.913,30	R\$ 17.504,63	R\$ 19.255,10	R\$ 21.179,17

26	1,6886	R\$ 14.683,15	R\$ 16.151,48	R\$ 17.766,62	R\$ 19.543,28	R\$ 21.496,14
27	1,714	R\$ 14.904,01	R\$ 16.394,42	R\$ 18.033,86	R\$ 19.837,26	R\$ 21.819,48
28	1,7397	R\$ 15.127,50	R\$ 16.640,25	R\$ 18.304,27	R\$ 20.134,69	R\$ 22.146,66
29	1,7658	R\$ 15.354,45	R\$ 16.889,89	R\$ 18.578,88	R\$ 20.436,76	R\$ 22.478,91
30	1,9335	R\$ 16.812,67	R\$ 18.493,94	R\$ 20.343,34	R\$ 22.377,68	R\$ 24.613,75
31	1,9625	R\$ 17.064,84	R\$ 18.771,32	R\$ 20.648,46	R\$ 22.713,30	R\$ 24.982,93
32	1,992	R\$ 17.321,36	R\$ 19.053,50	R\$ 20.958,84	R\$ 23.054,74	R\$ 25.358,47
33	2,0218	R\$ 17.580,49	R\$ 19.338,54	R\$ 21.272,39	R\$ 23.399,62	R\$ 25.737,83
34	2,0522	R\$ 17.844,83	R\$ 19.629,31	R\$ 21.592,24	R\$ 23.751,47	R\$ 26.124,83
35	2,083	R\$ 18.112,65	R\$ 19.923,90	R\$ 21.916,30	R\$ 24.107,93	R\$ 26.516,92

COMISSIONADOS

Serviço Técnico de Nível Superior
ASSESSOR JURÍDICO
R\$ 6.029,80

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 005/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SR. CLÁUDIO GONZAGA DA SILVA, SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru-MT, Sr. **CLÁUDIO GONZAGA DA SILVA**, vigia, matrícula funcional nº 322, com fulcro no art. 161 da Lei Complementar nº 045/2006 c/c art. 20 e seguintes da Lei Complementar 140/2018, com alterações promovidas, além de outras, pela Lei Complementar nº 188/2023, bem como no Parecer Jurídico nº 001/2023.

§ 1º A licença referida no caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2022.

§ 2º A licença será gozada no período de 1º de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Portaria nº 011, de 1º de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A licença referida no caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 1 de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data de 1º de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Ver. **VILSON RAMOS DA SILVA**

Presidente do Legislativo

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA**1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 07/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: CELIO QUEIROZ RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ALTERAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PORTARIA Nº056/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **DUCINEIA SIMIAO SILVA**, brasileira, nomeada conforme Decreto nº022/2022 de 06 de fevereiro de 2023 para exercer o cargo de PROFESSORA, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2022, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 13 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº028/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 REGINA MARQUES CORDEIRO	10º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;

- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) **Atestado médico de aptidão física (original)**

o) **Atestado médico de aptidão mental (original) e o**

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 13 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 029/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAURU, CONCURSADOS EM 29 DE SETEMBRO DE 2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal os servidores públicos abaixo relacionados:

SEM RESTIÇÕES

NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE POSSE
José Edson Pavini Nunes	Médico Clínico Geral 40 horas	Portaria 042/2020	10/02/2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez, em Jauru/MT, 13 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 008/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO AEROPORTO DE JUARA JUNTO A ANAC, READEQUAÇÃO DE PROJETOS E ALTERAÇÃO CADASTRAL JUNTO A ANAC E CORREÇÃO E PROTOCOLO DO PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO - DECEA, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 14/02/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 02 de março de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 13 de fevereiro de 2023

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 009/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes e Acompanhantes no Trecho Juara/MT / Cuiabá/MT / Juara/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 14/02/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações

e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 28 de fevereiro de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 13 de fevereiro de 2023

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Municipal

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 003/2023_LIZ
SERVIÇOS ONLINE LTDA**

Juara/MT, 13 de fevereiro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 003/2023

Trata-se de **solicitação Novo Termo de Aditivo do Contrato nº 111/2020 com reajuste**, realizado pela empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 005/2020, **objeto do Contrato nº 111/2020**, que tem por objeto: **"Cessão onerosa de uso de software para acesso à legislação do município, incluindo integração das leis estaduais no resultado da busca e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e compilação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais"**. Passo às considerações:

A empresa informou em sua solicitação que tem interesse em dar continuação no Termo de Aditivo do Contrato nº 111/2020 – Inexigibilidade 05/2020, mas requer o reajuste financeiro com base no índice IGP-M (FGV).

No entanto, verifica-se no contrato nº111/2020 e aditivos, que **inexiste previsão de índice** para fins de atualização do valor contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, a inexistência de previsão contratual impossibilita, neste momento a aplicação de qualquer índice, especialmente quanto a redação do §8º, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

*§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, mais especificamente em razão de que no ano de 2021 diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste íterim, o índice a ser levado em consideração que menos onera a administração é o **IGP-M**, bem como que historicamente, segundo a Fundação Getúlio Vargas

Por todo o exposto, DEFIRO, o reajuste contratual solicitado pela empresa, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35, DETERMINO que seja realizado apostilamento ao contrato para **previsão de requisito obrigatório ao contrato**, nos termos do art. 65, §8º, Lei 8.666/93, qual seja, previsão de reajuste de preços e seus requisitos, contendo o **IGP-M**, eis que **índice que menos onerará a administração**, bem como aplicará reajuste ao contrato mais adequado.

Após a adequação contratual acima, **determino** que se proceda ao reajuste contratual contendo o índice de correção monetária que menos onera a administração, o qual está em **3,78%** (três inteiros e setenta e oito décimos de por cento) pelo **IGP-M** acumulado de fevereiro de 2022 a janeiro

de 2023, portanto, o valor semestral atualizado com reajuste é de **R\$ 1.128,07 (um mil cento e vinte e oito reais e sete centavos)**, conforme cálculo anexo.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseqüente nova pauta de pagamento a qual terá **vigência a partir de 27.02.2023**.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito Interino

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.160 DO DIA 26/01/2023.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos nº 001/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos nº 001/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA**

Item	Nome	Classificação
01	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	07º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 13 de Fevereiro de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 001/2021 de 04/01/2021

GABINETE EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023_CISVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderlei Antônio de Abreu**, torna público que estará à disposição na data de 15 de fevereiro de 2022 na sede do CISVA a quem interessar possa os Relatórios Anuais das Contas Anuais do CISVA referente ao Exercício de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Caput do artigo 209 da Constituição Estadual.

Juara-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

Vanderlei Antônio de Abreu

Presidente do CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 5.645/2023

PORTARIA Nº 5.645/2023.

Dispõe sobre a nomeação do Engenheiro Civil, Jonas Botan CREA/MT 034430, para fiscalizar a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, conforme projeto em atendimento ao objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0172/2022/SINFRA, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína Estado de Mato Grosso, e dá *outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público Jonas Botan investido na função de Engenheiro Civil conforme registro profissional no CREA/MT nº 034430, para fiscalizar a Obra PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, conforme projeto em atendimento ao objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0172/2022/SINFRA, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína Estado de Mato Grosso:

Expediente	Objeto	Resp pela fiscalização.
Fiscalização de Obra.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME PROJETO EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0172/2022/SINFRA, DAS SEGUINTE VIAS: RUA WALDELINO GOUDINHO DE SOUZA FILHO, PROLONGAMENTO DA RUA WALDELINO GOUDINHO DE SOUZA FILHO, E RUA J, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, COORDENADA INICIAL 11°24'47.17"S; 58°44'31.86"O, COORDENADA FINAL 11°24'48.61"S; 58°44'30.99"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 9.270,54 M², ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.	Engenheiro Civil: Jonas Botan CREA/MT: 034430 Portaria: 1.660/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 450, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 450, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a substituição dos membros que integram o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Desenvolvimento Humano – CMEL, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei

Orgânica do Município; e, com base no art. 11 e art. 13, da Lei Municipal n.º 1.712/2017,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados em substituição aos membros anteriores os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Esporte Lazer e Desenvolvimento Humano – CMEL do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Stefânia Basilio Santana – Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; b) VALDOIR ANTONIO PEZZINI – Secretário Municipal de Planejamento Interino;

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações previstas no Decreto nº 174/2021 de 16 de dezembro de 2021 e demais alterações que não sejam conflitantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.642/2023**

PORTARIA N.º 5.642/2023.

Dispõe sobre a nomeação do Engenheiro Civil, Jonas Botan CREA/MT 034430, para fiscalizar a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, conforme projeto em atendimento ao objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0167/2022/SINFRA, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína Estado de Mato Grosso, e dá *outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público Jonas Botan investido na função de Engenheiro Civil conforme registro profissional no CREA/MT nº 034430, para fiscalizar a Obra PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, conforme projeto em atendimento ao objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0167/2022/SINFRA, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína Estado de Mato Grosso:

Expediente	Objeto	Resp pela fiscalização.
Fiscalização de Obra.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0167/2022/SINFRA, DAS SEQUENTES VIAS: RUA TIRADENTES E RUA JOSÉ BONIFÁCIO NO BAIRRO PALMITEIRA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, COORDENADA INICIAL: 11°26'24.70"S; 58°45'10.29"O, COORDENADA FINAL: 11°26'6.93"S; 58°45'32.55"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.966,88 M² ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	Engenheiro Civil: Jonas Botan CREA/MT: 034430 Portaria: 1. 660/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.646/2023**

PORTARIA N.º 5.646/2023.

Dispõe sobre a nomeação do Engenheiro Civil, Jonas Botan CREA/MT 034430, para fiscalizar a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, conforme projeto em atendimento ao objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0138/2022/SINFRA, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína Estado de Mato Grosso, e dá *outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público Jonas Botan investido na função de Engenheiro Civil conforme registro profissional no CREA/MT nº 034430, para fiscalizar a Obra PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, conforme projeto em atendimento ao objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0138/2022/SINFRA, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína Estado de Mato Grosso:

Expediente	Objeto	Resp pela fiscalização.
Fiscalização de Obra.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0138/2022/SINFRA, NOS TRECHOS: ESTRADA DE ACESSO AO IFMT E PISTA LADO ESQUERDO (DUPLA), COORDENADA RUA PRINCIPAL: ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, COORDENADA INICIAL: 11°26'47.73"S; 58°43'55.13"O COORDENADA FINAL: 11°26'50.56"S; 58°43'29.91"O NUMA EXTENSÃO DE 9.827,80M² ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.	Engenheiro Civil: Jonas Botan CREA/MT: 034430 Portaria: 1. 660/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.643/2023**

PORTARIA N.º 5.643/2023.

Dispõe sobre a nomeação do Engenheiro Civil, Jonas Botan CREA/MT 034430, para fiscalizar a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, conforme projeto em atendimento ao objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0157/2022/SINFRA, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína Estado de Mato Grosso, e dá *outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público Jonas Botan investido na função de Engenheiro Civil conforme registro profissional no CREA/MT nº 034430, para fiscalizar a Obra PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, conforme projeto em atendimento ao objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0157/2022/SINFRA, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína Estado de Mato Grosso:

Expediente	Objeto	Resp pela fiscalização.
Fiscalização de Obra.	Concorrência Pública para contratação de empresa para Pavimentação asfáltica em TSD e drenagem pluvial, conforme projeto, em atendimento ao Termo de Convênio nº 0157/2022/SINFRA, nos seguintes trechos: Avenida Joinville, rua Aroeira, rua Mogno, rua Cabiuna, avenida Itiquira, rua Angélim, rua das Figueiras, rua das Palmeiras, rua Pariri, rua José Ferreira Diniz, no Bairro Padre Duílio. No Município de Juína-MT, coordenada da Rua Principal: Av. Itiquira, coordenada inicial 11°26'57.80"S; 58°45'53.85"O. Coordenada Final: 11°26'42.92"S; 58°45'42.00"O, totalizando uma área de 20.233,83 M², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Município de Juína, estado de mato grosso.	Engenheiro Civil: Jonas Botan CREA/MT: 034430 Portaria: 1. 660/2021

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA N.º 5.647-2023

PORTARIA N.º 5.647/2023.

Dispõe sobre a nomeação do Engenheiro Civil, Jonas Botan CREA/MT 034430, para fiscalizar a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, conforme projeto em atendimento ao objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0456/2022/SINFRA, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína Estado de Mato Grosso, e dá *outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público Jonas Botan investido na função de Engenheiro Civil conforme registro profissional no CREA/MT nº 034430, para

fiscalizar a Obra PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, conforme projeto em atendimento ao objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0456/2022/SINFRA, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína Estado de Mato Grosso:

Expediente	Objeto	Resp pela fiscalização.
Fiscalização de Obra.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME PROJETO EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0456/2022/SINFRA, NOS TRECHOS: BAIRRO MÓDULO 05 SETOR E: RUA REALEZA, RUA JAGUAPITA, RUA PEROBAL, RUA PONTAL DO SUL, RUA COLORADO, RUA CAMPO LARGO, RUA SANTA FÉ EUA TELEMACHO BORBA. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA JAGUAPITA. COORDENADA INICIAL: 11°24'56.88"S; 58°46'31.71"O. COORDENADA FINAL: 11°24'49.44"S; 58°46'31.90"O. ÁREA TOTAL DE 8.171,18M². ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.	Engenheiro Civil: Jonas Botan CREA/MT: 034430 Portaria: 1. 660/2021

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA N.º 5.644/2023

PORTARIA N.º 5.644/2023.

Dispõe sobre a nomeação do Engenheiro Civil, Jonas Botan CREA/MT 034430, para fiscalizar a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, conforme projeto em atendimento ao objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0215/2022/SINFRA, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína Estado de Mato Grosso, e dá *outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público Jonas Botan investido na função de Engenheiro Civil conforme registro profissional no CREA/MT nº 034430, para fiscalizar a Obra PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, conforme projeto em atendimento ao objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0215/2022/SINFRA, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína Estado de Mato Grosso:

Expediente	Objeto	Resp pela fiscalização.
Fiscalização de Obra.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME PROJETO EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0215/2022/SINFRA, NO BAIRRO MÓDULO 05 SETOR F. NOS TRECHOS: RUA BOA ESPERANÇA, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM, RUA RANCHO ALEGRE, RUA CANDIDO ABREU, RUA FLOR DA SERRA, RUA PRUDENTÓPOLIS, RUA CORNELIO PROCÓPIO, RUA JARUPA, RUA XAMBRE, RUA MA-	Engenheiro Civil: Jonas Botan CREA/MT: 034430 Portaria: 1. 660/2021

RECHAL RONDON, RUA CRUZEIRO DOO-ESTE, RUA IRETAMA, RUA HUMBERTO PAUIN TIEPO, RUA NOVA CANTU E RUA ILHA BELA, COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA BOA ESPERANÇA COORDENADA INICIAL: 11°24'57.87"S; 58°46'42.62"O, COORDENADA FINAL 11°25'23.39"S; 58°46'41.69", QUANTIDADE DE 26.780,07M², ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 449, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETO N.º 449, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Homologação Parcial do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º 003/JUÍNA/2022, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 IX da Constituição Federal/88, contratados pelo regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, do Poder Executivo do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização Processo Seletivo Simplificado regido pelas disposições e cláusulas do PSS Edital n.º 003/JUÍNA/2022, de responsabilidade técnica da empresa contratada CONSCAM, sob fiscalização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria n° 5.211/2022;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais Leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura;

CONSIDERANDO, finalmente, que não vislumbrando até o presente momento, nenhuma irregularidade nos atos praticados relativos ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 003/JUÍNA/2022;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado Parcialmente o Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital PSS n.º 003/JUÍNA/2022, para as funções que não possuem prova prática, sendo eles de Auxiliar Pedagógico (Escola Alvares de Azevedo) (não houve aprovados), Auxiliar Pedagógico (Escola Osvaldo Cruz) (não houve aprovados), Auxiliar Pedagógico (Escola sem direção própria) (não houve aprovados), Auxiliar Pedagógico (Zona Urbana), Técnico em Alimentação Escolar (Escola Alvares de Azevedo), Técnico em Alimentação Escolar (Escola Osvaldo Cruz), Técnico em Alimentação Escolar (Escola sem direção própria), Técnico em Alimentação Escolar (Zona Urbana), Técnico em Gestão Escolar (Escola Alvares de Azevedo) (não houve aprovados), Técnico em Gestão Escolar (Escola Osvaldo Cruz), Técnico em Gestão Escolar (Zona Urbana), Técnico em Manutenção de Infra Estrutura (Escola Alvares de Azevedo), Técnico em Manutenção de Infra Estrutura (Escola Osvaldo Cruz), Técnico em Manutenção de Infra Estrutura (Escola sem direção própria), Técnico em Manutenção de Infra Estrutura (Zona Urbana), nos termos da Homologação Parcial da Lista de Classificação, divulgado através do edital datado de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (www.tce.mt.gov.br/diario), nos sites oficiais do Poder Executivo (www.juina.mt.gov.br) e site da banca organizadora (<http://www.conscamweb.com.br/concurso/concursoMaisInformacoes.do?idInstituicao=173&idConcurso=2>).

Art. 2.º Os Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 003/JUÍNA/2022, são os constantes da Relação Nominal do Edital de Divulgação do Resultado Final Parcial do PSS/003/2022, constante no ANEXO ÚNICO do presente Decreto, fazendo parte integrante deste.

Art. 3.º As convocações dos candidatos serão realizadas observada rigorosamente a ordem de aprovação e classificação publicada do Edital n.º 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de Juína-MT, respectivamente, dentro do prazo de vigência previsto no Edital.

Art. 4.º O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 003/JUÍNA/2022, possui prazo de vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da Homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente Decreto, DETERMINO ao Supervisor de Recursos Humanos, da Municipalidade, que providência a sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (www.tce.mt.gov.br/diario) e nos sites oficiais do Poder Executivo (www.juina.mt.gov.br).

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Cargo Auxiliar Pedagógico (Zona Urbana)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0452933

NATALIA CORDEIRO DE JESUS 05/11/1998

55,000

0,000

55,000

2º 0453258

NAIANA ROSANTE SANTO 30/05/1991

50,000

0,000

50,000

3º 0454324

UÉRICA GONÇALVES DE MIRANDA 10/06/1991

50,000

0,000

50,000

4º 0453522

KELIANE PEREIRA AGOSTINHO SILVA 15/05/1997

50,000

0,000

50,000

5º 0452410

JUCINELIA DIAS SANTANA 06/09/1978

45,000

0,000

45,000

6º 0453967

MARCIA DA SILVA LEITE 10/10/1985

45,000

0,000

45,000

7º 0453971

CATIA DA CRUZ SANTOS 04/11/1985

45,000

0,000

45,000

8º 0453877

MAICLA RAFAELA DA SILVA 16/03/1991

45,000

0,000

45,000

9º 0452409

BRUNA PARDINI DE SOUZA 03/11/1991

45,000

0,000

45,000

10º

0454157

LISANDRA APARECIDA CASTILHO 01/11/1994

45,000

0,000

45,000

11º

0453381

LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS 27/02/1999

45,000

0,000

45,000

12º

0453156

LOANI FLORES DE SOUZA 06/01/2000

45,000

0,000

45,000

13º

0452449

KARINE RODRIGUES 04/04/2000

45,000

0,000

45,000

14º

0453287

GRECIELI DA ROSA PARRO 20/06/2000

45,000

0,000

45,000

15º

0452524

GABRIELA MENDONÇA DE SOUZA 11/05/2002

45,000

0,000

45,000

16º

0452891

JULIANA SANTANA WZOREK 04/09/2004

45,000

0,000

45,000

17º

0454372

ROSELI APARECIDA DE FRANÇA 02/11/1973

40,000

0,000

40,000

18º

0453930

MARIA DO CARMO DE JESUS SCHMEISKE DE OLIVEIRA 27/09/1975

40,000

0,000

40,000

19º

0453724

ROSÁLIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA 04/09/1978

40,000

0,000

40,000

20°

0452936

ALDINÉIA DA SILVA ORTIZ DE OLIVEIRA 08/06/1980

40,000

0,000

40,000

21°

0453048

ANA POLEZE KNOBLACK 19/11/1982

40,000

0,000

40,000

22°

0453230

CLARICE SCHMITZ 14/09/1983

40,000

0,000

40,000

23°

0452931

DANIELI ROQUE 22/11/1986

40,000

0,000

40,000

24°

0453584

ELAYNE BISPO DOS SANTOS BATTISTI 05/02/1991

40,000

0,000

40,000

25°

0452608

DIANA DEBASTIANI 30/09/1991

40,000

0,000

40,000

26°

0452581

LUCIELE DOS SANTOS 27/09/1993

40,000

0,000

40,000

27°

0453200

SANDY FERREIRA DA SILVA 30/06/1994

40,000

0,000

40,000

28°

0452924

DAIANE TRINDADE SILVA 16/11/1994

40,000

0,000

40,000

29°

0454385

ALINE MACEDO BOTTCHER OLIVEIRA 17/01/1995

40,000

0,000

40,000

30°

0454389

BRIENDA SALES RODRIGUES 23/01/1997

40,000

0,000

40,000

31°

0453210

ELOIZA AMARAL CURZEL COSMO 18/06/1998

40,000

0,000

40,000

32°

0453383

DANIELE FRANCO RODRIGUES 30/11/2000

40,000

0,000

40,000

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

33°

0453658

RAISSA TORRES RAMIREZ SANTANDER 08/09/2004

40,000

0,000

40,000

Qtd. Candidatos: 33

Cargo Técnico em Alimentação Escolar (Escola Alvares de Azevedo)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0453167

AGUSTAVO PEREIRA SENNA 03/10/1997

65,000

0,000

65,000

2º 0454026

CREONICE BORGES GONÇALVES 15/09/1980

50,000

0,000

50,000

3º 0454376

SIRLEI LOPES FERREIRA 05/03/1987

50,000

0,000

50,000

Qtd. Candidatos: 3

Cargo Técnico em Alimentação Escolar (Escola Osvaldo Cruz)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0453135

JOSIANE CÂNDIDA CARDOSO 01/02/2000

75,000

0,000

75,000

2º 0454000

MARIA ELENA MOREIRA DA SILVA 07/06/1980

65,000

0,000

65,000

3º 0452465

DIVANI RIBEIRO DE BRITO 03/10/1981

55,000

0,000

55,000

Qtd. Candidatos: 3

Cargo Técnico em Alimentação Escolar (Escola sem direção própria)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0452511

ALINE LIMA BATISTA 31/08/1990

65,000

0,000

65,000

2º 0453327

CRISTIANE DA SILVA NEVES 06/07/1984

60,000

0,000

60,000

3º 0453688

ANDREIA CARDOSO BORGES 28/05/1990

60,000

0,000

60,000

4º 0452992

JOSIANE KNIPHOF HERMANN MACHADO 16/08/1984

55,000

0,000

55,000

5º 0452745

CRISTIANE DA SILVA ALBUQUERQUE 02/01/1993

55,000

0,000

55,000

6º 0452982

ROZIANE MIRANDA COSTA 25/07/1994

55,000

0,000

55,000

7º 0454090

RHAYANA PRISCYLA GOMES 08/06/1995

55,000

0,000

55,000

8º 0453189

MARCIA TAMIRES ZANZARINI PERIGO 05/09/1994

50,000

0,000

50,000

9º 0453429

APARECIDA MOREIRA DA SILVA 19/10/1971

40,000

0,000

40,000

Qtd. Candidatos: 9

Cargo Técnico em Alimentação Escolar (Zona Urbana)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0453529

MONICA RENAU GOMES 20/04/1983

75,000

0,000

75,000

2º 0453873

APARECIDA FELIPE MILHORINI 29/11/1969

70,000

0,000

70,000

3º 0453043

LIZONETE RODRIGUES DANTAS DA SILVA 18/03/1974

70,000

0,000

70,000

4º 0452914

ROSILENE DE SOUZA BRANDÃO 26/08/1979

70,000

0,000

70,000

5º 0453015

ANA BEATRIZ MARTINS DA SILVA 25/04/1995

70,000

0,000

70,000

6º 0454388

ODETE MENDES BORGES 08/03/1976

65,000

0,000

65,000

7º 0452890

LUCYMAR DA SILVA ROA 07/04/1981

65,000

0,000

65,000

8º 0454045

MARIA AUXILIADORA DE JESUS DE OLIVEIRA 30/11/1981

65,000

0,000

65,000

9º 0452881

MARA GRACIELE DE URZEDO SILVA 07/07/1987

65,000

0,000

65,000

10º

0454272

JAKELINE RITTER 02/12/1990

65,000

0,000

65,000

11º

0453403

EDUARDO DE PAULA MARQUES 08/04/2003

65,000

0,000

65,000

12º

0453438

ANA LUCIA DA SILVA 24/01/1982

60,000

0,000

60,000

13º

0453202

LUCIANA DUARTE DA SILVA 22/04/1990

60,000

0,000

60,000

14º

0453868

FRANCINE CRISTINA DA SILVA 26/10/1996

60,000

0,000

60,000

15º

0453607

CELI LUCIA DALMAS 27/07/1963

55,000

0,000

55,000

16º

0452434

CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL 23/09/1967

55,000

0,000

55,000

17°

0453619

ELISÂNGELA DE APARECIDO DE SOUZA 02/01/1979

55,000

0,000

55,000

18°

0453089

FERNANDA MARIA DE ALMEIDA SILVA 23/04/1980

55,000

0,000

55,000

19°

0452442

MONICA MARIA LIMA RODRIGUES 12/06/1989

55,000

0,000

55,000

20°

0453860

ADVAIR GOMES DA SILVA 21/04/1982

50,000

0,000

50,000

21°

0454093

ANA CLAUDIA TEIXEIRA LEAL 25/06/1987

50,000

0,000

50,000

22°

0454356

ANAILA PEREIRA DA SILVA 24/11/1992

50,000

0,000

50,000

23°

0453224

NEUZA GUEDES PEREIRA DOS SANTOS 05/04/1988

45,000

0,000

45,000

24°

0452454

OZIANA GOMES DE SOUZA 18/09/1996

45,000

0,000

45,000

25°

0452439

LEANDRA GOMES DE LIMA 18/03/1998

45,000

0,000

45,000

26°

0453406

MARILZA CASTRO MAGALHAES 25/07/1977

40,000

0,000

40,000

27°

0453580

JOSIANE MEDES DIAS 15/10/1980

40,000

0,000

40,000

28°

0453858

ANA LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA 06/10/1982

40,000

0,000

40,000

29°

0453716

GISLAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA 05/05/1984

40,000

0,000

40,000

Qtd. Candidatos: 29

Cargo Técnico em Gestão Escolar (Escola Osvaldo Cruz)

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0453255

EDILANDI DE OLIVEIRA ROCHA 06/05/1989

45,000

0,000

45,000
 Qtd. Candidatos: 1
 Cargo Técnico em Gestão Escolar (Zona Urbana)
 Coloc.
 N° Inscrição
 Nome
 Nasc.
 Prova Objetiva
 Prova Títulos
 Nota final
 1° 0452941
 ALEX GUSTAVO PILLON 26/01/1998
 55,000
 0,000
 55,000
 2° 0452909
 HEGGRI HENRIQUE SOUZA 27/03/1990
 50,000
 0,000
 50,000
 3° 0452609
 DIOGO BISPO DA SILVA 12/05/2004
 50,000
 0,000
 50,000
 4° 0453601
 LOUISE PAIXAO CANI SANTOS 20/12/2004
 50,000
 0,000
 50,000
 5° 0453906
 RENATO ANTUNES ALVES 21/05/1989
 45,000
 0,000
 45,000
 6° 0452492
 FERNANDO DE SOUZA MUNIZ 25/09/1990
 45,000
 0,000
 45,000
 7° 0454011
 HUGO BISPO DA NÓBREGA 29/04/1982
 40,000
 0,000
 40,000
 8° 0453211
 ZORMANA TEODORO SANTOS 10/04/1990
 40,000

0,000
 40,000
 9° 0454351
 JÉSSICA DE JESUS SILVA 02/04/1992
 40,000
 0,000
 40,000
 10°
 0453214
 WEVERTON LOPES CÂNDIDO 26/12/1998
 40,000
 0,000
 40,000
 11°
 0453494
 RENATO SANTOS DOS REIS 02/08/1999
 40,000
 0,000
 40,000
 12°
 0453611
 JHONATAN ALVES DA SILVA 25/10/2002
 40,000
 0,000
 40,000
 13°
 0452741
 ROBSON PHILIPPE NASCIMENTO FAVORETO 07/12/2004
 40,000
 0,000
 40,000
 Qtd. Candidatos: 13
 Cargo Técnico em Manutenção de Infra Estrutura (Escola Alvares de Azevedo)
 Coloc.
 N° Inscrição
 Nome
 Nasc.
 Prova Objetiva
 Prova Títulos
 Nota final
 1° 0453315
 CRISTIANE ALVES MORASTICO 30/05/1984
 60,000
 0,000
 60,000
 2° 0454258
 JACIELE BATISTA DA SILVA 26/03/2005

45,000
0,000
45,000
Qtd. Candidatos: 2
Cargo Técnico em Manutenção de Infra Estrutura (Escola Osvaldo Cruz)
Coloc.
Nº Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
1º 0452509
TAMARA DA SILVA BOTELHO 16/09/2002
70,000
0,000
70,000
2º 0452599
JULIANA PIMENTA CUSTODIO 06/06/1988
60,000
0,000
60,000
3º 0452980
DELMA FIRMINO FERREIRA 29/08/1980
55,000
0,000
55,000
4º 0452732
VALERIA ROZA BONFIM 07/12/1987
45,000
0,000
45,000
Qtd. Candidatos: 4
Cargo Técnico em Manutenção de Infra Estrutura (Escola sem direção própria)
Coloc.
Nº Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
1º 0453609
JULIANA SENA JARDIM 30/08/1984
70,000
0,000
70,000
2º 0453248

MAGDA FAUSTINO PAIXÃO 24/04/1995
60,000
0,000
60,000
3º 0453479
NATALIA RODRIGUES DE SOUZA 02/05/1997
60,000
0,000
60,000
4º 0453019
GRACIELE JOSÉ FERNANDES 11/10/1991
45,000
0,000
45,000
5º 0454367
CAMILA DE JESUS AGOSTINI 31/10/1997
45,000
0,000
45,000
6º 0453025
ELISEU BARBOSA FERREIRA 14/01/1987
40,000
0,000
40,000
Qtd. Candidatos: 6
Cargo Técnico em Manutenção de Infra Estrutura (Zona Urbana)
Coloc.
Nº Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
1º 0452479
EDNA DA SILVA 07/01/1982
75,000
0,000
75,000
2º 0453076
ANGELITA MACHADO DE OLIVEIRA 30/09/1991
75,000
0,000
75,000
3º 0454002
ANDREIA JOSIANE VIEIRA 01/10/1996
75,000
0,000
75,000

4º 0453723

LESLEN FERREIRA BATISTA 25/07/1999

75,000

0,000

75,000

5º 0453539

JOAO MARCOS JACOB TEZOLLIN 18/07/2003

75,000

0,000

75,000

6º 0454190

QUELLI CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO 20/08/1984

70,000

0,000

70,000

7º 0453387

JULIANA DA SILVA GONZAGA 10/08/1993

70,000

0,000

70,000

8º 0453001

CARLA EDUARDA RAMOS DIVINO 07/05/2000

70,000

0,000

70,000

9º 0453923

JAYNNE DOS SANTOS PESSOA 14/06/2002

70,000

0,000

70,000

10º

0453275

LUCIENE BATISTA RODRIGUES 20/06/1980

65,000

0,000

65,000

11º

0453131

FATIMA MARGARIDA ANTUNES DA SILVA 29/04/1986

65,000

0,000

65,000

12º

0454124

DANIELA FIGUEIREDO DA SILVA 13/10/1988

65,000

0,000

65,000

13º

0453348

JESSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS 20/09/1995

65,000

0,000

65,000

14º

0454153

EDMAURA RIBEIRO DOS SANTOS DO NASCIMENTO 06/07/1983

60,000

0,000

60,000

15º

0452985

GISELE RAMOS DIVINO 14/03/1989

60,000

0,000

60,000

16º

0452423

GESSICA CRISTINA FERREIRA BISPO 23/05/1991

60,000

0,000

60,000

17º

0452401

CLEYTON DOS SANTOS MATTOS 05/08/1993

60,000

0,000

60,000

18º

0452416

RAYNE EDUARDA DE SOUZA 02/09/1995

60,000

0,000

60,000

19º

0453054

MARIA HELENA LESSA 04/05/1972

55,000

0,000

55,000

20º

0453121

ROSELI APARECIDA BANDEIRA 28/11/1979

55,000

0,000

55,000

21°
0452562
NELICE JULIENE LINO DA SILVA PEREIRA 03/09/1983
55,000
0,000
55,000
22°
0452683
GRACIELE GLEICE LOURENÇO 21/12/1987
55,000
0,000
55,000
23°
0454178
DANIEL LUIZ TOLEDO 17/07/1990
55,000
0,000
55,000
24°
0453090
LUZIA RAMALHO THIEL 13/12/1970
50,000
0,000
50,000
25°
0453321
MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS 01/04/1978
50,000
0,000
50,000
26°
0453217
CLEIDIANA OLIVEIRA DA SILVA 14/03/1984
50,000
0,000
50,000
27°
0452646
EDINALVA SILVA DE MATOS 08/05/1992
50,000
0,000
50,000
28°
0452462
THAIS XAVIER CRUZ 22/03/1999
50,000
0,000
50,000

29°
0452908
ELIANE DE JESUS BOA 17/07/1975
45,000
0,000
45,000
30°
0453732
ROSEMERI DASSOW PACHECO 05/05/1978
45,000
0,000
45,000
31°
0452932
ELIZANGELA FERREIRA BISPO 22/11/1983
45,000
0,000
45,000
32°
0452739
ROSELI DE SOUZA SILVA 27/01/1985
45,000
0,000
45,000
Cargo Técnico em Manutenção de Infra Estrutura (Zona Urbana)
Coloc.
N° Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
33°
0452996
GRASIELE RAMOS DIVINO 14/03/1989
45,000
0,000
45,000
34°
0453964
GISLAINE PEREIRA ELIAS 22/02/1992
45,000
0,000
45,000
35°
0453360
ANDRIELI MENDES DIVINO 14/07/1995
45,000

0,000	40°
45,000	0454176
36°	DAYANE PRESTES 08/07/1985
0453702	40,000
GESIANE NASCIMENTO DOS SANTOS 18/09/1995	0,000
45,000	40,000
0,000	41°
45,000	0453739
37°	FABIA PEREIRA DE OLIVEIRA 03/09/1987
0452574	40,000
LAIRA CRISTINA PIMENTA DOMBROSKI ALVES 17/05/2004	0,000
45,000	40,000
0,000	42°
45,000	0453358
38°	CLEVERTON MENDES DIVINO 03/07/1989
0453720	40,000
ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA 31/01/1983	0,000
40,000	40,000
0,000	43°
40,000	0453852
39°	LILIAN REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA 01/11/1991
0453276	40,000
SILVANIR COSTA GARCIA 20/04/1985	0,000
40,000	40,000
0,000	Qtd. Candidatos: 43
40,000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2021 Prorrogação de Prazo

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30, e do outro lado a Empresa **INVOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 14.510.508/0001-44**, neste ato representada legalmente pela Sr. **JUNIEL JESUS DE ALMEIDA** portadora do **CPF de nº 951.245.861-68 e RG: 1425178-7 SSP/MT**, tendo em vista o que consta no processo Administrativo 078/2017, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato nº **055/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento de Segurança Eletrônica com Alarme 24 Horas e com Atendimento Tático no Local do Prédio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 298/2017, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de início em **26/03/2023** e término em **26/03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, visto que não há tempo hábil para que seja feita nova licitação até o final do mês de Janeiro de 2020, para contratação dos serviços supramencionados. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei nº **8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação da dotação orçamentária do mencionado contrato será a seguinte:

2004 – Manutenção dos Serviços Administrativos

36 – 04.122.0005.2004.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2009 – Manutenção dos Serviços de Agricultura 67 – 20.606.0011.2009.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2010 – Coordenação do Ensino Fundamental

80 – 12.361.0013.2010.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2026 – Remuneração e Encargos do FUNDEB 117 – 12.361.0013.2026.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2029 – Manutenção e Conservação dos Encargos da Creche 132 – 12.365.0014.2029.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2031 – Manutenção e Conservação dos Encargos da Pré-escola 340 – 12.365.0014.2031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2037 – Manutenção das Atividades de Saúde e Atenção Básica 177 – 10.301.0017.2037.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2045 – Manutenção dos Serviços Urbanos 250 – 15.452.0019.2045.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2052 – Manutenção do Serviço Social 314 – 08.244.0003.2052.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor global do presente aditivo será fixado em R\$ **22.596,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e seis reais)**, conforme segue abaixo:

ITEM	CÓD TCE	CÓD. SITEMA	DESCRÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.
01	214531-6	25244	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRE-DIO DA ACADEMIA DE SAUDE	mes	12	R\$858,00
02	214531-6	31287	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRE-DIO DA GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MES	12	R\$858,00
03	250771-4	31288	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRE-DIO DA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE MAIO	MES	12	R\$858,00
04	250771-4	31289	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRE-DIO DA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO	MES	12	R\$858,00
05	250771-4	31290	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRE-DIO DA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME ANTONIO CORTONEZ CROZETTA	MES	12	R\$858,00
06	250770-6	31291	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRE-DIO DA UNIDADE DE EDUCACAO INFANTIL ARCO-IRIS	MES	12	R\$858,00
07	250770-6	31292	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRE-DIO DA UNIDADE DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM ENCANTADO	MES	12	R\$858,00
08	250770-6	31293	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRE-DIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	MES	12	R\$858,00
09	300235-7	31294	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PATIO DE APREENSAO DE VEICULOS DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO (DETRAN)	MES	12	R\$858,00
10	300235-7	31295	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRE-DIO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL	MES	12	R\$858,00
11	300235-7	31296	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRE-DIO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE	MES	12	R\$858,00
12	300841-0	31297	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRE-DIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MES	12	R\$858,00
13	300841-0	31298	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRE-DIO DA ACADEMIA DE SAUDE	MES	12	R\$858,00
14	300841-0	31299	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRE-DIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	MES	12	R\$858,00
15	300841-0	31300	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRE-DIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	12	R\$858,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

6.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem juntos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para ao **CONTRATADO**.

Juruena - MT, 13 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

JUNIEL JESUS DE ALMEIDA

INVIOVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA -ME

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/02/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propos-

tas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 009/2023, Processo Administrativo N.º 016/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE JURUENA – MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01/03/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 008/2023, Processo Administrativo N.º 008/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, GÁS DE COZINHA (CARGA) E ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28/02/2023**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 007/2023, Processo Administrativo N.º 013/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE JURUENA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA N° 050/2022, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Maria Vanete dos Santos Barros** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora público municipal **Srª Maria Vanete dos Santos Barros**, matrícula nº 1505-1, efetiva no cargo de Apoio Admin. Educ. Serv. Manut. e Infraestrutura, lotada na Secretaria de Assistência Social do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2023, com gozo nos períodos de 03/07/2023 à 01/08/2023 com retorno as suas atividades no dia 02/08/2023, 04/09/2023 à 03/10/2023 com retorno as suas atividades em 04/10/2023 e 01/11/2023 à 30/11/2023 com retorno as suas atividades no dia 01/12/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2023.

Silvani Gomes da Silva Santos

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 052/2022, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Eliana Aparecida Fidelis de Souza** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora público municipal **Srª Eliana Aparecida Fidelis de Souza**, matrícula nº 1606-1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 08/09/2013 à 07/09/2018, com gozo no período de 03/05/2023 à 31/07/2023 e retorno as suas atividades no dia 01/08/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2023.

Silvani Gomes da Silva Santos

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 049/2023, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da servidora público municipal efetiva **Srª Leila Marcia Alves Santana** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe e nível da servidora público municipal **Srª Leila Marcia Alves Santana**, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, alterando da classe/nível B-09 para C-09, conforme Lei nº 1031/2016 de 31 de Março de 2016, do Plano de Cargo e

Carreiras do Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, alterada pela Lei 1184/2019 de 10 de Junho de 2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2023.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2022, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Sonia Amaral dos Anjos** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Premio à servidora público municipal **Srª Sonia Amaral dos Anjos**, matrícula nº 1605-1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 08/09/2013 à 07/09/2018, com gozo no período de 05/07/2023 à 02/10/2023 e retorno as suas atividades no dia 03/10/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2023.

Silvani Gomes da Silva Santos

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 163/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Construção De Praça No Distrito De Santa Elvira. Com Equipamentos Para Exercícios, No Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 26/03/2023

VALOR: R\$ 27.267,31

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

PORTARIA Nº 048/2023, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE **DESIGNAÇÃO** DE SERVIDORA EFETIVA PARA FUNÇÃO DE COORDENADORA LOCAL DOS PROGRAMAS ALFABETIZA E UNIÃO FAZ A VIDA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Srª EDINICE MOREIRA SANTOS SOUZA, Matrícula nº 629, brasileira, casada, portador do, RG nº 1012178-1 SSP/MT residente e domiciliado à Rua Dois Irmãos S/Nº Bairro Centro, Juscimeira-MT, Efetiva no Cargo de Professora, como **Coordenadora** dos Programas ALFABETIZA MT, firmado com a Secretaria de Estado de Educação e o Programa UNIÃO FAZ A VIDA, Acordo de Cooperação Firmado entre o Município de Juscimeira e a Fundação Sicredi.

Artigo 2º - As atribuições da função de Coordenadora são as constantes nos Termos firmados entre Município de Juscimeira, Secretaria de Estado de Educação e Fundação Sidredi.

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOSA

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 041/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Meta Projetos e Administração De Obras Ltda - ME

OBJETO: “Prestação De Serviços Técnicos Profissionais De Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Topografia”

PRAZO: 04/08/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Meta Projetos e Administração De Obras Ltda - ME – CNPJ: 45.204.244/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		41.397.506,91	34.455.007,39
Caixa e Equivalentes de Caixa		889.447,29	799.275,04
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		40.508.059,62	33.655.732,35
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		41.397.506,91	34.455.007,39
Ativo Não Circulante		47.374,44	43.873,84
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		47.374,44	43.873,84
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		47.374,44	43.873,84
TOTAL DO ATIVO		41.444.881,35	34.498.881,23



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		44.683.700,40	34.455.007,39
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		44.683.700,40	34.455.007,39
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		44.683.700,40	34.455.007,39
Patrimônio Líquido		-3.238.819,05	43.873,84
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	412.799,58
Resultados Acumulados		3.238.819,05	368.925,74
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		-3.238.819,05	43.873,84
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		41.444.881,35	34.498.881,23



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	41.444.881,35	34.498.881,23
Ativo Financeiro	41.397.506,91	34.455.007,39
Ativo Permanente	47.374,44	43.873,84
Total do Ativo	41.444.881,35	34.498.881,23
Passivo (II)	44.683.700,40	34.455.007,39
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	44.683.700,40	34.455.007,39
Total do Passivo	44.683.700,40	34.455.007,39
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	-3.238.819,05	43.873,84



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	76.462,05	112.660,00
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	76.462,05	112.660,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	76.462,05	112.660,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-76.462,05	-112.660,00



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
18001111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		7.614.116,92	34.153.479,86
18001121000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		31.774,19	0,00
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		5.115,03	301.527,53
28001111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO		33.746.489,40	0,00
28020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		11,37	0,00
Total das Fontes de Recursos		41.397.506,91	34.455.007,39

CLADI CARON
 DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
 CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 DECRETO Nº 4450 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“REGULAMENTA A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E PATROCÍNIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS,

REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a Lei n.º 1.312 de 01 de agosto de 2022, que dispõe sobre o poder executivo municipal realizar eventos esportivos em todos seus quadrantes, efetuar a cobrança de preço público para inscrições em competições esportivas oficiais e realizar e distribuir premiação no âmbito do município de Matupá/MT, na forma em que especifica;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Este decreto regulamenta a cobrança de preço público para inscrições e patrocínio em competições esportivas oficiais, realização e distribuição de prêmios no âmbito do município de Matupá/MT, segundo o previsto na Lei Municipal n° 1312 de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º. O valor da inscrição do **Campeonato Municipal de Futsal – EDIÇÃO 2023**, consistirá em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para equipes masculinas e R\$ 300,00 (trezentos reais) para equipes femininas. Sendo recolhidas por meio de emissão de DAM junto a secretaria de Esportes do município de Matupá, posteriormente revertidas em premiações do mesmo campeonato.

Parágrafo Único. O Campeonato descrito no presente artigo consistirá nas seguintes premiações para equipes masculinas e femininas:

I – Premiação 1º lugar – 50% do valor arrecadado em inscrições;

II – Premiação 2º lugar – 30% do valor arrecadado em inscrições e

III – Premiação 3º lugar – 20% do valor arrecadado em inscrições.

Art. 3º. As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, terão o valor mínimo de patrocínio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo.

§1º. Os tamanhos e valores dos banners descritos neste artigo serão da seguinte forma:

a) 01 (um) banner no valor de R\$ 300,00 medindo de 02 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

b) 02 (dois) banner no valor de R\$ 500,00 medindo de 02 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

§2º. O valor arrecadado com patrocínio descrito neste artigo será totalmente revertido em premiações, conforme o §1º do art. 1º da Lei 1312/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ ANEXO XLII JUSTIFICATIVA PARA O NÃO - ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 FEVEREIRO/2023

Nº Do Item	Documento/ Informação Ausente (discriminar todos, conforme Manual)	Motivo da Ausência
Item 29	Publicação do Certame ou Dispensa da Contratação de Empresa	O Município não contratou empresa para realização do Processo Seletivo Simplificado, todo o processo está sendo organizado pelos servidores das Secretarias Municipais de Planejamento, Administração, Finanças, Agricultura, Saúde, Assistência Social, Obras e Meio Ambiente.

Matupá, 10 de fevereiro de 2023.

Simone dos Santos Zanfonato

Supervisor de Recursos Humanos

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

**ESTADO DE MATO GROSSO****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ**

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

**ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2022**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a)+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO RESTOS A PAGAR						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS:	0,00	0,00		0,00		0,00
PASSIVO FINANCEIRO DEPÓSITOS						
DEPÓSITOS - I.R.R.F	0,00	103.209,56	0,00	103.209,56	0,00	0,00
DEPÓSITO - I.S.S.	0,00	1.017,85	0,00	1.017,85	0,00	0,00
DEPÓSITO - PREVI MUNI	0,00	1.797,24	0,00	1.797,24	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	845,27	0,00	845,27	0,00	0,00
INSS	0,00	10.768,95	0,00	10.768,95	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	117.638,87	0,00	117.638,87	0,00	0,00
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	0,00	117.638,87		117.638,87		0,00
TOTAL DO PASSIVO:	0,00	117.638,87		117.638,87		0,00
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	0,00	117.638,87		117.638,87		0,00

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2022

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS		VALOR EMIÇÃO						
TOTAL GERAL:					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

**ESTADO DE MATO GROSSO****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ**

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
16	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES								
16 001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ								
09.272.0049.20130-3390140000-180200000000	DIARIAS CIVIL	3.240,00		3.240,00	3.240,00			3.240,00	
09.272.0049.20130-3390300000-180200000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0049.20130-3390360000-180200000000	OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0049.20130-3390390000-180200000000	OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA	13.000,00		13.000,00	12.081,37			12.081,37	918,63
09.272.0049.20131-3190110000-180200000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	135.000,00		135.000,00	112.576,23	19.903,49		132.479,72	2.520,28
09.272.0049.20131-3190110000-280200000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.508,18		7.508,18	7.508,18			7.508,18	
09.272.0049.20131-3190130000-180200000000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	35.000,00		35.000,00	18.248,79	3.649,76		21.898,55	13.101,45
09.272.0049.20131-3190130000-280200000000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.576,71		1.576,71	1.576,71			1.576,71	
09.272.0049.20131-3190940000-180200000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0049.20131-3191130000-180200000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0049.20131-3191960000-180200000000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0049.20131-3390140000-180200000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0049.20131-3390300000-180200000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	1.908,44	400,80		2.309,24	5.690,76
09.272.0049.20131-3390350000-180200000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	80.000,00		80.000,00	78.622,38			78.622,38	1.377,62
09.272.0049.20131-3390350000-280200000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	7.147,50		7.147,50	7.147,50			7.147,50	
09.272.0049.20131-3390360000-180200000000	OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA	23.000,00		23.000,00	18.150,00	1.000,00	450,00	18.700,00	4.300,00
09.272.0049.20131-3390390000-180011110000	OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA	2.500,00		2.500,00	1.871,60	440,00		2.311,60	188,40
09.272.0049.20131-3390390000-180200000000	OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA	44.500,00		44.500,00	23.612,16	154,00	1.053,86	22.712,30	21.787,70
09.272.0049.20131-3390390000-280011110000	OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA	125,40		125,40	125,40			125,40	
09.272.0049.20131-3390390000-280200000000	OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA	54,20		54,20	54,20			54,20	
09.272.0049.20131-3390400000-180200000000	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	25.000,00		25.000,00	24.300,00	100,00	1.294,61	23.105,39	1.894,61
09.272.0049.20131-3390400000-280200000000	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.335,23		2.335,23	2.335,23			2.335,23	
09.272.0049.20131-3390470000-180011110000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	1.950,00		1.950,00					1.950,00
09.272.0049.20131-3390470000-180200000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	66.400,00		66.400,00	57.723,97	7.312,05		65.036,02	1.363,98
09.272.0049.20131-3390930000-180200000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0049.20132-3190010000-180011110000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUN. E REFORMAS	1.751.000,00		1.751.000,00	1.430.214,81	304.410,41		1.734.625,22	16.374,78
09.272.0049.20132-3190010000-180011210000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUN. E REFORMAS	122.500,00		122.500,00	100.972,81	21.487,84		122.460,65	39,35
09.272.0049.20132-3190010000-280011110000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUN. E REFORMAS	107.443,02		107.443,02	107.443,02			107.443,02	
09.272.0049.20132-3190010000-280011210000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUN. E REFORMAS	15.749,21		15.749,21	15.749,21			15.749,21	
09.272.0049.20132-3190030000-180011110000	PENSOES	400.000,00		400.000,00	260.038,44	59.848,60		319.887,04	80.112,96
09.272.0049.20132-3190030000-280011110000	PENSOES	57.320,72		57.320,72	57.320,72			57.320,72	
09.272.0049.20132-3190910000-180011110000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0049.20132-3390860000-180011110000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	18.000,00		18.000,00					18.000,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
09.272.0057.10157-4490520000-180200000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00	4.700,00			4.700,00	10.300,00
09.272.0058.10003-4490510000-180200000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
99.997.0997.99980-9999990000-180011110000	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.035.910,00		4.035.910,00					4.035.910,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7.034.260,17		7.034.260,17	2.347.521,17	418.706,95	2.798,47	2.763.429,65	4.270.830,52
	TOTAL DO ÓRGÃO	7.034.260,17		7.034.260,17	2.347.521,17	418.706,95	2.798,47	2.763.429,65	4.270.830,52
	TOTAL	7.034.260,17		7.034.260,17	2.347.521,17	418.706,95	2.798,47	2.763.429,65	4.270.830,52
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)								
	TOTAL GERAL	7.034.260,17		7.034.260,17	2.347.521,17	418.706,95	2.798,47	2.763.429,65	4.270.830,52

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA**



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2022**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES		2.455.000,00	2.189.803,04	274.634,24	0,00	274.634,24	2.464.437,28	9.437,28	0,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES		2.200.000,00	2.189.803,04	274.634,24	0,00	274.634,24	2.464.437,28	264.437,28	0,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.200.000,00	2.189.803,04	274.634,24	0,00	274.634,24	2.464.437,28	264.437,28	0,00
1.2.1.5.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		2.200.000,00	2.189.803,04	274.634,24	0,00	274.634,24	2.464.437,28	264.437,28	0,00
1.2.1.5.01.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		2.200.000,00	2.189.803,04	274.634,24	0,00	274.634,24	2.464.437,28	264.437,28	0,00
1.2.1.5.01.1.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		2.200.000,00	2.188.305,34	274.334,70	0,00	274.334,70	2.462.640,04	262.640,04	0,00
1.2.1.5.01.1.1.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		2.200.000,00	2.188.305,34	274.334,70	0,00	274.334,70	2.462.640,04	262.640,04	0,00
1.2.1.5.01.1.1.01.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	00	2.200.000,00	2.139.092,26	265.157,32	0,00	265.157,32	2.404.249,58	204.249,58	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00	0,00	49.213,08	9.177,38	0,00	9.177,38	58.390,46	58.390,46	0,00
1.2.1.5.01.2.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		0,00	1.497,70	299,54	0,00	299,54	1.797,24	1.797,24	0,00
1.2.1.5.01.2.1.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00	0,00	1.497,70	299,54	0,00	299,54	1.797,24	1.797,24	0,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.3.2.1.04.0.0.0.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.3.2.1.04.0.1.0.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	RESTITUIÇÕES		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.03.0.0.0.0.0.0.0	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.03.0.1.0.0.0.0.0	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.03.0.0.0.0.0.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	SOMA		2.455.000,00	2.189.803,04	274.634,24	0,00	274.634,24	2.464.437,28	9.437,28	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		4.380.000,00	3.582.593,16	456.571,46	0,00	456.571,46	4.039.164,62	0,00	340.835,38
7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES		4.380.000,00	3.582.593,16	456.571,46	0,00	456.571,46	4.039.164,62	0,00	340.835,38
7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.380.000,00	3.582.593,16	456.571,46	0,00	456.571,46	4.039.164,62	0,00	340.835,38
7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS		4.380.000,00	3.582.593,16	456.571,46	0,00	456.571,46	4.039.164,62	0,00	340.835,38
7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS		4.380.000,00	3.582.593,16	456.571,46	0,00	456.571,46	4.039.164,62	0,00	340.835,38
7.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS		4.380.000,00	3.582.593,16	456.571,46	0,00	456.571,46	4.039.164,62	0,00	340.835,38
7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS		4.380.000,00	3.582.593,16	456.571,46	0,00	456.571,46	4.039.164,62	0,00	340.835,38
7.2.1.5.02.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	00	4.380.000,00	2.632.258,06	333.340,47	0,00	333.340,47	2.965.598,53	0,00	1.414.401,47
7.2.1.5.02.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00	0,00	60.533,44	11.537,38	0,00	11.537,38	72.070,82	72.070,82	0,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	00	0,00	869.764,66	107.957,05	0,00	107.957,05	977.721,71	977.721,71	0,00
7.2.1.5.02.1.1.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	00	0,00	20.037,00	3.736,56	0,00	3.736,56	23.773,56	23.773,56	0,00
	SOMA		4.380.000,00	3.582.593,16	456.571,46	0,00	456.571,46	4.039.164,62	0,00	340.835,38
	TOTAL GERAL		6.835.000,00	5.772.396,20	731.205,70	0,00	731.205,70	6.503.601,90	0,00	331.398,10



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2022

TOTAL POR TIPO OP	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00 - RECEITA	00	6.835.000,00	5.772.396,20	731.205,70	0,00	731.205,70	6.503.601,90	0,00	331.398,10

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 3 / 3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12809 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ALINI MAZOTTI GIMENES**, matrícula nº 8865, portadora do CPF nº ***.130.229-**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se – Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – PREVI-MUNI Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Artigo 31 da C.F, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); **COMUNICA** que as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVI-MUNI, referente ao **EXERCÍCIO DE 2022**, estarão à disposição a partir da presente data para exame e apreciação dos interessados, na Sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Matupá – PREVI-MUNI, nos termos da legislação vigente.

Matupá/MT, em 13 de Fevereiro de 2023.

CALDI CAROM
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4452 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de

ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MELL EMANUELE DENIZ MOREIRA	25	6º	Classificado (a)
AGENOR DA SILVA E SILVA	25	7º	Classificado (a)
MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	24	8º	Classificado (a)
ODENI DE CASTRO LEANDRO	24	9º	Classificado (a)

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	22	32º	Classificado (a)
BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	22	33º	Classificado (a)
MYLLENY DOS SANTOS LUZ	22	34º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TAISE DORIGON SILVA	26	35º	Classificado (a) Final de Fila
MARIA BARBOSA SILVA	23	41º	Classificado (a) Final de Fila
RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	23	42º	Classificado (a) Final de Fila
VANESSA RODRIGUES DA SILVA	23	44º	Classificado (a) Final de Fila
IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	20	53º	Classificado (a) Final de Fila

LUCIENE GOMES BATISTA	18	63º	Classificado (a) Final de Fila
-----------------------	----	-----	--------------------------------------

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - INGLÊS - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	19	5º	Classificado (a) Final de Fila

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4451 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá - MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (constando número e data de emissão);
- 6- Cópia Cartão PIS/PASEP;

7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II**CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA**

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
POLIANA LOPES	23	7º	Classificado(a)

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GABRYEL CAETANO SOUSA	21	17º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 032/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL DO TIPO PLAYGROUND, NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2972/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 08/2023 do respectivo Pregão Eletrônico nº 05/2023.

CONTRATADA: APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de R\$ 93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais).

Assinatura: 13/02/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 031/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2972/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 08/2023 do respectivo Pregão Eletrônico nº 05/2023.

CONTRATADA: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de R\$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 13/02/2023.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
16 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ							
TOTAL							

**ESTADO DE MATO GROSSO****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ**

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
16 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ		2.763.429,65					
TOTAL		2.763.429,65					

**ESTADO DE MATO GROSSO****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ**

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
16 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ							
TOTAL							

**ESTADO DE MATO GROSSO****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ**

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
16 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ							
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
16 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ							2.763.429,65
TOTAL							2.763.429,65
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							0,00
TOTAL GERAL:							2.763.429,65

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

**ESTADO DE MATO GROSSO****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ**

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.763.429,65	2.763.429,65
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	2.763.429,65	2.763.429,65
09.272.0049	GESTÃO DO PREVI-MUNI	0,00	2.758.729,65	2.758.729,65
09.272.0057	EQUIPAR O PREVI-MUNI	0,00	4.700,00	4.700,00
09.272.0058	INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
99.997.0997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	2.763.429,65	2.763.429,65
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):				0,00
TOTAL GERAL:		0,00	2.763.429,65	2.763.429,65

 CLADI CARON
 DIRETORA EXECUTIVA

 MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
 CONTADORA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	4.700,00	2.758.729,65	0,00	2.763.429,65
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.700,00	2.758.729,65	0,00	2.763.429,65
09.272.0049	GESTÃO DO PREVI-MUNI	0,00	2.758.729,65	0,00	2.758.729,65
09.272.0049.20130	CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	0,00	15.321,37	0,00	15.321,37
09.272.0049.20131	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVI-MUNI	0,00	385.922,42	0,00	385.922,42
09.272.0049.20132	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVI-MUNI	0,00	2.357.485,86	0,00	2.357.485,86
09.272.0057	EQUIPAR O PREVI-MUNI	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
09.272.0057.10157	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
09.272.0058	INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0058.10003	REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVI-MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997.0997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997.0997.99980	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		4.700,00	2.758.729,65	0,00	2.763.429,65
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					0,00
TOTAL GERAL:		4.700,00	2.758.729,65	0,00	2.763.429,65

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	4.700,00	2.758.729,65	0,00	2.763.429,65
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.700,00	2.758.729,65	0,00	2.763.429,65
09.272.0049	GESTÃO DO PREVI-MUNI	0,00	2.758.729,65	0,00	2.758.729,65
09.272.0049.20131	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVI-MUNI	0,00	385.922,42	0,00	385.922,42
09.272.0049.20132	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVI-MUNI	0,00	2.357.485,86	0,00	2.357.485,86
09.272.0049.20130	CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	0,00	15.321,37	0,00	15.321,37
09.272.0057	EQUIPAR O PREVI-MUNI	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
09.272.0057.10157	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
09.272.0058	INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0058.10003	REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVI-MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997.0997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997.0997.99980	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		4.700,00	2.758.729,65	0,00	2.763.429,65
TOTAL GERAL:		4.700,00	2.758.729,65	0,00	2.763.429,65

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

**ESTADO DE MATO GROSSO****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ**

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				2.464.437,28
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			2.464.437,28	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL				
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL				
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA		2.404.249,58		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO		58.390,46		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		1.797,24		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				4.039.164,62
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			4.039.164,62	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL -				
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS				
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS				
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA		2.965.598,53		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO		72.070,82		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO		977.721,71		
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO		23.773,56		
				TOTAL:	6.503.601,90

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64

**ESTADO DE MATO GROSSO****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ**

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.758.729,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS			2.520.949,02	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.520.949,02		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUN. E REFORMAS	1.980.278,10			
3.1.90.03.00.00	PENSOES	377.207,76			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	139.987,90			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	23.475,26			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO,FUNDOS E ENTIDADES		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0,00			
3.1.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			237.780,63	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		237.780,63		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS CIVIL	3.240,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.309,24			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	85.769,88			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA	18.700,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA	37.284,87			
3.3.90.40.00.00	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	25.440,62			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	65.036,02			
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.700,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.700,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 1 / 3

**ESTADO DE MATO GROSSO****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ**

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
TOTAL DO ÓRGÃO:					2.763.429,65
TOTAL GERAL:					2.763.429,65

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
16	001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ	2.763.429,65
TOTAL GERAL:			2.763.429,65

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

RUA 02, Nº 1203, Nº 1250, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPÁ - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2022

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		2.464.437,28	DESPESAS CORRENTES		2.758.729,65
CONTRIBUIÇÕES	2.464.437,28		PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	2.520.949,02	
	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	237.780,63	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.039.164,62			
CONTRIBUIÇÕES	4.039.164,62				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		3.744.872,25
TOTAL		6.503.601,90	TOTAL		2.758.729,65
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		4.700,00
			INVESTIMENTOS	4.700,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		4.700,00	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		3.740.172,25
TOTAL		6.503.601,90	TOTAL		6.503.601,90
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	6.503.601,90		DESPESAS CORRENTES		2.758.729,65
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		DESPESAS DE CAPITAL		4.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
DÉFICIT TOTAL			SUPERÁVIT TOTAL		3.740.172,25
TOTAL	6.503.601,90		TOTAL		6.503.601,90

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	20.871.301,60	13.866.231,51
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	6.503.601,90	5.164.113,26
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	305.773,39
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.746.979,24	1.978.882,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	9.620.720,46	6.417.461,91
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	20.871.301,60	13.866.231,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.153.994,49	14.630.120,65
Pessoal e Encargos	163.463,16	166.488,43
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.357.485,86	1.566.338,52
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	173.944,01	110.714,95
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.544.651,97	2.049.370,82
Tributárias	65.036,02	54.698,87
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	19.849.413,47	10.682.509,06
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	24.153.994,49	14.630.120,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-3.282.692,89	-763.889,14



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	6.503.601,90	5.164.113,26
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	6.503.601,90	5.164.113,26
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	305.773,39
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	305.773,39
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	4.746.979,24	1.978.882,95
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.746.979,24	1.978.882,95
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	9.620.720,46	6.417.461,91
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	9.620.720,46	6.417.461,91
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	139.987,90	97.606,34
Encargos Patronais	23.475,26	20.497,27
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	48.384,82
Pessoal e Encargos	163.463,16	166.488,43



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	1.980.278,10	1.251.615,02
Pensões	377.207,76	314.723,50
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.357.485,86	1.566.338,52
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	2.309,24	1.283,40
Serviços	170.435,37	109.113,85
Depreciação Amortização e Exaustão	1.199,40	317,70
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	173.944,01	110.714,95
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.544.651,97	2.049.370,82
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.544.651,97	2.049.370,82
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	65.036,02	54.698,87
Total de VPD Tributárias	65.036,02	54.698,87
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	19.849.413,47	10.682.509,06
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	19.849.413,47	10.682.509,06

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		6.503.601,90	5.469.886,65
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		6.503.601,90	5.469.886,65
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		6.503.601,90	5.469.886,65
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		4.864.618,11	2.038.852,09
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		117.638,87	59.969,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.746.979,24	1.978.882,95
Saldo do Exercício Anterior (IV)		34.455.007,39	31.246.575,09
Caixa e Equivalentes de Caixa		799.275,04	1.056.614,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.655.732,35	30.189.960,24
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		45.823.227,40	38.755.313,83



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		2.763.429,65	1.901.453,07
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		2.763.429,65	1.901.453,07
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.763.429,65	1.901.453,07
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		1.662.290,84	2.398.853,37
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		117.638,87	59.969,14
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.544.651,97	2.338.884,23
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		41.397.506,91	34.455.007,39
Caixa e Equivalentes de Caixa		889.447,29	799.275,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.508.059,62	33.655.732,35
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		45.823.227,40	38.755.313,83



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	6.503.601,90	0,00	6.503.601,90	5.469.886,65	0,00	5.469.886,65
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	6.503.601,90	0,00	6.503.601,90	5.469.886,65	0,00	5.469.886,65
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.503.601,90	0,00	6.503.601,90	5.469.886,65	0,00	5.469.886,65

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.835.000,00	6.835.000,00	6.503.601,90	-331.398,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.580.000,00	6.580.000,00	6.503.601,90	-76.398,10
Contribuições Sociais	6.580.000,00	6.580.000,00	6.503.601,90	-76.398,10
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	0,00	-55.000,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	6.835.000,00	6.835.000,00	6.503.601,90	-331.398,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	6.835.000,00	6.835.000,00	6.503.601,90	-331.398,10
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	6.835.000,00	6.835.000,00	6.503.601,90	-331.398,10
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	199.260,17	199.260,17	199.260,17	0,00
Superávit Financeiro	199.260,17	199.260,17	199.260,17	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	2.200.350,00	2.973.350,17	2.758.729,65	2.758.729,65	2.758.729,65	214.620,52
Pessoal e Encargos Sociais	1.920.000,00	2.668.097,84	2.520.949,02	2.520.949,02	2.520.949,02	147.148,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	280.350,00	305.252,33	237.780,63	237.780,63	237.780,63	67.471,70
Despesas de Capital (X)	25.000,00	25.000,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	20.300,00
Investimentos	25.000,00	25.000,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	20.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	4.609.650,00	4.035.910,00	0,00	0,00	0,00	4.035.910,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	6.835.000,00	7.034.260,17	2.763.429,65	2.763.429,65	2.763.429,65	4.270.830,52
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	6.835.000,00	7.034.260,17	2.763.429,65	2.763.429,65	2.763.429,65	4.270.830,52
Superávit (XVI)	0,00	0,00	3.740.172,25	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	6.835.000,00	7.034.260,17	6.503.601,90	2.763.429,65	2.763.429,65	530.658,27



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 CLADI CARON
 DIRETORA EXECUTIVA

 MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
 CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2023

PORTARIA N° 115 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no ar-

tigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 08/02/2023 a servidora **MARIA APARECIDA PEREZ TOLO**, brasileira, portadora do RG nº 612837 SSP/MT e CPF nº 361.915.661-15, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO - FC-3**, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Função Comissão – FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º - Compete a Coordenadora de Educação:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/M

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 120 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 120 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar os servidores abaixo discriminados, ocupantes do cargo de **Professor**, na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções nas respectivas unidades escolares:

Ana Carolina da Silva Alves	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Benedito Antonio dos Santos	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Claudia Mara de Campos	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Cleriston Barbi Queiroz	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Elizabet Moreira Valensuela Lima	Secretaria de Educação
Elizabete Cristina Bachi de Queiroz	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Fabiana Cássia Pereira	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Janaina Helena Pomar	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Luciana Pereira Castilho da Silva	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Marcia Penariol de Camargo	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Maria Aparecida do Nascimento	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Maria de Lurdes Cestare	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Maria Eliane Pinheiro Cunha	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Raimunda de Cena Neves	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Rosana de Cássia Botelho de Carvalho	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Roseli Aparecida da Silva	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Sandra Guerreiro Soares Faria	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Simone Ferreira Vittorazi	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Valdiney Fonseca Salvioni	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Vera Lucia de Carvalho Silva	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
Ana Caroline N. Pimenta	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Angelita Cristina Moura	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Cassia Suellen de Souza	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Cristiano Pereira	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Daiany Nayara Pereira Rezende	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Elda Leite	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Eliete Matias de Oliveira	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Ivete Fernandes Gomes	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Jeane de Souza Cintra	Secretaria de Educação
José Cardoso Lompías	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Jucilene Brito da Conceição Santos	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Katia de Arruda Castrillon	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Keila Gracielle Silva Santos	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Luciana Alves da Costa	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Luciene Nascimento Cardoso	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Marciana Vieira de Melo	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Maria Aparecida Francisco	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Mirian da Silva Almici	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Queila Francelina Puger	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Rosangela Rocha Machado	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz

Rosilene Menandes Silva	Gerência de Cultura, Esporte e Lazer
Simone Gonsalina Soares	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Suely do Prado Oliveira Didone	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Thayná Costa Carvalho	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Verônica A.O.Silva	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Verusca Orlando Cruz	E.M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida
Mari Campos da Silva	Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida
Marifrancis Gonsaga Silva	Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida
Marinalva Paula da Silva	Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida
Sandra Maria Soares	Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida
Eliane de Souza Rodrigues Camargo	C.E.I. Pequeno Polegar
Eliene Ferreira da Silva	C.E.I. Pequeno Polegar
Elizete Pereira Couto	C.E.I. Pequeno Polegar
Mayara Priscila Brauna Miatelo	C.E.I. Pequeno Polegar
Adriano Pereira dos Santos	E.M. Zumbi dos Palmares
Elisangela Marques Faria	E.M. Zumbi dos Palmares
Isteria Jovem de Freitas Chaves	E.M. Zumbi dos Palmares
Lucio Moreira Nunes	E.M. Zumbi dos Palmares
Adriana Streser Charles	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Andreia P. Ribeiro de Carvalho	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Anne Caroline dos Santos Nascimento	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Bruna Brito V. Gregio	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Cleusa Maria Barbosa Criado	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Daniela Paulino Alves	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Elieni Leite da Silva	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Geisiane Aparecida Geovanini	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Iris Vania Aparecida Moreira	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Janaina Gonçalves Bejo	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Karina de Souza Ponciano	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Leidivani S. Brassoroto	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Marli Caires Lima Aguiar	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Marluci Delforno L. Oliveira	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Rosiane Marinho Ramalho Cerqueira	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Rosilene Nascimento Nunes	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Viviane de Paulo de Melo	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Cleuza Xavier	Pré-Escola Comecinho de Vida
Dulcina Francieli de Campos Silva	Pré-Escola Comecinho de Vida
Judite Mirian de Oliveira Martins	Pré-Escola Comecinho de Vida
Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré-Escola Comecinho de Vida
Meyriliani Christie da S. Santana	Pré-Escola Comecinho de Vida
Miriam da Silva Faria	Pré-Escola Comecinho de Vida
Rosana do Carmo de Fascio	Pré-Escola Comecinho de Vida
Valeria Miranda de Aquino	Secretaria de Educação
Ana Paula Wink	C.E.I. Francisco Cruz
Andreia de Araujo Januario Barleta	C.E.I. Francisco Cruz
Doraci Creuza da Silva	C.E.I. Francisco Cruz
Eliane da Silva Vilela	C.E.I. Francisco Cruz
Gilvania de Lima Amaral	C.E.I. Francisco Cruz
Graziele Maria Beluci	C.E.I. Francisco Cruz
Ivone Torres Gomes	C.E.I. Francisco Cruz
Jessica Falconi Garcia	C.E.I. Francisco Cruz
Lidiane Melo dos Santos Freitas	C.E.I. Francisco Cruz
Lucia Helena Moura Nazário	C.E.I. Francisco Cruz
Marlene Miranda Leite Lima	C.E.I. Francisco Cruz
Moniqui Evis Nunes	C.E.I. Francisco Cruz
Renata Porto de Souza	C.E.I. Francisco Cruz
Rodolfo Claudio da Cruz	C.E.I. Francisco Cruz
Simone Paula de Arruda Floreano	C.E.I. Francisco Cruz
Sinezia Aparecida T. S. Cruz	C.E.I. Francisco Cruz
Suellen Karoline M.M. Miranda	C.E.I. Francisco Cruz
Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I. Francisco Cruz
Vanda Aparecida da Silva	C.E.I. Francisco Cruz
Vania Rodrigues Vieira	C.E.I. Francisco Cruz
Viviane Cardoso de Almeida	C.E.I. Francisco Cruz

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/pmsp

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 119 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 119 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e em conformidade com disposições da Lei Complementar nº 016 de 24/01/2001; e, considerando o término do atual mandato dos conselheiros;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Mirassol d'Oeste/MT, conforme constituição seguinte:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Vanda Liperini, RG: 845922-3, CPF: 531.310.611-20, endereço: Rua Leonório Lourenção, 1076, Bairro: Centro, telefone: (65) 9 9609-9269, e-mail: vandaluperini@hotmail.com

Suplente: Patrícia de Carvalho Melquiades, RG: 1571540-0, CPF: 004.623.601-56, endereço: Avenida Joaquim Cunha, 612, Bairro: Alto da Boa Vista, telefone: (65) 9 9979-3631, e – mail: p.carvamel@gmail.com

II – Representantes dos Docentes, Discentes e ou Trabalhadores da Educação:

Titular: Anne Caroline dos Santos Nascimento, RG: 2316844-7, CPF: 042.223.091-09 endereço: Rua São João, 1133, Bairro: Cidade Tamandaré, telefone: (65) 9 9663-9362, e-mail: planospedaganne@outlook.com

Suplente: Marli Caires de Lima Aguiar, RG: 1404531-1, CPF: 932.077.001-87, endereço: Rua 28 de Outubro, 1913, Bairro: Cidade Tamandaré, telefone: (65) 9 9931-6633, e-mail: marlicairesaguiar@hotmail.com

Titular: Elda Santos de Aguiar, RG: 1007251-9, CPF: 629.323.301-87, endereço: Rua Almirante Tamandaré, 2732, Bairro: Cidade Tamandaré, telefone: (65) 9 9806-4285, e-mail: elda629@hotmail.com

Suplente: Eunice Amaral Melo, RG: 544690, CPF: 522.392.841-53, endereço: Rua 28 de Outubro, 1797, Bairro: Cidade Tamandaré, telefone: (65) 9 9905-5333, e-mail: nicemeloamaral@gmail.com

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Roseli Aparecida Francisco Alves, RG 16740041, CPF: 650.969.751-34, endereço: Rua Valdeci Agripino de Souza, 374, Bairro: Cidade Tamandaré III, telefone: (65) 9 9644-5760, e-mail: roseliaparecidaalves@gmail.com

Suplente: Andressa de Jesus Freitas, RG: 3076387-5, CPF: 062.217.431-25, endereço: Rua Antonio Tavares, 1433, Bairro: Cidade Tamandaré III, telefone: (65) 9 9958-8787, e-mail: andressadejesusfreitas@gmail.com

Titular: Gezebel de Jesus, RG: 1572004-7, CPF: 005.066.061-63, endereço: Rua 15 de Novembro, 301, Bairro: Cidade Tamandaré III, telefone: (65) 9 9987-0393, e-mail: gezebeldejesus@gmail.com

Suplente: Franciele Marcelina dos Santos, RG: 2202121-3, CPF: 039.459.541-69, endereço: Rua Dalva, 11, Qd 02, Bairro: Residencial Laranjeira, telefone: (65) 9 9964-4575, e-mail: francielemarcelina@gmail.com

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Claudelice da Silva Pereira, RG: 1886249, CPF: 023.174.071-90, endereço: Rua 28 de Outubro, 1230, Bairro: Cidade Tamandaré, telefone: (65) 9 9914-4187, e-mail: claudeliceprofessora@hotmail.com

Suplente: Roberjani Meire Rosa, RG: 1551626-1, CPF: 007.960.011-54, endereço: Rua Maria Eliete Dias, 150, Bairro: Interlagos, telefone: (65) 9 9975-5618, e-mail: janymr6@hotmail.com

Titular: Marlei Novakc, RG: 0866093-0 CPF: 568.559.311-20, endereço: Rua 28 de Outubro, 2727, Bairro: Centro, telefone: (65) 9 8118-9750, e-mail: marleinovakc@hotmail.com

Suplente: Sandro Pereira Moretti, RG: 1943160, CPF: 784.176.001-91, endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, 5225, Bairro: Shangrilá, telefone: (65) 9 9608-4001, e-mail: sandromoretti1973@gmail.com

Artigo 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do CAE serão eleitos entre os titulares, em assembléia geral.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE será de 04 (quatro) anos sendo vedada a recondução.

Artigo 4º - O mandato de presidente e conselheiro do CAE será gratuito e considerado de relevância para o município.

Artigo 5º - Compete ao CAE de Mirassol d'Oeste:

I – promover, planejar e coordenar as atividades relativas à merenda escolar, no município, em colaboração com o Poder Executivo;

II – acompanhar, fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

III – zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias;

IV - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo município, na forma da lei;

V – participar na elaboração, juntamente com nutricionistas capacitados, dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares da região;

VI – manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais e com entidades privadas, nacionais ou internacionais, quanto à informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades voltadas à alimentação escolar;

VII – sugerir ao Executivo a realização de convênios com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, visando a integração de programas a serem desenvolvidos por entidades, no município, com vista ao aperfeiçoamento do Programa Municipal de Alimentação Escolar e,

VIII – submeter ao Executivo o Programa Municipal de Alimentação Escolar.

Artigo 6º - Aos casos omissos aplicar-se-á o disposto na Legislação Federal e demais normas pertinentes.

Artigo 7º - As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar- CAE correrão à conta de dotações próprias no orçamento anual.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pmsp

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CONTAS DO EXERCICIO DE 2022 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Exercício: 2022

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Page 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	2.816.613,44	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.209.170,74
SUB TOTAL	2.816.613,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	607.442,70
RECEITAS DE CAPITAL		SUB TOTAL	2.816.613,44
DEFICIT DE CAPITAL	275.006,80	DESPESAS DE CAPITAL	
SUB TOTAL	275.006,80	INVESTIMENTOS	275.006,80
TOTAL	3.091.620,24	SUB TOTAL	275.006,80
		TOTAL	3.091.620,24
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	2.816.613,44	DESPESAS CORRENTES	2.816.613,44
RECEITAS DE CAPITAL	275.006,80	DESPESAS DE CAPITAL	275.006,80
TOTAL	3.091.620,24	TOTAL	3.091.620,24

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTAB.FINANC.
442.805.631-49

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 3226, TERREO

03.756.178/0001-55

Balço Exercício: 2022

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					2.816.613,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.209.170,74
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				1.996.181,08	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.845.751,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	924.995,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	23.584,73				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	74.526,70				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	22.020,00				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	84.295,04				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	716.330,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.429,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	150.429,34				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				212.989,66	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.989,66			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	212.989,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					607.442,70
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				607.442,70	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		451,76			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	451,76				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		89.339,93			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	85.070,07				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.269,86				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		122.435,45			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	79.689,53				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	127,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.541,61				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.947,94				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.075,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.384,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	712,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	3.288,55				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	215,04				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.866,71				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	850,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.737,06				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.250,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	7.250,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		75.600,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	75.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		880,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	580,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	300,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		86.461,57			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.540,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQL	2.720,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.722,52				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	2.702,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.200,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	782,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	8.598,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	25.463,86				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.592,38				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	598,25				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.059,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.888,10				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	870,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERÍCIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	118,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.227,46				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.800,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	30,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	14.400,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTERI	150,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		217.403,99			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	194.912,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	22.491,19				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		7.200,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	7.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					275.006,80
4.4	INVESTIMENTOS					275.006,80
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				275.006,80	

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO

03.756.178/0001-55

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					275.006,80
4.4	INVESTIMENTOS				275.006,80	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			275.006,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		275.006,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	6.399,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	29.828,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.779,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	235.000,00				
TOTAL						3.091.620,24

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Page 1

Orgao: 01 LEGISLATIVO**Unidade Orcamentaria:** 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24
031	Ação Legislativa	275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃ O DO LEGISLATIVO	275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24
.1002.0000	AQS DE VEICULO E MOTOCICLETA PARA A CAMARA MUNICIPAL	235.000,00		235.000,00
.1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PA RA CAMARA MUNIC	10.178,00		10.178,00
.1004.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	29.828,80		29.828,80
.2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNIC IPAL		2.816.613,44	2.816.613,44
TOTAL		275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24
TOTAL GERAL		275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC. OPER. CONT. B. E FINANC.
442.605.631-49

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO

03.756.178/0001-55

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E

PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24
031	Ação Legislativa	275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LATIVO	275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24
TOTAL		275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49



CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	3.091.620,24	0,00	3.091.620,24
01 031	Ação Legislativa	3.091.620,24	0,00	3.091.620,24
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	3.091.620,24		3.091.620,24
TOTAL		3.091.620,24	0,00	3.091.620,24

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC. OPER. CONTB. E FINANC.
442.605.631-49

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO

03.756.178/0001-55

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES****ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Page 1

ORGAOS		

01	LEGISLATIVO	3.091.620,24
		=====
01 01	CAMARA MUNICIPAL	3.091.620,24

01	Legislativa	3.091.620,24

=====		
TOTAL GERAL		3.091.620,24
=====		

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49



CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Page 1

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
===== :				
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	
===== :				

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 3226, TERREO

03.756.178/0001-55

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Page 1

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.848.000,00	0,00	0,00	1.848.000,00	1.845.751,74	2.248,26
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.500,00	0,00	0,00	170.500,00	150.429,34	20.070,66
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214.500,00	0,00	0,00	214.500,00	212.989,66	1.510,34
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	451,76	2.548,24
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	0,00	-10.000,00	90.000,00	89.339,93	660,07
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	143.000,00	0,00	-15.000,00	128.000,00	122.435,45	5.564,55
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00	0,00	-10.000,00	8.000,00	7.250,00	750,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	75.600,00	400,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00	0,00	-10.000,00	4.000,00	880,00	3.120,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	86.461,57	18.538,43
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	190.000,00	0,00	45.000,00	235.000,00	217.403,99	17.596,01

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Page 2

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	7.200,00	2.800,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	420,00	1.080,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465.000,00	0,00	0,00	465.000,00	275.006,80	189.993,20
TOTAL DO ORGAO		3.420.000,00	0,00	0,00	3.420.000,00	3.091.620,24	328.379,76
TOTAL ORCAMENTARIO		3.420.000,00	0,00	0,00	3.420.000,00	3.091.620,24	328.379,76

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			3.091.620,24	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	3.091.620,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.580.000,00	2.905.000,00	2.816.613,44	2.573.990,02	2.561.528,20	88.386,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.968.000,00	2.243.000,00	2.209.170,74	2.209.170,74	2.196.708,92	33.829,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	612.000,00	662.000,00	607.442,70	364.819,28	364.819,28	54.557,30
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	340.000,00	515.000,00	275.006,80	275.006,80	275.006,80	239.993,20
INVESTIMENTOS	340.000,00	515.000,00	275.006,80	275.006,80	275.006,80	239.993,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.920.000,00	3.420.000,00	3.091.620,24	2.848.996,82	2.836.535,00	328.379,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.920.000,00	3.420.000,00	3.091.620,24	2.848.996,82	2.836.535,00	328.379,76
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.920.000,00	3.420.000,00	3.091.620,24	2.848.996,82	2.836.535,00	328.379,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	75.501,50	242.623,42	74.599,50	74.599,50	902,00	242.623,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.501,50	242.623,42	74.599,50	74.599,50	902,00	242.623,42
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.501,50	242.623,42	74.599,50	74.599,50	902,00	242.623,42

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2022
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	12.461,82	0,00	0,00	12.461,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	12.461,82	0,00	0,00	12.461,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	12.461,82	0,00	0,00	12.461,82

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONT.B.E FINANC.
442.605.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA		3.091.620,24	2.120.075,00
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		3.091.620,24	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.420.000,00	2.947.000,00	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	2.120.075,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.420.000,00	2.947.000,00	GERAL		0,00	2.120.075,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.420.000,00	2.947.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		329.281,76	849.827,23
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		806.529,31	455.816,17	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		329.281,76	849.827,23
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		255.085,24	75.501,50	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		329.281,76	849.827,23
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		242.623,42	75.501,50	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		619.280,55	484.102,33
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.461,82	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		74.599,50	103.787,66
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		551.444,07	380.314,67	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		74.599,50	103.787,66
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	78.402,19	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		544.681,05	380.314,67
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		81.163,16	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	78.402,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	146.256,52	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		74.400,14	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		223.527,55	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	146.256,52
ISS (F)		0,00	9.913,97	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		223.527,55	0,00
ISS (F)		4.554,16	0,00	ISS (F)		0,00	9.913,97
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		126.155,78	68.523,49	ISS (F)		4.554,16	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.408,16	689,77	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		126.155,78	68.523,49
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		114.635,26	76.528,73	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.408,16	689,77
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		75.501,50	126.689,89	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		114.635,26	76.528,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		75.501,50	126.689,89	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		261.848,26	75.501,50
CONTA ÚNICA (F)		75.501,50	126.689,89	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		261.848,26	75.501,50
TOTAL		4.302.030,81	3.529.506,06	CONTA UNICA (F)		261.848,26	75.501,50
				TOTAL		4.302.030,81	3.529.506,06

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC, OPER, CONT, E FINANC.
442.605.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2022)

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		261.968,26	75.501,50	PASSIVO CIRCULANTE		19.224,84	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		261.848,26	75.501,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		12.461,82	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		261.848,26	75.501,50	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		12.461,82	0,00
CONTA ÚNICA (F)	F	261.848,26	75.501,50	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	12.461,82	0,00
ESTOQUES		120,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		6.763,02	0,00
ALMOXARIFADO		120,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		6.763,02	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	120,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	6.419,60	0,00
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	343,42	0,00
TOTAL PASSIVO						19.224,84	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		2.014.717,07	1.617.330,78	PATRIMÔNIO LIQUIDO		2.014.717,07	1.617.330,78
RESULTADOS ACUMULADOS		2.014.717,07	1.617.330,78	RESULTADOS ACUMULADOS		2.014.717,07	1.617.330,78
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		2.014.717,07	1.617.330,78	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		2.014.717,07	1.617.330,78
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	397.386,29	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	397.386,29	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.617.330,78	1.617.330,78	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.617.330,78	1.617.330,78
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.014.717,07	1.617.330,78	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.014.717,07	1.617.330,78
TOTAL		2.033.941,91	1.617.330,78	TOTAL		2.033.941,91	1.617.330,78

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2022)

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO FINANCEIRO		261.848,26	75.501,50	PASSIVO FINANCEIRO (19.224,84)+RP não Proc.(242.623,42)		261.848,26	75.501,50
ATIVO PERMANENTE		1.772.093,65	1.541.829,28	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.772.093,65	1.541.829,28

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714,831,361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442,605,631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2022)

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		32.054,96	32.054,96	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		257.560,42	83.101,50
DIREITOS CONTRATUAIS		32.054,96	32.054,96	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		13.800,00	6.600,00
TOTAL		32.054,96	32.054,96	CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		243.760,42	76.501,50
				TOTAL		257.560,42	83.101,50

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714,831,361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442,605,631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2022)

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.420.000,00	5.894.000,00	PESSOAL E ENCARGOS		2.209.170,74	4.765.328,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.420.000,00	5.894.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.845.751,74	4.110.931,62
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSI		64.727,96	637.815,54	ENCARGOS PATRONAIS		363.419,00	654.396,38
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		64.727,96	637.815,54	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		451,76	4.768,11
				OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		451,76	4.768,11
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		3.484.727,96	6.531.815,54	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		465.737,72	1.305.916,02
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	1.269.325,40	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		63.783,13	243.226,38
TOTAL		3.484.727,96	7.801.140,94	SERVIÇOS		360.193,89	928.376,19
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		41.760,70	134.313,45
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		404.361,45	1.699.654,46
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		397.111,45	1.699.654,46
				EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		7.250,00	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		0,00	4.414,35
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	4.414,35
				TRIBUTÁRIAS		7.620,00	21.060,00
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		420,00	1.260,00
				CONTRIBUIÇÕES		7.200,00	19.800,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		3.087.341,67	7.801.140,94
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		397.386,29	0,00
				TOTAL		3.484.727,96	7.801.140,94

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-81

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2022)
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		275.006,80	211.548,74
INVESTIMENTOS		275.006,80	211.548,74

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC,OPER,CONTBL E FINANC.
442.805.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714,831,361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442,605,631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2022

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	0,00	12.461,82	0,00	0,00	0,00	12.461,82
Sub-total	0,00	12.461,82	0,00	0,00	0,00	12.461,82
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	75.501,50	0,00	75.501,50	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	242.623,42	0,00	0,00	0,00	242.623,42
Sub-total	75.501,50	242.623,42	75.501,50	0,00	0,00	242.623,42
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	81.163,16	74.743,56	0,00	0,00	6.419,60
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	1.408,16	1.408,16	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	126.155,78	126.155,78	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	114.635,26	114.635,26	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	4.897,58	4.554,16	0,00	0,00	343,42
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	223.527,55	223.527,55	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	551.787,49	545.024,47	0,00	0,00	6.763,02
TOTAL	75.501,50	806.872,73	620.525,97	0,00	0,00	261.848,26

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC. OPER. CONTÁB. E FINANC.
442.605.631-49

*

*

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 18**RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS****ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R\$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC	R JOAQUIM MURTINHO 1713	
78020-290 CUIABA	31/01/2022	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC	R JOAQUIM MURTINHO 1713	
78020-290 CUIABA	25/02/2022	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC	R JOAQUIM MURTINHO 1713	
78020-290 CUIABA	31/03/2022	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC	R JOAQUIM MURTINHO 1713	
78020-290 CUIABA	29/04/2022	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC	R JOAQUIM MURTINHO 1713	
78020-290 CUIABA	31/05/2022	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC	R JOAQUIM MURTINHO 1713	
78020-290 CUIABA	29/06/2022	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC	R JOAQUIM MURTINHO 1713	
78020-290 CUIABA	01/08/2022	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC	R JOAQUIM MURTINHO 1713	
78020-290 CUIABA	30/08/2022	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC	R JOAQUIM MURTINHO 1713	
78020-290 CUIABA	03/10/2022	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC	R JOAQUIM MURTINHO 1713	
78020-290 CUIABA	31/10/2022	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC	R JOAQUIM MURTINHO 1713	
78020-290 CUIABA	30/11/2022	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC	R JOAQUIM MURTINHO 1713	
78020-290 CUIABA	22/12/2022	600,00
TOTAL		7.200,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram
concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	7.200,00
-------	----------

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Rua JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO - CNPJ:03756178/0001-55

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Page 1

EXERCÍCIO DE 2022**CONSOLIDADO****RESTOS A PAGAR INSCRITOS DO EXERCÍCIO 2022**

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação		110 000 GERAL						
Não Vinculada								
13	1	04/01/2022	BANCO DO BRASIL SA	3.3.90.39.81	Outros	299,93	0,00	299,93
22	1	02/02/2022	D D M LTDA	3.3.90.39.88	Outros	2.400,00	0,00	2.400,00
327	1	19/12/2022	EXITO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTI	3.3.90.35.03	Outros	15.600,00	0,00	15.600,00
328	1	19/12/2022	EXITO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTI	3.3.90.40.01	Outros	62.400,00	0,00	62.400,00
110	1	25/04/2022	FASPEL CONTABILIDADE E INFORMAT	3.3.90.40.01	Outros	21.560,00	0,00	21.560,00
128	1	04/05/2022	FASPEL CONTABILIDADE E INFORMAT	3.3.90.40.01	Outros	4.000,00	0,00	4.000,00
194	1	06/07/2022	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA	3.3.90.35.03	Outros	35.000,00	0,00	35.000,00
326	1	19/12/2022	I.N.S.S. - INSTITUTO NACIONAL SEGUR	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	12.461,82	12.461,82
280	1	13/10/2022	JMCL COMERCIO E SERVICOS DE ENEF	3.3.90.39.33	Outros	3.300,00	0,00	3.300,00
131	1	09/05/2022	PROVEDOR MIRASSOL LTDA	3.3.90.40.01	Outros	1.434,50	0,00	1.434,50
186	1	28/06/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	Outros	36.740,80	0,00	36.740,80
185	1	28/06/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	Outros	21.791,52	0,00	21.791,52
222	1	03/08/2022	VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORV	3.3.90.40.01	Outros	31.326,67	0,00	31.326,67
123	1	03/05/2022	W L DE CASTRO EIRELI	3.3.90.40.07	Outros	6.770,00	0,00	6.770,00
TOTAL DO TIPO						242.623,42	12.461,82	255.085,24
TOTAL						242.623,42	12.461,82	255.085,24
TOTAL						242.623,42	12.461,82	255.085,24
TOTAL GERAL						242.623,42	12.461,82	255.085,24

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 3226, TERREO

03.756.178/0001-55

Exercício: 2022

RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022

Data	Num	Tipo	Funcional	Nome	Pago		Pago
					Não Processado	Processado	
Entidade	1			CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE	74.599,50	0,00	74.599,50
17/01/2022	91/1	NV	01.031.0001.2001.0000	W L DE CASTRO EIRELI	1.254,00	0,00	1.254,00
17/02/2022	91/2	NV	01.031.0001.2001.0000	W L DE CASTRO EIRELI	1.254,00	0,00	1.254,00
18/03/2022	91/3	NV	01.031.0001.2001.0000	W L DE CASTRO EIRELI	1.254,00	0,00	1.254,00
20/04/2022	91/4	NV	01.031.0001.2001.0000	W L DE CASTRO EIRELI	1.254,00	0,00	1.254,00
27/01/2022	95/1	NV	01.031.0001.2001.0000	FASPEL CONTABILIDADE E INFORI	1.000,00	0,00	1.000,00
03/03/2022	95/2	NV	01.031.0001.2001.0000	FASPEL CONTABILIDADE E INFORI	1.000,00	0,00	1.000,00
28/03/2022	95/3	NV	01.031.0001.2001.0000	FASPEL CONTABILIDADE E INFORI	1.000,00	0,00	1.000,00
02/05/2022	95/4	NV	01.031.0001.2001.0000	FASPEL CONTABILIDADE E INFORI	1.000,00	0,00	1.000,00
27/01/2022	101/1	NV	01.031.0001.2001.0000	FASPEL CONTABILIDADE E INFORI	5.390,00	0,00	5.390,00
03/03/2022	101/2	NV	01.031.0001.2001.0000	FASPEL CONTABILIDADE E INFORI	5.390,00	0,00	5.390,00
28/03/2022	101/3	NV	01.031.0001.2001.0000	FASPEL CONTABILIDADE E INFORI	5.390,00	0,00	5.390,00
26/04/2022	101/4	NV	01.031.0001.2001.0000	FASPEL CONTABILIDADE E INFORI	5.390,00	0,00	5.390,00
13/01/2022	116/1	NV	01.031.0001.2001.0000	PROVEDOR MIRASSOL LTDA	286,90	0,00	286,90
10/02/2022	116/2	NV	01.031.0001.2001.0000	PROVEDOR MIRASSOL LTDA	286,90	0,00	286,90
11/03/2022	116/3	NV	01.031.0001.2001.0000	PROVEDOR MIRASSOL LTDA	286,90	0,00	286,90
11/04/2022	116/4	NV	01.031.0001.2001.0000	PROVEDOR MIRASSOL LTDA	286,90	0,00	286,90
10/05/2022	116/5	NV	01.031.0001.2001.0000	PROVEDOR MIRASSOL LTDA	286,90	0,00	286,90
16/05/2022	174/1	NV	01.031.0001.2001.0000	R R FLORES EIRELI	218,00	0,00	218,00
05/08/2022	174/2	NV	01.031.0001.2001.0000	R R FLORES EIRELI	654,00	0,00	654,00
05/10/2022	174/3	NV	01.031.0001.2001.0000	R R FLORES EIRELI	517,00	0,00	517,00
10/02/2022	182/1	NV	01.031.0001.2001.0000	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTO	5.000,00	0,00	5.000,00
11/03/2022	182/2	NV	01.031.0001.2001.0000	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTO	5.000,00	0,00	5.000,00
11/04/2022	182/3	NV	01.031.0001.2001.0000	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTO	5.000,00	0,00	5.000,00
16/05/2022	182/4	NV	01.031.0001.2001.0000	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTO	5.000,00	0,00	5.000,00
10/06/2022	182/5	NV	01.031.0001.2001.0000	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTO	5.000,00	0,00	5.000,00
08/07/2022	182/6	NV	01.031.0001.2001.0000	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTO	5.000,00	0,00	5.000,00
08/07/2022	182/7	NV	01.031.0001.2001.0000	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTO	5.000,00	0,00	5.000,00
14/02/2022	334/1	NV	01.031.0001.2001.0000	MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME	6.200,00	0,00	6.200,00
TOTAL GERAL					74.599,50	0,00	74.599,50

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Exercício: 2022

RESTOS A PAGAR ANULADOS NO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Entidade	1		CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE	2.291,00	0,00	1.389,00	1.389,00	-902,00	0,00	0,00	0,00
25/06/2021	174	NV	R R FLORES EIRELI	2.291,00	0,00	1.389,00	1.389,00	-902,00			0,00
TOTAL GERAL				2.291,00	0,00	1.389,00	1.389,00	-902,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.119))
13/02/2023 08:05

Usuário: rinaldo

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 01/2023. Objeto: PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO CIDADE TAMANDARE (CONVENIO 925994/22/CAIXA). A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados A ABERTURA do procedimento acima, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **06/03/2023 às 8h.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – M. D' Oeste, 14/02/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023

Data da Sessão Pública:

Dia 02 de março de 2023 as 9hs (Horário de Brasília - DF)

Local: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº3563 – Centro

Mirassol d' Oeste – MT

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do e-mail: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de fevereiro de 2023.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 042/2022

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIG. 03/04/23**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 03/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 14/02/2023** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - COM A DUPLA SERTANEJA MARCOS E THIAGO E BANDA "EVENTO CARNAVAL MIRA-FOLIA". SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: RICARDO MACEDO DE SOUZA, **CNPJ n. 47.652.039/0001-57**. Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). M. D' Oeste, 14/02/2023. Hector Álvares Bezerra – Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 04/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 14/02/2023** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - COM A BANDA LEGISLATIVO "EVENTO CARNAVAL MIRA-FOLIA". SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: E. M PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, **CNPJ n. 33.149.761/0001-69**. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). M. D' Oeste, 14/02/2023. Hector Álvares Bezerra – Prefeito

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 004 DE 10 JANEIRO DE 2023**

PORTARIA DE Nº 004 DE 10 JANEIRO DE 2023.

“REVOGAR FÉRIAS DA COLABORADORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o nº 12588310 SSP/MG e do CPF nº 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - REVOGAR, férias da colaboradora **HELOISA REGINA RONCONI DALMAS**, referente ao período aquisitivo de 24/01/2022 a 23/01/2023, concedida através da portaria nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2023**

PORTARIA Nº 121 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

LOTAR SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, os servidores, na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de Professor, desempenhando suas funções na C.E. M Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré, E.M Inedi Fontes Castilho de Queiroz, C.E.I Chapeuzinho Vermelho, C.E.I Francisco Cruz, Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida e C.E.I Pequeno Polegar.

ADRIANA COELHO DA SILVA	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
CLAUDIANE LORINI	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
FABRICIA CRISTINA RICARDO MATOS	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
GILVANIA DE LIMA AMARAL	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
LAURA DA SILVA AUGUSTO	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
LUCIANGILA VIEIRA AMARO	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
RONISCLEIA DOS SANTOS	C.E.M. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré
ANGELICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	E.M Inedil Fontes Castilho Queiroz
CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	E.M Inedil Fontes Castilho Queiroz
DANIELLE DA SILVA VIEIRA	E.M Inedil Fontes Castilho Queiroz
ERISON RICARDO MARCHI	E.M Inedil Fontes Castilho Queiroz
GISLAINE BORGES DA COSTA FRANÇA	E.M Inedil Fontes Castilho Queiroz
JUCELI SENN	E.M Inedil Fontes Castilho Queiroz
KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	E.M Inedil Fontes Castilho Queiroz
LUCIMAR JOSE DIAS	E.M Inedil Fontes Castilho Queiroz
MACIEL DA PAIXÃO BORGES	E.M Inedil Fontes Castilho Queiroz
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	E.M Inedil Fontes Castilho Queiroz
PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA PRETO	E.M Inedil Fontes Castilho Queiroz
RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA	E.M Inedil Fontes Castilho Queiroz
GESISLAINE FERREIRA SANTANA MARQUES	C.E.I Chapeuzinho Vermelho
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	C.E.I Francisco Cruz
CLAUDINEI DA SILVA LARA	Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida
EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida
FABIANA BATISTA THOMAZ	C.E.I Pequeno Polegar

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**EDITAL Nº 001/2023 COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS DE 2022 DO PODER EXECUTIVO****EDITAL Nº 001/2023****COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS DE 2022 DO PODER EXECUTIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS do Poder Executivo e as CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Nobres/MT, 13 de fevereiro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeitura Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**13º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020**

13º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO –Nº026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO –Nº026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 96/2023 de adituação de prazo e valor ao contrato nº 053/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo 96/2023 de aditivo de prazo do contrato 053/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –Nº026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA com Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraçado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo.

LOTE VII – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta-Rodovia Municipal LT.45- Comunidade Cristal- Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

LOTE VIII – Construção de 02 mini estádios sendo 01 na localidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval.

DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo de prazo 07/01/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 06/2023

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023**

Processo: 00562/2023

CONTRATAÇÃO **EMERGENCIAL** DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, conforme condições estabelecidas neste instrumento. **TR nº019/2023**. Sendo o valor apresentado de **R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração e Planejamento	Próprio	2089 – Manutenções das atividades de ADM e Planejamento	92	3. 3. 90. 39	1500	R\$ 48.000,00
TOTAL. 48.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$48.000,00(quarenta e oito mil reais)**, em favor a **PESSOA JURIDICA: J.F.G DUARTE DE GIOVANI**, inscrita no **CNPJ: 15.627.651/0001-83**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 019/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 025/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2023**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2023**

Processo: 00243/2023

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, localizada na Av. Coronel Botelho, S/N - Bairro Centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT. TR nº01/2023, Sendo o valor apresentado de **R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Assistência Social	Próprio	2254-Benefícios Evetuais	227	3.3.90.36.00	1.1.500	R\$ 5.400,00
TOTAL. 5.400,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, em favor a **PESSOA FISICA: ELIZEU BENTO DA SILVA**, inscrita no **CPF: 496.420.491-04**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 01/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 047/2022 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 16 2022

7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 16 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4411/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4411/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 303/20232 de aditativação de valor ao contrato nº 016/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 303/2023 de aditivo de valor R\$ 46.631,40 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos) refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original contrato

016/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares, construção de quadra poliesportiva, construção de ponte de concreto e perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do **Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**, Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022 com a **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto abaixo descrito

Razão Social:	EMPRESA FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56							
Representante:	FERNANDES ELESBAN							
Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
FERNANDES E. EIRELI	32628929000156	1	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SANTANA DA SILVA- COMUNIDADE DOS COXOS	UN	SERVIÇOS	1	R\$ 46.631,40	R\$ 46.631,40

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 44/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 016/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **119/2022** posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 119/2022 originário PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2846/2022 ADESÃO 19/2022. Que versa sobre **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2021 – PROCESSO, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL. ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS SEGUINTE PREÇOS, ABAIXO ESPECIFICADOS, E TAMBÉM PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.** em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e de outro Empresa LUZ & CIA EIRELI – Inscrita no CNPJ nº. 31.075.299/0001-77 , localizada na Rua Um (LOT JD ALENCASTRO) Nº 4646B - ESQ FERNANDO C COSTA LOT JD. ALENCASTRO - COXIPÓ, CUIABÁ/MT CEP: 78.085-008

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento . conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 506/2023 e o parecer jurídico municipal nº 42/2023 Secretaria de Obras objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 119/2022 proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2846/2022 ADESÃO 19/2022. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

ONDE SE

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2846/2022 ADESÃO 19/2022 Contrato Administrativo Nº.119/2022 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2074- MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALARIOS	363	33.90.30.00	1500	R\$ 70.086,03

LEIA SE

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2846/2022 ADESÃO 19/2022 Contrato Administrativo Nº.119/2022 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2075- MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALARIOS	363	33.90.30.00	1500	R\$ 70.086,04

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 119/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2023

Processo: 00409/2023

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração. “Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência”. TR nº03/2023 Sendo o valor apresentado de **R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	2089 – Manutenções das atividades de Administração	081	3. 3. 90. 36	1500	R\$ 21.600,00
TOTAL.		21.600,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, em favor a **PESSOA FISICA: FERNANDA MONTEIRO MIRANDA DE ARRUDA**, inscrita no **CPF: 010.057.751-25**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 03/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 048/2022 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 011/2023

DECRETO N. 011/2023

“Autoriza a contratação de responsáveis técnicos pela elaboração de questões do Processo de Mandato Extraordinário “tampão” dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Nossa Senhora do Livramento n.01/

2022 e de fiscais de prova para aplicação das provas do certame e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando que o Processo de Mandato Extraordinário “tampão” dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Nossa Senhora do Livramento n.01/2022 teve a sua execução atribuída à Comissão Eleitoral Especial constituída pela Resolução n.003/2022/CMDCA;

Considerando que a Administração Pública Municipal decidiu executar o Processo de Mandato Extraordinário “tampão” dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Nossa Senhora do Livramento n.01/2022 por conta própria sem a necessidade de contratação de empresa especializada em concursos públicos;

Considerando que mesmo que a execução seja realizada pela própria Administração a realização das questões, dos gabaritos e respostas bem como o julgamento de eventuais recursos interpostos exigem pessoal tecnicamente especializado;

Considerando que a aplicação das provas exige a presença de fiscais de prova;

Considerando que tais atribuições não compreendem àquelas dos cargos efetivos desta Administração;

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado que a Comissão Eleitoral Especial do Processo de Mandato Extraordinário “tampão” dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Nossa Senhora do Livramento n.01/2022 constituída pela Resolução n.003/2022/CMDCA realize a contratação de responsáveis técnicos para elaboração das provas, dos gabaritos e respostas aos recursos eventualmente interpostos.

Parágrafo único. Os contratados deverão ter a capacidade técnica devidamente comprovada para criação das questões do certame.

Art. 2º Fica autorizado que a Comissão Eleitoral Especial do Processo de Mandato Extraordinário “tampão” dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Nossa Senhora do Livramento n.01/2022 constituída pela Resolução n.003/2022/CMDCA realize a contratação de Fiscais de Prova para aplicação das provas do processo seletivo.

Parágrafo único. O quantitativo de fiscais será proporcional ao número de candidatos e número de salas necessárias à aplicação das provas.

Art. 3º De acordo com o levantamento de preço realizado pela Comissão Eleitoral Especial fica autorizado o pagamento de R\$100,00 por cada questão elaborada para o processo seletivo, ficando o contratado responsável pela elaboração do gabarito de respostas e pela análise e resposta aos recursos interpostos.

Art. 4º De acordo com o levantamento de preço realizado pela Comissão Organizadora fica autorizado o pagamento de R\$120,00 para cada fiscal de prova que atue na aplicação das provas do certame.

Art. 5º Para fazer face às despesas estipuladas neste Decreto serão utilizados os recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2023 “ALTERA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DAS ROTAS DOS

TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 013/2023

“Altera e nomeia membros para compor a Comissão de Revisão das Rotas dos Transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica alterado e nomeados os membros para compor a Comissão de Revisão das Rotas Próprias e Terceirizadas do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, as seguintes pessoas:

Representantes da Prefeitura Municipal:

Fernando Jorge Monteiro da Silva

Elson José Prado Alencar

Representantes da Secretaria de Educação

Marinaldo Rodrigues da Silva

João Bosco de Miranda

Representantes da Câmara Municipal:

José Alfredo Silva Taques

Marcio Lino da Silva

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre -2022, a ser realizado e transmitido via internet no **dia 15/02/2023 (quarta-feira) as 09:00 hs da manhã.**

A Audiência será transmitida nos meios eletrônicos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
001/2023**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 001/2023, adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjude-se ao Senhor **MARCELO VINICIUS BOCHIO COSTA**, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o objeto da presente dispensa de licitação, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DIGITAL (PAAD), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 19 DE 28 JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADO: **MARCELO VINICIUS BOCHIO COSTA**

CPF: **056.364.821-08**

VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de fevereiro de 2023.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 034/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SETOR AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, a servidora nomeada **DAIANA PATRICIA RHODEN** a partir da data de 01/02/2023, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1456/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1456/2023

"SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação dos valores monetários da Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, senhor Cesar Augusto Perigo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, aprovou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os subsídios dos servidores do Poder Legislativo, do Município de Nova Bandeirantes-MT, em 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento), conforme índice IGP-M - Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 meses do ano de

2022, abaixo descrito, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Mês/Ano	Índice do Mês (em %)
jan/22	1,82
fev/22	1,83
mar/22	1,74
abr/22	1,41
mai/22	0,52
jun/22	0,59
jul/22	0,21
ago/22	-0,70
set/22	-0,95
out/22	-0,97
nov/22	-0,56
dez/22	0,45

Art. 2º - Fica concedido aumento real de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), totalizando o percentual de 10% a todos os servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2023

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº010/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº010/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-EPP**

CNPJ: 40.070.953/0001-40.

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**, vigorando a partir de **04 de janeiro á 04 de abril de 2023. O Valor total do aditivo a ser pago a CONTRATADA será de R\$ 94.624,00 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais).**

ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 10/02/2020 à 10/02/2023, de Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) **Brasileiro Ribeiro da Silva Junior**, aprovado (a) ao cargo de **Analista de Informatização de Contas**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 10 de fevereiro de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo HOMOLOGO em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 03/02/2020 à 03/02/2023, de Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) Kezia Justino dos Santos, aprovado (a) ao cargo de Assistente Administrativo, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 03 de fevereiro de 2023.

Moacir Jacó Talini

Prefeito Municipal, em exercício

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 267 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 – Identific. das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

2.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 290 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 – Identific. das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

2.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.5.71 .000000 – Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum Congêneres vinc. Educ.

ARP Nº. 02/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO 06/2023

PRAZO: 10/02/2023 À 10/02/2024

CONTRATADO: REUNIDOS COMERCIO PETROLEO LTDA

CNPJ: 02.401.784/0001-95

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e fracionada de combustível para uso no abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal.

VALOR: R\$ 1.375,500,00 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: CÓD. 028 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 046 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 126 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 170 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 192 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 01/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO 06/2023

PRAZO: 10/02/2023 À 10/02/2024

CONTRATADO: J. C. BEE COMERCIO E.P.P

CNPJ: 01.851.642.0001.67

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e fracionada de combustível para uso no abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal.

VALOR: R\$ 1.163,840,00 (um milhão e cento e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta reais). -

DOTAÇÃO: CÓD. 028 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 046 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 126 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 170 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 192 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 267 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 – Identific. das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

2.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 290 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 – Identific. das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

2.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.5.71 .000000 – Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum Congêneres vinc. Educ.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 103/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

Ana Dantas de Carvalho|011|Merendeira

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 103/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função) e **exame toxicológico**;

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESUMO DO CONTRATO 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 02/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617459/0001-00**, Sítio a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATANTE: A. J. CANOFFRE & CIA LTDA - ME, estabelecida na Avenida Prefeito Valdir Masutti, nº 545N, Centro, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.314.

026/0001-72, neste ato representado pelo sócio proprietário **ALLAN JONES CANOFFRE**.

SERVIÇOS: prestação de serviços para suporte técnico e manutenção no "Software ponto Secullum 4 mensal" do sistema administrador do relógio de ponto eletrônico.

VALOR: Os serviços contratados estão orçados em **R\$ 1.345,08** (mil trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), preço esse que será pago pela CONTRATANTE em 11 (onze) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de **R\$ R\$ 122,28** (cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente instrumento é de 11 (onze) meses, iniciando-se a partir de 01/02/2023 e encerramento em 31/12/2023

Nova Lacerda – MT, em 01 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

A. J. Canoffre & Cia LTDA - ME

Contratada

Fiscal de Contratos

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2020**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **EMETRA- EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/12/2023.

Nova Lacerda – MT, 30 de dezembro de 2022

**PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme solicitação realizada através do ofício número 06/2023 de 07/02/2023, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado CONVOCA os candidatos conforme ANEXO I para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente no Sicredi – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL)

Inscrição	Nome	Data de nascimento	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
640882	MARIA HELENA GOMES DE JESUS	22/03/1978	40,0	10,0	10,0	60,0	1.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2023****DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção e hospedagem do site que faz referência ao Município de Nova Lacerda.

Favorecida: MPX BRASIL SOLIÇÕES WEB EIRELI R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 13 de fevereiro 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS DOS BALANCETES MENSIS E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS PARA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MICRO ÔNIBUS PLACA NPG 3943, QUE FAZ PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 23 de Fevereiro de 2023, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: ART. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R\$ 14.102,00 (quatorze mil cento e dois reais)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2021****6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM DIVERSAS

RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVENIO 889332/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA- ME **CNPJ:** 09.356.670/0001-10.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ASSINATURA: 07/02/2023

DATA DA PRORROGAÇÃO: 09/05/2023

Nova Marilândia-MT, 13 de Fevereiro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023**

Data: 13 de fevereiro de 2023

EMENTA: “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DOS DIAS DE CARNAVAL PARA O ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO prefeito do Município de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a prestação dos serviços públicos com os demais entes da Federação em especial ao Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia o dia 20 ((vinte) de fevereiro (segunda feira) e 21 (vinte e um) de fevereiro (terça feira) de 2023 (dois mil e vinte e três) tendo como data de comemoração festa tradicional do “**Carnaval**”.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia o período matutino do dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) tendo como comemoração “**quarta-feira de cinzas**”.

Parágrafo Único - O expediente dos serviços públicos do dia 22 (vinte e dois) de fevereiro será das 12:30 horas as 16:30 horas.

Art. 3º. O ponto facultativo se destinará aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários dos respectivos órgãos;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 13 (TREZE) DIAS DE FEVEREIRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2023

DATA: 13 de Fevereiro de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e faz conversão de 10 (dez) dias em pecúnia a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0775345-4 – SSP/MT, servidora pública Municipal Efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 14/02/2023 e termino no dia 05/03/2023, retornando às atividades no dia 06/03/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 13/02/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2023**

CONTRATO Nº 016/2023 – ASS – 09/02/2023 – VCTO – 31/12/2023 – R\$ 27.500,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT (INSTRUTOR DE FANFARRA) **CONTRATADO (A)** LEONARDO AUGUSTO DA SILVA LIMA **CNPJ** 46.868.597/0001-91. Nova Marilândia-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2023**

PORTARIA Nº. 001/2023

DATA:30/01/2023.

EMENTA: CRIA O NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM E PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURAS/TURISMO por meio de seu Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005/2010 - Lei do Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.254, dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.146, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSIDERANDO a Lei n.º 725/2016 – que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO a Lei n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento de Transtornos de Aprendizagem e Pessoa com Deficiência.

Art. 2º O núcleo deverá ser composto por equipe multidisciplinar de profissionais de áreas técnicas, e tem como objetivos:

I – Identificar no âmbito das Unidades de Ensino do Município os estudantes com transtorno de aprendizado.

II – Identificar dentre os estudantes com transtornos os potenciais casos de laudo especializado.

III – Monitorar os estudantes que apresentam algum tipo de transtorno de aprendizado com laudo ou não, ou com algum tipo de deficiência.

IV – Realizar estudos frequentes sobre os tipos de transtornos de aprendizado e os tipos de deficiência.

V - Propor, de modo efetivo e técnico, as melhorias para o melhor atendimento dos estudantes com transtornos e com deficiência.

V - Capacitar de modo prático os demais profissionais sobre os transtornos e deficiências.

VI - Realizar e mediar encontros com a comunidade escolar para discutir o tema.

VII - Realizar relatórios sobre os encontros, estudos, reuniões e os demais trabalhos e encaminha a Secretaria Municipal de Educação.

VIII - Publicar de modo recorrente os dados dos trabalhos realizados.

IX - Atuar de modo efetivo no combate a desinformação sobre a temática.

X - Atuar de modo efetivo em todas as Unidades de ensino no município, sem distinção de rede.

XI - Encaminhar para os órgãos de saúde ou assistência social, através da Secretaria Municipal de Educação, as demandas específicas destas quando necessário.

XII - Acionar os órgãos de justiça (Conselho Tutelar, Polícia Militar, Ministério Público) por meio da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 3º O núcleo será constituído por dois segmentos com suas respectivas representatividades de modo efetivo, além dos representantes auxiliares e de apoio:

I - Rede Municipal de Ensino:

- a) Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) membro;
- b) Escola 1º de Maio, 01 (um) membro;
- c) Escola Municipal Criança Esperança, 01 (um) membro; e
- d) Creche Tia Eliza, 01 (um) membro.

II - Apoio Externo:

- a) Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) membro;
- b) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, 01 (um) membro;
- c) Escola da Rede Estadual, 01 (um) membro.
- d) Representante de Pais, 01 (um) membro.

§1º Os membros do segmento Apoio Externo, devem participar do núcleo por meio de convite da Secretaria Municipal de Educação, não havendo portanto, a obrigatoriedade de sua integração.

§2º Os membros auxiliares, será constituído pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Equipe Gestora das Unidades de Ensino.

Art. 4º Os membros do núcleo devem ser formalizados por meio de ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para desempenharem as respectivas atividades do mesmo.

Art. 5º Os membros do núcleo não receberão nenhum tipo de ajuda financeira para participar do mesmo, salvo quando estiverem realizando capacitação fora das dependências do município e houver a devida necessidade.

Parágrafo único: os trabalhos do núcleo, são compatíveis com os deveres dos servidores público municipal, de professores e gestores de educação.

Art. 6º Todos os integrantes do núcleo deverão participar das capacitações e treinamentos, quando estas estiverem disponíveis.

Art. 7º As capacitações, treinamentos e participação, serão agregadas como carga horária para contagem de pontos dos profissionais que realizarem este processo na rede municipal de ensino.

Art. 8º Os trabalhos do núcleo deverão ser estabelecidos por cronograma claro e objetivo, de modo a dinamizar o acompanhamento e monitoramento.

Art. 9º Os membros do núcleo deverão estar atentos ao processo de gestão dos documentos produzidos e do registro das ações realizadas.

Art. 10º Os trabalhos do núcleo devem abranger todas as escolas da Rede Municipal e da Rede Estadual.

Art. 11º Casos excluídos desta portaria, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, realizar as devidas análises e edição de novas normativas.

Nova Marilândia-MT, 30 de janeiro de 2023

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATO Nº 017/2023 – ASS – 09/02/2023 – VCTO – 31/12/2023 - R\$ 16.500,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT (INSTRUTOR DE BOXE) **CONTRATADO (A)** THIAGO CRISTIANO BENTO **CNPJ** 32.890.098/0001-96.

Nova Marilândia-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATO Nº 018/2023 – ASS – 09/02/2023 – VCTO – 31/12/2023 - R\$ 16.500,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT (INSTRUTOR DE ATLETISMO) **CONTRATADO (A)** MARCIO SANTOS PINHEIRO **CNPJ** 49.100.690/0001-40. Nova Marilândia-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATO Nº 019/2023 – ASS – 09/02/2023 – VCTO – 31/12/2023 - R\$ 27.500,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT (INSTRUTOR DE FUTEBOL) **CONTRATADO (A)** JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA **CNPJ** 43.890.048/0001-25. Nova Marilândia-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATO Nº 020/2023 – ASS – 09/02/2023 – VCTO – 31/12/2023 - R\$ 19.250,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT (INSTRUTOR DE JUDO) **CONTRATADO (A)** GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARA-

ES **CNPJ** 42.637.905/0001-17. Nova Marilândia-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, LIXEIRÕES E GUARDA CORPO PARA PONTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, LIXEIRÕES E GUARDA CORPO PARA PONTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 23 de Fevereiro de 2023, às 10h.

Edital Completo: Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R\$ 49.998,96 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 13 DE Fevereiro DE 2023.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços 030/2022, firmado entre o Município de Nova Marilândia e a Empresa L C GUEDES EIRELI, CNPJ: 36.314.983/0001-88.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: L C GUEDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.983/0001-88, com sede na RUA FRANCISCO F RAMOS, nº 38-n, Centro, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-112 neste ato representada por seu proprietário Sr. Luiz Carlos Guedes.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 090/2022, Pregão Presencial 012/2022.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de matriz para filial na execução da Ata de Registro de Preço 030/2022, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica autorizado a transferência da matriz pela filial da empresa detentora da ata na execução do objeto avençado, conforme artigo Art. 58, inc. I da Lei 8666/93 a substituição da matriz com CNPJ 36.314.983/0001-88 pela filial CNPJ 36.314.983/0003-40, IE 13.967.077-7 da empresa detentora da ata. A alteração de matriz para filial não afeta a execução do contrato pois trata apenas de finalidade tributária, e não de pessoas jurídicas distintas.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços original, justifica-se pela substituição da matriz pela filial. Este Apostilamento encontra seu fulcro legal baseado no conforme artigo Art. 58, inc. I da Lei 8666/93 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente à Ata de Registro de Preços original.

E, por assim estarem justos e contratados MUNICÍPIO E DETENTORA DA ATA, mutuamente assinam o presente Termo De Apostilamento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

NOVA MARILÂNDIA, 25 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

C GUEDES EIRELI

CNPJ MATRIZ: 36.314.983/0001-88

CNPJ FILIA: 36.3143983/0003-40

Testemunhas:

HYAN DE SOUZA SANTANA BRUNA C. P. DADALT

050.387.291-18 054.450.901-32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2023

Data: 13 de Fevereiro de 2023

EMENTA: ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL N.º 289/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE NOMEOU A Sr.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE SETOR” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a lotação do cargo de **CHEFE DE SETOR** que especifica para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme disposição do Art. 1º da **Portaria Municipal n.º 289/2021** de 04 de Novembro de 2021 que passará a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º. (...) lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia - MT, aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO 007 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Institui a comissão de Avaliação e Fiscalização em cumprimento da Lei 1.142/2022 e dá outras providências."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores a comporem a comissão de Avaliação e Fiscalização em razão da Lei 1.142/2022:

1) NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO – PRESIDENTE; 2) GESSICA RO-SIANE LEITE VENANCIO – MEMBRO 3) MARIA GARDENIA DA SILVA – MEMBRO

Art. 2º. Os membros da Comissão de que se trata o artigo anterior terão como finalidade a realização de estudo e elaboração do laudo de avaliação do imóvel objeto da Lei 1.142/2022, em caso de atendimento dos requisitos exigidos ou não, previstos no artigo 7º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá – MT

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 040/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 009/2023 e autorizo a contratação da empresa **INSTALADORA SÃO JOSE COMERCIO E PEÇAS LTDA** com o **CNPJ: 01.273.045/0001-00**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MÃO DE OBRAS VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, no Valor total de **R\$ 32.791,61** (Trinta e dois mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 13 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.204.678,00	66.986.248,82	62.525.579,94	-4.460.668,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.684.161,00	13.345.806,79	13.594.856,63	249.049,84
Impostos	6.923.461,00	12.489.906,79	12.550.299,71	60.392,92
Taxas	760.700,00	855.900,00	1.044.556,92	188.656,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	95.000,00	95.000,00	237.136,28	142.136,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	237.136,28	142.136,28
RECEITA PATRIMONIAL	141.617,00	733.147,00	1.514.245,79	781.098,79
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	141.617,00	733.147,00	1.514.245,79	781.098,79
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	458.000,00	458.000,00	556.044,78	98.044,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.790.900,00	52.319.295,03	46.334.470,15	-5.984.824,88
Transferências Intergovernamentais	37.785.900,00	52.314.295,03	46.334.470,15	-5.979.824,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	288.826,31	253.826,31
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	122.250,90	122.250,90
Indenizações e Restituições	35.000,00	35.000,00	166.575,41	131.575,41
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.160.000,00	13.502.281,37	17.894.961,95	4.392.680,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	7.510.000,00	7.500.000,00	-10.000,00
Operações de Crédito Internas	10.000,00	7.510.000,00	7.500.000,00	-10.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	5.050.000,00	5.892.281,37	10.394.961,95	4.502.680,58
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	51.364.678,00	80.488.530,19	80.420.541,89	-67.988,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	51.364.678,00	80.488.530,19	80.420.541,89	-67.988,30
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	51.364.678,00	80.488.530,19	80.420.541,89	-67.988,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	5.295.847,50	5.295.847,50	5.295.847,50	0,00
Superávit Financeiro	5.295.847,50	5.295.847,50	5.295.847,50	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	37.056.076,88	55.626.984,24	53.386.662,34	52.293.214,44	51.808.100,25	2.240.321,90
Pessoal e Encargos Sociais	18.793.997,69	24.457.078,62	24.274.572,40	24.274.572,40	23.852.186,23	182.506,22
Juros e Encargos da Dívida	53.025,00	1.189.611,00	1.042.989,29	923.323,66	923.323,66	146.621,71
Outras Despesas Correntes	18.209.054,19	29.980.294,62	28.069.100,65	27.095.318,38	27.032.590,36	1.911.193,97
Despesas de Capital (X)	14.088.601,12	29.937.393,45	25.442.294,25	21.952.158,98	21.312.736,95	4.495.099,20
Investimentos	13.821.626,12	29.680.802,45	25.186.282,86	21.699.799,27	21.060.377,24	4.494.519,59
Inversões Financeiras	55.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Amortização da Dívida	211.975,00	256.091,00	256.011,39	252.359,71	252.359,71	79,61
Reserva de Contingência (XI)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	51.364.678,00	85.784.377,69	78.828.956,59	74.245.373,42	73.120.837,20	6.955.421,10
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	51.364.678,00	85.784.377,69	78.828.956,59	74.245.373,42	73.120.837,20	6.955.421,10
Superávit (XVI)	0,00	0,00	1.591.585,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	51.364.678,00	85.784.377,69	80.420.541,89	74.245.373,42	73.120.837,20	5.363.835,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	2.900,00	846.072,86	327.207,68	327.207,68	517.984,28	3.780,90
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.900,00	846.072,86	327.207,68	327.207,68	517.984,28	3.780,90
Despesas de Capital	1.828.442,63	626.388,96	1.669.266,94	1.539.373,19	0,00	915.458,40
Investimentos	1.828.442,63	626.388,96	1.669.266,94	1.539.373,19	0,00	915.458,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.831.342,63	1.472.461,82	1.996.474,62	1.866.580,87	517.984,28	919.239,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	4.536,57	554.176,29	551.288,48	0,00	7.424,38
Pessoal e Encargos Sociais	4.101,57	215.030,23	215.030,23	0,00	4.101,57
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	435,00	339.146,06	336.258,25	0,00	3.322,81
Despesas de Capital	0,00	52.625,72	52.625,72	0,00	0,00
Investimentos	0,00	52.625,72	52.625,72	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.536,57	606.802,01	603.914,20	0,00	7.424,38

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela por-

taria 009/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°010/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN-**

TOS PARA COZINHA INDUSTRIAL VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a empresa **COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA** com o **CNPJ: 15.448.996/0004-12**, apresentou a menor proposta no Valor total de **R\$ 38.250,00** (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.gp.srv.br/transparencia_novamaring/servlet/licitações_v2?1.

Nova Maringá - MT, 13 de fevereiro de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2022.**

CONTAS ANUAIS 2022 – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕES O ARTIGO 209 DA

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS 2022, COMPOSTA POR DEMONSTRATIVOS E ANEXOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA E APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO O CONTRIBUINTE QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE, DE ACORDO COM O ARTIGO 46 DA LEI Nº101/2000- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2023 A 31/12/2023.

COMUNICA AINDA, QUE AS REFERIDAS CONTAS, TAMBÉM SERÃO ENCAMINHADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, ONDE CABERÁ AO PODER LEGISLATIVO DISPONIBILIZA-LAS, DE IGUAL FORMA A TODOS QUE INTERESSAR.

NOVA MARINGÁ-MT 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ANEXO 15 DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	87.495.355,87	75.970.528,62
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	14.825.974,95	20.585.596,91
Contribuições	256.515,20	70.600,77
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	109.789,15
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.718.670,37	783.081,79
Transferências e Delegações Recebidas	66.431.991,30	53.645.421,66
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.972.845,78	723.701,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	289.358,27	52.336,36
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	87.495.355,87	75.970.528,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	68.092.980,57	66.254.497,66
Pessoal e Encargos	24.307.476,10	20.304.133,15
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	29.636.558,09	28.532.993,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	696.784,48	118.307,57
Transferências e Delegações Concedidas	11.151.067,83	10.540.113,62
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	306.391,10	6.161.636,15
Tributárias	1.113.877,97	524.941,94
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	880.825,00	72.372,16
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	68.092.980,57	66.254.497,66
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	19.402.375,30	9.716.030,96

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Contribuições

Compreende as receitas de contribuições recebidas pelo município, classificadas em: contribuições sociais, contribuições de intervenção no domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse de categorias profissionais.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras:

Representa os valores de atualizações monetárias sobre financiamentos e outras dívidas.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente, como repasse ao legislativo e deduções do FUNDEB para formação do fundo e ainda, consórcios e outras entidades.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde ao desconto de impostos e taxas não inscritos em dívida ativa; e Cancelamentos de Dívida Ativa, bem como, desincorporação de imobilizado;

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde as despesas efetuadas com PIS/PASEP;

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde as despesas contabilizadas como Premiações.

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R\$ 87.495.355,87, menos (-) o total de variações diminutivas R\$ 68.092.980,57 = R\$ 19.402.375,30.

Observação: as Notas Explicativas das Variações Patrimoniais, estão de acordo com o Detalhamento do Anexo, em seus itens de I a XVI, parte integrante do DCASCP – Variações Patrimoniais (Anexo 15).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	13.007.122,60	12.683.151,33
Taxas	1.818.852,35	7.902.445,58
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.825.974,95	20.585.596,91
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	19.378,92	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	237.136,28	70.600,77
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	256.515,20	70.600,77
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	109.789,15
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	109.789,15
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	204.424,58	499.621,70
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.514.245,79	283.460,09
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.718.670,37	783.081,79
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.165.060,58	3.380.768,85
Transferências Intergovernamentais	63.986.702,26	47.288.492,40
Transferências das Instituições Privadas	0,00	127.620,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	15.401,76	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	2.801.068,01
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	47.472,40
Outras Transferências e Delegações Recebidas	264.826,70	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	66.431.991,30	53.645.421,66
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	3.628.131,70	668.000,00
Desincorporação de Passivos	344.714,08	55.701,98
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.972.845,78	723.701,98
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	289.358,27	52.336,36
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	289.358,27	52.336,36
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	19.019.033,96	16.327.453,76
Encargos Patronais	4.930.816,09	3.962.282,27
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	357.626,05	14.397,12
Pessoal e Encargos	24.307.476,10	20.304.133,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	13.541.714,70	9.547.420,72
Serviços	15.932.372,76	14.336.209,30
Depreciação Amortização e Exaustão	162.470,63	4.649.363,05
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	29.636.558,09	28.532.993,07
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	696.784,48	85.050,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	33.257,57
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	696.784,48	118.307,57
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.165.060,58	1.754.516,38
Transferências Intergovernamentais	7.856.360,70	6.967.490,13
Transferências a Instituições Privadas	0,00	650.700,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.129.646,55	1.026.557,11
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	140.850,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	11.151.067,83	10.540.113,62
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	225.314,06
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	113.036,42	0,00
Desincorporação de Ativos	193.354,68	5.936.322,09
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	306.391,10	6.161.636,15
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	488.622,18	0,00
Contribuições	625.255,79	524.941,94
Total de VPD Tributárias	1.113.877,97	524.941,94
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	23.105,50	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	857.719,50	72.372,16
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	880.825,00	72.372,16

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

LICITAÇÃO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 BALANÇO PATRIMONIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		23.268.236,20	19.528.011,31
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.144.066,09	12.064.312,39
Créditos a Curto Prazo		3.947.623,15	3.926.182,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.176.546,96	3.537.516,42
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		23.268.236,20	19.528.011,31
Ativo Não Circulante		59.395.255,39	36.101.056,09
Realizável a Longo Prazo		423.099,28	199.000,14
Créditos a Longo Prazo		423.099,28	199.000,14
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		493.032,75	477.630,99
Imobilizado		58.479.123,36	35.424.424,96
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		59.395.255,39	36.101.056,09
TOTAL DO ATIVO		82.663.491,59	55.629.067,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		1.826.286,11	1.115.813,28
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		426.487,74	219.131,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		123.317,31	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		835.366,61	392.206,78
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		441.114,45	504.474,70
Total do Passivo Circulante		1.826.286,11	1.115.813,28
Passivo Não Circulante		8.407.662,66	1.396.842,44
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		8.407.662,66	1.396.842,44
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		8.407.662,66	1.396.842,44
Patrimônio Líquido		72.429.542,82	53.116.411,68
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		72.429.542,82	53.116.411,68
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		72.429.542,82	53.116.411,68
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		82.663.491,59	55.629.067,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	82.663.491,59	55.629.067,40
Ativo Financeiro	17.160.161,96	12.080.408,26
Ativo Permanente	65.503.329,63	43.548.659,14
Total do Ativo	82.663.491,59	55.629.067,40
Passivo (II)	15.451.646,38	5.602.193,19
Passivo Financeiro	7.043.983,72	4.205.350,75
Passivo Permanente	8.407.662,66	1.396.842,44
Total do Passivo	15.451.646,38	5.602.193,19
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	67.211.845,21	50.026.874,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	25.462.273,44	10.115.747,63
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	25.462.273,44	10.115.747,63
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	25.462.273,44	10.115.747,63
Atos Potenciais Passivos	32.686.223,85	25.295.009,52
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	3.229.849,30	3.006.816,38
Obrigações contratuais	28.919.352,53	21.751.171,12
Outros atos potenciais passivos	537.022,02	537.022,02
Total dos Atos Potenciais Passivos	32.686.223,85	25.295.009,52
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-7.223.950,41	-15.179.261,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		238.606,68	1.762.613,66
15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		197.486,75	-426.867,81
15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		32.892,30	555.553,34
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		951.165,62	0,00
15400000000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		5.818,00	172.558,83
15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		13.114,98	0,00
15500000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		216.828,06	0,00
15520000000 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		37.846,59	0,00
15530000000 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		53.744,26	0,00
15690000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		50.516,49	49.539,34
15700000000 TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		51.307,55	0,00
15710000000 TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		258.545,03	0,00
15750000000 VINCULADA EDUCAÇÃO		254.741,81	275.015,06
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -BL MAN.DAS AÇÕES PÚBL.DE SAÚDE		325.955,70	-67.186,70
16003110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		0,00	-713,01
16010000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL BL ESTRUT. REDE SERV. PÚBL.SAÚDE		45.561,91	30.171,27
16020000800 RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		15.228,63	-427.132,99
16030000800 RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		153,15	181,12
16040000000 TRANSF. PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTOS ACS E ACE		103.671,35	0,00
16210000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		194.723,42	133.372,26
16213110000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		5.633,48	0,00
16213210000 TRANSF. DO ESTADO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR		11.100,06	0,00
16310000000 TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REF.A CONVENIO E INSTRUMENTO VINCULADO A SAUDE		181.002,61	181.142,02
16590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE		2.762,66	2.771,60
16600000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		47.317,64	45.469,58
16600000800 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		18.378,15	-22.906,51
16610000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		309,47	-16.586,41
17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		33.734,14	117.264,42
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADO		3.851.279,57	0,00
17070000000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO-INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		8.507,87	5.556,07
17110000801 APOIO FINANCEIRO PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS COVID		15.582,91	-422.283,16
17110000802 AUXILIO FINANCEIRO (LEI COMPLEMENTAR 173/2020)		91.825,80	-491.118,15
17110000804 DEMAIS TRANSF. NAO DECORRENTES DE REPARTICOES LC 176/2020		1.424.184,48	726.144,12
17110000901 TRANSF. DA UNIÃO REF. A CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL LEI 13885/2019		805.274,06	0,00
17180000000 AUXILIO FINANCEIRO - ICMS ART. INCISO V EN Nº123/2022		121.935,32	0,00
17500000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		34.604,53	12.771,82
17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		244.652,00	16.946,25
17540000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		93.611,89	0,00
17550000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1.077,31	1.077,31
17590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		991,64	47.402,88
17590000700 FETHAB INFRA		34.474,91	0,00
17590000701 FETHAB - EDUCAÇÃO		22.873,10	353.929,39
25000000000 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27,34	2.410.302,80
25001001000 IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		0,00	517.620,09
25001002000 IDENTIFICACAO DAS DESPESA COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		161,66	229.085,60
25750000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACAO		0,00	161.812,76
26000000000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		8.864,00	459.951,24
26020000800 RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS		0,00	401.563,69
26600000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNS		0,00	15.920,72
26600000800 RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		0,00	25.864,16
27110000801 APO FINANCEIRO PARA MITIGACAO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA OEOLO CORONA		8.103,36	363.614,22
27110000802 AUXILIO FINANCEIRO LEI COMPLEMENTAR 173/2020		0,00	584.073,90
Total das Fontes de Recursos		10.116.178,24	7.784.494,78

LUCIANA GARCIA HARALA
 CONTADORA
 CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 PREFEITA

LICITAÇÃO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 BALANÇO FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		80.420.541,89	55.124.516,37
Ordinária		44.361.400,33	23.491.415,05
Vinculada		36.059.141,56	31.633.101,32
Recursos Vinculados à Educação		10.111.475,47	13.399.416,71
Recursos Vinculados à Saúde		4.316.057,66	12.918.025,54
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		21.631.608,43	5.315.659,07
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	40.768,85
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	40.768,85
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		12.678.517,26	7.310.674,99
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.583.583,17	1.472.461,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.124.536,22	606.802,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.587.234,69	5.132.588,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		383.163,18	98.822,42
Saldo do Exercício Anterior (IV)		12.061.770,19	9.433.276,14
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.061.770,19	9.433.276,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		105.160.829,34	71.909.236,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		78.828.956,59	52.359.443,83
Ordinária		30.907.631,66	23.440.009,39
Vinculada		47.921.324,93	28.919.434,44
Recursos Destinados à Educação		17.742.903,73	12.328.235,77
Recursos Destinados à Saúde		14.381.232,16	12.432.850,67
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		15.797.189,04	4.158.348,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	1.670.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	1.670.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		9.187.806,66	7.459.649,96
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.866.580,87	1.801.912,01
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		603.914,20	396.004,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.468.241,76	5.146.815,20
Outros Pagamentos Extraorçamentários		249.069,83	114.918,29
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		17.144.066,09	12.064.312,39
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.144.066,09	12.064.312,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		105.160.829,34	73.553.406,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	52.200.664,01	7.839.263,68	44.361.400,33	24.033.454,20	529.642,67	23.503.811,53
Vinculada	36.110.462,16	51.320,60	36.059.141,56	38.278.984,89	6.645.883,57	31.633.101,32
Recursos Vinculados à Educação	10.111.475,47	0,00	10.111.475,47	20.044.736,27	6.645.319,56	13.399.416,71
Recursos Vinculados à Saúde	4.316.057,66	0,00	4.316.057,66	12.918.589,55	564,01	12.918.025,54
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	21.682.929,03	51.320,60	21.631.608,43	5.315.659,07	0,00	5.315.659,07
TOTAL	88.311.126,17	7.890.584,28	80.420.541,89	62.312.439,09	7.175.526,24	55.136.912,85

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 018/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 002/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-49 e RG n.º 140XXX0 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CECILIA DA CONCEICAO GUIA LTDA**, CNPJ 45.009.003/0001-24, doravante denominado **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO N° 018/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 002/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 018/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 13 de fevereiro de 2023 e término em 13 de junho de 2023.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
01	HORAS	800	ASSISTENTE SOCIAL, PODENDO SER MAXIMA 40 HORAS SEMANAIS.	R\$ 18,79	R\$ 15.032,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 018/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1. O Valor do Contrato será de **R\$ 15.032,00** (quinze mil e trinta e dois reais) que será pago ao contratado em 4 (quatro) parcelas de **R\$ 3.758,00** (três mil setecentos e cinquenta e oito reais no exercício de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Assistência Social	09.002.08.122.0002.2056.339039.0000	876
FONTE: 102	VALOR: R\$ 15.032,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **SELEIDE ROSEMER BUCHS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá-MT, 13 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ CECILIA DA CONCEIÇÃO GUIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ 45.009.003/0001-24

CREDENCIANTE CREDENCIADO

SELEIDE ROSEMER BUCHS

CPF: 807.XXX.XXX-49

FISCAL DE CONTRATO

LICITAÇÃO
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	71.661.028,39	61.533.608,34
Receita Tributária	13.594.856,63	11.980.348,22
Receita de Contribuições	237.136,28	70.600,77
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	556.044,78	426.293,59
Remuneração das Disponibilidades	1.514.245,79	283.460,09
Outras Receitas Derivadas e Originárias	288.826,31	74.271,99
Transferências recebidas	46.334.470,15	40.075.688,19
Outros Ingressos Operacionais	9.135.448,45	8.622.945,49
Desembolsos	61.568.968,58	53.781.125,34
Pessoal e demais despesas	50.347.008,83	44.394.512,77
Juros e encargos da dívida	923.323,66	98.921,86
Transferências concedidas	1.416.263,92	2.263.654,04
Outros desembolsos operacionais	8.882.372,17	7.024.036,67
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	10.092.059,81	7.752.483,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	10.394.961,95	726.250,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	10.394.961,95	726.250,00
Desembolsos	22.652.376,15	7.258.411,05
Aquisição de ativo não circulante	15.982.168,61	6.149.506,90
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	6.670.207,54	1.108.904,15
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-12.257.414,20	-6.532.161,05
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	7.500.000,00	1.500.000,00
Operações de crédito	7.500.000,00	1.500.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	252.359,71	89.285,70
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	252.359,71	89.285,70
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	7.247.640,29	1.410.714,30
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.082.285,90	2.631.036,25
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	12.061.770,19	9.433.276,14
Caixa e Equivalente de caixa final	17.144.066,09	12.064.312,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	46.334.470,15	40.075.688,19
Intergovernamentais	41.275.729,77	35.318.829,14
da União	18.460.923,87	14.874.116,37
de Estados e Distrito Federal	22.814.805,90	20.444.712,77
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	5.058.740,38	4.756.859,05
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.416.263,92	2.263.654,04
Intergovernamentais	1.101.379,00	1.289.921,12
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.101.379,00	1.289.921,12
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	314.884,92	973.732,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	2.157.481,62	3.219.101,80
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	17.297.116,45	11.913.485,94
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.827.739,60	1.416.276,33
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	10.726.497,23	9.424.813,87
Trabalho	0,00	0,00
Educação	13.760.392,90	10.212.080,23
Cultura	353.540,19	342.576,69
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	118.769,31	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	893.881,62	799.160,01
Gestão Ambiental	445.386,71	417.896,57
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.090.323,45	821.964,55
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	144.312,80
Transporte	1.050.004,26	5.022.843,14
Desporto e Lazer	619,70	135.058,90
Encargos Especiais	625.255,79	524.941,94
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	50.347.008,83	44.394.512,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	923.323,66	98.921,86
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	923.323,66	98.921,86

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela por-

taria 009/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°011/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTEN-**

SÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, a empresa **COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA** com **CNPJ 15.448.996/0004-12**, apresentou a melhor proposta no Valor total de **R\$ 41.585,30** (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 13 de fevereiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 50, 13 DE FEVEREIRO 2023 - SÚMULA: NOMEIA FISCALIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 07/2023

PORTARIA N.º 50, 13 de fevereiro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 07/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 07/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 712/2023

OBJETO: *SERVIÇOS DE REVISÃO DE 750 HORAS DO TRATOR PA CARREGADEIRA LW300KVI, MOTOR CHANGCHAI, CHASSIS XUG0300VLMPB02215, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO e REVISÃO DE 100 HORAS DA MOTONIVELADORA XCMG 180BR NOVA 02 CHASSIS XUGO1803CNPB01484, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.*

VALOR: R\$ 12.800,87 (doze mil, oitocentos reais e oitenta e sete centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

SUPLENTE: DONTINO DA SILVA BARREIRA

RG Nº: 16669932

CPF Nº: 011.896.431-38

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3682

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 13 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 07/2023 referente ao Processo Administrativo nº 712/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 13 de fevereiro de 2023.

LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDINEIA APARECIDA DO PRADO - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 53, 13 DE FEVEREIRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCALIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 10/2023.

PORTARIA N.º 53, 13 de fevereiro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 10/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº

10/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ESCOPO SOLUÇÕES LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

RG N°: 90969722 SSP/PR

CPF N°: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

FISCAL: ELEXANDRA SZCZERBA

RG N°: 21115273 SSP/MT

CPF N°: 039.315.781-43

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3101

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 13 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 10/2023 referente ao Processo Administrativo nº 775/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 13 de fevereiro de 2023.

THAIS MARTINS PAZ - SECRETARIA DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - SÚMULA:
NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 40/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 043, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 40/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa

de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 06/2011 e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA; AV. MATO GROSSO LD; AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA; AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA; AV. GENÉSIOALVES DA FONSECA; AV. GENTIL DE AZEVEDO; RUA JOAQUIM PERERIA; RUA OSCAR TRAVASSOS; RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA; RUA RONDONÓPOLIS; RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO; RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO; RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS; RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO; RUA SENADOR JONAS PINHEIRO; RUA JOVINIANA M. SOUZA TRECHO 01; RUA FREDERICO NOETZOLD; RUA REINOLDO KAUFMAN E ESTRADA OURINHOS em uma extensão de 205,51 metros NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 1241/2021, o senhor: ALEX OSCAR DE SOUSA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade/RG nº 13339893 SEJUSP MT, inscrito no CPF: 903.848.651-00, CREA/PR 141259/D, residente e domiciliado na Rua Guiomar Guimarães Ribeiro, s/nº Bairro Centro, CEP: 78548-000, no município de Nova Santa Helena – MT.

ARTIGO 2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - SÚMULA:
NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 70/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 042, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 70/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 06/2011 e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, CNPJ 06.173.681/0001-76, a iniciar o serviço de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, oriunda da tomada de preço nº 02/2022, de acordo com contrato nº 70/2022**, o senhor: ALEX OSCAR DE SOUSA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade/RG nº 13339893 SEJUSP MT, inscrito no CPF: 903.848.651-00, CREA/PR 141259/D, residente e domiciliado na Rua Guiomar Guimarães Ribeiro, s/nº Bairro Centro, CEP: 78548-000, no município de Nova Santa Helena – MT.

ARTIGO 2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 52, 13 DE FEVEREIRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCALIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 09/2023.

PORTARIA N.º 52, 13 de fevereiro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 09/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 09/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 767/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R\$ 8.892,00 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: KLEBER GONÇALVES CRUZ

RG Nº: 21377421

CPF Nº: 033.120.641-20

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3737

SUPLENTE: DONTINO DA SILVA BARREIRA

RG Nº: 16669932

CPF Nº: 011.896.431-38

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3682

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 13 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 09/2023 referente ao Processo Administrativo nº 767/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 13 de fevereiro de 2023.

KLEBER GONÇALVES CRUZ - - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023.

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2023 para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATADO: ADRIANO TAVARES DE FREITAS 02802591150 - CNPJ.: 44.275.732/0001-60

Valor global- R\$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 001/2023** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjuque-se à **ADRIANO TAVARES DE FREITAS 02802591150 - CNPJ. : 44.275.732/0001-60**, pelo valor global de **R\$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Nova Monte Verde-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 044 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 07/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.****PORTARIA N.º 044 de 13 de fevereiro de 2023.****SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 07/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO** a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 06/2011 e dá outras providências:**CONSIDERANDO** a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;**RESOLVE:****ARTIGO 1º-** Nomear para exercer a fiscalização de obra da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA JUNTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO, no município de Nova Monte Verde, o senhor: ALEX OSCAR DE SOUSA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade/RG nº 13339893 SEJUSP MT, inscrito no CPF: 903.848.651-00, CREA/PR 141259/D, residente e domiciliado na Rua Guiomar Guimarães Ribeiro, s/nº Bairro Centro, CEP: 78548-000, no município de Nova Santa Helena – MT.**ARTIGO 2º-** O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.**ARTIGO 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 13 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 48, 13 DE FEVEREIRO 2023 - SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 05/2023.****PORTARIA N.º 48, 13 de fevereiro 2023****SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 05/2023.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 05/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **TIM S A**.**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 601/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINHAS/CHIP COM ASSINATURA MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL****VALOR: R\$ 14.670,00** (quatorze mil, seiscentos e setenta reais)**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****FISCAL:** VILMA GOMES SANTANA**RG Nº:** 1003101**CPF Nº:** 588.266.881-68**CARGO:** FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**MATRICULA:** 3669**SUPLENTE:** MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO**RG Nº:** 1890372-0 SESP/MT**CPF Nº:** 028.637.951-12**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**MATRICULA:** 3141**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 13 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 05/2023 referente ao Processo Administrativo nº 601/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 13 de fevereiro de 2023.

VILMA GOMES SANTANA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 51, 13 DE FEVEREIRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 08/2023.****PORTARIA N.º 51, 13 de fevereiro 2023****SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 08/2023.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 08/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **G21 GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 698/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA DE REUNIÃO E ARMARIO PARA SALA DE REUNIÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 5.495,70 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: ANDREIA CRISTINA MENDES

RG Nº: 21636354

CPF Nº: 059.666.101-00

CARGO: SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3859

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 13 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 08/2023 referente ao Processo Administrativo nº 698/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 13 de fevereiro de 2023.

ANDREIA CRISTINA MENDES - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 49, 13 DE FEVEREIRO 2023 - SÚMULA: NOMEIA
FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 06/2023.

PORTARIA N.º 49, 13 de fevereiro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 06/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 06/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **BASILAR COMERCIO DE TINTAS LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 699/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO VI LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

RG Nº: 1795955-1

CPF Nº: 043.699.731-20

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3894

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 13 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 06/2023 referente ao Processo Administrativo nº 699/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 13 de fevereiro de 2023.

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - SÚMULA:
NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO
CONTRATO 134/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N.º 047, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 134/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 06/2011 e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-208, NO TRECHO ENTRº BR-163, TRECHO ENTRº MT-417 – FIM P.U. DE NOVA MONTE VERDE EM UMA EXTENSÃO DE 3,44KM, COORDENADAS INICIAL: LAT: N=8.897.562,6087 LONG: E=447.139.9229, COORDENADAS FINAL: LAT: N=8.897.412,0739 LONG: E= 450.554.0379 NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 3,44KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, oriunda da Concorrência Pública 02/2022, nº do contrato 134/2022, o senhor: ALEX OSCAR DE SOUSA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade/RG nº 13339893 SEJUSP MT, inscrito no CPF: 903.848.651-00, CREA/PR 141259/D, residente e domiciliado na Rua Guiomar Guimarães Ribeiro, s/nº Bairro Centro, CEP: 78548-000, no município de Nova Santa Helena – MT.**

ARTIGO 2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 133/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 046, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 133/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa

de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 06/2011 e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 0399/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, oriunda da tomada de preço nº 04/2022, nº do contrato 133/2022, o senhor: ALEX OSCAR DE SOUSA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade/RG nº 13339893 SEJUSP MT, inscrito no CPF: 903.848.651-00, CREA/PR 141259/D, residente e domiciliado na Rua Guiomar Guimarães Ribeiro, s/nº Bairro Centro, CEP: 78548-000, no município de Nova Santa Helena – MT.**

ARTIGO 2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 48/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 045, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 48/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 06/2011 e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA NA EMEIF FUTURO FELIZ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1076/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, oriunda da tomada de preço nº 01/2022, nº do contrato 48/2022**, o senhor: ALEX OSCAR DE SOUSA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade/RG nº 13339893 SEJUSP MT, inscrito no CPF: 903.848.651-00, CREA/PR 141259/D, residente e domiciliado na Rua Guimarães Ribeiro, s/nº Bairro Centro, CEP: 78548-000, no município de Nova Santa Helena – MT.

ARTIGO 2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DAS CONTAS/BALANÇO GERAL DO PREVVER DE 2022.**

E D I T A L DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2023

O PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Artigo 31 da C.F, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); **COMUNICA** que as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVVER, referente ao **EXERCÍCIO DE 2022**, estarão à disposição à partir da presente data para exame e apreciação dos interessados, na Sede do PREVVER – Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Monte Verde - MT, nos termos da legislação vigente.

Nova Monte Verde/MT, em 07 de Fevereiro de 2023.

Marcia Cristina de Souza Batista
Diretora Executiva

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício de 2022 Exercício: 2022				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	2.291.591,48	2.291.591,48	3.938.580,52	1.646.989,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	1.916.177,03	1.916.177,03	3.931.901,41	2.015.724,38
Receita Patrimonial	375.414,45	375.414,45		-375.414,45
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes			6.679,11	6.679,11
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.291.591,48	2.291.591,48	3.938.580,52	1.646.989,04
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.291.591,48	2.291.591,48	3.938.580,52	1.646.989,04



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)			2.291.591,48	2.291.591,48	3.938.580,52	1.646.989,04		
Saldos de Exercícios Anteriores				19.300.919,27	201.558,34			
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores								
Superávit Financeiro				19.300.919,27	201.558,34			
Reabertura de Créditos Adicionais								
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)			1.553.287,62	1.789.020,96	1.751.118,26	1.751.118,26	1.751.118,26	37.902,70
Pessoal e Encargos Sociais			1.296.787,62	1.656.720,96	1.637.067,98	1.637.067,98	1.637.067,98	19.652,98
Juros e Encargos da Dívida								
Outras Despesas Correntes			256.500,00	132.300,00	114.050,28	114.050,28	114.050,28	18.249,72
Despesas de Capital (IX)			20.000,00					
Investimentos			20.000,00					
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Reserva de Contingência (X)								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)			1.573.287,62	1.789.020,96	1.751.118,26	1.751.118,26	1.751.118,26	37.902,70



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	1.573.287,62	1.789.020,96	1.751.118,26	1.751.118,26	1.751.118,26	37.902,70
Superávit (XIII)			2.187.462,26			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.573.287,62	1.789.020,96	3.938.580,52	1.751.118,26	1.751.118,26	37.902,70
Reserva do RPPS	718.303,86	704.128,86				704.128,86



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRO(A)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		3.938.580,52	3.677.825,55
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		3.938.580,52	3.677.825,55
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.938.580,52	3.677.825,55
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.355.032,24	1.012.284,25
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		128.884,62	80.558,52
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.226.147,62	931.725,73
Saldo do Exercício Anterior (IV)		19.300.919,27	16.591.875,09
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.686,62	256.930,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.294.232,65	16.334.944,20
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		25.594.532,03	21.281.984,89



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		1.751.118,26	1.313.445,70
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		1.751.118,26	1.313.445,70
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.751.118,26	1.313.445,70
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		389.313,49	667.619,92
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	2.777,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		128.884,62	80.558,52
Outros Pagamentos Extraorçamentários		260.428,87	584.284,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		23.454.100,28	19.300.919,27
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.523,36	6.686,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.447.576,92	19.294.232,65
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		25.594.532,03	21.281.984,89

*Nota Explicativa:

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRO(A)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	3.938.580,52	0,00	3.938.580,52	3.677.825,55	0,00	3.677.825,55
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.938.580,52	0,00	3.938.580,52	3.677.825,55	0,00	3.677.825,55
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.938.580,52	0,00	3.938.580,52	3.677.825,55	0,00	3.677.825,55

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRO(A)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022

Data de Emissão: 7/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.523,36	6.686,62
Créditos a Curto Prazo			19.186,57
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		23.447.576,92	19.294.232,65
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>23.454.100,28</u>	<u>19.320.105,84</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		156.128,87	169.083,37
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>156.128,87</u>	<u>169.083,37</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>23.610.229,15</u>	<u>19.489.189,21</u>

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Passivo Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Obrigações de Repartições a Outros Entes		
Provisões a Curto Prazo		
Demais Obrigações a Curto Prazo		
<i>Total do Passivo Circulante</i>		

Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Provisões a Longo Prazo	31.331.286,91	19.308.854,53
Demais Obrigações a Longo Prazo		
Resultado Diferido		
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	<u>31.331.286,91</u>	<u>19.308.854,53</u>

Patrimônio Líquido

Emissão: 07/02/2023 14:47:56

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022

Data de Emissão: 7/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-7.721.057,76	180.334,68
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>-7.721.057,76</u>	<u>180.334,68</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>23.610.229,15</u>	<u>19.489.189,21</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022

Data de Emissão: 7/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		23.454.100,28	19.300.919,27
Ativo Permanente		156.128,87	188.269,94
<i>Total do Ativo</i>		23.610.229,15	19.489.189,21
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente		31.331.286,91	19.308.854,53
<i>Total do Passivo</i>		31.331.286,91	19.308.854,53
Saldo Patrimonial (I - II)		-7.721.057,76	180.334,68

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		14.762,17	12.154,45
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		14.762,17	12.154,45



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022

Data de Emissão: 7/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

		Exercício: 2022	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
1800000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.702,75	
1800111100 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.225.821,50	
1802000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		201.748,24	
2800111100 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		18.853.809,03	19.132.900,51
2802000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		168.018,76	168.018,76
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		<u>23.454.100,28</u>	<u>19.300.919,27</u>

*Nota Explicativa:

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRO(A)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Contribuições</u>			
Contribuições Sociais		3.912.714,84	3.466.364,17
		3.912.714,84	3.466.364,17
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.226.147,62	931.725,73
		2.226.147,62	931.725,73
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		1.090.243,14	32.689.228,08
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		6.679,11	5.618,18
		1.096.922,25	32.694.846,26
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		7.235.784,71	37.092.936,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		76.201,64	67.533,21
Encargos Patronais		6.430,49	5.337,97
		82.632,13	72.871,18
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Aposentadorias e Reformas		1.315.518,86	969.323,18
Pensões		238.916,99	156.916,13
		1.554.435,85	1.126.239,31
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>			
Uso de Material de Consumo		349,47	1.375,07
Serviços		74.315,00	71.871,89
Depreciação, Amortização e Exaustão		12.144,46	1.717,90
		86.808,93	74.964,86
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		260.428,87	584.284,15
Perdas Involuntárias		810,04	0,00
		261.238,91	584.284,15
<u>Tributárias</u>			
Contribuições		39.385,81	36.778,25
		39.385,81	36.778,25
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Constituição de Provisões		13.112.675,52	31.617.620,74
		13.112.675,52	31.617.620,74
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		15.137.177,15	33.512.758,49
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-7.901.392,44	3.580.177,67



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

**Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	0,00	4.310,00

MARCIA CRISTINA DE SOUZA
DIRETOR(A) EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - PREFEITURA DE NOVA MUTUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		192.276.613,44	122.473.033,75
Caixa e Equivalentes de Caixa		173.760.045,89	110.722.696,87
Créditos a Curto Prazo		10.244.879,03	10.566.581,84
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		8.271.688,52	1.183.755,04
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		192.276.613,44	122.473.033,75
Ativo Não Circulante		396.980.882,45	363.352.357,54
Realizável a Longo Prazo		33.522.865,73	29.877.699,75
Créditos a Longo Prazo		33.522.865,73	29.877.699,75
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		362.437.415,41	332.497.346,48
Intangível		1.020.601,31	977.311,31
Total do Ativo Não Circulante		396.980.882,45	363.352.357,54
TOTAL DO ATIVO		589.257.495,89	485.825.391,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		5.827.841,93	2.888.112,58
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.104.663,45	1.673,53
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		384.963,60	375.594,93
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.844.069,62	2.049.208,28
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	198.420,26
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.494.145,26	263.215,58
Total do Passivo Circulante		5.827.841,93	2.888.112,58
Passivo Não Circulante		15.090.978,25	17.550.475,37
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		924.265,06	1.186.023,24
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		14.166.713,19	16.364.452,13
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		15.090.978,25	17.550.475,37
Patrimônio Líquido		568.338.675,71	465.386.803,34
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		568.338.675,71	465.386.803,34
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		568.338.675,71	465.386.803,34
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		589.257.495,89	485.825.391,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	589.257.495,89	485.825.391,29
Ativo Financeiro	173.760.045,89	110.722.696,87
Ativo Permanente	415.497.450,00	375.102.694,42
Total do Ativo	589.257.495,89	485.825.391,29
Passivo (II)	75.077.248,58	59.394.151,42
Passivo Financeiro	59.548.711,67	41.843.676,05
Passivo Permanente	15.528.536,91	17.550.475,37
Total do Passivo	75.077.248,58	59.394.151,42
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	514.180.247,31	426.431.239,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	78.502.636,30	36.434.288,56
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	53.965.257,96	14.341.630,22
Direitos Contratuais	6.476.291,95	4.031.571,95
Outros atos potenciais ativo	18.061.086,39	18.061.086,39
Total dos Atos Potenciais Ativos	78.502.636,30	36.434.288,56
Atos Potenciais Passivos	220.755.758,93	242.231.178,01
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	9.344.408,06	7.699.289,12
Obrigações contratuais	211.411.350,87	234.531.888,89
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	220.755.758,93	242.231.178,01
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-142.253.122,63	-205.796.889,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO		50.231.551,85	21.368.851,17
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		5.677.060,85	3.974.735,37
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		6.820.811,76	11.771.679,19
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)		0,00	4.846.823,30
15401070000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EM EFETIVO EX		0,00	221.469,18
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		640.122,85	739.367,73
15520000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		1.875,02	0,00
15530000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE		86.455,16	0,00
15690000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		52.532,56	0,00
15710000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO		389.715,70	0,00
15990000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		123.682,79	150.793,91
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚ		4.972.456,15	1.313.801,81
16010000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE SERV. PÚBL. DE SAÚDE		176,39	1.814,19
16020000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN		1.271.227,00	1.567.497,95
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		932.808,48	1.123.740,73
16210000000 RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - SUS - ESTADO		38.688,47	119.248,18
16590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.925,99	4.630,23
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		55.061,74	73.620,92
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - COVID-19		0,00	1.625,50
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.134,05	32.450,70
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		616.028,60	415.742,37
17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		326.301,31	161.259,11
17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		5.598,29	0,00
17040000901 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		46.457,90	0,00
17070000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		0,00	21.996,75
17180000000 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		874.067,00	0,00
17490000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS - UNIÃO		508,16	23.384,97
17500000000 CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		164,39	0,00
17510000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		2.256.451,65	1.280.010,20
17550000000 ALIENACAO DE BENS		1.438.738,33	3.261.019,33
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		188.293,83	354.232,00
17590000701 TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR		218.238,97	0,00
25000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO		22.627.692,06	14.417.982,25
25001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		4.209.808,82	498.541,27
25001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		3.870.995,33	2.987,42
25400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)		3,25	8,63
25401070000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EM EFETIVO EXER		0,43	3,53
25500000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		2.778,28	0,00
25520000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		0,85	0,00
25530000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE		7.289,59	0,00
25690000000 TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE		0,00	194.245,48
25990000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		565,60	218,08
26000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚ		379.964,51	161.209,04
26010000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE SERV. PÚBL. DE SAÚDE		4.390,34	2.576,15
26020000000 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		1.051.283,55	51.623,96
26210000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADO		189.885,78	14.802,64
26210000000 RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - SUS - ESTADO		4.892,36	0,00
26590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		4.630,23	0,00
26600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		11.267,73	8.912,54
26600000000 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		29.798,64	28.147,59
26610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.081,40	1.216,43
26690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		407.525,53	163.702,54
27000000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO		36.542,43	0,00
27010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		112,04	0,00
27070000000 TRANSF.DE REC.DO PROG.DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS,LC 173/20 ART.5.º,I		21.999,26	2,51
27490000000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		23.618,89	233,92
27510000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		64.013,26	2.213,06
27550000000 ALIENACAO DE BENS		3.653.407,67	392.388,34
27590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		332.354,04	107.397,21
27590000701 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)		297,11	719,45
28980000000 OUTRAS RECEITAS NAO PRIMARIAS		0,00	93,99
Total das Fontes de Recursos		114.211.334,22	68.879.020,82

ARDCASP_Anexo_14

Página: 5 / 5

DECRETO Nº 018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a publicação das Contas de Gestão do Exercício de 2022, e dá outras providências”.

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em observância ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, torna público que ficará à disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, a partir de 15 de fevereiro de 2023, as contas de gestão das Entidades municipais, do Exercício de 2022.

Art. 2º. Este Decreto compreende as contas de gestão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por Unidade Gestora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leandro Félix Pereira

Prefeito

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022 - PREFEITURA DE NOVA MUTUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	281.265.600,00	326.953.162,04	369.232.276,62	42.279.114,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	75.316.500,00	81.478.255,65	88.420.922,00	6.942.666,35
Impostos	69.410.000,00	75.571.755,65	82.894.611,42	7.322.855,77
Taxas	5.886.500,00	5.886.500,00	5.512.921,29	-373.578,71
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	13.389,29	-6.610,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.320.000,00	6.320.000,00	6.841.339,08	521.339,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	6.320.000,00	6.320.000,00	6.841.339,08	521.339,08
RECEITA PATRIMONIAL	627.500,00	1.398.987,14	17.769.171,22	16.370.184,08
Receitas Imobiliária	130.000,00	130.000,00	88.176,15	-41.823,85
Receitas de Valores Mobiliários	497.500,00	1.268.987,14	15.236.275,07	13.967.287,93
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	2.444.720,00	2.444.720,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	1.487,81	-348.512,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	198.161.100,00	236.915.419,25	253.567.675,36	16.652.256,11
Transferências Intergovernamentais	197.911.100,00	236.665.419,25	253.011.066,15	16.345.646,90
Transferências de Instituições Privadas	250.000,00	250.000,00	207.786,33	-42.213,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	348.822,88	348.822,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	490.500,00	490.500,00	2.631.681,15	2.141.181,15
Multas e Juros de Mora	490.500,00	490.500,00	673.025,33	182.525,33
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.793.892,01	1.793.892,01
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	164.763,81	164.763,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	24.450.000,00	29.311.683,11	12.331.221,78	-16.980.461,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000.000,00	19.000.000,00	500.000,00	-18.500.000,00
Operações de Crédito Internas	19.000.000,00	19.000.000,00	500.000,00	-18.500.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.450.000,00	1.475.785,00	2.750.242,38	1.274.457,38
Alienação de Bens Móveis	0,00	25.785,00	474.800,00	449.015,00
Alienação de Bens Imóveis	1.450.000,00	1.450.000,00	2.275.442,38	825.442,38
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.000.000,00	8.835.898,11	9.080.979,40	245.081,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	305.715.600,00	356.264.845,15	381.563.498,40	25.298.653,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	305.715.600,00	356.264.845,15	381.563.498,40	25.298.653,25
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	305.715.600,00	356.264.845,15	381.563.498,40	25.298.653,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	35.399.177,55	35.399.177,55	35.399.177,55	0,00
Superávit Financeiro	35.399.177,55	35.399.177,55	35.399.177,55	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	234.167.516,00	299.825.056,18	275.891.287,95	263.205.260,45	259.503.982,58	23.933.768,23
Pessoal e Encargos Sociais	129.423.383,00	148.579.809,58	139.331.187,38	139.321.230,71	137.216.567,26	9.248.622,20
Juros e Encargos da Dívida	1.600.000,00	2.050.000,00	2.018.649,31	2.018.649,31	1.847.532,55	31.350,69
Outras Despesas Correntes	103.144.133,00	149.195.246,60	134.541.451,26	121.865.380,43	120.439.882,77	14.653.795,34
Despesas de Capital (X)	60.652.084,00	81.162.966,52	54.418.851,03	20.015.021,20	19.793.231,06	26.744.115,49
Investimentos	57.652.084,00	78.272.913,52	51.540.763,51	17.136.933,68	17.128.990,38	26.732.150,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	2.890.053,00	2.878.087,52	2.878.087,52	2.664.240,68	11.965,48
Reserva de Contingência (XI)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	295.039.600,00	380.988.022,70	330.310.138,98	283.220.281,65	279.297.213,64	50.677.883,72
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	295.039.600,00	380.988.022,70	330.310.138,98	283.220.281,65	279.297.213,64	50.677.883,72
Superávit (XVI)	0,00	0,00	51.253.359,42	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	295.039.600,00	380.988.022,70	381.563.498,40	283.220.281,65	279.297.213,64	-575.475,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	94.045,28	12.521.893,49	11.938.835,45	11.938.835,45	625.976,41	51.126,91
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	94.045,28	12.521.893,49	11.938.835,45	11.938.835,45	625.976,41	51.126,91
Despesas de Capital	1.992.998,92	24.378.066,24	18.943.711,06	18.943.711,06	383.993,27	7.043.360,83
Investimentos	1.992.998,92	24.346.625,78	18.912.270,60	18.912.270,60	383.993,27	7.043.360,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	31.440,46	31.440,46	31.440,46	0,00	0,00
TOTAL	2.087.044,20	36.899.959,73	30.882.546,51	30.882.546,51	1.009.969,68	7.094.487,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	127,00	1.746.893,88	1.747.020,88	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.673,53	1.673,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	162.260,85	162.260,85	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	127,00	1.582.959,50	1.583.086,50	0,00	0,00
Despesas de Capital	151.723,64	694.712,02	846.435,66	0,00	0,00
Investimentos	151.723,64	512.818,40	664.542,04	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	181.893,62	181.893,62	0,00	0,00
TOTAL	151.850,64	2.441.605,90	2.593.456,54	0,00	0,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2022 - PREFEITURA DE NOVA MUTUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		381.563.498,40	304.417.198,37
Ordinária		146.153.619,43	101.810.349,24
Vinculada		235.409.878,97	202.606.849,13
Recursos Vinculados à Educação		117.929.372,04	90.250.337,14
Recursos Vinculados à Saúde		97.371.940,92	93.898.444,21
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		999.091,76	810.877,97
Outras Destinações de Recursos		19.109.474,25	17.647.189,81
Transferências Financeiras Recebidas (II)		3.744.984,30	1.771.989,54
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.744.984,30	1.771.989,54
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		85.369.510,78	65.928.801,87
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		47.089.857,33	36.899.959,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.923.068,01	2.441.605,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		34.176.476,83	26.412.057,76
Outros Recebimentos Extraorçamentários		180.108,61	175.178,48
Saldo do Exercício Anterior (IV)		110.722.696,87	45.778.688,53
Caixa e Equivalentes de Caixa		110.722.696,87	45.778.688,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		581.400.690,35	417.896.678,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		330.310.138,98	258.017.489,76
Ordinária		102.832.653,79	76.171.506,78
Vinculada		227.477.485,19	181.845.982,98
Recursos Destinados à Educação		117.796.750,42	83.794.017,33
Recursos Destinados à Saúde		94.058.639,86	81.925.830,77
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		599.843,24	592.719,90
Outras Destinações de Recursos		15.022.251,67	15.533.414,98
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		10.676.000,00	7.800.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		10.676.000,00	7.800.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		66.654.505,48	41.356.491,68
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		30.882.546,51	13.748.973,58
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.593.456,54	1.231.075,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.998.393,82	26.201.264,35
Outros Pagamentos Extraorçamentários		180.108,61	175.178,48
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		173.760.045,89	110.722.696,87
Caixa e Equivalentes de Caixa		173.760.045,89	110.722.696,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		581.400.690,35	417.896.678,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	149.354.241,54	3.200.622,11	146.153.619,43	103.622.659,02	1.812.309,78	101.810.349,24
Vinculada	272.780.636,64	37.370.757,67	235.409.878,97	233.130.255,33	30.523.406,20	202.606.849,13
Recursos Vinculados à Educação	153.692.463,97	35.763.091,93	117.929.372,04	119.910.310,81	29.659.973,67	90.250.337,14
Recursos Vinculados à Saúde	98.752.342,52	1.380.401,60	97.371.940,92	94.761.776,54	863.332,33	93.898.444,21
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	999.091,76	0,00	999.091,76	810.877,97	0,00	810.877,97
Outras Destinações de Recursos	19.336.738,39	227.264,14	19.109.474,25	17.647.290,01	100,20	17.647.189,81
TOTAL	422.134.878,18	40.571.379,78	381.563.498,40	336.752.914,35	32.335.715,98	304.417.198,37

ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	407.333.846,36	323.098.955,92
Receita Tributária	88.420.922,00	68.423.299,00
Receita de Contribuições	6.841.339,08	5.640.492,04
Receita Patrimonial	2.532.896,15	142.651,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.487,81	126.524,00
Remuneração das Disponibilidades	15.236.275,07	2.828.453,18
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.631.681,15	734.056,75
Transferências recebidas	253.567.675,36	216.844.253,77
Outros Ingressos Operacionais	38.101.569,74	28.359.225,78
Desembolsos	317.044.341,34	241.777.085,41
Pessoal e demais despesas	231.530.839,17	164.491.371,92
Juros e encargos da dívida	2.009.793,40	1.094.139,66
Transferências concedidas	39.649.206,34	42.015.131,00
Outros desembolsos operacionais	43.854.502,43	34.176.442,83
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	90.289.505,02	81.321.870,51
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	11.831.221,78	7.308.813,38
Alienação de bens	2.750.242,38	4.513.146,17
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	9.080.979,40	2.795.667,21
Desembolsos	36.705.803,02	23.287.876,56
Aquisição de ativo não circulante	36.705.803,02	23.123.244,48
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	164.632,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-24.874.581,24	-15.979.063,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	500.000,00	2.368.654,85
Operações de crédito	500.000,00	2.368.654,85
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	2.877.574,76	2.767.453,84
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	2.877.574,76	2.767.453,84
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-2.377.574,76	-398.798,99
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	63.037.349,02	64.944.008,34
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	110.722.696,87	45.778.688,53
Caixa e Equivalente de caixa final	173.760.045,89	110.722.696,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	253.567.675,36	216.844.253,77
Intergovernamentais	197.607.816,61	165.057.326,54
da União	68.100.757,87	66.984.986,32
de Estados e Distrito Federal	129.507.058,74	98.072.340,22
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	55.959.858,75	51.786.927,23
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	39.649.206,34	42.015.131,00
Intergovernamentais	5.550.036,07	1.607.026,33
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	5.550.036,07	1.607.026,33
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	12.400.088,33	8.987.299,10
Outras transferências concedidas	21.699.081,94	31.420.805,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	36.785.433,03	27.443.852,69
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	1.552.059,91	974.477,72
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	10.254.014,19	8.454.269,90
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	64.335.354,36	47.120.461,54
Trabalho	129.287,15	0,00
Educação	85.829.986,48	55.982.223,25
Cultura	1.353.240,84	993.255,11
Direitos da Cidadania	216.999,23	177.235,89
Urbanismo	1.847.316,74	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	9.029.505,67	7.081.687,38
Gestão Ambiental	754.037,73	551.103,66
Ciência e Tecnologia	72.350,00	47.358,00
Agricultura	80.070,52	8.676,69
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	40.916,10	69.661,80
Comércio e Serviços	933.704,63	483.941,56
Comunicações	0,00	0,00
Energia	5.025.008,30	5.353.296,56
Transporte	5.542.331,78	3.548.668,95
Desporto e Lazer	3.615.103,18	2.431.278,47
Encargos Especiais	4.134.119,33	3.769.922,75
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	231.530.839,17	164.491.371,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.009.793,40	1.094.139,66
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.009.793,40	1.094.139,66

ANEXO 15 - DEMONSTR. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	424.925.425,93	354.840.458,99
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	94.121.913,44	72.496.559,34
Contribuições	6.843.190,78	5.640.492,04
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	2.567.951,30	239.611,16
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	15.835.188,92	2.895.867,43
Transferências e Delegações Recebidas	300.709.144,78	250.337.910,05
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.253.229,26	22.521.771,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.594.807,45	708.247,40
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	424.925.425,93	354.840.458,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	321.973.553,56	255.199.450,24
Pessoal e Encargos	136.790.625,85	104.971.669,57
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.666.438,29	13.093.862,57
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	95.834.681,56	68.640.528,15
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.062.348,58	1.392.188,72
Transferências e Delegações Concedidas	72.471.324,98	60.646.846,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.982.808,59	3.404.215,10
Tributárias	3.677.307,44	2.946.856,89
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.488.018,27	103.283,04
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	321.973.553,56	255.199.450,24
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	102.951.872,37	99.641.008,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	87.720.365,87	65.067.266,45
Taxas	6.401.547,57	7.424.662,61
Contribuições de Melhoria	0,00	4.630,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.121.913,44	72.496.559,34
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	6.843.190,78	5.640.492,04
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	6.843.190,78	5.640.492,04
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	2.567.951,30	239.611,16
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	2.567.951,30	239.611,16
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	595.129,89	67.414,25
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	15.236.275,07	2.828.453,18
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	3.783,96	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	15.835.188,92	2.895.867,43
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.744.984,30	1.771.989,54
Transferências Intergovernamentais	296.407.551,27	248.138.267,62
Transferências das Instituições Privadas	207.786,33	164.379,02
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	348.822,88	263.273,87
Transferências e Delegações Recebidas	300.709.144,78	250.337.910,05
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	630.697,96	6.395.916,74
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.560.091,37	16.125.746,33
Desincorporação de Passivos	62.439,93	108,50
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.253.229,26	22.521.771,57
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	73,67	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.594.733,78	708.247,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.594.807,45	708.247,40
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	115.702.048,72	91.124.874,04
Encargos Patronais	21.088.577,13	13.846.795,53
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	136.790.625,85	104.971.669,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	24.621,90	21.755,89
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.641.816,39	13.072.106,68
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.666.438,29	13.093.862,57
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	29.942.497,31	21.848.015,63
Serviços	58.969.455,75	41.121.129,59
Depreciação Amortização e Exaustão	6.922.728,50	5.671.382,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	95.834.681,56	68.640.528,15
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.937.239,71	1.289.626,20
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	125.108,87	102.562,52
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.062.348,58	1.392.188,72
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	10.676.000,00	7.800.000,00
Transferências Intergovernamentais	34.315.505,72	28.925.999,53
Transferências a Instituições Privadas	21.699.081,94	20.488.092,50
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	5.575.952,74	1.607.026,33
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	204.784,58	1.825.727,84
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	72.471.324,98	60.646.846,20
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	374.889,72	0,00
Desincorporação de Ativos	1.607.918,87	3.404.215,10
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.982.808,59	3.404.215,10
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	3.677.307,44	2.946.856,89
Total de VPD Tributárias	3.677.307,44	2.946.856,89
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	81.475,70	79.646,50
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	6.406.542,57	23.636,54
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.488.018,27	103.283,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO
ADITAMENTO DE PRAZO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO Nº 014/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 011/2022, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** e do outro lado e Pessoa física ROZIMEIRE SILVA MOTA, inscrita no CPF: 013.906.231-90, CRP 18/04936, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO na Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º **MOTIVO:** Os serviços prestados de acordo com o contrato de nº 011/2022, são essenciais dentro das unidades escolares, no acompanhamento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação, que necessitam desse atendimento, que vem sendo assistidos e acompanhados pelo profissional da área de psicologia. Para auxiliar no processo de desenvolvimento emocional, psicológico e social trazendo inúmeros benefícios aos alunos, familiares assim como toda comunidade escolar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.34.00.00.15400000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 24/02/2023 ATÉ 24/02/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
ADITAMENTO DE PRAZO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N.º 015/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 010/2022, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** e do outro lado e Pessoa física KAROLINE MARQUES, inscrita no CPF sob nº 061.209.591-65, portador do RG n.º 22553495-SSP-MT, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO na Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º **MOTIVO:** Os serviços prestados de acordo com o contrato de nº 010/2022, são essenciais dentro das unidades escolares, no acompanhamento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação, que necessitam de atendimento na área de Serviço Social, auxiliando no processo de desenvolvimento e acolhimento social, sendo estes assistidos e acompanhados, destacando também o atendimento e acompanhamento aos familiares e comunidade escolar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.05005.12.367.0013.2078.3.3.90.34.00.00.015400000000 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 24/02/2023 ATÉ 24/02/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 072 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora pública deste município, Senhora **CLEONICE APARECIDA DA SILVA WIELGANCZUK SOLTYS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviço da Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses sem remuneração tendo início em **13/02/2023** e término em **13/02/2025** nos termos do artigo 100 da Lei Municipal nº 775/2008, Subseção VI.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 003/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. Início da Sessão da Disputa de Preços: 27/02/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

**LICITAÇÃO
ADITAMENTO DE PRAZO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N.º 013/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 009/2022, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** e do outro lado e Pessoa física **ÉLLEN FERREIRA LIMA**, inscrita no CPF 052.964.321-93, portadora do RG 1640853-5 SSP/MT, **CRÉDITO 239104-F OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO na **Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º** **MOTIVO:** Os serviços prestados de acordo com o contrato de nº 09/2022, são essenciais dentro das unidades escolares, no acompanhamento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação, que necessitam desse atendimento, que vem sendo assistidos e acompanhados pelo profissional da área de fisioterapia. Para melhor desenvolvimento físico motor dos alunos que frequentam a unidade escolar que vem sendo desenvolvida com eficácia nas dependências da sala de fisioterapia equipada e preparada para o atendimento dos alunos dentro da própria unidade escolar, cito: Escola Municipal "Dante Martins de Oliveira. ".**DO- TAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05 05005 12 367 0014 2098 3.3.90.36.00.00 15001001000, **VIGENCIA CONTRATUAL:** 24/02/2023 ATÉ 24/02/2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO ADITAMENTO PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N.º 002/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 010/2022, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CON- TRATADA:** e do outro lado empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFOR- MAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.468.557/0001-54, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICEN- ÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGO- GICA, ESTATÍSTICA DE TECNOLOGIA HÍBRIDA (ON LINE OFF-LINE) PARA GERENCIAMNTO DA REDE EDUCACIONAL DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (07 UNIDADES)**, FUNDAMENTADO na **Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º** **MOTIVO:** Os serviços prestados de acordo com o contrato de nº 15/2021, são essenciais dentro das unidades escolares como informações dos alunos com dados pessoais e familiares, ficha individual, diário de classe, histórico escolar, entre outros a integra- ção junto ao Ministério da Educação e Cultura para envio automático de informações referentes ao Censo Escolar e Sistema de Presença- (Bolsa Família na Educação), Repasses Governamentais, além de outros servi- ços relevância e não podem ser interrompidos, por isso a necessidade de Renovação do mesmo. Conforme justificativa em anexo ao processo e pa- recer do fiscal. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 24/02/2023 ATÉ 24/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.05005.12.367.0013.2078.3.3.90.34.00. 00.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 011/ 2023/PMNO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. – IGT ASSESSORIA E SO- LUÇÕES EM SISTEMA EIRELI

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.172, PAGINA 443-444.

ONDE SE LE: **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N.º 011/2023/PMNO, PROCESSO ADMINIS- TRATIVO Nº 016/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 011/2022, CAR- TA CONVITE Nº 001/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021/PMNO**

LEIA-SE: **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N.º 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 011/2021, CARTA CON- VITE Nº 001/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021/ PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO OS DIAS QUE MENCIONA.

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal devido ao feriado de Carnaval nos seguintes dias:

I – 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) – ponto facultativo.

II – 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira) – ponto facultativo.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica nos plantões e serviços necessários de caráter essencial.

Art. 2º O horário de atendimento ao público no dia 22 de fevereiro de 2023, será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 005/2023

DATA: 06 de dezembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que men- ciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HE- LENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme pe- ríodos abaixo relacionados.

Servidor Matrícula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias
Data de retorno

GIORGEO JOSE SPAGNOL

520

De: 03/01/2022 a

02/01/2023

De: 30/01/2023 a 28/02/2023

Dia: 01/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

06 de janeiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/01/2023 a 06/02/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: G.V.B. PINHEIRO EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 13/02/2023 ATÉ 30/04/2023

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Fabricação e Instalação de Letreiro em ACM, para faixa do Prédio da Secretaria de Assistência Social no município de Nova Santa Helena - MT

VALOR: R\$ 10.850,00 (Dez Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 13/02/2023 ATÉ 30/04/2023

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 MARCELA CRISTIANE DE CAMPOS TENORIO

Nova Santa Helena/MT. 13 de fevereiro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo

em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARCELA CRISTIANE DE CAMPOS TENORIO Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

PORTARIA Nº. 061/2023

PORTARIA Nº. 061/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedido o Sr. **WUELLIGTON JUNIOR MENDES RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3253318-7 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 079.275.691-63, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 10 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 059/2023

PORTARIA Nº 059/2023

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLodi THAINES”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLodi THAINES** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS**.

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR III – NÍVEL POS GRADUADO - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 08 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 058/2023

PORTARIA Nº. 058/2023

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. **ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3381915-7 SESP/MT e inscrita no CPF nº 006.862.233-30 para o cargo de **PROFESSOR II – 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA – DISTRITO DE AGUA LIMPA**, classificada em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada no Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 07 de fevereiro de 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 060/2023

PORTARIA Nº 060/2023

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA SAMARA STREG”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **SAMARA STREG**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS**.

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS GRADUADO - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 08 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Página: 1 / 2

Decreto Nº 5012, de 13 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 665.907,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$350.000,00	
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	350.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$2.000,00	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$640,00	
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	640,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$313.267,58	
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	313.267,58	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$350.000,00	
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.28.843.5.2010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$640,00	
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	640,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$313.267,58	
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	313.267,58	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Página: 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 13/02/2023, às 17:30:48. Protocolo: 95c62512-f2f3-4144-a429-802b7f2f067d

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO N° 73/2022

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede ad-

ministrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Cano-

as, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, determina a empresa **TLS Engenharia Eirelli** a iniciar de imediato a “ampliação e reforma da Escola Municipal Monteiro Lobato”, em Nova Xavantina, MT, conforme edital de Tomada de Preços nº 007/2022 e contrato nº. 73/2022

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 180/2023

PORTARIA Nº 180/2023

Dispõe sobre a nomeação de Daianna Jessica Rocha Batista, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências e suas alterações posteriores, de acordo com o preconizado na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 11/2023*; **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal **Daianna Jessica Rocha Batista**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453, para exercer a função de **Secretária Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos termos do art. 135 da Lei Municipal nº 2.335/2021 e § 1º do art. 79 da Lei Municipal nº 2.340/2021 a servidora pública municipal de que trata o *caput* deste artigo, fará jus a uma gratificação de 50% do valor da remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13/2/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 007/2023

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Expresso Itamarati S.A.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Fornecimento fracionado de bilhetes de passagens de ônibus intermunicipais em atendimento a solicitação de diversas secretarias; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 005/2022; **Valor Global:** R\$ 308.601,10 (trezentos e oito mil, seiscentos e um reais e dez centavos) **Data assinatura:** 06/02/2023; **Vigência:** 06/02/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e os Srs. Diego Mansur Guimarães e Valdeir Aparecido Zanin, representantes da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues.

Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2023/2024.

A Comissão de desenvolvimento do Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2023/2024, nomeados através da Portaria nº 008/2022;

Art. 1º Considerando o **Item 4. – DOS DOCUMENTOS**, subitem 4.1 do Edital 001/2023 que trata dos documentos obrigatórios para envio no ato da inscrição;

Art. 2º Considerando o **Item 3.6. – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES – ETAPA I**, do Edital 001/2023 deste Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o resultado das inscrições; conforme **Análise das inscrições – ETAPA I do processo seletivo para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Norte – MT**, conforme segue abaixo:

CANDIDATOS INSCRITOS:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
001	Regiane Damião Lima	Inscrição Indeferida

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de fevereiro de 2023.

MARGARETE FARIAS LEITE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

PORTARIA Nº 059/2023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita **Nayuane Beatriz Santana Ferreira**, brasileira, maior, portadora do RG: 28****-9 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 069.***.***-13, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 043/2023

De 13 de fevereiro de 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT Nº 001/2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

Dispõe sobre o resultado da Etapa I – da Inscrição do processo seletivo para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **DIRLENE INES VUADEN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/SE e do CPF sob o nº. 581.621.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 40 HS**, matriculada no DRH sob o nº 77, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **25/01/2023 a 25/02/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 25 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2023**

De 13 de fevereiro de 2023

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **IVONETE MARIA ANTONIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 150**** SSP/PR e do CPF sob o nº. 255.212.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HS**, matriculada no DRH sob o nº 11, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **17/01/2023 a 17/04/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 17 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2023**

De 13 de fevereiro de 2023

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **ELIZANDRA NORMA DE SOUZA MACHACAL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 22***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 039.417.***-**, servidora no cargo de **RECEPCIONISTA**, matriculada no DRH sob o nº 3648, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **24/01/2023 a 24/03/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 24 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT																								
Contratada	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº **. 179.444/****-**, Município Cuiabá doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.JANIO CORREA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº **9032*** expedida pelo SESP/MT, e CPF nº ***.048.891-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de corrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.																								
Objeto	Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para ,serviço intermediação, gerenciamento, manutenção de veículos peças, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, para atendimento em âmbito municipal, estadual e nacional, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e seus anexos.																								
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 1.228.944,00 (um milhão duzentos e vinte oito mil novecentos e quarenta e quatro reais) , mediante a apresentação da Nota Fiscal juntamente com os Relatórios de Monitoramento e Relatório Técnico de Fiscalização																								
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/02/2023 e encerramento em 13/02/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:																								
Dotação Orçamentaria	<table><tr><th>ÓRGÃO</th><th>NOME</th></tr><tr><td>02</td><td>Gabinete do Prefeito</td></tr><tr><td></td><td>Fornecimento de peças: 0023.02.001.04.122. 0002.2003.3390.30.00.00.00</td></tr><tr><td></td><td>Manutenção prev. Corretiva: 0026.02.001.04.122. 0002.2003.3390.39.00.00.00</td></tr><tr><td>03</td><td>Secretaria Municipal de Administração</td></tr><tr><td></td><td>Fornecimento de peças: 0088.03.001.04.122. 0002.2015.3390.30.00.00.00</td></tr><tr><td></td><td>Manutenção prev. Corretiva: 0092.03.001.04.122. 0002.2015.3390.39.00.00.00</td></tr><tr><td>04</td><td>Secretaria Municipal de Finanças</td></tr><tr><td></td><td>Fornecimento de peças: 0151.04.001.04.122. 0002.2018.3390.30.00.00.00</td></tr><tr><td></td><td>Manutenção prev. Corretiva: 0155.04.001.04.122. 0002.2018.3390.39.00.00.00</td></tr><tr><td>05</td><td>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</td></tr><tr><td></td><td>Fornecimento de peças: 0207.05.001.12.361. 0003.2026.3390.30.00.00.00</td></tr></table>	ÓRGÃO	NOME	02	Gabinete do Prefeito		Fornecimento de peças: 0023.02.001.04.122. 0002.2003.3390.30.00.00.00		Manutenção prev. Corretiva: 0026.02.001.04.122. 0002.2003.3390.39.00.00.00	03	Secretaria Municipal de Administração		Fornecimento de peças: 0088.03.001.04.122. 0002.2015.3390.30.00.00.00		Manutenção prev. Corretiva: 0092.03.001.04.122. 0002.2015.3390.39.00.00.00	04	Secretaria Municipal de Finanças		Fornecimento de peças: 0151.04.001.04.122. 0002.2018.3390.30.00.00.00		Manutenção prev. Corretiva: 0155.04.001.04.122. 0002.2018.3390.39.00.00.00	05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		Fornecimento de peças: 0207.05.001.12.361. 0003.2026.3390.30.00.00.00
	ÓRGÃO	NOME																							
	02	Gabinete do Prefeito																							
		Fornecimento de peças: 0023.02.001.04.122. 0002.2003.3390.30.00.00.00																							
		Manutenção prev. Corretiva: 0026.02.001.04.122. 0002.2003.3390.39.00.00.00																							
	03	Secretaria Municipal de Administração																							
		Fornecimento de peças: 0088.03.001.04.122. 0002.2015.3390.30.00.00.00																							
		Manutenção prev. Corretiva: 0092.03.001.04.122. 0002.2015.3390.39.00.00.00																							
04	Secretaria Municipal de Finanças																								
	Fornecimento de peças: 0151.04.001.04.122. 0002.2018.3390.30.00.00.00																								
	Manutenção prev. Corretiva: 0155.04.001.04.122. 0002.2018.3390.39.00.00.00																								
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura																								
	Fornecimento de peças: 0207.05.001.12.361. 0003.2026.3390.30.00.00.00																								

	Manutenção prev. Corretiva: 0211.05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00
06	Secretaria Municipal de Saúde
	Fornecimento de peças: 0339.06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0341.06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00
	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	Fornecimento de peças: 0485.07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0489.07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
	Fornecimento de peças: 0575.08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0578.08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00
09	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
	Fornecimento de peças: 0695.09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0699.09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	

Novo Mundo/MT, 13 de fevereiro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº001/2022

PRIMEIRO termo aditivo

Nº001/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVO MUNDO E O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO –CAMPOS AVANÇADO DE GUARANTA DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 01.614.517/0001-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO MAFINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34, e de outro a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE** inscrito no CNPJ Nº 10.784.782/0001-50, com sede na Linha Páscoa, Km 04, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte/, neste ato representado pelo Diretor Geral o Senhor **VALDENOR SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1091700-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 905.029.141-49, residente e domiciliado na rua 08, nº 4501, bairro, ZC01-003, Maputá/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Ofertar transporte escolar aos alunos do IFMT campus avançado Guarantã do Norte residentes no município de Novo Mundo/MT, ano letivo do IFMT 2022, no período diurno. Fica acordado que a Prefeitura Municipal fornecerá:

I.I – 90 (noventa litros de óleo diesel (S10) para abastecimento do ônibus escolar semanalmente.

II - O IFMT ofertará:

II.I – O ônibus escolar e o motorista no período vespertino para o transporte

II.II – Assumi total responsabilidade civil, criminal e trabalhista sobre os serviços de transportes ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O OBJETIVO DO PRESENTE ADITIVO AO TERMO 001/2022 JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER O TRANSPORTE AOS ALUNOS QUE SE DELOCAM DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO PARA REALIZAR ESTUDOS JUNTO AO INSTITUTO FEERAL DO CAMPUS AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor repassado é de 90 litros de óleo (S10) para abastecimento do ônibus escolar semanalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL.

Termo Aditivo, assinado entre as partes, dentro das limitações previstas na Constituição Federal nos Art. 196 e 197.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Ficam acordados entre as partes que o Aditivo ao Termo 001/2022 é até o de 23 de março de 2023 a 23 de março de 2024 podendo ser prorrogado se necessário for.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Novo Mundo - MT, 13 de fevereiro de 2023.

O MUNICIPIO DE NOVO MUNDO

Antonio Mafini

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

VALDENOR SANTOS OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

IFMT Campos Avançados Guarantã do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 02/2023

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico 01/2023**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **27 de Janeiro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n.º.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032022-015985 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER.**

Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	QUANT/LOTE	VALOR TOTAL
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	22	R\$10.727,50
TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	48.468.317/0001-83	1	R\$1.521,00
RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	31.315.649/0001-25	3	R\$4.925,00
FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	39.790.770/0001-10	1	R\$2.620,80
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	2	R\$574,00

VALOR TOTAL R\$ 20.368,30 (VINTE MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Os autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 13 de Fevereiro de 2023

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº002/2022-FUNDEB**

ATA Nº 02/2022

Aos dezenove dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte dois, às quatorze horas reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação Estado de Mato Grosso, às 14:00 horas para a formação novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - NOVO FUNDEB, para o quadriênio de 2023/2026, com a participação de várias pessoas representantes de diferentes segmentos tais como: **Representantes do Poder Executivos Municipal:** Robson Rodrigues Mendonça e Brythener Pereira Lima e **01(um) da Secretaria Municipal de Educação:** Polliana Rodrigues Coelho e Rosirene Alves Martins Aguiar; **representante dos professores da educação básica pública:** Nilton Manoel Farias de Souza, Joselia Maria de Moura Vilela, Heyla Santa da Silva, Arcilene Rodrigues Coelho e Patricia Uchaki da Silva; **representante dos diretores das escolas básicas públicas:** Silvana Laurindo da Silva, Pollyanne Viana de Souza Dal Pasqual, Antonia Nepomucena Duarte D'Ávila, Rosângela Assis de Jesus, Geisane Martins Rodrigues e Volnei Tafarel; **representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:** Maria Onice de Sousa, Cleuvair de Fatima da Silva e Maria Auxiliadora dos Santos Silva; **representantes dos pais de alunos da educação básica pública:** Iricelma Nepomucena Duarte Nunes, Pollyanna Inácio de Oliveira, Sandra Santos Costa e Edvanio Oliveira do Nascimento; **representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):** Nilza D'arc Rosa e Marlene Ferreira de Oliveira Rocha; **representante do Conselho Tutelar:** Monica Vieira Alves e Girlane Moreira de Ávila Pires; **representantes de organizações da sociedade civil:** Auder Leandro Rodrigues Pereira e Tais Francisca Porto, Leandro de Souza Silva e Bruna Tais Rodrigues de Souza; **representante das Escolas Indígenas:** Hugo Tsereruru Warawi, e Juvêncio Tserehuwe Tsere'A, **representante das escolas do campo:** Fernanda Gomes de Carvalho, Francisca das Chagas Lopes da Silva e Edilson Ferreira Brito, dos quais serão votados para a formação do CACS que serão relacionados na sequência abaixo os titulares e suplentes de acordo como ocorrer a escolha da eleição. Iniciou-se a reunião com palavra da Assessora Pedagógica Nilza D'arc Rosa que explicou sobre a importância da formação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, tendo em vista que é um colegiado que tem como função principal **acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito da esfera municipal**, por isso é de suma importância a participação dos membros nas reuniões, também falou da permanência dos membros eleitos uma vez que este mandato terá vigência de 04 (quatro) anos que será para quadriênio de 23/2026, os mesmos serão nomeados através de Portaria e cadastrados no sistema CACS do FNDE. Também falou da mudança conforme dispõe sobre adequação à norma federal Lei 14.113/2020, NOVO FUNDEB, que altera e adequa dispositivos da Lei Municipal nº 504/2008, cujo teor alterou a Lei Municipal 458/2007 e Lei Municipal 717/2015, que criou no âmbito do Município de Novo São Joaquim/MT, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvol-

vimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- NOVO FUNDEB, nos termos do Art. 212-A da CF/88 e dá outras providências". Considerando a publicação da **LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020** que regulamenta o Novo Fundeb e, que na Seção II que trata do funcionamento dos **Conselhos de Acompanhamento e de Controle Social-CACS, Artigo 33, § 9º** diz "O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo." Porém, de acordo com o **Artigo 42. Os novos conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos**, ou seja, deverão ser instituídos novos conselhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 25/12/2020. Até que sejam instituídos os novos conselhos, no prazo referido, caberá aos conselhos existentes, na data de publicação da Lei, exercerem as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação, conforme o parágrafo primeiro deste artigo. **§ 1º Até que sejam instituídos os novos conselhos, no prazo referido no caput deste artigo, caberá aos conselhos existentes na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamentos e de controle previstas na legislação.** Os conselhos vigentes, descrito acima, serão extintos automaticamente no atual sistema CACS/FUNDEB, no final dos 90 dias, e não será permitido formalizar as conformidades de sua atuação a partir do dia 25/03/2021. Mediante o parágrafo segundo deste Artigo 42, o primeiro mandato dos conselhos municipais instituído na forma da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, serão extintos em 31 de dezembro de 2022: **§ 2º No caso dos conselhos municipais, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.** E nesse caso, o novo conselho a ser constituído será no 3º ano de mandato do atual prefeito e, somente a partir de 2023 que o Conselho do CACS terá o mandato de quatro anos, conforme o Artigo 33 no §9º desta Lei mencionado anteriormente. Quanto a constituição dos Conselhos do CACS Fundeb é conforme o artigo 34 desta Lei: **Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:** em âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte **Lei Nº 851/2021 de 17 de março de 2021**, Art. 2º o Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes. Ressaltando que este Conselho será constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, tendo em vista que não temos na rede municipal de educação nenhum representante de alunos maior de 18 anos e nem representante da etnia quilombolas, conforme representação e indicação a seguir discriminadas: **02 (dois) representantes do Poder Executivos Municipal, dos quais pelo menos, Titular:** Robson Rodrigues Mendonça e **Suplente:** Brythener Pereira Lima; **01(um) da Secretaria Municipal de Educação, Titular:** Polliana Rodrigues Coelho e **Suplente:** Rosirene Alves Martins Aguiar; **01(um) representante dos professores da educação básica pública, Titular:** Nilton Manoel Farias de Souza e **Suplente:** Joselia Maria de Moura Vilela; **01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas, Titular:** Volnei Tafarel e **Suplente:** Geisane Martins Rodrigues; **01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, Titular:** Maria Auxiliadora dos Santos Silva e **Suplente:** Cleuvair de Fatima da Silva; **02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública, Titular:** Iricelma Nepomucena Duarte Nunes e **Suplente:** Edvanio Oliveira do Nascimento, **Titular:** Pollyanna Inácio de Oliveira e **Suplente:** Sandra Santos Costa; **01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); Titular:** Nilza D'arc Rosa e **Suplente:** Marlene Ferreira de Oliveira Rocha; **01 (um) representante do Conselho Tutelar, Titular:** Monica Vieira Alves e **Suplente:** Girlane Moreira de Ávila Pires; **02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, Titular:** Auder Leandro Rodrigues Pereira e **Suplente:** Tais Francisca Porto, **Titular:** Bruna Tais Rodrigues de Souza e **Suplente:** Leandro de Souza Silva; **01 (um) representante das esco-**

las indígenas, Titular: Hugo Tsereruru Warawi e **Suplente:** Juvêncio Tserehuwe Tsere'A; **01 (um) representante das escolas do campo, Titular:** Edenilson Ferreira Brito e **Suplente:** Francisca das Chagas Lopes da Silva. Na sequência depois da escolha dos membros dos segmentos acima, foi informado que esta Ata será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para a nomeação e publicação através de Portaria que juntamente com a ficha de cadastro dos membros que serão inseridos os dados no sistema do CACS/FUNDE. E não havendo mais nada a acrescentar, foi encerrada a presente Ata que após lida será assinada por todos os presentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA Nº003/2022-FUNDEB

ATA Nº 03/2022

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, às dezesseis horas reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, Estado de Mato Grosso, os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - NOVO FUNDEB, para a realização da eleição de escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho sendo os segmentos: **Representante do Poder Executivo Municipal, Titular:** Robson Rodrigues Mendonça e **Suplente** Brythener Pereira Lima; **da Secretaria Municipal de Educação, Titular:** Polliana Rodrigues Coelho e **Suplente:** Rosirene Alves Martins Aguiar; **Representantes dos professores da educação básica pública, Titular:** Nilton Manoel Farias de Souza e **Suplente:** Joselia Maria de Moura Vilela; **Representantes dos diretores das escolas básicas públicas, Titular:** Volnei Tafarel e **Suplente:** Geisane Martins Rodrigues; **Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, Titular:** Maria Auxiliadora dos Santos Silva e **Suplente:** Cleuvair de Fatima da Silva; **Representantes dos pais de alunos da educação básica pública, Titular:** Iricelma Nepomucena Duarte Nunes e **Suplente:** Edvanio Oliveira do Nascimento, **Titular:** Pollyanna Inácio de Oliveira e **Suplente:** Sandra Santos Costa; **Representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME), Titular** Nilza D'arc Rosa e **Suplente:** Marlene Ferreira de Oliveira Rocha; **Representante do Conselho Tutelar, Titular:** Monica Vieira Alves e **Suplente:** Gislane Moreira de Avila Pires; **Representantes de organizações da sociedade civil, Titular:** Auder Leandro Rodrigues Pereira e **Suplente:** Tais Francisca Porto, **Titular:** Bruna Tais Rodrigues de Souza e **Suplente:** Leandro de Souza Silva; **Representantes das escolas indígenas, Titular:** Hugo Tsereruru Warawi e **Suplente:** Juvêncio Tserehuwe Tsere'A; **Representantes das escolas do campo, Titular** Edenilson Ferreira Brito e **Suplen-**

te: Francisca das Chagas Lopes da Silva, nomeados através da Portaria 421/2022/NSJ, para a escolha do Presidente, vice-Presidente e Secretário. Que após as considerações, foi aberto o processo de escolha deixando então o integrante que se dispõe a essas funções que manifeste perante aos representantes. Depois dos debates entre os presentes foi eleito por unanimidade os ocupantes das funções respectivas, no qual, ficou definido como: **Presidente** Nilza D'arc Rosa **representando o Conselho Municipal de Educação (CME), vice-Presidente** Volnei Tafarel **representando os diretores das escolas básicas públicas e Secretária** Iricelma Nepomucena Duarte Nunes **representando os pais de alunos da educação básica pública.** Ficando assim, formado o Conselho do CACS-FUNDEB. E não havendo mais nada a acrescentar, foi encerrada a presente ATA que após lida será assinada por todos os integrantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS N.º 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMS N.º 001, de 08 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal N.º 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Anual de Saúde (PAS) 2020.

RESSALVAS:

I – O Plano Anual de Saúde precisa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em tempo hábil para cumprimento dos trâmites necessários.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 08/02/2023.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 016/2020.

Processo: pregão presencial nº 65/2019.

Contrato: nº 016/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ 03.817.702/0001-50.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Mato Grosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 10/02/2023 até o dia 09/02/2024.

Valor Mensal de R\$ 222.395,87 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Valor Global de R\$ 2.668.750,44 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit	V. Total
1	499965	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - ADMINISTRACAO	MES	12,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	499968	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL	MES	12,00	R\$ 5.833,34	R\$ 70.000,08
3	499970	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	MES	12,00	R\$ 3.333,33	R\$ 39.999,96
4	499969	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	MES	12,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	499971	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	MES	12,00	R\$ 3.333,33	R\$ 39.999,96
6	499961	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - EDUCACAO 25% GABINETE	MES	12,00	R\$ 8.333,34	R\$ 100.000,08
7	499960	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - EDUCACAO 25% Transp. Escolar	MES	12,00	R\$ 33.400,32	R\$ 400.000,32
8	499962	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - EDUCACAO- SALARIO EDUCACAO	MES	12,00	R\$ 6.666,67	R\$ 80.000,04
9	499964	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - FINANÇAS	MES	12,00	R\$ 7.604,18	R\$ 91.250,16
10	499973	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - GABINETE DO PREFEITO	MES	12,00	R\$ 5.041,66	R\$ 60.499,92
11	499967	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - MEIO AMBIENTE	MES	12,00	R\$ 3.333,32	R\$ 39.999,84
12	499976	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MES	12,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
13	499974	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - SAUDE - ATENCAO BASICA	MES	12,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
14	499972	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - SAUDE - PRONTO ATENDIMENTO	MES	12,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
15	499975	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	MES	12,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	499977	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - TRANSPORTE - FETHAB	MES	12,00	R\$ 52.083,34	R\$ 625.000,08
17	499978	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - TRANSPORTE - REC. PROPRIO	MES	12,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0% (ZERO POR CENTO)					Total	R\$ 2.668.750,44

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 10 de fevereiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS N.º 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMS N.º 002, de 08 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal N.º 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Anual de Saúde (PAS) 2021.

RESSALVAS:

I – O Plano Anual de Saúde precisa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em tempo hábil para cumprimento dos trâmites necessários.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 08/02/2023.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL RESCISÕES - 2023

RESCISÕES – 2023.

JANEIRO DE 2023

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
AMANDA RODRIGUES SIMÃO	219 – PSICOLOGO - PROGRAMAS	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA MARIA APARECIDA CAMPOS DA SILVA	218 – ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES	214 - CUIDADOR DE CRIANÇAS	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ARIELI APARECIDA LOPES DA SILVA	214 - CUIDADOR DE CRIANÇAS	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DULIO SOUZA BORILLE	284- MOTORISTA DE VEICULO LEVE	15/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO	214 - CUIDADOR DE CRIANÇAS	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUZENIR CARDOSO DA SILVA CRAVEIRO	218 - ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARTA ALVES DA SILVA	214 - CUIDADOR DE CRIANÇAS	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	279 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 032/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 032/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) ANTONIO DE ARRUDA MAIA – AGENTE ADMINISTRATIVO I, da Classe C9 para C10;

2 – Promover o(a) servidor (a) VANDERLEIA PEREIRA GUIMARAES – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II, da Classe C5 para C6;

3 – Promover o(a) servidor (a) LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO – PROFESSOR, da Classe C5 para C6;

4 – Promover o(a) servidor (a) NATHANY ASSIS BONATTI – ENFERMEIRO PADRAO, da Classe C3 para C4;

5 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade para a servidora JANAYLE DE FARIA MIRANDA - BIOQUÍMICO FARMACEUTICO - a partir de 16/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**,

SA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 15 de abril de 2023, **ficará à disposição da municipalidade**, as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, 10 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeitura Municipal de Paranatinga

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISOES - 2023**

RESCISÕES – 2023.

JANEIRO DE 2023

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALEXANDRA BERNINI DA SILVA	286 - RECEPCIONISTA	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALEXANDRE SCHEFFLER	287 – TEC EM ENFERMAGEM	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ARCILENE BATISTA PEREIRA	287 – TEC EM ENFERMAGEM	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CILENE SOBRINHO RODRIGUES	286 – RECEPCIONISTA	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEBORA LIMA GONÇALVES	81 - VIGIA	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DENISE DENTI	287 – TEC EM ENFERMAGEM	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DOUGLAS ALVES DE ARRUDA	284- MOTORISTA DE VEICULO LEVE	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EMILANE COELHO DUTRA	287 – TEC EM ENFERMAGEM	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FABIANA FERREIRA PEREIRA	287 – TEC EM ENFERMAGEM	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FRANCIELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO	287 – TEC EM ENFERMAGEM	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSINETE AMANCIO DA SILVA	287 – TEC EM ENFERMAGEM	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	282 - FISIOTERAPEUTA	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEONARDO RAMBO MENDES	81 - VIGIA	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MAIRA MARQUES AMORIM	281 - ENFERMEIRO PADRÃO	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	49 - ENFERMEIRO PADRÃO	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NAIRA KATRINE MELO RODRIGUES	286 - RECEPCIONISTA	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PALOMA HEINEN NOGUEIRA	36 - CIRURGIÃO DENTISTA	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
QUESSIANE FERNANDES DA COSTA	286 - RECEPCIONISTA	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SANDRA DA COSTA	287 - TEC EM ENFERMAGEM	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA	287 - TEC EM ENFERMAGEM	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDINEI MOURA DA SILVA	81 - VIGIA	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	285 - PSICOLOGO	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IVANIR ROSA E SILVA	287 - TEC EM ENFERMAGEM	30/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 087 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 087 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor **Sr. REGINALDO MENDES DE ARAÚJO**, Matrícula 4221, ocupante do Cargo Efetivo de “**VIGIA**”, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 08 de fevereiro de 2023.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 086 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 086 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: a) 02 Fotos 3X4 recentes coloridas. b) 02 Cópias dos documentos abaixo relacionados: c) 02 (cópias) RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; d) 02 (cópias) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); e) 02 (cópias) Certidão de Nascimento ou Casamento; f) 02 (cópias) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; g) 02 (cópias) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; h) 02 (cópias) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; i) 02 Cópia de endereços com data atualizadas. j) 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. k) 01 (cópias) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. l) 02 (cópias) Certidão de quitação eleitoral. m) 01 (cópia) Certidão Negativa Civil e Criminal. n) 02 (cópias) Declaração de bens. o) Declaração de não acúmulo de cargo público. p) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; q) Número de conta bancária do Banco do Brasil. r) 02 (cópias) Registro no respectivo Conselho Profissional, com a comprovação de estar quite com as obrigações. (Para os cargos que se fizerem necessário). s) 02 (cópias) de comprovante de endereço com data recente. t) Certidão Negativa de Tributos Municipais; original. u) 02 Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo Público Municipal. v) 02 (cópias) Declaração de disponibilidade de carga horária. w) 02 Cópias originais ou declaração de CPFs do pai, mãe e dos filhos

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL. x) 02 cópias acompanhadas do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 13 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: CUIDADOR DE CRIANÇAS		
Ordem	Código	Candidato
06	214	Leidiane Alves da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO N.001/2023 - UNS- CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI

CONTRATO N.001/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS- CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI	
CNPJ Nº 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022	DATA: 13/02/2023
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "TOMADA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO SÃO PEDRO APOSTOLO, REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº 0069-2022/ SINFR" (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA), DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA".	
VALOR: R\$ 655.765,22 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).	
DOTAÇÃO:	
Dot. Orçamentária: Red: 72	
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras	
Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos	
Programa/Projeto Atividade: 1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Dot. Orçamentária: Red: 474	
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras	
Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos	
Programa/Projeto Atividade: 1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso: 144 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 604/2022 de 17 de Novembro de 2022, **que às 13:00 hrs do dia 03/03/2023**, realizará **licitação** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Registro de preço para**

futura e eventual prestação de serviços de hospedagem, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 13 de Fevereiro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2022 - JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO - ME

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO - ME	
CNPJ: 01.723.650/0001-28	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022	DATA: 13/02/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 097/2022, "ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME PROJETOS ARQUITETONICOS, TABELAS SINAPI, CORONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTARIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Dot. Orçamentária:	
Código Reduzido: 178 – 07.001.12.361.0009.1.048.4.4.90.51.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2022 - DANILO MACHADO DOS SANTOS CNPJ: 2

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DANILO MACHADO DOS SANTOS	
CNPJ: 24.101.158/0001-16	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022	DATA: 13/02/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 058/2022, "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS IDENTIFICAÇÃO (OUTDOOR) PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PREDIÇOS PÚBLICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Dot. Orçamentária:	
Código Reduzido: 339 – 09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.39.00.00	

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Convocar os candidatos (relação anexa), para realização da prova prática, às 14h00min – horário de Cuiabá/MT, do dia **15/02/2023 (quarta-feira)**, Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas (Poliesportivo), localizado na av. Frei Servácio, centro, em Pedra Preta/Mato Grosso. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original. II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço

eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2023.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MOTORISTAS – CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

Nº INSC.	NOME	DATA NASC.	CARGO
06	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	26/05/1986	Motorista - localidade: VILA GARÇA BRANCA
08	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	Motorista - localidade: VILA GARÇA BRANCA
09	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/01/1990	Motorista - localidade: VILA GARÇA BRANCA
12	WESLEY JESUS DA SILVA	22/03/1992	Motorista - localidade: VILA GARÇA BRANCA

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 05/01/2023 fora realizada a sessão pública para abertura dos envelopes, oportunidade em que o licitante vencedor teve após a sessão o prazo de 05 dias para apresentação de planilha de custos.

CONSIDERANDO que em 23/01/2023 fora publicado o aviso de suspensão, por decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme medida cautelar de lavra do Conselheiro Guilherme Maluf nos autos do Processo nº. 46.179-2/2023 restou determinado a suspensão do Pregão Presencial nº. 034/2022, inclusive quanto a proibição de celebração contratual e emissão de ordem de serviço.

CONSIDERANDO que conforme manifestado pelo Conselheiro Relator e pela Procuradoria Geral do Município o termo de referência elaborado não contempla elementos mínimos para o balizamento das propostas e futura execução contratual, o que pode redundar em uma contratação ineficiente.

CONSIDERANDO que a necessidade de se delimitar de maneira mais pormenorizada as condições de execução do objeto, inclusive com a elaboração de planilha de composição dos custos unitários ensejará mais segurança jurídica à futura contratada.

CONSIDERANDO que a ausência de elaboração da planilha de composição de custo ou preço além de contrariar o art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993, impossibilita a transparência acerca dos critérios utilizados para formação do preço.

CONSIDERANDO que nos termos da Resolução de Consulta nº 20/2016-TP do TCE/MT a pesquisa de preços de referência nas aquisições

públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos vem sendo prestados por intermédio do Contrato nº 11/2021 qual terá sua vigência esgotada em 31/03/2023.

CONSIDERANDO que o objeto do Pregão Presencial nº 34/2022 importa em serviço público de natureza essencial e que a sua interrupção ocasionará prejuízos de grande monta à população.

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Resolve **CANCELAR** o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022.

Encaminho o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação para providências em caráter de urgência.

Pedra Preta – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF JOÃO BORGES SOBRINHO DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 134/2020, PORTARIA Nº 204/2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA”**. Início da Sessão será dia **06/03/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 15/02/2023 às 18:00 horas do dia 03/03/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de fevereiro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICAÇÃO**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICAÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023, nomeada pela Portaria Municipal nº 292 de Fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO, a seguinte retificação:

Onde se Lia:

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS	SALÁRIO	CH	VAGAS	VAGAS PCD	LOCAL DE TRABALHO
06	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R\$ 3.461,25	24	*CR	-	Sala Anexa – E. Vida Nova I / Zona Rural
07	Professor Magistério	Com habilitação (Nível Médio)	R\$ 1.845,99	24	02	-	Sala Anexa – E. Vida Nova I / Zona Rural

Leia-se:

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS	SALÁRIO	CH	VAGAS	VAGAS PCD	LOCAL DE TRABALHO
06	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R\$ 3.461,25	24	02	-	Sala Anexa – E. Vida Nova I / Zona Rural
07	Professor Magistério	Com habilitação (Nível Médio)	R\$ 1.845,99	24	*CR	-	Sala Anexa – E. Vida Nova I / Zona Rural

Peixoto do Azevedo, em 14 fevereiro de 2023.

Débora Gonçalves Lopes Aline da Silva Barros

Presidente Membro

Cleize Maria de Barros Tavares Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Membro

Jose Carlos dos Santos

Membro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 063/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA”**. Início da Sessão será dia **03/03/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 15/02/2023 às 18:00 horas do dia 02/03/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de fevereiro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Atil Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, cujo objeto trata-se de *Produção de show Artístico Musical da Banda Nova Versão*, por ocasião do evento do CARNAVAL FOLIA PANTANEIRA 2023 do Município de Poconé-MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$12.000,00 (doze mil), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 13 de Fevereiro de 2023

Atil Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2023**INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO.**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual “Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.985 de 28 de abril de 2020, que qualifica a atuação de Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Poconé-MT; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica instituída Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 002/2020, no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes à pasta da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Valmir Vieira de Almeida –Matrícula 1853 (Titular) Ana Giseli Pinto- Matrícula 1487 (Suplente) Elison Jordão Querino – matrícula 343859 (Titular) Joilma Costa Marques Babata – matrícula 740 (Suplente) Waldineya Stefany S. de Jesus Paula – matrícula 1728 (Titular) Jucilene Terezinha Dias de Campos – matrícula 181 (Suplente)

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º- A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 10 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2023 RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Atil Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa E.M PAINS MARTINS ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.761/0001-69, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artísticos Musical da Banda Legislativo*, por ocasião do evento do CARNAVAL FOLIA PANTANEIRA 2023 do Município de Poconé-MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Por ocasião do evento do CARNAVAL FOLIA PANTANEIRA 2023 do Município de Poconé-MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 13 de Fevereiro de 2023

Atil Marques do Amaral

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

“CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
15º	9	VITOR HUGO BIGOLIN

028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
8º	454	TED ARRUDA ALVES DA SILVA

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

() XEROX RG () XEROX CPF () XEROX TÍTULO ELEITORAL () XEROX CARTEIRA DE RESERVA () XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO () XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) () XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** () XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) () XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO?** () XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** () CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS () DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR () XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) () XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO () XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ()

XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) () XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO () XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO (NO CASO DE PAIS FALECIDOS)

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO DE CLARIFICAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023 EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, REGIME ESTATUTÁRIO.

PORTARIA Nº 032/2023 09/02/2023

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, REGIME ESTATUTÁRIO.

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, a servidora **EVA TELES BARBOSA DE SOUZA**, portadora do RG nº 369319 SSP/MT, CPF nº 582.000.371-34, Matrícula Funcional nº 054, nomeada em caráter regime Estatutário no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, admitida em 20/07/1992. Conforme requerimento da mesma, solicitando desvinculo a partir do dia 09/02/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2023 NOMEAÇÃO DE OUVIDOR

PORTARIA Nº 030/2023 09/02/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.119/2022 em seu Art. 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VERACY SOARES DE SOUSA**, portadora da CIRG 2060764-4 SSP/MT, CPF 004.846.581-07, para o exercício do Cargo Comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL**, com lotação no Gabinete do Prefeito, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023 CONCEDE RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À EVA TELES BARBOSA DE SOUZA

PORTARIA Nº 031/2023 09/02/2023

CONCEDE RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À EVA TELES BARBOSA DE SOUZA.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 124 § 1º da Lei Municipal nº 148/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETORNAR DO AFASTAMENTO PARA INTERESSES PARTICULARES** (Sem Vencimentos), à servidora efetiva: Senhora **EVA TELES BARBOSA DE SOUZA**, Técnica em Enfermagem, portadora da CIRG 369319 SSP/MT, CPF 582.000.371-34, matrícula funcional nº 54, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/02/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 002/2023 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ATA Nº 002/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) as 14h00min reuniram-se no prédio do Consórcio CIDESA, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental, os conselheiros do conselho de meio ambiente para tratar a seguinte pauta: Análise socioambiental de projeto de loteamento: 1- Loteamento Universitário 2_ Loteamento Araguaia III.

As 14h42min iniciaram a reunião, onde a pauta foi tratar a posição do conselho em relação às licenças de instalação de loteamentos no município,

onde os mesmos terão toda infra-estrutura, tornando-o um meio de crescimento no município, o engenheiro Anderson informou a localização dos mesmos. Os conselheiros dialogaram e discutiram se realmente é necessário abrir novos loteamentos sendo que no município há vários lotes baldios e sujos. Foi discutido que apesar desses transtornos dos proprietários que não cuidam dos imóveis, é muito importante esse investimento, pois atualmente não há casas para alugar, e mesmo assim está tendo muita construção, após discutirem entre os mesmos, todos os conselheiros declararam estar de acordo com a instalação dos loteamentos: Loteamento Araguaia III e Loteamento Universitário.

Eu Francielly Soares de Souza, Secretária de Meio Ambiente e Turismo encerro a reunião. Conforme lavrado em ata, Eu Francielly Soares de Souza que lavrei, assino e dou fé, assim como todos os presentes:

Presidente: _____

Vice Presidente: _____

Conselheiro: Sinésio _____

Conselheiro: Deassis _____

Conselheiro: Fabrício _____ AUSENTE

Suplente Rodrigo: _____

Conselheiro: Sebastião _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.537/2023 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
DE CANDIDATO CONVOCADO E HABILITADAS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

DECRETO Nº 1.537, de 10 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE CANDIDATO CONVOCADO E HABILITADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta Decreto Municipal 1.520/2023 de 19/01/2023, publicado em 20/01/2023, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.421.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), o candidato identificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.537/2023

PROFESSOR – ZONA URBANA

NOME	SETOR	DATAS	IDENTIFICAÇÃO
------	-------	-------	---------------

		NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	
Itomar Sousa da Silva	Escola Municipal Boa Esperança	09/02/2023 09/02/2023	CIRG 1636773-1 SSP/MT CPF : 003.808. 851-74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Alegre do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados que POR MOTIVO DE FERIADO DO DIA 21/02/2023 e ponto facultativo no dia 20/02/2023 torna público o **adiamento** da seguinte licitação do Processo Administrativo nº 01/2023 – Concorrência Pública nº 01/2023, com abertura marcada para o dia 20/02/2023 às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **27/02/2023** às 09:00 horas. Objeto desta concorrência é a alienação de 02 (Dois) imóveis de propriedade do Município de Porto Alegre do Norte/MT, constituídos de lotes de terras, sem edificação, constante nas Matrículas nº 2.508 e nº 2.330, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, localizado no Município de Porto Alegre do Norte, local: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT – Situada a Rua: Tocantins, nº 1173, Bairro: Três Irmãos CEP 78.655-000, Município de Porto Alegre do Norte/MT. O novo Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210

Município de Porto Alegre do Norte, 10 de Fevereiro de 2023.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MEIO
AMBIENTE DE PORTO ALEGRE DO NORTE.**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ATA Nº 001/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14h00min reuniram-se na câmara Municipal de vereadores de Porto Alegre do Norte no plenário Pedro Azevedo Guimarães, os conselheiros do conselho Municipal de meio ambiente de porto alegre do norte para tratar a seguinte pauta: Alteração da mesa diretora através de eleição entre os membros, apresentação das ações realizadas e planejamento das ações e projetos para o ano de 2023. As 14h30min a secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Porto Alegre do Norte fez a abertura da reunião dando boas vindas a todos e apresentando em plenário as pautas a serem discutidas. A secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo Francielly Soares apresentou as ações desenvolvidas durante o ano de 2022. Na coleta de pneus recebeu mais de 41 Toneladas de pneus velhos que foram enviados para o centro de reciclagem evitando que os mesmos fossem depositados no meio ambiente. Foram feitas palestras nas escolas municipais contando com a participação da Promotora de Justiça Roberta Camara. O resultado das palestras nas escolas obteve um resultado muito positivo de acordo com a avaliação de pais e responsáveis. Em seguida a secretária Francielly Soares apresentou o planejamento de ações e projetos para o ano de 2023. Foram relatadas as seguintes metas: Instalação de placas de proibição de jogar lixo locais públicos e lotes baldios. Instalação de lixeiras na avenida, prédios e praças públicas comércio e pontos mais afetados. Finalização da construção do barracão da coleta seletiva de lixo para melhorar o sistema de coleta.

Continuar a coleta de lixo eletrônico. Criar áreas verdes no município com o tema uma árvore para todas as vítimas do COVID-19 em parceria com a SEMA- Secretaria de Estado Meio Ambiente. Vai implantar a coleta de lixo com foco educacional nas escolas municipais com incentivos e premiações. Foi convidado para fazer uso da palavra o servidor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Econômico CIDESA-NA Anderson Engenheiro Civil que explicou o papel que o consórcio desenvolve em parceria com a SEMA e secretaria municipal e falou sobre as licenças que estão habilitados a fazerem. Em seguida fez o uso da palavra o Coordenador municipal da vigilância sanitária e ambiental- VISA Fabrício que também explicou sobre as notificações e fiscalizações das quais o órgão é responsável.

Eu Fernanda, Expliquei o motivo de estar substituindo o secretário Carlos Eduardo que está em viagem e a convite da secretária, participei da reunião e lavrei a ata referente.

A secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Presidente do Conselho Francielly Soares encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e contando com a participação efetiva de todos os presentes para melhorar a qualidade de vida em nosso município. Eu, que lavrei a ata assinando-a e dou fé assim como todos os presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM CARÁTER COMPLEMENTAR, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, DE ACORDO COM NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, NO ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES DOS ÍNDICES OBRIGATÓRIOS.

VIGÊNCIA: 08/02/2023

VALIDADE: 08/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ 10.676.722/0001-14.

Porto Esperidião – MT, 08 de fevereiro de 2023. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SAD LEI MUNICIPAL Nº 752/2023

“Autoriza a Realização de **remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA**, e da Outras Providências”.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **transposição, remanejamento** ou a **transferência** de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Parágrafo Único - Fica estipulado como limite máximo o percentual dentro do estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada, conforme inciso IV, artigo 5º da Lei nº 749 de 15 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 10 de Fevereiro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, através de seu Gestor Municipal vem por meio deste, informar a todos os interessados que estará realizando a locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento do Almoarifado Central e Estoque da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, o imóvel deverá medir no mínimo 60 m². Caso haja interessados em apresentar uma carta proposta de intenção de locação ao município, o mesmo deverá ser realizado até o dia 16 de fevereiro de 2023, no horário de expediente do paço municipal, informamos ainda que para a locação do presente imóvel será realizado avaliação pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 13 de fevereiro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA EDITAL PREVI-PORTO N.º 001/2023

O PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração Sr Sergio Aparecido Paulino, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Porto Estrela-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRUÇÃO DE PERGOLADO COM 2 BANCOS NA ESCOLA ESTADUAL RENATO SPINELLI NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO, MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Conformidade:..... artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, ADJUDICA o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

DELAIDE MARINES DE SOUZA

inscrita no C.N.P.J sob nº 11.786.754/0003-05

Valor total: **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 13 de fevereiro de 2023.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXA COM ENCOSTO DE TECIDO ESTOFADO PRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO PULSAÇÃO NAS AULAS DE VIOLÃO, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Conformidade:..... artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, ADJUDICA o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.

inscrita no CNPJ sob nº 09.237.458/0001-33

Valor total: **R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 13 de fevereiro de 2023.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

RGF 3º QUADRIMESTRE - EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à apresentação das contas do 3º quadrimestre de 2022, com base no art. 9 e parágrafo 4º da LRF, que será realizada no dia **24 de Fevereiro de 2023** a partir **8h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, essa audiência será apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Fevereiro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:..... INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:..... 02/03/2023

Horário:..... DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:..... PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:..... 02/03/2023

Horário:..... 08h00min HORAS (horário local)

Local:..... PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/

MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de fevereiro de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 485/2022

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, em cumprimento às seguintes legislações: Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e conforme os artigos 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, comunica que as **Contas referentes ao Balanço Geral do Exercício de 2022** pertencentes a esta Prefeitura, estão à disposição durante o Exercício de 2023, na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores para consulta e apreciação dos cidadãos e munícipes em geral e pelas instituições da sociedade. Porto dos Gaúchos/MT, 13 de fevereiro de 2023. _____ Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 010/2023

De: 10 de Fevereiro de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 - LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 - LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

000010/2023 5-SUPLEM. 0115-04.001.04.122.0007.2050.339030000000. 30.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

000010/2023 5-SUPLEM. 0388-07.001.12.122.0018.2850.339039000000. 5.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....
..... R\$ 35.500,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

000010/2023 6-REDCAO 0154-04.003.28.843.0000.2080. 329021000000..... 30.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000010/2023 6-REDCAO 0434-07.001.12.366.0015. 2291.339039000000..... 5.500,00

TOTAL ANULADO.....
..... R\$ 35.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 10 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINAR

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeada através da Portaria nº 034/2023, resolve divulgar os gabaritos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, realizado em 12 de Fevereiro de 2023, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	D	D	A	C	A	B	D	C	A	D	

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	D	C	A	A	B	D	C	C	A	D	A

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF GLEBA SÃO JOÃO - UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	D	D	C	B	B	D	C	C	C	A	D

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	D	C	D	D	A	D	C	B	A	A	C

CARGO: FISIOTERAPEUTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	D	B	A	D	D	B	C	D	A	A	C

CARGO: FONOAUDIÓLOGO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	D	A	B	C	D	D	A	A	D	D	D

CARGO: NUTRICIONISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	D	B	B	A	D	B	D	A	A	D	D

CARGO: PSICÓLOGO E PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	D	D	D	B	D	C	A	A	C	C	B

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	D	B	B	D	C	D	A	B	C	D	A

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	B	B	C	D	C	D	C	B	C	B

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	B	C	A	D	A	C	A	D	A	A

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	C	A	A	A	C	D	D	C	B	C

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOAO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	B	C	C	C	D	D	A	B	B	C

CARGO: FISCAL SANITÁRIO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	D	D	D	A	C	C	B	B	A	C

CARGO: RECEPCIONISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UBS NOVO PARANÁ/PSF SÃO JOÃO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	D	A	C	D	D	C	D	A	A	D

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF GLEBA SÃO JOÃO/UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	C	D	D	C	A	D	A	D	B	D

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	C	C	B	A	D	C	B	B	A	D

CARGO: COZINHEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	B	B	D	A	D	C	C	C	A	B

CARGO: LAVADEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	D	B	C	C	B	A	B	A	D	B

CARGO: MOTORISTA E MOTORISTA DE ÔNIBUS**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF GLEBA SÃO JOÃO/UBS NOVO PARANÁ**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	B	B	A	C	D	C	B	A	D

CARGO: ZELADOR**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF GLEBA SÃO JOÃO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	C	A	B	C	C	A	B	D	B	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” VIGILÂNCIA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE; CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	C	A	A	C	B	D	B	C	C	B

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	B	B	D	A	D	C	C	C	A	B

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE; CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	D	C	B	B	A	A	D	B	A	B

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	D	C	B	B	A	A	D	B	A	B

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL “D” TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	A	B	B	A	C	D	C	B	A	D

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL “E” AUXILIAR DE SALA.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE; CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE; ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA; ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ/ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	A	C	D	C	A	D	B	A	C	C

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	C	D	C	D	A	C	D	A	B	C	B	C	A	D	B

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	D	C	B	B	D	B	C	A	D	B	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	D	C	A	A	C	B	A	C	B	A	B

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	D	D	A	A	B	A	D	D	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	D	C	B	B	C	A	D	B	B	B	A

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	C	C	A	B	C	D	B	D	A	B

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	D	C	C	D	A	D	C	B	A	C

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	B	B	A	C	D	C	B	A	D

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	D	D	A	A	B	A	D	D	C

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	B	D	C	D	C	D	C

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	C	A	A	C	B	D	B	D	A	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**CARGO: VETERINÁRIO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	D	B	D	B	D	B	C	C	A	D	D

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	D	B	B	D	B	B	C	A	D	C

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	B	B	A	C	D	C	B	A	D

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL/CADASTRO RESERVA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	C	A	A	C	B	D	B	D	A	D

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	C	A	D	C	C	A	C	B	D	B

CARGO: SERVIÇOS GERAIS**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	D	D	A	A	B	A	D	D	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CARGO: PSICÓLOGO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	D	A	D	A	D	B	D	C	D	A	B

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	B	B	A	C	D	C	B	A	D

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	B	B	C	D	C	D	C	B	C	B

CARGO: VIGIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	B	A	D	C	B	D	B	A	C	B

CARGO: ZELADOR**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	C	A	B	C	C	A	B	D	B	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	B	B	C	D	C	D	C	B	C	B

CARGO: SERVIÇOS GERAIS**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	D	D	A	A	B	A	D	D	C

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****VALMIR ALMEIDA ÂNGELO****Presidente da Comissão****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:**Data e horário para****Credenciamento e****Entrega dos envelopes:** 22/02/2023 das 07h00min ÀS 08h00minh (Horário Local)**Data e horário do Julgamento:** 22/02/2023 as 08h00min (Horário Local)**Leia-se:****Data e horário para****Credenciamento e****Entrega dos envelopes:** 27/02/2023 das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)**Data e horário do Julgamento:** 27/02/2023 as 08h00minh (Horário Local)As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.portodosgauchos.mt.gov.br). Os demais itens permanecem como no edital,

Atenciosamente

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria 485/2022**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023****Objeto:****Rep partições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**Conformidade:**..... artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022**RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**inscrito no CNPJ sob nº **09.237.458/0001-33**Valor total: **R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 13 de fevereiro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023****Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Finanças, realizará Processo de Licitação Nº 019/2023, fundamentado no **artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/22.

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXA COM ENCOSTO DE TECIDO ESTOFADO PRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO PULSAÇÃO NAS AULAS DE VIOLÃO, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF nº **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **09.237.458/0001-33** com sede administrativa **RUA 21, nº 3002, Bairro: CENTRO**, Município de **MATUPA - MT**, CEP: **78.525-000**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXA COM ENCOSTO DE TECIDO ESTOFADO PRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO PULSAÇÃO NAS AULAS DE VIOLÃO, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.
01	CADEIRA POP FIXA COM ESTOFADO TECIDO PRETO (MG668E2201).	UN	50	R\$ 228,00
VALOR GERAL:				R\$ 11.400,00
ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS				

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação da mesma se faz necessária para atender as demandas do **Projeto Pulsação** com aulas de violão e demais instrumentos.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- **002 – Departamento de Cultura.**

Função:----- **13 – Cultura.**

Sub-Função:----- **392 – Difusão Cultural.**

Programa:----- **0011 – Cultura e Economia Criativa.**

Projeto Atividade:----- **3458 – Projeto Pulsação.**

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00 Material de Consumo**

RED./Código:----- **0857.**

Fonte----- **1.500.000000**

Valor----- **R\$ 11.400,00**

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **09.237.458/0001-33**. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 75, inciso II DA Lei Federal nº 14.133/21**, e com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 13 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DECRETO Nº 012/2023**De: 13 de Fevereiro de 2023****“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000012/2023 5-SUPLEM. 0169-05.004.10.122.0023.2130.339039000000..... 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....
 R\$ 50.000,00

ANULA

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000012/2023 6-REDUCAO 0265-05.004.10.303.0021.2834.339032000000..... 50.000,00

TOTAL ANULADO.....
 R\$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 13 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 — CMDCA/MT

Dispõe sobre a convocação da III Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto dos Gaúchos-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº

8.069/90 e suas atualizações e Lei Municipal nº 497/2014

Considerando a Convocação da XII Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferencias livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, Ata nº .03/2023.

RESOLVE:

Art 10 - Convocar a III Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, no dia 17 de março de 2023, das 7:00h às 17:00h no Auditório da Câmara de Vereadores, localizado Rua Rio de Janeiro nº 1, bairro Centro.

Art. 20 O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo: Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de Crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Vitória, s/nº, Centro - Porto dos Gaúchos - MT Fone: (66) 3526-1423 cmdcaportodosgauchos@mt.gov.br

direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos, 13 de fevereiro de 2023.

Presidente do CMDCA de Porto dos Gaúchos

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023****Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela Portaria 484/2022 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação Nº 014/2023, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRUÇÃO DE PERGOLADO COM 2 BANCOS NA ESCOLA ESTADUAL RENATO SPINELLI NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO, MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES**1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: DELAIDE MARINES DE SOUZA, inscrito no C.N.P.J sob nº 11.786.754/0003-05, Endereço: **AV. AYRTON SENNA, nº 1162 S**, Bairro: **PORTAL DOS BURITIS**, Município de **JUARA - MT**, CEP: **78575-000**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRUÇÃO DE PERGOLADO COM 2 BANCOS NA ESCOLA ESTADUAL RENATO SPINELLI NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO, MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2 (DOIS) BANCOS 1,10M DE COMPRIMENTO 18 LASCAS DE 08x10CM. 1 (UM) PERGOLADO, PÉS 3,20M 16x18 / 4 PEÇAS BASE DE 7M 12x14 / 2 PEÇAS PARTE SUPERIOR 4M 08x10 COLOCADO A CADA 80CM / 9 PEÇAS. MÃO DE OBRA + MATERIAL + ENVERNIZAÇÃO + FRETE + INSTALAÇÃO NO LOCAL.	UN	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL: (SETE MIL REAIS)					R\$ 7.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Venho através do presente justificar esta Dispensa de Licitação para a

Construção de 01 Pergolado para ser construído na Escola Estadual Renato Spinelli, a escola fez essa indicação para a Secretaria de Meio Ambiente solicitando ajuda financeira para custear essa compra e instalação, sendo que nesse local que será construído o Pergolado será feita uma Área Verde e instaladas Placas de Conscientização Ambiental para que os alunos tenha um local adequado e ainda de aprendizado quanto as questões de meio ambiente.

Onde foi feita uma Reunião com os Conselheiros de Meio Ambiente, o qual os mesmos aprovaram para ser utilizado Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.**

Unidade Orçamentária:----- **003 – Controle Ambiental.**

Função:----- **18 – Gestão Ambiental.**

Sub-Função:----- **543 – Recuperação de Áreas Degradadas.**

Programa:----- **0057 – Porto Sustentável 100% Legal.**

Projeto Atividade:----- **2842 – Projeto Paisagístico.**

Elemento de Despesas:----- **3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

RED./Código:----- **0713.**

Fonte:----- **1.500.000000**

Valor:----- **R\$ 7.000,00**

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **DELAIDE MARINES DE SOUZA**, inscrito no C.N.P.J sob nº 11.786.754/0003-05. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 13 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRUÇÃO DE PERGOLADO COM 2 BANCOS NA ESCOLA ESTADUAL RENATO SPINELLI NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Conformidade:----- artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

DELAIDE MARINES DE SOUZA

inscrita no **C.N.P.J** sob nº **11.786.754/0003-05**

Valor total: **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 13 de fevereiro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 56, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 56, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **NECY BATISTA DE GOIS TERRA**, matrícula 4296, do cargo temporário de PROFESSOR PEDAGOGO, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 105, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 105, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação de Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomeia - se a Sr. **WANIA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, para assumir o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR durante o PERÍODO DE 2023/2026, a partir do dia 10/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 102, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 102, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a contratação temporária da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Contrata – se

Sr. **LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA**, para o cargo temporário de VIGILANTE – SEDE, a partir do dia 03/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 61, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARTA GONÇALVES DE LIMA**, matrícula 4385, do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 76, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **PABLO RUAN PEREIRA DE BRITIS**, matrícula 4375, do cargo temporário de VIGILANTE, a partir de 19/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2023

A **Secretária Municipal de Administração do Município de Poxoréu/MT**, Sr. Prefeito Nelson Antônio Paim, a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.ª Dayse Crystina De Oliveira Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, torna público, a abertura e as normas estabelecidas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Secretaria de Administração.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R\$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Motorista (Assentamento Alminhas)	CR	-	R\$ 1550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Motorista de Caminhão	CR	-	R\$ 1.550,11+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Operador de Maquinas (Pá Carregadeira)	CR	-	R\$ 1.800,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Operador de Maquinas (Escavadeira Hidráulica)	CR	-	R\$ 1.800,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Operador de Maquinas (Retrosca-vadeira)	CR	-	R\$ 1.800,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Operador de Maquinas (Motoniveladora)	CR	-	R\$ 1.800,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Vigilante (Distrito de Jarudore)	CR	-	R\$ 1.385,04 + adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Vigilante (Nova Poxoréu)	CR	-	R\$ 1.385,04 + adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Vigilante (Sede)	CR	-	R\$ 1.385,04 + adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração**, e compreenderá:

1ª Etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa – realização de prova prática profissional dos cargos de **Operadores**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições para provas serão realizadas na Prefeitura Municipal de Poxoréu, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2023, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, localizada na Avenida Cruzeiro, S/N – Bairro Vila Cruzeiro – Poxoréu/MT, antigo Centro Comunitário.

3.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3 – Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.4 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 – Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5.1 – Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 – Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.6.1 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.8 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 – O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.10 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.10.1 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.10.2 – Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.10.3 – A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 – Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 12/03/2023 (domingo), das 8:00 h às 10:00 h, na Escola Municipal Prof.^a Guiomar Maria Da Silva, localizada no endereço, Rua Monteiro Lobato, N° 18 – (Jardim Novo Horizonte) – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 – Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7:45h.

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

4.2 – Data e local das provas práticas:

4.2.1 – As provas práticas serão realizadas no dia 17/03/2023 (sexta-feira), das 08:00h às 10:30h, na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, sito à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n° - Jardim Cândido, em Poxoréu – MT.

4.2.2 – Serão convocados para Prova Prática:

4.2.2.1 – Todos os inscritos para os cargos de Operadores de Máquinas, obedecendo os critérios do item 4.3.

4.2.2.2 – Os candidatos que não comparecerem a prova objetiva estão automaticamente eliminados, sendo assim não poderão realizar a prova prática.

4.2.2.3 – Os candidatos que comparecerem na prova objetiva e não comparecerem a prova prática estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023.

4.3 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

4.3.1. Para os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas, a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 5(cinco) minutos. valor 100,0 (cem) pontos.

4.3.2. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023.

4.3.3. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023.

4.3.4. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

4.3.5. Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos.

4.3.6. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação categoria "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

4.3.7. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

4.3.8. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

4.3.9. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

4.3.10. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.3.11. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu o qual será realizado de forma aleatória.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova prática para os cargos de operadores.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Português	05	5	25
	Específica	05	15	75
	Total	10	—	100

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **30 (trinta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, da segunda etapa e as outras etapas pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Maior idade;
- d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase – Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado apresentar o cpf e rg do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

12. Comprovante de residência

13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

14. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

15. Declaração de bens;
16. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
17. Número de RG e CPF dos pais;
18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
19. Foto 3X4 (atual, colorida);
20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
21. Declaração para IRPF e salário família;
22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

2ª Fase – Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina, atestando a aptidão/ capacidade de exercer a função.

- 10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.
- 10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 10.2.
- 10.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 10.2, perderá automaticamente o direito à investidura.
- 10.6. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.
- 10.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.
- 10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.
- 10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.
- 10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 10.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado N° 005.2023.
- 10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br
- 10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.
- 10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.**
- 10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.
- 10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.
- 10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela Secretaria Municipal de Administração, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito, assessorados pela Secretaria Municipal de Administração, **organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023.**

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Cruzeiro, S/N – Bairro Vila Cruzeiro – Poxoréu/MT)

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

10.25. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Formulário de inscrição, anexo III – Formulário para recurso, Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS (ALFABETIZADO)

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. MOTORISTA 2. OPERADOR DE MÁQUINAS 3. VIGILANTE

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA : Legislação E Regras De Circulação: Legislação E Sinalização De Trânsito; Normas Gerais De Circulação E Conduta; Sinalização De Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções De Mecânica Básica De Autos; Código De Trânsito Brasileiro E Seus Anexos, Decreto N° 62.127 De 16/01/68 E Decreto N° 2.327 De 23/09/97; Noções Sobre Acidentes Com Produtos Perigosos, Legislação Específica Da Portaria Ms 2048, Linguagem De Radiocomunicação, Identificação Dos Materiais Existentes No Veículo E Suas Utilidades Prática De Direção Veicular: Condução E Operação Veicular Das Diversas Espécies Compatíveis Com A Categoria Exigida; Manobras Internas E Externas; Conhecimentos E Uso Dos Instrumentos Do Painel De Comando E Outros Disponíveis Nos Veículos Da Espécie; Manutenção Do Veículo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Legislação E Regras De Circulação: Legislação E Sinalização De Trânsito; Normas Gerais De Circulação E Conduta; Sinalização De Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções De Mecânica Básica De Autos; Código De Trânsito Brasileiro E Seus Anexos, Decreto N° 62.127 De 16/01/68 E Decreto N° 2.327 De 23/09/97; Noções Sobre Acidentes Com Produtos Perigosos, Legislação Específica Da Portaria Ms 2048, Linguagem De Radiocomunicação, Identificação Dos Materiais Existentes No Veículo E Suas Utilidades Prática De Direção Veicular: Condução E Operação Veicular Das Diversas Espécies Compatíveis Com A Categoria Exigida; Manobras Internas E Externas; Conhecimentos E Uso Dos Instrumentos Do Painel De Comando E Outros Disponíveis Nos Veículos Da Espécie; Manutenção Do Veículo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE VIGILANTE: Conhecer as normas do local onde exercera a função, conhecer a legislação vigente sobre o cargo, ter conhecimento de relações interpessoais, respeitar as exigências postas pelo chefe superior, relacionar bem no ambiente de trabalho, conhecer as competências do serviço de vigilância.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

1. DADOS PESSOAIS:

Nome

Data Nasc. // RG: Exp. UF: Data Exp. // CPF: Telef. Res. Cel.

ESTADO CIVIL:

ESCOLARIDADE:

Endereço:

CARGO:

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) () não b) () sim

Se sim, TIPO: () Público () Privado Jornada de Trabalho Horas/semanais.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Data: //2023

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023

Nome: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do recebedor: _____

ANEXO III – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de ____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Público Edital Nº 001/2023.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
- () Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
- () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)
- () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- () Realização da Prova Prática, se houver
- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
13/02/2023	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e www.poxoreu.mt.gov.br
13/02/2023	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
22 a 28 de fevereiro de 2023.	Início: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Período de Inscrições na Prefeitura Municipal de Poxoréu	Inscrição na Escola Municipal Prefeitura Municipal de Poxoréu
01/03/2023	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
02/03/2023	07h às 11h e 13h às 17h	Prazo para recursos da lista de inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
03/03/2023	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
12/03/2023	8:00 às 11:00	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
13/03/2023	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
14/03/2023	16h00min	Recurso Gabarito Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
15/03/2023	16h00min	Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
16/03/2023	16h00min	Recurso da Classificação	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
17/03/2023	8:00 às 10:00	Realização da Prova Prática Profissional	Local: Secretaria de Viação e Obras Públicas, sito à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Jardim Cândido, em Poxoréu – MT
20/03/2023	16h00min	Resultado Preliminar da Prova Prática	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu

21/03/2023	16h00min	Recurso da Prova Prática	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
22/03/2023	16h00min	Divulgação do Resultado Geral Definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
23/03/2023	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu, 13 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 75, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **VALDEMIR BARBOSA PEREIRA**, matrícula 4535, do cargo temporário de MOTORISTA, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 74, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS**, matrícula 4508, do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 77, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO**, matrícula 4518, do cargo temporário de PROFESSOR CONTRATADO LEI 1953, a partir de 20/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 66, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **APARECIDA DO CARMO DE JESUS**, matrícula 4459, do cargo temporário de COZINHEIRA, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 73, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LUCIANA PEREIRA LOPES PAZ**, matrícula 4498, do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 100, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a contratação temporária da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Contrata – se

Sr. **EDEZIO RUDRIGUES DA SILVA**, para o cargo temporário de VIGILANTE – NOVA POXOREU, a partir do dia 03/01/2023.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 99, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a contratação temporária da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Contrata – se

Sr. **AILTON FERREIRA LEITE**, para o cargo temporário de VIGILANTE – NOVA POXOREU, a partir do dia 02/01/2023.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 78, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **IDEVANDO CANDIDO DE SOUZA**, matrícula 3812, do cargo temporário de GUARDA MUNICIPAL, a partir de 30/12/2023.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 79, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **EDEZIO RUDRIGUES DA SILVA**, matrícula 3918, do cargo temporário de GUARDA MUNICIPAL, a partir de 30/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 80, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **KAROLINE DOS SANTOS**, matrícula 3987, do cargo comissionado de CORDENADORA MUNICIPAL DE TURISMO, a partir de 30/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 81, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **DIVINA DA SILVA BARROS**, matrícula 4002, do cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 30/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 98, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARCELO NUNES DA SILVA**, matrícula 4263, do cargo temporário de VIGILANTE SEDE, a partir de 25/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 67, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS PASSOS LOPES**, matrícula 4460, do cargo temporário de COZINHEIRA, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 97, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **DIVINA WA UTOMOTSIRIO**, matrícula 4433, do cargo temporário de PROFESSOR INDIGENA, a partir de 23/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:**PROFESSOR PEDAGOGO (SEDE)**

Classificação	Nome	CPF
59º	VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA	468.XXX.XXX-00

PROFESSOR PEDAGOGO (NOVA POXOREU)

Classificação	Nome	CPF
06º	ANGELICA BRANDAO DO VALE	610.XXX.XXX.23

PROFESSOR PEDAGOGO (PARAÍSO DO LESTE)

Classificação	Nome	CPF
03º	ZILDA SEVERINO DE BARROS	024.XXX.XXX-19

MONITORA DE CRECHE

Classificação	Nome	CPF
34º	YASMIN INGRID M. DE MORAES	048.XXX.XXX-13

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 96, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EMANUEL ADZOWE TSERE UBUTE**, matrícula 4426, do cargo temporário de COZINHEIRO INDIGENA, a partir de 18/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 91, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **DENIVALDO OLIVEIRA SALES**, matrícula 4001, do cargo comissionado de ENCARREGADO OPERACIONAL DE AGUA E ESGOTO, a partir de 08/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **CLAUDIO MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula 4465, do cargo temporário de INSTRUTOR DE MUSICA/VIOLA, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 70, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LUCIENE DE AMORIM VEDA**, matrícula 4483, do cargo temporário de COZINHEIRA, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 90, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula 4523, do cargo temporário de MOTORISTA SEDE, a partir de 09/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 103, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a contratação temporária da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Contrata – se

Sra. **JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA**, para o cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL, a partir do dia 05/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 89, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LEANDRO OLIMPO**, matrícula 4529, do cargo temporário de MOTORISTA – SEDE CTG, a partir de 05/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 41, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguintes servidores:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
SIMONE FERNANDES BARBOSA	DR. GABRIEL BATE-MARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692	S82	14 dias a partir de 06/01/2023 a 20/01/2023
GAUDENCIO FILHO ROSA DE AMORIM	DR. RENAN VICENTE SOHN CRM-MT 7568	N20.1	14 dias a partir de 05/01/2023 a 18/01/2023
GAUDENCIO FILHO ROSA DE AMORIM	DR. RENAN VICENTE SOHN CRM-MT 7568	N20.1	14 dias a partir de 19/01/2023 a 02/02/2023
CRISTIANA RAQUEL ALVES DOS ANJOS	DR. LUIZ ANTUNES H. NETO CRM-MT 7230	S921	30 dias a partir de 13/01/2023 a 12/02/2023
HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126	O.035	45 dias a partir de 16/01/2023 a 01/03/2023

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 42, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2023, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Jonilson Florindo da Rocha	2019/2020 – 10 dias em espécie 2020/2021 – 10 dias em espécie	20 dias em espécie
Fabiano da Silva Pereira	2020/2021	10 dias a partir de 14/01/2023 a 23/01/2023
Fabiano da Silva Pereira	2019/2020	5 dias a partir de 09/01/2023 a 13/01/2023
Luizmar Martins Silva	2020/2021	15 dias a partir de 16/01/2023 a 30/01/2023
Adriano Moura Barbosa	2020/2021	10 dias a partir de 11/01/2023 a 21/01/2023
Alexandre Teles Silva Soares	2021/2022 2020/2021- 10 dias em espécie	10 dias a partir de 05/01/2023 a 15/01/2023 10 dias em espécie
Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza	2021/2022	10 dias a partir de 04/01/2022 a 14/01/2022
Paulo Carahy Pina Neto	2022/2023 – 10 dias em espécie	10 dias em espécie
Hudson Ricardo Thomann filho	2022/2023 – 10 dias em espécie	10 dias em espécie
Dionisio Brito de Oliveira	2020/2021	20 dias a partir de 16/12/2022 a 24/01/2022
Angela Cristina Rabelo	2020/2021	20 dias a partir de 10/01/2023 a 30/01/2023
Paulo Eduardo Gonçalves de Oliveira	2021/2022	30 dias a partir de 05/01/2023 a 04/02/2023
Joelma Renata da Silva Lemes	2021/2022	30 dias a partir de 09/01/2023 a 07/02/2023
Tarlei Urano Lopes de Oliveira	2021/2022	30 dias a partir de 10/01/2023 a 08/02/2023

Deuzinete Dias Soares	2022/2023	20 dias a partir de 16/01/2023 a 05/02/2023
Marcelino Alves da Costa	2021/2022	20 dias a partir de 08/01/2023 a 28/01/2023
Douglas de Oliveira Santos	2021/2022	20 dias a partir de 09/01/2023 a 29/01/2023
Josiane Araujo Leite	2021/2022	20 dias a partir de 05/01/2023 a 25/01/2023
Isaque Joaquim da Rocha	2020/2021 2016/2017	20 dias em espécie
Laura Cristina Xavier Silva de M. Galvão	2021/2022	10 dias em espécie
Maria Aparecida da Silva Borges	2021/2022	30 dias a partir de 09/01/2023 a 08/02/2023
Vera Lucia de Sousa	2021/2022	10 dias a partir de 11/01/2023 a 20/01/2023
Ronaldo Jose Ribeiro da Costa	2021/2022	30 dias a partir de 05/01/2023 a 04/02/2023
Cassia Gabrielle Gregório	2022/2023	10 dias em espécie
Antonio Lélis de Azevedo Rocha	2022/2023	30 dias a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023
Rejane Barbosa Nalon Viela	2022/2023	30 dias a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023
Elenilce Lina de Carvalho	2021/2022	20 dias a partir de 01/01/2023 a 20/01/2023
Raquel Francelina Quenhen Portela	2021/2022 – 15 dias	15 dias a partir de 23/01/2023 a 06/02/2023
Antônio Valério Cursino	2021/2022 – 10 dias em espécie 2022/2023 – 10 dias em espécie	20 dias em espécie
Denildo Carlos de Albuquerque	2021/2022	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Robson Bispo de Abreu	2021/2022	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Jeremias de Oliveira Macedo	2022/2023	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Admilson Rodrigues da Silva	2022/2023	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
João Amancio Farias Gomes	2022/2023	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Carlos Cesar Aires da Silva	2022/2023	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Sinvaldo Vieira Batista	2022/2023	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Juracy de Oliveira Goveia	2021/2022	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Luis Claudio Farias	2022/2023	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Josemar Pereira Pacheco	2021/2022	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Jason Pereira Pacheco	2022/2023	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Célio Moura Barbosa	2022/2023	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Adilson Barzotto Ribeiro	2018/2019	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Ely Vieira Célio Neto	2022/2023	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
José Nilton Rodrigues Barbosa	2022/2023	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Manoel Oliveira Leite	2022/2023	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Márcio Rodrigues Izidório dos Anjos	2022/2023	30 dias a partir de 04/01/2022 a 02/02/2023
Edvaldo Ferreira Nascimento	2021/2022	10 dias em espécie
Denilson Ferreira Matos	2020/2021	10 dias a partir de 24/01/2023 a 02/02/2023
Elizabeth Rodrigues Nascimento Soares	2021/2022	30 dias a partir de 05/01/2023 a 03/02/2023
Jose Ribeiro de Souza	2021/2022	10 dias a partir de 01/01/2023 a 10/01/2023
Wislene Rosa Oliveira	2020/2021	20 dias a partir de 02/01/2022 a 22/01/2022
Antonio Zeferino da Silva	2020/2021	15 dias a partir de 01/01/2023 a 15/01/2023
Anderson da Silva Leite	2021/2022 – 20 dias em gozo	20 dias a partir de 27/12/2022 a 16/01/2023
Wandony Ferreira Mendonça	2021/2022	10 dias a partir de 09/01/2023 a 19/01/2023
Rosalino Cordeiro de Oliveira	2021/2022	10 dias em espécie
Izaías Sousa de Oliveira	2022/2023	10 dias em espécie
Ana Kelly Rodrigues de Oliveira	2020/2021	30 dias a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023
João Dias Barbosa	2020/2021	30 dias a partir de 01/01/2023 a 30/01/2023

Antonio Carlos Ramos Neto	2018/2019	30 dias a partir de 19/01/2023 a 18/02/2023
Deunice Alves de Souza	2022/2023	20 dias a partir de 12/01/2023 a 01/02/2023
Maria Aparecida Moreira Duarte	2021/2022	30 dias a partir de 12/01/2023 a 10/02/2023
Antonio Carlos da Silva Chaves Filho	2021/2022	30 dias a partir de 12/01/2023 a 11/02/2023
Icaro Carvalho Neves	2020/2021	10 dias a partir de 10/01/2023 a 20/01/2023
Maria Rosa Cavalcante de Souza	2019/2020	10 dias a partir de 12/01/2023 a 22/01/2023
Railda Ferreira Marinho Dias	2020/2021	30 dias a partir de 04/01/2023 a 03/02/2023
Carlos Marcio de Oliveira Silva	2021/2022	30 dias a partir de 04/01/2023 a 03/02/2023
Vania da Silva Alves	2020/2021	30 dias a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023
Maria Rosa de Fatima	2021/2022	30 dias a partir de 09/01/2023 a 07/02/2023
Renilce Alves de Moraes	2022/2023	30 dias a partir de 09/01/2023 a 07/02/2023
Catia Lina Souza Lino	2020/2021	20 dias a partir de 30/01/2023 a 19/02/2023
Flavia Rodrigues Nascimento	2020/2021	20 dias a partir de 09/01/2023 a 29/01/2023
Neurani Santos da Rocha Aquino	2017/2018	30 dias a partir de 05/01/2023 a 04/02/2023
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	2019/2020 – 10 dias em espécie 2022/2023 – 20 dias em gozo	20 dias a partir de 06/01/2023 a 26/01/2023 10 dias em espécie
Jaqueline Alencar Pereira	2021/2022	30 dias a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023
Ana Kelly Rodrigues de Oliveira	2020/2021	30 dias a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023
João Dias Barbosa	2020/2021	30 dias a partir de 01/01/2023 a 30/01/2023
Lindsay Kelly Pereira de Jesus	2021/2022	10 dias a partir de 14/12/2022 a 23/12/2023
Dionisio Brito de Oliveira	2020/2021	20 dias a partir de 01/01/2023 a 20/01/2023
Arlindo Feitosa Fernandes	2019/2020	20 dias a partir de 18/01/2023 a 07/02/2023
Matheus Hnerique B da Silva Pereira	2022/2023	10 dias em espécie
Marcos Vinicius Moraes de Oliveira	2021/2022	20 dias a partir de 10/01/2023 a 30/01/2023
Helia Cardoso de Almeida	2022/2023	30 dias a partir de 30/01/2023 a 28/02/2023

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 43, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 43, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JANEIRO/2023, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
------	---------	------

Maria Luiza Pio dos Reis	2014/2019	90 dias a partir de 11/01/2023 a 10/04/2023
Rosimeire Sousa Miranda	2016/2021	90 dias a partir 09/01/2023 a 09/04/2023
Antonio Figueiredo Rocha	2016/2021	30 dias a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023
Edenilson Alves Vieira	2017/2022	30 dias a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023
Geovane Souza Conceição	2016/2021	30 dias a partir 06/01/2023 a 05/02/2023
Neurani Santos da Rocha Aquino	2017/2018	15 dias a partir de 05/01/2023 a 18/02/2023

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 44, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 44, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Eduardo Vieira da Silva Bezerra**, servidor contratado, matrícula 4481 para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para o processo licitatório na contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Educação, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 88, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 88, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **NAYANE CASTRO DE SALES**, matrícula 4501, do cargo temporário de PROFESSOR LEIGO, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 72, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 72, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ANA GABRIELA LOPES**, matrícula 4496, do cargo temporário de COZINHEIRA, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 82, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 82, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **PATRICIA GUIMARAES DOS SANTOS**, para o cargo de carreira de PROFESSOR 30H LEI 1953, Grupo de Subsídio A, lotando na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 05/12/2022 e efetivo exercício a partir do dia 05/12/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 45, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Andréia Clementina do Prado**, servidora comissionada, matrícula 4069 para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para o processo licitatório para pedido de compra para adesão de ata de Kits de Alimentação Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 104, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomeia – se a Sra. **ELISABETE PEREIRA**, para o cargo comissionado de SECRETARIA ESCOLAR, a partir do dia 10/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 87, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA**, matrícula 4401, do cargo temporário de VIGILANTE - SEDE, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LAERCIO LOPES GALVAO DA MATA**, matrícula 4403, do cargo temporário de MOTORISTA - SEDE, a partir de 01/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47, DE 30 DE JANEIRO DE 2023
PORTARIA Nº 47, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **DAYANE PEREIRA CRISPIM**, matrícula 4399, do cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 05/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48, DE 30 DE JANEIRO DE 2023
PORTARIA Nº 48, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SONIA ALVES DA SILVA BARRETO**, matrícula 4446, do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL, a partir de 09/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86, DE 30 DE JANEIRO DE 2023
PORTARIA Nº 86, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 4187, do cargo temporário de VIGILANTE, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83, DE 30 DE JANEIRO DE 2023
PORTARIA Nº 83, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA**, para o cargo de carreira de Monitor de Creche, Grupo de Subsídio A, lotando-o na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 07/12/2022 e efetivo exercício a partir do dia 07/12/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71, DE 30 DE JANEIRO DE 2023
PORTARIA Nº 71, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **NEUSANIRA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 4487, do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 49, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CAMILA ALVES GOVEIA VIEIRA**, matrícula 4010, do cargo comissionado de SECRETARIA ESCOLAR, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 50, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS**, matrícula 4269, do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 51, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CRISTIANNE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula 4270, do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 84, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonera-se a pedido:

Simone Fernandes Barbosa, do cargo efetivo de Agente Administrativo Lei 1955, matrícula 3889, a partir de 25/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 52, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO**, matrícula 4271, do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 53, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SELMA FERREIRA LEMES**, matrícula 4273, do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 85, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da função comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonera-se:

Juscinalva dos Santos Sousa, da função comissionada de COORDENADORA DO CONVIVER, matrícula 3992, a partir de 04/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 62, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LEILIANE CORREIA DE JESUS**, matrícula 4406, do cargo temporário de COZINHEIRA, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSANGELA DE SOUZA SANTANA**, matrícula 4276, do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63, DE 30 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA Nº 63, DE 30 DE JANEIRO DE 2023****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CLAUDIA LINA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 4414, do cargo temporário de COZINHEIRA, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55, DE 30 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA Nº 55, DE 30 DE JANEIRO DE 2023****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FERNANDA DE SOUZA ARAUJO**, matrícula 4290, do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57, DE 30 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA Nº 57, DE 30 DE JANEIRO DE 2023****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ANA LUCIA LEOCADIA DE JESUS**, matrícula 4298, do cargo temporário de COZINHEIRA - SEDE, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58, DE 30 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA Nº 58, DE 30 DE JANEIRO DE 2023****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MAURILDA FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula 4312, do cargo temporário de COZINHEIRA, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64, DE 30 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA Nº 64, DE 30 DE JANEIRO DE 2023****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JUSCINEIDE ALVES VIEIRA CUSTODIO**, matrícula 4416, do cargo temporário de COZINHEIRA, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 59, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LAURA MARIA CARVALHO CARDOSO**, matrícula 4315, do cargo temporário de COZINHEIRA, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 65, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **PAULA GRACIELE OLIVEIRA COSTA**, matrícula 4434, do cargo temporário de COZINHEIRA, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 101, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a contratação temporária da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Contrata – se

Sr. **IDEVANDO CANDIDO DE SOUSA**, para o cargo temporário de VIGILANTE – SEDE, a partir do dia 03/01/2023.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 60, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LUCIENE SANTANA DAMASCENO**, matrícula 4324, do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 108, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia – se a Sra. **ROSANGELA DE SOUZA SANTANA**, para o cargo comissionado de SECRETARIA ESCOLAR, a partir do dia 18/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 107, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia – se a Sra. **LUCIENE ALVES REGO**, para o cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA, a partir do dia 25/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 106, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a contratação temporária da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Contrata – se

Sr. **ROBERTI MORAIS DE SALES**, para o cargo temporário de VIGILANTE SEDE, a partir do dia 16/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;

- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;
- g) Anti HAV – IgM, IgG;
- h) Anti HCV;
- i) Ureia e Creatinina;
- j) Urina I;
- k) Protoparasitológico;
- l) Espirometria;
- m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);
- n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);
- o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);
- p) Eletroencefalograma (**com laudo**);
- q) Oftalmológico (**com laudo**);
- r) Dermatológico (**com laudo**);
- s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);
- t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);
- b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
- c) Raio X de Tórax (**com laudo**);
- d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
- e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
- b) Raio X de Tórax (**com laudo**);
- c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
- d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

NUTRICIONISTA			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
JULIANA CAMARGO FRANCISCATTO	389203	55	08º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 95, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JOSE OSCAR BEOZZO TSU RAT-SIWE**, matrícula 4425, do cargo temporário de COZINHEIRO INDIGENA, a partir de 18/01/2023.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 68, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **VANUSA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula 4462, do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL, a partir de 16/12/2023.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 94, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **DEOLINDA PEWE TSERENHI ODI**, matrícula 4423, do cargo temporário de COZINHEIRA INDIGENA, a partir de 18/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 93 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 93 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDVALDO AIWEDEWA TSERE UNHIRE**, matrícula 4323, do cargo temporário de PROFESSOR INDIGENA E MAGISTÉRIO, a partir de 18/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 92 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 92 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **IARA PEDZA O TSERENHI ODI**, matrícula 4322, do cargo temporário de PROFESSOR INDIGENA E MAGISTÉRIO, a partir de 18/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 53/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SRª LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2023 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A G J SCHROEDER LTDA, CNPJº: 08.056.698/0001-79.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO** cadastrado no CPF nº **061.823.821-20**, responsável pela fiscalização do Contrato nº 17/2023 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM BLOKRET SEXTAVADO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS RUA SANTOS DUMONT, AV. RIO BRANCO, RUA DOS BANDEIRANTES, AV. CÂCERES E RUA PROJETADA 01 NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 55/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A Sr.ª LUCINEIA MARTINS DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A AFX ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº:17.923.108/0001-59.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCINEIA MARTINS DA SILVA** cadastrado no CPF nº **034.323.741-51**, responsável pela fiscalização do Contrato nº 20/2023 que tem como objeto a contratação da Empresa **AFX ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº :17.923.108/0001-59** para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço com Caminhão Munck, em atendimento a demanda da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Fevereiro De 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA O SRº JOSE EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ COMO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E G J SCHROEDER LTDA.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSE EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ**, cadastrada no **CNPJ Nº: 27.308.440/0001-67**, responsável pela **FISCALIZAÇÃO DA OBRA**, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM BLOKRET SEXTAVADO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS RUA SANTOS DUMONT, AV. RIO BRANCO, RUA DOS BANDEIRANTES, AV. CÂCERES E RUA PROJETADA 01 NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 56 /2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ELIANE DA SILVA FRANÇA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a ELIANE DA SILVA FRANÇA, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 90 dias a contar de 13 de fevereiro de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: G J SCHROEDER LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BLOKRET SEXTAVADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSE JULIO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGÊNCIA: 14/02/2023 a 14/07/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 677.362,48 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABAÇAL, 13 de Fevereiro de 2023

TOMADA DE PREÇO; **01/2023**

Aberta em 02/02/2023

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BLOKRET SEXTAVADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSE JULIO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve Adjudicar a **G J SCHROEDER LTDA** Parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 677.362,48 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais, e Quarenta e Oito Centavos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

COMISSÃO.

MILLENA LOPES DE SOUZA CPF.: 041.289.572-24 Cargo: Membro PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023	OSMAEL SILVA LOURENÇO CPF.: 650.937.711-04 Cargo: Presidente da CPL PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023
THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO CPF.: 064.130.631-81 Cargo: Membro PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023	WALASSE RAMOS SOUZA CPF.: 074.689.231-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: AFX ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.923.108/0001-59

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço com Caminhão Munck, em atendimento a demanda da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos

VIGÊNCIA: 14/02/2023 até 13/02/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: AFX ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 17.923.108/0001-59

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço com Caminhão Munck, em atendimento a demanda da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VIGÊNCIA: 14/02/2023 até 13/02/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 468.500,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BLOKRET SEXTAVADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSE JULIO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 01/2023, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Fevereiro 2023.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo II – Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2023, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a lista Preliminar de Inscrições Deferidas .

II – O candidato NÃO relacionado nesta lista, terá o prazo de 24 horas a partir desta data para manifesto de recurso.

III - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.reservadocabacal.mt.gov.br, <https://portal.jg.selecao.site/>, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Reserva do Cabaçal - MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

Dalva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2036	ALICE SOUZA PEREIRA	038.*** 281-*.4
2015	ALINE CALACIO BRANDÃO	061.*** 681-*.8
2088	ALYNE RIMEBA BARBOSA CAMPOS OLIVEIRA	703.*** 511-*.5
2133	BEATRIZ DE ARAÚJO SILVA	705.*** 321-*.8
2080	BEATRIZ TEIXEIRA NUNES	062.*** 661-*.2
2061	DAIANI GATTI DE SOUZA	015.*** 381-*.0
2048	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO	067.*** 251-*.4
2067	ELIANE SOUZA CAMPOS	036.*** 101-*.3
2138	ÉRIKA ANDRADE PEREIRA DE SOUZA	069.*** 301-*.9
2121	FERNANDA CAIADO MARTINS	062.*** 581-*.8
2128	FLÁVIA DOS REIS FARIAS	062.*** 821-*.1
2037	GLEI GREGÓRIO DE SOUZA	067.*** 111-*.2
2141	GRASIELLI GONÇALVES DA SILVA	062.*** 541-*.5
2007	IDAIANI CALACIO BRANDAO	061.*** 731-*.1
2148	ITAUANI EMANUELI GOVEIA BARROS	085.*** 321-*.7
2030	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	067.*** 041-*.4
2124	KEILA MARCELINA GOMES PEREIRA	030.*** 051-*.0
2021	KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS	063.*** 311-*.9
2044	LISLEY LUZIA DE MIRANDA	005.*** 001-*.1
2026	NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES	062.*** 491-*.0
2033	PRECILIA VERONICA BORGES	003.*** 331-*.0
2119	RAYRA DA SILVA SANTOS MARQUES	023.*** 091-*.1
2136	ROSANA MOREIRA JACINTO	051.*** 241-*.3
2039	SYNARA MIRANDA	536.*** 581-*.5
2025	TATIAN NI DOS SANTOS LIMA	018.*** 461-*.4
2120	TAYNÁ HELENA ALVES MOTTA	067.*** 271-*.8
2034	THAIS TEODORO DE SOUZA	090.*** 179-*.0
2098	VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO	002.*** 202-*.2
2097	WESLA FRAGA PENIDO	008.*** 551-*.0
2127	WILLER VICENTE DA SILVA	068.*** 511-*.0

ESTAGIÁRIOS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2147	ALAN DAVID VENÂNCIO LIMA	067.*** 931-*.9
2040	ANNA CECILIA DE MIRANDA	083.*** 471-*.3

2115	BRENO RODRIGUES GUTIERREZ	067.*** 781-9
2020	DAIANE BARBOSA GONÇALVES	068.*** 681-0
2149	ELIAS KAYQUE ALECRIM DOS SANTOS	067.*** 731-9
2125	GEOVANA APARECIDA DE BARCELOS DA SILVA	064.*** 531-0
2107	HERICA KAUANA MEDEIROS DA SILVA	062.*** 251-1
2105	ISAQUE FERREIRA MACIEL	067.*** 261-1
2117	KATIA NAYARA RODRIGUES LEMOS	052.*** 531-8
2017	KAYKY FERREIRA DA SILVA	092.*** 861-6
2131	LARA BEATRIZ DOMINGOS DE PAULA	067.*** 461-7
2078	LETÍCIA MOREIRA DA SILVA SOUZA	067.*** 541-1
2000	LUCIENE TOMAZ DE SOUZA	756.*** 872-7
2063	LUIZ HENRIQUE SOUZA RIBEIRO	061.*** 071-8
2106	MARIA EDUARDA DOMICIANO DE PAULA	067.*** 751-2
2005	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	067.*** 171-9
2059	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	062.*** 301-1
2109	MATEUS ANTÔNIO DE ASSIS CUIABANO NASCIMENTO	056.*** 371-8
2086	MISLENE JESUS DOS SANTOS XAVIER	067.*** 381-0
2076	NÍVIA LUIZA PINHEIRO SILVA	063.*** 891-7
2047	SABRINA SOUZA RIBEIRO	067.*** 761-7
2132	SAMARA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	067.*** 801-8
2077	SOLANGE CRISTINA NEIVA GONÇALVES	061.*** 351-6
2142	THAGO HENRIQUE VENANCIO NEGRIS	058.*** 051-6
2012	VITÓRIA GABRIELLY GENELHU NEGRIS	067.*** 461-5
2129	YASMIM CRISTINA MARTINS SILVA	067.*** 491-9

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2071	CARLA SOARES FERREIRA	027.***.801-4
2087	FERNANDO AUGUSTO GAMA COSTA	048.***.581-0
2094	HIAGO HENRIQUE FERREIRA BOTASSIN	035.***.871-7
2099	MARCINEIA RODRIGUES DOMICIANO	058.***.411-1
2046	MICAELI SABRINA DE SOUZA CORREIA	053.***.321-0
2073	MILENA PETRELI DA COSTA BABILÔNIA	037.***.791-0
2018	SUZELAINE RAMOS DOS SANTOS	054.***.491-9
2144	WAGNER SILVA FERNANDES	044.***.931-0
2113	WANDERSON CASSIO DE ARAUJO VIEIRA	038.***.002-6

MOTORISTA CAT. D/E

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2114	DIEGO DE JESUS DUTRA	042.***.301-2
2070	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	832.***.511-5
2051	ILSON LEOPOLDINO NEGRIS	111.***.801-5
2045	JEOVÂNIO CARLOS PEREIRA	002.***.931-6
2060	JOAO SENTURION	271.***.501-3
2081	MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA	004.***.171-0
2062	OSMAR LOURENÇO DA SILVA	864.***.191-1
2122	ROBSON FERNANDO DE CASTRO	615.***.101-0
2082	VALTER NOGUEIRA DOS SANTOS	486.***.191-0
2006	WANDERSON GOMES DE CASTRO SAMPAIO	359.***.638-9

OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS.

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2130	CARLOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS	062.***.281-0
2137	GABRIEL XAVIER MOTTA	062.***.831-0
2085	MATEUS PAIXÃO SILVA	062.***.571-9
2032	PEDRO BERTO MACHADO	882.***.091-4

PEDREIRO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2118	NILTON DE SOUZA WESTPHAL	708.***.271-0

PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2053	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	024.***.191-0
2139	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	651.***.531-5
2011	CLÁUDIA TOLEDO DE AGUIAR	580.***.141-4
2068	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	979.***.541-1
2008	JAQUELINE DA SILVA BORGES	733.***.461-4
2102	LUIZA ILZA DE ALMEIDA	924.***.311-8
2049	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	875.***.941-2
2050	MARIA DE FATIMA FURTADO	013.***.521-5
2095	MARIA ROSA DA SILVA	536.***.131-0
2016	QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	073.***.871-0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2116	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU	009.***.731-6
2004	IRANY DE PAULA SEVERO	808.***.071-5
2052	LUIS CARLOS DA SILVA	783.***.279-5
2111	VITORIA FERREIRA CARVALHO	035.***.541-4

LICITAÇÃO**PORTARIA Nº 49/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

NOMEIA A SRª LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2023 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A G J SCHROEDER LTDA, CNPJ: 08.056.698/0001-79.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO** cadastrado no CPF nº **061.823.821-20**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 15/2023** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BLOKRET SEXTAVADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSE JULIO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JONAS CAMPOS VIERA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 51/2022.

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Lucia de Fatima Araújo, servidora efetiva deste município."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Reserva do Cabaçal/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. Lucia de Fatima Araújo, portadora do RG n.º 0692761-0 - SSP/MT e do CPF n.º 486.909.021-04, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob nº 2300.1.090.1.00230/19-2, perfazendo o total de 5087 dias líquidos, ou seja, 13 Ano(s), 11-Mês(es) e 12 Dia(s).

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Reserva do Cabaçal-Mato Grosso – Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: G J SCHROEDER LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM BLOKRET SEXTAVADO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS RUA SANTOS DUMONT, AV. RIO BRANCO, RUA DOS BANDEIRANTES, AV. CÁCERES E RUA PROJETADA 01 NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

VIGÊNCIA: 14/02/2023 a 14/07/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 925.831,52 (Novicentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 02 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço**, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço com Caminhão Munck, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Tendo como vencedora a empresa: **AFX ENGENHARIA LTDA**

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Osmael Silva Lourenço

CPF: 650.937.711-04

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 57 /2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA A SENHORA LUCIA DE FATIMA ARAUJO DO CARGO DE PROFESSORA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 123, da Lei Complementar Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar para fins de aposentadoria a servidora LUCIA DE FATIMA ARAUJO, portadora do RG 0692761-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 486.909.021-04, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 52/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição M = “M” “ao servidor” “à servidora” a servidora Sra. Lucia de Fátima Araújo.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 378, de 21 de Agosto de 2006, que rege a previdência municipal; Lei Complementar n.º 62/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Reserva do Cabaçal e Lei Complementar n.º 100 de 23/05/2022 e Portaria n.º 112 de 31/05/ 2022, que dispõe sobre concessão de reajuste anual;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, M = “M” “ao servidor Sr.” “à servidora Srª.” a servidora Sra. Lucia de Fátima Araújo, portadora do RG n.º 0692761-0 - SSP/MT e do CPF n.º 486.909.021-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, nível “02”, classe “C”, 30 horas, devidamente matriculada sob nº 106, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 11(onze) meses e 10 (deis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do RESER-PREVI, n.º 2022.04.00005P, a partir de 01 de fevereiro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Secretária Municipal de Finanças

Homologo:

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0001/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço com Caminhão Munck, em atendimento a demanda da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabacal-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO**
PORTARIA Nº 50/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA O SRº JOSE EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ COMO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A G J SCHROEDER LTDA.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSE EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ**, cadastrada no **CNPJ Nº: 27.308.440/0001-67**, responsável pela **FISCA-**

LIZAÇÃO DA OBRA, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BLOKRET SEXTAVADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSE JULIO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 13 de Fevereiro de 2023

TOMADA DE PREÇO: 02/2023

Aberta em 06/02/2023

Resumo do Objeto:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM BLOKRET SEXTAVADO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS RUA SANTOS DUMONT, AV. RIO BRANCO, RUA DOS BANDEIRANTES, AV. CÁCERES E RUA PROJETADA 01 NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve Adjudicar a **G J SCHROEDER LTDA** Parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 925.831,52 (Novicentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

COMISSÃO.

MILLENA LOPES DE SOUZA CPF.: 041.289.572-24 Cargo: Membro PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023	OSMAEL SILVA LOURENÇO CPF.: 650.937.711-04 Cargo: Presidente da CPL PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023
THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO CPF.: 064.130.631-81 Cargo: Membro PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023	WALASSE RAMOS SOUZA CPF.: 074.689.231-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM BLOKRET SEXTAVADO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS RUA SANTOS DUMONT, AV. RIO BRANCO, RUA DOS BANDEIRANTES, AV. CÁCERES E RUA PROJETADA 01 NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 02/2023, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Fevereiro 2023.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 02 de Março de 2023 às **08h00min horas**, Pregão Presencial Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na Área de Publica de Saúde - Atenção Básica para Atender Secretaria de Saúde do Município. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 13 de Fevereiro de 2023

OSMAEL SILVA LOURENÇO

Presidente CPL

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 13 de Fevereiro de 2023

Licitação: 00001/2023

Aberta em: 02/02/2023

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço com Caminhão Munck, em atendimento a demanda da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

Adjudicar ao proponente **AFX ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº: 17.923.108/0001-59**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 468.500,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

COMISSÃO

MILLENA LOPES DE SOUZA CPF.: 041.289.572-24 Cargo: Membro PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023	OSMAEL SILVA LOURENÇO CPF.: 650.937.711-04 Cargo: Presidente da CPL PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023
THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO CPF.: 064.130.631-81 Cargo: Membro PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023	WALASSE RAMOS SOUZA CPF.: 074.689.231-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02 2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02 2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, tendo o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÔRREGO DO DERI, SOBRE O CÔRREGO DO ÁGUA LIMPA I, SOBRE O CÔRREGO DO SALOMÃO E SOBRE O CÔRREGO DO PIABANHA I, PARA ANTEREDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA".

Abertura no dia **01 de Março de 2023, às 08:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 13 de Fevereiro de 2023

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 006/2023

Processo Administrativo: 010/2023

Dispensa: 006/2022

Objeto: O objeto da presente Dispensa destina-se à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Valor: R\$ 39.932,05** (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Contratada: LIDER MAQUINAS LTDA

CNPJ/MF: 31.149.557/0001-12

Base legal: Art. 75, I DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho – MT, 13 de fevereiro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o paragrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2023**, as Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2022, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Rio Branco MT, 13 de Fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º

QUADRIMESTRE DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2022

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no

dia **23 de Fevereiro de 2023, às 09:00 hs**, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSaltoDoCeu>, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, referente ao **3º QUADRIMESTRE DE 2022**.

Salto do Céu – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o paragrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2023**, as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2022, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Rio Branco MT, 13 de Fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal



15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022

Página 1

ATÉ 31/12/2022

Assinado Digitalmente

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022

Página 2

ATÉ 31/12/2022

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Página 3

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022

Página 4

ATÉ 31/12/2022

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022
ATÉ 31/12/2022**

Página 5

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022
ATÉ 31/12/2022

Página 6

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

Balanco Exercício: 2022

Página 1

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES	35.035.051,90	34.990.628,34		44.423,56
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.871.011,00	2.853.188,90	982.177,90	
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	1.765.911,00	2.788.912,61	1.023.001,61	
1112.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	416.100,00	784.472,20	368.372,20	
1112.50.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	206.100,00	194.978,11		11.121,89
1112.50.0.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	138.000,00	156.450,07	18.450,07	
1112.50.0.2.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.100,00	1.888,68	788,68	
1112.50.0.3.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	52.000,00	26.881,63		25.118,37
1112.50.0.4.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	15.000,00	9.757,73		5.242,27
1112.53.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	210.000,00	589.494,09	379.494,09	
1112.53.0.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	210.000,00	589.494,09	379.494,09	
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	663.451,00	730.553,01	67.102,01	
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	663.451,00	730.553,01	67.102,01	
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	485.451,00	109.184,69		376.266,31
1113.03.1.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	485.451,00	109.184,69		376.266,31
1113.03.4.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	178.000,00	621.368,32	443.368,32	
1113.03.4.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	178.000,00	621.368,32	443.368,32	
1114.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	686.360,00	1.273.887,40	587.527,40	
1114.51.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	686.360,00	1.273.887,40	587.527,40	
1114.51.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	686.360,00	1.174.464,86	488.104,86	
1114.51.1.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	678.460,00	1.153.140,20	474.680,20	
1114.51.1.2.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	2.100,00	17.614,05	15.514,05	
1114.51.1.3.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	5.200,00	3.103,57		2.096,43
1114.51.1.4.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	600,00	607,04	7,04	
1114.51.2.0.00.00.00.0	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA		99.422,54	99.422,54	
1114.51.2.1.00.00.00.0	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINC		99.422,54	99.422,54	
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	105.100,00	64.276,29		40.823,71
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	102.000,00	64.276,29		37.723,71
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	102.000,00	64.276,29		37.723,71
1121.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	95.000,00	64.276,29		30.723,71
1121.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.01.0.3.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.100,00			3.100,00
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	3.100,00			3.100,00
1122.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	3.100,00			3.100,00
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	468.258,33	471.100,43	2.842,10	
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	468.258,33	471.100,43	2.842,10	
1241.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	468.258,33	471.100,43	2.842,10	
1241.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	468.258,33	471.100,43	2.842,10	
1241.50.0.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	468.258,33	471.100,43	2.842,10	

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balço Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Página 2

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Página 3

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022

Página 4

ATÉ 31/12/2022

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022

Página 5

ATÉ 31/12/2022

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Página 6

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1 de 5

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	23.389.445,00	32.077.891,90	31.426.569,49	-651.322,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.871.011,00	1.871.011,00	2.853.188,90	982.177,90
Impostos	1.765.911,00	1.765.911,00	2.788.912,61	1.023.001,61
Taxas	105.100,00	105.100,00	64.276,29	-40.823,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	367.000,00	468.258,33	471.100,43	2.842,10
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.000,00	468.258,33	471.100,43	2.842,10
RECEITA PATRIMONIAL	34.784,00	34.784,00	272.089,79	237.305,79
Valores Mobiliários	34.784,00	34.784,00	272.089,79	237.305,79
RECEITA DE SERVIÇOS	511.000,00	511.000,00	366.365,84	-144.634,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	-16.000,00
Outros Serviços	495.000,00	495.000,00	366.365,84	-128.634,16
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.595.150,00	29.182.338,57	27.463.824,53	-1.718.514,04
Transferências da União e de suas Entidades	11.158.240,00	16.464.977,51	13.952.030,40	-2.512.947,11
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.565.165,00	8.529.882,36	9.272.006,96	742.124,60
Transferências do Município e suas Entidades	95.000,00	95.000,00	134.193,10	39.193,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.776.745,00	4.092.478,70	4.105.594,07	13.115,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.500,00	10.500,00	0,00	-10.500,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	0,00	-10.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	669.555,00	669.555,00	1.740.273,42	1.070.718,42
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	669.555,00	669.555,00	1.740.273,42	1.070.718,42
Transferências da União e suas Entidades	446.475,00	446.475,00	1.147.471,40	700.996,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	223.080,00	223.080,00	592.802,02	369.722,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.059.000,00	32.747.446,90	33.166.842,91	419.396,01
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	24.059.000,00	32.747.446,90	33.166.842,91	419.396,01
DÉFICIT (VI)			552.961,42	
TOTAL (VII) = (V+VI)	24.059.000,00	32.747.446,90	33.719.804,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.337.769,05	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.337.769,05	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pag.: 2 de 5

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.824.000,00	30.724.150,07	30.446.434,39	29.850.558,05	29.190.899,69	277.715,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.304.130,00	13.154.728,94	13.081.840,08	13.080.610,75	13.049.189,18	72.888,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.519.870,00	17.569.421,13	17.364.594,31	16.769.947,30	16.141.710,51	204.826,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.925.000,00	3.579.969,78	3.273.369,94	3.016.712,58	2.971.838,81	306.599,84
INVESTIMENTOS	1.875.000,00	3.546.715,84	3.240.116,00	2.983.458,64	2.938.584,87	306.599,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	33.253,94	33.253,94	33.253,94	33.253,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	360.000,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	23.109.000,00	34.304.120,02	33.719.804,33	32.867.270,63	32.162.738,50	584.315,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	23.109.000,00	34.304.120,02	33.719.804,33	32.867.270,63	32.162.738,50	584.315,69
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	23.109.000,00	34.304.120,02	33.719.804,33	32.867.270,63	32.162.738,50	584.315,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	206.752,26	595.876,34	200.073,14	200.073,14	6.679,12	595.876,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.229,33	0,00	0,00	0,00	1.229,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.752,26	594.647,01	200.073,14	200.073,14	6.679,12	594.647,01
DESPESAS DE CAPITAL	290.963,75	256.657,36	112.784,56	112.784,56	0,00	434.836,55
INVESTIMENTOS	290.963,75	256.657,36	112.784,56	112.784,56	0,00	434.836,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	497.716,01	852.533,70	312.857,70	312.857,70	6.679,12	1.030.712,89

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	357.615,16	659.658,36	354.865,96	2.239,20	660.168,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.633,15	31.421,57	2.633,15	0,00	31.421,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	354.982,01	628.236,79	352.232,81	2.239,20	628.746,79
DESPESAS DE CAPITAL	44.006,43	44.873,77	44.006,43	0,00	44.873,77
INVESTIMENTOS	44.006,43	44.873,77	44.006,43	0,00	44.873,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	401.621,59	704.532,13	398.872,39	2.239,20	705.042,13

LUÍZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3 de 5

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.738.175,00	1.762.255,84	1.740.471,16	1.740.471,16	1.739.741,90	21.784,68
DESPESAS CORRENTES	1.738.175,00	1.762.255,84	1.740.471,16	1.740.471,16	1.739.741,90	21.784,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	902.100,00	832.144,83	831.126,43	831.126,43	831.126,43	1.018,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	836.075,00	930.111,01	909.344,73	909.344,73	908.615,47	20.766,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 4 de 5

NOTA EXPLICATIVA**1 – Comportamento de Receita**

O demonstrativo apresenta valores totais líquidos, já descontados os valores referentes as deduções para a formação do FUNDEB, estas compostas por 20% do total arrecadado da receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA e totalizadas em R\$ 3.564.058,85, deste modo indicamos que o total bruto de receitas que ingressaram nos cofres públicos de Rio Branco está totalizado em R\$ 36.730.901,76.

O total da receita líquida prevista para o exercício financeiro de 2022 foi totalizada em R\$ 24.059.000,00, coluna (a), entretanto a receita líquida efetivamente arrecada em 2022 foi totalizada em R\$ 33.166.842,91, coluna (b), assim apresentando um excesso de arrecadação de R\$ 9.107.842,91. Tal excesso foi impulsionado principalmente pelo alto volume de receitas provenientes de convênios firmados junto aos governos estadual e federal, cujo excesso totalizou 3.550.806,24, bem como pelo excesso verificado na receita do FPM, este totalizado em R\$ 1.927.495,39.

2 – Comportamento da Despesa - Prefeitura

A despesa efetivamente executada ao longo do exercício financeiro de 2022 foi totalizada em R\$ 33.719.804,33, coluna (g), frente a um orçamento inicialmente fixado em R\$ 23.109.000,00, coluna (e), representando assim uma execução à maior no montante de 45,9%. A execução de despesas acima do valor inicialmente fixado se deu pela abertura de créditos adicionais suplementares e especiais financiados por excesso de arrecadação, totalizado em R\$ 8.273.035,28, bem como superávit financeiro apurado no exercício de 2021, este totalizado em R\$ 2.337.769,05.

A despesa efetivamente realizada em 2022, totalizada em R\$ 33.719.804,33 está acima da receita líquida total arrecada de R\$ 33.166.842,91, fato que não representa desequilíbrio fiscal e financeiro, uma vez que havia saldos referentes à superávits financeiros do exercício de 2021, que serviram de lastro financeiro para despesas totalizadas em R\$ 2.281.081,50.

3 – Execução de Restos à Pagar - Prefeitura

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2021, o total de R\$ 312.857,70, coluna (c) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2022, já o montante de R\$ 6.679,12 (d), tendo por base a insubsistência do débito, foi devidamente cancelado nos termo do decreto 70/2022, que é parte integrante do balanço estas contas de gestão.

O montante de R\$ 1.030.712,89, coluna (f), de restos à pagar não processados, refere-se à despesas de exercícios anteriores à 2022, estas totalizadas em R\$ 178.179,19, e mais um montante de R\$ 852.533,70 de despesas do exercício financeiro de 2022, sendo as despesas de 2022 referentes principalmente à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas advindas da realização das festividades do réveillon, estas últimas totalizadas em R\$ 547.000,00. Tanto as parcelas de obras quanto a realização das festividades possuem receitas asseguradas por convênios para suas quitações.

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 5 de 5

NOTA EXPLICATIVA

Do saldo de restos à pagar processados, totalizados em R\$ 705.042,13, coluna (e), apenas o montante de R\$ 510,00 é referente à despesas de exercícios financeiros anteriores, já o montante de R\$ 704.532,13 é referente à despesas efetivadas no ano de 2022.

Houve o cancelamento de restos à pagar processados referentes ao ano de 2021, no montante de R\$ 2.239,20, coluna (d), justificando-se pela insubsistência do débito, sendo devidamente cancelado nos termo do decreto 70/2022, que é parte integrante do balanço destas contas de gestão.

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		33.166.842,91	26.445.612,14	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		33.719.804,33	24.260.303,85
ORDINÁRIO		33.166.842,91	26.445.612,14	ORDINÁRIO		33.719.804,33	24.260.303,85
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		27.828,55	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		950.000,00	913.496,59
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		27.828,55	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		950.000,00	913.496,59
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		27.828,55	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		950.000,00	913.496,59
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		3.533.791,38	2.490.237,61	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		2.737.224,16	1.539.729,49
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.557.065,83	899.337,60	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		711.730,09	18.610,25
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		852.533,70	497.716,01	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		312.857,70	14.035,23
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		704.532,13	401.621,59	RP PROCESSADOS PAGOS		398.872,39	4.575,02
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.942.068,59	1.577.308,81	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.990.837,11	1.507.528,04
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	101.548,12	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	101.465,48
DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		20.476,68	4.796,96	DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		9.904,93	2.398,48
PENSAO ALIMENTICIA (F)		21.966,02	17.944,64	PENSAO ALIMENTICIA (F)		21.238,82	17.944,64
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		339.973,72	0,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		339.258,34	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		832.244,34	738.500,79	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		897.669,04	671.779,21
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.687,41	1.689,60	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		464,79	1.111,53
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		725.720,42	712.828,70	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		722.301,19	712.828,70
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		34.656,96	13.591,20	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		34.656,96	13.591,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		19.060,54	4.210,56	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		19.060,54	4.210,56
FAMÍLIA PAGO (F)				FAMÍLIA PAGO (F)			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		15.596,42	9.380,64	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		15.596,42	9.380,64
MATERNIDADE PAGO (F)				MATERNIDADE PAGO (F)			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		3.411.401,61	1.189.081,79	SALDOS DO EXERC. SEGUINTE		2.732.835,96	3.411.401,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.411.401,61	1.189.081,79	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.732.835,96	3.411.401,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		108.966,76	569,22	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		36.009,50	108.966,76
CONTA ÚNICA (F)		3.302.434,85	1.188.512,57	CONTA ÚNICA (F)		2.696.826,46	3.302.434,85
TOTAL		40.139.864,45	30.124.931,54	TOTAL		40.139.864,45	30.124.931,54

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Exercício de 2022

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	36.730.901,76	3.564.058,85	33.166.842,91	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	29.452.749,97	3.007.137,83	26.445.612,14
100 GERAL TOTAL			0,00	24.605.707,46	3.007.137,83	21.598.569,63
110 GERAL			0,00	1.352.588,44		1.352.588,44
300 SAÚDE			0,00	3.359.917,80		3.359.917,80
500 ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	134.536,27		134.536,27
TOTAL	36.730.901,76	3.564.058,85	33.166.842,91	29.452.749,97	3.007.137,83	26.445.612,14

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA**1 – Transferências Financeiras – Duodécimo**

Em 2022, foi repassado a título de duodécimo devido á câmara de vereadores o total de R\$ 950.000,00 - transferências financeira concedidas / dispêndios, sendo que deste valor, a câmara municipal promoveu a devolução do saldo não utilizado, este totalizado em R\$ 27.828,55 – transferências financeiras recebidas / ingressos.

2 – Inscrição e Pagamento de Restos à Pagar

Confrontando as informações contidas nas linhas relativas as inscrições e pagamentos de restos à pagar processados e não processados, evidencia-se que do total de restos à pagar remanescentes do exercício financeiro de 2021, coluna Exercício Anterior / Ingressos, não processados R\$ 497.716,01 e processados R\$ 401.621,59, não foram totalmente pagos no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme disposto na coluna Exercício Atual / Dispêndios, restando saldos de R\$ R\$ 178.179,19 e R\$ 510,00 respectivamente, já descontados os valores anulados.

3 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

Ao final do Exercício Financeiro de 2022, o município de Rio Branco possuía em caixa o valor total de R\$ 2.732.835,96, linha Caixa e Equivalente de Caixa – Dispêndios, do qual o valor de R\$ 36.009,50 está vinculado à aplicações financeiras de liquidez imediata.

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Exercício de 2022

Pág.: 3

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Exercício de 2022

Pág.: 1

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.832.835,96	3.521.401,61	PASSIVO CIRCULANTE		1.423.430,11	586.521,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.732.835,96	3.411.401,61	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		32.468,65	116.269,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.732.835,96	3.411.401,61	PESSOAL A PAGAR		0,00	85.069,50
CONTA ÚNICA (F)	F	2.696.826,46	3.302.434,85	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	85.069,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	36.009,50	108.966,76	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		32.468,65	31.200,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		100.000,00	110.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	P	32.468,65	31.200,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		70.000,00	80.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.208.356,07	386.260,59
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	10.000,00	10.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	469.919,70	386.260,59
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	60.000,00	70.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	78.436,37	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		30.000,00	30.000,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	660.000,00	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	30.000,00	30.000,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		182.605,39	83.991,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.500.897,77	14.416.179,35	VALORES RESTITUIVEIS		0,00	68.630,72
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		502.164,74	413.897,51	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	68.630,72
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		502.164,74	413.897,51	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		182.605,39	15.361,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	78.271,60	78.271,60	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	423.893,14	335.625,91	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	606,00	0,00
INVESTIMENTOS		1.353.036,57	981.302,05	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	179.270,13	15.361,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.353.036,57	981.302,05	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	729,26	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.353.036,57	981.302,05	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		11.439.459,38	12.130.058,78
IMOBILIZADO		17.645.696,46	13.020.979,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		0,00	30.599,40
BENS MOVEIS		10.188.683,28	5.260.370,21	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	30.599,40
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	0,00	1.500,00	INSS A PAGAR	P	0,00	30.599,40
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	650.707,92	709.883,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		11.439.459,38	12.099.459,38
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	390.111,42	353.489,70	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		11.439.459,38	12.099.459,38
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	508.890,13	1.243.842,79	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	12.099.459,38
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	0,00	53.221,64	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	11.439.459,38	0,00
VEÍCULOS (P)	P	8.638.973,81	2.898.433,00	TOTAL PASSIVO		12.862.889,49	12.716.580,59
BENS IMÓVEIS		9.494.364,37	9.359.099,95	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	861.578,51	390.497,56	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	2.050.417,05	165.680,53	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.470.844,24	5.221.000,37
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	6.582.368,81	8.802.921,86				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.037.351,19	-1.598.490,37				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.037.351,19	-1.598.490,37				
TOTAL		22.333.733,73	17.937.580,96				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATIVO				PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
					RESULTADOS ACUMULADOS			9.470.844,24	5.221.000,37
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			9.470.844,24	5.221.000,37
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	4.192.782,04	0,00
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	5.278.062,20	5.221.000,37
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			9.470.844,24	5.221.000,37
					TOTAL			22.333.733,73	17.937.580,96

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.732.835,96	3.411.401,61	PASSIVO FINANCEIRO (730.961,46)+RP não Proc.(1.004.793,56)		1.735.755,02	967.968,32
ATIVO PERMANENTE		19.600.897,77	14.526.179,35	PASSIVO PERMANENTE		12.131.928,03	12.246.328,28
				SALDO PATRIMONIAL		8.466.050,68	4.723.284,36

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		15.312.755,53	11.166.098,07	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		12.331.653,01	12.139.955,15
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		7.698.959,97	3.552.302,51	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.796.015,62	1.676.015,62
DIREITOS CONTRATUAIS		7.613.795,56	7.613.795,56	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		10.535.637,39	10.463.939,53
TOTAL		15.312.755,53	11.166.098,07	TOTAL		12.331.653,01	12.139.955,15

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA**1 - Ativo Circulante**

O ativo circulante do município ao final do exercício financeiro de 2022, ficou totalizado em R\$ 2.832.835,96, cuja composição está dividida em R\$ 2.732.835,96 de saldo financeiro das contas bancárias do município e R\$ 100.000,00 referentes à créditos a serem recebidos, à curto prazo, da dívida ativa do município, sendo R\$ 70.000,00 referentes à impostos e taxas e mais R\$ 30.000,00 de receitas de serviços.

2 – Ativo Não Circulante

O ativo não circulante, totalizado em R\$ 19.500.897,77, é composto pelo saldo da dívida ativa tributária e não tributária, totalizadas em R\$ 502.164,74, cuja expectativa de recebimento é à longo prazo, ou seja, superior a 12 meses, também pelas participações no capital de consórcios públicos, estas totalizadas em R\$ 1.353.036,57, sendo que com base em suas cotas, Rio Branco tem participação de R\$ 94.531,71, no Consórcio Intermunicipal de Saúde e mais R\$ 1.258.504,86 de participação no capital do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, e por fim totaliza-se o valor de R\$ 17.645,696,46 referente aos seus bens patrimoniais, sejam os móveis ou imóveis, já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), estas totalizadas em R\$ -2.037.351,19.

3 – Passivo Circulante

O valor de R\$ 32.468,65, disposto na linha Contribuições ao RGPS à Pagar / Passivo, é referente ao valor à ser pago, ao longo de 2023, do parcelamento de débitos de INSS nº 628433549/2018, realizado junto à Previdência Social, que ainda possui 10 parcelas remanescentes.

O valor de R\$ 660.000,00, disposto na linha Precatórios de Fornecedores Nacionais – Regime Ordinário / Passivo, é referente ao valor do Precatório 37718-87/2019, à ser pago para a Empresa ENCO Engenharia, ao longo de 2023.

4 – Passivo Não Circulante

O valor de R\$ 11.438.659,38, disposto na linha Precatórios de Fornecedores Nacionais – Regime Ordinário / Passivo, é referente ao valor do Precatório 37718-87/2019, à ser pago para a Empresa ENCO Engenharia, à partir do exercício financeiro de 2024.

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073,038,904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698,186,731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006,348,711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA**5 – Valor total da dívida**

O valor total da dívida com os parcelamentos e precatórios, à curto e à longo prazo, é de R\$ 12.131.928,03, assim distribuídos: R\$ 32.468,65 do parcelamento de INSS 628433549/2018 e R\$ 12.099.459,38 referente ao valor do Precatório 37718-87/2019, à ser pago para a Empresa ENCO Engenharia.

6 – Patrimônio Líquido

Em 2022 o município teve um resultado positivo, apresentando um acréscimo em seu patrimônio líquido de R\$ 4.192.782,04, conforme disposto na linha Superávits ou Déficits do Exercício / Passivo.

A diferença apresentada de R\$ 57.061,83 entre as colunas Exercício Atual e Exercício Anterior, da linha Superávits e Déficits de Exercícios Anteriores, é referente ao reconhecimento / apropriação de saldo, para ajuste, da participação em patrimônio social de consórcios públicos, referente À fatos geradores ocorridos em anos anteriores ao exercício financeiro de 2022.

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073,038,904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698,186,731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006,348,711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.732.835,96	3.411.401,61	PASSIVO CIRCULANTE		992.003,22	485.613,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.732.835,96	3.411.401,61	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		626.792,44	386.260,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.732.835,96	3.411.401,61	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		626.792,44	386.260,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		36.009,50	108.966,76	FORNECEDORES NACIONAIS		469.919,70	386.260,59
CONTA ÚNICA (F)		2.696.826,46	3.302.434,85	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA		78.436,37	0,00
TOTAL		2.732.835,96	3.411.401,61	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA		78.436,37	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		365.210,78	99.352,72
				VALORES RESTITUIVEIS		0,00	68.630,72
				CONSIGNAÇÕES		0,00	68.630,72
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		365.210,78	30.722,00
				SUBVENÇÕES A PAGAR (F)		606,00	0,00
				SUBVENÇÕES A PAGAR (P)		606,00	0,00
				SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)		2.000,00	0,00
				SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (P)		2.000,00	0,00
				CONSORCIOS A PAGAR (F)		179.270,13	15.361,00
				CONSORCIOS A PAGAR (P)		179.270,13	15.361,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)		729,26	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (P)		729,26	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.004.793,56	497.716,01
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		1.004.793,56	497.716,01
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		178.179,19	497.716,01
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		178.179,19	497.716,01
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		826.614,37	0,00
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		826.614,37	0,00
				TOTAL		1.996.796,78	983.329,32

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		100.000,00	110.000,00	PASSIVO CIRCULANTE		692.468,65	116.269,50
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		100.000,00	110.000,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		32.468,65	116.269,50
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		70.000,00	80.000,00	PESSOAL A PAGAR		0,00	85.069,50
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		60.000,00	70.000,00	PESSOAL A PAGAR		0,00	85.069,50
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		10.000,00	10.000,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		32.468,65	31.200,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		30.000,00	30.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		32.468,65	31.200,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		30.000,00	30.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		660.000,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.500.897,77	14.416.179,35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		660.000,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		502.164,74	413.897,51	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		660.000,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		502.164,74	413.897,51	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		11.439.459,38	12.130.058,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		423.893,14	335.625,91	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		0,00	30.599,40
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		78.271,60	78.271,60	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	30.599,40
INVESTIMENTOS		1.353.036,57	981.302,05	INSS A PAGAR		0,00	30.599,40
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.353.036,57	981.302,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		11.439.459,38	12.099.459,38
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		1.353.036,57	981.302,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		11.439.459,38	12.099.459,38
IMOBILIZADO		17.645.696,46	13.020.979,79	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	12.099.459,38
BENS MOVEIS		10.188.683,28	5.260.370,21	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		11.439.459,38	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		650.707,92	709.883,08	TOTAL		12.131.928,03	12.246.328,28
BENS DE INFORMÁTICA (P)		390.111,42	353.489,70				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		508.890,13	1.243.842,79				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		0,00	53.221,64				
VEÍCULOS (P)		8.638.973,81	2.898.433,00				
DEMAIS BENS MOVEIS		0,00	1.500,00				
BENS IMÓVEIS		9.494.364,37	9.359.099,95				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		861.578,51	390.497,56				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		2.050.417,05	165.680,53				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		6.582.368,81	8.802.921,86				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.037.351,19	-1.598.490,37				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		-2.037.351,19	-1.598.490,37				
TOTAL		19.600.897,77	14.526.179,35				

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073,038,904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698,186,731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006,348,711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-441.745,42	499.079,64
0	Sem código de acompanhamento	-171.605,82	362.662,56
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-90.111,48	97.488,04
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-180.028,12	38.929,04
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	6.187,30	349.862,64
0	Sem código de acompanhamento	6.187,30	349.862,64
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	33,41	11.480,79
0	Sem código de acompanhamento	33,41	11.480,79
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	41,62	98,56
0	Sem código de acompanhamento	41,62	98,56
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	298,30	12.358,04
0	Sem código de acompanhamento	298,30	12.358,04
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	665,93	46.949,10
0	Sem código de acompanhamento	665,93	46.949,10
1-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à EDUCAÇÃO	1.953,75	0,00
0	Sem código de acompanhamento	1.953,75	0,00
1-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-2.949,58	37.025,41
0	Sem código de acompanhamento	-2.949,58	37.025,41
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	3.720,46	605.949,70
0	Sem código de acompanhamento	3.720,46	513.257,47
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	92.692,23
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	70.423,47	63.271,09
0	Sem código de acompanhamento	70.423,47	56.321,09
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	6.950,00
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS	256.137,13	310.352,91
0	Sem código de acompanhamento	256.137,13	310.352,91
1-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	1.580,74	1.580,74
0	Sem código de acompanhamento	1.580,74	1.580,74
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO	33.728,88	65.007,09
0	Sem código de acompanhamento	33.728,88	64.448,92
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	558,17
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO	836,67	28.829,25
0	Sem código de acompanhamento	836,67	28.829,25

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO	74.321,82	-39.677,91
0	Sem código de acompanhamento	74.321,82	-39.677,91
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO	1.004.375,26	356.506,51
0	Sem código de acompanhamento	1.004.375,26	356.506,51
1-702	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO	0,00	3.632,42
0	Sem código de acompanhamento	0,00	3.632,42
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	157,76	647,84
0	Sem código de acompanhamento	157,76	647,84
1-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	16.828,74	66.804,61
0	Sem código de acompanhamento	16.828,74	66.804,61
1-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.385,87	42.575,92
0	Sem código de acompanhamento	1.385,87	42.575,92
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.267,86	-33,87
0	Sem código de acompanhamento	706,03	-33,87
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	561,83	0,00
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.809,46	-19.346,47
0	Sem código de acompanhamento	3.809,46	-19.346,47
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	129,48
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	40,01
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	821,23	0,00
0	Sem código de acompanhamento	821,23	0,00
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	-43.890,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	-43.890,00	0,00
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS	6.682,69	6.682,69
0	Sem código de acompanhamento	6.682,69	6.682,69
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	407,59	393,13
0	Sem código de acompanhamento	407,59	393,13
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	-6.679,12
0	Sem código de acompanhamento	0,00	-6.679,12
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	82,58
0	Sem código de acompanhamento	0,00	82,58
TOTAL		997.080,94	2.443.433,29

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.971.953,40	2.152.059,20	PESSOAL E ENCARGOS		12.775.851,13	8.558.898,34
IMPOSTOS		2.905.967,51	2.081.921,90	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.263.422,18	7.503.244,39
TAXAS		65.985,89	70.137,30	ENCARGOS PATRONAIS		1.677.869,70	934.575,13
CONTRIBUIÇÕES		471.100,43	381.930,58	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		834.559,25	121.078,82
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		471.100,43	381.930,58	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		197.390,45	254.829,06
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		366.365,84	458.207,51	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		364,71	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		366.365,84	458.207,51	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		197.025,74	254.829,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		311.354,78	111.483,36	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		15.458.031,12	13.068.554,41
JUROS E ENCARGOS DE MORA		19.502,73	5.770,57	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.038.575,62	4.649.333,21
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	28.403,69	SERVIÇOS		8.710.541,14	7.858.790,49
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		271.989,85	74.520,63	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		708.914,36	560.430,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		19.862,20	2.788,47	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		62.012,16	246.146,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		32.738.923,52	26.171.463,91	JUROS E ENCARGOS DE MORA		60.142,91	246.146,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		27.828,55	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.869,25	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		32.711.094,97	26.169.711,91	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.558.130,78	4.746.889,63
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	1.752,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.859.344,73	1.662.366,99
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		5.213.866,93	626.158,77	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		3.564.058,85	3.007.137,83
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		1.584.202,63	134.272,95	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		94.439,19	76.600,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	11.169,50	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		40.288,01	784,81
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.627.425,10	480.535,77	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		2.662.847,91	316.149,02
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.239,20	180,55	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		73.814,82	134.284,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		215.674,31	107.149,68	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	111.459,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		215.674,31	107.149,68	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	69.443,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		42.289.239,21	30.008.453,01	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.589.033,09	961,00
TOTAL		42.289.239,21	30.008.453,01	TRIBUTÁRIAS		284.805,20	224.111,05
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.423,00	16.720,66
				CONTRIBUIÇÕES		277.382,20	207.390,39

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.097.388,42	323.777,99
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.016.793,52	317.764,02
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		80.594,90	6.013,97
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		38.096.457,17	27.739.356,13
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		4.192.782,04	2.269.096,88
				TOTAL		42.289.239,21	30.008.453,01

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Exercício de 2022

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.096.243,20	1.027.925,45
INVESTIMENTOS		3.096.243,20	1.027.925,45
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		33.253,94	31.023,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		33.253,94	31.023,32
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	34.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	34.950,00

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA**1 – Variações Patrimoniais Aumentativas**

O valor de R\$ 27.828,55 disposto na linha Transferências Intragovernamentais trata-se da devolução do saldo financeiro do duodécimo por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

O valor de R\$ 32.711.094,97, dispostos na Linha Transferências Inter Governamentais é referente a transferências de receitas por parte dos Governos Estadual e Federal ao município de Rio Branco, tanto a título de transferências constitucionais e obrigatórios quanto provenientes de transferências voluntárias (convênios).

O valor de R\$ 3.627.425,10, disposto na linha Ganhos com a Incorporação de Ativos, é referente à correção do saldo contábil e incorporação de bens patrimoniais, móveis e imóveis, a fim da evidenciação correta do ativo imobilizado do município, tal qual determina as normas contábeis vigentes, de acordo com levantamento patrimonial realizado no exercício financeiro de 2022.

2 – Variações Patrimoniais Diminutivas

O valor de R\$ 708.914,36, disposto na linha Depreciação, Amortização e Exaustão, refere-se a desvalorização por uso dos bens móveis e imóveis do município ao longo de 2022.

Nas linhas Transferências e Delegações Concedidas, totalizadas em R\$ 5.558.130,78, o valor das Transferências Intragovernamentais, de R\$ 1.859.344,73, é composto pelo montante de R\$ 950.000,00 de transferências para Câmara de Vereadores e mais R\$ 909.346,73 referente ao aporte financeiro para a cobertura do déficit atuarial do Fundo Municipal de Previdência/RPPS, já o valor de R\$ 3.564.058,85, da linha Transferências Inter Governamentais, é referente a dedução de valor para a composição do FUNDEB.

O Valor de R\$ 1.016.793,52, disposto na Linha Resultado Negativo de Participações, é referente ao ajuste do valor total que o município de Rio Branco possui de participação no capital de Consórcios Públicos, tal ajuste visa adequar o registro contábil da participação frente a variação do capital dos consórcios dos quais o município é integrante, descontando assim as transferências de recursos, realizadas pelo município, destinadas ao pagamento de despesas correntes dos Consórcios.

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

O valor de R\$ 2.589.033,09, disposto na linha Desincorporação de Ativos, é referente à correção do saldo contábil bem como baixa de bens patrimoniais, móveis e imóveis, inservíveis a fim da evidenciação correta do ativo imobilizado do município, tal qual determina as normas contábeis vigentes, conforme levantamento patrimonial realizado no exercício financeiro de 2022.

3 – Resultado Patrimonial

Ao final do exercício financeiro, as variações patrimoniais demonstram que o município de Rio Branco teve resultado positivo de R\$ 4.192.782,04, conforme disposto na linha Resultado Patrimonial (Superávit).

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 AVENIDA CEREJEIRAS
 15023997/0001-72

Exercício: 2022

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.853.188,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.081.840,08
CONTRIBUIÇÕES	471.100,43	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.364.594,31
RECEITA PATRIMONIAL	272.089,79	SUPERAVIT CORRENTE	980.135,10
RECEITA DE SERVIÇOS	366.365,84		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.027.883,38	SUB TOTAL	31.426.569,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.564.058,85	DESPESAS DE CAPITAL	
SUB TOTAL	31.426.569,49	INVESTIMENTOS	3.240.116,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.253,94
RECEITAS DE CAPITAL		SUB TOTAL	3.273.369,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.740.273,42		
DEFICIT DE CAPITAL	1.533.096,52	TOTAL	34.699.939,43
SUB TOTAL	3.273.369,94		
TOTAL	34.699.939,43		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	31.426.569,49	DESPESAS CORRENTES	31.426.569,49
RECEITAS DE CAPITAL	3.273.369,94	DESPESAS DE CAPITAL	3.273.369,94
TOTAL	34.699.939,43	TOTAL	34.699.939,43

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					30.446.434,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.081.840,08	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				98.371,00	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		98.371,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		98.371,00			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				12.152.342,65	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			743.518,71		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		654.036,65			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		89.482,06			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			9.727.521,42		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		3.797.412,16			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		2.356.214,87			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		27.811,44			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		140.330,03			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		2.569,49			
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO		3.532,74			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		9.264,75			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		553.155,74			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		572,10			
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)		606,00			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		43.631,11			
3.1.90.11.23	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL (RGPS)		404,00			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)		23.877,10			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)		39.692,47			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)		1.985,96			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)		96.374,18			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)		246.570,70			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		18.034,47			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		18.748,44			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		231.946,13			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		10.942,17			
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)		23.498,20			
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS(RPPS)		2.647,18			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		29.435,84			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		408.112,55			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		120.680,34			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		10.849,25			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPs)		318.670,91			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		181.686,04			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		12.742,08			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		3.277,72			
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)		979.675,51			
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS)		5.480,58			
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)		5.996,20			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)		1.092,97			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			846.743,27		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		317.906,93			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		528.836,34			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			834.559,25		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		834.559,25			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				831.126,43	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			831.126,43		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		28.250,82			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		802.875,61			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.364.594,31	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				94.439,19	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			87.167,19		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		87.167,19			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			7.272,00		
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP		7.272,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.134.759,82	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			1.134.759,82		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.134.759,82			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				15.226.050,57	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			2.597,62		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		2.597,62			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			214.650,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		202.750,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		11.900,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022** Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					30.446.434,39
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.364.594,31	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				15.226.050,57	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.521.363,52			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.777.056,34				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	5.564,59				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	27.369,90				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	519,85				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	576.170,26				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	468.354,24				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	44.027,25				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	96.464,30				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	34.976,73				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	27.283,10				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	78.972,37				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	117.054,13				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁF	17,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	9.303,61				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.476,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.893,93				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	187.484,47				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	63.787,19				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	651.288,90				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	1.350,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	153.381,88				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.062,01				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.809,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.406,40				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	17.327,81				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	53.884,40				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	212.191,26				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	881.075,41				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	335,08				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	4.436,56				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	6.890,12				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	148,28				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA1		67.802,07			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	3.655,35				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	64.146,72				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		68.744,62			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	43.993,04				
3.3.90.33.03	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE	22.255,89				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.495,69				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.076.761,07			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	800,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	57.096,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	801,00				
3.3.90.36.19	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	126.844,76				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	20.799,56				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.963,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	292.402,33				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	40.758,52				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.000,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	171.300,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.219,02				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	488.027,96				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	862.098,92				
3.3.90.36.37	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	1.200,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.450,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	2.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					30.446.434,39
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.364.594,31
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				15.226.050,57	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.647.147,92			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		11.670,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		500,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		24.380,90			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		535.306,73			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		73.930,18			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		4.266,70			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.000.057,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		72.654,82			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		6.180,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		1.405.889,96			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		60.065,26			
3.3.90.39.37	JUROS		22,65			
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS		55,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		24.043,20			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		866.278,43			
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS		11.399,08			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		51.241,48			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		459.648,43			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		35.614,27			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		76.221,85			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		35.767,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		19.564,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		84,00			
3.3.90.39.75	SERVIÇO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI		4.800,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		40.419,83			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		594.136,24			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		59.800,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		108.201,91			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN		24,65			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		62.560,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.364,35			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		170.932,88			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		35.822,88			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		135.110,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		284.805,20			
3.3.90.47.01	PASEP		276.634,20			
3.3.90.47.03	TAXAS		7.423,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		748,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		364,71			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		364,71			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		78.436,37			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ		78.436,37			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.819,44			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.819,44			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		90.625,15			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		10.030,25			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		80.594,90			
3.3.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				909.344,73	
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		909.344,73			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.273.369,94
4.4	INVESTIMENTOS					3.240.116,00
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				418,33	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		418,33			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		418,33			
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				3.239.697,67	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		370.973,66			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		370.973,66			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		928.003,23			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		928.003,23			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022** Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.273.369,94
4.4	INVESTIMENTOS				3.240.116,00	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				3.239.697,67	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.940.720,78			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	188.357,04				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	84.214,63				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	77.888,74				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.642,85				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	4.100,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	125.317,15				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	16.323,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	27.930,48				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	121.246,89				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	754.700,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	538.000,00				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				33.253,94	
4.6.90	APLICACÖES DIRETAS				33.253,94	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		33.253,94			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	33.253,94				
TOTAL						33.719.804,33

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			34.990.628,34
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.853.188,90	
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		2.788.912,61	
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		784.472,20	
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	194.978,11		
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	156.450,07		
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.888,68		
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	26.881,63		
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	9.757,73		
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	589.494,09		
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	589.494,09		
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		730.553,01	
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	730.553,01		
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	109.184,69		
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	109.184,69		
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	621.368,32		
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	621.368,32		
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		1.273.887,40	
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.273.887,40		
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.174.464,86		
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIP	1.153.140,20		
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	17.614,05		
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	3.103,57		
1114.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	607,04		
1114.51.2.0.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	99.422,54		
1114.51.2.1.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINC	99.422,54		
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS		64.276,29	
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		64.276,29	
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	64.276,29		
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	64.276,29		
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL			
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		471.100,43	
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		471.100,43	
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		471.100,43	
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	471.100,43		
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	471.100,43		
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		272.089,79	
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS			
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		272.089,79	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		272.089,79	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	272.089,79		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	272.089,79		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		366.365,84	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		366.365,84	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		366.365,84	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	366.365,84		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	366.365,84		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31.027.883,38	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		16.250.219,04	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		12.515.067,31	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.101.417,39		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.077.295,39		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.077.295,39		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	568.390,85		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	568.390,85		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	455.731,15		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	455.731,15		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	413.649,92		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	413.649,92		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		634.490,33	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	73.196,00		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	73.196,00		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	268.155,87		
1712.52.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL			
1712.52.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL			
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	268.155,87		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	268.155,87		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	293.138,46		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	293.138,46		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		2.463.314,29	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.463.314,29		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.964.930,78		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.964.930,78		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	344.227,85		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	344.227,85		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	118.476,15		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ
31/12/2022

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.4.0.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	118.476,15		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	35.679,51		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	35.679,51		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		245.607,94	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	166.494,66		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	166.494,66		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	57.614,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	57.614,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	21.499,28		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	21.499,28		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		167.306,61	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	167.306,61		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	167.306,61		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		224.432,56	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	180.246,36		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	180.246,36		
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	44.186,20		
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	44.186,20		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		10.537.877,17	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.345.297,30	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.712.432,43		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.712.432,43		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	616.924,72		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	616.924,72		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	15.940,15		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	15.940,15		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		327.818,22	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	327.818,22		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	327.818,22		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		2.680.760,50	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	2.680.760,50		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	2.680.760,50		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.184.001,15	
1729.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	40.198,00		
1729.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	40.198,00		
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.508,20		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	75.508,20		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	182.229,02		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	182.229,02		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	886.065,93		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	886.065,93		
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		134.193,10	
1732.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDAD		117.332,10	
1732.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROG	117.332,10		
1732.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROG	117.332,10		
1739.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		16.861,00	
1739.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	16.861,00		
1739.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIP	16.861,00		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.105.594,07	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		4.105.594,07	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.105.594,07		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.105.594,07		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN			
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO			
1921.03.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.3.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD			
1922.06.3.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.740.273,42
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.740.273,42	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.147.471,40	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E			
2412.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.147.471,40	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	946.916,60		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	946.916,60		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	200.554,80		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	200.554,80		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		592.802,02	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D		273.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	273.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	273.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTID		319.802,02	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO			
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	69.802,02		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	69.802,02		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	250.000,00		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	250.000,00		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES			-3.564.058,85
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-3.564.058,85	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.298.188,64	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.298.188,64	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-82.729,87		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-82.729,87		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.265.870,21	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-1.265.870,21	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.142.486,28		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.142.486,28		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA	-123.383,93		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-123.383,93		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			T O T A L	33.166.842,91

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022** Página 1**ATÉ 31/12/2022****Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.065.904,23	1.065.904,23
122	Administração Geral	0,00	1.065.904,23	1.065.904,23
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	1.065.904,23	1.065.904,23
2003.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO		718.500,93	718.500,93
2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO		30.000,00	30.000,00
2005.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA		181.624,37	181.624,37
2006.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		47.550,66	47.550,66
2008.0000	MANUT. E ENCARGO COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		88.228,27	88.228,27
TOTAL		0,00	1.065.904,23	1.065.904,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022** Página 2**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	8.800,00	1.988.689,32	1.997.489,32
122	Administração Geral	8.800,00	1.988.689,32	1.997.489,32
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	8.800,00	1.988.689,32	1.997.489,32
1020.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/TESTE SELETIVO	8.800,00		8.800,00
2013.0000	MANUT E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO		302.804,61	302.804,61
2014.0000	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS		91.749,97	91.749,97
2015.0000	MANUT. E ENC. COM DEP. DE MATERIAL E PATRIMONIO		145.746,43	145.746,43
2016.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS		1.448.388,31	1.448.388,31
TOTAL		8.800,00	1.988.689,32	1.997.489,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022** Página 3**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	825.124,47	825.124,47
123	Administração Financeira	0,00	366.605,12	366.605,12
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	366.605,12	366.605,12
2017.0000	MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		106.513,03	106.513,03
2021.0000	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. CONT. E EXEC. ORÇAMENTARIA		260.092,09	260.092,09
129	Administração de Receitas	0,00	458.519,35	458.519,35
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	458.519,35	458.519,35
2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		458.519,35	458.519,35
28	Encargos Especiais	0,00	309.888,14	309.888,14
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	33.253,94	33.253,94
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	33.253,94	33.253,94
2019.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA		33.253,94	33.253,94
846	Outros Encargos Especiais	0,00	276.634,20	276.634,20
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	276.634,20	276.634,20
2020.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		276.634,20	276.634,20
TOTAL		0,00	1.135.012,61	1.135.012,61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022** Página 4**ATÉ 31/12/2022****Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	229.553,17	229.553,17
121	Planejamento e Orçamento	0,00	229.553,17	229.553,17
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	229.553,17	229.553,17
2025.0000	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		229.553,17	229.553,17
TOTAL		0,00	229.553,17	229.553,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022** Página 5**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	79.292,22	79.292,22
122	Administração Geral	0,00	79.292,22	79.292,22
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	79.292,22	79.292,22
2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUT		79.292,22	79.292,22
15	Urbanismo	1.010.115,24	1.887.354,52	2.897.469,76
451	Infra-Estrutura Urbana	983.124,29	1.887.354,52	2.870.478,81
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	983.124,29	1.887.354,52	2.870.478,81
1047.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	981.703,23		981.703,23
1049.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXOS E PONTOS TURÍSTICOS	1.421,06		1.421,06
2027.0000	MANUTENÇÃO COM DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO		1.722.575,02	1.722.575,02
2028.0000	MANUTENÇÃO E TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS		164.779,50	164.779,50
452	Serviços Urbanos	26.990,95	0,00	26.990,95
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	26.990,95	0,00	26.990,95
1055.0000	AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	26.990,95		26.990,95
17	Saneamento	0,00	185.823,63	185.823,63
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	185.823,63	185.823,63
0076	SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	0,00	185.823,63	185.823,63
2029.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		185.823,63	185.823,63
20	Agricultura	0,00	45.698,07	45.698,07
606	Extensão Rural	0,00	45.698,07	45.698,07
0081	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	45.698,07	45.698,07
2033.0000	MANUTENÇÃO COM DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		45.698,07	45.698,07
25	Energia	0,00	556.836,59	556.836,59
752	Energia Elétrica	0,00	556.836,59	556.836,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022** Página 6**ATÉ 31/12/2022****Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
25	Energia	0,00	556.836,59	556.836,59
752	Energia Elétrica	0,00	556.836,59	556.836,59
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	556.836,59	556.836,59
2030.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		556.836,59	556.836,59
26	Transporte	1.182.295,66	1.849.244,64	3.031.540,30
782	Transporte Rodoviário	1.182.295,66	1.849.244,64	3.031.540,30
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.182.295,66	1.849.244,64	3.031.540,30
1057.0000	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	348.795,66		348.795,66
1058.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, VEÍCULOS E CAMINHÕES	833.500,00		833.500,00
2031.0000	MANUTENÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES		1.830.947,30	1.830.947,30
2032.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS		18.297,34	18.297,34
TOTAL		2.192.410,90	4.604.249,67	6.796.660,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022** Página 7**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	185.862,18	7.925.908,65	8.111.770,83
306	Alimentação e Nutrição	179.988,18	0,00	179.988,18
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	179.988,18	0,00	179.988,18
1087.0000	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	86.399,91		86.399,91
1093.0000	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA	45.418,24		45.418,24
1094.0000	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	48.170,03		48.170,03
361	Ensino Fundamental	0,00	5.677.261,60	5.677.261,60
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	5.677.261,60	5.677.261,60
2034.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAC		14.911,90	14.911,90
2037.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		1.393.120,84	1.393.120,84
2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE		176.175,85	176.175,85
2045.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%		2.570.669,68	2.570.669,68
2046.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		949.105,21	949.105,21
2098.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		503.344,17	503.344,17
2112.0000	MANUTENÇÃO DO FETHAB SEDUC		69.933,95	69.933,95
365	Educação Infantil	5.874,00	2.248.647,05	2.254.521,05
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.874,00	2.248.647,05	2.254.521,05
1089.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E PRÉ - ESCOLA	5.874,00		5.874,00
2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA		731.375,66	731.375,66
2042.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL		609.260,35	609.260,35
2048.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL - 70%		345.228,09	345.228,09
2049.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL - 30%		562.782,95	562.782,95
27	Desporto e Lazer	12.099,05	150.534,21	162.633,26
812	Desporto Comunitário	12.099,05	150.534,21	162.633,26
0046	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	12.099,05	150.534,21	162.633,26
1169.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL	12.099,05		12.099,05
2043.0000	APOIO À PRATICAS ESPORTIVAS		3.500,00	3.500,00
2044.0000	MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		147.034,21	147.034,21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022** Página 8**ATÉ 31/12/2022****Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
=====				
TOTAL		197.961,23	8.076.442,86	8.274.404,09
=====				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022** Página 9**ATÉ 31/12/2022****Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	476.200,00	8.664.590,26	9.140.790,26
122	Administração Geral	0,00	128.962,01	128.962,01
0010	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	0,00	128.962,01	128.962,01
2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC RET. DE SAÚDE		128.962,01	128.962,01
301	Atenção Básica	459.200,00	3.249.212,09	3.708.412,09
0010	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	0,00	325.019,46	325.019,46
2052.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE S AÚDE MUNICIPAL		325.019,46	325.019,46
0020	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	459.200,00	2.924.192,63	3.383.392,63
1081.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIAS	459.200,00		459.200,00
2053.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COM UNITÁRIOS DE SAÚDE		521.088,74	521.088,74
2055.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLI A - PSF I E II		2.057.032,60	2.057.032,60
2057.0000	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGIC O NO PSF I-II		267.093,98	267.093,98
2116.0000	COVID/ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVI D-19		78.977,31	78.977,31
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.000,00	4.566.739,66	4.583.739,66
0030	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.000,00	4.566.739,66	4.583.739,66
1009.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPA L	17.000,00		17.000,00
2054.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		151.670,91	151.670,91
2060.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		2.983.478,35	2.983.478,35
2084.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		1.068.769,65	1.068.769,65
2104.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		362.820,75	362.820,75
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	328.930,24	328.930,24
0040	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	328.930,24	328.930,24
2059.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		328.930,24	328.930,24
304	Vigilância Sanitária	0,00	254.226,86	254.226,86
0050	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	254.226,86	254.226,86
2061.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANIT ÁRIA - VISA		254.226,86	254.226,86
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	136.519,40	136.519,40
0050	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	136.519,40	136.519,40
2062.0000	MANUT. DO PROG. ENDEMIAS E CONTROLE DE D OENÇAS		136.519,40	136.519,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022** Página 10
ATÉ 31/12/2022**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	476.200,00	8.664.590,26	9.140.790,26
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	136.519,40	136.519,40
17	Saneamento	93.885,05	805.174,45	899.059,50
512	Saneamento Básico Urbano	93.885,05	805.174,45	899.059,50
0076	SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	93.885,05	805.174,45	899.059,50
1144.0000	AMPLIAÇÃO / MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	93.885,05		93.885,05
2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE		805.174,45	805.174,45
TOTAL		570.085,05	9.469.764,71	10.039.849,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 11

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	1.803.310,45	1.803.310,45
122	Administração Geral	0,00	136.836,27	136.836,27
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	136.836,27	136.836,27
2066.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		136.836,27	136.836,27
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	285.930,55	285.930,55
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	285.930,55	285.930,55
2075.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		147.626,24	147.626,24
2086.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ABRIGO PARA MENORES		138.304,31	138.304,31
244	Assistência Comunitária	0,00	1.380.543,63	1.380.543,63
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	1.380.543,63	1.380.543,63
2067.0000	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS		377.710,78	377.710,78
2070.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - BOLSA FAMÍLIA		62.549,14	62.549,14
2073.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO		139.047,10	139.047,10
2074.0000	MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL F.M.A.S.		742.225,89	742.225,89
2099.0000	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE		59.010,72	59.010,72
TOTAL		0,00	1.803.310,45	1.803.310,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022** Página 12
ATÉ 31/12/2022**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	2.277.329,76	2.277.329,76
392	Difusão Cultural	0,00	2.277.329,76	2.277.329,76
0048	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	2.277.329,76	2.277.329,76
2080.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		256.430,12	256.430,12
2081.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CÍVICAS		2.020.899,64	2.020.899,64
18	Gestão Ambiental	0,00	24.995,45	24.995,45
542	Controle Ambiental	0,00	24.995,45	24.995,45
0065	TURISMO	0,00	24.995,45	24.995,45
2082.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		24.995,45	24.995,45
23	Comércio e Serviços	0,00	75.294,92	75.294,92
695	Turismo	0,00	75.294,92	75.294,92
0065	TURISMO	0,00	75.294,92	75.294,92
2079.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO TURISMO, CULTURA E MEIO AM		75.294,92	75.294,92
TOTAL		0,00	2.377.620,13	2.377.620,13
TOTAL GERAL		2.969.257,18	30.750.547,15	33.719.804,33

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 Página 1
ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	8.800,00	4.188.563,41	4.197.363,41
121	Planejamento e Orçamento	0,00	229.553,17	229.553,17
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	229.553,17	229.553,17
122	Administração Geral	8.800,00	3.133.885,77	3.142.685,77
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	8.800,00	3.133.885,77	3.142.685,77
123	Administração Financeira	0,00	366.605,12	366.605,12
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	366.605,12	366.605,12
129	Administração de Receitas	0,00	458.519,35	458.519,35
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	458.519,35	458.519,35
08	Assistência Social	0,00	1.803.310,45	1.803.310,45
122	Administração Geral	0,00	136.836,27	136.836,27
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	136.836,27	136.836,27
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	285.930,55	285.930,55
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	285.930,55	285.930,55
244	Assistência Comunitária	0,00	1.380.543,63	1.380.543,63
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	1.380.543,63	1.380.543,63
10	Saúde	1.623.946,96	7.516.843,30	9.140.790,26
122	Administração Geral	0,00	128.962,01	128.962,01
0010	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	0,00	128.962,01	128.962,01
301	Atenção Básica	538.177,31	3.170.234,78	3.708.412,09
0010	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	0,00	325.019,46	325.019,46
0020	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	538.177,31	2.845.215,32	3.383.392,63
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.085.769,65	3.497.970,01	4.583.739,66
0030	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.085.769,65	3.497.970,01	4.583.739,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 Página 2
ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.623.946,96	7.516.843,30	9.140.790,26
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	328.930,24	328.930,24
0040	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	328.930,24	328.930,24
304	Vigilância Sanitária	0,00	254.226,86	254.226,86
0050	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	254.226,86	254.226,86
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	136.519,40	136.519,40
0050	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	136.519,40	136.519,40
12	Educação	185.862,18	7.925.908,65	8.111.770,83
306	Alimentação e Nutrição	179.988,18	0,00	179.988,18
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	179.988,18	0,00	179.988,18
361	Ensino Fundamental	0,00	5.677.261,60	5.677.261,60
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	5.677.261,60	5.677.261,60
365	Educação Infantil	5.874,00	2.248.647,05	2.254.521,05
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.874,00	2.248.647,05	2.254.521,05
13	Cultura	0,00	2.277.329,76	2.277.329,76
392	Difusão Cultural	0,00	2.277.329,76	2.277.329,76
0048	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	2.277.329,76	2.277.329,76
15	Urbanismo	1.010.115,24	1.887.354,52	2.897.469,76
451	Infra-Estrutura Urbana	983.124,29	1.887.354,52	2.870.478,81
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	983.124,29	1.887.354,52	2.870.478,81
452	Serviços Urbanos	26.990,95	0,00	26.990,95
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	26.990,95	0,00	26.990,95
17	Saneamento	93.885,05	990.998,08	1.084.883,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 Página 3
ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	93.885,05	990.998,08	1.084.883,13
512	Saneamento Básico Urbano	93.885,05	990.998,08	1.084.883,13
0076	SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	93.885,05	990.998,08	1.084.883,13
18	Gestão Ambiental	0,00	24.995,45	24.995,45
542	Controle Ambiental	0,00	24.995,45	24.995,45
0065	TURISMO	0,00	24.995,45	24.995,45
20	Agricultura	0,00	45.698,07	45.698,07
606	Extensão Rural	0,00	45.698,07	45.698,07
0081	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	45.698,07	45.698,07
23	Comércio e Serviços	0,00	75.294,92	75.294,92
695	Turismo	0,00	75.294,92	75.294,92
0065	TURISMO	0,00	75.294,92	75.294,92
25	Energia	0,00	556.836,59	556.836,59
752	Energia Elétrica	0,00	556.836,59	556.836,59
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	556.836,59	556.836,59
26	Transporte	1.182.295,66	1.849.244,64	3.031.540,30
782	Transporte Rodoviário	1.182.295,66	1.849.244,64	3.031.540,30
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.182.295,66	1.849.244,64	3.031.540,30
27	Desporto e Lazer	12.099,05	150.534,21	162.633,26
812	Desporto Comunitário	12.099,05	150.534,21	162.633,26
0046	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	12.099,05	150.534,21	162.633,26
28	Encargos Especiais	0,00	309.888,14	309.888,14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 Página 4
ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	Encargos Especiais	0,00	309.888,14	309.888,14
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	33.253,94	33.253,94
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	33.253,94	33.253,94
846	Outros Encargos Especiais	0,00	276.634,20	276.634,20
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	276.634,20	276.634,20
TOTAL		4.117.004,14	29.602.800,19	33.719.804,33

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 Página 1
ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
04	Administração	4.190.645,97	6.717,44	4.197.363,41
04 121	Planejamento e Orçamento	229.553,17	0,00	229.553,17
04 121 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	229.553,17		229.553,17
04 122	Administração Geral	3.137.235,77	5.450,00	3.142.685,77
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	3.137.235,77	5.450,00	3.142.685,77
04 123	Administração Financeira	366.605,12	0,00	366.605,12
04 123 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	366.605,12		366.605,12
04 129	Administração de Receitas	457.251,91	1.267,44	458.519,35
04 129 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	457.251,91	1.267,44	458.519,35
08	Assistência Social	1.370.404,24	432.906,21	1.803.310,45
08 122	Administração Geral	136.836,27	0,00	136.836,27
08 122 0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	136.836,27		136.836,27
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	151.733,25	134.197,30	285.930,55
08 243 0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	151.733,25	134.197,30	285.930,55
08 244	Assistência Comunitária	1.081.834,72	298.708,91	1.380.543,63
08 244 0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	1.081.834,72	298.708,91	1.380.543,63
10	Saúde	0,00	9.140.790,26	9.140.790,26
10 122	Administração Geral	0,00	128.962,01	128.962,01
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	0,00	128.962,01	128.962,01
10 301	Atenção Básica	0,00	3.708.412,09	3.708.412,09
10 301 0010	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	0,00	325.019,46	325.019,46
10 301 0020	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	3.383.392,63	3.383.392,63
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.583.739,66	4.583.739,66
10 302 0030	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.583.739,66	4.583.739,66
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	328.930,24	328.930,24
10 303 0040	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	328.930,24	328.930,24
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	254.226,86	254.226,86
10 304 0050	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	254.226,86	254.226,86
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	136.519,40	136.519,40
10 305 0050	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	136.519,40	136.519,40
12	Educação	28.514,60	8.083.256,23	8.111.770,83
12 306	Alimentação e Nutrição	28.514,60	151.473,58	179.988,18
12 306 0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.514,60	151.473,58	179.988,18
12 361	Ensino Fundamental	0,00	5.677.261,60	5.677.261,60
12 361 0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 Página 2
ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
		0,00	5.677.261,60	5.677.261,60
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0044	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR			
12 365	Educação Infantil	0,00	2.254.521,05	2.254.521,05
12 365 0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.254.521,05	2.254.521,05
13	Cultura	296.861,06	1.980.468,70	2.277.329,76
13 392	Difusão Cultural	296.861,06	1.980.468,70	2.277.329,76
13 392 0048	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	296.861,06	1.980.468,70	2.277.329,76
15	Urbanismo	2.078.524,05	818.945,71	2.897.469,76
15 451	Infra-Estrutura Urbana	2.051.533,10	818.945,71	2.870.478,81
15 451 0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.051.533,10	818.945,71	2.870.478,81
15 452	Serviços Urbanos	26.990,95	0,00	26.990,95
15 452 0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	26.990,95		26.990,95
17	Saneamento	1.084.883,13	0,00	1.084.883,13
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.084.883,13	0,00	1.084.883,13
17 512 0076	SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	1.084.883,13		1.084.883,13
18	Gestão Ambiental	24.995,45	0,00	24.995,45
18 542	Controle Ambiental	24.995,45	0,00	24.995,45
18 542 0065	TURISMO	24.995,45		24.995,45
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0065	TURISMO			
20	Agricultura	45.698,07	0,00	45.698,07
20 606	Extensão Rural	45.698,07	0,00	45.698,07
20 606 0081	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	45.698,07		45.698,07
23	Comércio e Serviços	75.294,92	0,00	75.294,92
23 695	Turismo	75.294,92	0,00	75.294,92
23 695 0065	TURISMO	75.294,92		75.294,92
25	Energia	36.061,50	520.775,09	556.836,59
25 752	Energia Elétrica	36.061,50	520.775,09	556.836,59
25 752 0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	36.061,50	520.775,09	556.836,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balço Exercício: 2022

ANEXO 8

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 Página 3
ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26	Transporte	1.564.326,03	1.467.214,27	3.031.540,30
26 782	Transporte Rodoviário	1.564.326,03	1.467.214,27	3.031.540,30
26 782 0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.564.326,03	1.467.214,27	3.031.540,30
27	Desporto e Lazer	162.633,26	0,00	162.633,26
27 812	Desporto Comunitário	162.633,26	0,00	162.633,26
27 812 0046	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	162.633,26		162.633,26
28	Encargos Especiais	309.784,75	103,39	309.888,14
28 843	Serviço da Dívida Interna	33.253,94	0,00	33.253,94
28 843 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	33.253,94		33.253,94
28 846	Outros Encargos Especiais	276.530,81	103,39	276.634,20
28 846 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	276.530,81	103,39	276.634,20
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO			
TOTAL		11.268.627,03	22.451.177,30	33.719.804,33

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balço Exercício: 2022

ANEXO 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022** Página 1-----
ORGAOS

02	PODER EXECUTIVO	33.719.804,33
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.065.904,23
04	Administração	1.065.904,23
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.997.489,32
04	Administração	1.997.489,32
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.135.012,61
04	Administração	825.124,47
28	Encargos Especiais	309.888,14
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	229.553,17
04	Administração	229.553,17
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOL	6.796.660,57
04	Administração	79.292,22
15	Urbanismo	2.897.469,76
17	Saneamento	185.823,63
20	Agricultura	45.698,07
25	Energia	556.836,59
26	Transporte	3.031.540,30
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	8.274.404,09
12	Educação	8.111.770,83
27	Desporto e Lazer	162.633,26
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.039.849,76
10	Saúde	9.140.790,26
17	Saneamento	899.059,50
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.803.310,45
08	Assistência Social	1.803.310,45
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AM	2.377.620,13
13	Cultura	2.277.329,76
18	Gestão Ambiental	24.995,45
23	Comércio e Serviços	75.294,92
TOTAL GERAL		33.719.804,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022** Página 2-----
ORGAOS

LUIZ CARLOS

PREFEITO

073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA

CONTADOR

698.186.731-15

MARILIA PREIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

006.348.711-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	358.776,86	0,00	0,00	358.776,86	358.774,43	2,43
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	52.310,10	0,00	0,00	52.310,10	52.309,00	1,10
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	66.023,00	0,00	0,00	66.023,00	65.879,05	143,95
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	15.835,12	0,00	0,00	15.835,12	15.805,53	29,59
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	87.208,19	0,00	0,00	87.208,19	87.167,19	41,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	53.211,00	0,00	0,00	53.211,00	53.200,00	11,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	116.431,93	0,00	0,00	116.431,93	116.402,61	29,32
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	920,00	80,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	14.375,00	0,00	0,00	14.375,00	14.375,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	276.792,00	0,00	0,00	276.792,00	276.791,15	0,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
	17.926,15	0,00	0,00	17.926,15	17.914,79	11,36
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	6.365,48	0,00	0,00	6.365,48	6.365,48	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.066.254,83	0,00	0,00	1.066.254,83	1.065.904,23	350,60
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	630.864,49	0,00	0,00	630.864,49	630.330,53	533,96
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	54.770,56	0,00	0,00	54.770,56	54.688,64	81,92
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	162.567,29	0,00	0,00	162.567,29	162.567,27	0,02
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	47.863,63	0,00	0,00	47.863,63	47.863,62	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	18.275,00	0,00	0,00	18.275,00	18.250,00	25,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	113.636,09	0,00	0,00	113.636,09	113.553,89	82,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balço Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	293.973,28	0,00	0,00	293.973,28	293.973,28	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	498.839,00	0,00	0,00	498.839,00	495.744,78	3.094,22
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	68.750,00	0,00	0,00	68.750,00	68.750,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.819,44	0,00	0,00	1.819,44	1.819,44	0,00
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
	61.687,00	0,00	0,00	61.687,00	61.635,37	51,63
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	48.328,68	0,00	0,00	48.328,68	48.312,50	16,18
T O T A L D O O R G A O	2.001.374,46	0,00	0,00	2.001.374,46	1.997.489,32	3.885,14
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	227.140,92	0,00	0,00	227.140,92	226.459,42	681,50
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	7.238,59	0,00	0,00	7.238,59	7.200,21	38,38
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	62.921,25	0,00	0,00	62.921,25	62.921,25	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	24.286,19	0,00	0,00	24.286,19	24.286,19	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	18.550,00	0,00	0,00	18.550,00	18.525,00	25,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	40.312,92	0,00	0,00	40.312,92	40.311,30	1,62
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	32.702,33	0,00	0,00	32.702,33	32.645,76	56,57
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	305.224,98	0,00	0,00	305.224,98	305.220,37	4,61
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00	49.500,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	285.103,81	0,00	0,00	285.103,81	284.805,20	298,61
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
	46.184,80	0,00	0,00	46.184,80	46.094,02	90,78
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	3.790,44	0,00	0,00	3.790,44	3.789,95	0,49
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	33.253,94	0,00	0,00	33.253,94	33.253,94	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,17	0,00	0,00	0,17	0,00	0,17
T O T A L D O O R G A O	1.136.210,34	0,00	0,00	1.136.210,34	1.135.012,61	1.197,73

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	51.941,18	0,00	0,00	51.941,18	51.941,18	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.363,28	0,00	0,00	3.363,28	3.363,28	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	17.468,98	0,00	0,00	17.468,98	17.468,98	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.027,00	0,00	0,00	3.027,00	3.026,96	0,04
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	24.600,00	0,00	0,00	24.600,00	24.600,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	15.455,79	0,00	0,00	15.455,79	15.455,76	0,03
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	58.500,00	0,00	0,00	58.500,00	58.424,00	76,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	51.682,00	0,00	0,00	51.682,00	51.681,60	0,40
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
	3.621,00	0,00	0,00	3.621,00	3.591,41	29,59
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O O R G A O	229.659,23	0,00	0,00	229.659,23	229.553,17	106,06
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	74.336,50	0,00	0,00	74.336,50	74.336,50	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balço Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	649.802,36	0,00	0,00	649.802,36	649.802,36	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	40.783,13	0,00	0,00	40.783,13	40.783,13	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	93.056,81	0,00	0,00	93.056,81	92.997,28	59,53
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	57.164,81	0,00	0,00	57.164,81	57.164,81	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	90.443,00	0,00	0,00	90.443,00	90.443,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	9.075,00	0,00	0,00	9.075,00	9.075,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.891.002,70	0,00	0,00	1.891.002,70	1.886.899,44	4.103,26
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	496.652,86	0,00	0,00	496.652,86	496.478,61	174,25
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.214.642,98	0,00	0,00	1.214.642,98	1.205.185,45	9.457,53
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
	67.415,94	0,00	0,00	67.415,94	58.218,10	9.197,84
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	370.974,21	0,00	0,00	370.974,21	370.973,66	0,55
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	928.011,23	0,00	0,00	928.011,23	928.003,23	8,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	886.577,89	0,00	0,00	886.577,89	836.300,00	50.277,89
T O T A L D O O R G A O	6.869.939,42	0,00	0,00	6.869.939,42	6.796.660,57	73.278,85
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	28.053,38	0,00	0,00	28.053,38	28.053,36	0,02
3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	4.680.839,82	0,00	0,00	4.680.839,82	4.679.610,76	1.229,06
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	290.655,82	0,00	0,00	290.655,82	283.068,93	7.586,89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balço Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	157.203,67	0,00	0,00	157.203,67	157.062,64	141,03
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	482.051,50	0,00	0,00	482.051,50	481.787,77	263,73
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	2.653,98	0,00	0,00	2.653,98	2.597,62	56,36
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	19.925,00	0,00	0,00	19.925,00	19.925,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.225.800,66	0,00	0,00	1.225.800,66	1.187.429,53	38.371,13
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	300,00	0,00	0,00	300,00	230,00	70,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	284.490,23	0,00	0,00	284.490,23	284.426,48	63,75
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	514.632,40	0,00	0,00	514.632,40	500.186,02	14.446,38
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	29.924,44	0,00	0,00	29.924,44	28.622,88	1.301,56
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	10.030,25	0,00	0,00	10.030,25	10.030,25	0,00
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
	498.257,49	0,00	0,00	498.257,49	490.820,14	7.437,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	50.009,24	0,00	0,00	50.009,24	0,00	50.009,24
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	160.559,84	0,00	0,00	160.559,84	120.552,71	40.007,13
T O T A L D O ORGAO	8.435.388,72	0,00	0,00	8.435.388,72	8.274.404,09	160.984,63
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	24.034,50	0,00	0,00	24.034,50	24.034,50	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	654.089,99	0,00	0,00	654.089,99	654.036,65	53,34
3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.457.820,95	0,00	0,00	2.457.820,95	2.457.608,35	212,60
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	319.804,39	0,00	0,00	319.804,39	308.380,85	11.423,54
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	220.357,78	0,00	0,00	220.357,78	220.104,78	253,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	163.237,56	0,00	0,00	163.237,56	162.838,91	398,65
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.044.385,17	0,00	0,00	1.044.385,17	1.044.316,82	68,35
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 10

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	38.200,00	0,00	0,00	38.200,00	37.900,00	300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.733.601,47	0,00	0,00	1.733.601,47	1.730.932,35	2.669,12
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.877,63	0,00	0,00	67.877,63	67.802,07	75,56
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	67.595,00	0,00	0,00	67.595,00	67.594,62	0,38
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	621.434,89	0,00	0,00	621.434,89	620.280,93	1.153,96
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.489.004,87	0,00	0,00	1.489.004,87	1.450.146,95	38.857,92
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	16.860,00	0,00	0,00	16.860,00	16.860,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	78.436,37	0,00	0,00	78.436,37	78.436,37	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.594,90	0,00	0,00	80.594,90	80.594,90	0,00
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	184.725,13	0,00	0,00	184.725,13	183.794,56	930,57
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	419,00	0,00	0,00	419,00	418,33	0,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	159,02	0,00	0,00	159,02	0,00	159,02
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	991.949,77	7.730,72	0,00	999.680,49	833.767,82	165.912,67
T O T A L D O ORGAO	10.254.588,39	7.730,72	0,00	10.262.319,11	10.039.849,76	222.469,35
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	61.428,70	0,00	0,00	61.428,70	61.428,70	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	621.813,75	0,00	0,00	621.813,75	586.819,48	34.994,27
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	95.988,94	0,00	0,00	95.988,94	81.556,02	14.432,92
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	20.308,00	0,00	0,00	20.308,00	20.308,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	36.341,26	0,00	0,00	36.341,26	36.014,88	326,38
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	32.725,00	0,00	0,00	32.725,00	28.950,00	3.775,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	370.767,48	0,00	0,00	370.767,48	351.185,28	19.582,20
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	274.274,14	0,00	0,00	274.274,14	255.199,01	19.075,13
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	314.837,80	0,00	0,00	314.837,80	289.339,89	25.497,91
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	364,71	0,00	0,00	364,71	364,71	0,00
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
	46.023,48	0,00	0,00	46.023,48	43.023,48	3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	42.129,00	0,00	0,00	42.129,00	41.921,00	208,00
T O T A L D O O R G A O	1.924.702,26	0,00	0,00	1.924.702,26	1.803.310,45	121.391,81
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	86.174,91	0,00	0,00	86.174,91	86.174,91	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	15.393,21	0,00	0,00	15.393,21	15.393,21	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	35.250,00	0,00	0,00	35.250,00	35.250,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.337,76	0,00	0,00	2.337,76	2.337,76	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	7.272,00	0,00	0,00	7.272,00	7.272,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72

Balço Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 13

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.225,00	0,00	0,00	4.225,00	4.225,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	79.193,66	0,00	0,00	79.193,66	79.193,36	0,30
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.040,00	0,00	0,00	21.040,00	20.958,00	82,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.073.403,77	0,00	0,00	2.073.403,77	2.072.851,71	552,06
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.270,02	0,00	0,00	4.270,02	4.252,86	17,16
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.711,32	0,00	0,00	49.711,32	49.711,32	0,00
TOTAL DO ORGAO		2.378.271,65	0,00	0,00	2.378.271,65	2.377.620,13	651,52
TOTAL ORCAMENTARIO		34.296.389,30	7.730,72	0,00	34.304.120,02	33.719.804,33	584.315,69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 14

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
LUIZ CARLOS PREFEITO 073.038.904-91		MARCIO MARTINEZ PEREIRA CONTADOR 698.186.731-15		MARILIA PREIRA SECRETARIA DE FINANÇAS 006.348.711-02		

PREVIRB
EDITAL PREVIRB Nº 001/2023

O PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Planejamento, Sra. Keila Nunes de Moura, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

RIO BRANCO - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

KEILA NUNES DE MOURA

Secretária de Planejamento/Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que

está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 005/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 075/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal para Curso sobre Execução Orçamentária e Contábil de forma integrada na Administração Pública nos dias 27 e 28 de Fevereiro 2023 em Ariquemes/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 03/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 03/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.55/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **07/03/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep:78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao> maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rondolândia - MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 010/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 010/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 060/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola e 01 (um) Perfurador de Solo conforme Convênio nº 0953/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 11/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 11/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.103/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de serviço de profissional temporário de Engenharia do tipo “Engenheiro Perito” para emissão de laudos técnicos. Em atendimento ao relatório técnico do Tribunal de Contas-MT, anexo no processo nº 444065/2022 e Decisão Administrativa nº 034/2022.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Keila Taiane

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 04/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico nº. 041/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP LTDA**, endereço na Av. José Maria de Brito, nº 1707, Bairro: Jardim das Nações, 85.864-320, Foz do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ: **10.498.974/0002-81**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS QUE OCORRERÁ ENTRE 28/03/2023 A 31/03/2023, PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 02 (dois) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Reforma e ampliação da UBS Cidade Alta, localizada na Rua Jussara, s/n – bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 053/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA N.º 053/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

REMOVE O SERVIDOR PAULO MOREIRA ALVES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor; **PAULO MOREIRA ALVES**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo II – Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2023, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 2023**, conforme segue:

I – Prazo para manifesto de recurso quanto ao Resultado (até 14.02.2023).

II – O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodocéu.mt.gov.br, <https://portal.jg.selecao.site>, afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 13 de fevereiro de 2023.

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

AGENTE ADMINISTRATIVO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	INF.	PONTOS
1	1853	LAYS FALCÃO BATISTA	2.000	1.500	1.500	2.500	7.500
2	1706	FÉLIPE GOMES DOS SANTOS NETO	1.500	1.500	1.500	2.000	6.500
3	1972	EDIANE BATISTA FERREIRA	1.500	1.000	2.000	2.000	6.500
4	1828	ENRIQUE RODRIGUES VALES	1.500	1.000	1.000	2.500	6.000
5	1978	THYERRY HENRIQUE COSTA SILVA	1.500	1.500	0.500	2.000	5.500
6	1658	RIVONETE COELHO DA SILVA	1.000	1.500	1.000	1.500	5.000
Reprovado	1719	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	1.000	1.000	0.500	1.500	4.000
Reprovado	1655	MAYLON HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO	0.500	1.000	0.000	1.000	2.500
Reprovado	1739	KELIANA PINHEIRO DE SOUZA	0.500	0.500	0.500	1.000	2.500
Reprovado	1742	TALITA URLIANA OLIVEIRA	1.000	1.000	0.000	0.000	2.000
Reprovado	1889	KILMARA JULIA SILVA	0.500	0.500	0.500	0.500	2.000
Reprovado	1663	THAMIRES NUNES DA CONCEIÇÃO	0.500	0.000	0.500	0.500	1.500
Ausente	1819	JOSÉ CAIO DA SILVA BATISTA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1987	FABRÍCIO FRIZEIRA ALVES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1737	MIRIAN FERREIRA CONRADO	3.000	2.500	2.500	8.000
2	1879	WANIEMI ALVES DE LANA FRANCO	4.000	1.500	2.000	7.500
3	1785	SARAH OLGA ALVES FALCÃO	3.500	1.000	1.000	5.500
4	1771	ZENILDA LUIZ FERREIRA	3.000	1.000	1.500	5.500
Reprovado	1845	GEOVANIA DE OLIVEIRA IVALDI	3.000	0.500	1.000	4.500
Reprovado	1712	SOELI VIDAL DA SILVA IVALDI	3.000	0.500	1.000	4.500
Reprovado	1871	JHOYSSE RAMPASO OLIVEIRA	2.500	1.000	1.000	4.500
Reprovado	1951	SARA ANDRADE FERREIRA	2.000	1.000	1.500	4.500
Reprovado	1910	GIRLAINE TEODORO DE OLIVEIRA BASTOS	2.500	1.000	0.500	4.000
Reprovado	1976	ALINE CORREIA DE SOUZA	2.000	1.500	0.500	4.000
Reprovado	1824	VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA	2.500	1.000	0.000	3.500
Reprovado	1856	DIANA MIRANDA PEREIRA	1.500	1.000	1.000	3.500
Reprovado	1970	MARCIA REGINA SOARES	1.000	1.000	0.500	2.500
Reprovado	1691	LUCIENE CRISTINA PUZIOL DE ARAUJO CERQUEIRA	1.000	0.500	1.000	2.500
Ausente	1692	PATRICYA VELOSO PERES	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1900	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1980	EVA VIEIRA FERREIRA	3.000	2.000	2.000	7.000
2	1939	VINICIUS OSCAR DA SILVA DORNELAS	2.500	2.000	2.500	7.000
3	1796	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	4.000	1.000	1.500	6.500
4	1974	JOAO CORDEIRO DE SOBRAL NETO	3.000	1.500	1.000	5.500
5	1920	SIRLEI WEKWERTH	2.500	1.500	1.500	5.500
Reprovado	1783	MARLI JORGE DE BARROS COELHO	3.500	0.500	0.500	4.500
Reprovado	1907	DOUGLA ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	3.000	0.000	1.000	4.000
Reprovado	1744	RICHARD NEVES MORETO	2.500	1.500	0.000	4.000
Reprovado	1700	THAIS AUGUSTA DA CONCEIÇÃO	2.000	1.500	0.500	4.000
Reprovado	1966	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA MENEZES	2.000	0.500	1.500	4.000
Reprovado	1849	LILIANE TRINDADE DOS SANTOS	1.500	1.000	1.500	4.000
Reprovado	1956	ALESSANDRO RODRIGUES DOS REIS	2.000	1.000	0.500	3.500
Reprovado	1843	VICTOR HENRIQUE FARIAS DO PRADO	2.000	0.000	1.500	3.500
Reprovado	1789	GERSIMAR NEGRINI RAMOS	1.500	1.000	1.000	3.500
Reprovado	1973	CARINE MARTINS LARANJEIRA	2.000	0.000	1.000	3.000
Reprovado	1764	LUIZ EDUARDO DE SOUZA SILVA	1.500	1.000	0.000	2.500
Reprovado	1842	GUSTAVO GONÇALVES LIGIERO	1.000	1.000	0.500	2.500
Reprovado	1904	ISADORA PEREIRA BARRETO	0.500	1.500	0.500	2.500
Reprovado	1958	ANTONIO GOMES DE SOUZA	1.000	1.000	0.000	2.000
Reprovado	1971	JOÃO PEDRO RODR GOMES	1.000	0.500	0.500	2.000
Reprovado	1745	RAFAEL ROCHA DA SILVA	1.000	0.500	0.000	1.500
Ausente	1810	KAYNAN DE JESUS GARCIA	0.000	0.000	0.000	0.000

ASSISTENTE SOCIAL

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
Reprovado	1802	LEIDIANE OLIVEIRA POLTRONIER NEGRINI	1.000	1.000	1.500	3.500
Reprovado	1965	JULIANA MENEZES GARCIA SILVEIRA	1.000	1.000	1.000	3.000

AUXILIAR DE MECÂNICO

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
Ausente	1872	THALISSON GOMES LOURENÇO	0.000	0.000	0.000	0.000

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1903	PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO	4.500	2.500	2.000	9.000
2	1695	TAINARA GARCIA SILVA	4.000	2.500	2.000	8.500
3	1864	TEREZA DE PAULA	4.000	2.000	2.500	8.500
4	1784	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	4.000	2.000	2.500	8.500
5	1708	CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM	4.000	2.000	2.000	8.000
6	1790	SANDRA ALVES COSTA	3.500	2.500	2.000	8.000
7	1935	MARIA JACINTA DA SILVA	3.500	2.000	2.500	8.000
8	1731	DEIRCE MARIA DRUMOND ANDRADE	4.500	2.000	1.000	7.500
9	1946	JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA	4.000	2.000	1.000	7.000
10	1962	KAROLLYNE STEPHANNY SOARES BATISTA	3.500	2.500	0.500	6.500
11	1673	JACQUELINE DA SILVA SURUBI VIEIRA	3.500	2.000	1.000	6.500
12	1886	RAFAELA APARECIDA FERNANDES	3.500	1.500	1.500	6.500
13	1683	MARILZA NEGRINE SILVA	2.500	2.000	1.500	6.000
Reprovado	1724	LUCIANA ROSA DA SILVA	4.000	1.000	0.000	5.000
Reprovado	1725	TAIS MARA ALVES JACINTO	3.500	0.000	1.000	4.500
Reprovado	1898	ROSILENE DE OLIVEIRA SOUZA	2.000	1.000	1.000	4.000
Reprovado	1674	CLAUDINEIA DA SILVA RAMOS	2.000	1.000	0.500	3.500
Reprovado	1702	ADILONA PEREIRA DA SILVA	2.000	0.000	0.500	2.500
Reprovado	1817	MARAIZA DA SILVA DE JESUS	1.500	0.500	0.000	2.000

Ausente	1873	AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1865	DHYLMA CRISSULA CÂNDIDA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1950	ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1798	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1816	CLAUBER FERREIRA DE OLIVEIRA	4.500	2.500	1.000	8.000
2	1657	WANDERSON MIRANDA DA COSTA	2.500	1.500	1.500	5.500
Reprovado	1977	GUILHERME FERREIRA CALAZANS	1.500	1.000	1.500	4.000

BIOQUIMICO

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
Reprovado	1699	AROLDSON ALVES DO NASCIMENTO	1.500	1.000	0.500	3.000

BORRACHEIRO

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1887	JOVENIL FERREIRA DOS SANTOS	2.000	1.500	1.500	5.000

COVEIRO

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1822	MARCOS NEGRINI	2.000	1.500	1.500	5.000

COZINHEIRA

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1897	CÉLIA APARECIDA FERNANDES	4.000	2.000	1.500	7.500
2	1678	FABIANA SANTANA BOMFIM	3.500	2.500	1.000	7.000
3	1806	LUIZA INÁCIA SILVA OLIVEIRA	3.000	2.000	1.500	6.500

ENFERMEIRO (A)

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS	TÍT.	N. FINAL
1	1874	CLAUDIANA EUGENIA COSTA	3.000	0.500	2.000	5.500	0.000	5.500
2	1894	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	2.000	1.500	2.000	5.500	0.000	5.500
3	1770	ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA	1.500	2.000	2.000	5.500	0.000	5.500
4	1689	STEFANIA CAROLINE DE FARIA	1.500	1.500	2.500	5.500	0.000	5.500
5	1754	GISELE SILVA DA ROCHA	1.000	2.000	2.500	5.500	0.000	5.500
6	1981	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	1.500	1.500	2.000	5.000	0.000	5.000
7	1659	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	1.500	1.500	2.000	5.000	0.000	5.000
Reprovado	1759	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	1.500	1.500	1.500	4.500	0.000	4.500
Reprovado	1917	ANDERSON RAMOS NEGRINI	1.000	1.500	2.000	4.500	1.000	5.500
Reprovado	1760	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA	0.500	1.000	1.500	3.000	0.000	3.000
Reprovado	1665	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	0.000	1.500	1.500	3.000	0.000	3.000
Ausente	1729	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

FISIOTERAPEUTA

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1909	LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	1.500	2.000	1.500	5.000
Reprovado	1912	ALINY DE VASCONCELOS BIANCHI	1.000	1.500	2.000	4.500
Ausente	1924	RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1895	WANDERSON CASSIO DE ARAUJO VIEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000

GARI

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1656	MARINA RODRIGUES MARQUES	4.000	2.500	0.500	7.000
2	1715	RENILDA RIBEIRO GOMES	3.000	2.500	0.500	6.000

LAVADEIRA

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1899	ELAINE EGUES RIBEIRO	4.500	2.500	1.500	8.500
2	1775	AUCILANE PEREIRA DE FREITAS	4.500	2.500	1.000	8.000
3	1763	CRISLAINE APARECIDA DE SOUZA MENDES	3.500	1.500	1.000	6.000
4	1667	MARIA DE FATIMA MARTINS LARANJEIRA	1.500	2.000	1.500	5.000
Reprovado	1815	ELIZANGELA ALVES COSTA	3.500	1.000	0.000	4.500

MECÂNICO

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1690	GILMAR DE OLIVEIRA RAFAEL	1.500	1.500	2.500	5.500

MERENDEIRA

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1932	LUCÉLIA ROSA CARDOSO	3.000	2.500	1.000	6.500
2	1734	MARIA APARECIDA DE CAMPOS LINCO	2.000	2.500	2.000	6.500
3	1968	ARLETE MOREIRA DA SILVA	3.000	1.500	0.500	5.000
Reprovado	1827	RUTH ARNALDO BARBOSA	2.000	0.500	1.500	4.000
Reprovado	1676	ADÉLIA CIRILA DE SOUZA	2.000	0.500	1.500	4.000
Reprovado	1766	SUELI DIAS AMARAL	2.500	0.500	0.500	3.500
Reprovado	1808	IVETE JESUS DA ROCHA	1.500	1.000	0.000	2.500
Ausente	1836	ESDRA NUNES FONSECA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000

MONITOR INFANTIL

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	INF.	PONTOS
1	1922	ELISANGELA CORINA DA SILVA	1.500	1.500	1.000	2.000	6.000
2	1857	LUCIMAR ALVES CONSTANCIA	1.000	2.000	1.000	1.500	5.500
3	1795	MARIA JOSÉ PEREIRA	1.000	1.500	1.500	1.500	5.500
4	1711	VERONICA RIBEIRO DOS SANTOS	0.500	2.000	0.500	2.000	5.000
Reprovado	1876	REGIANE BATISTA FERREIRA	1.000	1.500	1.500	0.500	4.500
Reprovado	1832	CLEIDIMAR CORREIA ALVES	2.000	1.000	0.000	1.000	4.000
Reprovado	1803	MARILDES PINHEIRO DA SILVA	1.000	2.000	0.500	0.500	4.000
Reprovado	1916	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	1.000	1.500	0.500	0.500	3.500
Reprovado	1746	DANIELE MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	1.000	1.500	0.000	1.000	3.500
Reprovado	1713	ANETE LAURA MARTINS	1.000	1.000	0.500	0.500	3.000
Reprovado	1908	OSNAPULA ROCHA PIRES	1.000	0.500	0.500	1.000	3.000
Reprovado	1930	REGILENE GUIMARAES DE ALMEIDA	1.000	1.000	0.500	0.000	2.500
Reprovado	1772	THALIA RIBEIRO BARBOSA	1.000	1.000	0.000	0.500	2.500
Reprovado	1926	GESSICA FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	1.500	0.500	0.000	0.000	2.000
Reprovado	1880	NILIA ROSA FRANCO OLIVEIRA	0.500	0.500	0.500	0.500	2.000
Reprovado	1733	SANTA VIEIRA FERREIRA	0.500	0.500	0.000	0.500	1.500
Ausente	1860	MYKELLI GARCIA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1797	KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

MOTORISTA CAT D

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1670	MAYCON DA SILVA MENDES	2.500	1.500	1.500	5.500
2	1755	OSMAIR ROCHA PIRES	2.000	1.500	1.500	5.000
Reprovado	1741	LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA	1.000	0.500	0.500	2.000
Reprovado	1698	BRUNO FERNANDO DIAS	1.000	0.500	0.500	2.000
Reprovado	1801	AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA	0.500	0.500	0.000	1.000
Reprovado	1781	ROBERSON DA SILVA BUENO	0.500	0.500	0.000	1.000
Ausente	1850	GESSE DA SILVA FERNANDES	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1777	ACALONE MENDONÇA AGUIAR	0.000	0.000	0.000	0.000

ODONTOLOGO

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1959	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	2.500	2.000	2.500	7.000
2	1800	GABRIELA SANT'ANA NUNES	2.000	2.500	2.000	6.500
Reprovado	1672	JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	1.500	1.500	1.500	4.500
Reprovado	1820	KELLO AMARAL GOMES	1.500	1.000	1.000	3.500
Ausente	1859	CLESSIA PEDROGA CLEMENTE	0.000	0.000	0.000	0.000

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1749	JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA	5.000	2.500	0.500	8.000
2	1769	LUAN MATEUS SANTANA DOS SANTOS	3.500	1.500	2.000	7.000
3	1730	LUCAS MARIA TELES	3.000	2.500	1.000	6.500
4	1671	ADENILDO ROCHA VANDERLEY	3.000	1.500	1.500	6.000
Ausente	1893	SILVANIL INÁCIO DE PAULA	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1884	JAILSON LEDERER	0.000	0.000	0.000	0.000

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1878	EVANDRO MARCIO DUTRA	4.000	2.500	1.500	8.000
2	1918	DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	4.000	2.000	0.500	6.500
3	1680	LUCINEI DE SOUZA LIMA	2.500	1.500	1.500	5.500
4	1694	HOTTON RODRIGO CERQUEIRA DA SILVA	3.500	1.000	0.500	5.000
Reprovado	1740	ALAIR FERREIRA TIENGO	3.000	0.500	1.000	4.500

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
---------	---------	-----------	-------	------	-----------	--------

Reprovado	1944	GILVANO PAULO PEREIRA	1.000	0.000	0.000	1.000
-----------	------	-----------------------	-------	-------	-------	-------

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF	PORT.	C. GERAIS	PONTOS	TÍT.	N. FINAL
1	1927	ROZANA ALVES DA SILVA	3.500	3.000	2.500	9.000	0.000	9.000
2	1779	JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES	3.000	2.500	2.000	7.500	1.000	8.500
3	1736	SÓCRATY DE CAMPOS DALBEM	2.500	2.500	2.500	7.500	1.000	8.500
4	1677	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	2.500	2.000	2.500	7.000	1.000	8.000
5	1931	ROSANGELA MEDEIRO DA SILVA	3.000	2.000	1.500	6.500	0.000	6.500
6	1911	JUIDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES	2.000	2.000	2.000	6.000	0.000	6.000
7	1861	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	1.000	2.500	1.500	5.000	1.000	6.000
8	1679	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	2.000	2.500	1.000	5.500	0.000	5.500
Reprovado	1757	REGINA BORGES DOS SANTOS	2.500	1.500	0.500	4.500	0.000	4.500
Reprovado	1869	KEILA PAIXAO DE LANA	2.000	1.500	1.000	4.500	0.000	4.500
Reprovado	1952	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	1.500	2.000	1.000	4.500	0.000	4.500
Reprovado	1967	MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	1.500	1.500	1.500	4.500	0.000	4.500
Reprovado	1914	GISLAINE ERMISDORFF	1.500	2.000	0.500	4.000	1.000	5.000
Reprovado	1782	GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA	1.500	1.500	1.000	4.000	1.000	5.000
Reprovado	1837	DANIANE XAVIER NEVES	1.500	1.500	1.000	4.000	0.000	4.000
Reprovado	1718	SIMONE A DE OLIVEIRA GOULART	1.500	1.500	1.000	4.000	0.000	4.000
Reprovado	1854	JOÃO BATISTA PREISIGKE DA SILVA	1.500	1.500	1.000	4.000	0.000	4.000
Reprovado	1787	SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA	1.000	1.500	1.500	4.000	1.000	5.000
Reprovado	1662	MARLI MIRANDA TEIXEIRA	1.000	1.500	1.500	4.000	1.000	5.000
Reprovado	1855	CREONE ANTONIO DA SILVA	1.000	1.500	1.500	4.000	1.000	5.000
Reprovado	1925	KELLEN PATRICIA DOS REIS SILVA	1.000	1.000	2.000	4.000	0.000	4.000
Reprovado	1762	ILZA PEREIRA XAVIR	1.500	1.000	1.000	3.500	1.000	4.500
Reprovado	1780	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SIOVA	1.000	1.500	1.000	3.500	1.000	4.500
Reprovado	1969	JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA	1.000	1.500	0.500	3.000	0.000	3.000
Reprovado	1826	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	0.500	2.000	0.500	3.000	0.000	3.000
Reprovado	1681	JESSICA PEREIRA BORBA	1.000	1.500	0.000	2.500	0.000	2.500
Reprovado	1660	DAYANE SILVA TEIXEIRA	1.000	1.500	0.000	2.500	0.000	2.500
Reprovado	1825	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	1.000	1.000	0.500	2.500	1.000	3.500
Reprovado	1979	ANGELA APARECIDA RODRIGUES	0.500	1.500	0.500	2.500	0.000	2.500
Reprovado	1929	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA	1.000	0.500	0.500	2.000	0.000	2.000
Reprovado	1862	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	0.000	0.500	1.500	2.000	0.000	2.000
Reprovado	1866	ANA MARIA DE SOUSA	1.000	0.500	0.000	1.500	1.000	2.500
Ausente	1923	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1666	MONICA MARIA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1812	AUDILEY CELESTINO PESSOA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1792	VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1765	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1793	JÉSICA CRISTIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1773	PATRICIA RODRIGUES SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1831	JE POLIANA DIAS BUENO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

PSICÓLOGO

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1661	TANIELLE DE SOUZA MARTINS	3.000	1.500	2.000	6.500
2	1986	FABIO SOUZA FRANÇA	2.000	2.000	2.000	6.000
3	1875	ELIZEU DE SOUZA SILVA	1.500	2.500	1.500	5.500
4	1668	SAMUEL RODRIGUES ROSA	1.500	2.000	2.000	5.500
5	1761	DIENE FIALHO CÂNDIDO	1.500	2.000	2.000	5.500
6	1807	CAROLAINE SILVA MORAIS	1.500	2.000	2.000	5.500
7	1844	RAFAELLA SOPHIA VAZ	2.000	1.500	1.500	5.000
Reprovado	1863	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	1.000	2.500	1.000	4.500
Ausente	1794	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000

RECEPCIONISTA

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	INF.	PONTOS
1	1778	ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES	1.000	1.500	1.000	1.500	5.000
Reprovado	1696	RAQUEL MORAES OKAZAKE MARQUES	1.500	0.500	1.000	1.500	4.500
Reprovado	1841	RONALD MATHEUS CARVALHO VALIM	1.500	1.500	0.000	1.000	4.000
Reprovado	1943	DIELLE MEDIANERIA DE OLIVEIRA	1.000	1.500	0.500	1.000	4.000
Reprovado	1988	ANDRESSA VICTORIA GUEDES SILVA	1.000	0.500	1.000	1.500	4.000
Reprovado	1805	EMILLY WANDA COSTA SILVA	1.000	0.500	0.500	2.000	4.000
Reprovado	1839	MAILA BEATRIZ DEON DE SOUZA	1.500	0.500	0.500	1.000	3.500
Reprovado	1703	FABIANA MARIA TELES	1.000	1.500	0.000	1.000	3.500
Reprovado	1868	CLEIDIONE FERREIRA BRANDOLFO	1.000	1.500	0.000	0.000	2.500
Reprovado	1882	DALCA RAMOS	0.500	0.500	0.000	1.000	2.000
Ausente	1821	MAURIZA COSTA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1852	JOCIELI FELIX RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1846	LETÍCIA SANTOS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

SECRETÁRIO ESCOLAR

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	INF.	PONTOS
1	1961	FRANCIELLE MARRY DA CONCEIÇÃO NEVES	2.000	1.500	1.500	2.000	7.000
2	1957	ERICA BARBOSA NUNES	2.000	1.500	0.500	2.500	6.500
3	1726	LAUANY POLTRONIER DO NASCIMENTO	1.500	1.500	1.000	1.500	5.500
4	1955	BRUNNA FERREIRA CALAZANS	1.000	1.500	1.000	1.500	5.000
Reprovado	1774	KELIN FERNANDES DOS SANTOS	1.500	1.000	0.500	1.000	4.000
Reprovado	1934	KARINE DA SILVA RAMPASO	1.000	1.000	0.500	1.000	3.500
Reprovado	1709	HALLAINY CAMILLY DA COSTA NEGRINI	0.500	0.500	1.000	1.500	3.500
Reprovado	1913	SUZANE DE OLIVEIRA ZANOL MERLIM	0.500	0.500	0.500	2.000	3.500
Reprovado	1768	RENATA SANTANA DOS SANTOS	0.500	1.000	0.000	1.500	3.000
Reprovado	1686	MARIA EDUARDA VILELA MORAIS DE ALME	0.500	0.000	0.000	1.000	1.500
Ausente	1682	DELCELESIA GOMES VICENTE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1732	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1890	LAYS VITÓRIA FERREIRA RAMPASO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

TECNICO DE ENFERMAGEM

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1693	VALQUIRIA VERONEZ	3.500	2.000	2.500	8.000
2	1735	KAREN CRISTINA SANTANA BOMFIM	3.000	2.500	2.000	7.500
3	1948	IVONETE ALVES DA SILVA	2.500	2.500	1.500	6.500
Reprovado	1949	ALESSANDRA JACINTO DE MELO	1.000	1.500	0.500	3.000
Ausente	1838	IZOLINA JORGE DE BARROS GOMES	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1975	MARTA ROSA QUEIROZ	0.000	0.000	0.000	0.000

ZELADOR

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1791	IVONETE MANASSES DE SOUZA	3.000	1.000	1.500	5.500
2	1799	MÁRCIA SOARES DOS SANTOS	3.000	1.000	1.000	5.000

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 003/2023****CONVOCAÇÃO 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Teixeira Espíndola**, quero uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -**RELAÇÃO DE CANDIDATOS****ODONTÓLOGO**

JAQUELINE DE LIMA PAULINO
Recebi dia ____/____/____ Assinatura:

ANEXO II-**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.
12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade;
16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota “a bem do serviço público”.

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 046/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.º 046/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2016/2023 e o requerimento solicitando a referida indenização Do servidor de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade a servidora: **MARIA INES PEREIRA DA SILVA**, Cargo Efetivo de Pedreiro, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2016/2023, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Fevereiro /2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 051/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.º 051/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão do respectivo período aquisitivo e o requerimento da servidora abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares ao servidor municipal abaixo relacionado, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
TATIANY MANEA DE ARAUJO	2019/2020	06/02/2023 a 08/03/2023

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 054/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.º 054/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

REMOVE O SERVIDOR JOSE DE LIMA NEVES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor; **JOSE DE LIMA NEVES**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Administração e Planejamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 052/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.º 052/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

REMOVE O SERVIDOR EDIMILSON DALBEM CLARINDO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor; **EDIMILSON DALBEM CLARINDO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Educação Desporto e Lazer, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 02/2023 e SRP 02/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONserto/REmendo, DESMONTAGEM, MONTAGEM, E TROCA DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**. Com abertura marcada para o dia 10/02/2023 e homologada no dia 10/02/2023, teve como vencedores as empresas:

PAULO SILVERIO ONISKO - ME, cadastrada no CNPJ **07.335.254/0001-00**, por apresentar o valor **R\$ 100.855,30** (cem mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Santa Carmem, 10 de fevereiro de 2023

MAITÉ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
004/2023**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA E COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO), COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (QUANDO NECESSÁRIO) EM COMODATO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Data/Horário/Local: 13/03/2023 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/>

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 010/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO 010/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESAS J C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA, CNPJ: 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº **1439907-7SSP/ MT**, CPF sob o nº 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **J C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA**, CNPJ: 01.501.665/0003-03, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2022 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES / HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento de supressão tem por objetivo Reduzir o valor do litro do Diesel Comum e Diesel-S10 decorrente do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços

nº 016-2023, firmado entre as partes na data de 01 de Fevereiro de 2023, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 030-2022, nos itens 3.

Item	Cód sistema	Descrição do produto	Unid.	R\$
02	28845	Óleo Combustível – Diesel Comum	LT	7,24
03	28846	Óleo Combustível – Diesel S-10	LT	7,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após a Supressão do reequilíbrio financeiro, é R\$ 0,65 (Sessenta e Cinco centavos) no item 2 e de R\$ 0,63 (Sessenta e Três centavos) no item 3 da Ata de Registro de Preços 016-2023, conforme planilhas anexas a este.

Preço após o Reequilíbrio Financeiro.

Item	Cód sistema	Descrição do produto	Unid.	R\$
02	28845	Óleo Combustível – Diesel Comum	LT	6,59
03	28846	Óleo Combustível – Diesel S-10	LT	6,59

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2023, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Fevereiro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA

CNPJ: 01.501.665/0003-03

JANIO CARLOS MOREIRA SILVA

CPF: 370.428.311-87

CONTRATADA

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007-2023 AO CONTRATO Nº 040-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2023 A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2022, CONTRATO 040-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A NOGUEIRA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 03.219.599/0001-47.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cé-

dula de Identidade RG nº 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o nº 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Nogueira dos Santos**, CNPJ 03.219.599/0001-47, e Inscrição Estadual nº 901.514.030, com sede à Rua Erno Osmino Schuh, Setor Nova Querência na cidade de Querência –MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente da Tomada de Preço nº **005/2022, Processo Licitatório Nº 039/2022**, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA COM CALÇADA E ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 6 SALAS FNDE - PADRÃO NO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

Dotação orçamentária inicialmente licitada:

Secretaria Municipal de Educação – Parcerias Educacionais

(179) 06.002.12.361.0011.1021.44.90.51.000000 – Obras e Instalações
Fonte 1.5.00.000000

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Educação:

Secretaria Municipal de Educação – Parcerias Educacionais

(0176) 06.002.12.361.011.1021.44.90.51.000000 – Obras e Instalações –
Fonte 1.5.00.100.100 – Valor Total R\$ 161.938,48 (Cento e Sessenta e Um mil Novecentos e Trinta e Oito reais e Quarenta e Oito centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Janeiro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO 006-2023 AO CONTRATO Nº 022-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006-2023, CREDENCIAMENTO Nº 001-2022, CONTRATO Nº 022-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA PEDRO ALVES DA SILVA NETO ME, CNPJ 41.889.878/0001-07.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita senhora Joraildes Soares de Sousa, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o nº 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado,

PEDRO ALVES DA SILVA NETO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.889.878/0001-07, estabelecido a Rua Santo Amaro, nº 716, Bairro: Altamira na Cidade de Manuel Emídio/PI, CEP: 64.875.000, representado neste ato pelo Sr. Pedro Alves Silva Neto portador da Carteira de Identidade nº. 2385294-1, e do CPF nº 046.461.751-00, residente e domiciliado Rua Santo Amaro, nº 716, Bairro: Altamira na Cidade de Manuel Emídio/PI, CEP: 64.875.000, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Credenciamento nº. 001/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, consultas especializadas, atendimento de plantões de 12 horas nos serviços de urgência e emergência no pronto atendimento**, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento

(0084) 04.002.10.302.0004.2048.339039.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.100200 - Valor total de 383.493,60 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento

(0086) 04.002.10.302.0004.2048.339039.000000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.100200 - Valor total de 109.721,78 (Cento e Nove Mil Setecentos e Vinte e Um Real e Oitenta Centavos)

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Janeiro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ROGERIO SANTOS DIAS**, inscrito no **CPF: 053.659.631-05**, no cargo de

COORDENADOR DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008-2023 AO CONTRATO Nº 018-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2023 A INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2022, CONTRATO 018-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 17.468.557/0001-54.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº **1439907-7SSP/ MT**, CPF sob o nº 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, sediada à Rua Espírito Santo, 135, Bairro Centro, CEP 78370-000, Município de Nova Olímpia - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **003/2022**, **Processo Licitatório Nº 012/2022**, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE SISTEMA PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

Dotação orçamentária inicialmente licitada:

Secretaria Municipal de Educação

(177) 06.002.12.361.0008.2033.339039.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1.5.00.000000 – Valor Total de R\$ 37.607,28 (trinta e sete mil seiscentos e sete reais e vinte oito centavos).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Administração:

Secretaria Municipal de Administração

(0043) 03.001.04.122.0003.2005.33.90.40.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.000000 – Valor Total R\$ 9.401,82 (Nove Mil e Quatrocentos e Um reais e Oitenta e Dois centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de **Fevereiro** de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão a Sra. **SANTANA RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no **CPF: 023.943.341-69**, cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 0121/2022 de 10 de outubro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº019/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº019/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **SÉRGIO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no **CPF: 750.955.301-63**, Matrícula Nº 942 no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 0150/2022 de 08 de dezembro de 2022, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/SAD/2023**

PORTARIA Nº 030/SAD/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **EDILEIA DOS SANTOS SOUZA**, Fiscal Substituto – **JAQUELINE BARBOSA REIS**, como Fiscal do contrato nº 006/2023, que tem como objeto a **DISPENSE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 001/2023 e Processo Licitatório 002/2023. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/SAD/2023**

PORTARIA Nº 031/SAD/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 007/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 007/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROBES LUIZ DOS SANTOS**, Fiscal Substituto – **KTELIN RAIANE MENDES SILVA**, como-Fiscais do Contrato 007/2023, que tem como objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações e Quantitativos estabelecidos no, **Processo Licitatório nº 060/2022, Pregão Presencial nº 024/2022, ARPS nº 060/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 007/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 007/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/SAD/2023**

PORTARIA Nº 032/SAD/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 008/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 008/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROBES LUIZ DOS SANTOS**, Fiscal Substituto – **KTELIN RAIANE MENDES SILVA**, como-Fiscais do Contrato 008/2023, que tem como objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações e Quantitativos estabelecidos no, **Processo Licitatório nº 060/2022, Pregão Presencial nº 024/2022, ARPS nº 061/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 008/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 008/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/SAD/2023**

PORTARIA Nº 033/SAD/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 009/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 009/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROBES LUIZ DOS SANTOS**, Fiscal Substituto – **KTELIN RAIANE MENDES SILVA**, como-Fiscais do Contrato 009/2023, que tem como objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações e Quantitativos estabelecidos no, **Processo Licitatório nº 060/2022, Pregão Presencial nº 024/2022, ARPS nº 063/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 009/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, con-

tinuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 009/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e Retroagindo seus efeitos a partir da data do dia 01 de Fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

005 - ENFERMEIRO PADRÃO-SEC. DE SAÚDE

Código: 8094 Nome: RENATO MENDES FERNANDES Data Envio: 31/01/2023

Descrição: QUESTÃO Nº

Nro Questão: 1 Data Resposta: 06/02/2023

Recurso indeferimos sem análise do mérito. Requerimento em branco.

Código: 8098 Nome: AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES Data Envio: 02/02/2023

Descrição: A questão pede o que deixa implícito, e na alternativa refere-se que os personagens tem medo de Helga, entretanto a questão tras um conhecimento extralinguístico, anulando assim, a alternativa, sendo assim percebe-se que as mulheres não gostam que esqueçam o dia do aniversário de casamento, pois isso a irrita, em quaisquer situação todos os amigos até mesmo fora esses personagens teriam medo de contar para a mulher de seus amigos que o amigo dele esqueceu a data de casamento, no dia do próprio aniversário de casamento, estando esse amigo no bar, como mostra na charge o caneca de cerveja no balcão.

Nro Questão: 6 Data Resposta: 06/02/2023

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Os elementos verbais e não-verbais da tira direcionam a resposta a esta questão para a alternativa A. Ao sortear os palitos para que um dos homens vá contar o fato a Helga, o texto mostra que não há iniciativa por parte dos presentes, até de seu próprio marido, de enfrentar a esposa de Hagar. A resposta não poderia ser também a alternativa D, pois há uma generalização. Não é possível saber se "as mulheres" não gostam que esqueçam o aniversário de casamento e, por isso, os homens estão com medo. Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código: 8099 Nome: AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES Data Envio: 02/02/2023

Descrição: A questão pede a melhor alternativa que corrobore com a afirmação da charge, entretanto o gabarito trás a correta letra C, contudo na charge mostra um senhor sentado em sua mesa em situação toda bagunçada. sendo assim a charge tras um sentido que mesmo tendo uma vida suja (de corrupção) se veste como não realizasse o tal feito, mascarando assim o que as pessoas ou mídias podem ver.

Nro Questão: 8 Data Resposta: 06/02/2023

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: A questão pede que o candidato assinale a alternativa em que esteja um texto compatível com o fato de os políticos não terem um padrão ético compatível com a função e, por esta razão, manchem a imagem do homem público. A alternativa A e B fazem referência à honestidade dos políticos; a alternativa D, cita a honestidade dos políticos. Somente na alternativa C há menção ao cometimento de irregularidade e, por conseguinte, a referência à ficha suja. Diante disso, indeferimos o recurso.

Código: 8097 Nome: AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES Data Envio: 02/02/2023

Descrição: A questão pede o esquema de tratamento preconizado para hanseníase, e na biblioteca BVS atenção a saúde ressalta que o esquema vacinal é: O tratamento da hanseníase é uma dose supervisionada mensal, de rifampicina e dapsona para paucibacilares por 6 meses (6 doses supervisionadas) e de rifampicina, dapsona e clofazimina por 12 meses para os multibacilares (12 doses supervisionadas). e a alternativa A não cita Clofazimina, sendo a correta 'C' deixo aqui o link para analisar

[https://aps-repo.bvs.br/aps/qual-o-procedimento-para-paciente-com-hanseníase-que-deixou-de-realizar-a-dose-supervisionada-em-determinado-mes-seguindo-o-tratamento-apesar-com-dose-auto-administrada/#:~:text=O%20tratamento%20da%20hansen%C3%ADase%20%C3%A9,multibacilares%20\(12%20doses%20supervisionadas\).](https://aps-repo.bvs.br/aps/qual-o-procedimento-para-paciente-com-hanseníase-que-deixou-de-realizar-a-dose-supervisionada-em-determinado-mes-seguindo-o-tratamento-apesar-com-dose-auto-administrada/#:~:text=O%20tratamento%20da%20hansen%C3%ADase%20%C3%A9,multibacilares%20(12%20doses%20supervisionadas).)

Nro Questão: 11 Data Resposta: 06/02/2023

Recurso ref. à questão 26 indeferido. Resposta Fundamentada: O recurso não assiste razão ao requerente, pois as dosagens são claras, quanto à posologia adulta, e estão de acordo com a recomendação do MS. Rifampicina (RFM): dose mensal de 600mg (2 cápsulas de 300mg) com administração supervisionada. Diante disso, indeferimos o recurso. Fonte: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/2009...>

Código: 8095 Nome: RENATO MENDES FERNANDES Data Envio: 31/01/2023

Descrição: (QUESTÃO Nº 25) A questão, em se pede pra assinalar UMA RECOMENDAÇÃO INCORRETA sobre o rastreamento do câncer do colo do útero, no entanto a alternativa certa que esta no gabarito preliminar é a letra d, mas a resposta correta da questão é a LETRA B Porque se começa a fazer o rastreamento em mulheres com atividades sexualmente partir dos 25 anos, pois a alternativa fala partir dos 35 anos de idade sexualmente no entanto esta incorreta a alternativa. (PEÇO A MUDANÇA DE GABARITO PARA LETRA B).OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento (Série A: Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Primária nº29). Brasília, 2010.

Nro Questão: 25 Data Resposta: 06/02/2023

Recurso deferido para alteração de gabarito, da letra D para letra "B)" Resposta Fundamentada: Deferido com troca de gabarito para B, pois, de acordo com o Ministério da Saúde, para mulheres com mais de 64 anos e que nunca realizaram o exame citopatológico, deve-se realizar dois exames com intervalo de um a três anos. Se ambos forem negativos, essas mulheres podem ser dispensadas de exames adicionais, enquanto que O início da coleta deve ser aos 25 anos de idade para as mulheres que já tiveram atividade sexual. Logo, a alternativa B está incorreta. Fonte: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/inca/ra...>

Código: 8096 Nome: RENATO MENDES FERNANDES Data Envio: 31/01/2023

Descrição: (QUESTÃO Nº 25) A questão, em se pede pra assinalar UMA RECOMENDAÇÃO INCORRETA sobre o rastreamento do câncer do colo do útero, no entanto a alternativa certa que esta no gabarito preliminar é a letra d, mas a resposta correta da questão é a LETRA B Porque se começa a fazer o rastreamento em mulheres com atividades sexualmente partir dos 25 anos, pois a alternativa fala partir dos 35 anos de idade sexualmente no entanto esta incorreta a alternativa. (PEÇO A MUDANÇA DE GABARITO PARA LETRA B).OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento (Série A: Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Primária nº29). Brasília, 2010. (QUESTÃO Nº 26) PEÇO Recurso da questão, diz a respeito do tratamento da hanseníase paucibacilar(PB),portanto a questão não trás a especificidade se é para o tratamento adulto ou para criança visto que as dosagens são diferentes, e também tem erro de ortografia no qual a medicação descrita tem por nome o ofloxacino, e não ofloxacina que contribui para confusão do candidato por estar mal elaborada, no entanto tem como gabarito preliminar a alternativa d, mas o tratamento preconizado conforme pede a questão se encontra na LETRA C, portanto o tratamento dar-se da seguinte forma de acordo com o ministério da saúde, NOTA TÉCNICA 04 DE 2020: RIFAMPICINA: ADULTO = 600 mg (dose supervisionada mensal) CRIANÇA = 450 MG (dose supervisionada mensal) DAPSONA: ADULTO= 100 MG (dose supervisionada mensal) e uma dose auto administrada diária) CRIANÇA= 50 MG (dose supervisionada mensal e uma dose auto administrada diária) CLOFAZIMINA: ADULTO= 300 MG (dose supervisionada mensal e 50 mg uma dose auto administrada diária. CRIANÇA=150 MG (dose supervisionada mensal e 50 mg uma dose auto administrada em dias alternados). PEÇO A MUDANÇA DE GABARITO PARA A ALTERNATIVA (C). Ministério da Saúde publica protocolo para o atendimento da Hanseníase Documento padroniza o diagnóstico, tratamento e monitoramento de pessoas com a doença. Publicado em 20/07/2022 16h33 Atualizado em 03/11/2022 12h03. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2...>

Nro Questão: 26 Data Resposta: 06/02/2023

Recurso indeferido sem análise do mérito, conforme subitem 15.4. do Edital de Abertura: "O recurso contra o gabarito preliminar de prova objetiva deverá ser individual e específico para cada questão."

Código: 8100 Nome: AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES Data Envio: 02/02/2023

Descrição: A questão pede o esquema de tratamento preconizado para hanseníase, e na biblioteca BVS atenção a saúde ressalta que o esquema vacinal é: O tratamento da hanseníase é uma dose supervisionada mensal, de rifampicina e dapsona para paucibacilares por 6 meses (6 doses supervisionadas) e de rifampicina, dapsona e clofazimina por 12 meses para os multibacilares (12 doses supervisionadas). e a alternativa A não cita Clofazimina, sendo a correta 'C' deixo aqui o link para analisar [https://aps-repo.bvs.br/aps/qual-o-procedimento-para-paciente-com-hanseniose-que-deixou-de-realizar-a-dose-supervisionada-em-determinado-mes-seguindo-o-tratamento-apesar-com-dose-auto-administrada/#~:text=O%20tratamento%20da%20hansen%C3%ADase%20%C3%A9,multibacilares%20\(12%20doses%20supervisionadas\).](https://aps-repo.bvs.br/aps/qual-o-procedimento-para-paciente-com-hanseniose-que-deixou-de-realizar-a-dose-supervisionada-em-determinado-mes-seguindo-o-tratamento-apesar-com-dose-auto-administrada/#~:text=O%20tratamento%20da%20hansen%C3%ADase%20%C3%A9,multibacilares%20(12%20doses%20supervisionadas).)

Nro Questão: 26 Data Resposta: 06/02/2023

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O recurso não assiste razão ao requerente, pois as dosagens são claras, quanto à posologia adulta, e estão de acordo com a recomendação do MS. Rifampicina (RFM): dose mensal de 600mg (2 cápsulas de 300mg) com administração supervisionada. Diante disso, indeferimos o recurso. Fonte: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/2009...>

Código: 8101 Nome: AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES Data Envio: 02/02/2023

Descrição: A questão pede o esquema de tratamento para Hanseníase e a BVS cita Tratamento completo Os casos paucibacilares terão concluído o tratamento com 06 (seis) doses supervisionadas (seis cartelas PQT/OMS - PB), em até 09 (nove) meses. Ao final da 6ª cartela, os pacientes deverão retornar para exame dermatoneurológico, avaliação do grau de incapacidade e alta por cura, quando serão retirados do registro de casos em curso de tratamento. Os casos multibacilares terão concluído o tratamento com 12 (doze) doses supervisionadas (12 cartelas PQT/OMS - MB), em até 18 (dezoito) meses. Ao final da 12ª cartela, os pacientes deverão retornar para exame dermatoneurológico, avaliação do grau de incapacidade e alta por cura, quando serão retirados do registro de casos em curso de tratamento. contudo a questão que se encontra correta é letra "A"

Nro Questão: 27 Data Resposta: 06/02/2023

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: A questão trata de casos paucibacilares, e está de acordo com as recomendações do MS, Duração: 6 doses. Seguimento dos casos: comparecimento mensal para dose supervisionada. Critério de alta: o tratamento estará concluído com seis (6) doses supervisionadas em até 9 meses. Na 6ª dose, os pacientes deverão ser submetidos ao exame dermatológico, avaliação neurológica simplificada e do grau de incapacidade física e receber alta por cura. Diante do exposto, indeferimos o recurso. Fonte: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/2009...>

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **CRISTIELE VINHAL TRENTIN WAGNER**, inscrito no CPF:042.184.311-08, Matrícula 955, no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 134/2022 do dia 21 de outubro de 2022, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **MILTON DE SOUSA COSTA**, inscrito no CPF: 555.261.951-04, Matrícula 61, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 034/SAD/2023

PORTARIA Nº 034/SAD/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Dispõe o retorno da Licença Prêmio para o servidor efetivo **Sr. MILTON DE SOUSA COSTA**, inscrito no CPF: 555.261.951-04, Matrícula 61, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professor de 01 a 04, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário em especial a Portaria 236/2022 do dia 01 de dezembro de 2022 .

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO - CONTAS ANUAIS DE 2022

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO - CONTAS ANUAIS DE 2022
EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando o parágrafo 3º do Art. 31

da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que a **partir de 15 de Fevereiro de 2023**, as Contas anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2022, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

As contas também estará à disposição também no portal de transparência: <https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publi...>

Santa Rita do Trivelato / MT, 13 de Fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE RESULTADO PROCESSO N.º 09/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO N.º 09/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO** no município de Santa Terezinha-MT, objeto do convênio junto a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA** sob o **Termo de Convênio nº 2242-2022/SINFRA**. oPregoeiro declara vencedoras do certame as proponentes: **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita CNPJ: 10.373.046/0001-00 com valor total dos itens de R\$ 917.207,71 (novecentos e dezessete mil duzentos e sete reais e setenta e um centavo) e a empresa: **MADEIREIRA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº.: 28.520.373/0001-02** com valor total dos itens de R\$ 338.900,98 (trezentos e trinta e oito mil novecentos reais noventa e oito centavos) os itens das vencedoras constantes no anexo da ata sessão de julgamento, Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 13 de fevereiro de 2023.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 031/2023 – GP

PORTARIA Nº 031/2023 – GP

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Ana Laura Alves Mendonça**, portador do CPF nº 056.170.101-66 e RG nº 3566293 SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato nº 002/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA A BIRK E CIA -EPP, CNPJ: 05.123.504/0001-12**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 033/2023-GP

PORTARIA N.º 033/2023-GP

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sra. LORRANA GONÇALVES DE BRITO**, portadora do CPF Nº 044.926.641-90, servidora pública municipal ocupante de cargo de nutricionista, com vínculo em contrato temporário através da Secretaria de Educação e Cultura, para ser **FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI, CNPJ:33.8786956/0001-40**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 035/2023-GP

PORTARIA N.º 035/2023 -GP

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sra. LORRANA GONÇALVES DE BRITO**, portadora do CPF Nº 044.926.641-90, servidora pública municipal ocupante de cargo de nutricionista, com vínculo em contrato temporário através da Secretaria de Educação e Cultura, para ser **FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JOSE ANIZIO NETO-ME, CNPJ:36.861.714/0001-68**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 034/2023-GP**

PORTARIA N.º 034/2023-GP

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sra. LORRANA GONÇALVES DE BRITO**, portadora do CPF Nº 044.926.641-90, servidora pública municipal ocupante de cargo de nutricionista, com vínculo em contrato temporário através da Secretaria de Educação e Cultura, para ser **FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2022 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA RUMANA CALIXTO DA SILVA, CNPJ:33.280.402/0001-46**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2023 – GP**

PORTARIA Nº 030/2023 – GP

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra, **Ana Laura Alves Mendonça**, portador do CPF nº 056.170.101-66 e RG nº 5446865 SSP/GO, para ser Fiscal do **Contrato Nº 001/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFEÇÃO DAS OBRAS E REFORMAS DA ÁREA CIVIL, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009.871/0001-31**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 036/2023-GP**

PORTARIA N.º 036/2023-GP

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sra. LORRANA GONÇALVES DE BRITO**, portadora do CPF Nº 044.926.641-90, servidora pública municipal ocupante de cargo de nutricionista, com vínculo em contrato temporário através da Secretaria de Educação e Cultura, para ser **FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2022 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:35.210.0003-78**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023 – GP**

PORTARIA Nº 032/2023 – GP

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra, **MAURICIO SÁ DA SILVA**, servidor público de cargo comissionado, portador do CPF nº 005.755.082-48 e RG nº 5788089 PC/PA, para ser Fiscal do **Contrato nº 003/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009.871/0001-31**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE STREETBALL, NA PRAÇA MARECHAL RONDON, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL DE Nº 227/2022, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

A Presidente da comissão de licitação do Município de Santo Afonso-MT, torna público aos interessados que na licitação **modalidade tomada de preço nº 001/2023** cuja abertura ocorreu aos 13/02/2023 às 09h00min horas, considerando a inabilitação de todas as participantes, resolve conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, estabelecido no § 3, do art. 48, da Lei 8.666/93, para as participantes encaminhar as documentações esboçadas dos erros.

Santo Afonso/MT, em 13 de fevereiro de 2023.

Roseane Dias da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 009/GP/2023

PORTARIA 009/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TEFFERSON LUCAS TEIXEIRA – CPF: 029.054.491-28**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato nº 013/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UBS – MANOEL JULIO PEDROSO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT”.

CONTRATADA: MARLY ANTONIA GOMES DA SILVA PEDROSO, pessoa física, inscrita no CPF sob o n. 559.541.971-72.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UBS – MANOEL JULIO PEDROSO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT.

CONTRATADA: Senhora MARLY ANTONIA GOMES DA SILVA PEDROSO, pessoa física, inscrita no CPF sob o n. 559.541.971-72.

Conforme o valor pactuado de R\$ 2.000,00 (dois mil) mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após assinatura do instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa Inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e o e do Decreto Federal nº 9.412/2018 e alterações posteriores.

Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de fevereiro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL PREVI-LEVERGER Nº 001/2023

EDITAL PREVI-LEVERGER Nº 001/2023

O PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretário de Recursos Humanos, Sr. Evaldo Dias da Cruz, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

IVALDO DIAS DA CRUZ

Secretário de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº ENGENHEIRO CIVIL
01 MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;

- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.
- s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 DISPENSA Nº 001/2023
PROCESSO ADM Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

DISPENSA Nº 001/2023

PROCESSO ADM Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ADVINDO DA PROPOSTA Nº 0980/2022-SECEL, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO 0980/2022, PROCESSO SECEL-PRO – 2022/02678; POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT

RICARDO PAULINO DE OLIVEIRA – MEI, CNPJ: 13.888.539/0001-70.

Rua Um, nº 13, Quadra 82, Bairro Tancredo Neves,

CEP: 78.053-623, Cuiabá - MT.

TEL.: (65) 98416-7618.

E-MAIL: planetasmusicais@hotmail.com

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de FEVEREIRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2022 - 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL
DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/
2022**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a 5ª convocação de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 22 de fevereiro de 2023 (22/02/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 13 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**Prefeita Municipal****ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022****RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	PROFESSOR/PE-DAGOGIA	CMEB D. Elza e D. Tunica – Salas Anexas do Ensino Fundamental	12ª
GASPAR PEREIRA DE BRITO	PROFESSOR/PE-DAGOGIA	CMEB D. Elza e D. Tunica – Salas Anexas do Ensino Fundamental	13º
IVONE ALVES DA SILVA	PROFESSORA/PEDAGOGIA ou ÁREAS AFINS	EMEC de PONTINÓPOLIS	1ª
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PROFESSORA/PEDAGOGIA ou ÁREAS AFINS	EMEC de PONTINÓPOLIS	2ª
LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	PROFESSORA/PEDAGOGIA ou ÁREAS AFINS	EMEC de PONTINÓPOLIS	3ª
HIENE MARQUES JASCINTO	PROFESSORA/PEDAGOGIA ou ÁREAS AFINS	EMEC de PONTINÓPOLIS	4ª
EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	PROFESSOR/PE-DAGOGIA ou ÁREAS AFINS	EMEC de PONTINÓPOLIS	5º
ANDREIA ARAUJO ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CMEB D. Elza e D. Tunica	10ª
ELIANA DIAS MARINHO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CMEB D. Elza e D. Tunica	11ª
RAYANNY PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CMEB D. Elza e D. Tunica	12ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022**TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02****11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou con-**

vivente; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de **NÃO ACUMULAÇÃO** de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de **ACUMULAÇÃO** de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação**, indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Ava-

liação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. **12.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA-IPASFA Nº 4/2023, DE 13/02/2023 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SENHORA MARIA DE JESUS PEREIRA REIS**

PORTARIA Nº 4, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora senhora Maria de Jesus Pereira Reis.

A SENHORA JANAILZA TAVEIRA LEITE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007 e outras alterações posteriores; **II** - a Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Educação em Geral; e **III** - as Lei Complementares sancionadas após 8 de dezembro de 2008, que concederam Revisão Geral Anual (RGA) e/ou aumento real, sendo as mais recentes as de nº 135 e nº 140, de 25 de fevereiro de 2022 e 29 de setembro de 2022, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Senhora MARIA DE JESUS PEREIRA REIS**, portadora do RG nº 0887287-2 SESP/MT e do CPF sob o nº 513.934.921-34, residente e domiciliada no Município de São Félix do Araguaia/MT, servidora efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental, Classe "C", Nível "7-1,34", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 55-1, com 30 horas semanais, contando com **31 (trinta) anos, 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na integralidade da média aritmética, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2023.04.00003P**, a partir de **01/02/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de **1º de fevereiro de 2023**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 13 de fevereiro de 2023.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
IPASFA - EDITAL IPASFA Nº 001/2023 - INFORMA QUE AS CONTAS ANUAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EXERCÍCIO DE 2022, ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DE QUALQUER MUNICÍPE/SEGURADO**

EDITAL IPASFA Nº 001/2023

O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Senhor Wemes Pereira Leite, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA-IPASFA Nº 3/2023, DE 13/02/2023 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA SENHORA MARIA DE JESUS PEREIRA REIS**

PORTARIA Nº 3, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Senhora Maria de Jesus Pereira Reis, servidora pública deste Município.

O SENHOR WEMES PEREIRA LEITE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição, não concomitante, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 03001090.1.00119/20-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição, não concomitante, equivalente a 3.342 (Três mil trezentos e quarenta e dois) dias líquidos, correspondente a 9 (nove) anos, 1 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias:

Período	Órgão	Tempo
01/03/1989 à 31/12/1989	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10 Meses
01/01/1990 à 31/08/1992	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	02 Anos e 08 Meses
01/09/1992 à 31/12/1992	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	04 Meses
01/01/1993 à 31/07/1994	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	01 Ano e 07 Meses
01/01/1996 à 31/12/1996	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	01 Ano
01/03/1999 à 31/05/1999	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	03 Meses
01/03/2001 à 31/12/2001	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10 Meses
04/03/2002 à 31/12/2002	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	09 Meses e 27 Dias
01/03/2003 à 31/12/2003	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10 Meses
Dias Líquidos: 3342		

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 13 de fevereiro de 2023.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA-IPASFA Nº 2/2023, DE 10/02/2023 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA SENHORA MARIA IRACY SANTANA DA COSTA

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Senhora Maria Iracy Santana da Costa

A SENHORA JANAILZA TAVEIRA LEITE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia-MT, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007 e outras alterações posteriores;

II - a Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Educação em Geral; e

III - as Lei Complementares sancionadas após 8 de dezembro de 2008, que concederam Revisão Geral Anual (RGA) e/ou aumento real, sendo as mais recentes as de nº 135 e nº 140, de 25 de fevereiro de 2022 e 29 de setembro de 2022, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** à **Senhora MARIA IRACY SANTANA DA COSTA**, casada, portadora do RG nº 0306596-0 SESP-MT e do CPF sob o nº 459.392.091-49, residente e domiciliada no Município de São Félix do Araguaia/MT, servidora efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental, Classe "C", Nível "9,1-49", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 39-1, com 30 horas semanais, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2023.02.00001P**, a partir de **01/02/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de **1º de fevereiro de 2023**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de fevereiro de 2023.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 DISPENSA Nº 001/2023
PROCESSO ADM Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

DISPENSA Nº 001/2023

PROCESSO ADM Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ADVINDO DA PROPOSTA Nº 0980/2022-SECEL, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO 0980/2022, PROCESSO SECEL-PRO – 2022/02678; POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT

STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.661.909/0001-44,

ENDEREÇO: R TORIBIO SOARES PEREIRA, CEP: 89.887.200, JOINVILLE - SC.

TEL.: (47) 3032-5400

E-MAIL: contato@stagemusic.com.br

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de FEVEREIRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº. 901/2.023 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Dispõe sobre, aplicar índice inflacionário a verba de natureza indenizatória, presentes na lei nº. 858/2022, de 24 de março de 2022, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º. – Alteram-se os valores constantes no Artigo 2º da lei nº. 858/2022, de 24 de março de 2022 qual passa vigorar com a seguinte redação: Fica instituída na Câmara Municipal de São José do Povo, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob a título de Verba Indenizatória "Ajuda de Custo", no valor de **R\$ 1.594,73** (Hum Mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), aos Vereadores e **R\$ 2.657,89** (Dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) ao Presidente, dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009 e nos termos do § 11 do Artigo 37 da Constituição Federal da Republica.

ARTIGO 2º - Índices inflacionários dos anos de 2021, 2022 e 2023, sendo os percentuais: 2021 – 4,29%, 2022 – 10,16% e 2023 – 5,93%.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Poder Legislativo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo-se a partir de 01 de janeiro de 2.023.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de fevereiro de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI N.º899 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências."

Ivanildo vilela da silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de 08 (oito) vagas de Auxiliar Escolar, no período do ano letivo de 2023, com a carga horária de 30 horas semanais e remuneração de R\$ 1.407,57 (um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º São atribuições do Auxiliar Escolar preparar e organizar os materiais e recursos escolares necessários para o professor desenvolver suas aulas e atividades pedagógicas, bem como:

I - auxiliar com a organização e manutenção do ambiente de sala de aula, dar suporte para demais solicitações vindas dos professores e educadores, como por exemplo, ajuda com correções de atividades e provas.

II - acompanhar os alunos até o banheiro, refeitório, transporte escolar e demais localidades onde a criança tenha que se deslocar;

III - na educação infantil ajudará as crianças com as tarefas de higiene básica, eventualmente trocar fraldas, auxiliar nas refeições, aplicar atividades estimulantes, realizar tarefas como organização de brinquedos e demais itens da classe;

IV – sempre que indicado, atuará no atendimento exclusivo e integral junto a crianças com condições especiais, desde o seu ingresso no transporte escolar, bem como no trajeto de volta até o ponto do destino final com a entrega do aluno a família e/ou responsável legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo/MT, 13 de fevereiro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2023 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2022 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2022 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **14 de fevereiro de 2023 à 20 de fevereiro de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2022.

CARGO: PEDAGOGO (A)		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
SIMONE DOS SANTOS CARVALHO	6	28º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura),
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 13 de fevereiro de 2023.

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05 PROCESSO Nº. 09/2023**

O MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 (ESTRUTURA PARA SUA REALIZAÇÃO, PROJETO DE LIBERAÇÃO DO CORPO DO BOMBEIRO, CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS, CONTRATAÇÃO DE 3 CANTORES REGIONAIS QUE CANTEM DIFERENTES RITMOS MUSICAIS, SENDO 5 HORAS DE APRESENTAÇÃO)** O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 14 de fevereiro de 2023 até o dia 16 de fevereiro de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na rua; Jose Salmen Hanze nº 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin às 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br> e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com Tel. (66) 3494 1137 ramal 205.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

Página 1 de 1

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº14/2023- DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerencia de Transporte Escolar do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr.ª **ANA PAULA DE SOUZA PAES** portadora do CPF nº 017.611.031-30 e do RG: nº1759395-6, do Cargo de Gerencia de Transporte Escolar deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 09 de fevereiro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 902/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 151.878,33** (Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), incluindo nas Leis nº 894/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 876/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022-LDO e Lei nº 844/2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, 42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2023, abaixo discriminado:

FICHA: 181

LOCAL: 14 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNCIONAL: 08.122.9260.1001.0000 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CATEGORIA: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 151.878,33

SOMA:..... R\$ 151.878,33

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio 1649/2022 e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVÊNIO 1649/2022 R\$ 120.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

FICHA: 106

LOCAL: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNCIONAL: 14.244.9260.1046.0000 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CATEGORIA: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 31.878,33

SOMA:R\$ 31.878,33

TOTAL:..... R\$ 151.878,33

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis nº 894/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 876/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022-LDO e Lei nº 844/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 12/2023- DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre Nomear a Comissão de Avaliação e Desempenho Individual dos Servidores Municipal desta Prefeitura que se encontra em Estágio Probatório, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- A Comissão Permanente de Avaliação e desempenho será composta por 03 (três) servidores do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal de São José do Povo, sendo 02 (dois) membros e 01 (um) Presidente.

PRESIDENTE: MALTÍLIA DE FATIMA PORFÍRIO ALVES CPF=522.645.481-34

MEMBRO DA COMISSÃO: JULIO CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA= CPF:039.077.731-52

MEMBRO DA COMISSÃO: JULIANA DA SILVA DOS SANTOS= CPF 054.465.941-42

ARTIGO 2º A investidura dos membros da comissão não excederá a 01 (um) ano, ressalvada a permanência por mais um período de um dos membros.

ARTIGO 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____/____/____.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº11/2023- DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Convênios e Contratos da Secretaria de Administração e Gestão desta Prefeitura do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a S.r. **PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA** portador do CPF nº 702.859.691-53 e do RG: nº11927429, do Cargo de Supervisor de Convênios e Contratos da Secretaria de Administração e Gestão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São José do Povo, 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 900/2.023 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

Dispõe sobre, aplicar os índices inflacionários aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Povo/MT, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - aplicam-se aos subsídios dos vereadores os índices inflacionários dos anos de 2021, 2022 e 2023, sendo os percentuais:

2021 – 4,29%

2022 – 10,16%

2023 – 5,93%

Totalizando o percentual de 20,38% ao valor do subsídio devidamente fixado.

PARAGRAFO ÚNICO – retroagem-se os índices apenas para atualizar o subsídio, não gerando despesa aos meses, anos percorridos.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Poder Legislativo.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo-se a partir de 01 de janeiro de 2.023.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal 13 de fevereiro de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI 1.414 DE 24 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.414 de 24 de janeiro de 2023, que institui verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da prestação de contas referente ao recebimento da verba indenizatória, tendo em vista a extinção do pagamento de diárias;

DECRETA

Art. 1º Fica estipulado a regulamentação da Lei Municipal nº 1.414 de 24 de janeiro de 2023, que cria a verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelo exercício das atividades fins, dentro e fora do município, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Assessores Jurídicos, do município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A concessão da verba indenizatória será efetivada mediante requerimento formulado pelo servidor e mediante elaboração do Relatório Circunstanciado, no qual devem constar as atividades prestadas pelo servidor.

§ 1º O pagamento da verba indenizatória será inserido na folha de pagamento em conformidade com o requerimento mensal de cada servidor.

§ 2º O relatório circunstanciado será composto por atividades que demonstrem o efetivo exercício das funções atribuídas aos servidores.

§ 3º O servidor que na ausência de viagem ou de qualquer diligência dentro do município não apresentar requerimento, fica dispensado o recebimento da verba indenizatória.

§ 4º Fica definido como modelo sugestivo de relatório circunstanciado o Anexo I do presente decreto.

Art. 3º No relatório devem ser descritas as atividades contendo data, descrição e local, tais como, dentre outras:

I – reuniões diversas;

II – visita às comunidades/bairros/distritos;

III – viagens realizadas;

IV – acompanhamentos de obras;

V – ação de fiscalização;

VI – comparecimento em audiências, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Cartórios, órgãos administrativos e afins.

Parágrafo Único. Não será devida a verba indenizatória, nos casos em que o servidor estiver fazendo uso de veículo oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

Art. 4º A solicitação de recebimento será entregue até o dia 15 do mês subsequente ao mês de referência, acompanhado do relatório circunstanciado, do qual constará atestado pelo beneficiário de que o serviço foi prestado e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade do relatório apresentado.

Art. 5º A verba indenizatória instituída pela Lei Municipal 1.414 de 24 de janeiro de 2023 e regulamentada por este Decreto, possui as seguintes características:

- I – não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- II – não será considerado para efeito de 13º salário;
- III – não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 6º O servidor somente fará jus aos recebimentos da verba indenizatória quando no efetivo exercício de suas atividades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 13 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Verba Indenizatória)

Servidor: | Mês: | Ano: |

1 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO:

Descrição	Data

2 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO MUNICÍPIO:

Descrição	Data	Local
	Xx/xx/xxxx	

Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.414/2023, apresento o presente relatório de atividade, declarando, sob pena da Lei, que é de minha responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

São José do Rio Claro, ____ de _____ de ____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 071/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 059/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 059/2023, de 06 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM nº 4.169, de 08 de fevereiro de 2023, que nomeou **RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, tornando-a sem efeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 10 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 068/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **CLEIDE MARIA ANZIL**, do cargo de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a partir do dia 01/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 09 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ** como Fiscal Titular, e **SONIA ROSANGELA DE MELO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração descrito abaixo, relacionado ao Processo Administrativo N.º 022/2023:

TERMO N.º	EMPRESA	CNPJ
002/2023	APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – MT	24.977.431/0001-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 069/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **CLEIDE MARIA ANZIL**, para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a partir do dia 02/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 09 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE CANO DE ESGOTO, VASO SANITÁRIO, PIAS DE COZINHA E LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Data de Abertura: às 08h00, do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Mato Grosso, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela 14.133, de 01 de abril de 2021. Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-

feira, **07h00 às 11h00** e das 13h00 às 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 13 de fevereiro de 2023. Adiran Celestino da Silva Amaral, Agente de Contratações Públicas.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 019/2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SONIA ROSANGELA DE MELO** como Fiscal Titular, e **ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Processo Administrativo N.º 002/2023:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
019/2023	R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS	09.532.225/0001-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2023 N° PROC. ADM. 024/2023

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2023

Nº PROC. ADM. 024/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 12/02/2023 18:16 **INÍCIO REC. PROPOSTA:** 14/02/2023 08:00 **FIM REC. PROPOSTA:** 28/02/2023 14:00 **INÍCIO DISPUTA:** 28/02/2023 15:00 **TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO **EXCLUSIVO ME:** NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 575.608,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEMANETO BÁSICO DO MUNICÍPIO

Para demais informações contato via e-mail: prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861222 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...>

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 12/02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 064/2023

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR CARLOS ROBERTO MORETTI.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em favor do servidor **CARLOS ROBERTO MORETTI**, matrícula nº 1276, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º O período averbado totaliza 5.896 (cinco mil oitocentos e noventa e seis) dias, correspondendo a 16 (dezesesseis) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 07 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 025/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** como Fiscal Titular, e **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Processo Administrativo N.º 014/2023:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
025/2023	GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA	01.042.977/0001-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.ºs 001/2023, 002/2022, 003/2023, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2023, 008/2023, 009/2023 E 010/2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALINE DOS SANTOS SOUZA** como Fiscal Titular, e **MARCIA VIRGINIA RAMIRES** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização dos Contratos descritos abaixo:

CONTRATO N.º	CONTRATADA	CNPJ/CPF
001/2023	FLORINDA BERNAR THOMAS	48.630.175/0001-09
002/2022	FABIA COSTA FARIAS	17.036.619/0001-59
003/2023	ELYSON MAGALHÃES DA COSTA	48.815.312/0001-80
004/2022	BARBARA DOS SANTOS TIMOTEO	48.652.345/0001-56
005/2022	GABRIELA APARECIDA SANTOS	48.651.481/0001-21
006/2022	IVONE BATISTA FERREIRA PINTO	23.507.104/0001-92
007/2023	MARINA SILVA DO NASCIMENTO	48.650.975/0001-91
008/2023	SABRINA MERA FIUZA	39.992.626/0001-67
009/2023	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	45.112.515/0001-11
010/2023	JULIANNE COSME DOS SANTOS SILVA	085.632.754-96

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 065/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 118 ao 122, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora **RENATA SOFIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2380, ocupante do cargo de provimento efetivo de Aux. de Serv. Gerais (EDUC), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença para tratar de Interesse Particular concedida a servidora acima identificada será de 03 (três) anos consecutivos sem remuneração, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 08 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 024/2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA** como Fiscal Titular, e **SEBASTIÃO LUIZ OPENCOSKI** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Processo Administrativo N.º 021/2023:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
024/2023	M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA	07.811.058/0001-64

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 063/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal, Sra. **MARIA APARECIDA DE AQUINO**, matrícula funcional nº 1940, do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a partir de **03 de janeiro de 2023**, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço/Contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 07 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL 2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO GERAL 2022

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna publico que ficará a disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, desde já e a contar da data de 15 de fevereiro de 2023, o Balanço Geral da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, relativo ao exercício de 2022.

São José do Rio Claro, MT, 13 de Fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente da Câmara Municipal 2023



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	2.897.096,00	2.962.096,00	2.596.898,12	2.596.898,12	2.596.898,12	365.197,88
Pessoal e Encargos Sociais	2.484.296,00	2.038.296,00	1.815.604,77	1.815.604,77	1.815.604,77	222.691,23
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	412.800,00	923.800,00	781.293,35	781.293,35	781.293,35	142.506,65
Despesas de Capital (X)	190.000,00	125.000,00	72.698,00	72.698,00	72.698,00	52.302,00
Investimentos	190.000,00	125.000,00	72.698,00	72.698,00	72.698,00	52.302,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	3.087.096,00	3.087.096,00	2.669.596,12	2.669.596,12	2.669.596,12	417.499,88
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	3.087.096,00	3.087.096,00	2.669.596,12	2.669.596,12	2.669.596,12	417.499,88
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	3.087.096,00	3.087.096,00	2.669.596,12	2.669.596,12	2.669.596,12	417.499,88



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		3.087.096,00	2.668.200,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.087.096,00	2.668.200,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		564.242,75	446.799,70
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		564.242,75	446.799,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		3.651.338,75	3.114.999,70



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		2.669.596,12	2.320.006,10
Ordinária		2.669.596,12	2.320.006,10
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		417.499,88	361.366,09
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		417.499,88	348.193,90
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	13.172,19
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		564.242,75	446.799,70
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		564.242,75	446.799,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		3.651.338,75	3.128.171,89



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante		131.068,81	78.650,07
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		131.068,81	78.650,07
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		131.068,81	78.650,07
TOTAL DO ATIVO		131.068,81	78.650,07



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		131.068,81	78.650,07
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		131.068,81	78.650,07
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		131.068,81	78.650,07
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		131.068,81	78.650,07



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	131.068,81	78.650,07
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	131.068,81	78.650,07
Total do Ativo	131.068,81	78.650,07
Passivo (II)	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	131.068,81	78.650,07



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	130.191,11	104.661,88
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	130.191,11	104.661,88
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	130.191,11	104.661,88
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-130.191,11	-104.661,88



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.087.096,00	2.668.200,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	3.087.096,00	2.668.200,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	3.087.096,00	2.668.200,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.034.677,26	2.672.555,08
Pessoal e Encargos	1.815.604,77	1.546.273,11
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	307.765,69	274.120,51
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	903.837,11	846.269,65
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	7.469,69	5.891,81
Tributárias	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	3.034.677,26	2.672.555,08
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	52.418,74	-4.355,08



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.087.096,00	2.668.200,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	3.087.096,00	2.668.200,00
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	1.514.828,71	1.280.057,54
Encargos Patronais	300.776,06	266.215,57
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.815.604,77	1.546.273,11



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	35.674,55	36.537,49
Serviços	259.281,57	223.804,75
Depreciação Amortização e Exaustão	12.809,57	13.778,27
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	307.765,69	274.120,51
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	430.672,07	359.162,66
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	467.165,04	481.106,99
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	903.837,11	846.269,65
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	2.596,53
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	7.469,69	3.295,28
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	7.469,69	5.891,81
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	0,00	0,00
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	3.651.338,75	3.114.999,70
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	3.651.338,75	3.114.999,70
Desembolsos	3.578.640,75	3.099.684,70
Pessoal e demais despesas	2.504.439,54	2.226.221,75
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	92.458,58	78.469,35
Outros desembolsos operacionais	981.742,63	794.993,60
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	72.698,00	15.315,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	72.698,00	15.315,00
Aquisição de ativo não circulante	72.698,00	15.315,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-72.698,00	-15.315,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	92.458,58	78.469,35
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	92.458,58	78.469,35
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	2.504.439,54	2.226.221,75
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.504.439,54	2.226.221,75



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 022/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **BALTAR PEREIRA DO AMARAL** como Fiscal Titular, e **MARCELO DA SILVA ARAUJO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Processo Administrativo N.º 005/2023:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
022/2022	REAVEL VEICULOS EIRELI – ME	30.260.538/0001-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2023 – CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL N.º 001/2023 – CONSELHEIRO TUTELAR

SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM COMO TITULAR E SUPLENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

INSCRITOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

Nº	NOME	CPF
1	Jessica Micaela Rodrigues Costa	059.220.301-83
2	Ludimila Ferreira Fonseca	066.347.541-44
3	Paula Andressa Ribeiro	609.472.793-26
4	Pinhoptire Metuktire	045.501.091-90
5	Tiago Hilleis de Oliveira Moraes	021.266.421-27
6	Txokron Metuktire Panara	016.487.121-77
7	Yasariku Juruna	014.058.481-11
8	Yatabi Juruna	041.078.621-78

INSCRITO PARA CARGO DE SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR DE DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA

Nº	NOME	CPF
01	Kauane Neves da Silva	704.526.991-93
02	Lucimar da Anunciação da Costa	087.761.183-12
03	Luziane de Jesus Mota Nunes	042.933.353-66
04	Rafaele da Rocha Silva	063.441.503-43
05	Yves Tereza Blanco Rodriguez	709.795.552-05

Flávia Aguiar da Silva Márcia Regina de Carvalho Larissa Aparecida Lucio da Silva Presidente do CMDCA Presidente da Comissão do Secretária da Comissão do Processo Seletivo 001/2023 Processo Seletivo 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio N.º 65/2022; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, Centro de Educação do Pantanal Matogrossense – FAPAN; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, CAMILA GOMES EVANGELISTA; **Objeto:** Considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Fisioterapia pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas na Secretaria Municipal de Saúde. **Alteração de Local de Estágio e Dotação Orçamentária. Data de Assinatura:** 03/01/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREVIQUAM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2023 - BALANÇO GERAL 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2023

O SENHOR MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR, DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS — MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Diretor Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado N.º 001/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 14 de fevereiro de 2023, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

PROFESSOR II – PEDAGOGIA

59º - Gesilaine Cristieley Pereira dos Santos

EDUCADOR FÍSICO

2º - João Paulo de Zanolo de Souza

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Os demais cargos do Processo Seletivo do edital 001/2022 serão convocados mediante as necessidades do Poder Executivo Municipal.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 13 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA
LEI Nº 1.936, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI Nº 1.936, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o §5, no Artigo 73, da Lei Municipal nº 755, de 22 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 73 -

[...]

§5º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal à nomeação de 03 (três) Coordenadores Pedagógicos para atuarem na extensão da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, até a criação da nova unidade escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUÁ E GÁS”

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **27/02/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 13/02/2023

**PROCURADORIA
LEI Nº 1.937, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI Nº 1.937, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRIORIDADE ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS — MT NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS, TENDAS E/OU BARRACAS, PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS EM EVENTOS REALIZADOS OU ORIUNDOS DE REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o dever de prioridade às entidades privadas sem fins lucrativos, instaladas no Município de São José dos Quatro Marcos — MT, na utilização, de forma gratuita, dos espaços, tendas e/ou barracas, para exposição e comercialização de seus produtos em eventos realizados pelo Município, ou que serão idealizados oriundos de repasses e transferências financeiras efetuadas pelo Município de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos — MT deverá tornar público, através dos portais oficiais, os eventos que serão realizados pelo Município, bem como os que serão idealizados oriundos de repasses e transferências financeiras efetuadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos — MT, contendo no fornecimento da estrutura contratada pelo Município, a disponibilidade de tendas e/ou barracas às entidades privadas sem fins lucrativos terão prioridade em 100% (cem por cento), de forma gratuita, na utilização dos espaços, tendas e/ou barracas destinadas à exposição e comercialização de produtos.

§1º - Caberá ao Município divulgar o local, data de início e término do evento.

§2º - A Prefeitura Municipal deverá divulgar a quantidade de tendas e/ou barracas disponíveis às entidades privadas sem fins lucrativos, bem como disponibilizar um formulário para requerimento de utilização.

§3º - Os formulários para requerimento de utilização dos espaços, tendas e/ou barracas deverão ser disponibilizados pelo Município e conter numeração, data e horário do protocolo, para o controle e transparência das solicitações.

Art. 4º - As entidades privadas sem fins lucrativos, após o cumprimento pelo Município do disposto no art. 3º desta Lei, deverão preencher o requerimento disponibilizado na Prefeitura Municipal, manifestando o interesse de utilização dos espaços, tendas e/ou barracas para exposição e comercialização de seus produtos, em eventos realizados pelo Município.

§1º - Poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei as entidades privadas sem fins lucrativos, instaladas no Município de São José dos Quatro Marcos — MT, que, necessariamente, estiverem em condições regulares às obrigações municipais.

§2º - As entidades privadas sem fins lucrativos deverão zelar pela limpeza dos espaços, tendas e/ou barracas, antes, durante e após o encerramento do evento, bem como conter alvará sanitário emitido por órgão competente.

§3º - Deverão conter, em lugar visível ao público, “proibição de venda e/ou fornecimento de bebidas alcoólicas e cigarros às crianças e adolescentes”, e outras medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

Art. 5º - Os espaços, tendas e/ou barracas para exposição e comercialização de produtos em eventos realizados pelo Município deverão ser organizados de acordo com o projeto elaborado pela Prefeitura, devendo ser decidido pela organização do evento os espaços, tendas e/ou barracas de cada entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 6º - Nos eventos idealizados oriundos de repasses e transferências financeiras efetuadas pela Prefeitura Municipal, as entidades privadas sem fins lucrativos terão prioridade em 50% (cinquenta por cento), de forma gratuita, na utilização dos espaços, tendas e/ou barracas destinadas à exposição e comercialização de produtos.

Art. 7º - Os espaços, tendas e/ou barracas para exposição e comercialização de produtos deverão ser organizados de acordo com o projeto elaborado pela Conveniada, devendo ser encaminhada à Prefeitura Municipal a quantidade disponível, bem como a forma de solicitação de utilização.

Art. 8º - Na hipótese de não haver requerimentos suficientes pelas entidades privadas sem fins lucrativos, tanto em eventos realizados pelo Município quanto os idealizados oriundos de repasses e transferências financeiras

ras efetuadas pela Prefeitura Municipal, os espaços, tendas e/ou barracas disponíveis poderão ser destinadas a terceiros interessados.

Art. 9º - O descumprimento das determinações previstas nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e transferências financeiras efetuadas pela Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outras medidas cabíveis conforme a legislação aplicável.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, MT, 09 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
ANEXOS BALANÇO GERAL 2022 - PREVIQUAM



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66

Exercício: 2022

ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
CONTRIBUIÇÕES	1.881.821,53	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.661.057,40
RECEITA PATRIMONIAL	91.000,66	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.442,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.790,37	SUPERAVIT CORRENTE	874.324,20
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.716.212,01		
SUB TOTAL	5.768.824,57	SUB TOTAL	5.768.824,57
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	1.185,78	INVESTIMENTOS	1.185,78
SUB TOTAL	1.185,78	SUB TOTAL	1.185,78
TOTAL	5.770.010,35	TOTAL	5.770.010,35
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	5.768.824,57	DESPESAS CORRENTES	5.768.824,57
RECEITAS DE CAPITAL	1.185,78	DESPESAS DE CAPITAL	1.185,78
TOTAL	5.770.010,35	TOTAL	5.770.010,35

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66

Balço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÓMICAS**ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022** Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.052.612,56
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.881.821,53	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.881.821,53	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		1.881.821,53	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.881.821,53		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.881.557,49		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.859.011,36		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	22.546,13		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	264,04		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	264,04		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL			
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		91.000,66	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		91.000,66	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		91.000,66	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	91.000,66		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	91.000,66		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		79.790,37	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		642,27	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		642,27	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	642,27		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	642,27		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		79.148,10	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		79.148,10	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	79.148,10		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	79.148,10		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)			3.716.212,01
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		3.716.212,01	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		3.716.212,01	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		3.716.212,01	
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)			
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)			
7215.01.1.3.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA (INTRA)			
7215.01.1.4.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR			
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	3.439.877,76		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	3.439.877,76		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	3.439.877,76		
7215.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	42.490,95		
7215.50.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	26.144,81		
7215.50.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	26.144,81		
7215.50.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS (INTRA)	16.346,14		
7215.50.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRIN	16.346,14		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	233.843,30		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	233.843,30		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	178.770,27		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	55.073,03		

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			TOTAL	5.768.824,57

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00


FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -

Página 1

PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					4.894.500,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.661.057,40	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.599.408,30	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		3.506.121,10			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	261.803,89				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	3.244.317,21				
3.1.90.03	PENSÕES		902.359,07			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	833.750,09				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	68.608,98				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.928,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	49.878,63				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	67.489,12				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	7.878,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	18.694,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.969,29				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	21.474,71				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	12.522,12				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	1.221,54				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	4.800,00				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				61.649,10	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.649,10			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	19.158,15				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	42.490,95				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				233.442,97	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				233.442,97	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.125,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.616,29			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.086,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.036,21				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.510,20				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	1.330,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.303,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	219,16				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		51.264,20			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	24.000,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	27.264,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.000,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	160,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.520,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.004,04			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	550,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	4.095,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	3.264,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.043,81				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.890,90				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	300,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	363,50				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	904,12				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	12.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.142,25				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	485,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	24.724,96				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		66.947,75			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	63.990,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	444,42				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.657,83				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	168,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	337,50				
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	350,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.607,99			
3.3.90.47.01	PASEP	20.607,99				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.197,70			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	12.197,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL				1.185,78	
4.4	INVESTIMENTOS				1.185,78	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.185,78	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.185,78			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		1.185,78			

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66

Balço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -**

Página 2

PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
TOTAL						4.895.686,15

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					4.895.686,15
3	DESPESAS CORRENTES					4.894.500,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.661.057,40	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				4.599.408,30	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF		3.506.121,10			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		261.803,89			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		3.244.317,21			
3.1.90.03	PENSÖES		902.359,07			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		833.750,09			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		68.608,98			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		190.928,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		49.878,63			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F		67.489,12			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(		7.878,00			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS		18.694,72			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		6.969,29			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		21.474,71			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		12.522,12			
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		1.221,54			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F		4.800,00			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÃO ENTRE ÓRGÃO				61.649,10	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.649,10			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		19.158,15			
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PE		42.490,95			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				233.442,97	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				233.442,97	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.125,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.616,29			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		130,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		2.086,32			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.036,21			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.510,20			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI		1.330,90			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ		1.303,50			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		219,16			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		51.264,20			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		24.000,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		27.264,20			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		4.680,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		2.000,00			
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE		160,00			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.520,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		62.004,04			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		250,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		550,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		4.095,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		3.264,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		5.043,81			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.880,90			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		300,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		363,50			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		904,12			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		12.000,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		7.142,25			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DI		485,00			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		24.724,96			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		66.947,75			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		63.990,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		444,42			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.657,83			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		168,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA		337,50			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		350,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.607,99			
3.3.90.47.01	PASEP		20.607,99			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.197,70			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		12.197,70			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.185,78
4.4	INVESTIMENTOS					1.185,78
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				1.185,78	

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -**

Página 2

PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					4.895.686,15
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.185,78
4.4	INVESTIMENTOS				1.185,78	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				1.185,78	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.185,78			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	1.185,78				
TOTAL GERAL						4.895.686,15

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66

ORGÃO

2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					4.895.686,15
3	DESPESAS CORRENTES					4.894.500,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.661.057,40	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			4.599.408,30		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		3.506.121,10			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		261.803,89			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		3.244.317,21			
3.1.90.03	PENSÖES		902.359,07			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		833.750,09			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		68.608,98			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.928,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		49.878,63			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(		67.489,12			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇAC		7.878,00			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		18.694,72			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		6.969,29			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		21.474,71			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		12.522,12			
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		1.221,54			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(		4.800,00			
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ÓRGã			61.649,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.649,10			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		19.158,15			
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		42.490,95			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				233.442,97	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			233.442,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.125,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.616,29			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		130,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		2.086,32			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.036,21			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.510,20			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HK		1.330,90			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		1.303,50			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		219,16			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		51.264,20			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		24.000,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		27.264,20			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		2.000,00			
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENI		160,00			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.520,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.004,04			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		250,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		550,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		4.095,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		3.284,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		5.043,81			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.880,90			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		300,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		363,50			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		904,12			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		12.000,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		7.142,25			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		485,00			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		24.724,96			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		66.947,75			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		63.990,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		444,42			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.657,83			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		168,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/		337,50			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		350,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.607,99			
3.3.90.47.01	PASEP		20.607,99			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.197,70			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		12.197,70			
4	DESPESAS DE CAPITAL				1.185,78	
4.4	INVESTIMENTOS				1.185,78	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS			1.185,78		

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66

ORGÃO

2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -**

Página 2

PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					4.895.686,15
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.185,78
4.4	INVESTIMENTOS					1.185,78
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.185,78	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.185,78		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		1.185,78			
UNIDADE						4.895.686,15

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -**

Página 1

PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					4.895.686,15
3	DESPESAS CORRENTES					4.894.500,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.661.057,40
3.1.90	APLICACões DIRETAS					4.599.408,30
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOI		3.506.121,10			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		261.803,89			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		3.244.317,21			
3.1.90.03	PENSÕES		902.359,07			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		833.750,09			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		68.608,98			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.928,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		49.878,63			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF)		67.489,12			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		7.878,00			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		18.694,72			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		6.969,29			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		21.474,71			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		12.522,12			
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (F		1.221,54			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF)		4.800,00			
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ÓRGã				61.649,10	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.649,10			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		19.158,15			
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		42.490,95			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				233.442,97	
3.3.90	APLICACões DIRETAS				233.442,97	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.125,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.616,29			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		130,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		2.086,32			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.036,21			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.510,20			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		1.330,90			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		1.303,50			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		219,16			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		51.264,20			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		24.000,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		27.264,20			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV		2.000,00			
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCI		160,00			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.520,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		62.004,04			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV		250,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOV		550,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		4.095,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		3.264,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		5.043,81			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.880,90			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		300,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		363,50			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		904,12			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		12.000,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		7.142,25			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		485,00			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		24.724,96			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		66.947,75			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		63.990,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		444,42			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.657,83			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		168,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME		337,50			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		350,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.607,99			
3.3.90.47.01	PASEP		20.607,99			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.197,70			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		12.197,70			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.185,78

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -**
PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					4.895.686,15
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.185,78
4.4	INVESTIMENTOS					1.185,78
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				1.185,78	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.185,78		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		1.185,78			
TOTAL GERAL						4.895.686,15

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762,581-34ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555,801-00

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66

Balço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS** - Página 1**PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022****Orgão:** 02 EXECUTIVO MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	1.185,78	4.894.500,37	4.895.686,15
272	Previdência do Regime Estatutário	1.185,78	4.894.500,37	4.895.686,15
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO D E PREVIDENCIA	1.185,78	4.894.500,37	4.895.686,15
.1109.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	1.185,78		1.185,78
.2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previqum		252.577,23	252.577,23
.2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas		4.408.480,17	4.408.480,17
.2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP		20.607,99	20.607,99
.2079.0000	Manutenção do Gerciameto Fundo de Previdência		212.834,98	212.834,98
TOTAL		1.185,78	4.894.500,37	4.895.686,15
TOTAL GERAL		1.185,78	4.894.500,37	4.895.686,15

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66

Balço Exercício: 2022

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -** Página 1**PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	1.185,78	4.894.500,37	4.895.686,15
272	Previdência do Regime Estatutário	1.185,78	4.894.500,37	4.895.686,15
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	1.185,78	4.894.500,37	4.895.686,15
TOTAL		1.185,78	4.894.500,37	4.895.686,15

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -** Página 1
PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	4.895.686,15	4.895.686,15
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.895.686,15	4.895.686,15
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	4.895.686,15	4.895.686,15
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			
TOTAL		0,00	4.895.686,15	4.895.686,15

 MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
 DIRETOR
 793.762.581-34

 ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
 CONTADOR
 621.555.801-00

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66

Balanço Exercício: 2022

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Página 1

ORGAOS		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	4.895.686,15
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	4.895.686,15
09	Previdência Social	4.895.686,15
TOTAL GERAL		4.895.686,15

 MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
 DIRETOR
 793.762.581-34

 ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
 CONTADOR
 621.555.801-00

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66

Balanco Exercício: 2022

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -** Página 1**PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.488.600,00	2.052.612,56	564.012,56
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.439.980,00	1.881.821,53	441.841,53
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.439.980,00	1.881.821,53	441.841,53
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	1.439.980,00	1.881.821,53	441.841,53
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.439.980,00	1.881.821,53	441.841,53
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.424.580,00	1.881.557,49	456.977,49
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.422.930,00	1.859.011,36	436.081,36
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	1.650,00	22.546,13	20.896,13
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	8.800,00	264,04	8.535,96
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	8.800,00	264,04	8.535,96
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	6.600,00		6.600,00
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	6.600,00		6.600,00
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	17.930,00	91.000,66	73.070,66
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	17.930,00	91.000,66	73.070,66
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	17.930,00	91.000,66	73.070,66
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	17.930,00	91.000,66	73.070,66
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	17.930,00	91.000,66	73.070,66
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.690,00	79.790,37	49.100,37
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	990,00	642,27	347,73
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	660,00		660,00
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	660,00		660,00
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN	660,00		660,00
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	330,00	642,27	312,27
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	330,00	642,27	312,27
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	330,00	642,27	312,27
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.700,00	79.148,10	49.448,10
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.700,00	79.148,10	49.448,10
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	29.700,00	79.148,10	49.448,10
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	29.700,00	79.148,10	49.448,10
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	3.711.400,00	3.716.212,01	4.812,01
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.711.400,00	3.716.212,01	4.812,01
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	3.711.400,00	3.716.212,01	4.812,01
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	3.711.400,00	3.716.212,01	4.812,01
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)			
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)			
7215.01.1.3.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA (INTRA)			
7215.01.1.4.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR			
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	3.406.400,00	3.439.877,76	33.477,76
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	3.406.400,00	3.439.877,76	33.477,76
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	3.406.400,00	3.439.877,76	33.477,76
7215.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	55.000,00	42.490,95	12.509,05
7215.50.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	25.000,00	26.144,81	1.144,81
7215.50.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	25.000,00	26.144,81	1.144,81
7215.50.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS (INTRA)	30.000,00	16.346,14	13.653,86
7215.50.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRIN	30.000,00	16.346,14	13.653,86
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	250.000,00	233.843,30	16.156,70

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66

Balanco Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - Página 2

PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66

Balço Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31** Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00	3.506.121,10	93.878,90
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	902.359,07	47.640,93
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	217.000,00	0,00	0,00	217.000,00	190.928,13	26.071,87
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	61.649,10	1.350,90
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.000,00	0,00	6.000,00	8.000,00	7.125,00	875,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	8.616,29	6.383,71

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66

Balço Exercício: 2022

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31** Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	99.000,00	0,00	-41.000,00	58.000,00	51.264,20	6.735,80
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	4.680,00	5.320,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	60.000,00	0,00	10.000,00	70.000,00	62.004,04	7.995,96
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	48.000,00	0,00	23.000,00	71.000,00	66.947,75	4.052,25
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	20.607,99	19.392,01
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	15.000,00	0,00	2.000,00	17.000,00	12.197,70	4.802,30
3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	1.185,78	8.814,22
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
TOTAL DO ORGAO	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	4.895.686,15	304.313,85
TOTAL ORCAMENTARIO	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	4.895.686,15	304.313,85

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66

Balço Exercício: 2022

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31** Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
-------------------	----------------------------	------------------------	---------------------------------	-------	-----------	------------

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

1 of 2

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.200.000,00	5.200.000,00	5.768.824,57	568.824,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.151.380,00	5.151.380,00	5.598.033,54	446.653,54
Contribuições Sociais	5.151.380,00	5.151.380,00	5.598.033,54	446.653,54
RECEITA PATRIMONIAL	17.930,00	17.930,00	91.000,66	73.070,66
Valores Mobiliários	17.930,00	17.930,00	91.000,66	73.070,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.690,00	30.690,00	79.790,37	49.100,37
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	990,00	990,00	642,27	-347,73
Demais Receitas Correntes	29.700,00	29.700,00	79.148,10	49.448,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.200.000,00	5.200.000,00	5.768.824,57	568.824,57
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.200.000,00	5.200.000,00	5.768.824,57	568.824,57
DÉFICIT (VI)				0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.200.000,00	5.200.000,00	5.768.824,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793,762,581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621,555,801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.295.500,00	5.137.500,00	4.894.500,37	4.834.723,17	4.832.585,03	242.999,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.010.500,00	4.840.500,00	4.661.057,40	4.661.057,40	4.661.057,40	179.442,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.000,00	297.000,00	233.442,97	173.665,77	171.527,63	63.557,03
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	1.185,78	1.185,78	1.185,78	8.814,22
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	1.185,78	1.185,78	1.185,78	8.814,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	894.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.200.000,00	5.200.000,00	4.895.686,15	4.835.908,95	4.833.770,81	304.313,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.200.000,00	5.200.000,00	4.895.686,15	4.835.908,95	4.833.770,81	304.313,85
SUPERÁVIT (XIV)			873.138,42			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.200.000,00	5.200.000,00	5.768.824,57	4.835.908,95	4.833.770,81	304.313,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	39.424,25	59.777,20	32.054,90	32.054,90	0,00	67.146,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.424,25	59.777,20	32.054,90	32.054,90	0,00	67.146,55
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.424,25	59.777,20	32.054,90	32.054,90	0,00	67.146,55

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.138,14	0,00	0,00	2.138,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.138,14	0,00	0,00	2.138,14
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.138,14	0,00	0,00	2.138,14

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2022)

Page 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	5.768.824,57	0,00	5.768.824,57	5.883.902,54	0,00	5.883.902,54
600 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.768.824,57	0,00	5.768.824,57	5.883.902,54	0,00	5.883.902,54
TOTAL	5.768.824,57	0,00	5.768.824,57	5.883.902,54	0,00	5.883.902,54

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Page 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		5.768.824,57	5.883.902,54	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		4.895.686,15	3.828.788,95
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		5.768.824,57	5.883.902,54	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		4.895.686,15	3.828.788,95
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.768.824,57	5.883.902,54	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.895.686,15	3.828.788,95
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		645.738,62	440.682,31	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		615.878,18	450.963,87
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		61.915,34	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		32.054,90	10.281,56
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		59.777,20	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		32.054,90	8.466,16
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.138,14	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	1.815,40
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		583.823,28	440.682,31	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		583.823,28	440.682,31
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	75.757,74	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	75.757,74
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		250.867,84	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		250.867,84	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	95.939,50	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	95.939,50
ISS (F)		0,00	1.612,09	ISS (F)		0,00	1.612,09
PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		2.545,20	0,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		2.545,20	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		314.411,30	256.020,93	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		314.411,30	256.020,93
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		15.998,94	10.694,32	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		15.998,94	10.694,32
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	657,73	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	657,73
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		33.676.256,20	31.591.999,92	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		34.579.255,06	33.676.256,20
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	31.591.105,67	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	33.675.361,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		894,27	894,25	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		894,27	894,27
CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,25	CAIXA (F)		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		33.675.361,93	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		34.578.360,79	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		33.675.361,93	0,00	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		34.578.360,79	0,00
TOTAL		40.090.819,39	37.916.584,77	TOTAL		40.090.819,39	37.956.009,02

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
 DIRETOR
 793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
 CONTADOR
 621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Page 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		69.157.615,85	67.351.618,13	PASSIVO CIRCULANTE		4.276,28	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		894,27	894,27	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		4.276,28	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		894,27	894,27	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		4.276,28	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,27	PIS/PASEP A RECOLHER (F)		2.138,14	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		69.156.721,58	67.350.723,86	PIS/PASEP A RECOLHER (P)		2.138,14	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		69.156.721,58	67.350.723,86	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		67.146,55	39.424,25
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)		34.578.360,79	33.675.361,93	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		67.146,55	39.424,25
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)		34.578.360,79	33.675.361,93	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		7.369,35	39.424,25
TOTAL		69.157.615,85	67.351.618,13	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		7.369,35	39.424,25
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		59.777,20	0,00
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		59.777,20	0,00
				TOTAL		71.422,83	39.424,25

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Page 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.015.119,07	1.799.206,28	PASSIVO CIRCULANTE		5.844,67	9.136,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.114.986,72	1.260.450,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		5.844,67	9.136,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.114.986,72	1.260.450,24	PESSOAL A PAGAR		5.844,67	9.136,34
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)		1.114.986,72	1.260.450,24	PESSOAL A PAGAR		5.844,67	9.136,34
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		499.449,75	538.756,04	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		67.420.918,03	55.320.413,14
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		499.449,75	538.756,04	PROVISÕES A LONGO PRAZO		67.420.918,03	55.320.413,14
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		499.449,75	538.756,04	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		67.420.918,03	55.320.413,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		400.682,60	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDID		53.307.355,39	43.606.610,07
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		400.682,60	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCED		67.885.498,13	53.493.311,30
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)		200.341,30	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-53.771.935,49	-41.779.508,23
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)		200.341,30	0,00	TOTAL		67.426.762,70	55.329.549,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE		165.781,41	167.755,28				
IMOBILIZADO		165.781,41	167.755,28				
BENS MOVEIS		54.676,96	53.491,18				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.497,58	311,80				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		8.350,75	8.350,75				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		44.581,88	44.581,88				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		246,75	246,75				
BENS IMÓVEIS		149.523,38	149.523,38				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		149.523,38	149.523,38				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-38.418,93	-35.259,28				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-29.172,45	-26.012,80				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-9.246,48	-9.246,48				
TOTAL		2.180.900,48	1.966.961,56				

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793,762,581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621,555,801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Page 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		36.394.032,83	35.475.462,48	PASSIVO CIRCULANTE		7.982,81	9.136,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		894,27	894,27	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		5.844,67	9.136,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		894,27	894,27	PESSOAL A PAGAR		5.844,67	9.136,34
CONTA ÚNICA RPPS	F	894,27	894,27	PESSOAL A PAGAR	P	5.844,67	9.136,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.114.986,72	1.260.450,24	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		2.138,14	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.114.986,72	1.260.450,24	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		2.138,14	0,00
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	1.114.986,72	1.260.450,24	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	2.138,14	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		499.449,75	538.756,04	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		67.420.918,03	55.320.413,14
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		499.449,75	538.756,04	PROVISÕES A LONGO PRAZO		67.420.918,03	55.320.413,14
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	499.449,75	538.756,04	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		67.420.918,03	55.320.413,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		34.778.702,09	33.675.361,93	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	53.307.355,39	43.606.610,07
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		34.778.702,09	33.675.361,93	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	67.885.498,13	53.493.311,30
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	34.578.360,79	33.675.361,93	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-53.771.935,49	-41.779.508,23
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	200.341,30	0,00	TOTAL PASSIVO		67.428.900,84	55.329.549,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE		165.781,41	167.755,28				
IMOBILIZADO		165.781,41	167.755,28				
BENS MOVEIS		54.676,96	53.491,18				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	8.350,75	8.350,75				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	44.581,88	44.581,88				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	246,75	246,75				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.497,58	311,80				
BENS IMÓVEIS		149.523,38	149.523,38				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	149.523,38	149.523,38				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-38.418,93	-35.259,28				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-9.246,48	-9.246,48				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-29.172,45	-26.012,80				
TOTAL		36.559.814,24	35.643.217,76				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-30.869.086,60	-19.686.331,72
RESULTADOS ACUMULADOS		-30.869.086,60	-19.686.331,72
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-30.869.086,60	-19.686.331,72
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-11.182.754,88	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-19.686.331,72	-19.686.331,72
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-30.869.086,60	-19.686.331,72
TOTAL		36.559.814,24	35.643.217,76

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022 2 of 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		34.579.255,06	33.676.256,20	PASSIVO FINANCEIRO (2.138,14)+RP não Proc.(67.146,55)		69.284,69	39.424,25
ATIVO PERMANENTE		1.980.559,18	1.966.961,56	PASSIVO PERMANENTE		67.426.762,70	55.329.549,48
				SALDO PATRIMONIAL		-30.936.233,15	-19.725.755,97

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762,581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555,801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022 3 of 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		79.497,20	41.212,48
						79.497,20	41.212,48
				TOTAL		79.497,20	41.212,48

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762,581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555,801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Exercício de 2022

Page 1

D) QUADRO DO SUPERA VIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXER	34.509.970,37	33.636.831,95
0	Sem código de acompanhamento	34.509.970,37	33.636.831,95
TOTAL		34.509.970,37	33.636.831,95

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2022)

Exercicio de 2022

Page 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		5.334.746,00	6.071.970,92	PESSOAL E ENCARGOS		249.285,56	196.096,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.334.746,00	6.071.970,92	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		187.636,46	148.872,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.580.624,02	5.625.846,14	ENCARGOS PATRONAIS		61.649,10	47.223,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA		77.619,16	75.284,19	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.408.480,17	3.432.530,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.503.004,86	5.550.561,95	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.506.121,10	2.728.972,47
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		898,57	0,00	PENSÕES		902.359,07	703.558,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		898,57	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		174.142,86	163.132,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		79.790,37	71.416,31	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.616,29	6.833,92
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		79.790,37	71.416,31	SERVIÇOS		162.366,92	153.321,80
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		13.996.058,96	11.769.233,37	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.159,65	2.976,75
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		11.182.754,88	16.662.906,48	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		8.211.662,90	5.550.561,95
TOTAL		25.178.813,84	28.432.139,85	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		8.211.662,90	5.550.561,95
				TRIBUTÁRIAS		22.539,76	18.217,64
				CONTRIBUIÇÕES		22.539,76	18.217,64
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		12.112.702,59	19.071.601,14
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		12.100.504,89	19.071.601,14
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		12.197,70	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		25.178.813,84	28.432.139,85
				TOTAL		25.178.813,84	28.432.139,85

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Exercício de 2022

2 of 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.185,78	246,75
INVESTIMENTOS		1.185,78	246,75

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Exercício de 2022

Page 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Page 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	0,00	2.138,14	0,00	0,00	0,00	2.138,14
Sub-total	0,00	2.138,14	0,00	0,00	0,00	2.138,14
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	39.424,25	0,00	32.054,90	0,00	0,00	7.369,35
EXERCÍCIO 2022	0,00	59.777,20	0,00	0,00	0,00	59.777,20
Sub-total	39.424,25	59.777,20	32.054,90	0,00	0,00	67.146,55
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	250.867,84	250.867,84	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	2.545,20	2.545,20	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	15.998,94	15.998,94	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	314.411,30	314.411,30	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	583.823,28	583.823,28	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.424,25	645.738,62	615.878,18	0,00	0,00	69.284,69

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 044/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 044/2022

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara EM COMUM ACORDO O CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 044/2022, referente ao Pregão Presencial nº 005/2022, da Prefeitura municipal de IPORÃ/GO com objeto “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022 DO MUNICÍPIO DE IPORÃ - GO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL INSUMOS MÉDICOS E OUTROS ITENS CONGÊNERES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”, onde sagrou vencedora a empresa AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/MF nº – 36.178.933/0001-10. São Pedro da Cipa – MT, 09 de Janeiro de 2023. Marcos Vinícios de Jesus Abrahão – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**EDITAL Nº 001 2023 PUBLICACAO BALANCO 2022****EDITAL N.º 001/2023****Serra nova Dourada, 14 de Fevereiro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do art. 165 da Constituição e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição da comunidade a Prestação de Contas “BALANÇO GERAL” referente ao exercício financeiro de 2022.

Torna-se público.

A documentação que compõe o **BALANÇO GERAL** encontra-se na sede da Prefeitura Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para análise e questionamento do dia 15 de fevereiro até 15 de Abril 2023.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

CPF: Nº 007.661.031-45**RG Nº 2902403/SSP DF****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL Nº. 001/2023**

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato LUCAS RIBEIRO DA SILVA, classificado em 1º lugar, no Processo Seletivo 01/2022, para comparecer na Secretaria da Câmara municipal, situada na Rua São Paulo, s/n, bairro centro, no horário das 13h00min às 17h00min, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, para admissão Serviço Público no Cargo de guarda/ vigia. O candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera da função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Papa João Paulo II o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Osmano Jackson Rohling, matrícula nº 10729, da função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Papa João Paulo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023**

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME** que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO 328/2021, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL TREZE DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Primavera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gleice Suelen de Almeida Schons, matrícula nº 11094, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Primavera.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Balão Mágico – Professora Eliane Schulz o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leandro Lauri Reinheimer, matrícula nº 10148, para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Balão Mágico – Professora Eliane Schulz.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

- I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
- II – Dos livros de atas e pontos;
- III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

- I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
- II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;
- III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, decretos, resoluções e demais documentos;
- IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;
- V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;
- VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;
- VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.
- IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Papa João Paulo II a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Scheila Beatriz Britzke, matrícula nº 5656, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Papa João Paulo II.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

- I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
- II – Dos livros de atas e pontos;
- III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

- I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
- II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;
- III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, decretos, resoluções e demais documentos;
- IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;
- V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;
- VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;
- VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.
- IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline Moreno, matrícula nº 11095, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Leônicio Pinheiro da Silva.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

- I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
- II – Dos livros de atas e pontos;
- III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

- I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
- II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;
- III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;
- IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;
- V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;
- VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;
- VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.
- IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 568, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Professor Rolf Bachmann o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kayke Batista de Sá dos Santos, matrícula nº 11086, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Professor Rolf Bachmann.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

- I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
- II – Dos livros de atas e pontos;
- III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

- I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
- II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;
- III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;
- IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;
- V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;
- VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;
- VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.
- IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 567, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Professora Geni Terezinha Forgiarini o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear João Vitor Flavio Pinto, matrícula nº 11084, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Professora Geni Te-rezinha Forgiarini.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 566, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Jardim Amazônia o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Donizete da Silva Cardoso, matrícula nº 11090, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Jardim Amazônia.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 565, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Jardim Bela Vista a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eva de Fatima de Oliveira, matrícula nº 11089, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Jardim Bela Vista.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 564, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera da função de Secretário(a) Escolar a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Sonia Cristina Vieira da Silva, matrícula nº 301, da função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Jardim Bela Vista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 563, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Francisco Donizetti de Lima o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Leandro Enrique de Assis Santos, matrícula nº 11192, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Francisco Donizetti de Lima.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 841, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público 001/2023, e dá outras providências”

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, nomeia os servidores abaixo, para, dirigida pela Secretária Municipal da Administração, fazerem parte da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público sob nº 01/2023, decorrente do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº /2022, Contrato Administrativo nº /2023, e;

CONSIDERANDO a necessidade de admissão de novos servidores para o quadro de pessoal permanente do Município de Sorriso-MT, visando atender à demanda das repartições públicas municipais e assegurar a prestação dos serviços públicos de competência deste Ente Federativo;

CONSIDERANDO o dever de cumprimento do princípio constitucional da obrigatoriedade da realização de concurso público (art. 37, inc. II, CF), para viabilizar a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, estabelece como competência do Prefeito Municipal, prover os cargos públicos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público sob nº 01/2023, responsável pela supervisão de todos os atos do certame, que será realizado através da empresa do ramo contratada pelo Município, integrada pelos seguintes servidores:

I – VANICE ANTONIA FRONZA; matrícula 15 - Presidente

II – CLEUSA MARIA PEREIRA; matrícula 815 - Secretária

III – ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE; matrícula 4089

IV – GINALDO OLIVEIRA MAGALHAES; matrícula 03

V – LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER; matrícula 7907

VI – LIGIA SOUZA LEITE; matrícula 241

VII – FLAVIO HENRIQUE FREITAS; matrícula 4950

§ 1º Compete ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público 001/2023 conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

§ 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com maioria simples de seus membros.

§ 3º Compete à Secretária da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público:

I – Lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II – Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;

III – Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com demais membros.

§ 4º Cabe à Comissão realizar o acompanhamento da realização de todos os atos do Concurso Público 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas das categorias funcionais constantes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Sorriso, julgar os casos omissos e duvidosos no Edital, bem como dar suporte necessário à empresa contratada para a realização do certame.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

I – Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

II – Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

III – Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

IV – Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contento os resultados das provas;

V – Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa contratada;

VI – Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como: TCE, TCU; sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada;

VII – Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público 001/2023, minuta do edital, entre outros atos necessário ao andamento do concurso.

Parágrafo único. O Edital do concurso público somente poderá ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante sugestão escrita e justificada da Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público 001/2023.

Art. 4º Os membros da Comissão de Acompanhamento não receberão qualquer remuneração adicional pelas atividades relacionadas ao concurso público, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art. 5º É vedado aos membros desta comissão a participação societária, como administrador ou não, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para concurso público, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador.

Art. 6º A comissão ora instituída, encerrará seus trabalhos automaticamente com a homologação do resultado do concurso público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0540020/2023**

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0540020/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO CNPJ 03.239.076.0001-62

CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO- CNPJ nº 05.901.308/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto estabelecer o presente Acordo de Cooperação visando a disponibilização de 01 (uma) pessoa para realizar o serviço de limpeza das dependências internas do Cartório da 43ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, sito a Rua Canoas, nº 583, Centro Sul, Sorriso/MT, com a finalidade de evitar a interrupção do atendimento presencial aos eleitores de Sorriso, tendo em vista os trâmites legais e o prazo para a contratação de serviços de limpeza pela Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério das partes.

DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023.

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023**

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME** que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO 326/2021, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS FRAGA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002 DO RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

**EDITAL Nº 002 DO RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037/2023, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

NÃO TIVERAM RECURSOS

Sorriso/MT, 13 de fevereiro de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 840, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari, pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, os seguintes membros:

I – Rama Nigaro Algayer Barella - Presidente

II - Dielrivan Oliveira Assunção – Membro;

III – Alberto dos Santos – Membro.

Art. 2º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas; b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 3º Aos membros da JARI cabe, especialmente:

I– comparecer às sessões de julgamento e as reuniões convocadas pelo presidente da JARI,

II - relatar, por escrito matéria que lhe for distribuída fundamentando o voto;

III - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

IV - solicitar reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

V - solicitar informações as partes sobre matéria pendente julgamento, quando for o caso;

VI – justificar eventuais ausências.

Art. 4º As reuniões ordinárias da JARI serão realizadas a cada bimestre, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 5º As deliberações serão tomadas com a presença mínima da maioria absoluta dos membros da JARI.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 473, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 093/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear os servidores **CRISTIANE BÓBBO**, **TIAGO DOS SANTOS**, **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS** e **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, sob presidência do primeiro, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023** do Município de Tabaporã - MT.

Nome do servidor	Função na Comissão	Cargo Efetivo	Número da Matrícula	Titulação
Cristiane Bóbbo	Presidente	Agente Administrativo	0860	Nível Superior
Tiago dos Santos	Secretário	Agente de Combate a Endemias	1249	Nível Superior
Andreia Hatschbach de Freitas	Membro Titular	Técnico Administrativo Educacional	749	Nível Superior
Katia Aparecida de Paula Gomes	Membro Suplente	Escriturário	0043	Nível Médio

Artigo 2º. - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, obedecendo fielmente aos ordenamentos. legais pertinentes.

Artigo 3º. - A Comissão Organizadora realizará todos os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, incluindo a sua organização, coordenação, execução e conclusão.

Artigo 4º. - Compete ao presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 015/2023 - REPUBLICAR

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME CNPJ sob o n.º 21.542.278/0001-60, estabelecida na Av Pedro Ludovico, S/N - Quadra 47 Lote 40 - Bairro: Viviam Parque - CEP: 75.135-490, No Município De Anápolis - Go, neste ato representada

por **ALESSANDRO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime Separação total de bens, empresário, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Avenida Pedro Ludovico nº 2623 Bloco. B5 Apartamento: 101, Vila São Joaquim, CEP - 75145-275, em Anápolis, estado de Goiás, portador da Cédula de Identidade nº 24080713, expedida em 19/08/2009 pela SSP/MT e do cartão de CPF/MF nº 752.540.859-91, denominada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de Equipamentos De ATI (Academias para Terceira Idade) e API (Academia para Primeira Idade, Playgrounds e Parquinhos)'' de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Processo Licitatório nº 002/2023 do respectiva PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

DATA DO CONTRATO:----- 09 de Fevereiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:----- 09 de Fevereiro de 2024.

VALOR DO CONTRATO R\$: 49.259,61 (Quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) Processo Licitatório nº 002/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 002/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 09/02/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

DECRETO N.º 4.860/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no dia **21 DE FEVEREIRO É COMEMORADO CARNAVAL;**

DECRETA:

Artigo 1º. - Ponto facultativo nos dias **20 (segunda-feira) e 21 (terça-feira) de fevereiro de 2023, em toda a Administração Pública do Município de Tabaporã.**

Artigo 2º. - **Horário especial no dia 22/02/2023 (quarta-feira), iniciando o expediente às 12hs e encerrando às 17hs.**

Artigo 4º. - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, como os de segurança, coleta de lixo e os prestados pelo Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esses serviços não podem sofrer descontinuidade.

§ 1º. É de responsabilidade dos Secretários Municipais garantir a continuidade dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer repartição pública municipal.

Artigo 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, em 14 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL PREVIPORÃ - N.º 001/2023

O PREVIPORÃ- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, S. r. Victor Hugo Bork Barbosa, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Tabaporã - MT, 13 de fevereiro de 2023.

Victor Hugo Bork Barbosa Sec. Mun. de Administração e Planejamento /Gestor RPPS CPF: 039.435.491-51

PORTARIA N.º 001/2023 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a "Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabaporã", para o exercício de 2023:

Presidente: - HELIELSON TEODORO ALVES

CARGO: Coordenador de Licitações

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661-05

Membros: - ELIETE BENITES PIRES

RG: 115.383 SJSP/MS

CPF: 490.169.031-00

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

RG: 1874639-0 SJSP/MT

CPF: 033.494.671-99

CARGO: Agente da Administração -Trabalhador de Serviços Gerais

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 04 de Janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 002/2023 - REPUBLICAR

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Tabaporã/ MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade de pregão, de acordo com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº. 1.492/2007, no âmbito do Municipal de Tabaporã o servidor:

HELIELSON TEODORO ALVES

CARGO: Coordenador de Licitações

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661-05

Parágrafo único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Artigo 2º. - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã, os servidores:

ELIETE BENITES PIRES

RG: 115.383 SJSP/MS

CPF: 490.169.031-00

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III – Pedreiro

GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

RG: 1874639-0 SJSP/MT

CPF: 033.494.671-99

CARGO: Agente da Administração -Trabalhador de Serviços Gerais

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da **Equipe de Apoio** para atuarem no certame, com no mínimo três integrantes.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 003/2023 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ", para o exercício de 2023:

Presidente: AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

Membros: SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA

RG: 1.004.573 SSP/MT

CPF: 726.870.291.49

CARGO: Técnico do Nível Médio I – Escriturário

GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

RG: 1874639-0 SJSP/MT

CPF: 033.494.671-99

CARGO: Agente da Administração -Trabalhador de Serviços Gerais

ELIETE BENITES PIRES

RG: 115.383 SJSP/MS

CPF: 490.169.031-00

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI COMPLEMENTAR N.º 292 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 292 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 281 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera redação do § 5º do Art.4º da Lei Complementar nº 281 de 12 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º As unidades escolares recém-criadas, que possuem estrutura administrativa e pedagógica e número de aluno superior a 100 (cem) serão dirigidas por profissional do magistério, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, com término de mandato coincidente com as outras unidades escolares.

Art. 2º Altera redação do Parágrafo Único do Art. 56 da Lei Complementar nº 281 de 12 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Nas unidades escolares que ofertam somente Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental o diretor deverá obrigatoriamente ser licenciado em pedagogia.

Art. 3º Altera redação do Art. 71 da Lei Complementar 281 de 12 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 Para ocupar o cargo de coordenador pedagógico o professor deverá:

I -Ser professor do Sistema Municipal de Ensino;

II – Ter prestado serviço no magistério público municipal ou estadual.

III -Ser habilitado em Licenciatura Plena.

Parágrafo Único. Não havendo indicação do coordenador pedagógico pelo diretor, o Secretário Municipal de Educação indicará um professor que tenha experiência no magistério público municipal como coordenador.

Art. 4º Altera redação dos § 1º e § 2º do Art. 74 da Lei Complementar 281 de 12 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Orientador Educacional deverá ser professor do Sistema Municipal de Ensino e estar em efetivo exercício na unidade escolar que será designado.

§ 2º Não havendo profissional da própria unidade escolar poderá ser um professor do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **no** dia do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o projeto de unificação dos lotes Nº 11 E 12 DA QUADRA Nº 11, DO LOTEAMENTO CIDADE ALTA III, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 042/23.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos **Lotes 11 (onze)** com a superfície de **450,00 m² e 12 (doze)**, com a superfície de **450,00 m²**, ambos da **Quadra 11 (onze)**, localizados no Loteamento Cidade Alta III, devidamente matriculados sob n.ºs **18.459 e 18.460**, respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **LUIZ ALBERTO GOTARDO**, brasileiro, empresário, portador do Rg nº 313308747 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 427.970.719-72, casado com VERA LUCIA DE ARAUJO GOTARDO, brasileira, empresária, portadora do Rg nº 2375260-2 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob nº 531.223.211-49, residentes e domiciliados a Rua 5-A, nº 87-W, Jardim Tanaka, nesta urbe; tendo como resultante o **11/12**, da **Quadra 11**, Cidade Alta III, perfazendo uma superfície total de **900,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no **caput**, tem o valor venal de R\$ 398.448,00 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme Certidão 003/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 007/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 28 de Fevereiro de 2023 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 009/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE 200 LITROS EM AÇO INOX PARA ATENDER A DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 07 de Março 2023 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

EDINEIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 030 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 030 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

REVOGA O DECRETO Nº 591 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 3.514/23;

CONSIDERANDO os termos da Decisão nº 025/GP/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 591 de 28 de dezembro de 2020, bem como seus efeitos produzidos após sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **se** **tedias** do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 5.926 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.926 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.875 DE 10 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar o número de vagas ao cargo de Agente Administrativo II, constante no Anexo I – C – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, passando a vigorar a ampliação com a seguinte redação:

Anexo I – C

Cargo de Provimento Efetivo

Grupo	Cargo	De Nº Vagas	Para Nº Vagas
Ocupacional - III	Agente Administrativo	146	148

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **no** **no** dia do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 031 DE 09 DE FEVEREIRO 2023.

DECRETO N.º 031 DE 09 DE FEVEREIRO 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.927 de 09 de fevereiro de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados

a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	2810			25.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
Manutenção do Convênio Acessuas	2812			25.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			50.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Centro de Apoio	2802			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	2809			30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			50.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no intuito de inserir no orçamento naturezas de despesas para custeio de despesas com contratos administrativos e demais que vierem a ocorrer sendo despesas fixas para manutenção dos programas na estrutura da secretaria.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **no** dia do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE AVISO DE REABERTURA - PGE Nº 005/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Mo-

dalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL (MATERIAL PERMANENTE) PARA USO NOS COLETORES DE LEITURA DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 03 de Março de 2023 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO Nº 026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVA O PROJETO DE UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 34 E 35 DA QUADRA Nº 45, DO LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.867/22.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos **Lotes 34 (trinta e quatro)** com a superfície de **360,00 m²** e **35 (trinta e cinco)**, com a superfície de **360,00 m²**, ambos da **Quadra 45 (quarenta e cinco)**, localizados no Loteamento Alto da Boa Vista, devidamente matriculados sob n.ºs **43.052** e **43.053**, respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **GILBERTO LUIZ GEREMIA**, brasileiro, convivente, gerente comercial, portador do Rg nº 07992157-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 325.244.391-00, residente e domiciliado a Rua 31, nº 1.724-S, Jardim Rio Preto, nesta urbe; tendo como resultante o **34/35, da Quadra 45**, Alto da Boa Vista, perfazendo uma superfície total de **720,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no **caput**, tem o valor venal de R\$ 14.090,40 (quatorze mil e noventa reais), conforme Certidão 004/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/

PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº017/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VIGA DE MADEIRA - 4 METROS 11X5 CM., através da empresa V. S DE AZEVEDOLTD., inscrita no CNPJ nº 40.106.741/0001-76, na importância de R\$ 132,00 (Cento e Trinta e Dois Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.929 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.929 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.123 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 QUE INSTITUIU O SISTEMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação da planilha constante no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.123 de 01 de novembro de 2013, passando a vaga de estágio remunerado de psicologia a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

ÁREA	De nº de Vagas:	Para nº de Vagas
Psicologia	02	08

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **no** dia do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.930 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.930 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DE SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DE SERVIÇO PÚBLICO

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO, SEUS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica instituído, o Conselho Municipal Dos Usuários De Serviço Público, sob a sigla COMUSP, como órgão de caráter de natureza consultiva e popular que garante a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços executados no Município de Tangará da Serra-MT, respeitadas os aspectos legais de sua competência, cumprimento ao disposto nos arts. 18 a 22 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. É de competência do Conselho Municipal Dos Usuários De Serviço Público- COMUSP as seguintes atribuições:

I- acompanhar a prestação dos serviços;

II- participar na avaliação dos serviços;

III- propor melhorias na prestação dos serviços;

IV- contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V- acompanhar e avaliar a atuação da ouvidoria.

Art. 3º. Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei devem avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos, sem prejuízo da avaliação do desempenho do servidor:

I- satisfação do usuário com o serviço prestado;

II- qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III- cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV- quantidade de manifestações de usuários; e

V- medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Parágrafo único. A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal Dos Usuários De Serviço Público, será composto de forma paritária por 10 (dez) membros titulares e os respectivos suplentes nomeados e empossados por ato do Prefeito, observada a seguinte representação:

I- 03 (três) Membros Natos:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito

b) 01 (um) representantes da Ouvidoria Municipal

c) 01 (um) representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

II- 02 (dois) membros circunstanciais:

a) Os membros circunstanciais serão definidos em razão da maior demanda apresentada junto a Ouvidoria Geral do Município, apurado em relação ao relatório geral anual.

III) 05 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos;

§ 1º A escolha dos representantes será feita por meio de processo aberto ao público.

§ 2º O tipo de representatividade dos usuários dos serviços públicos serão:

a) saúde

b) educação

c) abastecimento de água

d) assistência social

e) serviços urbanos

§ 3º Os representantes dos órgãos da Administração Pública, sendo um titular e um suplente, do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade.

§ 4º Os representantes dos usuários dos serviços públicos municipais serão escolhidos de forma transparente e aberta, mediante chamamento público, no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico da Prefeitura de Tangará da Serra – MT

§ 5º O edital de chamamento de que trata o §4º deste artigo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;
- b) o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;
- c) a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;
- d) declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem por incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da ficha limpa);

V – comunicação sobre a necessidade de apresentar certidão de quitação eleitoral.

Art. 5º. Para observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto dependerá de avaliação pela Coordenadoria dos Conselhos e Ouvidoria Municipal, dos seguintes requisitos:

I – formação educacional compatível com a área a ser representada;

II – experiência profissional aderente a área a ser representada;

III – atuação voluntária na área a ser representada;

IV – não ser agente público e nem possuir qualquer vínculo com concessão de serviços públicos.

§ 1º A partir da escolha dos titulares representantes dos usuários de serviços públicos municipais, os suplentes serão por ordem de inscrição, dentro da área de interesse escolhida no ato da inscrição.

§ 2º Não havendo preenchimento ou número suficiente para preenchimento dos representantes dos usuários de serviços públicos municipais, para titulares e/ou suplentes, a Secretaria Municipal de Administração – SAD deverá indicar representantes de entidades de terceiro setor, sociedade organizada, órgãos de classe e/ou de associação de moradores, de acordo com interesse ou aceite expressamente manifestado.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. Os membros do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos tomarão posse da função na primeira reunião extraordinária.

I- Os conselheiros que não tomarem posse na reunião convocada para tal fim, poderão fazê-lo nas reuniões ordinárias subsequentes.

Art. 7º. A primeira reunião do Conselho, de caráter ordinário, ocorrerá após o Decreto Municipal de nomeação e a posse, e será convocada pela Ouvidoria Municipal.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos terá a seguinte Diretoria, eleitos pelos conselheiros:

I- Presidente;

II- Vice-Presidente;

III- Secretário;

§ 1º O mandato coincidirá com o mandato do colegiado, sem prejuízo de outros cargos que julgarem convenientes, sendo que enquanto não eleito o Presidente exercerá a função o conselheiro com mais idade.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho do Usuário será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 10. A atuação dos membros do Conselho do Usuário:

I- não será remunerada;

II- é considerada atividade de relevante interesse público e social; e

III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

Art. 11. Os membros do Conselho do Usuário podem ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação.

Art. 12. As decisões do Conselho do Usuário serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 13. As Resoluções do Conselho do Usuário, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões serão registrados em ata e está assinada por todos os presentes.

Art. 14. O suplente substituirá o titular no Conselho do Usuário nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo, fazendo necessário que a autoridade ou entidade indique um novo suplente, bem como informe a sua alteração para titular.

Art. 15. O mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses, será declarado extinto.

Parágrafo único: O prazo para justificar, por escrito, a ausência é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

Art. 16. O órgão de deliberação máxima do Conselho do Usuário é o Plenário, observadas as seguintes regras:

I- as sessões plenárias serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria absoluta dos conselheiros

II- as reuniões ordinárias serão mensais, e as extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente, Chefe do Poder Executivo ou a requerimento da maioria de seus membros;

III- as reuniões deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença de maioria simples dos membros do Conselho e, em segunda convocação, com qualquer número.

IV- cada conselheiro terá direito a um único voto na sessão plenária à exceção do Presidente que somente votará em caso de empate; e

V- poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz e não a voto, pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos ou informações, devidamente convidadas pelo Presidente do Conselho ou por qualquer de seus membros.

Art. 17. Ao Conselho do Usuário é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, grupos de trabalhos, comitês, câmaras temáticas e afins, especialmente para apresentar e/ou propor medidas que contribuam para concretização de suas atribuições, observadas as regras estabelecidas neste artigo.

Art. 18. Cabe ao Conselho do Usuário elaborar seu Regimento Interno e sua aprovação será formalizada em Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do seu pleno e efetivo funcionamento, sendo que, posteriormente, tal ato deve ser homologado, por meio de Decreto.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal fornecerá os meios materiais necessários e indispensáveis ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **no** dia do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.927 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**LEI ORDINÁRIA N.º 5.927 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R\$ 3.817.211,91
2810	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	R\$ 212.760,24
2812	Manutenção do Convênio ACESSUAS	R\$ 185.000,00

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2802	Manutenção do Centro de Apoio	R\$ 555.200,00

Para:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R\$ 3.787.211,91
2810	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	R\$ 237.760,24
2812	Manutenção do Convênio ACESSUAS	R\$ 210.000,00

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2802	Manutenção do Centro de Apoio	R\$ 535.200,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	2810			25.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
Manutenção do Convênio Acessuas	2812			25.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				50.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Centro de Apoio	2802			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	2809			30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				50.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no intuito de inserir no orçamento naturezas de despesas para custeio de despesas com contratos administrativos e demais que vierem a ocorrer sendo despesas fixas para manutenção dos programas na estrutura da secretaria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **nono** dia do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

(CANCELAMENTO) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2023 EM RAZÃO DE VALOR

(CANCELAMENTO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público, o **CANCELAMENTO DO** Procedimento Administrativo 002/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA VETERINÁRIA, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM PARA ANIMAL CANINO DE APROXIMADAMENTE 20KG**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 13 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 033 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 033 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o projeto de unificação dos LOTES Nº 01 E 02 DA QUADRA Nº 130, DO LOTEAMENTO PLANTA GERAL, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.452/23.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos **Lotês nº 01 (um)** com a superfície de **450,00 m² e 02 (dois)**, com a superfície de **450,00 m²**, ambos da **Quadra 130 (cento e trinta)**, localizados na Planta Geral, devidamente matriculados sob n.ºs **1.501 e 3.832**, respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **MARIA APARECIDA ESCOBAR VAZ**, brasileira, viúva, do lar, portadora do Rg nº 1.829.797-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 290.194.192-34, residente e domiciliada a Rua Celso Rosa Lima, Setor E, Quadra nº 130, Centro, nesta urbe; tendo como resultante o **01/02, da Quadra nº 130**, Planta Geral, perfazendo uma superfície total de **900,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R\$ 398.439,00 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais), conforme Certidão 007/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 046/2023 de 12.01.2023, torna público aos interessados que o Art. 1º Divulga os dias de feriado nacional, estadual e municipal para o ano de 2023 até o dia 02 de janeiro do ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Poder Executivo; **O DECRETO N.º 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023, Art. 2º, alínea) 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo**; Constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações não influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 20 de Fevereiro de 2023, às 09h00, foi **ADIADO para o DIA 22 de Fevereiro de 2023 às 09h00** horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser baixados no portal <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809. Tangará da Serra-MT, 13.02.2023. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro.

DECRETO Nº 034 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 034 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕES SOBRE A DESTINAÇÃO DA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, DO POLO EAD E DO POLO UAB e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Tangará da Serra, Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 80, incisos IV, VI e XV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.373, de 20 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 426, de 30 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO os termos do Decreto 458, de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO os termos do Plano de Governo 2021-2024, em sua Meta 2.2 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.897/23.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que a Área Pública Reserva 02, com 4.144,05 metros quadrados, da matrícula 5.415, entre as ruas Quarenta e Três e Rua 6 A do Jardim Alto Alegre, será destinada à instalação do CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE TANGARÁ DA SERRA e à instalação do POLO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DE TANGARÁ DA SERRA e do POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE TANGARÁ DA SERRA - POLO EAD/UAB.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez dias do mês de fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Silvio José Somnavilla

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio <https://tangaradaserra.mt.gov.br>

LEI ORDINÁRIA Nº 5.928 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.928 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.232.798,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Promoção do Desenvolvimento Urbano	2506			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5000000000	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			250.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Promoção do Desenvolvimento Urbano	2506			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	235.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			250.000,00	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a criação da modalidade de aplicação de despesa “50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” que não foi prevista no orçamento de 2023, com objetivo de viabilizar o reempenho de parte dos valores cancelados na Nota de Empenho nº 15754/2022, para viabilizar os repasses referentes as atividades constantes no Termo de Colaboração nº 002/2022-FAESPE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **no** dia do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE 006/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 27 de Fevereiro de 2023 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2023 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo 026/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS 12.4X24**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 13 de Fevereiro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 008/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 02 de Março de 2023 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.sama-etga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2023 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo 028/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DISPLAY E SUPORTE ACRÍLICO**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 13 de Fevereiro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 028 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**DECRETO N.º 028 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.****INSTITUI O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 3.190/23.

DECRETA:

Art. 1º O processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Tangará da Serra, será realizado em parceria com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual- FAESPE, nos termos do Termo de Colaboração nº 002/ADM/2022.

Art. 2º Fica criado o Grupo Gestor de Revisão do Plano Diretor, composto prioritariamente por membros da SEPLAN, para operacionalização do processo.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor:

I- Coordenar os trabalhos do processo de Revisão do Plano Diretor;

II- Formulação de propostas e diretrizes;

III- Participar de todo o processo de elaboração em parceria com a FAESPE, convocando para as reuniões, debates, consultas, oficinas e audiência pública os agentes políticos e sociais locais.

Art. 3º O grupo gestor será composto pelos seguintes membros:

Marcela de Carvalho Beltrami	Coordenadora Arquiteta e Urbanista	SEPLAN
Vinicius Delarcos de Oliveira	Assessor de Gestão Advogado	SEPLAN
Ana Cláudia Vitorio de Carvalho	Arquiteta e Urbanista	SEPLAN
Iluska Flávia de Carvalho Dias	Arquiteta e Urbanista	SEPLAN
Eliseu Cunha Gonçalves	Engenheiro Civil	SEPLAN
Yasmin Aisha Ayabe	Administrativo Arquiteta e Urbanista	SEPLAN
Matheus do Berço Silva	Administrativo Geoprocessamento	SEPLAN
André Ferreira do Nascimento	Técnico em Agropecuária Geoprocessamento	SEPLAN

Art. 4º A coordenação do grupo gestor será realizada pela Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano, Marcela de Carvalho Beltrami.

Art. 5º Fica criada a Equipe Técnica Municipal- ETM para subsidiar o processo de revisão do Plano Diretor, que será composta pelos representantes das seguintes Secretarias e Órgãos Municipais:

SEPLAN	Iluska Flávia de Carvalho Dias	Titular
SEPLAN	Ana Cláudia Vitorio de Carvalho	Titular
SEPLAN	Eliseu Cunha Gonçalves	Suplente
SEFAZ	Leonardo Rodrigues de Freitas	Titular
SEFAZ	Danielle Gerolin Ribeiro	Suplente
SAMAE	Nalbert Jardim Lopes da Silva	Titular
SAMAE	Leonardo Lima de Medeiros	Suplente
SMS	Erlaine Aparecida Oliveira	Titular
SICS	Fernando Hermenegildo Pinto	Titular
SEMAS	Selma Cristina Cavalcante dos Santos	Titular
SINFRA	Allan Henrique Coelho Moraes	Titular
SINFRA	Wilker Christi Correa	Titular
SEMEC	Nadir José Bariveira	Titular
GAB- PREF	Regina Guanaes Bittencourt Fornazari	Titular
GAB-PREF	Marcelo dos Santos Ferro	Suplente
SEMMEA	Gabriel Néia Eberhardt	Titular
SEMMEA	Eduardo Sommer Dutra	Suplente
SECULTUR	Wilson Valdevino da Silva Pereira Filho	Titular

Art. 6º Compete a Equipe Técnica Municipal- ETM a responsabilidade de fornecer informações e dados atualizados das unidades administrativas que cada membro representa, bem como, discutir com o grupo gestor de Revisão do Plano Diretor, os resultados parciais e finais a serem produzidos ao longo do trabalho.

Art. 7º Os membros da ETM poderão, eventualmente, ser convocados a participar dos atos públicos a serem realizados pela Administração, afetos a revisão do Plano Diretor e os serviços prestados serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 032 DE 09 DE FEVEREIRO 2023.

DECRETO N.º 032 DE 09 DE FEVEREIRO 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.928 de 09 de fevereiro de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Promoção do Desenvolvimento Urbano	2506			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5000000000	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			250.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Promoção do Desenvolvimento Urbano	2506			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	235.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			250.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a criação da modalidade de aplicação de despesa “50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” que não foi prevista no orçamento de 2023, com objetivo de viabilizar o reempenho de parte dos valores cancelados na Nota de Empenho n.º 15754/2022, para viabilizar os repasses referentes as atividades constantes no Termo de Colaboração n.º 002/2022-FAESPE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **no** dia do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO PP 002/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO SENDO NECESSÁRIA A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS LTCAT, PGR, PCMSO, LTIP; SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ESOCIAL MENSAL; PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, nos termos abaixo:

1. Fica Retificado o Edital n.º 004/2023 do Pregão Presencial n.º 002/2023, passando a forma de disputa ficar assim definido:

Onde se lê: Menor Preço por Lote

Leia-se: Menor Preço Global

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 03 de Março de 2023, às 08H00min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

LEI MUNICIPAL N.º 648 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N.º 648 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providências”.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 1.400.166,79** (Um Milhão, Quatrocentos Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), incluindo nas Leis n.º 641/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei n.º 644/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei n.º 623/

2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, 42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria anual de 2023, abaixo discriminado:

LOCAL: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

FUNCIONAL: 15.452.7030.1011.0001 – EXECUTAR CONVÊNIO DE MICRO REVESTIMENTO

CATEGORIA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.400.166,79

SOMA:..... R\$ 1.400.166,79

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVÊNIO ESTADUAL R\$ 1.344.160,12

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

LOCAL: 020230 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

FUNCIONAL: 04.122.6010.2028.0000 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

CATEGORIA: 3.3.90.39.00..... R\$ 56.006,67

SOMA:R\$ 56.006,67

TOTAL: R\$ 1.400.166,79

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2.023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 651 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 651 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias”.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 68.830,00** (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais), incluindo nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023 - LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, 42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria anual de 2023, abaixo discriminado:

FICHA: 201

LOCAL: 020460 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.9120.1105.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 68.830,00

SOMA:..... R\$ 68.830,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVÊNIO ESTADUAL R\$ 60.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

FICHA: 144

LOCAL: 020460 – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.9120.2084.0000 – MANTER AS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 R\$ 8.830,00

SOMA: R\$ 8.830,00

TOTAL: R\$ 68.830,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023 - LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2.023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 650/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 650/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias”.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 310.000,00** (Trezentos e Dez Mil Reais), incluindo nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023 - LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, 42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria anual de 2023, abaixo discriminado:

FICHA: 200

LOCAL: 020565 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.9330.1098.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

CATEGORIA: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 310.000,00

SOMA:..... R\$ 310.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVÊNIO ESTADUAL R\$ 200.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

FICHA: 174

LOCAL: 020565 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.9220.2075.000 – MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 R\$ 110.000,00

SOMA: R\$ 110.000,00

TOTAL: R\$ 310.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023 - LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2.023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 649 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 649 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias”.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de **R\$ 2.349.624,34** (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), incluindo nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 202, Lei nº 641/2022-2Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, 42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria anual de 2023, abaixo discriminado:**

LOCAL: 80 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FUNCIONAL: 26.782.7010.2259.0001 – CONVENIO REFORMA DE PONTES

CATEGORIA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.349.624,34

SOMA:..... R\$ 2.349.624,34

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVÊNIO ESTADUAL R\$ 1.997.180,69

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

LOCAL: 020280 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

FUNCIONAL: 04.122.6010.2028.0000 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

CATEGORIA: 3.3.90.39.00..... R\$ 352.443,65

TOTAL: R\$ 2.349.624,34

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2.023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 01 de março de 2023 às 08h:30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 13 de janeiro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.0001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.0001/2023

Contratante: fundo municipal de previdência social dos servidores de Torixoreu/mt contratado: consorcio publico intermunicipal de gestao dos regimes próprios de previdência social dos municípios mato-grossenses - consprev.

Objeto: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do consórcio público intermunicipal de gestão dos regimes próprios de previdência social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV entre os consorciados nos termos do art. 80 da lei n. 11.107/05" vigência: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023. Valor anual: R\$ 1.116,00,00 (hum mil, cento e dezesseis reais) data da assinatura: 02/01/2023.

PORTARIA N.º 34/2023

PORTARIA N.º 34/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Diretor Executivo e Previdenciário do FAPET, na Forma que especifica e da outras Providências.

O Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Torixoréu Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Complementar 36/2022 de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Diretoria Executiva, Conselho Previdenciário do FAPET – Fundo de Previdência Social do Servidores Públicos do Município de Torixoréu;

Diretoria Executiva:

Diretor de Administração e de Previdência: LETÍCIA OLIVEIRA LUZ

Representante Executivo: KAYLLA HERRANA SILVA DE SOUSA;

Representante Executivo: PEDRO HUGO PEREIRA BRITO;

Representante Legislativo: MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE BRITO;

Representante Legislativo: ANTÔNIO MARCOS DO SANTOS CARVALHO;

Representante Servidor: SIMONE FAUSTINA DO NASCIMENTO LIMA (PRESIDENTE)

Representante Servidor: FÁBIO ASSUNÇÃO VITÓRIA (VICE);

Representante Servidor: WELITON SOARES DANTAS;

Representante Servidor: JOSE PIRES OLIVIA;

Representante Servidor: JOSE TAVARES DA GUARDA (suplente);

Representante Servidor: ROSILEY ALVES BORGES (suplente);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Fevereiro de 2023**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Torixoréu – MT, 13 de fevereiro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 16/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Anderson Lúcio do Nascimento – CPF nº 036.***.***-61.

Cargo/função: Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.566,31 por mês.

Prazo: Até 31/12/2023.

Data assinatura: 08/02/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANDERSON LÚCIO DO NASCIMENTO

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 07/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Regina Jaroskeski Pena – CPF nº 048.***.***-23.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 01/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

JÉSSICA BRANDÃO XAVIER

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 30/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jheinferr Ferreira da Luz – CPF nº 068.***.***-16.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 01/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

JHEINFERR FERREIRA DA LUZ

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 14/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Luzia Marques de Oliveira – CPF nº 069.***.***-69.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.302,00 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 07/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 13/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Josiane Aparecida de Souza – CPF nº 310.***.***-87.

Cargo/função: Monitor de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.302,00 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 07/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

JOSIANE APARECIDA DE SOUZA

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 28/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Amanda Silva Souza – CPF nº 037.***.***-37.

Cargo/função: Monitor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 01/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

AMANDA SILVA SOUZA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 09/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Aparecida de Campos dos Santos – CPF nº 966.***.***-20.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 01/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 12/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Fabiana Helfenstein Ramos – CPF nº 987.***.***-68.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 01/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

FABIANA HELFENSTEIN RAMOS

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 08/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosiane Aparecida Pereira de Lima – CPF nº 048.***.***-89.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 01/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 06/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jéssica Brandão Xavier – CPF nº 029.***.***-05.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 01/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

JÉSSICA BRANDÃO XAVIER

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 12/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Carla Cristina da Silva Santos – CPF nº 093.***.***-37.

Cargo/função: Monitor de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.302,00 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 07/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 11/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Raquel Alves de Souza Bagatini – CPF nº 056.***.***-17.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 03/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

RAQUEL ALVES DE SOUZA BAGATINI

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 03/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marli Aparecida Camargo – CPF nº 553*****-87.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 01/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

MARLI APARECIDA CAMARGO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 15/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Claudinei Miranda – CPF nº 422.***.***-00.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.566,31 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 07/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

CLAUDINEI MIRANDA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 04/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha – CPF nº 310.***.***-87.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 01/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA

Contratada

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Eu, CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais;

Considerando o teor do Pedido de Impugnação do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob Nº 001/2023 – Processo licitatório de nº 002/2023, apresentado pela empresa **GRAMEIRA SINOP LTDA – CNPJ nº 04.778.991/0001-99, estabelecida na cidade de Sinnop – MT;**

Considerando também o teor da Decisão do Pregoeiro, Sr. Rodrigo Varela dos Santos, datada de 13 de fevereiro de 2023, no sentido de acolher o pedido de impugnação apresentado pela empresa acima identificada (impugnante) reconhecendo-o procedente, estando devidamente fundamentado na legislação vigente;

Considerando ainda, que da análise dos fatos narrados pelas partes, ficou constatada a ocorrência de ilegalidades quando da elaboração e publicação do Edital do Pregão Presencial de Nº 001/2023 – Processo nº 002/2023, ilegalidades estas, capazes de afetar os objetivos

propostos pela Administração, havendo a necessidade de refazer-se o processo licitatório escoimado das ilegalidades apontadas pela impugnante quanto as exigência para habilitação, mais precisamente por não ter sido exigida a seguinte documentação; RENASEM, Registro Nacional de Sementes e Mudanças, emitido pelo MAPA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Tal ilegalidade (falta de exigência documental) foi reconhecida pelo Pregoeiro que, por não ter larga experiência em licitações, involuntariamente cometeu esta irregularidade editalícia, configurando-se não ser de má-fé a conduta do pregoeiro e da equipe de apoio;

Por fim, diante do acima exposto, e,

Considerando, que a Administração de União do Sul/MT atua em respeito aos princípios contidos no Art. 37 da Constituição Federal;

DECIDO, com base nas disposições da Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal, para revogar o presente processo licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 da Prefeitura de União do Sul/MT, e determino a adoção das providências necessárias para sua republicação de maneira a respeitar o ordenamento jurídico vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

União do Sul/MT, 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 10/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Verônica Ferrante – CPF nº 009.***.***-45.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 02/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

VERÔNICA FERRANTE

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 05/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Fernanda Camila de March – CPF nº 310.***.***-87.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 01/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

FERNANDA CAMILA DE MARCH

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 115, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.652

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$97.563,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 97.563,76

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 47.107,17

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 02 03 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

31 04.122.0101.2003.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 11.509,52

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

39 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 27.214,80

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

55 04.122.0101.2070.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 3.590,54

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

63 04.122.0101.2011.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 1.346,87

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 04 DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA

02 03 04 DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA

70 04.122.0101.2012.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 1.573,15

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 05 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

79 04.122.0101.2013.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 5.221,71

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

47 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -94.854,81

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 03 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

129 04.122.0101.2022.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -2.708,95

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Anulação (-) -97.563,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 19/2023

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 703/2022 DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, a análise da Comissão de enquadramento e evolução funcional, constituída pela Portaria SMEC N.º 02 de 18 de janeiro de 2023 visando atender o disposto no Artigo 128 da Lei 703/2022;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de promoção e progressão de classe e nível, respectivamente, para os profissionais da educação básica que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre as classes e níveis em atendimento ao artigo 127 da Lei 703/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos profissionais da educação básica no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o enquadramento dos profissionais da educação básica do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os ditames legais estabelecidas na Lei Municipal nº 703/2022, que dispõe sobre a reformulação da Lei nº 275/2010, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional e respectivas tabelas salariais:

Art. 2º Os servidores elencados no anexo único do presente decreto passarão a receber no ano de 2023, na forma de subsídio, o valor recebido em dezembro de 2022 acrescido de 1/3 da diferença entre este e o novo subsídio disposto nas tabelas anexas à Lei 703/2022 (art.128 – I), com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2023.

Art. 3º - Em caso de erros ou inconsistência no referido enquadramento, o profissional poderá recorrer no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e com documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

Vale de São Domingos – MT, 13 de fevereiro de 2023.

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO DE ADMISSÃO	NOVO CARGO	ESCOLARIDADE	CLASSE/NÍVEL	SUBSÍDIO ATUAL	SUBSÍDIO LEI 703	DIFERENÇA VCTOS	1/3 – 2023 Art. 128 - I	VALOR TOTAL 2023
823-1	ADRIANA GOMES DE JESUS OLIVEIRA	08/03/2002	Auxiliar Administrativo	Técnico Adm. Educacional Profissionalizado	ESPECIALIZAÇÃO	C/7	2.132,77	5.353,82	3.221,05	1.073,68	3.206,45
0005	ANA PAULA SOARES	06/09/2005	Auxiliar Administrativo	Técnico Adm. Educacional Profissionalizado	ENSINO MEDIO	A/6	1.346,45	3.379,94	2.033,49	677,83	2.024,28
806-1	BEATRIZ EUGENIA DE ARAUJO SILVA	19/07/2007	Agente Administrativo	Técnico Adm. Educacional Profissionalizado	ESPECIALIZAÇÃO	C/6	2.019,66	5.069,91	3.050,25	1.016,75	3.036,41
1667-1	RENATA SOARES FONTES CARVALHO	26/06/2009	Agente Administrativo	Técnico Adm. Educacional Profissionalizado	ESPECIALIZAÇÃO	C/5	1.922,73	4.826,55	2.903,82	967,94	2.890,67
1774-1	CLEIDE MARA SCATOLIN	25/02/2002	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	GRADUAÇÃO	B/7	1.634,01	3.845,14	2.211,13	737,04	2.371,05
1022-1	CLEIDIMAR OLIVEIRA DA SILVA	18/07/2007	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	GRADUAÇÃO	B/6	1.547,35	3.641,24	2.093,89	697,96	2.245,31
971-1	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	10/08/2007	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/6	1.212,00	2.800,95	1.588,95	529,65	1.741,55
801-1	IVANA DA SILVA	09/07/2004	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	GRADUAÇÃO	B/7	1.885,40	3.845,14	1.959,74	653,23	2.538,65
783-1	JERCINA SANTOS	25/02/2002	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL	GRADUAÇÃO	B/7	1.634,01	3.845,14	2.211,13	737,04	2.371,05

	DE AQUINO SILVA			PROFISSIONALIZADO							
1526-1	MARCIA BRACIOTELANA	25/02/2002	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/7	1.212,00	2.957,80	1.745,80	581,93	1.793,93
928-1	MARIA DA CONSOLACAO DIAS SILVA	13/06/2008	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/5	1.212,00	2.666,50	1.454,50	484,83	1.696,83
1072-1	SILVANIA SOUZA VICENTE	25/02/2002	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/7	1.212,00	2.957,80	1.745,80	581,93	1.793,93
811-1	VERA LUCIA PERES DA SILVA	26/08/2008	Agente de Serviços Gerais- zeladora/ merendeira	APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/5	1.212,00	2.666,50	1.454,50	484,83	1.696,83
1637-2	ANTONIO PEDRO VALERIO FILHO	15/05/2015	Motorista de veículo Especial	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/3	1.822,22	2.090,85	268,63	89,54	1.911,76
1727-1	EDIS MARCIO GOMES DA SILVA	05/01/2009	Motorista de veículo Especial	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/5	1.942,86	2.293,19	350,33	116,78	2.059,64
818-2	ILMA MACENA DE CASTRO	22/01/2020	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/2	1.212,00	2.004,13	792,13	264,04	1.476,04
1438-1	JOÃO SEBASTIAO DA FONSECA	10/08/2007	VIGIA	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/6	1.212,00	2.408,81	1.196,81	398,94	1.610,93
1435-1	JOAQUIM EDUARDO DE OLIVEIRA	10/09/2007	VIGIA	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/6	1.212,00	2.408,81	1.196,81	398,94	1.610,94
885-1	LINDOMAR LUIZ DA SILVA	18/01/2009	VIGIA	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/5	1.212,00	2.293,19	1.081,19	360,40	1.572,40
20901-1	LUDIMILA VICENTE ALVES	20/01/2020	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO FUNDAMENTAL	A/2	1.212,00	1.631,27	419,27	139,75	1.351,75
1288-1	MIGUEL LEANDRO DE OLIVEIRA	26/01/2009	VIGIA	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/5	1.212,00	2.293,19	1.081,19	360,40	1.572,40
1419-1	PAULINO DE OLIVEIRA SANTIAGO	01/08/2007	Motorista de veículo Especial	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/6	2.011,80	2.408,81	397,01	118,85	2.144,14
20883-1	RANIELLY DA S. ABREU	05/12/2019	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/2	1.212,00	2.004,13	792,13	264,04	1.476,04
1591-1	WALTER JOAO DA MATA	14/03/2002	Motorista de veículo Especial	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO MEDIO	A/7	2.092,22	2.543,71	451,49	131,00	2.242,72
1855-1	WISLEY RICARDO ROSA	23/07/2007	Motorista de veículo Especial	APOIO ADM EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	A/6	2.011,80	2.408,81	397,01	132,34	2.144,14

				NÃO PROFISSIONALIZADO							
812-1	FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA	25/02/2002	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A/7	1.212,00	1.605,01	393,01	131,00	1.343,00
1370-1	GERALDO BATISTA QUERINO	07/07/2004	Motorista de veículo Especial	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A/7	2.092,22	1605,01	-	-	2.092,22
20988-1	JANAINA DE SOUZA DUARTE	16/02/2022	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO FUNDAMENTAL	A/1	1.212,00	1.568,54	356,54	118,85	1.330,85
1723-1	JOÃO BEZERRA NETO	21/05/2003	VIGIA	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A/7	1.212,00	1.605,01	393,01	131,00	1.343,00
20987-1	LUCILEIA CRUZ DOS SANTOS	08/02/2022	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO FUNDAMENTAL	A/1	1.212,00	1.568,54	356,54	118,85	1.330,85
20933-1	MARIA APARECIDA PIMENTA DE OLIVEIRA	18/02/2020	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO FUNDAMENTAL	A/1	1.212,00	1.568,54	356,54	118,85	1.330,85
1407-1	MARTA ARAUJO DA SILVA ROSA	18/06/2008	Agente de Serviços Gerais	APOIO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A/5	1.212,00	1.446,94	234,94	78,31	1.290,31

DECRETO Nº 105, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.652

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$586.852,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 586.852,12

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 35.768,67

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

21 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 15.085,68

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

24 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 1.538,02

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

26 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 6.300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

27 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 1.430,21

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 02 03 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

33 04.122.0101.2003.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 975,35

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

39 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 10.752,20

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

40 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 5.493,98

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

43 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

44 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 4. 322,27

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

52 04.122.0101.2009.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 700,56

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

55 04.122.0101.2070.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 3. 291,33

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

56 04.122.0101.2070.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 516,85

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

64 04.122.0101.2011.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 92,23

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 05 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRI-MONIO

02 03 05 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRI-MONIO

79 04.122.0101.2013.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 1. 436,23

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

108 04.122.0101.2018.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 3. 867,06

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

110 04.122.0101.2018.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 435,06

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

117 04.122.0101.2019.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 25. 320,16

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

119 04.122.0101.2073.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 19. 321,03

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 02 GABINETE DO SECRETARIO

122 04.122.0101.2021.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 6. 346,87

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

123 04.122.0101.2021.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 179,69

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

137 04.122.0101.2023.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 4. 559,99

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

147 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 37.773,10

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

148 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 5.166,44

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

149 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 418,64
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 151 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.850,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 152 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 752,06
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 154 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 3.656,88
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 155 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 4.181,31
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 176 08.244.0090.2071.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 17.800,16
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 177 08.244.0090.2071.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 3.240,05
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02 05 05 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 02 05 05 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 199 08.243.0090.2031.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 14.746,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 200 08.243.0090.2031.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 2.949,20
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 202 08.243.0090.2031.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 67,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 218 10.122.0010.2100.0000 GESTÃO DO SUS 1.536,25
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 000 SAÚDE
 242 10.301.0020.2064.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 28.554,72
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 000 SAÚDE
 245 10.301.0020.2064.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 5.370,39
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 000 SAÚDE
 248 10.301.0020.2064.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 678,72
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 000 SAÚDE
 258 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 87.850,37
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 000 SAÚDE
 259 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 16.378,98
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 31600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 000 SAÚDE
 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 260 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 11.022,86
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 31621
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 000 SAÚDE
 261 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 2.181,59
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 000 SAÚDE

262 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 4.465,91
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

266 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 1.726,18
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

268 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 6.981,31
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 31621
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

270 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 3.663,13
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

273 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 1.420,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

274 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 1.420,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 31600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

275 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 2.909,05
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 31621
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

276 10.301.0020.2125.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 5.278,27
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

279 10.301.0020.2125.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 1.108,44
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

282 10.301.0020.2125.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 411,38
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

304 10.302.0030.2140.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 890,10
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

309 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 1.611,88
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

311 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 250,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

314 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 1.558,81
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 31600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

319 10.302.0030.2150.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 7.497,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

321 10.302.0030.2150.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 2.798,35
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 31621
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

355 10.304.0050.2165.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA 67,74
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 31600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

02 06 03 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INFORMACOES EM SAUDE

360 10.305.0060.2170.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOG 3.046,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE	467 20.606.0018.2043.0000 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL 3. 771,21
362 10.305.0060.2170.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 2.036,16	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	100 000 GERAL TOTAL
300 000 SAÚDE	468 20.606.0018.2043.0000 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL 1. 282,44
02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11500
400 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 201,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 21599	100 000 GERAL TOTAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 09 02 GABINETE DO SECRETÁRIO
200 000 EDUCAÇÃO	471 15.451.0105.2045.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 3. 836,51
02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
435 12.361.0042.2041.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 50.655,03	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 21540	100 000 GERAL TOTAL
1 Recursos do Exercício Corrente	472 15.451.0105.2045.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 997,45
251 000 FUNDEB 70%	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1 Recursos do Exercício Corrente
453 20.122.0018.2042.0000 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL 1. 346,87	100 000 GERAL TOTAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500	473 15.451.0105.2045.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 150,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11500
100 000 GERAL TOTAL	1 Recursos do Exercício Corrente
454 20.122.0018.2042.0000 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL 2. 930,70	100 000 GERAL TOTAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500	02 09 02 GABINETE DO SECRETÁRIO
1 Recursos do Exercício Corrente	474 15.451.0105.2045.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 390,20
100 000 GERAL TOTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500
02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1 Recursos do Exercício Corrente
457 20.122.0018.2042.0000 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL 1. 604,04	100 000 GERAL TOTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500	02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
1 Recursos do Exercício Corrente	482 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 3. 315,87
100 000 GERAL TOTAL	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
459 20.122.0018.2042.0000 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL 1. 305,53	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500	100 000 GERAL TOTAL
1 Recursos do Exercício Corrente	484 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 9. 381,08
100 000 GERAL TOTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500
02 08 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	1 Recursos do Exercício Corrente
465 20.606.0018.2043.0000 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL 603,21	100 000 GERAL TOTAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500	485 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1. 357,44
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11500
100 000 GERAL TOTAL	1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

491 26.782.0105.2047.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.999,46

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 91759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

567 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 17.016,60

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

608 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.046,57

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

523 17.512.0076.2051.0000 SANEAMENTO BASICO 4.686,04

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 06 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA

020906 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA

533 25.752.0105.2194.0000INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 33.198,92

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 91751

1 Recursos do Exercício Corrente

100000 GERAL TOTAL

021002 GABINETE DO SECRETARIO

537 27.812.0044.2053.0000INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 1.615,74

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100000 GERAL TOTAL

538 27.812.0044.2053.0000INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 791,71

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100000 GERAL TOTAL

541 27.812.0044.2053.0000INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 20,61

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 586.852,12

Fontes de Recurso

1 500 457.660,60

1 540 50.655,03

1 599 201,00

1 600 19.425,54

1 621 23.711,57

1 751 33.198,92

1 759 1.999,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 112 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.653

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R\$212.012,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 212.012,85

020703 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

623 12.361.0042.2034.0000DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 48.702,42

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 22500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200000 EDUCAÇÃO

020903 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

624 26.782.0105.2047.0000INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 144.408,92

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 92759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100000 GERAL TOTAL

625 26.782.0105.2049.0000INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 8.201,51

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 92759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100000 GERAL TOTAL

626 26.782.0105.2049.0000INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 10.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 92759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 212.012,85

Fontes de Recurso

2 500 48.702,42

2 759 163.310,43

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT

Empresas vencedoras valor total: R\$321.643,60 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos): **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (01417694000472) com os lotes: 92 e 93 no valor total de R\$2.640,50 (dois mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME** (27718661000103) com os lotes: 5, 6, 14, 16, 26, 31, 100, 104, 111, 59, 63, 64, 67, 88, 99, 36, 42, 47, 48, 49 e 58 no valor total de R\$19.962,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e dois reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12418191000195) com os lotes: 2 e 121 no valor total de R\$7.838,00 (sete mil e oitocentos e trinta e oito reais). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com o lote: 86 no valor total de R\$23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com o lote: 155 no valor total de R\$1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** (28418133000100) com os lotes: 11, 12, 122, 124, 125 e 145 no valor total de R\$48.923,50 (quarenta e oito mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** (25279552000101) com os lotes: 40, 70 e 98 no valor total de R\$2.708,50 (dois mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17472278000164) com os lotes: 61, 78, 114, 137, 138, 144, 147, 150, 154 e 157 no valor total de R\$49.565,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** (09315996000107) com os lotes: 15, 74, 82, 109 e 156 no valor total de R\$6.888,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais). **AL-TERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 19, 54, 57, 60, 101, 105, 115, 120, 131 e 141 no valor total de R\$11.890,50 (onze mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (19391064000199) com os lotes: 13, 18, 20, 44, 55 e 96 no valor total de R\$4.666,40 (quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000170) com os lotes: 10, 24, 25, 32, 33, 35, 103, 116, 130, 84, 87, 90, 91, 94, 102, 43, 45, 50, 52, 66 e 81 no valor total de R\$18.505,00 (dezoito mil e quinhentos e cinco reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 4, 7, 17, 22, 23, 29, 149, 151, 152, 117, 119, 127, 132, 136, 143, 95, 97, 106, 107, 112, 113, 73, 75, 76, 83, 85, 89, 56, 65, 68, 69, 71, 72, 34, 37, 39, 46, 51 e 53 no valor total de R\$116.051,00 (cento e dezesseis mil e cinquenta e um reais). **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (25034906000158) com o lote: 1 no valor total de R\$3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais). **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** (33744332000130) com os lotes: 3, 9, 123 e 140 no valor total de R\$3.425,20 (três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Itens desertos: 28, 79, 108, 110, 126, 128, 148 e 153

VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, 13 de fevereiro de 2023

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Pregoeiro**DECRETO Nº 106 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.696**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$95.642,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 95.642,88

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

195 08.244.0090.2082.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 2.503,66

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 41660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO

375 12.122.0042.2079.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 4.268,49

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

377 12.122.0042.2079.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 7.678,42

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

394 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 2.108,25

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 21553

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

402 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 65.728,72

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

403 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 9.414,90

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

406 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 333,45

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

409 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 889,16

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 09 06 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA

533 25.752.0105.2194.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 2.717,83

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 91751

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -47.107,17

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

41 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -905,42

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 04 DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA

74 04.122.0101.2012.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -1.499,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

02 04 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

139 04.122.0101.2023.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -399,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

155 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -651,03

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

159 08.244.0090.2025.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -2.503,66

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

219 10.122.0010.2100.0000 GESTÃO DO SUS -1.113,76

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

227 10.122.0010.2130.0000 GESTÃO DO SUS -6.709,24

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

393 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -5.063,29

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

399 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -2.108,25

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1553

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

457 20.122.0018.2042.0000 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL -729,38

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 02 GABINETE DO SECRETARIO

476 15.451.0105.2045.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -1.477,45

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

481 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -11.912,31

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

484 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -1.729,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
100 000 GERAL TOTAL
486 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -3.694,62
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
100 000 GERAL TOTAL
493 26.782.0105.2047.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -4.999,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
100 000 GERAL TOTAL
02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
528 17.512.0076.2051.0000 SANEAMENTO BASICO -316,13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL
02 09 06 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA
529 25.752.0105.2194.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -6,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
100 000 GERAL TOTAL
531 25.752.0105.2194.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -2.717,83
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 9 1751
1 Recursos do Exercício Corrente
100 000 GERAL TOTAL
Anulação (-) -95.642,88
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E BATIMETRIA, READEQUAÇÃO DOS ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA PONTE DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SINFRA-MT, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE DE CONCRETO, CORREGO SÃO DOMINGOS (AVENIDA SANTA STOPA) E NA COMUNIDADE MAQUINA QUEIMADA, SONDAGEM 2 FUIROS NA COMUNIDADE MAQUINA QUEIMADA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: L F PEREIRA ENGENHARIA - EPP.

Inscrito no CNPJ: 24.686.425/0001-64

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.092	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E BATIMETRIA, READEQUAÇÃO DOS ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA PONTE DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SINFRA-MT, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE DE CONCRETO, CORREGO SÃO DOMINGOS (AVENIDA SANTA STOPA) E NA COMUNIDADE MAQUINA QUEIMADA, SONDAGEM 2 FUIROS NA COMUNIDADE MAQUINA QUEIMADA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.	SV	1,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

VALOR: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

Homologo a DISPENSA de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 13 de Fevereiro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

TERMO DE “RATIFICAÇÃO” DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E BATIMETRIA, READEQUAÇÃO DOS ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA PONTE DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SINFRA-MT, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE DE CONCRETO, CORREGO SÃO DOMINGOS (AVENIDA SANTA STOPA) E NA COMUNIDADE MAQUINA QUEIMADA, SONDAGEM 2 FUIROS NA COMUNIDADE MAQUINA QUEIMADA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações. E obedecendo ao que estabelece o Artigo 26, publica no diário oficial do município para o prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

FORNECEDOR: L F PEREIRA ENGENHARIA - EPP.

Inscrito no CNPJ: 24.686.425/0001-64

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.092	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E BATIMETRIA, READEQUAÇÃO DOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA PONTE DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SINFRAMT, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE DE CONCRETO, CORREGO SÃO DOMINGOS (AVENIDA SANTA STOPA) E NA COMUNIDADE MAQUINA QUEIMADA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.	SV	1,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

VALOR: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

Ratifica a DISPENSA de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 13 de Fevereiro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

DECRETO Nº 118/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os saldos referentes aos seguintes restos a pagar:

I – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:

Emp.	Data	Fornecedor	Valor Cancelado
00052	02/01/2019	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES	65,00
00475	14/02/2019	CONSTRUTORA JBS EIRELI	4.799,68
00671	28/02/2019	CONSTRUTORA JBS EIRELI	3.253,29
01686	03/06/2019	ANDRESSA ALVES MARIANO EIRELI	809,16
		Total:	8.927,13

Total Cancelado de Restos a Pagar Processados: R\$ -8.927,13

Artigo 2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, em 29 de dezembro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.652

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R\$305.531,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 305.531,70

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO
581 13.392.0101.1172.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
100 000 GERAL TOTAL
598 13.392.0101.1172.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 950,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
100 000 GERAL TOTAL
619 13.392.0101.1172.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 189.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 91701
1 Recursos do Exercício Corrente
100 000 GERAL TOTAL
622 13.392.0101.1172.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 3.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
100 000 GERAL TOTAL
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
606 10.301.0020.2064.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 46.056,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 31604
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
02 06 03 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INFORMACOES EM SAUDE
607 10.305.0060.2170.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOG 9.696,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 31604
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
616 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 20.225,48
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11718
1 Recursos do Exercício Corrente
100 000 GERAL TOTAL
620 15.451.0105.1015.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 33.404,22
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 91701

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 305.531,70

Fontes de Recurso

1 500 6.650,00

1 604 55.752,00

1 701 222.904,22

1 718 20.225,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 107 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.653

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R\$70.100,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.100,22

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

584 12.361.0042.2037.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 1.056,04

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 22550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

618 12.361.0042.2037.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 5.986,26

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 22569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

623 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 30.900,21

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 22500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

595 12.361.0042.2038.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 4.732,37

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 22540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

252 000 FUNDEB 30%

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

621 15.451.0105.1015.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 27.425,34

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 92701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 70.100,22

Fontes de Recurso

2 500 30.900,21

2 540 4.732,37

2 550 1.056,04

2 569 5.986,26

2 701 27.425,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.696

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$95.642,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 95.642,88

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

195 08.244.0090.2082.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 2.503,66

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 41660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO

375 12.122.0042.2079.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 4.268,49

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

377 12.122.0042.2079.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 7.678,42

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

394 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 2.108,25

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 21553

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

402 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 65.728,72

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

403 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 9.414,90

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

406 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 333,45

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

409 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 889,16

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 09 06 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA

533 25.752.0105.2194.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 2.717,83

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 91751

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -47.107,17

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

41 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -905,42

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 04 DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTA-RIA

74 04.122.0101.2012.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -1.499,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

02 04 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

139 04.122.0101.2023.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -399,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

155 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -651,03

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

159 08.244.0090.2025.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -2.503,66

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

219 10.122.0010.2100.0000 GESTÃO DO SUS -1.113,76

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

227 10.122.0010.2130.0000 GESTÃO DO SUS -6.709,24

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

393 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -5.063,29

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

399 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -2.108,25

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1553

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

457 20.122.0018.2042.0000 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL -729,38

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 02 GABINETE DO SECRETARIO

476 15.451.0105.2045.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -1.477,45

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

481 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -11.912,31

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

484 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -1.729,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

486 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -3.694,62

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

493 26.782.0105.2047.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -4.999,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

528 17.512.0076.2051.0000 SANEAMENTO BASICO -316,13

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 06 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA

529 25.752.0105.2194.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -6,54

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

531 25.752.0105.2194.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -2.717,83

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 9 1751

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Anulação (-) -95.642,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 117 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.696

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R\$3.672,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.672,00

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

595 12.361.0042.2038.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 3.672,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 22540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

252 000 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

590 12.361.0042.2038.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -3.672,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 2540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

252 000 FUNDEB 30%

Anulação (-) -3.672,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 116 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.696

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$406.385,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 406.385,47

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

56 04.122.0101.2070.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 754,02

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

64 04.122.0101.2011.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 641,48

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

110 04.122.0101.2018.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 604,74

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 02 GABINETE DO SECRETARIO

123 04.122.0101.2021.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 754,02

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

149 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL 3.076,67

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

217 10.122.0010.2100.0000 GESTÃO DO SUS 3.227,63

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

218 10.122.0010.2100.0000 GESTÃO DO SUS 754,02

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

242 10.301.0020.2064.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 7.344,69

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

245 10.301.0020.2064.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 6.006,69

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

258 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 29.457,84

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
259 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 41.826,35
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 31600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
260 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 3.953,14
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 31621
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
261 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 3.128,92
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
262 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 12.442,50
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
276 10.301.0020.2125.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 13.583,10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
279 10.301.0020.2125.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA 2.013,24
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
302 10.302.0030.2140.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 8.388,99
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
309 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXID 24.615,36
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
340 10.303.0040.2155.0000 APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI 4.793,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
352 10.304.0050.2165.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA 4.333,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
02 06 03 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INFORMACOES EM SAUDE
360 10.305.0060.2170.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOG 3.611,76
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO
372 12.122.0042.2079.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 1.872,88
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO
02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA
02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA
402 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 51.281,30
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO
403 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 14.259,77
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO
404 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 19.335,14
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO
02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA
435 12.361.0042.2041.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 102.151,96
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 21540
1 Recursos do Exercício Corrente
251 000 FUNDEB 70%
02 08 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

464 20.606.0018.2043.0000 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL 4.308,66

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 02 GABINETE DO SECRETARIO

471 15.451.0105.2045.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 15.207,78

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

482 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.196,85

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 05 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

02 09 05 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

523 17.512.0076.2051.0000 SANEAMENTO BÁSICO 14.236,02

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

525 17.512.0076.2051.0000 SANEAMENTO BÁSICO 522,51

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 10 02 GABINETE DO SECRETARIO

537 27.812.0044.2053.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER 6.700,98

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.0101.2002.0000 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO -661,87

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO

41 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO -284,41

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

47 04.122.0101.2008.0000 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO -1.917,11

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 04 DEPARTAMENTO DE CONTAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

71 04.122.0101.2012.0000 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO -440,79

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 04 DEPARTAMENTO DE CONTAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

72 04.122.0101.2012.0000 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO -293,16

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 05 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

80 04.122.0101.2013.0000 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO -304,12

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

117 04.122.0101.2019.0000 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO -88,16

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 03 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

131 04.122.0101.2022.0000 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO -883,35

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

152 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -935,42

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

153 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.999,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
154 08.244.0090.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -1.324,46
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
178 08.244.0090.2071.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -1.018,90
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 05 05 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
202 08.243.0090.2031.0000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL -1.551,16
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
208 10.122.0010.2096.0000 GESTÃO DO SUS -499,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
210 10.122.0010.2096.0000 GESTÃO DO SUS -199,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
212 10.122.0010.2096.0000 GESTÃO DO SUS -199,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 3 1600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
216 10.122.0010.2096.0000 GESTÃO DO SUS -99,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
219 10.122.0010.2100.0000 GESTÃO DO SUS -72,08
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
222 10.122.0010.2100.0000 GESTÃO DO SUS -534,80
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

223 10.122.0010.2100.0000 GESTÃO DO SUS -84,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
228 10.122.0010.2130.0000 GESTÃO DO SUS -650,60
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
263 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -94,12
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
265 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -549,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
267 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -13.309,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
268 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -3.017,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1621
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
273 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -4.358,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
274 10.301.0020.2120.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -3.358,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
286 10.301.0020.2125.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -1.999,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 3 1600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE
303 10.302.0030.2140.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -2.499,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

305 10.302.0030.2140.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -499,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

310 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -9.118,43

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

312 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -2.347,80

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 3 1600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

313 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -3.231,75

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

316 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -4.999,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

317 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -4.722,79

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

320 10.302.0030.2150.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -499,56

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 3 1621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

341 10.303.0040.2155.0000 APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTEN- CIA FARMACEUTICA -212,90

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

342 10.303.0040.2155.0000 APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTEN- CIA FARMACEUTICA -599,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

343 10.303.0040.2155.0000 APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTEN- CIA FARMACEUTICA -499,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

353 10.304.0050.2165.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA -799,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

354 10.304.0050.2165.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA -2.453,57

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

589 10.302.0030.2145.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -435,59

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 03 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INFORMACOES EM SAU- DE

361 10.305.0060.2170.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLÓGIC -12.641,48

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

365 10.305.0060.2170.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLÓGIC -999,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

366 10.305.0060.2170.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLÓGIC -2.357,47

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

368 10.305.0060.2170.0000 AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLÓGIC -499,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO

375 12.122.0042.2079.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁ- SICA MUNICIPAL -1.677,40

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA
02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA
393 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -726,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO
393 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -91,35
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO
398 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -14.867,73
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO
398 12.361.0042.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -12.387,77
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO
410 12.361.0042.2034.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -799,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO
02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA
430 12.361.0042.2038.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -73.935,44
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
252 000 FUNDEB 30%
444 12.365.0042.2039.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -2.900,06
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
251 000 FUNDEB 70%
445 12.365.0042.2039.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -1.999,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
251 000 FUNDEB 70%
446 12.365.0042.2039.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -1.999,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
251 000 FUNDEB 70%
02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA
447 12.365.0042.2040.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -2.722,46
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
252 000 FUNDEB 30%
448 12.365.0042.2040.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -4.599,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
252 000 FUNDEB 30%
449 12.365.0042.2040.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -7.999,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
252 000 FUNDEB 30%
450 12.365.0042.2040.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -4.999,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
252 000 FUNDEB 30%
451 12.365.0042.2040.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL -999,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
252 000 FUNDEB 30%
02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
457 20.122.0018.2042.0000 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL -553,31
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
100 000 GERAL TOTAL
02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
481 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -5.136,21
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
100 000 GERAL TOTAL
483 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -88,57
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
100 000 GERAL TOTAL

484 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -6.471,71

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

486 15.451.0105.2048.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -12.004,38

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

496 26.782.0105.2047.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -144.408,92

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

524 17.512.0076.2051.0000 SANEAMENTO BASICO -1.761,60

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 06 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA

529 25.752.0105.2194.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -3.214,81

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

534 25.752.0105.2194.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -2.628,49

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 10 02 GABINETE DO SECRETARIO

539 27.812.0044.2053.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER -785,48

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

553 18.541.0015.2191.0000 PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL -4.384,48

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

554 18.541.0015.2191.0000 PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL -1.106,30

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Anulação (-) -406.385,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 31/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial por exposição a agentes nocivos à saúde, à servidora **MARLENE BATISTA CAMARA**, conforme determinação judicial. ”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2020.04.30879P e;

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1001241-42.2019.8.11.0002, que determinou a imediata aposentadoria da servidora, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, nos moldes do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de benefícios da Previdência Social/c Lei Complementar nº 3.507/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. **MARLENE BATISTA CAMARA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 594.548.901-82, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – 30h, no Nível 10, Classe D, matriculada sob nº 034697, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, calculados pela última remuneração e paridade no reajuste.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2022

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N° 157/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 860230/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA TERESINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº. 33592, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao período de **10.04.1996 a 13.02.1997, 09.03.1998 a 04.09.1998 e 05.09.1998 a 23.12.1998** (prestado a: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), no cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PROFESSOR E PROFESSOR, respectivamente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição 4023/2022, emitida pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, os quais totalizam **598 (quinhentos e noventa e oito) dias líquidos, correspondendo 01 (um) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº069/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº863855/23;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido José Roberto de Amorim Junior, matrícula nº 146.383 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a solicitação via ofício nº 00911/2023/DIRERSBC/SES para o pleito de Qualificação da UPA – Cristo Rei em consonância com a resolução CIB nº 265 de 10/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar recebimento de incentivo financeiro de custeio Estadual para Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Cristo Rei com o CNES 9792376, OPÇÃO V, situada na região do Cristo Rei em Várzea Grande/MT.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 001/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o ofício nº 01348/2023/DIRERSBC/SES de 25/01/23 que solicita providências em relação a formalização da Gestão Municipal ao Gestor Estadual de Saúde do interesse em solicitar a habilitação dos leitos de UTI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar processo de Credenciamento e Habilitação de 10 leitos de UTI, no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 002/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o ofício nº 01348/2023/DIRERSBC/SES de 25/01/23 que solicita providências em relação a formalização da Gestão Municipal ao Gestor Estadual de Saúde do interesse em solicitar a habilitação dos leitos de UTI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar recebimento de co-financiamento Estadual de custeio dos 10 leitos de UTI do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde**Homologação**

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 003/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 158/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 838758/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES**, matrícula nº. 33156, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, o Tempo de Contribuição referente ao período de **29.05.1984 a 01.01.1985, 19.06.1986 a 15.05.1987, 18.11.1985 a 15.02.1986, 01.11.1988 a 31.01.1991 e 04.02.2002 a 12.04.2002** (prestado ao: SADIA S.A.; IND COM E EXPORTAÇÃO DE CHAPEUS PIETTORROS LTDA; SUPER R PROMOTORA DE VENDAS LIMITADA; MARACANA DOS TECIDOS LTDA-ME E SADIA S.A), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00142/14-3, os quais totalizam **04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, correspondendo a 1.527 (um mil quinhentos e vinte e sete) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 152/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 043/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 1561/2022, protocolizada sob nº 843332/22, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2023.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o ofício nº 01348/2023/DIRERSBC/SES de 25/01/23 que solicita providências em relação a formalização da Gestão Municipal ao Gestor Estadual de Saúde do interesse em solicitar a habilitação dos leitos de UTI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Matriz de Intervenção das pendências do processo de Habilitação dos 10 leitos de UTI do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 004/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 153/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 044/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 1560/2022, protocolizada sob nº 844185/22, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 17/2023/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato nº. 451/2022"

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANDREY MORAIS RIBEIRO FONSECA** como fiscal da obra e do contrato nº 451/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ADESÃO Nº 03/2023

Processo nº. 863840/2023. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO, POR MEIO DO ALUGUEL DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE APOIO À GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO/IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES E, DE FORMA CONTINUADA, A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, segundo condições e quantitativos previstos no Termo de Referência nº. 04/2023. **Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 33.929.416/0001-48**, Item: 1) LOCAÇÃO DE SISTEMA- SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL- USUÁRIOS ILIMITADOS, Item 2) SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO/ IMPORTAÇÃO DE DADOS LEGADOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES, com global de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande-MT, 13 de fevereiro de 2023. **OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO - Secretário Municipal de Administração.**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57. §1º, I, II, IV, V VI, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 018/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 860918/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e

melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R\$ 24.738.409,28 (vinte quatro milhões setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102 e Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 132/2017

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa A & I ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.145.594/0001-01, NIRE n. 15200986212. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal na Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 31/2017, no Termo de Contrato n. 132/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 837572/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, referente alocação de um imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, a Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável e a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande-MT.. VALOR: Fica aditado ao valor mensal em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao reajuste sobre o valor do aluguel mensal pelo índice do IGP-M, período de novembro/2018 a novembro/2022, passando o valor mensal a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais). O valor global anual estimado de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), sendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde, o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), ao encargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável e de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0150. U: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [15/12/2022]. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização deste termo contratual ficará a cargo dos servidores: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Fiscal: AMANDA CAROLINA LÉ DE

ALMEIDA, portadora do RG n. 1685511-6 SSP/MT; e, na função de Suplente, a servidora JANAINA DE JESUS PINTO, inscrita no CPF n. 389.276.158-24. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL: Fiscal: ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, inscrita no CPF N. 346.173.021-15, e na função de Suplente, a servidora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, inscrita no CPF n. 939.579.981-15. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO: Fiscal: VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e na função de Suplente, a servidora ALINE CANDIDO DA SILVA, inscrita no CPF n. 041.773.241-40.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

A & I ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Locadora

EXTRATO CONTRATO N. 445/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa TEMPO LOCADORA DE STAND LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.043.983/0001-92. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 15/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 22/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 831803/2022. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo estande básico, locação de climatizador de ar, locação de espaço físico, locação de luz decorativa, porta banner retrátil e púlpito em acrílico, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** O VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais). **UO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. **UO:** PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0150. **UO:** COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato a servidora Julia Almeida Barbosa, inscrita no CPF n. 050.932.781-81, e Fiscal Suplente a servidora Ana Clara Anunciação Moraes de Miranda, inscrita no CPF n.

.052.633.631-50. A Procuradoria Geral do Município designa neste ato a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49, e Fiscal Suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50, e Fiscal Suplente a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00. A Secretaria Municipal de Comunicação Social designa neste ato a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, e Fiscal Suplente a servidora Magna Teixeira Alves, inscrita no CPF n. 503.436.531-68. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato o servidor Almindo Pereira da Silva Filho, inscrito no CPF n. 603.857.581-20, e Fiscal Suplente a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira, inscrita no CPF n. 208.526.901-00. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa neste ato a servidora Karyme Oliveira do Espírito Santo, inscrita no CPF n. 041.961.351-21, e Fiscal Suplente o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n. 264.512.578-69. A Secretaria Municipal de Governo designa neste ato a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72, e Fiscal Suplente, a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável designa neste ato a servidora Marcellly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e Fiscal Suplente a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF n. 776.728.101-97. A Secretaria Municipal de Planejamento designa neste ato a servidora Lindalva Lemes da Silva, inscrita no CPF n. 207.157.491-53, e Fiscal Suplente a servidora Sirley Tayane Pereira, inscrita no CPF n. 056.403.881-81. A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato, na função de fiscal, a servidora Alessandra carreira Rodrigues Gajardoni, inscrita no CPF n. 03115751109, e Fiscal Suplente a servidora Relva Cristina Silva de Moura Teixeira, inscrita no CPF n. 731.609.201-78, para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde de Várzea Grande-MT. Na função de Fiscal a Servidora Maristela de Moraes, inscrita no CPF n. 161.416.951-91, a servidora Fiscal Suplente Joseliny Soares Leite Jacobi, inscrita no CPF n. 005.081.111-88, para atender as necessidades das unidades da atenção primária à saúde. A servidora Mariane Moraes Fava, inscrita no CPF n. 003.968.781-30, para atender as necessidades da superintendência de Atenção Secundária. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa neste ato o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25, e Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF n. 055.688.391-82, e Fiscal Suplente o servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 793.044.191-15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, designa neste ato a servidora Bianca de Campos Chirnev, inscrita no CPF n. 060.767.641-80, e Fiscal Suplente a servidora Luciane Silva de Moraes, inscrita no CPF n. 594.1204.021-04.

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2022.

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS *Secretaria De Comunicação Social*

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria De Desen. Econômico

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

TEMPO LOCADORA DE STAND LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 446/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.486.867/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 15/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 22/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 831803/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo estande básico, locação de climatizador de ar, locação de espaço físico, locação de luz decorativa, porta banner retrátil e púlpito em acrílico, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 100.015,00 (cem mil e quinze reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRATAÇÃO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCAL FONTE: 0150. UO: COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato a servidora Julia Almeida Barbosa, inscrita no CPF n. 050.932.781-81, e Fiscal Suplente a servidora Ana Clara Anunciação Moraes de Miranda, inscrita no CPF n. 052.633.631-50. A Procuradoria Geral do Município designa neste ato a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49, e Fiscal Suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50, e Fiscal Suplente a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00. A Secretaria Municipal de Comunicação Social designa neste ato a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, e Fiscal Suplente a servidora Magna Teixeira Alves, inscrita no CPF n. 503.436.531-68. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato o servidor Almindo Pereira da Silva Filho, inscrito no CPF n. 603.857.581-20, e Fiscal Suplente a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira, inscrita no CPF n. 208.526.901-00. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa neste ato a servidora Karyme Oliveira do Espírito Santo, inscrita no CPF n. 041.961.351-21, e Fiscal Suplente o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n.264.512.578-69. A Secretaria Municipal de Governo designa neste ato a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72, e Fiscal Suplente, a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável designa neste ato a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e Fiscal Suplente a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF n. 776.728.101-97. A Secretaria Municipal de Planejamento designa neste ato a servidora Lindalva Lemes da Silva, inscrita no CPF n. 207.157.491-53, e Fiscal Suplente a servidora Sirley Tayane Pereira, inscrita no CPF n. 056.403.881-81. A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato, na função de fiscal, a servidora Alessandra carreira Rodrigues Gajardoni, inscrita no CPF n. 03115751109, e Fiscal Suplente a servidora Relva Cristina Silva de Moura Teixeira, inscrita no CPF n. 731.609.201-78, para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde de Várzea Grande-MT. Na função de Fiscal a Servidora Maristela de Moraes, inscrita no CPF n. 161.416.951-91, a servidora Fiscal Suplente Joseliny Soares Leite Jacobi, inscrita no CPF n. 005.081.111-88, para atender as necessidades das unidades da atenção primária à saúde. A servidora Mariane Moraes Fava, inscrita no CPF n. 003.968.781-30, para atender as necessidades da superintendência de Atenção Secundária. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa neste ato o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25, e Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF n. 055.688.391-82, e Fiscal Suplente o servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 793.044.191-15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, designa neste ato a servidora Bianca de Campos Chirnev, inscrita no CPF n. 060.767.641-80, e Fiscal Suplente a servidora Luciane silva de Moraes, inscrita no CPF n. 594.1204.021-04.

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2022.

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretaria De Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria De Desen. Econômico

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA – EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 084/2023

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Zeladora, **MARLINETE DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula **1071**, relativo ao período aquisitivo de **18/02/2018 a 17/02/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 084/2023”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 007/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mangueiras em elastômero de precisão para bomba peristáltica dosadoras de produtos químicos que serão utilizados no sistema de abastecimento de água de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A GARBIN EIRELI	03.165.545/0001-46	276.540,60

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de f

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023** foi aberto no dia **13 de fevereiro**

de 2023, às **08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **28/02/2023 às 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 007/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mangueiras em elastômero de precisão para bomba peristáltica dosadoras de produtos químicos que serão utilizados no sistema de abastecimento de água de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A GARBIN EIRELI	03.165.545/0001-46	276.540,60

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana na pavimentação asfáltica, drenagem superficial, sinalização e calçada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, em atendimento ao convênio Federal nº. 928994/2022 - MDR SUDECO, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ENDRIGO ASSESSORIA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.308.342/0001-904, que apresentou proposta no valor global de R\$ 1.783.932,11 (Um milhão setecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e onze centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 13 de fevereiro de 2023..

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 008, de 13 de janeiro de 2022, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana na pavimentação asfáltica, drenagem superficial, sinalização e calçada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, em atendimento ao convênio Federal nº. 928994/2022 - MDR SUDECO, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ENDRIGO ASSESSORIA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.308.342/0001-904, que apresentou proposta no valor global de R\$ 1.783.932,11 (Um milhão setecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e onze centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 13 de fevereiro de 2023.

MARCIO ANDRE SILVEIRA

PRESIDENTE DA CP L

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2020**TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA L M DA SILVA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base na Cláusula segunda do contrato original, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de **vigência** do Contrato Original para construção de 01 (um) PSF na Comunidade Palmarito localizado na zona rural do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, passando o término do mesmo para a data de **30 de janeiro de 2021**, bem como prorrogar por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias o prazo de **execução** dos serviços, passando o término do mesmo para a data de **30 de outubro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de setembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	L M DA SILVA EIRELI EPP CNPJ: 18.923.430/0001-40 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G.: 14.6053-76 SSP/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
007/2023	SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	28.977.441/0001-67	607.210,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e

resultado relativo ao pregão presencial n. 005/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos para serem utilizados no tratamento de água para abastecimento público fornecido pelo departamento de água e esgoto - DAE de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
SAMEN COMERCIO DE PRODUTOSQUIMICOS LTDA	28.977.441/0001-67	607.210,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 085/2023

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, **Adriana Amorim Leandro**, matrícula 19, relativo ao período aquisitivo de **06/02/2012 a 05/02/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria n. 085/2023**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 005/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos para serem utilizados no tratamento de água para abastecimento público fornecido pelo departamento de água e esgoto - DAE de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
SAMEN COMERCIO DE PRODUTOSQUIMICOS LTDA	28.977.441/0001-67	607.210,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS EM ELASTÔMERO DE PRECISÃO PARA BOMBA PERISTÁLTICA DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
8007/2023	A GARBIN EIRELI	03.165.545/0001-46	276.540,60

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE PORTARIA N.º 046/2023.

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sra., **QUELEN BORGHESAN**, matrícula nº 484, inscrita no CPF nº 028.686.869-58 e portadora do RG sob o nº 75588135 SSP/PR, para exercer o cargo de **Diretora do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão**, com as atribuições descritas e gratificações previstas na Lei Municipal nº 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 072/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

Vila Rica MT, 13 de fevereiro de 2023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA

ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA

NOME
VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO
MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA
NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN
QUEILIANE SOARES SILVA
ELIANE LEITE SILVA MACIEL
JORDANA DE PAULA FIGUEREDO

**PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EMEF
PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA**

NOME
KRISTIELLY FERNANDES SOUZA

MOTORISTA ESCOLAR

NOME
MAURICIO TAVARES DA SILVA
COLEMAR ARAUJO LIMA
ADRIANA DE SOUZA CAMARGO
IZAEL PACHECO DE LIMA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

- () cópia - Cédula de Identidade;
- () cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- () cópia - Cartão do PIS/PASEP;
- () cópia - Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados
- () Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- () cópia - Título de Eleitor;
- () cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () CPF dos dependentes;
- () CPF do Pai e Mãe (vivos);
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- () Comprovante de endereço residencial;
- () Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**);
- () Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público
- () Declaração de que não é aposentado por invalidez;
- () Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso);
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- () Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- () Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (**Drº Zilda Oliveira Borges**) end.: **Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**
- () Conta corrente no Banco do Brasil S/A;
- () Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);
- () Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital
- () Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015

torna público que o certame acima identificado, que foi declarada DESERTA, será reaberta dia

27/02/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para a construção da sala do tomógrafo da secretaria municipal de saúde.

REALIZAÇÃO:

- Início Acolhimento das propostas:

23/02/2023 às 08h00min

- Abertura da sessão:

27/02/2023 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

27/02/2023 às 09h00min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado

"Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil,

diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 13 de Fevereiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Portaria 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2023****PROCESSO 018/2023**

Ratifico por esse termo a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133 Art. 75 Inc. II alterado pelo Decreto 11.317/2022 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria e assessoria para transmissão da 4ª Fase do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) . Contratada: MEDLABOR CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EPP (13.326.903/0001-09) no valor global de R\$ 55.600,20 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais e vinte centavos). Vigência de 12 (doze) meses. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L. e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 10 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

**GABINETE
PORTARIA N.º 047/2023.**

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sra., **WIGNA SILVA DE MELO SOUSA**, inscrita no CPF nº 005.524.281-24 e portadora do RG sob o nº 1578054-6 SEJS/MT, para exercer o cargo de **Chefe de Seção de Desenvolvimento de Assuntos Estratégicos e Atividades Diversas**, previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
PORTARIA N.º 045/2023**

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a servidora nomeada para o cargo de Chefe de Seção de Controle Orçamentário entrou em licença-maternidade;

Considerando que a jurisprudência dos Tribunais de Contas brasileiros permite a nomeação de substituto de servidora comissionada em Férias e licença-maternidade (para fins de consulta cito o acórdão n.º 1.764/2022, processo n.º 467250/2021, do TCE – PR).

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomearem substituiçãoa Sr.ª **FABIANA DE PAULA FIGUEIREDO**, portadora do CPF sob o 013.682.831-01, para ocargo de **Chefe de Seção de Controle Orçamentário**, para o período de 13/02 a 12/07/2023, previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
PORTARIA N.º 044/2023.**

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **HELly CLODOALDO AFONSO FERNANDES**, matrícula nº 711, para atuar como fiscal do contrato 004/2023, celebrado pelo Município de Vila Rica – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria

e assessoria para transmissão da 4ª Fase do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GESTÃO 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 986911

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

REALIZAÇÃO: 28/02/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 10 de fevereiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO
GROSSO - UCMMAT**

**RESPECTIVAS CÂMARAS APTAS A VOTAÇÃO PARA O BIÊNIO
2023/2024**

COMISSÃO ELEITORAL - UCMMAT

ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO BIÊNIO 2023/2024.

MICHAEL RODRIGO DA SILVA GRAÇA, presidente da comissão eleitoral, no uso de suas atribuições.

Considerando O disposto na Resolução eleitoral pleito 2023/2024.

Publica-se a lista das respectivas câmaras aptas a votação para o biênio 2023/2024.

Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2023.

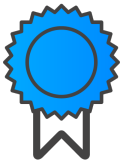
PRESIDENTE - MICHAEL RODRIGO DA SILVA GRAÇA

SECRETARIA - GRAZIELY RODRIGUES DOS SANTOS

MEMBRO - DEVANIR BATISTA DA GRAÇA JUNIOR

CÂMARAS APTAS					
		RONDONÓPOLIS	BOM JESUS DO ARA-GUAIA	NOVA MUTUM	VÁRZEA GRANDE
ALTA FLORESTA	GAÚCHA DO NOR-TE	SALTO DO CÉU	BRASNORTE	NOVO MUNDO	
ALTO ARAGUAIA	INDIAVAI	SANTA CARMEM	CAMPO NOVO DO PA-RECIS	PEDRA PRETA	
ALTO BOA VISTA	ITIQUEIRA	SANTO ANTONIO DO LESTE	CAMPOS DE JÚLIO	PONTAL DO ARA-GUAIA	
ARAGUAIANA	JAURU	SÃO FÉLIX DO ARA-GUAIA	CANABRAVA DO NOR-TE	PORTO DOS GAÚ-CHOS	
ARAGUAINHA	LAMBARÍ D'OESTE	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	CARLINDA	POXORÉU	
ARAPUTANGA	LUCIARA	SERRA NOVA DOURA-DA	COCALINHO	QUERÊNCIA	
ARIPUANÃ	MIRASSOL D'OESTE	SORRISO	COLNIZA	RESERVA DO CA-BAÇAL	
BARRA DO GARÇAS	NOVA MARINGÁ	TORIXORÉU	COMODORO	RIO BRANCO	
BARRA DO BUGRES	NOVA OLÍMPIA	TABAPORÃ	CONFRESA	ROSÁRIO OESTE	
			CUIABÁ	RIBEIRÃOZINHO	

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Feb 13 22:36:52 UTC 2023
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)